SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4064

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de uniformes para padronização, identificação funcional e adequação às atividades dos profissionais vinculados à ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/07/2025 até às 09h30min do dia 29/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 29/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:D81EC2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Aquisição de materiais de escritório para uso nos processos físicos e compras da agência, nas especificações e quantidades referidas abaixo.

Produto	Quantidade (unidade)
Pastas personalizadas em papel cartolina Tamanho A4 Cor amarela	400 (quatrocentos)

Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Os defeitos deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo à contratante.
Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais,

em desacordo com as especificações constantes no objeto diferentes do exigido.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 17/07/2025 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:ADBB81AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERICK KENED PROFESSIONAL LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE :
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0353/2025.

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **ERICK KENED PROFESSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.228.513/0001-90**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de C-06-01-7, com descrição de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS**, área útil 0,220ha, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua Bororos, nº 140, Bairro: Jardim Panorama, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'7,06" e Longitude 42°32'48,94", conforme processo administrativo nº 0143/0144/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0353/2025 [X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 07/07/2035.
Ipatinga, MG, 07 de julho de 2025.

REGINALDO DONIZETE SOARES
Secretario de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

VERSO:
Processo N°: 0143/0144/2025/CIMVA. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES: ESTE PROCESSO N°:0143/0144/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA Nº 02/2025 DE DECISÃO DA 323ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 01 DE JULHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPATINGA - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECID

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:628F8E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 335/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **REIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, portadora do CNPJ nº 52.732.784/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 335/2025, PARA AQUISIÇAO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 034/2024 e Pregão Eletrônico de nº 027/2024. O valor total do contrato é R$ 3.400,41 (três mil e quatrocentos reais e quarenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 04 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FE15E43E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 276/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

CONTRATANTE através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI** portadora do CNPJ nº 86.628.401/0001-06, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS GUSTAVO LEMES PINTO, portador(a) do CPF Nº 955.468.126-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 11.887,26 (onze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,07 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:86915CAE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 282/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49 doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.269,68 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4DA0554F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 287/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 110.213.786-31,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$11.428,56 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:697802EA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 288/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 046/2023
CREDENCIAMENTO N° 004/2023

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e o Leiloeiro Senhor(a)**FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, portador(a) do CPF Nº 039.167.186-30,, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** LEILOEIRO OFICIAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato .As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 11 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:58D4EE08

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 289/2025

Processo de Licitação nº 011/2025
Credenciamento Público de nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARCOS PAULO BARBOSA DE CASTRO - MPC CONSULTORIA PECUARIA**, portadora do CNPJ nº 44.898.557/0001-67, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCOS

PAULO BARBOSA DE CASTRO, portador(a) do CPF Nº 100.160.266-83,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** PROFISSIONAL VETERINÁRIO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLOS HORMONAIS DE IATF - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO COM VISTAS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO DE LEITE E CORTE E PARA A REALIZAÇÃO DE PRENHEZES ORIUNDAS DE INSEMINAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS LEITEIRAS E DE CORTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 100.666,66 (cem mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,11 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AEA85286

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 319/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 27 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7B319E95

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.374.667/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 332/2025, para a aquisição de MASSA ASFÁLTICA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 010/2024 e Pregão Eletrônico de nº 007/2024. O valor total do contrato é R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 02 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D1E7CF8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 333/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 04 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FFA8D3AF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 340/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM

BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$420,00 (quatrocentos e vinte reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:59569208

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº037/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº037/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
OBJETO: FORNECIMENTO DECOMPUTADORES.
DATA: 02.07.2025
PRAZO:02. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D3A27A4D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº037/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº037/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DECOMPUTADORES
DATA: 02.07.2025
PRAZO:02. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EA7C2E50

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº038/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº038/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DECOMPUTADORES
DATA: 02.07.2025
PRAZO:02. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.
REALINHAMENTO de Conformidade com o disposto Alínea "d", Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, constante do Lote 07 no valor real de R$884,50.
SUBSTITUIÇÃO DE MARCA : o aparelho licitado no Lote 07- Notebook 15.6 Samsung i3- 1115G4 4Gb Ssd 256Gb Fhn W11H 1Ab NP550XDAKV3BR, pelo aparelho Notebook Acer Core i3,8305, 8GB, 256GBSSD, Windows 11 Pro- A315-510P, como substituto ao equipamento inicialmente proposto tendo em vista a descontinuidade do modelo original, possuindo desempenho técnico 35,7% superior ao equipamento originalmente ofertado, com tecnologia recente.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:31FC0922

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº050/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCPORCOPRADORA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
DATA: 04.07.2025
PRAZO:04. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1B371FBB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº055/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº055/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
DATA: 04.07.2025
PRAZO:04. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7139457B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº057/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº057/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA MEGABOR INDÚSTRIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁIO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
DATA: 11.07.2025
PRAZO:11. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F4AA986F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº059/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº059/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA JERFFEL COMÉRCIO , CONSULTORIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
DATA: 04.07.2025
PRAZO:04. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5ADCCEA9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº063/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 020/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.
DATA: 11.07.2025
PRAZO:11. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4750D692

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2025

MENOR VALOR POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 28 de julho de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 15 de julho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91D2DF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO N° 04 DE 09 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 04
de 09 de julho de 2025.

Autoriza a criação de projeto de assessoramento e consultoria aos Municípios associados na realização de ações administrativas e/ou judiciais de recuperação de créditos e receitas.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios do Médio Piracicaba – AMEPI no exercício das atribuições legais, em atendimento a deliberação da assembleia geral

da AMEPI, realizada em 09 de julho de 2.025, RESOLVE expedir a seguinte resolução:

Art. 1° Fica a AMEPI, por intermédio da Presidência e da Secretaria Executiva, autorizada a criar, desenvolver e executar projeto de assessoramento e consultoria aos Municípios associados na realização de ações administrativas e/ou judiciais de recuperação de créditos e receitas.

Art. 2° A autorização prevista no art. 1° tem por fundamento os incisos VI, VII, VIII, X, XV e XVI do *caput* do art. 7° c/c os arts. 25 e 26, todos do estatuto consolidado da AMEPI.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que for necessário, e desde que seja expedida autorização individual e específica do respectivo Município associado, fica a AMEPI autorizada a proceder à representação judicial para postular em juízo, na condição de parte, terceiro interessado ou *amicus curiae*.
Art. 3° A execução das disposições desta Resolução serão efetivadas mediante formalização de termo e próprio e específico de delimitação das atividades a serem desenvolvidas ao Município, observada a cobrança de tarifa pela AMEPI para a sua consecução.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 09 de julho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Piracicaba
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:464E8C08

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 03
De 09 de julho de 2025

Autoriza a reversão parcial de bem público imóvel de propriedade da AMEPI em favor do Município de João Monlevade e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios do Médio Piracicaba – AMEPI no exercício das atribuições legais, em atendimento a deliberação da assembleia geral da AMEPI, realizada em 09 de julho de 2.025, RESOLVE expedir a seguinte resolução:

Art. 1° Fica a Presidência da AMEPI, para fins do art. 46, §3° do estatuto da AMEPI, a promover a reversão de bem público imóvel de propriedade da AMEPI em favor do Município de João Monlevade.

Art. 2° A reversão a que se refere o art. 1°, será efetivada exclusivamente em relação a uma área de 1.950 m2 devidamente descrita no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3° A área de terreno urbana a que se referem os arts. 1° e 2° desta Resolução foram doadas pelo Município de João Monlevade através da Lei do Município de João Monlevade de n° 793 de 25 de março de 1987, pertencente a uma área maior de sito *à Rua Santa Lúcia, Bairro Aclimação, com 16.500 m2 (Dezesseis Mil e Quinhentos Metros Quadrados), nesta Cidade de Propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, destinada à construção da sede própria da AMEPI.*

Art. 4° Fica a Presidência da AMEPI autorizada:
I - A promover o desmembramento da área indicada no art. 2° desta Resolução;
II – A promover a reversão em favor do Município de João Monlevade da área desmembrada prevista no inciso I deste artigo.
III – A realizar as despesas necessárias à execução das disposições desta Resolução referentes ao desmembramento da área e respectiva efetivação da reversão.
Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 09 de julho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Piracicaba
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:84E805BB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 09 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05
De 09 de julho de 2025.

Autoriza a criação de projeto de capacitação de servidores e/ou empregados públicos municipais, sociedade civil e famílias dos Municípios associados sobre crianças neuro-atípicas.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios do Médio Piracicaba – AMEPI no exercício das atribuições legais, em atendimento a deliberação da assembleia geral da AMEPI, realizada em 09 de julho de 2.025, RESOLVE expedir a seguinte resolução:

Art. 1° Fica a AMEPI, por intermédio da Presidência e da Secretaria Executiva, autorizada a criar, desenvolver e executar projeto de capacitação sobre crianças neuro-atípicas.

Art. 2° O projeto de capacitações possui por público-alvo os Municípios associados à AMEPI nos seguintes segmentos:
I – Servidores e/ou empregados públicos municipais, especialmente das áreas de educação, saúde e assistência social;
II – Sociedade civil, notadamente as famílias com vínculo com crianças neuro-atípicas.

Art. 3° A autorização prevista no art. 1° tem por fundamento os seguintes dispositivos do estatuto consolidado da AMEPI:

I – Art. 7°, parágrafo único:
inciso III, alínea “c”, itens “1”, “2”, “3” e “13”;
inciso X;
inciso XI;

II – Art. 37;

III – Art. 38:
inciso I;
inciso II;
inciso III.

Art. 4° A execução das disposições desta Resolução serão efetivadas mediante formalização de termo e próprio e específico de delimitação das atividades a serem desenvolvidas ao Município, observada a cobrança de tarifa pela AMEPI para a sua consecução.
Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de julho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Piracicaba
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:2241A710

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – 1° EXAURIMENTO DE ITEM DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 50/2024

AMVAP SAÚDE – 1° Exaurimento de item do Edital de Credenciamento nº 11/2024 - Processo nº 50/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 01 - Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em Ituiutaba disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 11/2024- Processo nº 50/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 15 de julho de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEB8EF25

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – 1° EXAURIMENTO DE ITEM DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 - PROCESSO Nº 51/2024

AMVAP SAÚDE – 1° Exaurimento de item do Edital de Credenciamento nº 12/2024 - Processo nº 51/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 04 - EXAME DE PET - CT com FDG (Tomografia por Emissão de Pósitrons acoplada à Tomografia Computadorizada) até 300km de UBERLÂNDIA, podendo ser realizado também em Barretos, Belo Horizonte e Ribeirão Preto disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 12/2024 - Processo nº 51/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 15 de julho de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DB2BB91

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 13ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI 13ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,

considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TECNICO DE ENFERMAGEM
TEE0124003	Capinópolis	Regina Ferreira Miranda Mendes
TEE0124013	Capinópolis	Luana Oliveira Da Silva
TEE0124107	Estrela do Sul	Mariluce Dos Santos Felix
TEE0124007	Iraí de Minas	Viviane Moreira Elias
TEE012403G	Iraí de Minas	Maria Eduarda Sousa Santos
TEE0124078	Monte Alegre de Minas	Alexandra Pereira De Lima

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias: 18/07/2025 Horário: De 08:00h às 17h

Uberlândia, 15 de Julho de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Presidente do CISTRI

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte Av.Marcos de Freitas Costa, nº 626 – Daniel Fonseca | CEP: 38400-328, Uberlândia - MG
E-mail:cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:A74E0E7D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 007/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 007/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o expediente administrativo no dia 16 de julho de 2025, e dá outras providências

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. XV do art. 44 do estatuto, c/c e anexo I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o feriado religioso do dia de Nossa Senhora do Carmo (Padroeira de Uberlândia);

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que no dia 16/07/2025 é ponto facultativo no setor administrativo do CISTRI.

Art. 2º. Os serviços da assistência e vigilância são pontos obrigatórios, e por isso não podem parar, devendo todos os empregados da Central de Regulações Médicas de Urgência, das bases descentralizadas e os da vigilância trabalharem normalmente no dia 16/07/2025.

Art. 3º. O setor de frotas e logística permanecerão em regime de sobreaviso.

Art. 4º Ficam os processos administrativos e licitatórios a serem realizados e julgados nas referidas datas, prorrogados para o próximo dia útil de funcionamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se,

Uberlândia - MG, 15 de julho de 2025.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Diretor Executivo

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C17D2AB0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 06/07 A 12/07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

3/09**Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.**
Etanol: R$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,96– 1%)
Gasolina: R$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)

3/09**Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03– 1%)
Gasolina: R$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)

3/09**Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.**
Etanol: R$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,95– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,92– 1%)

3/09**Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 29/04/2025 a 03/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98– 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98– 1%)

3/09**Semana 07/05/2025 a 10/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,97– 1%)

3/09**Semana 11/05/2025 a 17/05/2025 - Tabela referente a 04/05/2025 a 10/05/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95– 1%)

3/09**Semana 18/05/2025 a 24/05/2025 - Tabela referente a 11/05/2025 a 17/05/2025.**
Etanol: R$ 4,06 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,11– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10– 1%)

3/09**Semana 25/05/2025 a 31/05/2025 - Tabela referente a 18/05/2025 a 24/05/2025.**
Etanol: R$ 4,09 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,14– 1%)
Gasolina: R$ 6,05 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,12– 1%)

3/09**Semana 01/06/2025 a 07/06/2025 - Tabela referente a 25/05/2025 a 31/05/2025.**
Etanol: R$ 4,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,08 – 1%)
Gasolina: R$ 6,00 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,07 – 1%)

3/09**Semana 08/06/2025 a 14/06/2025 - Tabela referente a 01/06/2025 a 07/06/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98 – 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 15/06/2025 a 21/06/2025 - Tabela referente a 08/06/2025 a 14/06/2025.**
Etanol: R$ 3,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,93 – 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 25/06/2025 a 28/06/2025 - Tabela referente a 15/06/2025 a 21/06/2025.**
Etanol: R$ 3,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,86 – 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 29/06/2025 a 05/07/2025 - Tabela referente a 22/06/2025 a 28/06/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 09/07/2025 a 12/07/2025 - Tabela referente a 29/06/2025 a 05/07/2025.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91 – 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 15/07/2025 a 19/07/2025 - Tabela referente a 06/07/2025 a 12/07/2025.**
Etanol: R$ 3,75 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,79 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

Uberlândia-MG, 15 de Julho de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:80872194

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas CREDENCIADAS para a realização de consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS OCULARES E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 188, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua santa helen, Nº 607, Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 15/07/2025

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:F968C514

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CARRIJO E FERNANDES LTDA
CNPJ: 24.603.969/0001-15
Endereço: Alameda Paulina Margonari, nº 49, Consultório 232 – 233, Andar 2, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de Estrabismo a partir de 01 ano e 6 meses até 18 anos, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Cirurgia de Estrabismo a partir de 19 anos, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 15/07/2025

Uberlândia-MG, 15 de julho de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:E5C9DA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **Comunicado de Intenção de R.P. n° 06/2025 – PRC 14/2025 – Preg. 09/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de imagens para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **Prazo limite para envio do quantitativo é 28/07/2025**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 15 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A66DC510

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM, LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA, conforme poderes estabelecidos no Art. 13, inciso I, alínea c, de seu Estatuto, convoca os membros associados da Associação Mineira de Municípios – AMM, para a realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 9 do Estatuto Social, a se realizar no dia 05 de agosto de 2025, no Auditório do CREA/MG, no endereço Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho Belo Horizonte - MG, que se instalará às 13hrs, em primeira chamada, e em segunda chamada, às 14hrs (artigo 7, parágrafo primeiro), conforme rege o Estatuto em vigor, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

(1) Alterações no Estatuto da Associação Mineira de Municípios-AMM.
(2) Assuntos diversos

Publique-se o presente edital na sede da Associação e no diário online oficial dos Municípios Mineiros.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0D0E3242

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 22/2025
Inexigibilidade nº 10/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Virginia Oliveira de Sousa e Vivian Kathllen Gomes Anselmi, no curso "Portal da Transparência, LGPD e Ouvidoria." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 23 a 25 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Kátia Mateus de Moura Sousa
Data: 15/07/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F723C3F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 23/2025
Dispensa nº 08/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda
Objeto: Contratação da empresa Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda para a instalação do forro de gesso acartonado e alterações em instalações elétricas no salão principal do prédio sede da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Autorização: Kátia Mateus de Moura Sousa
Data:15/07/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:3C14D1AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 264 DE 14/07/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA – VICE-PREFEITO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Sr. Ronaldo Gonçalves de Oliveira,** pela atuação significante na condição de Vice-Prefeito de Arcos, contribuindo para o desenvolvimento do município e pelo empenho nas causas sociais e esportivas em prol da população arcoense.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 14 de julho de 2025.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 15 de julho de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A75FF1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 265 DE 14/07/2025

Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos às Atletas do Time de Basquetebol do Instituto Educacional Maria Aparecida Ribeiro (IEMAR), à Treinadora e à Diretora da Escola.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS** às atletas do time de Basquetebol Feminino do Instituto Educacional Maria Aparecida Ribeiro (IEMAR), à Treinadora e à Diretora da Escola, pela recente *conquista da medalha de ouro na etapa regional dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG realizados em Arcos*, demonstrando muito empenho e garra para vencer diversas partidas e engrandecer o nome de Arcos no cenário esportivo:

I – Emanuelly Luize Teixeira Soraggi da Silveira
II – Ester Dias dos Santos
III – Isabela Moreira Dias
IV – Isabella Teixeira Veloso
V – Isadora Cristina Pimentel Teixeira
VI – Júlia Gonçalves Pereira Veloso
VII – Laura Cecília Calácio
VIII – Yasmin de Oliveira Azeredo
IX – Yasmin Lopes Nardy
X – Yasmin de Paula Faria Brígida
XI – Wainny Gonçalves Pereira Veloso (Treinadora)
XII – Karine Ribeiro Teixeira (Diretora)

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 14 de julho de 2025

KÄTIA MATEUS DE MOURA SOUZA
Vereadora

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 15 de julho de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:1CEC94BC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 15 DE 15/07/2025

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar audiência pública com o objetivo de colocar em debate o tema **"Implantação de estacionamento rotativo no município de Arcos e a regulamentação do processo de municipalização do trânsito na cidade."**
Art. 1º Fica designada o Vereador João Paulo Ferreira para conduzir e presidir os trabalhos da audiência pública nº 03/2025, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2025, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 2º A abertura da audiência será realizada pela Presidente da Câmara, tendo este até 10 (dez) minutos de fala e posteriormente será passada a palavra para o Vereador João Paulo Ferreira (Presidente da Audiência) para realizar o pronunciamento de até 10 (dez) minutos e em seguida direcionar os trabalhos.
Art. 3º As autoridades convocadas e demais vereadores presentes terão até 10 (dez) minutos cada um para explanar sobre o assunto em discussão.
Art.4º A participação dos demais cidadãos interessados dar-se-á por meio de inscrição, podendo esta ser feita antecipadamente na Secretaria da Câmara Municipal de Arcos a partir do dia 21/07/2025 no horário das 12:00h às 18:00h, ou durante a realização da audiência, devendo ser preenchido um formulário informando se o pronunciamento ou pergunta será verbal ou por escrito.
§ 1º Os inscritos poderão fazer uso da palavra por até 05 (cinco) minutos cada um e caso façam perguntas deverão necessariamente informar para qual autoridade estão direcionando a pergunta.
§ 2º As autoridades convidadas terão até 05 (cinco) minutos para tecer considerações acerca dos pronunciamentos ou responder as perguntas formuladas.
Art. 5º As autoridades convidadas terão até 03 (três) minutos cada um para fazer as considerações finais.
Art. 6º A audiência será gravada, sendo que a cópia audiovisual da gravação deverá ser anexada à lista de presença, servindo como Ata Eletrônica para eventuais consultas e dúvidas.
Art. 7º O encerramento dos trabalhos será realizado pelo Presidente da Audiência, o qual terá um prazo de até 05 (cinco) minutos.

Arcos, 15 de julho de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA-
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A75115F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 007/2025 - B&C

Fica a empresa B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, endereço Rua Três Pontas, n° 805, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30710-560**,** CNPJ 11.065.582/0001-00, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA –** FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COR BRANCA	GPAPER	R$ 17,87	R$ 357,40

Caetanópolis, 02 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:79D85480

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Fica a empresa WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "DIREITOS DA MULHER, A POLÍTICA DE GÊNERO E A ÉTICA PARLAMENTAR", a ser realizado de 15 a 18 de julho de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG	Inscrição	09	R$ 1.100,00	R$ 9.900,00

Caetanópolis, 14 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:1CA15C32

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

Fica a empresa CEAP – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, endereço Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-710, CNPJ 13.891.611/0001-19, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "Requerimentos, Moções e Pedidos de Informação: Como Formular e Aplicar Corretamente", a ser realizado de 15 a 18 de julho de 2025, com carga horária total de 20 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	01	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00

Caetanópolis, 14 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:DFE2C413

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025 – DISPENSA Nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Contratada: KL UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA. CNPJ nº 31.607.570/0001-78. Valor total do Contrato: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais): Data de Assinatura: 09/07/2025. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:DE041A92

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025 – DISPENSA Nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. Contratada: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS. CNPJ nº 23.050.531/0001-94. Valor total do Contrato: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais): Data de Assinatura: 09/07/2025. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:6C647E49

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conforme idade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "DIREITOS DA MULHER, A POLÍTICA DE GÊNERO E A ÉTICA PARLAMENTAR", a ser realizado de 15 a 18 de julho de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 09.
Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 14 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:06CE9DBB

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conforme idade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "Requerimentos, Moções e Pedidos de Informação: Como Formular e Aplicar Corretamente", a ser realizado de 15 a 18 de julho de 2025, com carga horária total de 20 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 01.
Valor Total: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 14 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:992A8DF0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 22/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade,Claudinei Pereira da Silva, Fábio Renato Moreira, Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos, Magno Henrique Simões , Pedro Pereira da Silva e Ramon de Freitas Rocha, a viajar no **período de 16 a 18 de Julho de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Direitos da Mulher, a Política de Gênero e a Ética Parlamentar",** promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias parciais no valor de R$ 200,00(duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 14 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:3FAEB9FA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 23/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a servidora: Emely Simões Pereira a viajar no período de 16 a 18 de julho de 2025, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do Curso presencial "Requerimentos, Moções e Pedidos de Informação: Como Formular e Aplicar Corretamente"**,** promovido pelo CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.

Art. 2º - Fica a servidora autorizada a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3°-Concede a servidora, 01 (uma) diária integral no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais e 02(duas) diárias parciais no valor de R$ 200,00 reais cada .Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto a mesma receberá o valor total de **R$1.400, 00** (um mil e quatrocentos) reais, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 14 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:55D483E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA N° 77/2025

Regulamenta a compra de passagens aéreas para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo BeIo/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de passagens aéreas a vereadores e servidores da Càmara Municipal de Campo Belo/MG a fim de viabilizar o deslocamento destes para eventos, cursos e encontros com autoridades públicas, mormente em Brasília/DF e capitais estaduais, exceto Belo Horizonte/MG CONSIDERANDO a celebração da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, em 9 de abril de 2025, originada do Processo Licitatório n°008/2025, Pregão n° 001/2025, destinada a aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Campo Belo/MG;

CONSIDERANDO a onerosidade excessiva para o Erário na compra de passagens aéreas nos dias próximos àrealização da viagem.

RESOLVE:
Art. 1o. A compra de passagem aérea será realizada mediante requerimento ao Setor de Contúilidade e Recursos Humanos § 1°. O requerimento de compra de passagem aérea a que se refere o caput deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realizaçáo da viagem, em ato formal assinado pelo interessado, não se admitindo pedidos verbais, por e-mail ou por aplicativos de mensagens.

§ 2°. O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em caráter excepcional, poderá, mediante justificativa fundamentada do interessado, dispensar o prazo de antecedência de requerimento de compra de passagem aerea.

Art.2° O Setor de Contabilidade e Recursos Humanos rcalizarâ contato com a prestadora de serviço para a aquisição de passagens aéreas para definição da data e horário do voo a ser realizado.

§ 1°. O Setor de Contabilidade e Recursos Humanos, ao receber as informações da prestadora de serviço para a aquisição de passagem aérea sobre as datas e horários disponíveis dos voos, as encaminhará ao interessado através de ligação telefônica ou por aplicativos de mensagens, momento a partir do qual, este terá o prazo de 4 (quatro) horas para indicar o voo escolhido

§ 2°. Caso o interessado não confirme o voo escolhido no prazo estabelecido no § 1° e a opção se torne indisponível, o Setor de Contabilidade e Recursos Humanos fará novo contato com a prestadora de serviço para a aquisição de passagem aérea, contudo, não se realizará sua compra quando o prazo entre a confirmação e a datado voo escolhido for inferior a 15 (quinze) dias, ressalvado o disposto no art. 1°, § 2°

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Campo Belo, 11 de julho de2025

LUCIANO ÁRARA DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:272D3E54

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 078/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o relatado no ofício nº 070/2025/Vereança, de lavra dos Vereadores Gustavo Henrique Protásio Martins e Caroline Saraah Neves dos Passos e da Diretora-Geral da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Sra. Luana Aparecida Couto

Considerando ofício encaminhado por esta Presidência à Comissão Permanente de Processo Administrativo a fim de provocar sua atuação.

Considerando a Portaria nº 074, de 4 de julho de 2025, que "Nomeia servidores para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

Considerando que a autoridade que toma conhecimento de possível irregularidade no serviço público tem a obrigação de promover sua apuração imediata, conforme determina as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 210, de 17 de fevereiro de 2023, e Lei Complementar Municipal n.º 04, de 3 de outubro de 1991, e suas respectivas alterações;

Considerando, ainda, a possível lesão aos deveres funcionais estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 04, de 3 de outubro de 1991, arts. 114, incisos I, III, IV, VII, IX e X, e 115, incisos, I, XVIII

R E S O L V E:
Art. 1° Determinar, nos termos do o art. 141 da Lei Complementar Municipal n.º 004, de 3 de outubro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos – a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de E. S. de O. S., ocupante do cargo de […], para apurar fato determinado.
Art. 2º Determinar a remessa dos documentos anexos a esta Portaria à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 074, de 4 de julho de 2025, para apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04, de 03 de outubro de 1991.
Art. 3º Autorizar os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar a reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam anexos a esta Portaria o Ofício nº 070/2025/Vereança e os documentos e meios de prova que o subsidiaram.

Campo Belo, 14 de julho de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:6A0E695F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA 504

PORTARIA Nº 504/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerada a pedido, a Sra. Marina Marques da Silva Souza, do cargo de Recepcionista a partir do dia 12/07/2025.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos Altos, 15 de julho de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kinara Lunard Moreira
Código Identificador:DFB95D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 033/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e na portaria 018/2025, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa De Licitação nº 023/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: COCCAMP COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.967/0001-26, com sede na Rua Otto Salgado, 950, Distrito Industrial Claudio GA, CEP: 37.066-440, Município de Varginha/MG.
Objeto: Aquisição de café para a Câmara Municipal de Cássia, visando suprir as necessidades diárias de consumo interno de servidores, reuniões e eventos institucionais.
Valor Total: R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).
Local e Data: Cássia/MG, 21 de Maio de 2025

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:AF433681

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 0027/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: OFFICE LIFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.457.081/0001-57, com sede na Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, 1736, Jardim Veneza, CEP: 14.403-000, Município de Franca/MG.
Objeto: Aquisição de Mesa de trabalho para realização das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Global: R$ 2012,70 (dois mil e doze reais e setenta centavos).
Local e Data: Cássia/MG, 27 de Abril de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:959824C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado em15/07/2025.
Processo:034. Contrato nº 007/2025. Dispensa de Licitação nº 024/2025. Contratante: Câmara Municipal de Cássia, CNPJ-MF: 04.220.720/0001-13.
Contratada: Sonoda Gestão do Ponto e Acesso Ltda, CNPJ-MF nº 20.009.771/0001-57.
Objeto: Aquisição de Licença de Uso do Sistema Secullum Offline.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 12 meses, de 27/05/2025 a 27/05/2026.
Data da Assinatura: 02/06/2025.
Assinam pela Contratante: João Teixeira Júnior - Presidente.
Assina pela Contratada: Sonoda Gestão do Ponto e Acesso Ltda
Valor contratado: R$ 885,98 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:AE4F698F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 042-2025.
Pregão Presencial n° 001-2025.
Onde se lê:
"...2.2 Em caso de representação, o credenciamento será efetuado mediante apresentação de procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, conforme modelo constante nos anexos deste Edital, que comprove poderes necessários para formular ofertas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante".
Leia-se:
"...2.2 Em caso de representação, o credenciamento será efetuado mediante apresentação de procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, conforme modelo constante nos anexos VIII e IX deste Edital, que comprove poderes necessários para formular ofertas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante".
As demais cláusulas e disposições constantes do Edital permanecem inalteradas e considerando que a presente retificação não provoca prejuízo a essência da licitação em curso, esclarece-se que o credenciamento e abertura dos envelopes permanecerá no dia **24-07-2025 às 09:00 horas.**

Rogério Marcos dos Santos
Pregoeiro

ANEXO VIII
PROCURAÇÃO – LICITAÇÃO PÚBLICA – PARTICIPAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – REPRESENTAÇÃO
OUTORGANTE: ……..(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua……nº……., na cidade de……., Estado……, inscrita no CNPJ sob nº……, com seus atos arquivados na…….(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº ……, neste ato representada por seu sócio gerente ……(nome completo), nacionalidade……, estado civil…….., profissão……., CPF nº……., Cédula de Identidade nº……, órgão expedidor……. residente e domiciliado na

rua……, nº……, na cidade de……, Estado de……
OUTORGADO: ……..(nome completo), nacionalidade……., estado civil……, profissão……., CPF nº ……, Cédula de Identidade órgão expedidor……residente e domiciliado na cidade de……., na rua ……, nº ….., Estado de …….

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.
……de…….de 2025.

_____
outorgante

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cássia-MG.
Processo Administrativo n° 042-2025.
Pregão Presencial n° 001-2025.

Prezados,
A ..... devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n° ....., **CREDENCIA** o Sr.(a) ....., para representá-la no Procedimento Licitatório do Pregão Presencial n° 001-2025, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer do procedimento licitatório.

Cássia-MG, .. de ..... de 2025.

Assinatura do representante legal

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:970E1D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o artigo 6º, parágrafos 1º e 2º, do inciso II do Regimento Interno, **CONVOCA** aos senhores vereadores para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá dia 21/07/2025, próxima segunda-feira, a partir das 19:00 horas, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 991/2025 que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências."*
Catas Altas/MG, 15 de julho de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E6E0A43D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - DISTRATO AO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO N.º 04/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025. Extrato do Distrato ao Contrato Administrativo n.º 03/2025 – Objeto: Rescisão consensual do Contrato Administrativo n.º 03/2025. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado - Marcelo Machado Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 17.263.448/0001-09. Fundamentação: Art. 138, II, da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta do referido contrato. Curvelo/MG, 04 de julho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:6DEEF886

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025
A Câmara Municipal de Dom Silvério torna pública a presente ERRATA ao Edital publicado em 10/07/2025:
1. Acrescentar a seguinte cláusula:
2.1.1 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até 200km (duzentos quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no enderenço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.
2. Alterar a cláusula:
ONDE SE LÊ:
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
LEIA-SE:
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1
3. Demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Esta errata será publicada nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do edital, garantindo ampla ciência aos interessados.
Câmara Municipal de Dom Silvério, 15 de julho de 2025

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:465D7436

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 6.362, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação das emendas parlamentares no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as emendas parlamentares destinadas ao município devem ser publicadas no site oficial da prefeitura.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações:

I - Nome do parlamentar responsável pela emenda; (Veto Rejeitado)
II - Valor destinado pela emenda;
III - Projeto ou programa contemplado pela emenda;
IV - Justificativa para a destinação dos recursos;
V - Período de vigência do projeto ou programa;
VI - Eventuais contrapartidas ou responsabilidade da prefeitura na execução do projeto ou programa;
VII - Prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º As informações mencionadas no artigo 1º deverão ser atualizadas regularmente e permanecer no site da prefeitura pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 3º O não cumprimento deste projeto de lei implicará em sanções administrativas para o gestor responsável, de acordo com a legislação vigente. (Veto Rejeitado)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de julho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Após aprovação, nesta Casa Legislativa, do Projeto de Lei nº 034/2025, o Prefeito Municipal sancionou e fez publicar a parte não vetada do texto, dando origem à Lei nº 6.362, de 14 de maio de 2025. O veto parcial foi rejeitado e encaminhado ao Prefeito para promulgação. Vencido o prazo para tal – 48 (quarenta e oito) horas - e sem manifestação por parte do Chefe do Executivo, o texto objeto do veto rejeitado foi devidamente promulgado pelo Presidente desta Edilidade. Destarte, a Lei nº 6.362/2025 inicialmente vigorará com um texto, sem a parte vetada, passando a vigorar com nova redação a partir da incorporação e entrada em vigor do texto ora vetado.

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:DBC04E98

PORTARIAS
PORTARIA Nº 48/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Mariana Fátima Souza, ocupante do cargo de Auditora Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 19/12/2015 a 18/12/2020.

Art. 2º A servidora gozará as férias no período de 16 (dezesseis) de julho a 14 (quatorze) de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de julho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Flávio Martins
Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:B51A4A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º10, DE 15 DE JULHO DE 2025

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a serem realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à Rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 21/07/2025, nos seguintes horários, para deliberação das seguintes matérias:

I – 19hs.:

a) 1º turno do Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, que *"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGOS"*;

b) 1º turno do Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, que *"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E A LEI MUNICIPAL N.º652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

I – logo após o encerramento da reunião referida no inciso I deste artigo e lavratura da respectiva ata:

a) 2º turno do Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, que *"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGOS"*;

b) 2º turno do Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2025, que *"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E A LEI MUNICIPAL N.º652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B0C36E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI COMPLEMENTAR Nº 296-2025 - AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 15 DE JULHO DE 2.025

Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta e autoriza o pagamento de Adicionais Mensais a Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nas hipóteses que menciona.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência para exercer atividades de apoio às Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como responsável pela Liquidação dos Empenhos na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, enquanto não for criado o Emprego Público com esta atribuição no quadro de empregados da Câmara ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 03 (três) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – ao Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência, para desempenhar as atividades de apoio técnico durante as sessões plenárias conforme detalhado no Anexo III desta Lei Complementar, enquanto não for criado o Emprego Público correspondente ou realizada a terceirização dos serviços.
Parágrafo único. Incluem-se também atividades que demandem o empréstimo do plenário para terceiros, que necessitem a utilização dos equipamentos da Câmara.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – ao Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência, para desempenhar, as atividades de apoio técnico na área de Comunicação Institucional, conforme detalhado no Anexo IV desta Lei Complementar, enquanto não for criado o Emprego Público correspondente ou realizada a terceirização dos serviços.

Art. 6º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como gestor/responsável da Secretaria, conforme atribuições previstas no Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 1 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o qual ficará responsável também por elaborar, autuar e publicar a documentação referente à gestão dos contratos, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 1,5 (uma e meia) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Almoxarife, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Supervisor da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, conforme atribuições previstas no Anexo IX desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 3 (três) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Diretor ou Supervisor da Escola do Legislativo, cujas responsabilidades, deveres e atribuições estão descritas na "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e na "Resolução nº 890, de 8 de maio de 20024."
Parágrafo único. Aos demais Empregados Públicos Efetivos desta Casa, integrantes da Escola do Legislativo, fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata, cujas responsabilidades, deveres e atribuições estão descritas na "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e na "Resolução nº 890, de 8 de maio de 20024."

Art. 12. Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 2º da "Lei Complementar nº 278, de 13 de março de 2024", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (…)
I – No valor correspondente a 2,5 (duas e meia) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa que seja designado como Agente de Contratação, nos termos do Inciso LX do Art. 6º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021"; ou como Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021"; e também designado como gerenciador dos Processos de Contratação Direta, tanto Dispensa, quanto Inexigibilidade, e dos Procedimentos Auxiliares previstos no Art. 78 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", cuidando do controle dos prazos de tramitação e do impulsionamento dos referidos processos de contratação.

Art. 13. Fica alterada a redação do Art. 4º da "Lei Complementar nº 278, de 13 de março de 2024" e acrescidos os Parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar não exercerá as funções

e atribuições respectivas no horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exceto aquelas hipóteses em que as funções e atribuições a serem desenvolvidas impactarem diretamente no curso dos processos de trabalho desta Casa.
§ 1º As funções e atribuições exercidas fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata não darão ao Empregado Público o direito ao recebimento de horas extras.
§ 2º As Portarias que nomearem os empregados definirão quais as funções e atribuições poderão ser executadas dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 14. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente à soma de Horas-aulas ministradas no mês de apuração, para o Empregado Público desta Casa, tanto de Provimento Efetivo, quanto de Provimento em Comissão, que atue como Professor na Escola do Legislativo, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa.
§ 1º O valor da Hora-aula será o correspondente a 10 % (dez por cento) da UFMLP - Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata.
§ 2º Portaria desta Casa regulamentará a forma de autorização e apuração da quantidade de Horas-aulas a serem ministradas pelos Empregados Públicos.

Art. 15. Os Adicionais instituídos por esta Lei Complementar seguirão as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – quanto a seus reflexos sobre os vencimentos dos Empregados Públicos desta Casa, considerando que o Regime Jurídico do Município é o Celetista.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os Adicionais se incorporarão aos Vencimentos do Emprego Público desta Casa Legislativa.

Art. 16. O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar não exercerá as funções e atribuições respectivas no horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exceto aquelas hipóteses em que as funções e atribuições a serem desenvolvidas impactarem diretamente no curso dos processos de trabalho desta Casa.
§ 1º As funções e atribuições exercidas fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata não darão ao Empregado Público o direito ao recebimento de horas extras.
§ 2º As Portarias que nomearem os empregados definirão quais as funções e atribuições poderão ser executadas dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 17. As responsabilidades, deveres e atribuições dos Empregados Públicos relacionadas às atividades previstas nesta Lei Complementar estão descritas nos Anexos I ao IX desta Lei Complementar.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

ANEXO I

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores no Apoio às Sessões Ordinárias e Extraordinárias

I – Preparar e configurar o sistema de painel eletrônico de votação antes do início das sessões, garantindo seu pleno funcionamento.
II – Operar o painel eletrônico durante as sessões, registrando a presença dos vereadores e processando as votações conforme determinação da Mesa Diretora.
III – Monitorar o funcionamento do sistema eletrônico de votação e dos tablets utilizados pelos vereadores, identificando e solucionando eventuais falhas técnicas durante as sessões.
IV – Prestar suporte técnico aos vereadores no uso dos tablets para votação, garantindo que todos consigam registrar seus votos corretamente.
V – Garantir a integridade dos registros de presença e votação, assegurando que os dados sejam corretamente armazenados e disponibilizados para consulta posterior.
VI – Auxiliar na divulgação dos resultados das votações, garantindo que as informações sejam apresentadas de forma clara e precisa no painel eletrônico e demais canais de comunicação.
VII – Coordenar-se com a equipe de tecnologia da informação para manutenção e atualização do sistema de votação eletrônica, sempre que necessário.
VIII – Prestar suporte administrativo e operacional à Mesa Diretora e aos parlamentares durante as sessões, auxiliando na organização dos trabalhos legislativos.
IX – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais durante as sessões, garantindo que os procedimentos de votação sejam realizados conforme o Regimento Interno da Câmara.
X – Permanecer à disposição até o encerramento das sessões para atender eventuais demandas operacionais ou técnicas relacionadas ao painel eletrônico.
XI – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Casa ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO II

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores na Liquidação dos Empenhos

I – Analisar e conferir os documentos fiscais e comprobatórios das despesas para assegurar a conformidade com os contratos, notas de empenho e legislações vigentes.
II – Controlar prazos para liquidação dos empenhos, garantindo que os pagamentos sejam processados dentro dos períodos estabelecidos.
III – Registrar e manter atualizados os dados das liquidações no sistema contábil da Câmara, garantindo a transparência e a rastreabilidade das despesas públicas.
IV – Realizar a comunicação com fornecedores e prestadores de serviços para sanar eventuais inconsistências nos documentos fiscais ou no cumprimento contratual.
V – Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos contábeis e administrativos relacionados à liquidação dos empenhos.
VI – Sugerir melhorias nos procedimentos de liquidação dos empenhos, visando maior eficiência e segurança na execução orçamentária.
VII – Atender a auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentações necessárias para a verificação da regularidade dos processos de liquidação.
VIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Casa ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO III

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores na Operação dos Equipamentos de Som e Imagem do Plenário

I – Ligar todos os equipamentos de som e imagem antes do início das sessões, garantindo que estejam em pleno funcionamento para a realização dos trabalhos legislativos.
II – Ajustar a regulagem dos microfones, caixas de som, mesa de áudio e demais dispositivos para garantir a clareza e qualidade do som dentro do plenário e na transmissão ao vivo.
III – Realizar testes de áudio e vídeo antes de cada sessão, verificando a captação dos microfones, a projeção de imagens e a estabilidade da transmissão ao vivo.
IV – Executar os hinos oficiais no início das reuniões, certificando-se de que a reprodução ocorra no volume adequado e sem falhas técnicas.
V – Monitorar continuamente os equipamentos durante toda a sessão, ajustando o volume dos microfones conforme necessário para evitar ruídos, microfonias ou falhas no som.

VI – Permanecer no plenário durante as sessões para intervir prontamente em qualquer problema técnico que possa comprometer a captação, transmissão ou amplificação do som e da imagem.
VII – Captar imagens das sessões legislativas, garantindo que os enquadramentos sejam adequados e que os ângulos favoreçam a visibilidade dos vereadores e demais participantes.
VIII – Controlar a transmissão ao vivo das sessões, alternando câmeras e ajustando a qualidade do vídeo para proporcionar uma exibição clara e acessível ao público.
IX – Armazenar corretamente os arquivos de áudio e vídeo das reuniões, seguindo os protocolos internos da Câmara Municipal para preservação e eventual consulta posterior.
X – Coordenar-se com a equipe de tecnologia da informação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, solicitando assistência técnica quando necessário.
XI – Manter organizados e em bom estado de conservação todos os equipamentos de som e imagem utilizados no plenário, incluindo cabos, microfones, câmeras, monitores e demais acessórios.
XII – Atender a solicitações da Presidência para ajustes técnicos nos equipamentos durante as sessões, garantindo que todas as demandas sejam atendidas com agilidade e eficiência.
XIII – Desligar corretamente todos os equipamentos ao final das sessões, garantindo que não haja riscos de danos elétricos ou desgaste prematuro dos aparelhos.
XIV – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais e técnicas relacionadas à captação e transmissão das sessões, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com profissionalismo e responsabilidade.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou pela Presidência da Câmara, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO IV

Responsabilidades, Deveres e Atribuições do Servidor como atuante nas atividades de Comunicação Institucional

I – Acompanhar, registrar e divulgar os principais atos e eventos oficiais do Poder Legislativo;
II – Produzir conteúdos institucionais para os canais oficiais da Câmara Municipal, incluindo textos, imagens, vídeos e demais formatos apropriados à comunicação pública;
III – Atualizar o site institucional e os perfis oficiais nas redes sociais, garantindo periodicidade, correção e clareza das informações;
IV – Elaborar e divulgar matérias jornalísticas sobre as atividades legislativas e administrativas, garantindo linguagem acessível e adequada ao interesse público;
V – Realizar a cobertura audiovisual de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal;
VI – Apoiar tecnicamente os setores internos no desenvolvimento de materiais gráficos e institucionais;
VII – Atuar na organização e execução de campanhas educativas, informativas ou de interesse público definidas pela Presidência;
VIII – Manter arquivamento digital e controle do acervo de imagens e vídeos produzidos;
IX – Zelar pela identidade visual institucional, observando os padrões estabelecidos em manuais ou diretrizes específicas da Casa Legislativa;
X – Atuar como elo entre a Câmara Municipal e demais servidores, contratados, colaboradores ou parceiros externos que atuem direta ou indiretamente nas atividades de comunicação, garantindo alinhamento institucional, integração de esforços e conformidade com as diretrizes da Presidência;
XI – Executar outras atividades correlatas, por determinação da Presidência, Ou Diretoria Administrativa, relacionadas à comunicação institucional da Câmara Municipal.

ANEXO V

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como responsável pela Secretaria

I – Coordenar e supervisionar todas as atividades da Secretaria, garantindo o bom funcionamento do setor e o cumprimento das demandas institucionais.
II – Responder diretamente pela Secretaria, assumindo a responsabilidade por todas as atividades, ocorrências e decisões administrativas do setor.
III – Distribuir e delegar tarefas entre os servidores da Secretaria, acompanhando a execução dos trabalhos e garantindo eficiência e produtividade.
IV – Gerenciar a tramitação de processos administrativos e legislativos dentro da Secretaria, garantindo o cumprimento de prazos e a correta formalização dos procedimentos.
V – Prestar suporte direto à Mesa Diretora e aos vereadores, fornecendo informações, documentos e apoio operacional para o desempenho das funções legislativas.
VI – Supervisionar e assegurar a correta execução das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, em plenário, garantindo a logística e a documentação adequada dos atos legislativos.
VII – Responder pela comunicação interna e externa da Secretaria, organizando a recepção e o encaminhamento de documentos, correspondências e requerimentos.
VIII – Assegurar a atualização do cadastro de normativas, atos e demais publicações oficiais da Câmara, garantindo a correta indexação e publicidade dos documentos.
IX – Controlar e supervisionar a requisição, utilização e estoque de materiais administrativos necessários para o funcionamento da Secretaria.
X – Coordenar o atendimento ao público, vereadores e demais setores da Câmara, assegurando a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.
XI – Monitorar e garantir o cumprimento de prazos administrativos e regimentais dentro da Secretaria, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos internos.
XII – Supervisionar e garantir a manutenção dos equipamentos e infraestrutura da Secretaria, solicitando reparos ou substituições quando necessário.
XIII – Prestar contas periodicamente à Diretoria Administrativa sobre a execução das atividades da Secretaria, apresentando relatórios e sugestões de melhoria.
XIV – Responsabilizar-se pela organização e apoio a eventos, reuniões e solenidades institucionais promovidas pela Câmara.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VI

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Gestor de Contratos

I – Gerir e acompanhar a formalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.
II – Elaborar, revisar e validar a documentação referente à gestão dos contratos, assegurando a precisão e legalidade das informações.
III – Autuar e organizar os processos administrativos relacionados à gestão dos contratos, garantindo a correta formalização e tramitação dos documentos.
IV – Publicar os contratos e seus respectivos aditivos, ou extrato deles se for o caso, nos meios oficiais de divulgação, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.
V – Controlar e atualizar os registros dos contratos, assegurando o arquivamento e a rastreabilidade de todas as informações pertinentes.
VI – Monitorar os prazos de vigência contratual, providenciando as renovações, aditivos ou encerramentos necessários dentro dos prazos estabelecidos.
VII – Apoiar os setores responsáveis na fase de liquidação de empenhos, fornecendo informações contratuais para análise e conferência dos serviços prestados.
VIII – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos contratos, apresentando informações detalhadas sobre vigência, valores e demais aspectos contratuais.
IX – Manter atualizados os cadastros e registros dos fornecedores contratados, verificando a regularidade fiscal e jurídica das empresas.

X – Auxiliar no planejamento e definição de estratégias para a gestão eficiente dos contratos, minimizando riscos e otimizando recursos públicos.
XI – Atender às demandas da Presidência, da Controladoria Interna e da área de Licitações e Contratações, fornecendo informações e relatórios sobre a gestão contratual.
XII – Cumprir as normas e regulamentos internos relacionados à gestão de contratos, garantindo transparência e legalidade nos processos.
XIII – Participar de treinamentos, capacitações e reuniões para atualização sobre normativas e boas práticas na gestão de contratos administrativos.
XIV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VII

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Fiscal de Contratos

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas contratadas.
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados e produtos fornecidos com as especificações estabelecidas nos contratos e nos documentos licitatórios.
III – Registrar e documentar todas as ocorrências relativas à execução dos contratos, elaborando relatórios de fiscalização e comunicando eventuais irregularidades.
IV – Notificar formalmente as empresas contratadas sobre descumprimentos contratuais, solicitando providências e propondo a aplicação de penalidades quando necessário.
V – Acompanhar a entrega de materiais e a execução de serviços, conferindo prazos, quantidades e qualidade dos bens e serviços contratados.
VI – Emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando as decisões da administração quanto à continuidade, rescisão ou aditamento dos contratos.
VII – Solicitar ajustes ou correções na execução dos contratos quando identificar inadequações ou falhas, garantindo que os serviços sejam prestados conforme pactuado.
VIII – Manter comunicação constante com os setores demandantes da Câmara Municipal, informando sobre a execução dos contratos e eventuais problemas detectados.
IX – Acompanhar o pagamento às empresas contratadas, verificando se os serviços ou produtos foram efetivamente entregues e se atendem aos critérios exigidos.
X – Requisitar providências administrativas para correção de falhas ou descumprimentos contratuais, acionando os setores responsáveis para a adoção de medidas cabíveis.
XI – Garantir que a execução dos contratos esteja em conformidade com a legislação vigente, normas administrativas e regulamentos internos da Câmara Municipal.
XII – Participar de reuniões e treinamentos para aprimoramento das práticas de fiscalização contratual, garantindo maior eficiência no desempenho das atividades.
XIII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VIII

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Almoxarife

I – Receber, conferir e armazenar materiais de consumo e bens permanentes adquiridos pela Câmara Municipal, garantindo sua correta disposição no almoxarifado.
II – Controlar o estoque de materiais, registrando entradas e saídas, mantendo o sistema atualizado e assegurando a reposição adequada dos itens.
III – Emitir requisições, registrar solicitações de materiais e distribuir os insumos conforme as necessidades dos setores da Câmara Municipal.
IV – Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais recebidos, conferindo notas fiscais e documentos de fornecimento para garantir a conformidade com os pedidos.
V – Organizar e manter atualizado o inventário de materiais e bens permanentes, garantindo a rastreabilidade e o controle patrimonial.
VI – Manter o almoxarifado limpo, organizado e seguro, prevenindo perdas, extravios e deterioração dos materiais armazenados.
VII – Informar a necessidade de aquisição de materiais para evitar desabastecimento, sugerindo compras com base no consumo médio e nas demandas institucionais.
VIII – Realizar periodicamente balanços e auditorias no estoque, identificando possíveis discrepâncias e providenciando correções necessárias.
IX – Monitorar prazos de validade dos materiais perecíveis e providenciar o uso prioritário daqueles com vencimento próximo.
X – Zelar pela correta utilização dos materiais fornecidos aos setores da Câmara, promovendo a racionalização e o uso consciente dos recursos.
XI – Atender às normas de segurança e armazenagem de materiais, garantindo que produtos sensíveis sejam acondicionados adequadamente.
XII – Manter a documentação do almoxarifado organizada, incluindo registros de movimentação, notas fiscais, requisições e relatórios de controle.
XIII – Prestar atendimento aos servidores que necessitam de materiais, fornecendo informações sobre disponibilidade e previsão de reposição.
XIV – Participar de treinamentos e capacitações relacionadas à gestão de almoxarifado e controle de estoque, aprimorando a eficiência da função.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO IX

Responsabilidades, Deveres e Atribuições do Servidor como Supervisor da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

I – Coordenar a implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Logística Sustentável (PLS), garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
II – Supervisionar a aplicação de práticas sustentáveis na administração da Câmara Municipal, promovendo a eficiência no uso de recursos naturais e materiais.
III – Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho ambiental, identificando oportunidades de melhoria na redução de consumo de água, energia, papel e outros insumos.
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações do PLS, apresentando resultados, avanços e desafios da gestão sustentável.
V – Promover campanhas de conscientização e capacitação dos servidores sobre práticas de sustentabilidade, incentivando o uso racional dos recursos públicos.
VI – Propor e supervisionar projetos de modernização que resultem em maior eficiência e sustentabilidade nos processos administrativos e operacionais.
VII – Acompanhar a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, assegurando conformidade com a legislação e as diretrizes do PLS.
VIII – Coordenar reuniões da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, garantindo a participação dos membros e a execução das decisões tomadas.
IX – Integrar o PLS às demais iniciativas de gestão da Câmara, buscando alinhamento com planos estratégicos e políticas institucionais.
X – Fiscalizar a correta destinação e descarte de resíduos sólidos e eletrônicos, garantindo conformidade com normas ambientais e boas práticas de sustentabilidade.

XI – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e instituições para troca de experiências e fortalecimento das ações de logística sustentável.
XII – Sugerir ajustes normativos e medidas administrativas para aprimorar a governança ambiental na Câmara Municipal.
XIII – Garantir a atualização contínua dos registros e documentos do PLS, mantendo transparência e controle sobre as ações implementadas.
XIV – Atender às solicitações da Presidência da Câmara e de órgãos fiscalizadores, fornecendo informações e relatórios sobre as iniciativas sustentáveis.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C79FDBDC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 135-2025 - PL CM 11-2025 - DÁ NOME À RUA M - BAIRRO MANGABEIRAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 135 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dá Nome à Rua M situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA VANESSA CAROLINE DE MELO SILVA a Rua M situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:54D7930A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 136-2025 - PL EM 133-2025 - AUTORIZA REPASSE FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 1.042.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 136 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7C5A8E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 137-2025 - PL EM 134-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 137 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 110.624,01.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 110.624,01 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.301.4019 – Manutenção dos Serviços de Informática - CPD
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....……..... R$ 110.624,01
Total..... R$ 110.624,01

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado serão utilizados:
– Superavit Financeiro
Rendimentos bancários de aplicações referentes a Emendas Parlamentares …... R$ 72.905,67
– Excesso de Arrecadação – Rubrica nº 1.3.2.1.01.0.1.04.20
Rendimentos Bancários – Emendas Parlamentares
Repasses dos Deputados Federais Odair Cunha, Reginaldo Lopes e Antônio Anastasia ..... R$ 27.718,34

- Superavit Financeiro – Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total..... R$ 110.624,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:134C109F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando a sanção da Lei Complementar nº 094/2025, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Ficam exonerados os seguintes servidores dos cargos comissionados abaixo relacionados:

Bruno Henrique Gomes Barbosa – Diretor de Contabilidade e Tesouraria;
Luiz Henrique de Campos – Assessor de Comunicação; e
Helter Cançado e Nascimento – Procurador Geral Legislativo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de junho de 2025.

Martinho Campos, 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:275D2E79

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 052/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando a sanção da Lei Complementar nº 094/2025, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores nos cargos comissionados abaixo relacionados:

Bruno Henrique Gomes Barbosa – Diretor de Planejamento e Gestão;
Luiz Henrique de Campos – Assessor de Comunicação; e
Helter Cançado e Nascimento – Procurador Geral Legislativo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de junho de 2025.

Martinho Campos, 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:7664222E

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 053/2025

Regulamenta o Regime de Teletrabalho no Âmbito da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista a necessidade de se regulamentar o regime de teletrabalho, no âmbito desse Poder Legislativo Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho de seus servidores, bem como as condições em que os servidores desempenharão seu serviço;

CONSIDERANDO que o Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 094/2025, autoriza ao Poder Legislativo Municipal fixar jornada em teletrabalho a determinados servidores, desde que as atribuições do cargo público de nível superior sejam compatíveis com o exercício da jornada de trabalho à distância;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação;

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades dos servidores da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG, desde que previamente autorizados por Ato da Presidência, podem ser executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, termos e condições estabelecidos, especialmente, no Art. 93 da Lei Complementar nº 094/2022, bem como nesta Portaria.

Parágrafo Único. Para fins desta Portaria, considera-se teletrabalho, a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas da Câmara Municipal, de maneira periódica ou escalonada, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 2º - A autorização para o teletrabalho terá como objetivos:

I - Promover a cultura orientada a resultados, com foco na modernização dos serviços prestados à sociedade;
II - Contribuir para o comprometimento dos participantes com os objetivos da Casa Legislativa;
III - Estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura do trabalho digital;
IV - Aumento da produtividade, redução de custos operacionais, maior flexibilidade para os servidores e contribuição para a sustentabilidade ao diminuir deslocamentos.

Art. 3º - A realização dos serviços em teletrabalho insere-se no âmbito da discricionariedade da Presidência da Câmara Municipal, estando vinculada à análise da necessidade, conveniência e oportunidade, não constituindo direito subjetivo do servidor.

Parágrafo Único. O regime de teletrabalho fica restrito às atribuições de cargo público de nível superior que forem compatíveis com o exercício de trabalho à distância e desde que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 4º - Enquadram-se como atividades laborais passíveis de realização por meio de teletrabalho:

I - aquelas com possibilidade de realização na forma remota, mediante uso de recursos tecnológicos e que não demandem a presença física para a realização do trabalho; e
II - que não envolvam atendimento presencial ao público.

Art. 5º - Os servidores aptos a participar do regime de teletrabalho deverão encaminhar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, manifestando interesse em realizar os serviços em regime de teletrabalho, sendo critério da Presidência, deferir ou não o requerimento, conforme estabelecido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 6º - Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I - Providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, às suas expensas;
II - Cumprir as atribuições legais do cargo;
III - Atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara Municipal, sempre que houver solicitação;
IV - Prestar atendimento ao público quando solicitado, inclusive presencialmente, mediante agendamento.
V - Manter meios de contato cadastrados e permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente Câmara Municipal;
VI - Consultar, diariamente em dias úteis, o meio eletrônico institucional, durante o horário de expediente da Câmara Municipal;

VII - Comparecer, presencialmente, à Câmara Municipal, no mínimo, uma vez por semana, para atendimentos e demonstração de eficácia.
VIII - Manter a Presidência da Câmara informada acerca da evolução do trabalho desenvolvido através do teletrabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar a sua realização;
IX - Reunir-se periodicamente de forma presencial, com a Presidência da Câmara Municipal para apresentar resultados e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
X - Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Parágrafo Único: O servidor autorizado a executar suas atividades em regime de teletrabalho continuará integralmente sujeito aos dispositivos legais e regimentais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 7º - O servidor pode solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho, observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à solicitação.

Art. 8º - No interesse do Poder Legislativo Municipal, a Presidência pode, a qualquer tempo, revogar o regime de teletrabalho, determinando que o servidor retorne a realizar suas atividades de forma presencial.

Art. 9º - O servidor em regime de teletrabalho não fará jus a:

I - Percepção de gratificação por serviço extraordinário;
II - Percepção de adicional noturno;
III - Formação de banco de horas ou percepção de horas extras.

Art. 10 - As informações sobre a participação do servidor em trabalho não presencial serão registradas nos assentamentos funcionais próprios.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 10 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA O REGIME DE TELETRABALHO

Eu, (nome do servidor), matrícula nº_____, ocupante do cargo de _____,residente e domiciliado (a) na (endereço), telefone para contato nº (celular e/ou fixo), venho por meio deste requerimento, solicitar a Vossa Excelência seja autorizado a realização dos serviços do cargo ocupado através do regime de teletrabalho comprometendo-me com o que segue:

a. Concordo, expressamente com a realização do teletrabalho e sujeito-me às disposições que disciplinam o teletrabalho nos termos da Portaria que regulamenta a matéria editada pelo Poder Legislativo Municipal;
b. Declaro ter ciência e possuir infraestrutura de recursos suficientes para a realização do teletrabalho, condizente com as particularidades da minha atividade, restando sob minha responsabilidade prover integralmente, às minhas custas, as despesas pelo fornecimento de infraestrutura tecnológica e de comunicação necessárias à realização do teletrabalho, incluindo telefonia fixa e/ou móvel, internet, hardware, energia elétrica e similares, bem como pelo mobiliário em condições ergonômicas adequadas;
c. Realizarei minhas tarefas, de forma síncrona ao funcionamento da unidade de lotação, ficando à disposição da chefia, para contato imediato, durante o seu período de jornada normal de trabalho.
d. Manterei meus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos, informando às Chefias de minha lotação o meio que poderá ser utilizado para imediato contato e, também, forma de comunicação pelos demais servidores e cidadãos em geral;
e. Comunicarei à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
f. Comparecerei à minha unidade de trabalho sempre que convocado pela chefia imediata;
g. Preservarei no âmbito de minha responsabilidade, a segurança e o sigilo necessário em razão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) das informações contidas em processos e documentos sob minha custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas de segurança e institucionais instalados nos meus equipamentos de trabalho;
h. Retirarei processos e demais documentos físicos, nas dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, respectivos;
i. Participarei das atividades de orientação, grupos de trabalho, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho sempre que determinado pela Presidência e/ou Chefia Imediata;
j. Comunicarei previamente a Presidência da Câmara Municipal quaisquer dificuldades técnicas e/ou de minha infraestrutura que inviabilize a consecução das atividades remotas dirigindo-me às dependências do órgão para sua execução.
l. Tenho conhecimento que o regime de teletrabalho poderá ser revogado extinto, a qualquer tempo devendo retornar ao regime presencial de trabalho no prazo estabelecido na Portaria, mediante:
I - minha solicitação, mediante requerimento próprio;
II - Por interesse da Presidência, de forma justificada.
m. Tenho ciência de que a Câmara Municipal não será responsável pelas despesas resultantes do meu retorno ao trabalho presencial, na hipótese em que optar pela realização do teletrabalho ou trabalho remoto fora da localidade prevista para minha lotação.

Martinho Campos, MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:BCCBEBE7

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública para o cargo comissionado que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando a sanção da Lei Complementar nº 094/2025, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora pública **Maria Francisca de Almeida,** para o cargo comissionado de Coordenadora do CAC-Centro de Atendimento ao Cidadão do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 094/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de agosto de 2025.

Martinho Campos, 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:6D647E6F

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 055/2025

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Limpeza e Conservação de Veículo ao Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando o disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 094/2025, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao servidor público **Leonardo de Oliveira Esteves**, ocupante do cargo de condutor veicular, adicional de limpeza e conservação do veículo oficial do Poder Legislativo, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos do cargo.

Art. 2° - O pagamento do respectivo adicional ocorrerá mensalmente, desde que comprovados os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 094/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A8C90637

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 056/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos para o desempenho de Funções e concessão de Gratificação por Exercício de Função e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 094/2025, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos nas funções abaixo relacionadas:

Liliane Maria de Carvalho – gestora de contratos;
Bruna Gabriela Alves Silva – agente de planejamento;
Estheffane Silva de Oliveira – agente fiscal; e
Marcelo Pereira de Souza – agente fiscal.

Art. 2° - Fica concedido aos respectivos servidores públicos, mensalmente, gratificação por exercício das respectivas funções, no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos dos cargos por eles ocupados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de julho de 2025.

Martinho Campos, 10 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:BA3BF021

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 057/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**
Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Éder Willian de Carvalho Silva, matrícula funcional nº 00049-8, com saldo compensatório de 07 (nove) horas e 06 (seis) minutos, em relação ao banco de horas apurado durante o mês de junho de 2025.
Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 17/07/2025 (06h) e 22/07/2025 (01h06min), num total de 07h06min.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Martinho Campos, 15 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:21F24FB7

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 058/2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.268/2025 que autoriza a celebração de convênio entre o Poder Legislativo Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais visando a cessão de estagiário de pós-graduação e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.268, de 10 de julho de 2025, que "Autoriza a formalização de Convênio entre o Poder Legislativo de Martinho Campos e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) para cessão de estagiário de pós-graduação, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.268/2025; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024, editada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais que "Regulamenta a recepção de estagiários disponibilizados pelos Poderes Legislativo e Executivo municipais ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, mediante acordo de cooperação",

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a cessão de estagiário de pós-graduação disponibilizado pelos Poder Legislativo de Martinho Campos, MG ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, mediante acordo de cooperação, para exercer atividades de estágio junto ao Juízo da Comarca de Martinho Campos, MG.

Art. 2º - Caberá ao juiz de Direito Diretor do foro da Comarca de Martinho Campos, MG o acompanhamento e a supervisão do acordo de cooperação a ser celebrado entre o Poder Legislativo Municipal e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

Art. 3º - A cessão de estagiário de pós-graduação nos termos do que autorizado pela Lei Municipal nº 2.268/2025, implementar-se-á mediante a celebração de termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o estagiário disponibilizado, a instituição de ensino e o Poder Legislativo Municipal, no qual deverá constar:

I - datas de início e término do estágio, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos descritos no § 3º do art. 11 da Portaria Conjunta nº 1.590/PR/2024, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência;
II - jornada das atividades de estágio compatível com o horário escolar, observadas as demais condições previstas na Lei nº 11.788/2008;
III - indicação da adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
IV - recesso remunerado;

Parágrafo único. A seleção dos estudantes para atuarem como estagiários deverá ser feita por meio de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado como critério de seleção, a lista de aprovados em processo de seleção pública de estagiários realizada pela Direção do Foro da Comarca de Martinho Campos, MG ou pelo TJMG.

Art. 4º - As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário cedido deverão constar do plano de estágio a ser elaborado pelo supervisor de estágio, nos termos previstos na Portaria Conjunta nº 1.590/PR//2024, editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

Art. 5º - As atividades do estagiário disponibilizado serão exercidas, preferencialmente, de forma presencial na Comarca de Martinho Campos, MG.

§ 1º - É vedada a extensão da jornada de atividades em qualquer situação, sendo proibida a compensação de horas de estágio não cumpridas.

§ 2º - As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário com deficiência deverão ser compatíveis com sua condição.

Art. 6º - O supervisor de estágio será indicado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Martinho Campos, MG.

Art. 7º - Não será admitida a recepção de estagiários para a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

I - que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
II - integrantes das forças de segurança pública;
III - titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - ocupantes de cargo integrante do quadro de pessoal dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
V - que atuem como auxiliares da justiça no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, seja como juiz leigo, perito, leiloeiro, corretor, tradutor ou intérprete;
VI - que atuem como colaboradores terceirizados do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, enquanto persistir o vínculo.

§ 1º - O estagiário disponibilizado que for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, se recepcionado, não poderá exercer o estágio perante a pessoa definida nesse parágrafo.

§ 2º - O estagiário disponibilizado deverá apresentar declaração, por escrito, ao supervisor do estágio, de que não possui qualquer dos vínculos mencionados neste artigo.

§ 3º - O estagiário do curso de direito na modalidade pós-graduação deverá apresentar ao supervisor do estágio comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição.

Art. 8º - A jornada de atividades do estagiário disponibilizado será definida pelo Juiz de Direito que responder pela unidade judiciária da comarca, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 9º - A disponibilização do estagiário será extinta nas seguintes hipóteses:

I - término do período previsto no termo de compromisso de estágio;
II - a pedido do estagiário, mediante manifestação por escrito;
III - conclusão do curso de graduação ou pós-graduação;
IV - interrupção ou abandono do curso de graduação ou de pós-graduação;
V - por iniciativa do TJMG, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
VI - ausência injustificada do estagiário por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de apuração mensal de frequência;
VII - por interesse e conveniência do TJMG e/ou do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 15 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:063CF069

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA - A Câmara Municipal de Moema/MG, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio para melhoria da captação sonora nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Moema-MG, conforme especificações detalhadas do objeto – Termo de Referência e Termo Técnico.
Valor estimado: R$ 4.540,00
Envio de propostas: 16/07/2025, às 13h, até 22/07/2025, às 08h.
Lances: 22/07/2025, das 08h às 14h.
Informações: camaramoema@yahoo.com.br ou www.camaramoema.mg.gov.br.

Moema-MG, 15 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA-MG

Publicado por:
Flaviane Regina Delfino de Oliveira
Código Identificador:16AECC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa Eletrônica n° 04/2025 OBJETO: aquisição de cartuchos de toner para impressoras visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Moema. Toda sua tramitação foi atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo de dispensa de licitação eletrônica nº 15/2025 e ADJUDICO ao proponente Fort print equipamentos e suprimentos de informática LTDA – CPNJ 22.579.314/0001-23, todos os itens, no valor global de R$166,20 (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, em 03/07/2025 -

GERALDO DÂMASO JÚNIOR –
Presidente.

Publicado por:
Adriana Jonas Aparecida do Amaral Silva
Código Identificador:BF8A8887

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 016/2025, para a *Contratação de empresa especializada na fabricação, entrega e instalação de móveis planejados, conforme layout, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG (nova tentativa de contratação)*.
. Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 69981. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 054/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor por lote, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
O valor total estimado da contratação é de R$ 6.816,66 (seis miil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
Deverão ser observadas as regras da LC 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear a despesa será: 4.4.90.52.24 Mobiliário em Geral – Reduzido 4361.

Pirapora, 15 de julho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:9D2EC288

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 49/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0049/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 90030/2025. **PREFERÊNCIA ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto:** Fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e etanol) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ponte Nova. Data da Sessão: 21/07/2025 – horário da fase de lances (Brasília): 08h00min até 14h00min. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Condições de Fornecimento: Imediata. Pagamento: Após prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, no horário de 12h às 18h, ou pelo tel. (31) 3819-3251,

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:67251890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 0102025

PORTARIA N 0102025

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG **Sr. Hugo Sttefferson Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E

Art. 1º - Durante o período de recesso, este compreendido de **08 de Julho a 31 de Julho do corrente ano**, haverá atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de São Fracisco do Glória, de **08:00H às 11:00H**.

Art. 2º- Nesse período não haverão realização de sessões ordinárias, podendo, em casos de urgência e em carater excepcional, haver sessões extraordinárias, as quais serão divulgadas no grupo de whatsapp com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 3º. Durante esse período, os servidores legislativos, deverão ficar de sobreaviso caso necessário a realização de atividades em horários diversos do elencado acima.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do GlóriaMG, 07 de Julho de 2025

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:F0A22BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 041/2025, inexigibilidade nº 021/2025, **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-jurídicos privativos da advocacia, no âmbito do Direito Público Municipal, com ênfase em consultoria e assessoramento técnicos especializados aplicados aos processos de contratações públicas, à luz da Lei Federal n°14.133/2021(Nova Lei de Licitações), **Contratada**: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ nº14.352.422/0001-30. **Valor:** R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa
..

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:44C1A792

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 39/2025, DISPENSA 30/2025 – BMU FRANSHING LTDA

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de postagens em geral, com coleta, para atender as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BMU FRANSHING LTDA (CNPJ: 42.975.391/0001-00) – Valor Global: R$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 15 de julho de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E98C50B6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 37/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 39/2025 – Dispensa de Licitação Nº 30/2025, que tem como objeto a Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de postagens em geral, com coleta, para atender as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: BMU FRANSHING LTDA
CNPJ: 42.975.391/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art. 75, §7º.
Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de postagens em geral, com coleta, para atender as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento – **Valor global: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).**

Uberlândia/MG, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:FABA75F0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2025

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Campina Verde (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 09/07/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2025. Valor: R$ 157.405,24 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:9BD1CF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE IRP Nº 015/2025

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 015 /2025 -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS com planejamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA EM REDE CREDENCIADA ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços/fornecimento a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 015/2025, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretario Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AEF6DFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
CREDENCIAMNETO 03 2025 PROCESSO 22 2025 PESSOA JURIDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGÃO DO ALTO RIO GRANDE
TORNA PÚBLICO EDITAL CHAMAMENTO PÚBILICO PROCESSO Nº 22/2025 : CREDENCIAMENTO no 003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade e ambulatorial para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG, conforme especificações descrito no anexo I,
Recebimento das Propostas a partir do dia 16 de julho de 2025 das 12h00min às 16h00min .

Local: Sala de Licitações do CISMARG Av. Belmira Avelar Silva, 122 , Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo –MG
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação do CISMARG através do e-mail cismarg@hotmai.com .

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:82E9A8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 18/2025, Inexigibilidade nº 03/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 02/2025, ID 63261 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 26/2025, com a contratada* ***CAIRES SERVIÇOS MEDICOS LTDA****, com valor global R$ 37.402,68 (trinta e sete mil, quatrocentos e dois mil e sessenta e oito centavos), vigência – 24 (vinte e quatro) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 15 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:33535725

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 43-2025 - SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 43/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de ARAPONGA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 037.397.076-58, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 15/07/2025. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 15 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:66299C77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 94

PORTARIA N° 94, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Posse de Vanessa Madalena Lopes Arruda para exercer o cargo de auxiliar administrativo do

CISMIV a contar de 14 de Julho de 2025 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Conceder a posse a Vanessa Madalena Lopes Arruda, portadora do CPF n.º 121.xxx.xxx-07 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 14 de Julho de 2025 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Parágrafo unico. Candidata aprovada no concurso 01/2024 do CISMIV, convocada e nomeada pela portaria n.º 90 de 01 de julho de 2025 e o termo de posse segue como anexo dessa portaria.

Art 2º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Viçosa - MG, 14 de Julho de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:EAE8F293

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 45/2025. Dispensa 22/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTA SUS,** utilizados pelos municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Divisa Divinópolis Veículos Ltda. CNPJ. 20.142.097.0002/65, valor R$ 235,00. Dotação Orçamentária: 01.01.01. 10 .301.0428.2003.3.3.90.39.16 – Fonte 1500 – vigência 01 mês. Embasamento art. 75, IV, "A" DA LEI 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:D121BF29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 46/2025. Dispensa 23/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTA SUS,** utilizados pelos municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Divisa Divinópolis Veículos Ltda. CNPJ. 20.142.097.0002/65, valor R$ 4.420,02. Dotação Orçamentária: 01.01.01. 10 .301.0428.2003.3.3.90.30.37 – Fonte 1500 – vigência 01 mês. Embasamento ART. 75, I, §7º DA LEI 14.133.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:82B62A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA.
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA.

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - Prorrogação do termo e Reajuste econômico financeiro do item 01, cujo o objeto **é** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos., com base na lei 14.1333/2021 Extrato da ARP nº 016/2024.

Fornecedor empresa: **KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24 295 837/0001-73.
Valor total da R$ 37.140.990,71 (Trinta e sete milhões cento e quarenta mil novecentos e noventa reais e setenta e um centavos).
Assinatura: 15/07/2025

Lote 00001 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**Saldo remanescente**
1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	**Metro Quadrado**	**R$ 37.140.990,71**

João Monlevade, 15 de Julho de 2025

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:E2C5FEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CADASTRO Nº158/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/Cadastro Nº158/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº158/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Paranaíba de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº

250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/Cadastro , em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: INCORPORADORA KOGA E ANTUNES LTDA
CNPJ/CPF: 22.170.433/0001-28
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula RUA PINHEIRO MACHADO 333 - CENTRO - SÃO GOTARDO - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Rio Paranaíba - MG
Coordenadas UTM: datum: SIRGAS 2000 fuso: 23 x: 381016.23 y: 7851851.03
Coordenadas GMS: latitude: latitude: 19° 22' 14.58"S / longitude: 46° 07' 58.68"O
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 158/2025
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) : E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Área Total 13,6 há
E-04-02-2 Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística Área Total 1,4 ha
[ ] Com Condicionante. [x] Sem Condicionante.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Rio Paranaíba - MG, 11 de julho de 2025 Válido até 11 de julho de 2035

Processo N°: 158/2025

ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO
Código: E-04-01-4
Atividade: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares
Parâmetro: Área Total
Quantidade: 13,6
Unidade de medida: ha
Código: E-04-02-2
Atividade: Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística
Parâmetro: Área Total
Quantidade: 1,4
Unidade de medida: ha

Publicado por:
Leidiane Augusto
Código Identificador:F10A07F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
INEXIGIBILIDADE

AVISO -Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -Processo Administrativo: 05/2025 -Inexigibilidade de Licitação Nº: 01/2025. -Fundamentação Legal: [Artigo e inciso da Lei nº 14.133/2021 que ampara a inexigibilidade, como o Art.74, inciso II -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em captação de recursos. A elaboração de propostas e projetos para programas como PAC Seleções, TransfereGov, SISMOB, SIMEC E OUTROS PROGRAMAS, além do acompanhamento integral do processo de aprovação e execução. Suporte técnico na condução de reuniões estratégicas com analistas e técnicos dos ministérios, orientando e acompanhando todas as etapas até que os recursos sejam efetivamente liberados para os municípios. Assegurando que cada fase seja conduzida de forma eficiente, garantindo a correta aplicação dos recursos. Realização de monitoramento contínuo dos sistemas federais, incluindo TransfereGov, SISMOB, SIMEC E OUTROS PROGRAMAS, acompanhando a tramitação das propostas, a execução financeira e a prestação de contas dos convênios e contratos de repasse. Agendamento e acompanhamento em reuniões estratégicas com Ministros, equipes técnicas, Comissões do Parlamento e lideranças políticas, fortalecendo a representatividade dos municípios e ampliando o diálogo com as esferas administrativas.Justificativa:**1.Caracterização da situação:**A contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica pela natureza técnica especializada e singular dos serviços de assessoria em captação de recursos, onde a competição é inviável devido à necessidade de conhecimento técnico específico.O Convale identifica a necessidade de contar com suporte técnico especializado para a gestão de convênios federais e estaduais, diante da crescente complexidade das normas e exigências impostas pelos órgãos de controle, para apoio aos municípios consorciados que demandarem.Trata-se de uma demanda que exige conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada em todas as etapas que envolvem a captação de recursos públicos federais e estaduais, bem como sua execução, monitoramento e, especialmente, a prestação de contas em conformidade com os normativos vigentes.**2.Empresa contratada:CAPITAL HOSPITALIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.453.828/0001-48, com sede em SHS QD. 06 CONJ. A S/N BLOCO E SALA 1208 – ASA SUL - CEP 70340-901 é reconhecida pela sua expertise e experiência comprovada na área de captação de recursos, sendo capaz de atender às necessidades específicas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Convale.**3.Justificativa de preço:**O valor a ser pago à empresa foi definido com base em pesquisa de mercado e comparação com os valores praticados por outras instituições em serviços similares, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a administração pública.**4.Análise do Termo de Referência:**O Termo de Referência, parte integrante deste processo, descreve detalhadamente os serviços a serem prestados, incluindo as especificações técnicas, condições e resultados esperados.Uberaba-MG, 10 de Julho de 2025

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:470730FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 22/2022, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO**

VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **QUESTOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.952.015/0001-43. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, a mesma terá início em 20/09/2025 e vigerá até 19/09/2026.
Data da assinatura: 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:19EA9900

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 19/2025. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar. Data da sessão pública: 29/07/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:2D8C9F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 026/2025 – PE SRP 013/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinados a atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 16 de julho de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 29 de julho de 2025 às 09h01min.** onsulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:AB512FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA GLÓRIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E CIA LTDA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **Glória Aparecida Rodrigues dos Santos e CIA Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.092/0001-81, neste ato representada pela Administradora Sra. Glória Aparecida Rodrigues dos Santos, brasileira, Contadora, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.368.036-12, com endereço profissional na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 81 – Sala 503, 4º Andar, Bairro centro, Município de Viçosa – MG CEP: 36.570-087 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2024, cujo objeto é a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil conforme as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 35/2024, firmado pelas partes contratantes em 15 de julho de 2024, para renovar o prazo de vigência da contratação original pelo prazo de 06 (seis) meses**, a qual passa a ter a seguinte redação: " A vigência desta contratação será de 06 (seis) meses contados do dia 15/07/2025 com vigência até o dia 15/01/2026 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 14.133/2021 e suas alterações". CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 15000000000 CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 15 de julho de 2025, mediante assinatura das partes. 4.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 35/2024, firmado em 15/07/2024, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

GLÓRIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E CIA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:5611F410

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025
Processo Licitatório Nº 045/CISREC/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 009/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

CNPJ nº **11.344.038/0001-06**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM DESEMPENHADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.**

Valor do Contrato: R$ 226.592.257,68 (Duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos.

Data de assinatura: 15/07/2025

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BA5D9C1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 007/2025, Processo Administrativo nº 062/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70251
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NA MODALIDADE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO
INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 15/07/2025 16:56:13
Data da disputa/Fim do envio de propostas:
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 75.174.961,92
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70251

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C37653EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ
sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:
- DO OBJETO
O objeto do presente edital é o procedimento de **Intenção de Registro de Preços** - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, **visando a futura e eventual aquisição mobiliário geral**, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.
A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 29 de agosto de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.
Os itens que serão licitados encontram-se anexos a este edital, ficando **facultado** aos municípios consorciados **o preenchimento dos quantitativos** que atendam às suas necessidades.
– DO PRAZO
O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 15 de julho de 2025 e encerra em 05 de agosto de 2025.**
– DO PROCEDIMENTO
A **manifestação de Interesse do Registro de Preços** deverá ser encaminhada por **documento oficial**, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 15 de julho de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B987FB31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ
sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:
- DO OBJETO
O objeto do presente edital é o procedimento de **Intenção de Registro de Preços** - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, **visando a futura e eventual contratação de empresa para locação de climatizadores evaporativos com manutenção**, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de

acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.
A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 01 de setembro de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.
Os itens que serão licitados encontram-se anexos a este edital, ficando **facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos** que atendam às suas necessidades.
– DO PRAZO
O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 15 de julho de 2025 e encerra em 05 de agosto de 2025.**
– DO PROCEDIMENTO
A **manifestação de Interesse do Registro de Preços** deverá ser encaminhada por **documento oficial**, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 15 de julho de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:7CDDB67B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/CISREC/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 028/CISREC/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SATISFACAO EM LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 21.923.314/0001-36

Objeto: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.**
Valor do Contrato: R$ 111.628,80 (Cento e onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
ONDE SE LÊ

Data de assinatura: 06/06/2025

LEIA SÊ:
Data de assinatura: 26/06/2025

Vigência: 12 (DOZE) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:23732E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar** de CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA e ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: MedClin, inscrita no CNPJ/MF n.◦ 51864993000180, estabelecida Rua Silva Jardim, 11, Andar L2, Sala 301, CEP 36800-046, representada pelo seu Médico, Senhor (a) Rodrigo Marques Nunes, inscrito (a) no CPF/MF n.o 04961914622 e Identidade n°. 11905677, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada contrato social**.**
VIGÊNCIA: 16/07/2025 À 15/04/2027

Carangola - MG **15/07** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:EFCED784

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 012/2025, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e administração de cartões para pagamento de auxílio alimentação e/ou refeição dos agentes públicos do Consórcio União da Serra Geral e de seus municípios consorciados. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 15 de julho de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:7A8F92EC

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 do Pregão Eletrônico 011/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e

eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa L S Engenharia E Construtora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.831.480/0001-01. Desconto registrado: 10,1%., com vigência de 12 meses a partir de 25 de junho de 2025.
Janaúba - MG, 15 de julho de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:678D4215

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 21, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação gestor e fiscal do CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, aplicável à presente contratação.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no *CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS*, celebrado entre a CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA e o ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais materiais de interesse do CPGI, conforme segue:

I – Gestor do Contrato: TATIANE RAPOSO MIRANDA, matricula n° 007
III – Fiscal Suplente do Contrato: ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matricula n° 018
II – Fiscal Titular do Contrato: CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, matricula n° 008

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter atualizados os dados do processo administrativo, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na legislação aplicável ao processo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 14 de julho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:5769C951

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 22, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação gestor e fiscal do CONTRATO N° 007/2023 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, aplicável à presente contratação.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no *CONTRATO N° 007/2023*, celebrado entre a CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para prestação de serviços de seguro para atende o veículo CAMINHONETE CHEVROLET S10, conforme segue:

I – Gestor do Contrato: TATIANE RAPOSO MIRANDA, matricula n° 007
III – Fiscal Suplente do Contrato: ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matricula n° 018
II – Fiscal Titular do Contrato: CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, matricula n° 008

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter atualizados os dados do processo administrativo, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na legislação aplicável ao processo e

causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 14 de julho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:17B6EE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0034/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0034/2025

Processo Administrativo n.º 0040/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 16/07/2025 à 22/07/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa para venda de produtos químicos, reagentes químicos, produtos para laboratório e produtos utilizados na Estação de Tratamento de Água para monitoramento e controle de qualidade da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 16 de Julho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:05F30A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
JAZIGOS TEMPORÁRIOS VENCIDOS CEMITÉRIO PARQUE ALTO DA COLINA - GUAXUPÉ/MG

JAZIGOS TEMPORÁRIOS VENCIDOS
Conforme Lei nº13 / 1948 e Decreto 1080 / 2003, a EMURB (Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé), comunica às famílias que se acham vencidas no cemitério Parque Alto da Colina os jazigos temporários citados abaixo. As famílias interessadas em perpetuá-las devem dirigir- se ao escritório da EMURB (Rua Luiz Celani – 34 – Centro) telefone: 3559-1099, **no prazo de 60 dias contando da data de publicação deste comunicado.**
Fica determinado que após o prazo fixado de 60 dias os restos mortais que não forem reclamados pelas famílias serão exumados e depositados no ossário comum.

NOME	FALECIMENTO	JAZIGO
1. ANTÔNIO GERALDO DE PAULA	F:28/02/2021	3.2 Q.A
2. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	F: 23/03/2021	3.3 Q.A
3. ERNESTINA ESTEVAM	F:09/03/2021	3.5 Q.A
4. HAROLDO GERMANO DA SILVA	F:26/04/2021	3.8 Q.A
5. MARIA CONCEIÇÃO AMANSO	F:24/05/2021	3.11 Q.A
6. PEDRO BÁRBARA DE JESUS	F:29/05/2021	4.1 Q.A
7. PEDRO BENTO DA SILVA	F: 06/07/2021	4.4 Q.A
8. ZULEIDE SEBASTIANA DE ANDRADE	F:16/07/2021	4.5 Q.A
9. ROSANA CRISTINA ANGELINI	F:20/07/2021	4.6 Q.A
10. NILSON APARECIDO DA SILVA	F: 30/07/2021	4.7 Q.A
11. MARIA ELENA DE AZEVEDO	F:06/08/2021	4.8 Q.A
12. LUZIA MARIA DE JESUS	F:18/08/2021	4.10 Q.A
13. ZENAIDE MARIA VIEIRA TAVARES	F:08/09/2021	4.11 Q.A
14. ANNA LUCINDA MARIANI	F: 22/09/2021	5.1 Q.A
15. NILSON FRANÇA COELHO	F: 23/09/2021	5.2 Q.A
16. SÉRGIO PRECEDINO DOS SANTOS	F: 25/09/2025	5.3 Q.A
17. LÁZARO MANOEL DA SILVA	F: 28/09/2021	5.4 Q.A
18. ODON BUGIATTO	F:08/02/2022	5.5 Q.A
19. JOÃO CARLOS GARCIA	F:13/03/2022	5.6 Q.A
20. MILTON FRANÇA COELHO	F: 06/02/2022	5.7 Q.A
21. JOSÉ MAGALHÃES	F:16/02/20222	5.8 Q.A
22. ADÉLIA DO PRADO BORGES MARTINS	F: 27/02/2022	5.9 Q.A
23. ALUÍSIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	F:02/03/2022	5.10 Q.A
24. GUILHERME ZOCHAR	F: 03/03/2022	5.11 Q.A
25. MARIA MADALENA MARTINS DE LIMA	F: 03/03/2022	6.1 Q.A
26. LUIZ EDUARDO GONÇALVES	F:04/03/2022	6.3 Q.A
27. VITOR DIVINO DE SOUZA	F:20/03/2022	6.5 Q.A
28. MARIA MARGARIDA DE ABREU DA SILVA	F: 02/04/2022	6.6 Q.A
29. GENI FERREIRA LIMA	F:13/04/2022	6.7 Q.A
30. KENNETH ANDERSON NUNES GOUVEIA	F: 14/05/2022	6.9 Q.A
31. FRANCISCO CAITANO DA COSTA	F: 24/06/2022	6.10 Q.A
32. MANUEL BISPO DE SALES	F:16/05/2022	6.11 Q.A
33. ROBERTO CARLOS MAGALHÃES	F:14/01/2022	7.1 Q.A
34. OSVALDO ANDRÉ PINTO	F:21/05/2022	7.2 Q.A
35. AIRTON FLAUSINO FRANCISCO	F:23/05/2022	7.3 Q.A
36. DEVERSINO CARLOS DE BRITO	F: 30/06/2022	7.5 Q.A

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:8ECFE7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EXTRATO

AVISO DE EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 003/2022, Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 001/2022. **Partes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.336.499.0001/70 /

DVALONI CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.540.416/0001-06. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 12 de julho de 2026, a contar de 13 de julho de 2025. **CLAÚSULA SEGUNDA** – Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, e com fundamento nas cláusulas 04 e 05 do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 5,35% (cinco inteiros virgula trinta e cinco milésimos por cento) correspondente ao índice de correção do IPCA, do acumulado dos últimos doze meses, pelo que pagará, pela prestação dos serviços estipulada na Cláusula 2 – Objeto, a CONTRATANTE ao CONTRATADO, a importância mensal de R$ 5.563,91 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). **CLAÚSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo que por este instrumento não foram modificadas e/ou alteradas.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:8B1A93AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - CONTRATO N° 06/2025.

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MGINSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E54.649.968 CARLOS HENRIQUE SANTOS ALVES LOPES - ME, INSCRITONO CNPJ/MF SOB O Nº:54.649.968/0001-72.
DA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDESENVOLVIMENTO DE PEÇAS DE MARKETING INSTITUCIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, SOB DEMANDA, VISANDO A CRIAÇÃO,EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS E CONTEÚDOS DIGITAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, NÃO PRORROGÁVEL, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESERVA-SE O DIREITO DE EXTINGUIR ANTECIPADAMENTE O CONTRATO NOS TERMOS DO INCISO III DO REFERIDO ARTIGO.

DOTAÇÃO:A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO CORRERÁ A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.04.0122.0018.4017.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃON° 11/2025, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHODE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA*–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D0A5176F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº122/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº **06/2025**,as servidoras relacionadas abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
06/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento depeças de marketing institucional, e demais serviços necessários, sob demanda, visando a criação,edição, diagramação e ao desenvolvimento de peças e conteúdos digitais, atendendoàsnecessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG	Carlos Henrique Santos Alves Lopes-ME, inscrito sob o CNPJ nº 54.649.968/0001-72	Caroline Simões da Costa Matricula: 138 Departamento: Gabinete e Conselhos	Carolina Juliana de Almeida Matricula: 15.923 Departamento: Administração Interna

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portariaentra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre,15 de julho de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Interna

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F6535520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2024

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e RG Consultoria em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 21.850.910/0001-33. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses (Art. 107 da lei 14.133/21). **Vigência**: 23/07/2025 a 23/07/2026. **Data da assinatura**: 15/07/2025. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Rodrigo Gomes da Silva, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 011/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:52F7FF1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 040.07/2025 de **pregão eletrônico 017/2025**, objetivando Contratação de empresa especializada para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos a serem ofertados de forma gratuita a população em geral no período de 14 a 17 de agosto de 2025 durante a Festa de Peão do Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ 48.812.798/0001-00 com valor global de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais),conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A00FCC07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 041.07/2025 de **pregão eletrônico 018/2025**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios para distribuição à famílias carentes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ 54.164.523/0001-00 com valor global de LOTE 01 – R$ 43.687,50 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) por cestas; LOTE 02 – R$ 131.062,50 (cento e trinta e mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) por cestas, conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C8511ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 037/2025 PAL081/2024 PE028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/07/2025, O TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 037/2025 COM A EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2024.FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 05**, (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) DE R$9,00(NOVE REAIS), PARA R$11,16(ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),**ITEM 06, (LINGUIÇA SUÍNA)** DE R$14,00(QUATORZE REAIS), PARA R$18,33(DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), **ITEM 09, (PEITO DE FRANGO, SEM OSSO FILÉ)** DE R$16,50(DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 20,29(VINTE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); **ITEM 43, (ADOÇANTE ESTÉVIA 60 ML)** DE R$6,20(SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R$ 7,68(SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); **ITEM 44**, **(AMENDOIM)** DE R$6,00(TRÊS REAIS) PARA R$ 8,71(OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); **ITEM 45(AMIDO DE MILHO)** DE R$2,80(DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$ 3,65(TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**; ITEM 47, (ARROZ TIPO I 05KG)** DE R$27,70(VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R$ 29,26(VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); **ITEM 49, (AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G)** DE R$4,79(QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R$ 5,01(CINCO REAIS E UM CENTAVOS); **ITEM 50**,(BISCOITO CREAM CRACKER 1,5KG) DE R$14,20(QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R$19,54(DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**ITEM 57, (CANELA EM PÓ 30G)** DE R$2,30(DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R$3,96(TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);**ITEM 58, (CANJIQUINHA EM EMBALAGEM DE 500G)** DE R$1,70(UM REAL E SETENTA CENTAVOS) PARA R$2,76(DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **ITEM 59, (COCO RALADO SECO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR**) DE R$2,30(DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R$3,96(TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**; ITEM 62, (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA)** DE R$3,35(TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$4,65(QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **ITEM 64 (FEIJÃO PRETO TIPO 1)** DE R$6,80(SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$7,28(SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); **ITEM 66(FUBÁ DE MILHO MIMOSO 01KG),** DE R$2,55(DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$3,58(TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E **ITEM 70(LEITE EM PÓ DESNATADO)** DE R$15,00(QUINZE REAIS) PARA R$19,30(DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); **ITEM 71 (LEITE EM PÓ INTEGRAL)** DE R$15,00(QUINZE REAIS PARA R$19,60(DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **ITEM 73(LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE),** DE R$18,80(DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$19,85(DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) **ITEM 76(MACARRÃO PADRE NOSSO)** DE R$2,70(DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R$4,11(QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS); **ITEM 77(MACARRÃO PARAFUSO)** DE R$2,84(DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$3,81(TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); **ITEM 80 (MILHO VERDE)** DE R$2,29(DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA R$3,11(TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS); **ITEM 81(MOLHO DE TOMATE REFOGADO),** DE R$1,30(UM REAL E TRINTA CENTAVOS) PARA R$2,03(DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) **ITEM 83(ÓLEO DE SOJA)** DE R$7,70(SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R$8,00(OITO REAIS);**ITEM 84(ORÉGANO TEMPERO)** DE R$1,00(UM REAIS) PARA R$1,51(UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS); **ITEM 85(PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G),** DE R$4,05(QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA R$5,74(CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) **ITEM 86 (SAL REFINADO IODADO 01 KG)** DE R$1,19(UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA R$1,88(UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); **ITEM 87 (TRIGO PARA QUIBE)** DE R$4,40(QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R$5,49(CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); **ITEM 88(UVA PASSAS),** DE R$6,50(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$6,71(SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) **ITEM 89 (SAL VINAGRE DE VINHO BRANCO)** DE R$2,35(DOIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$2,98(DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME COTAÇÃO FEITA PELO SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:780571D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 126 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 126 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar as funções administrativas previstas nos incisos XI, XXII e

XXXI do art. 63 desta Lei Orgânica, nos termos do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;
Considerando o contido na Portaria nº 113 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, em seu art. 27 *que a utilização dos recursos deve ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado pela instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos*.

DECRETA:
Art. 1° - Fica delegada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social interina, **EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM**, portador do CPF n.º 159.770796-72 e Carteira de Identidade Nº MG-3.920.674 – SSP/MG, Matrícula nº 80472-00, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, empenhos e cheques, realizar movimentação bancária, em substituição ao Prefeito, relativos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por trinta dias a partir de 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, para cobrir as férias regulamentares da Titular.
§1º. A delegação contida no *caput* deste artigo inclui a dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araçuaí, Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo, abrir e encerrar conta de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldo/extrato de investimentos, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente e poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de repasses de recursos e, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias.
§2º. A delegação contida neste artigo compreende todas as contas bancárias vinculadas aos CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social - 14.299.308/0001-94, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 20.775.658/0001-82 e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – 43.980.008/0001-74.
§3º. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social procederá a todas as movimentações bancárias em conjunto à Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Araçuaí nomeada pelo Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - É vedado a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 3º - O designado e qualificada no artigo 1º deste decreto, fica responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 01 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F0171566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 104 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2025."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 222/2025;
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 002/2025, que visa à contratação destinado à Seleção de Candidatos para 01 vaga de Médico da Família e 01 vaga de Enfermeiro da Família, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí.
Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1D184072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 105 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Nathalia Maria Miranda Rodrigues,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia de 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 16 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9DABDB49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 106 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Thamara Fernandes Esteves,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia de 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 19 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CFCDEECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°110 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N°110 DE 23 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;
CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196 da Constituição da República);
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde, do dia 22/05/2025, que convoca a XVI Conferência Municipal de Saúde de Araçuaí/MG.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26 de junho de 2025, a partir da 08h00min.

Art. 2º – O tema central da Conferência será **"Planejando o SUS nos territórios: Trabalhando e alcançando o SUS que acreditamos".**

Parágrafo único – Os eixos temáticos de discussão serão:

Eixo I – A contribuição do usuário no planejamento do SUS;
Eixo II – A incorporação das Tecnologias de Informação (TI) no planejamento do SUS

Eixo III – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS), no planejamento do SUS; e

Eixo IV – Gestão do Trabalho e o planejamento do SUS.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Planalto Tênis Clube de Araçuaí, situado à Rua Francisco Onnis Piras, nº 192, Bairro Planalto, Araçuaí/MG.

Art. 4º – A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Talita dos Santos de Souza, e coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde formada pelos seguintes membros:
Admilson Alcântara Gonçalves, Aline Sena Carmona, Carine Freire, Carlos Germano Luiz Ferreira, Claudia Sicupira Borborema, Hianna Ramalho Queiroz, Ireni Ribeiro Vieira, Israel Francisco Ornelas da Silva, Nenas de Fátima Ferreira Alves, Renata Silva, Talita dos Santos de Souza, Thaisa Clara Ornelas Ottoni Rocha, Vitória Linn Tavares.

Art. 5º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após publicação deste Decreto Municipal de n°110/2025.

Art. 6º – As despesas para realização do evento serão custeadas com recursos oriundos do repasse do incentivo financeiro aos municípios mineiros, para desenvolvimento de ações de controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG) e, se necessário com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 23 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C1ACCAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°111 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO N°111 DE 23 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAÇUAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Araçuaí-MG, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI de Araçuaí/MG, representado pela Vice-presidente Sr. ª Terezinha Luiz Maciel criado pela Lei Municipal Nº 544/2021 e o seu Regimento Interno, RESOLVEM:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araçuaí/MG, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025 das 07h às 12h, no Espaço Luz da Lua, com o tema: "*Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação. "*

Art.2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa será coordenada pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa a Sr ª Terezinha Luiz Maciel, em virtude do afastamento da Presidente.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo:
-Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
– Eleger delegados (as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será presidida pela Vice-Presidente

Terezinha Luiz Maciel e terá a seguinte composição:
- Andresa Macena Pinheiro - Secretaria do CMDPI /SMDS
- Paloma Marcos - Conselheira do CMDPI /SMDS
- Liliane Pereira Cruz - Sociedade Civil / LBV
- Mariabela Pereira Souza - Conselheira do CMDPI / HSVP

Art. 5º O regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Art. 6 º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 23 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Araçuaí

TEREZINHA LUIZ MACIEL
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E6270A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 116 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 03/2025."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 232/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 003/2025, que visa à contratação destinado à Seleção de Candidatos Seleção de Candidatos para 8 (oito) vagas de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Araçuaí, sendo 01 vaga para o ESF Pipoca, 01 vaga para ESF Nova Esperança, 01 vaga para ESF entre Bairros, 01 vaga para ESF Canoeiro, 01 para ESF Neves, 01 vaga Machado e 02 Vagas para ESF Renascer, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal nº008/2005 do Município de Araçuaí.

Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 02 junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4CF73256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°117 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N°117 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal – Tadeu Barbosa de Oliveira e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Tereza Cristina Otoni Oliveira no uso de suas atribuições legais, que dispõe a Lei orgânica de Assistência Social LOAS – Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 351/2015 e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social 2012, e
Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância consultiva e deliberativa da política de Assistência Social e o órgão responsável pela convocação e organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Considerando, a deliberação e aprovação em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 06 de Maio de 2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger Delegados (as) para a Pré Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 09 de julho de 2025, das 07h30min às 17h, no Centro Cultural Luz da Lua, situado à Rua Dom Serafim 426, Centro – Araçuaí/MG.

Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**
Eixos temáticos:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização.
Eixo 3 – Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social.
Eixo 4 – Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º Para a organização e realização da conferência fica instituído, sob a coordenação da Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:
Tereza Cristina Otoni Oliveira – Presidente do CMAS
Marcus Vinícius Almeida Ribeiro - CRAS Canoeiro
Rosana Luiz de Sá – Conselheiro do CMAS/CRAS Maria Natividade
Fernanda da Silva Pinto– CREAS
Lucas de Souza – Conselheiro do CMAS/AEFA
Marinete Dourado Santos - Conselheira do CMAS/AMAI
Maria de Fátima Borges – Conselheira do CMAS/Associação Comunitária São João Setúbal
Parágrafo Único: Além destes, todos os conselheiros titulares e suplentes são responsáveis junto a comissão organizadora pela realização da Conferência Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor municipal da assistência social.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 05 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Araçuaí

TEREZA CRISTINA OTONI OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:339E6162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118-02 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 118 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Assuntos Estratégicos, lotada Gabinete do Prefeito, a partir do dia de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 24 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3DD261B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 119 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 119 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araçuaí, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 3.335 de 23 de junho de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e

CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.
Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:
I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);
II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;
V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral:
VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;
X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:
I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II – Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o *"Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral"* e o respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:
I – Estratégias Pedagógicas:
a) Expansão de programas interdisciplinares;
b) Capacitar Equipes.

II – Estratégias para organização da rede:
a) Adequar horários de aulas;
b) Adequar horários transporte escolar;
c) Contratar Profissionais;
d) Reformar Espaços;

e) Ampliar Espaços;
f) Expansão de oficinas.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:
I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;
II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.
§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:
I – Escola Municipal Joaquim Viana Gonçalves
II – Escola Municipal São Vicente
III – Escola Municipal Irmã Maria Gema

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, inclusive nas que vierem a ser criadas, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:
I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;
III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte;
III –Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Associações Comunitárias, Clubes, etc.
V – Conselho do FUNDEB;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII - Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação);

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.
§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:
I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
II - Adequação do serviço de transporte escolar;
III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.
§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí-MG, 26 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:38482DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 120 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **Paulo Cesar Sanches Colares**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 01 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8CE0531E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 125 DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 125 DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SRª. EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX .

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada interinamente **EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM,** para o cargo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, para substituir férias regulamentares da titular.
Art. 2° - A servidora substituta, por força de previsão legal, não fará jus ao pagamento de acréscimo ou adicional, nos termos do artigo 72 do Estatuto dos Servidores do Município de Araçuaí/MG.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí - MG, 01 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:FB3CA8D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127 DE 03 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 127 DE 03 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Thamara Fernandes Esteves,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 03 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3778AAEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128 DE 03 JULHO DE 2025.

DECRETO N° 128 DE 03 JULHO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. THAMARA FERNANDES ESTEVES PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Thamara Fernandes Esteves,** portadora CPF Nº. 126.390.236-75, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 03 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:14A7063E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129 DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 129 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. Renner Gomes Santos**,** ocupante do cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 04 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C9BCFA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130 DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 130 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO 161 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ARAÇUAÍ PARA BIÊNIO 2025/2028"

O Prefeito Municipal de Araçuaí, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Decreto Municipal n° 021/98, de 27 de Abril de 1998 e da Lei n° 012/2001, de 22 de Junho de 2001, atendendo de forma específica o seu artigo 27.

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 161 de 17 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1° - Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Araçuaí, para o biênio 2025/2028.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Matheus Cardoso dos Santos – Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio;
Camila de Souza Pereira – Encarregada;
Evangelina Sena Fulgêncio Jardim – Secretária Municipal de Educação;
Hélio Costa dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Salomão de Souza Santos – Chefe de Gabinete da Prefeitura;
Vanglei de Sá Lemes – Representante Câmara Municipal

Danilo Marinho Lamêgo Borges – Representante Câmara Municipal

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Marrilda Esteves Carmona – Representante do Centro Cultural de Araçuaí Nagô;
Erly Souza Rocha – Representante do Centro Cultural de Araçuaí Nagô;
Pe Carlos Magno Santana – Representante da Diocese de Araçuaí;
Rafael Gomes Ribeiro – Representante da Diocese de Araçuaí;
Sumaya Nunes Vieira Silva – Representante dos Professores de História do Magistério Local;
Tatiana da Costa Sena – Representante dos Professores de História do Magistério Local."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6C360610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131 DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 131 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"ALTERA DECRETO Nº 102 DE 24 DE JUNHO 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CHAPADA DO LAGOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Araçuaí (mg), Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a importância da criação e preservação de parques e reservas ambientais;

CONSIDERANDO também a necessidade de mantê-los sob especial atenção para implantação de políticas públicas que impulsionem a conservação de suas características;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária realizada em 21 de março de 2025, do Conselho Gestor da Apa da Chapada do Lagoão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Lagoão. São eles:

MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens)
Titular: Lucas Martins Pereira
Suplente: Joyce de Fátima Pereira da Silva

COMUNIDADE SÃO PEDRO CÓRREGO NARCISO
Titular: Leidiane Pereira Ferreira Alves
Suplente: Ailson Oliveira Pereira

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLOGICA DE ARAÇUAÍ
Titular: João Batista Alves de Souza
Suplente: Jefferson Costa Almeida

CÁRITAS DIOCESANA DE ARAÇUAÍ
Titular: José Nelson Oliveira dos Santos
Suplente: Alecson Aparecido Oliveira Jardim

COMUNIDADE TESOURAS DE CIMA
Titular: Vanderlei Pinheiro de Souza
Suplente: Silvano Ornelas Franca

ASSOCIAR- (Associação Comunitária e Infantil de Araçuaí)
Titular: Maria de Fátima Borges dos Santos
Suplente: Maria das Dores Pereira Martins Vieira

AMAI – (Associação Municipal de Assistência Infantil)
Titular: Marinete Dourado Santos
Suplente: Jamila Elzira Doneiro Silva

IFNMG – (Instituto Federal Norte de Minas Gerais)
Titular: Kaíque Mesquita Cardoso
Suplente: Rafael Petruceli Coelho Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Titular: Fabiano Rodrigues Alves
Suplente: Cláudio Nunes Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Gabriel Cunha Melo
Suplente: Mariana Moreira Dias

ARANÃS CABOCLO
Osmar Marelino Miranda

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA SÃO BENEDITO DO GIRAU
Titular: José Claudinei Gomes Soares
Suplente: Maria José Gonçalves dos Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ARAÇUAÍ
Titular: João Eudes Jardim Prates
Suplente: Antônio das Graças Pires da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Titular: Everaldo Souza Silva
Suplente: Igor Vinícius Matos Campos

CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO – CPCD
Titular: Marton Martins dos Santos
Suplente: Celso Souza Silva

COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA
Titular: Antônio Gomes Santos
Suplente: Eudes Luiz da Cruz

Art. 2º A diretoria do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Lagoão ficou assim composta:

Presidente: Vanderlei Pinheiro de Souza
Vice – Presidente: Leidiane Pereira Ferreira Alves
1º Secretária: Joyce de Fátima Pereira da Silva
2º Secretária: Marinete Dourado Santos
1º Tesoureiro: Lucas Martins Pereira
2º Tesoureiro: José Claudinei Gomes Soares

Conselho Fiscal:
Alecson Aparecido Oliveira Jardim
Marton Martins dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de Março de 2025, ficando convalidados todos os atos e decisões tomados pelo referido Conselho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 07 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9C41E7FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132 DE 07 JULHO DE 2025.

DECRETO N° 132 DE 07 JULHO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. REJANE LUIZ CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Rejane Luiz Castro,** portadora da Carteira de Identidade Nº. MG-11.886.763 SSP/MG, CPF nº 050.776.146-44, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Assuntos Estratégicos, lotada No Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 07 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:09E06174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133 DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 133 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Carolina Costa dos Santos,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada no Gabinete, a partir do dia de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 07 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:03F1EF7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 107 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Thamara Fernandes Esteves,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 10 de junho de 2025, em razão de férias regulamentares do servidor Rafael Ferreira de Souza.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 19 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:892AC037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 108 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"REGULAMENTA O § 4º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45, DE 29 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 29 de julho de 2021, o qual dispõe que "*fica sendo automaticamente reajustado o piso dos vencimentos dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Araçuaí na medida em que o governo federal fixar salário. (Redação dada pela emenda 001 ao projeto de lei complementar nº 004/2021).*"

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 77, de 29 de Janeiro de 2025, do Ministério da Educação, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica, estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 45 de 29 de julho de 2021, ficam revisados nos seguintes termos:
I - Fica garantido o piso de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os profissionais do magistério com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
II - Fica garantido o piso de R$ 3.650,85 (três mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e cinco centavos) para os profissionais do magistério ocupantes das classes de cargos: Professor PI, Professor PII e Pedagogo, com jornada de 30 (trinta) horas semana.
Parágrafo único. A revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica referidos nos incisos I e II, do *caput* deste artigo já compreende a recomposição inflacionária, não se aplicando a estes profissionais, eventual revisão geral dos vencimentos dos demais servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.
Parágrafo Único. A diferença de pagamento relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do corrente ano será paga, respectivamente, nas folhas de processamento dos meses de Junho, Julho e Agosto.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí/MG, 20 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:39C75022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 109 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município; e conforme seção II, Art.11, item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Elizabete Costa Coelho de Almeida,** portadora da Carteira de Identidade n.º M–9.338.296, CPF n.º 031.365.046-23, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de maio de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Araçuaí-MG, 22 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F985C944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118-01 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 118 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 20 de junho de 2025 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e ou de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0EC266AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134 DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 134 DE 11 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art.

63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1.941, e:

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua administração que beneficiem a população do Município de Araçuaí;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a *"desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";*

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal nos imóveis em questão, principalmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de realizar a drenagem das águas pluviais do Bairro Canoeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de NECESSIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte dos lotes 14 e 15, da quadra 06, situados na Av. Pedro Costa Almeida do Bairro Canoeiro José Alves de Carvalho.

§1º. O Lote 14 está matriculado no Cartório de Imóveis sob nº 19.537 em nome de Reinaldo Amorim Castro e a área a ser desapropriada é de 4,22m² (quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados), avaliada em R$ 776,48 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

§2º. O lote 15 está matriculado no Cartório de Imóveis sob nº 19.536 também em nome de Reinaldo Amorim Castro e a área a ser desapropriada é de 54,07m² (cinqüenta e quatro metros e sete centímetros quadrados), avaliada em R$ 4.541,88 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação do sistema de drenagem de águas pluviais no Bairro Canoeiro José Alves de Carvalho, em Araçuaí/MG, nos termos do art. 5º, 'i', do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3°. Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí-MG, 11 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C84D3511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 284 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Ângela Chaves Vieira** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Odontólogo – Centro de Especialidade Odontológicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 09 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 12 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:85359C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 285 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 03 (três) profissionais para atuarem como Fiscais Sanitários, no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Lei n° 13.317/1999 - Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a organização da fiscalização sanitária em Minas Gerais, incluindo a distribuição de responsabilidades entre o Estado e os municípios, é regulamentada por meio de Deliberações e Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, como a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418 que aprova a política continuada da política de pactuação da responsabilidade de fiscalização dos produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a **Resolução SES/MG nº 9.081/2023 define** as regras de financiamento da política de pactuação mencionada, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.418, de 18 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de constituição de Comissão para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde visando à contratação dos referidos profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado à Seleção de Candidatos para contratação de 03 (três) profissionais para atuarem como Fiscais Sanitários, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
Carine Freire Silva – Matrícula: 080836-00
Salma dos Santos Cardoso Cezarino – Matrícula: 141962-1
Michele Ferreira Santos - Matrícula: 081033-00
Camila Pereira Tomasi - Matrícula: 141962-1
Vitória Linn Dias Tavares - Matrícula: 080845-02
Renato Carvalho de Cristo - Matrícula: 142350-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e será extinta após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 16 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:31085020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 286 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Thiago de Souza Dias,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A43CF7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 287 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Aline Mendes da Costa,** ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho 2025.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 17 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:19247927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 288 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Aparecida Pinheiro Amaral Filha,** ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 18 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6AB60E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 289 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Edmo Roberto Cardoso,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 12 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 18 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:13D96DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 290 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o funcionário **Valter Junio Batista Alves,** ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 20 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 25 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:15018D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 293 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Marinalva Costa Vieira,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 27 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de junho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 01 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:87BEC7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 294 DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA PORTARIA Nº 219 DE 25 DE MARÇO 2025, QUE NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que qualifica Comissão de Monitoramento e Avaliação o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
Considerando que o art. 58 da Lei 13.019/2014 determina que a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Considerando que o art. 41 do Decreto Municipal nº 128/2018, trata da comissão de monitoramento e avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 219 de 25 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
I – Adriana de Souza Oliveira– Matrícula 073452 – CPF: 069.590.506-69 – Diretora de Departamento;
II – Eliane Luiz Lima – Matrícula 80530 – CPF: 076.917.396-99 – Encarregada;
III – Thamara Fernandes Esteves– Matrícula 142721– CPF Nº. 126.390.236-75 : – Encarregada.
§ 1º – Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º – As reuniões ordinárias da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão periodicamente e serão registradas em ata.
§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.
II – Mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 4º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos. "

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 43 e 44 do Decreto Municipal nº 128, de 2018:
I – Verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anuais apresentadas pelas OSCs parceiras;
II – Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
IV – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
§1º – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica *in loco* e os resultados de pesquisas de satisfação.
§2º – Fica atribuída a esta comissão a atribuição de revisar e homologar as prestações de contas das parcerias celebradas no exercício de 2025.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de 01 (um) ano, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de julho 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 04 de julho 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0322C7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 295 DE 08 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor **Manoel Teixeira Júnior de Jesus** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período 07 de julho de 2025 a 23 de dezembro de 2025, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 08 de julho de 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:53325D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 296 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Sílvia Lopes Soares** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 03 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 08 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:24BC1B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 297 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 05/2020;

RESOLVE:
Art.1º - Conceder a servidora **Caroline Miranda Mendes** ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 07 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 11 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:89D69AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
TERMO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Assunção Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 71, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve:

REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, regido pelo **Edital nº 023/2025**, integrante do **Processo Licitatório nº 062/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na atenção básica, conforme previsto no Termo de Referência.

A revogação se dá por razões de **interesse público**, tendo em vista a necessidade de **revisão e adequação do conteúdo do edital**, com o propósito de ampliar a concorrência, corrigir eventuais restrições desnecessárias e garantir maior vantajosidade à Administração, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

A medida foi analisada e teve **parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município**, sendo devidamente fundamentada, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se o presente Termo e dê-se ciência aos interessados.

Araponga/MG, 14 de julho de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:BA5EF8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
LEI ORDINÁRIA Nº 2.185, DE 08 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araújos aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Araújos para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
Anexo I - Metas e Prioridades;
Anexo II - Metas Fiscais; e
b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão apresentadas junto ao Plano Plurianual 2026-2029, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.
§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.
Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.
Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.
Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.
Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.
Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.
Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.
Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.
Art. 14. A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.
§1º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.
§ 2º A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal de 2026, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.
Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.
Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.
§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.
Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54%

(cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.
Art. 22. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.
§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.
Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.
Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.
Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.
Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá compreender medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário - administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Parágrafo único. A estimativa da receita de que trata o artigo 30 levará em consideração, adicionalmente e em cada situação, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.
Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.
Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.
Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.
Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá ser devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 22 de dezembro de 2025.
§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja enviado no prazo disposto no caput deste artigo, será promulgado ou sancionado como Lei o projeto originário.
§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2025, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Ficará a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela numeração e designação da referida funcional programática.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 08 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:231F6F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 76/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 26/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S ESCOLARES.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de AGOSTO 2025 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0F0063BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2025

N.º Processo: 86/2025 – Inexigibilidade: 28/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ANDRÉIA NUNES GONTIJO, inscrito no CNPJ sob o n° 45.701.842/0001-09. OBJETO: Prestação de Atendimento médico em Psiquiatria para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025.Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 108.000,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 15 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F869DB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2025

N.º Processo: 75/2025 – Dispensa nº 17/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. **Contratado:** PONTO DO ESPORTE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.030.190/0001-49. **OBJETO:** Fornecimento de Material Esportivo. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 15 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0E858531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2025

N.º Processo: 77/2025 – Dispensa nº 18/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.857.226/0001-70. OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS MATERIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCLUSIVOS E INTERATIVOS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 15 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9A376D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 77/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.857.226/0001-70, no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 15 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:CC42ABD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 75/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **PONTO DO ESPORTE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.030.190/0001-49, no valor de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 15 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9F2FB7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa ANDRÉIA NUNES GONTIJO, inscrito no CNPJ sob o n° 45.701.842/0001-09, cujo objeto é a: Prestação de Atendimento médico em Psiquiatria para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025, conforme exposto no Processo Licitatório nº 86/2025, Inexigibilidade nº 28/2025 ao valor global R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 15 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C2E0C842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CORREÇÃO DO EXTRATO

CORREÇÃO
Correção do extrato publicado em 11/07/2025, na Edição nº 4061 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Onde se lê: **"Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025"**
Leia-se: **"Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2025"**
A presente correção visa à adequação da numeração do certame conforme registros oficiais do Departamento de Licitações, mantendo-se inalteradas as demais informações constantes no extrato anteriormente publicado.

Arcos, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:888817DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 100/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores novos, peças de reposição, recarga e manutenção de extintores e placas de sinalização de segurança, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/08/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD689718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- DIVULGAÇÃO DE IRP - 263-2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 01/08/25.****

37 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 263/2025
Pregão Eletrônico 063/2025
Registro de Preço 052/2025

Objeto refere-se à: Aquisição de Material Didático (Livros de Inglês) para atender aosalunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Arcos/ MG, nos termos databela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:29/07/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0CB7761C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- DIVULGAÇÃO DE IRP - PL 261-2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 01/08/25.****

38 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 261/2025
Pregão Eletrônico 061/2025
Registro de Preço 050/2025

Objeto refere-se à: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carnes,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesteinstrumento.
.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:29/07/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E0C508D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- DIVULGAÇÃO DE IRP - PL 262-2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 01/08/25.****

39 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 262/2025
Pregão Eletrônico 062/2025
Registro de Preço 051/2025

Objeto refere-se à: Aquisição de cestas básicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social de Arcos/MG, nos termo , condições e exigências estabelecidas neste instrumento,**tipo menor preço porLOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificaçõesconstantes do Termo de Referência.
.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:29/07/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4DD6B1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - DIVULGAÇÃO DE IRP - PL-265-2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 01/08/25.****

40 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 265/2025
Pregão Eletrônico 064/2025
Registro de Preço 053/2025

Objeto refere-se à:Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Máquinas (roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros)com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
.
Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:29/07/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBCE374C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARCOS PL 091/2025 - ETRATO DE ATA

EXTRATO DE ATAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025

TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ:05.475.252/0001-90
A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicula

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	2	2	4,0600	629.300,00
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	9	9	6,8200	682.000,00

Arcos, 27 de junho de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2025

CARDOSO TOUR LTDA – CNPJ:45.923.576/0001-69

A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos e equipamentos,
com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e
corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CARDOSO TOUR LTDA	5	5	7,4000	444.000,0000
CARDOSO TOUR LTDA	6	6	7,3600	382.720,0000

Arcos, 08 de julho de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:549781D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 091/2025 - EXTRATO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, tipo menor preço por ITEM.
De acordo com o estabelecido no item "15.14.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado."
ficam desclassificados as seguintes empresas nos itens marcados:

ADLG TRANSPORTES LTDA	4	4	8,80	264.000,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	7	7	10,75	376.250,00
ADLG TRANSPORTES LTDA	8	8	7,85	588.750,00
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA 11406579688	1	1	3,75	496.875,00
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA 11406579688	3	3	3,00	210.000,00
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA 11406579688	11	11	4,18	1.354.320,00
NH TRANSPORTES EIRELI	10	10	6,10	414.800,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64AFF2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 097/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
EDITAL PREGÃO Nº 24/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as demandas do Hospital Municipal São José., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	1	16.660,00
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	2	2	7.140,00
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	4	4	4.980,00
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5	5	3.675,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	6	6	2.250,00
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	18.807,60

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	32.455,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2.250,00
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	18.807,60

Valor Total Adjudicado	**53.512,60**

Arcos, 10 de junho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
EDITAL PREGÃO Nº 24/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Objeto: Aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as demandas do Hospital Municipal São José.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 97/2025 Pregão nº 24/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	1	238,00	16.660,00
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	2	2	119,00	7.140,00
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	4	4	249,00	4.980,00
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5	5	73,50	3.675,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	6	6	45,00	2.250,00
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	268,68	18.807,60

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	32.455,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2.250,00
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	18.807,60

Arcos, 15 de julho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as demandas do Hospital Municipal São José., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 24/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	32.455,00
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2.250,00
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	18.807,60

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Arcos, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EDEB59DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 205/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº205- 14/07/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
16 Habitação
16.482. Habitação Urbana
9035. Programa de Habitação Popular
1.172.000. Construção de Moradias Populares
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R$5.460.000,00
Fonte de Recursos – 1700 - Outras Transferências Convênios da União
Valor: R$840.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos–Exercícios Anteriores

Art. 2º-Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação,

considerando a tendência do exercício, na Fonte 1700 – Outras Transferências Convênios da União, no valor de R$5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), e o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), totalizando R$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º-O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D82BD9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 206/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 206- 14/07/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$92.771,82 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04. Administração
04.122. Administração Geral
9017. Cuidados e Preservação do Meio Ambiente
2.470.000. Manutenção de Consórcio Público
3.1.71.70. Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R$73.289,70
3.3.71.70. Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R$13.915,80
4.4.71.70. Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R$5.566,32
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º-Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.37.....R$92.771,82

Art. 3º-O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C792C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 288/2025

PORTARIA Nº 288- 11/07/2025

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DALEI MUNICIPAL Nº 2.709, DE 17DE JUNHO DE 2015.

O Prefeto Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipalde Educação, aprovado por meio daLeiMunicipalnº 2.709de 17de junho de 2015.

Art. 2º- Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C2714DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO-PROCESSO Nº 081/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 8123/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE Nº023/2025
DATA: 15/07/2025
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da dupla sertaneja "Hugo e Alex", para apresentação no evento 50ª Expo Agro Argirita, com duração mínima de 1:30h, a ser realizado no dia 20 de julho de 2025, no município de Argirita/MG
CONTRATADO: ***H&A SOLUCOES LTDA*** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Argeu da Cunha nº110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Juiz de Fora cep: 36.052.410, inscrita no CNPJ 43.772.485/0001-44

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 15/07/2025 a 28/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 288
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:0D9DD944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 067/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

Objeto PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, FESTIVOS, CULTURAIS, CÍVICOS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E CONGÊNERES A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, CONFORME O CRONOGRAMA OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

FORNECEDOR:DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO, CNPJ:18.854.583/0001-83
VALOR FINAL: R$. 4.429.146,50 (quatro milhões, quatrocentos e vinte nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

ARGIRITA, 15 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:BAF03138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROC. Nº 081/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa ***H&A SOLUÇÕES LTDA***, para Contratação, por inexigibilidade, de show artístico da dupla sertaneja "Hugo e Alex", para apresentação no evento 50ª Expo Agro Argirita, com duração mínima de 1:30h, a ser realizado no dia 20 de julho de 2025, no município de Argirita/MG

Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação do show artístico Hugo e Alex, no dia 20/07/2025, a partir das 20h, na Exposição de Argirta 2025, com duração mínima de 01:30 h	Serviço	01	R$20.000,00	R$20.000,00

Da empresa contratada
H&A SOLUÇÕESLTDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Argeu da Cunha nº110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Juiz de Fora cep: 36.052.410, inscrita no CNPJ 43.772.485/0001-44
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 10 de Julho de 2025.

.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:2292BEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 149/2025, Credenciamento nº 014/2023 Objeto: locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Lucia Aparecida Rodrigues de Brito Silva, valor mensal **R$** 450,00**, vigência: 31/12/2025.** Arinos/MG, 15 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9D667223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 II da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico que consta nos autos, determino a REVOGAÇÃO do inteiro teor do Processo Licitatório nº 080/2025, PREGÃO PRESENCIAL, SRP º 017/2025, que tem por objetivo a contratação de Empresa para o fornecimento de materiais Elétricos diversos**.** Arinos/MG, 15 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EDC4E335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA - PROCESSO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA

Processo: nº 038/2025 / **Pregão Eletrônico:** nº 006/2025 / **Ata de Registro de Preço** nº 038/2025 - **Objeto: implantação do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças em painel elétrico, remoção, instalação de bomba e limpeza de poço artesiano, para atendimentos as comunidades rurais de competência do município de Barra Longa/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa. Contratada:** CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 47.545.743/0001-00;**Vigência:** 23/06/2025 a 23/06/2026; **Valor Global**: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais); **Assinatura: 23**/06/2025.Barra Longa, 23 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4DE6300B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 038/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADA: CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 47.545.743/0001-00; OBJETO: R**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças em painel elétrico, remoção, instalação de bomba e limpeza de poço artesiano, para atendimentos as comunidades rurais de competência do município de Barra Longa/MG.** Valor contratual de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Termo de Homologação: 23/06/2025. Barra Longa/MG, 23 de junho de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:90DE9E02

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - 16601/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16601/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Lcnga, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: ESPORTE CLUBE BARRALONGUENSE, CNPJ: 19.713.726/0001-08**. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna, localizado na Praça Manoel Lino Mól, nº 202, Centro, Barra Longa/MG.
Valor contratual de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) mensal. Terceiro Termo Aditivo : 01/07/2025. Barra Longa/MG, 01 de julho de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A2501628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 118/2025 PREGÃO ELETRONICO 038/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 048/2025Processonº118/2025Pregão Eletrônico 038/2025. Constitui objeto deste Editala **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículo, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso**, à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agricultura.

Abertura:30/07/2025às10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2F95646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025 PREGÃO Nº 039/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 049/2025 Processo nº 0119/2025 Pregão Eletrônico 039/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parceladaAquisição de acessórios, instrumentos musicais, periféricos e insumos afins para atender à Banda de Música Municipal,** através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 28/07/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C69675CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada paraexecução de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção da UBS Tipo I – "Antonio Joviano", com recursos da União Federal de acordo com a Proposta nº 11434.342/24-007 – Novo PAC e conforme consta dos projetos, planilhas e documentos técnicos anexos do Edital. Data entrega das propostas: Até 06/08/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

JOSÉ VALTER NETTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C058C612

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-04/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 180/2025 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 55.949,32 (cinqüenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6B086D82

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº LICI-136/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e MAIA & BRITO HOLDING, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRONEGÓCIO, CNPJ nº 01.249.272/0001-92. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 13/07/2025 a 13/07/2026, para a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA OSWALDO CRUZ, Nº 669, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 16.787, PROPRIEDADE DA ACIMA CITADA, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como o realinhamento do valor mensal de locação, de R$ 2.700,00 para R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) pelo período de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D41CE737

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-154/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 REF. Ata de Registro de Preços Nº LICI-154/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e 54.832.815 ROMULO GARCIA CHAGAS, CNPJ 54.832.815/0001-66. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços a contar de seu protocolo referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Valor atual	Valor realinhado
84	Maçã nacional de primeira qualidade, *in natura*, tamanho médio, madura, com cor viva e firme, com casca lisa, sem depressões ou machucados.	KG	R$ 8,78	R$ 10,73

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 39/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:105B3B9D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 168/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 168/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 05/07/2025 a 05/07/2026, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 12.602,39. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 54/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EB8A3372

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 169/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 169/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 05/07/2025 a 05/07/2026, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 2.047,56. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 54/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:41A93776

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 174/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 174/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 12.319.369/0001-40. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IGP-M no período, de 4,386620 %, contados desta data, objetivando a continuação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO,

HOSPEDAGENS DE SITE, WEBMAIL E SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA VIA APLICATIVO, PARA CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS A TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E ATOS PÚBLICOS. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 56.677,44. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 53/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A333A737

LICITAÇÕES E PREGÕES
REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) POR INTERMÉDIO DO ESTABELECIMENTO DE METAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO, E PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA MODALIDADE DE ATENÇÃO HOSPITALAR COMPREENDENDO AÇÕES ELETIVAS, DE URGÊNCIA E DE CUIDADOS INTENSIVOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAMENTE EXCETO QUANDO HOUVER CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, PREVIAMENTE JUSTIFICADA.

PROPONENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA, **CNPJ:** 18.781.039/0001-59.

Em atenção ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio, informo:

Durante a fase de assinatura do contrato, foi identificada a necessidade de alteração da nomenclatura do subgrupo 10010, disposto no Anexo Técnico I, Quadro II, o qual integra o Termo de Referência e o contrato a ser firmado entre as partes, sendo assim, considerando a necessidade de adequação dos documentos iniciais do processo de contratação da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA, **REVOGO** a presente Inexigibilidade de Licitação e determino que após as correções necessárias, seja aberto novo Procedimento de Inexigibilidade de licitação escoimada das causas que se deu a presente revogação.

Boa Esperança/MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:80D07C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 108/2025, modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS E CORRELATOS PARA POÇOS ARTESIANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/07/2025, às 14:00h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, e-mail: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6B4EEE55

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRAO DO CONTRATO Nº 53/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 107/2025. Inexigibilidade nº 007/2025. Contrato nº 53/2025. Contratada: ESPÓLIO DE CIRO RIBEIRO DE LIMA – Valor R$ 48.000,00. Objeto: Locação de imóvel para instalação de garagem para abrigo da frota de veículos e maquinas da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.0000.339036 - 0152 - Assinatura: 11/07/2025 – Vigência: 11/01/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2101235C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

DISPENSA Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para realização de cadastramento e recadastramento do Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da empresa **40.853.672 ALCIDES BATISTA REZENDE JÚNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº **40.853.672/0001-64**, com sede a Rua Belo Horizonte, nº 534, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38.650-000, pelo valor de **R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais).**
Bonfinópolis de Minas, 14 de julho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7685948B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 248/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 248/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **27.432.957 DEUZIMAR JOSE ABADIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.432.957/0001-63. Valor estimado: 124.500,00(Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).**
Início: 14.07.2025. Vigência: 14.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 14.07.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:57BD11C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 249/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 249/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **IGGOR BRENNDOW ABADIA 12329148607** inscrita no CNPJ sob o n°**44.894.100/0001-84.Valor estimado:124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).**
Início: 14.07.2025. Vigência: 14.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 14.07.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6ED03691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 250/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 250/2025** Objeto: **–** contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para realização de cadastramento e recadastramento do Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da empresa **40.853.672 ALCIDES BATISTA REZENDE JÚNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº **40.853.672/0001-64**, pelo valor de **R$27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais).**
Início: 14.07.2025. Vigência: 14.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 14.07.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D11BAF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **253/2025.**Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada:**OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 40.419.002/0001-34**. Valor Total estimado:**R$171.900,00(Cento e setenta e um mil e novecentos reais).**Início: 15.07.2025 Vigência:15.07.2026.
Bonfinópolis de Minas - MG, 15.07.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C2B30345

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de **Contrato nº 183/2025**- Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa: **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA** inscrita no **CNPJ: 47.974.984/0001-75.**
Valor total estimado: **R$72.000,00(setenta e dois mil reais**).
Início: 02.06.2025 Vigência: 02.06.2026. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" do dia 03 de julho de 2025, pág 54, Ano XVII, N° 4055.
Onde se lê: Valor total estimado: **R$72.000(setenta e dois mil reais**).

Leia-se: Valor total estimado: **R$540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais).**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de julho de 2025.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2C76F3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 190/2025- Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa: **BRENDA ALVES PSICOLOGIA CLINICA LTDA**-CNPJ/MF…: **54.083.994/0001-86**
Valor total estimado: **R$72.000(setenta e dois mil reais**).
Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" do dia 03 de julho de 2025, pág 54, Ano XVII, N° 4055 e retificado no dia 08 de julho de 2025.
Onde se lê: Valor total estimado: **R$72.000(setenta e dois mil reais**).

Leia-se: Valor total estimado: **R$540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais).**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de julho de 2025.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:80ACB7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001_2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001_2025

Edital Concorrência Eletrônica 001/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 09h00min, ocorrerá a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 001/2025 cujo objeto é contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global, para Execução da Reforma da Sede da APAE, Brasilândia de Minas Local: Av. Presidente Tancredo Neves, 2380, Porto, Brasilândia de Minas MG, conforme especificado no Projeto

Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, (RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024 e Lei Municipal nº 817 de 12 de junho de 2025)**.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202 ou e-mail–licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 15 de julho de 2025

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratação
Portaria N° 081/2025.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D5090FF5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO JOSE SANTANA DA CUNHA ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO **PEDREIRO**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: serviço de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou: **JOSE SANTANA DA CUNHA ME,**inscrita no CNPJ nº 10.207.183/0001-74. Valor: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 15 de julho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FF3EB2CE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 030/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 030/2025
INCISO VIII, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o processo nº 070/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, V III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 030/2025, em favor a empresa **URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97, **OBJETO**: Locação de Planetário Móvel, incluindo montagem e desmontagem, mobilização, desmobilização, manutenção e operação nos dias de uso, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Valor Global, **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 15 de julho de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1EDE5F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 084/2025 - ADESÃO Nº 003/2025 - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Braúnas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGOU o Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2025, realizado pelo Município de Joanésia/MG, cujo objeto consiste na contratação da empresa REGIONAL FLEX SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos de manutenção/reparação, compreendendo retifica, suspensão e injeção, para os veículos que compõem a linha leve, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas ou original – livre escolha do município via tabela CILIA para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta extraída da referida Ata de Registro de Preços, com base no relatório de necessidades elaborado pelo setor competente. O fornecimento será realizado conforme as condições estabelecidas na referida Ata, com aplicação de desconto percentual de 23% sobre os valores praticados na Tabela CILIA, conforme proposta apresentada pela contratada. Braúnas/MG, 09 de julho de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO CARVALHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:A3398EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES. PRC 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, **dispensa 50 /2025, PRC 114/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Revisão Obrigatória dos 20.000 km do veículo Micro-ônibus, modelo TFZ3D1, 2024/2025. As propostas serão aceitas até o dia 22/07/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:05996347

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamada Pública n.º 02/2025. Processo nº 108/2025. Dispensa n.º 08/2025. Objeto: Credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros

alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Data e Horário: Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **do dia 01/08/2025 até o dia 20/08/2025. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21/08/2025, às 10h**, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro,Bueno Brandão/MG. Esclarecimentos relativos aoEdital serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao2@buenobrandao.mg.gov.br de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h. Data: 10-07-2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C4AB50B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° TERMO ADITIVO A ATA 070 - PRC 071/2024 PE 020/2024

1° TERMO ADITIVO A ATA 070 - PRC 071/2024 - PREGÃO ELETRONICO 020/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG.
CONTRATADA:AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
DATA VIGENCIA: 08/07/2025 A 07/07/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:410F67F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° TERMO ADITIVO A ATA 071- PRC 071/2024 PE 020/2024

1° TERMO ADITIVO A ATA 071 - PRC 071/2024 - PREGÃO ELETRONICO 020/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG.
CONTRATADA:GIBIEL E GONCALVES LTDA
DATA VIGENCIA: 08/07/2025 A 07/07/2026.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CD77DC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 099/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 035/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, com foco na área de Neurologia Infantil, para capacitação de uma servidora municipal no congresso: "Aprender Criança 2025: Nos Espectros do Neurodesenvolvimento e seus Transtornos"*, com a pessoa jurídica **GLIA EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.037.508/0001-76, no valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Cachoeira de Minas, 15 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2B6897DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 65/2025**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 031/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2025.
Objeto: Supressão do item 059 - *Carmelose sódica 5mg/ml*, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor suprimido: R$ R$ 5,689 (cinco reais, seiscentos e oitenta e nove décimos de centésimos de reais).
Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:479F7F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 060/2025**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA***.
Objeto: Aditivo do valor anteriormente pactuado referente a *locação de Máquinas Pesadas, através da Ata de Registro de Preços n.º 18/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP*, em virtude dos acréscimos legais autorizados.
Processo Licitatório n.º 067/2025 – Compartilhada.
Valor total aditivado: R$ 14.015,50 (quatorze mil e quinze reais e cinquenta centavos) correspondente a 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor anteriormente pactuado no contrato de origem.
Cachoeira de Minas, 08 de julho de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:583B063B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 089/2025: GASTROCLINIC NASCIMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: *Contratação de serviços especializados para realizar consultas médicas com profissional gastroenterologista pediátrico, em atendimento à determinação judicial, atrelada ao processo n.º 5000049-16.2023.8.13.0097.*
Processo Administrativo n.º 094/2025 – Dispensa n.º 034/2025.
Vigência: 03/07/25 a 02/07/2026.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Cachoeira de Minas, 03 de julho de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6B8295D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 090/2025: COMERCIAL CENIRA LTDA.
Objeto: *Aquisição de garrafão térmico de 5 litros para premiação dos carreiros participantes do Desfile de Carros de Boi e Tratorada que serão realizados neste município no corrente ano.*
Processo Administrativo n.º 091/2025 – Dispensa n.º 036/2025.
Vigência: 08/07/25 a 31/12/2025.
Valor total: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais);
Cachoeira de Minas, 08 de julho de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1B145F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CREDENCIADAS: HUGO RODRIGUES VASQUES

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

CREDENCIADAS: HUGO RODRIGUES VASQUES

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 09h59min (oito) horas e cinquenta e seis minutos do dia 15 de Julho de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 006/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **HUGO RODRIGUES VASQUES,** conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **HUGO RODRIGUES VASQUES,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **HUGO RODRIGUES VASQUES inscrito no CNPJ: 17.984.690/0001-63,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 15 de Julho de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2BAF91D8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, CNPJ: 18.457.267/0001-78, com sede administrativa na Av: das Nações, 400, Vila Nova, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, VENÂNCIO MEDICAL ARE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.862.767/0001-07, com sede na cidade de RIO VERDE-GO, endereço: Rua Pavão, s/n, Qd. 41, Lt. 22, Bairro Liberdade, representada por Julia Gabrielle Venâncio, inscrita no CPF n° 701.222.721-45, neste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar este contrato, em decorrência do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, credenciamento 004/2025, homologado em 18/06/2025 mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é a **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**:

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

1.2. Do local da prestação dos serviços:

a) Os serviços de plantão (clínico geral) serão prestados na Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva";

b) Os serviços de consultas de médicos especialistas poderão ser prestados no município de Cachoeira Dourada-MG, no "Centro de Especialidades" ou na em clínica da pessoa contratada, desde que esta esteja localizada numa distância de até 100 quilômetros rodoviários do Paço Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

2.2. O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 é derivado do Procedimento Auxiliar – Credenciamento Nº 04/2025, que credenciou o CONTRATADO em 18/06/2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O prazo de disponibilização dos profissionais e serviços objeto deste termo é de até 01 (um) dia e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Ação Social, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO.

4.2 Os Serviços ou os profissionais apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os serviços serão distribuídos igualitariamente entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

4.4 Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem sequencial.

4.5 Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

4.6 Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pelo fornecimento estimado do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por plantão de 12 horas (segunda à sexta-feira) é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e o plantão de 12 horas (sábado, domingo e feriado) é de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI e VII)

6.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.2. Na data da apresentação da nota fiscal o contratado deverá apresentar em plena vigência, a certidão negativa FGTS, certidão negativa trabalhista, além das certidões de tributos federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SETIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

CLÁUSULA OITAVA: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (art. 92, X)

8.1. Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 124 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

9.1. Obrigações do CONTRATADO:

9.1.2. Prestar os serviços rigorosamente ao disposto no Edital de Credenciamento n. 04/2025
9.1.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratado, referente às condições indicadas no Termo de Referência.
9.1.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas.
9.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento n. 04/2025.
9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133/21.
9.1.7. A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
9.1.8. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência;
9.1.9. Fornecer os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito no Edital de Credenciamento.
9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
9.1.11. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
9.1.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
9.1.13. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço resultante deste credenciamento.
9.2. Obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados.
9.2.2. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
9.2.5. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
9.2.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviço.
9.2.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.4. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
9.4.1 Será aplicada advertência quando não se justificar a impossibilidade de penalidade mais grave, podendo ser aplicada cumulativamente com multa, conforme previsto no artigo 156, §7º da Lei Federal 14.133/2021.
9.4.2. Para qualquer infração cometida pelo contratado será aplicada multa de 15% do valor do contrato.
9.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
9.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).).
9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
9.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
9.12. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Cachoeira Dourada, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
9.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
9.12.2. Pagamento da multa;
9.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
9.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
9.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
9.12.6 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O presente contrato será gerido pela servidora JANICE LOPES DE FARIAS LIMA PEREIRA.

12.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
12.2.1. Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
12.2.2. Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
12.2.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
12.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
12.2.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo

anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
12.2.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
12.2.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
12.2.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
12.2.9. Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
12.2.10. Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
12.2.11. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
12.2.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
12.2.13. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
12.2.14. Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

12.3. O presente contrato será fiscalizado pela servidora Susy Marins de Oliveira.
12.4. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
12.4.2. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
12.4.3. Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
12.4.4. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
12.4.5. Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
12.4.6. Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
12.4.7. Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
12.4.8. Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
12.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
12.4.10. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
12.4.11. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
12.4.12. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
13.2.2. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
13.3.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
13.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
13.5.1. Devolução da garantia;
13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
13.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
13.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.7. Execução da garantia contratual para:
13.7.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
13.7.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
13.7.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
13.7.3.1. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.7.5. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.7.6. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.8. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.4. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

15.2.5. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

15.2.6. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam- se as regras previstas no Decreto Municipal, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou

indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e seu extrato será divulgado:
I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II- Página do Município de Cachoeira Dourada (https://cachoeiradourada.mg.gov.br/);
III- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Cachoeira Dourada, 18 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Do Município De Cachoeira Dourada
Contratante

Venâncio Medical Care LTDA
Representante Legal:
JULIA GABRIELLE VENANCIO
Contratado

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FFFCE254

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --054/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --054/2025

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, CNPJ: 18.457.267/0001-78, com sede administrativa na Av: das Nações, 400, Vila Nova, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MIGUEL ANGEL RAMIREZ FAJARDO., inscrita no CNPJ nº 47.399.575/0001-com sede na cidade de CAPINÓPOLIS/MG, endereço: Rua 92, Nº 661, Sala A,, Bairro Semíramis III, representada por MIGUEL ANGEL RAMIREZ FAJARDO, inscrito no CPF n° 067.803.321-86, neste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar este contrato, em decorrência do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, credenciamento 004/2025, homologado em 09/07/2025 mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é a **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**:

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral	1.200,00	892.800,00

			12 horas (segunda a sexta feira)		
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

1.2. Do local da prestação dos serviços:

a) Os serviços de plantão (clínico geral) serão prestados na Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva";

b) Os serviços de consultas de médicos especialistas poderão ser prestados no município de Cachoeira Dourada-MG, no "Centro de Especialidades" ou na em clínica da pessoa contratada, desde que esta esteja localizada numa distância de até 100 quilômetros rodoviários do Paço Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

2.2. O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 é derivado do Procedimento Auxiliar – Credenciamento Nº 04/2025, que credenciou o CONTRATADO em 03/07/2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O prazo de disponibilização dos profissionais e serviços objeto deste termo é de até 01 (um) dia e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Ação Social, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO.

4.2 Os Serviços ou os profissionais apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os serviços serão distribuídos igualitariamente entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

4.4 Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem sequencial.

4.5 Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

4.6 Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pelo fornecimento estimado do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por plantão de 12 horas (segunda à sexta-feira) é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e o plantão de 12 horas (sábado, domingo e feriado) é de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI e VII)

6.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.2. Na data da apresentação da nota fiscal o contratado deverá apresentar em plena vigência, a certidão negativa FGTS, certidão negativa trabalhista, além das certidões de tributos federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SETIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

CLÁUSULA OITAVA: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (art. 92, X)

8.1. Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 124 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

9.1. Obrigações do CONTRATADO:

9.1.2. Prestar os serviços rigorosamente ao disposto no Edital de Credenciamento n. 04/2025
9.1.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratado, referente às condições indicadas no Termo de Referência.
9.1.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas.
9.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento n. 04/2025.
9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133/21.
9.1.7. A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
9.1.8. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência;
9.1.9. Fornecer os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito no Edital de Credenciamento.
9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
9.1.11. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
9.1.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
9.1.13. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço resultante deste credenciamento.
9.2. Obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados.

9.2.2. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
9.2.5. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
9.2.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviço.
9.2.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.4. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
9.4.1 Será aplicada advertência quando não se justificar a impossibilidade de penalidade mais grave, podendo ser aplicada cumulativamente com multa, conforme previsto no artigo 156, §7º da Lei Federal 14.133/2021.
9.4.2. Para qualquer infração cometida pelo contratado será aplicada multa de 15% do valor do contrato.
9.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
9.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).).
9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
9.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
9.12. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Cachoeira Dourada, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
9.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
9.12.2. Pagamento da multa;
9.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
9.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
9.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
9.12.6 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O presente contrato será gerido pela servidora JANICE LOPES DE FARIAS LIMA PEREIRA.

12.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
12.2.1. Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
12.2.2. Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
12.2.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
12.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
12.2.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
12.2.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
12.2.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
12.2.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
12.2.9. Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
12.2.10. Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
12.2.11. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
12.2.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
12.2.13. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
12.2.14. Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

12.3. O presente contrato será fiscalizado pela servidora Joana Dar´c Ferreira Sena.
12.4. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
12.4.2. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
12.4.3. Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
12.4.4. Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
12.4.5. Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
12.4.6. Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
12.4.7. Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
12.4.8. Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
12.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
12.4.10. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
12.4.11. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
12.4.12. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
13.2.2. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
13.3.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
13.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
13.5.1. Devolução da garantia;
13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
13.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
13.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.7. Execução da garantia contratual para:
13.7.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
13.7.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
13.7.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
13.7.3.1. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.7.5. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.7.6. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.8. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.4. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

15.2.5. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

15.2.6. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis

à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam- se as regras previstas no Decreto Municipal, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e seu extrato será divulgado:
I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II- Página do Município de Cachoeira Dourada (https://cachoeiradourada.mg.gov.br/);
III- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Cachoeira Dourada, 09 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito do Município de Cachoeira Dourada
Contratante

Miguel Angel Ramirez Fajardo
Representante Legal:
MIGUEL ANGEL RAMIREZ FAJARDO
Contratado

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3A26F5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O RECESSO ESCOLAR AOS TRABALHADORES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA –MG ALEANDRO FRANCISCO DA
SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e base da educação- LDB nº 9.394/96, que garante aos servidores do quadro do magistério o direito ao recesso escolar estipulado no calendário escolar.
CONSIDERANDO que as escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.
CONSIDERANDO que todos os anos nos períodos de recesso escolar, os servidores municipais do quadro operacional não inseridos no magistério ficam encarregados de manter o funcionamento das unidades escolares
CONSIDERANDO que o município não possui norma especifica garantindo aos profissionais de apoio o direito ao recesso escolar estabelecido no calendário escolar sem prejuízo erário.
CONSIDERANDO o período de recesso escolar do pessoal técnico-administrativo, operacional e equipe de apoio deverão ser computados apenas os dias úteis, cabendo ao diretor de cada escola elaborar escala de trabalho a fim de garantir o funcionamento das unidades escolares em todos os dias úteis conforme calendário escolar aprovado pela SRE – Ituiutaba.
CONSIDERANDO a necessidade da dispensa do ponto a todo servidor do quadro de apoio operacional do magistério em pleno exercício nas unidades escolares: Escola Municipal Marechal Rondon e Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitorias em forma de rodizio durante o recesso previsto no calendário escolar, por meio de despacho da Secretaria Municipal de Educação com escala elaborada por cada Diretor escolar.

DECRETA:

Art. 1º Professores do quadro de magistério que esteja em Apoio na Secretaria Municipal de Educação e biblioteca Municipal e supervisores pedagógicos, lotados e em exercício, exclusivamente, na rede de ensino do município farão jus ao período de recesso escolar, conforme escala elaborada pelo diretor da instituição e protocolada na Secretaria Municipal de Educação para despacho.

Art. 2º Para aquisição do direito ao recesso escolar pelos especialistas, monitores, auxiliares de serviços, assistentes e auxiliares administrativos, e equipe de apoio, serão computados as faltas injustificadas, sendo reduzido o período de direito conforme tabela abaixo:

Faltas injustificadas	Direito a dias de recesso escolar
Até 5 faltas	12 dias
De 6 a 14 faltas	9 dias
De 24 a 29 faltas	4 dias
A partir de 30 faltas	0 dias

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada - MG, 15 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:D66F7498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
Dispensa Eletrônica nº 20/2025
Processo Administrativo nº 72/2025
Município de Cajuri – MG

O Município de Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, torna pública a celebração da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES**, CNPJ nº 33.364.996/0001-73, sediada à Rua João Dornelas, 390, sala 102 A, Bairro Dornelas, Muriaé/MG, representada pelo Sr. Rogério Lúcio de Oliveira Silva.
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol municipal, incluindo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, para jogos de 90 minutos.
Quantidade estimada: 25 serviços
Valor unitário: R$ 585,00
Valor total estimado: R$ 14.625,00
Vigência da ata: 12 (doze) meses, com término previsto para 09/07/2026.
Data da assinatura: 09 de julho de 2025
Autoridade signatária: Lucas Ladeira Cardoso – Prefeito Municipal

Cajuri – MG, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:34C07DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 20/2025
Processo Administrativo nº 72/2025

O Município de Cajuri/MG, torna pública a homologação da Dispensa Eletrônica nº 20/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de **arbitragem para futebol de campo**, incluindo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, para jogos de 90 minutos.
Empresa vencedora: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES
CNPJ: 33.364.996/0001-73
Valor unitário final: R$ 583,00
Quantidade: 25 serviços
Valor total: R$ 14.575,00
Data da homologação: 09/07/2025
Autoridade homologadora: Lucas Ladeira Cardoso

Cajuri – MG, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0A5F1424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 77/2025 CONTRATO N° 93/2025

TERMO CONTRATUAL DE ADESÃO À ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR: CINDESP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

TERMO CONTRATUAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI - MG E DE OUTRO LADO ECOPLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Após realizados os tramites do processo de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, cujo o detentor/gerenciador é CINDESP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO e após autorização do mesmo, e cumpridas as demais formalidade legais, firma-se o presente Termo de Adesão, a fim de registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste instrumento contratual, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE CAJURI – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, com sede administrativa na situada na Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, nesta ato presentado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, residente neste Município.

ECOPLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.870/0001-90, com endereço na Rodovia BR – 470 1536, Benedito, Cidade de Indaial – SC, neste ato representado pelo seu sócio (a) diretor (a) infra-assinado.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0FDDD425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.133 / 2025

Nomeia comissão para apuração de eventuais danos ao patrimônio de particulares ocasionados por serviços públicos municipais, fixa procedimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legaise, considerando a possibilidade eventual de prejuízos em patrimônio de terceiros ocasionados pelos serviços públicos do Município e a necessidade de reparar os mencionados danos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para composição de comissão fixa destinada a apurar a ocorrência de prejuízos em patrimônio de terceiros:

Valéria Carvalho Mattos Dias - Chefe do Setor de Patrimônio;
Danya Oliveira Silvado - Chefe da Seção de Prestação de Contas;
Cláudio Luiz Glória - Chefe da Seção de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.

Art. 3º. A comissão de que trata esta portaria será fixa para o exercício de 2025, sendo legítima para apurar qualquer situação em que ocorra prejuízo a patrimônio de terceiros decorrente de serviços públicos municipais.

Art. 4º. O procedimento administrativo para apuração dos danos será o seguinte:

I – Requerimento formulado pelo particular cujo patrimônio tenha sido prejudicado, devendo ser protocolado na Procuradoria-Geral do Município, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente ou no Gabinete do Prefeito.

II – Encaminhamento do requerimento à comissão nomeada nesta portaria;

III – Apuração pela comissão acerca dos fatos devendo obedecer aos seguintes prazos:

Relatório dos fatos a serem apurados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

Havendo necessidade de oitiva de servidor, deverá este ser comunicado expressa e formalmente acerca da respectiva data não superior a 10 (dez) dias úteis, deixando claro que, caso queira, poderá ser acompanhado de advogado constituído;

Em caso de oitiva de servidor, nos termos da alínea anterior, conceder-lhe após a oitiva, prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar defesa técnica.

Havendo ou não oitiva de servidor, confeccionar relatório conclusivo acerca do procedimento e dos fatos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

IV - Encaminhar os autos para a Procuradoria-Geral do Município que irá analisar e concluir se há ou não direito de reparação em favor do particular no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º. Acaso a comissão entenda necessário, poderá adotar diligencias e ações complementares, desde que devidamente motivadas expressamente.

Art. 6º. Cada procedimento deflagrado pela comissão de que trata esta portaria deverá ser concluído em até 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento do requerimento pela comissão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja a devida motivação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 08 de julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:52D0C222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 071/2025 – Pregão Eletrônico 044/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de horas de máquina tipo anfirretroescavadeira para a realização de limpeza, manutenção e drenagem de córregos da cidade e zona rural. Ata de Registro de Preço_116/2025/DL – **JOSE HENRIQUE DE SIQUEIRA AGROTERRA**, CNPJ 17.585.690/0001-90, com valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B8E7D3DA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 075/2025 – Pregão Eletrônico 046/2025. Objeto: **registro de preços para aquisição de bica corrida,** para utilização como base e sub-base em obras de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas e rurais do Município de Campestre/MG. Ata de Registro de Preço_117/2025/DL – **COSTA MINERACAO LTDA**, CNPJ 45.383.632/0001-10, com valor de R$ 399.687,50 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo de validade da Ata de

Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:86262CA2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025 - DISPENSA 099/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 099/2025 - Dispensa 099/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a substituição do revestimento em vinil das piscinas pertencentes ao Complexo Aquático Nancy Salomão Ramos, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, bem como a mão de obra qualificada para a completa execução dos serviços. Contrato_095/2025/DL – **FORPOOL PISCINAS E LAZER LTDA**, CNPJ 47.200.190/0001-54, com valor de R$ 120.048,55 (cento e vinte mil e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até completar 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2D6D98C2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025 – DISPENSA 099/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Administrativo 099/2025 – Dispensa 099/2025. Torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO da Dispensa 099/2025, cujo objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para a substituição do revestimento em vinil das piscinas pertencentes ao Complexo Aquático Nancy Salomão Ramos, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, bem como a mão de obra qualificada para a completa execução dos serviços. Valor registrado: 120.048,55 (cento e vinte mil e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:DC0ED61F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 054/2025 – Pregão Eletrônico 033/2025. Torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do Pregão 033/2025, cujo objeto do presente termo é o registro de preços de materiais de limpeza, utensílios, descartáveis, de limpeza pessoal e afins, que serão utilizados nas diversas atividades de manutenção dos prédios públicos. Valor registrado: R$ 981.227,60 (novecentos e oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:05CA1FC6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 071/2025 – Pregão Eletrônico 044/2025. Torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do Pregão 044/2025, cujo objeto do presente termo é o registro de preços para futura e eventual contratação de horas de máquina tipo anfirretroescavadeira para a realização de limpeza, manutenção e drenagem de córregos da cidade e zona rural. Valor registrado: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:41A20D1C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 075/2025 – Pregão Eletrônico 046/2025. Torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do Pregão 046/2025, cujo objeto do presente termo é o **registro de preços para aquisição de bica corrida,** para utilização como base e sub-base em obras de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas e rurais do Município de Campestre/MG. Valor registrado: R$ 399.687,50 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:38412E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratações o Processo Licitatório nº 053/2025 – Pregão Presencial nº 020/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 DE JULHO DE 2025 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 16 de julho de 2025.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:7CBC5CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2025, Processo n.º 96/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS/MG**, com abertura prevista para o dia 29/07/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 15/07/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:BAE7B9B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 63/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - ATA Nº 138/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 63/2024 - Pregão Eletrônico Nº 35/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA O CANIL DO MUNÍCIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: AGROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.370.670/0001-65. ARP nº 138/2025 Valor da ARP R$ R$ 83.700,15 (oitenta e três mil e setecentos reais e quinze centavos.). Vigência: 15/07/2025 a 16/09/2025. Data assinatura 15/07/2025. Campos Altos – MG, 15/07/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:D1251120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, COM TECNOLOGIA ISE DIRETO PARA TRÊS PARÂMETROS (NA, CL E K), REAGENTES E EQUIPAMENTOS AFINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 665/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 072/2025. Aquisição de Analisador de Eletrólitos, com tecnologia ISE Direto para três parâmetros (Na, Cl e K), reagentes e equipamentos afins. Além disso, aquisição de reagentes e cubetas para análise dos fatores de coagulação, a serem utilizados no aparelho Clo Timer UNO. A aquisição desses insumos e equipamentos é necessária para a ampliação da grade dos exames ofertados na Policlínica Municipal. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 06/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 06/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 28/01/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:7EF2BA99

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 667/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 073/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários escolares, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 04/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 04/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 28/01/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:D03A654A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 79 PREGÃO ELETRONICO 41_2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025, P.A.L 79/2025, Objeto : Contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União-DOU, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais-DOE/MG e jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, atender as demandas do Município de Carbonita/MG.Data:31/07/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:AE83D12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 46-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 46/2025. PRC – 60/2025. Inexigibilidade nº 14/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e ZILDA NOGUEIRA E SILVA. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado no endereço Praça Castelo Branco, n° 56, bairro Centro, no Município de Carlos Chagas, CEP 39864-000, objeto da matrícula n° 271, do Livro 2-rg, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Chagas, para "acondicionamento seguro de estruturas e equipamentos culturais, a realização regular de oficinas e atividades formativas, e futura instalação do Centro Municipal de Cultura. **Vigência:** 15/07/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 15 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8B497F1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 47-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 47/2025. PRC – 50/2025. Dispensa Eletrônica nº 11/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e MARINALVA NERES DE SOUSA. **Objeto do Contrato:** "Contratação de empresa especializada para revitalização do portal da entrada da cidade de Carlos Chagas-MG, bem como fabricação e instalação de painéis em ACM para revestimento do totem no distrito da colônia e fabricação e instalação de totens de identificação visual do programa academias da saúde do ministério da saúde (INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, POR CONTA DA CONTRATADA)". **Vigência:** 14/07/2025 a 14/09/2025. **Data do Contrato:** 14 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:48EB4396

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 48-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 48/2025. PRC – 50/2025. Dispensa Eletrônica nº 11/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e GMF GRÁFICA. **Objeto do Contrato:** "Contratação de empresa especializada para revitalização do portal da entrada da cidade de Carlos Chagas-MG, bem como fabricação e instalação de painéis em ACM para revestimento do totem no distrito da colônia e fabricação e instalação de totens de identificação visual do programa academias da saúde do ministério da saúde (INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, POR CONTA DA CONTRATADA)". **Vigência:** 14/07/2025 a 14/09/2025. **Data do Contrato:** 14 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3EEDC82F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 20/2025 – Processo Licitatório nº. 42/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender as demandas das Secretarias Municipais no Município de Carlos Chagas - MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Hotel São Sebastião Ltda. Data da Homologação: 15 de julho de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS-
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Hotel São Sebastião Ltda. Processo N°. 42/2025 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de hospedagem para atender as demandas das Secretarias Municipais no Município de Carlos Chagas - MG – Ata De Registro De Preços Nº. 88/2025 – Hotel São Sebastião Ltda. Data da Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 15 de julho de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS-
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FE960C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 45/2025, Processo Administrativo nº 104/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Dietas Alimentares Especiais, Infantis e Adultas, destinadas ao atendimento de usuários assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 15/07/2025 10:03hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/07/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 136.422,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70138

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D7ABE588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2025

PROCESSO Nº 71/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **EXODUS AUDITORIA, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.285.490/0001-90, estabelecida na Rua Pouso Alegre, n° 700, Colégio Batista, na cidade de Belo Horizonte/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 15 de julho de 2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:33196D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Cássia/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, no âmbito do processo licitatório de nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025 referente à "Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistema Informática na Gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center", vem por meio deste convocar a empresa MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA para realizar a Prova de Conceito (PoC) no dia 18 de julho de 2025 às 9h. Informamos que a apresentação ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG no setor de Tributos, e que a participação na Prova de Conceito estará aberta a quaisquer interessados, conforme os princípios da publicidade e da isonomia que regem a Administração Pública. Após a realização da apresentação, os serviços demonstrados serão avaliados pela equipe técnica responsável pelo certame, nomeada através da Portaria de nº 038/2025 de 15 de julho de 2025, a qual emitirá parecer técnico conclusivo, decidindo pela aprovação ou rejeição da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e com base na conformidade e desempenho observados durante a prova, estando a aprovação da empresa condicionada a confecção e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e início da execução do serviços licitados, conforme cronograma da Administração Municipal. Contamos com sua presença e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:111D2300

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CREDENCIAMENTO Nº 002-2025 - PSICÓLOGO E T.O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 137/25 – CREDENCIAMENTO 002/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo: Credenciamento nº 002/2025. Objeto: "Credenciamento De Pessoas Jurídicas, Para A Prestação De Serviços De Psicologia E Terapia Ocupacional, Para Atender Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cássia/MG", tendo início o credenciamento dos interessados a partir do dia 16/07/2025 às 8h. O Edital do Credenciamento e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 9.9105-5847 (Priscila – Sáude) ou pelo e-mail priscila.pescara@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 15 de JULHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:AD9E02BC

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 135/25 – PREG ELETRÔNICO 031/25 - REGISTRO DE PREÇOS 026/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2025. Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação das Vias Públicas e Quadras Esportivas do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 28 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 3541-5723 (Pedro – Obras) e pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 15 de JULHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:0D242E43

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 88/2025.** Objeto: **"REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS PARA MOTOR MWM X10.4 (RETROESCAVADEIRA RD 406) E MOTOR CUMMIS SERIE B (CAMINHÃO F4000), VEICULOS Á SERVIÇO DA SEÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA''**
O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 18/07/2025 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou nicolas.arantes@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 15 de Julho de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:748D613C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
Processo nº 055/2025
OBJETO
Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Credenciados (as):

- **37.132.256 DANUBIA CORREIA ALMEIDA**
- **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**
- **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**
- **FACTO TURISMO LTDA**
- **CRISTIANE ROSARIA ALVES 07285099627**
- **CAMBOATAS TURISMO LTDA**
- **50706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES**
- **LIT TRIP LTDA**
- **58.602.057 ELKER LIMA CORREIA LEITE**
- **52.577.256 ALINE ISABEL DE PAULA**

Catas Altas/MG, 15 de julho 2025

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCÍLIO MARTINS DA C. JÚNIOR	*ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS*
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	*CAIO FERREIRA LOPES*
ISABELLA FERNANDA GONÇALVES	

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:4F7DA2AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 87/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento as secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.	R$ 224.302,94
ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	R$ 112.289,80
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	R$ 7.544,75

Valor Total: R$ 344.137,49

Catas Altas/MG, 15 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6BD4B33D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025

P.E SRP nº 045/2025, PRC nº 108/2025, recargas de botijões de gás, Sessão pública: 30/07/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 15/07/2025

ALDA APARECIDA BATISTA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:50E6969A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

Pregão Eletrônico SRP n° 034/2025
Processo n° 082/2025
Ata SRP nº 158/2025
Contratada: MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA.
Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo para as quadras e ginásios poliesportivos do município de Catas Altas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência: até 11/07/2026
Data da assinatura: 11/07/2025
Valor Estimado: R$296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

Catas Altas, 15 de julho de 2025.

WENDELL LOPES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:AB48C9F4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 789/2025

DECRETO N° 789/2025

Dispõe sobre a substituição de membros no Conselho Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais Nº 397/2013 que criou o Conselho Municipal de Esporte,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal, nomeados por meio do decreto 563/2024.
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: **Alex Júnior Batista Anselmo**
IV - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Catas Altas:

Titular: **Cláudia Gonçalves de Paula**
Suplente: **Gabriela Vitória Nascimento Nunes**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4C5604E9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 790/2025

DECRETO Nº 790/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por tempo de serviço da servidora ***GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ*** concedida em 11/06/2025, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 201.675.313-1

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 02 de julho de 2025, em decorrência da obtenção da aposentadoria por tempo de serviço, a Servidora ***GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ***, do cargo efetivo de **PROFESSOR PEB I**.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de julho de 2025.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 14 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B4BD44D4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 791/2025

DECRETO Nº 791/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por idade da servidora MARIA APARECIDA GONÇALVES concedida em 07/06/2025, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 201.675.431-6

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 01 de julho de 2025, em decorrência da obtenção da aposentadoria por idade, a Servidora ***MARIA APARECIDA GONÇALVES***, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 14 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:398D5AE9

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 901/2025

LEI Nº 901/2025

INSTITUI A TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – TFRM – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DA TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – TFRM

Art. 1º – Fica instituída a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM, que tem como fato gerador a atividade de pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerais realizada na circunscrição de seu território, especificamente, dos seguintes recursos minerários:
I – bauxita, metalúrgica ou refratária;
II – terras-raras;
III – minerais ou minérios que sejam fonte, primária ou secundária, direta ou indireta, imediata ou mediata, isolada ou conjuntamente com outros elementos químicos, de chumbo, cobre, estanho, ferro, lítio, manganês, níquel, tântalo, titânio, zinco e zircônio;
IV – aproveitamento ou reaproveitamento econômico oriundo dos rejeitos ou resíduos de mineração

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, as expressões "recurso minerário" e "mineral ou minério" são equivalentes.

Art. 3º – O poder de polícia de que trata o art. 1º será exercido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio das seguintes atividades:
a) controle e avaliação das ações setoriais relativas à utilização de recursos minerários, à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais;
b) registro, controle e fiscalização de autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
c) controle, monitoramento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
d) defesa dos recursos naturais;
e) aplicação das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais, entre os quais o solo e o subsolo, e zelo pela observância dessas normas, em articulação com outros órgãos;
f) identificação dos recursos naturais do Município de Catas Altas, mediante o mapeamento por imagens espaciais de toda a área de abrangência das atividades minerárias e seu entorno, com o objetivo de fornecer subsídios à fiscalização do setor, compatibilizando as medidas preservacionistas e conservacionistas com a exploração racional, conforme as diretrizes do desenvolvimento sustentável;
g) realização de atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos naturais do Município de Catas Altas, entre os quais o solo e o subsolo; (imprescindível incluirmos a contratação de FISCAL TRIBUTÁRIO (processo seletivo p AUDITOR já está em andamento). Sem fiscal não temos como pôr em prática atividades fundamentais para execução da lei. Temos que criar o cargo para depois fazer o proc. seletivo.
Parágrafo único – No exercício das atividades relacionadas no caput, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda contarão com o apoio operacional dos seguintes órgãos e entidades da administração municipal, observadas as respectivas competências legais:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação
III – CODEMA;
IV – Guarda Civil Municipal.

Art. 4º – Contribuinte da TFRM é a pessoa, física ou jurídica, que esteja, a qualquer título, autorizada a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Município de Catas Altas.

Art. 5º – Para fins do fato gerador da TFRM, considera-se ocorrido:
I – na utilização do mineral ou minério como matéria-prima em processo de transformação industrial, na hipótese da extração e a transformação ocorrerem em um mesmo estabelecimento localizado no Município de Catas Altas;
II – na transferência do mineral ou minério extraído entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular ou suas controladas, inclusive para o exterior;
III – no momento da venda do mineral ou minério extraído.
Parágrafo único – O fato gerador da TFRM ocorrerá uma única vez, devendo ser considerado, dentre os momentos especificados no caput, aquele que primeiro ocorrer.

Art. 6º – A TFRM não incidirá sobre o estéril, enquanto não for manufaturado e/ou beneficiado.

Art. 7º – Não haverá hipótese de isenção da TRFM quando ocorrer algum dos fatos geradores.

Art. 8º – O valor da TFRM corresponderá à 2 (duas) UFM – Unidade Fiscal Municipal, vigente na data do vencimento da taxa por tonelada de mineral ou minério extraído.
§ 1º – No caso da quantidade extraída corresponder a uma fração de tonelada, o montante devido será proporcional.
§ 2º – Para fins de determinação da quantidade de mineral ou minério extraído, sujeito ao recolhimento da TFRM, será considerada:
I – nas hipóteses de venda ou de transferência, inclusive para o exterior, a quantidade indicada no documento fiscal relativo à venda ou transferência, ainda que se trate de mineral ou minério submetido a processo de acondicionamento, beneficiamento, pelotização, sinterização ou processos similares;
II – na hipótese da extração e a transformação industrial ocorrerem no mesmo estabelecimento situado no Município de Catas Altas, a quantidade do mineral ou minério utilizada no processo de transformação industrial.
§ 3º – Para fins do disposto no inciso I do § 2º, na hipótese de venda entre estabelecimentos mineradores de mineral ou minério em estado bruto, a quantidade indicada no documento fiscal será reduzida ao percentual equivalente de teor da substância contida no mineral ou minério, conforme dispuser o regulamento.
§ 4º – Na hipótese de ser apurado, no mês, valor a recolher inferior a 100 (cem) UFM's, o recolhimento será transferido para o mês seguinte ou para os meses seguintes, até que seja alcançado o valor mínimo de recolhimento.
§ 5º – O contribuinte deduzirá da quantidade apurada na forma do § 2º a quantidade de mineral ou minério adquirida pelo estabelecimento no mês, conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º- O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor da TFRM a que se refere o caput do art. 8º, na forma e nos prazos previstos em regulamento.
Parágrafo único – O desconto a que se refere o caput poderá ser concedido pelo Poder Executivo, na forma, nos prazos e nas condições previstas em regulamento, para o contribuinte que utilizar tecnologia alternativa à disposição em barragem para a destinação ou para o aproveitamento econômico dos rejeitos ou resíduos de mineração.

Art. 10 – A TFRM será apurada mensalmente e recolhida até o último dia útil do mês seguinte ao da:

I – emissão do documento fiscal relativo à saída do mineral ou minério do estabelecimento do contribuinte, nas hipóteses de venda ou de transferência para estabelecimento de mesma titularidade;
II – utilização do mineral ou minério em processo de transformação industrial, na hipótese da extração ser realizada pelo próprio estabelecimento industrializador localizado no Município de Catas Altas.

Art. 11 – Mediante regime especial poderá ser estabelecida forma de apuração e recolhimento que atenda às peculiaridades do interessado, inclusive quanto à atribuição da apuração e do recolhimento da TFRM a outro estabelecimento do contribuinte, em razão da sua complexidade organizacional, desde que não prejudique a efetividade do controle fiscal.

Art. 12 – O valor da TFRM eventualmente recolhida a maior pelo contribuinte poderá ser deduzido do valor devido a ser recolhido nos períodos subsequentes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 13 – A falta de pagamento da TFRM ou seu pagamento a menor ou intempestivo acarretará a aplicação de multa, calculada sobre o valor da taxa devida, nos seguintes termos:
I – havendo espontaneidade no pagamento do principal e dos acessórios antes da inscrição em dívida ativa, observado o disposto no § 1º, será cobrada multa de mora no valor de: (Fazenda e Procuradoria instituir a dívida ativa)
a) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor da taxa por dia de atraso, até o trigésimo dia;
b) 9% (nove por cento) do valor da taxa, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso;
c) 12% (doze por cento) do valor da taxa, após o sexagésimo dia de atraso;
II – havendo ação fiscal, será cobrada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa, observadas as seguintes reduções:
a) a 60% (sessenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no prazo de dez dias contados do recebimento do auto de infração;
b) a 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea "a" e até trinta dias contados do recebimento do auto de infração;
c) a 40% (quarenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea "b" e antes de sua inscrição em dívida ativa.
III – a partir da inscrição em dívida ativa, a multa de mora será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa não recolhida, na hipótese de crédito tributário declarado pelo sujeito passivo em documento destinado a informar ao Fisco a apuração do seu valor.
§ 1º – Ocorrendo o pagamento espontâneo somente da taxa, a multa prevista no inciso I do caput será exigida em dobro:
I – quando houver ação fiscal;
II – a partir da inscrição em dívida ativa, quando o crédito tributário tiver sido declarado pelo sujeito passivo em documento destinado a informar ao Fisco a apuração do tributo.
§ 2º – Na hipótese de pagamento parcelado, a multa será:
I – majorada em 50% (cinquenta por cento), quando se tratar do crédito previsto no inciso I do caput;
II – reduzida em conformidade com o inciso II do caput, com base na data de pagamento da entrada prévia, em caso de ação fiscal.
§ 3º – Ocorrendo a perda do parcelamento, as multas terão os valores restabelecidos aos seus percentuais máximos.

Art. 14 – Sujeita-se a multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida quem utilizar ou propiciar a utilização de documento relativo a recolhimento da TFRM com autenticação falsa.

Art. 15 – Os contribuintes da TFRM remeterão à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma, no prazo e nas condições estabelecidas em regulamento, informações relativas à apuração e ao pagamento da TFRM.
Parágrafo único – A falta de entrega das informações a que se refere o caput ou a entrega em desacordo com a legislação sujeita o infrator à multa de 15.000 (quinze mil) UFM's por infração.

Art. 16 – A fiscalização tributária da TFRM compete à SMAF, no exercício de suas atribuições legais.
Parágrafo único – Constatada infração relativa à TFRM, cabe ao servidor fiscal da SMAF lavrar auto de infração para a formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observados, no que couber, a tramitação e os procedimentos previstos na legislação tributária. (Procuradoria parametrizar procedimento com Sec. de Adm e Faz).

CAPÍTULO II – DO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – CMRM

Art. 17 – Fica instituído o Cadastro Municipal de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CMRM , de inscrição obrigatória para as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento de recursos minerários no Município de Catas Altas.
Parágrafo único – A inscrição no cadastro de que trata o caput não estará sujeita ao pagamento de taxa e será feita no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos em regulamento.

Art. 18 – As pessoas obrigadas à inscrição no CMRM, observado o prazo, a forma, a periodicidade e as condições estabelecidas em regulamento, prestarão informações sobre:
I – os atos de autorização, licenciamento, permissão e concessão para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários, seu prazo de validade e as condições neles estabelecidas;
II – a condição efetiva de fruição dos direitos de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
III – o início, a suspensão e o encerramento das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
IV – as modificações nas reservas minerais;
V – o método de lavra, transporte e distribuição dos recursos minerários extraídos
VI – as características dos recursos minerários extraídos, inclusive o teor mínimo aproveitável, e a relação estéril/minério;
VII – a quantidade e a qualidade dos recursos minerários extraídos;
VIII – a destinação dada aos recursos minerários extraídos;
IX – os valores recolhidos a título da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, prevista na Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, bem como as informações necessárias ao seu cálculo e à comprovação de seu recolhimento;
X – o número de trabalhadores empregados nas atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários, com as respectivas idades, remunerações médias, qualificação profissional e grau de instrução;
XI – o número de trabalhadores empregados nas atividades administrativas e nas demais atividades, com as respectivas idades, remunerações médias, qualificação profissional e grau de instrução;
XII – as necessidades relacionadas à qualificação profissional e às exigências tecnológicas e de infraestrutura para aprimoramento e aperfeiçoamento das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
XIII – outros dados previstos em regulamento.

Art. 19 – A SMAF administrará o CMRM.

Art. 20 – As pessoas obrigadas a se inscrever no CMRM que não o fizerem no prazo estabelecido em regulamento ficarão sujeitas ao pagamento de multa equivalente a 15.000 (quinze mil) UFM's por decurso do prazo estabelecido na legislação e por intimação não atendida.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Os recursos arrecadados relativos à TFRM serão destinados à SMAF e poderá ser destinado parte para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, à proporção máxima de 5% do valor arrecadado.

Art. 22 – A multa a que se refere o art. 20 possui natureza administrativa e será aplicada pela SMAF, sendo destinados a essa secretaria os valores resultantes de sua aplicação.

Art. 23 - A TFRM não se aplica a todo e qualquer fato gerador da TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento, prevista na Lei Complementar nº 186/2005.

Art. 24 – Em razão do previsto no artigo anterior, o item 7.19 do anexo I da Lei Complementar nº 186/2005, passa a vigorar com a seguinte redação: *"7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria e estimulação."*

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro subsequente, observado o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 150 da Constituição da República.

Catas Altas, 14 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9AB6AAE7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 662/2025

PORTARIA Nº 662/2025

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno ao serviço público da servidora **GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB 1, na data de 02 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 02 de julho de 2025.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 11 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AE1E3F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 08/2025

RESOLUÇÃO CMAS 08/2025
Dispõe sobre aprovação doPlano de Aplicação de Recurso Acumuladono período de 4 meses, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025que visa Fortalecer a gestão, o controle social, bem como a oferta de serviços, programas e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando a proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião Extraordinária no dia 09 de Julho de 2025, com base na Lei Municipal nº.726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal em reunião realizada na data de 09 de julho de 2025, constante na ata de nº.14/2025.
Resolve:

Artigo 1º -Apreciar, analisar e aprovaroPlano de Aplicação de Recurso Acumulado no período de 4 meses , visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025que visa Fortalecer a gestão, o controle social, bem como a oferta de serviços, programas e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando a proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio,MG,11 de Julho de 2025.

ANA ISABELA APARECIDA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:11A63887

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS 07/2025

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS 07/2025

RESOLUÇÃO CMAS 07/2025

Dispõe sobre aprovação das Programações do Estrutura Suas nº. 311660520250001, nº 311660520250002, nº 311660520250003, nº 311660520250004 que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião Extraordinaria no dia 09 de Julho de 2025, com base na Lei Municipal nº.726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal em reunião realizada na data de 09 de julho de 2025, constante na ata de nº.13/2025.
Resolve:

Artigo 1º -Apreciar, analisar e aprovar as Programações **311660520250001**, Funcional Programática 08.245.5131.219G0031, Emenda 202513490004; **311660520250002,** Funcional Programática 08.245.5131.219G0031,Emenda 202513490004; **31166052025003** Funcional Programática 08.245.5131.219G0031, Emenda 202513490004; **31166052025004** Funcional Programática 08.245.5131.219G0031, Emenda 202513490004; Cadastrada pela solicitante Prefeitura Municipal de Cláudio, no EstruturaSuas com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidades que ofertam serviços socioassistenciais, conforme a seguir:

APAE de Cláudio CNPJ 00.604.648/0001-77 - Classificação do Recurso: GND3- Valor Indicado: R$100.000,00 (cem mil reais).
Serviço Assistencial Quita Guimarães Tolentino CNPJ 20.927.430/0001-60-Classificação do Recurso: GND3-- Valor Indicado: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Clube de Maes Saud Mitre CNPJ23.774.607/0001-24 Classificação do Recurso:GND3 Valor Indicado: R$100.000,00 (cem mil reais).
Bom Samaritano Associação de Amparo CNPJ64.487.028/0001-88, Classificação do Recurso:GND3 Valor Indicado: R$150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

Associação Comunitária Beneficente de Cláudio CNPJ02.038.812/0001-51 Classificação do Recurso: GND3 Valor Indicado: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Lar Beneficente Santo Antonio CNPJ: 01.442.394/0001-09 Classificação do Recurso: GND3 Valor Indicado: R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio,MG,10 de Julho de 2025.

ANA ISABELA APARECIDA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:BD74D80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 170 A 173/2025 - PRC 143/2025 - PE 033/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 033/2025**.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem para atender à Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 170/2025,** FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP,inscrita no CNPJ sob nº 49.258.944/0001-52,no valor total de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **ATA Nº 171/2025,** i9 Eventos Esportivos Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 30.281.756/0001-17,no valor total de R$24.109,20 (vinte e quatro mil, cento e nove reais e vinte centavos); **ATA Nº 172/2025,** JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 47.886.912/0001-76,no valor total de R$39.927,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 173/2025,** MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME,inscrita no CNPJ sob nº 18.492.695/0001-31,no valor total de R$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Vigência: 10/07/2025a 10/07/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,15 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C0A67F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 121/2024 - PRC 080/2024 - PE 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024.**Objeto: **O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva para o acolhimento de Pessoas com Deficiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **ARP N° 121/2024**,**ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.286.108/0008-21**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 07 de junho de 2026.Cláudio, **15**de **julho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DC2A0F5A

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ERRATA Nº01 - CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0011/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **ARA METALS METALURGICA LTDA,** inscrito sob o CNPJ 32.817.730/0002-57.

Onde se lê:

"localizado à Rua Paris, nº 70, Bairro Europa, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’45,71”Se de Longitude 44º50’32,61”Ono município de Cláudio-MG"

Leia-se:

"localizado na Estrada Rural, nº S/N, Bairro Povoado Formiguinha, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’45,71”Se de Longitude 44º50’32,61”Ono município de Cláudio-MG"

a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO(LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para as atividades: F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade e Estamparia, funilaria e latoaria sem tratamento químico superficial, atividade não passível de licenciamento, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 09de julhode 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Edição Nº4059 Quarta-feira, 09 de julho de 2025

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:B70679F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025

Processo Administrativo nº 003/2024
Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento – nº 002/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS – CNPJ: 21.505.692/0001-08
Valor estimado: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.05.01.12.122.0003.2047 - Manutenção das Ações da Secretaria
Elemento Item: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0491

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AAE263B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cônego Marinho- MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica convocada a *8ª Conferência Municipal de Saúde de Cônego Marinho -MG*, a qual será orientada pelo tema central, **"Estruturação da Atenção Primária: Fortalecendo a Rede e Valorizando o Cuidado no Território"** a realizar-se no dia **15 de agosto de 2025**, em *Cônego Marinho*-MG, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cônego Marinho - MG será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde ou por representante por ele designado.

Art. 3º - A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de *Cônego Marinho* -MG será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de *Cônego Marinho* - MG, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
***Cônego Marinho* -MG, 14 de julho de 2025.**

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:97CBB296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº. 501/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município de Cônego Marinho/MG a celebrar o contrato de parcelamento do débito decorrente da multa por danos ambientais, apurado no Processo de Cobrança Administrativa nº 806207/25, referente ao Auto de Infração nº 376315/2024, cujo valor atualizado é de R$42.441,99, a ser pago em 59 parcelas mensais de R$707,36 cada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cônego Marinho/MG autorizado a celebrar contrato para o parcelamento do débito oriundo da multa aplicada por danos ambientais, apurado no âmbito do Processo de Cobrança Administrativa nº 806207/25, decorrente do Auto de Infração nº 376315/2024, cujo valor atualizado é de R$42.441,99 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - O pagamento do débito será efetuado em 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais, consecutivas e iguais, no valor de R$707,36 (setecentos e sete reais e trinta e seis centavos) cada, observadas as condições e prazos a serem estipulados no contrato de parcelamento a ser firmado com o órgão competente para a cobrança administrativa.

Art. 3º - As despesas oriundas da contratação e execução do parcelamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser necessário o remanejamento de recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica a Administração Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à formalização do contrato de parcelamento, bem como ao cumprimento das exigências legais pertinentes à matéria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 01 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:870ED77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 084, DE 04 DE JULHO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR dos respectivos cargos, os servidores público relacionados a seguir:

I – ALISSON ALMEIDA MAGALHÃES - RG nº MG-18.467.470/PC-MG e CPF nº 116.144.356-85 - cargo de **Coordenador de Divisão.**
II – REGINALDO JESUS DA MOTA - RG nº MG-13.435.611/SSP-MG e CPF nº 048.468.906-19 - cargo de **Coordenador de Divisão.**
III – DANILO ALVES LOPES - Portador da cédula de identidade nº MG-17.202.978/SSP-MG e CPF nº 103.561.916-48 - cargo de **Diretor Escolar.**
IV – CRISTIANO DE JESUS ALVES PEREIRA - Portador da cédula de identidade nº 29.521.138/SSP-SP e CPF nº 196.508.118-50 - cargo de **Diretor Escolar.**
V – ARGEU VICENTE LOPES - Documento de identidade tipo RG nº MG-25.006.936/PC-MG CPF nº 053.605.096-19 - cargo de **Coordenador de Divisão;**
VI – ADELCO DE SOUZA LIMA - Documento de identidade tipo RG nº MG-13.503.500/SSP-MG CPF nº 060.954.696-19 - cargo de **Coordenador de Divisão.**

VII – ELCO FERREIRA SANTOS – Portador da cédula de identidade nº MG-22.872.972 SSP/MG, CPF nº 522.518.106-68 - cargo de **Coordenador de Divisão.**

Art. 1º – NOMEAR, para os respectivos cargos, os servidores público relacionados a seguir:

I – ALISSSON ALMEIDA MAGALHÃES - RG nº MG-18.467.470/PC-MG e CPF nº 116.144.356-85 - cargo de **Diretor de Transporte da Saúde;**
II – REGINALDO JESUS DA MOTA - RG nº MG-13.435.611/SSP-MG e CPF nº 048.468.906-19 - cargo de **Diretor de Tributos;**
III – DANILO ALVES LOPES - Portador da cédula de identidade nº MG-17.202.978/SSP-MG e CPF nº 103.561.916-48 - cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento;**
IV – CRISTIANO DE JESUS ALVES PEREIRA - Portador da cédula de identidade nº 29.521.138/SSP-SP e CPF nº 196.508.118-50 - cargo de **Diretor do Departamento Administrativo;**
V – ARGEU VICENTE LOPES - Documento de identidade tipo RG nº MG-25.006.936/PC-MG CPF nº 053.605.096-19 - cargo de **Diretor de Agricultura Familiar;**
VI – ADELCO DE SOUZA LIMA - Documento de identidade tipo RG nº MG-13.503.500/SSP-MG CPF nº 060.954.696-19 - cargo de **Diretor de Vigilância e Controle Animal;**
VII – EDNEI LESSA DE ARAÚJO – Portador da cédula de identidade nº MG-10.496.816 SSP/MG, CPF nº 041.314.936-67 - cargo de **Diretor de Obras;**
VIII – ELCO FERREIRA SANTOS – Portador da cédula de identidade nº MG-22.872.972 SSP/MG, CPF nº 522.518.106-68 - cargo de **Diretor de Atividades e Práticas Esportivas.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:740E8F95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE LICITACAO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação acima identificada restou deserta, tendo em vista a ausência de interessados / ausência de propostas válidas / ausência de envio de lances, conforme ata lavrada na sessão realizada em 03 de julho de 2025,referente ao Processo Licitatório n° 0032/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 07 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:133994A1

GABINETE
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PAD Nº: 001/2025 INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE FERREIRA SILVA ASSUNTO: DECISÃO SOBRE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PAD nº:001/2025
Interessado: Carlos Henrique Ferreira Silva
Assunto: Decisão sobre o parecer conclusivo da comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Congonhal-MG, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado por meio da Portaria nº 3068/2025;
CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 30 de junho de 2025;
CONSIDERANDO que foi assegurado ao servidor Carlos Henrique Ferreira Silva o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme preceituam os incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que restou devidamente comprovada a prática de ato de improbidade administrativa pelo referido servidor;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da moralidade administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública Municipal;

I. RELATÓRIO
Em cumprimento às determinações legais e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria nº 3068/2025, para apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor Carlos Henrique Ferreira Silva, ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade.
O processo teve origem na sindicância nº 0001/2025, que identificou indícios de utilização indevida de veículo oficial da frota municipal por parte do referido servidor, conduta que, em tese, configuraria violação aos deveres funcionais e aos princípios da Administração Pública.
Durante a regular instrução processual, conduzida pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Suely de Cássia Fernandes (matrícula nº 727), Rodrigo Muniz Franco (matrícula nº 2423) e Daniel Andrade da Silva (matrícula nº 2484), foram coligidos elementos probatórios suficientes para a formação do convencimento acerca da materialidade e autoria da infração disciplinar.
O servidor Carlos Henrique Ferreira Silva foi devidamente notificado da instauração do processo disciplinar e teve assegurado o prazo legal para apresentação de defesa escrita, exercendo plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
Restou inequivocamente demonstrado que o servidor Carlos Henrique Ferreira Silva utilizou indevidamente o veículo oficial VW Gol, placas RTV2G57, pertencente à frota do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) desta municipalidade, para atender a interesses pessoais e particulares.
A irregularidade foi detectada através do sistema de rastreamento veicular do Município, que registrou a utilização do veículo oficial em desacordo com sua finalidade pública. Tal conduta resultou em dano direto ao erário municipal, uma vez que foi consumido combustível às custas dos cofres públicos para atender a atividades particulares do servidor.
O montante do dano causado ao patrimônio público foi devidamente quantificado em R$ 1.828,55 (mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), valor correspondente ao combustível consumido durante o período em que se verificou a utilização irregular do bem público.
O servidor Carlos Henrique Ferreira Silva, no exercício de seu direito de defesa, reconheceu expressamente a autoria dos fatos

objeto da apuração, demonstrando postura colaborativa com a instrução processual. Em sua manifestação, alegou que sua conduta não foi praticada com dolo e manifestou disposição para proceder ao ressarcimento integral do dano causado ao erário municipal.
Embora a confissão e a disposição para ressarcimento constituam circunstâncias que devem ser consideradas na individualização da pena, não têm o condão de afastar a tipificação da conduta como lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, nem de eximir o servidor da responsabilização disciplinar correspondente.

II. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Do regime jurídico aplicável
O presente caso submete-se ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Congonhal-MG, bem como aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal.
O servidor público municipal, na condição de agente público investido em cargo efetivo, está sujeito a um regime jurídico especial que lhe impõe deveres funcionais específicos e o submete a um sistema próprio de responsabilização por eventuais infrações disciplinares, sempre observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

2.2. Da tipificação da conduta
A conduta praticada pelo servidor Carlos Henrique Ferreira Silva encontra-se expressamente tipificada no ordenamento jurídico municipal, configurando violação direta aos deveres funcionais estabelecidos na Lei Municipal nº 940/95.
Especificamente, a utilização de veículo oficial para fins particulares constitui infração ao disposto no inciso XVI do artigo 124 da referida lei, que estabelece ser proibido ao servidor "utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares".
Art. 124. Ao servidor é proibida:
(...)
XVI - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
A norma em questão visa proteger o patrimônio público e assegurar que os recursos materiais da Administração sejam utilizados exclusivamente para o atendimento do interesse público, vedando expressamente sua utilização para fins particulares ou pessoais.

2.3. Da caracterização da lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal
A conduta praticada pelo servidor não se limita a uma mera infração disciplinar de menor gravidade, mas configura lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, nos termos do inciso X do artigo 139 da Lei Municipal nº 940/95.
Art. 139. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
(...)
X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.
A lesão aos cofres públicos caracteriza-se pela causação de dano direto ao erário, seja através de ação ou omissão do servidor que resulte em prejuízo financeiro ao patrimônio público. Por sua vez, a dilapidação do patrimônio municipal configura-se pela utilização inadequada, deterioração ou desperdício de bens públicos, comprometendo sua destinação ao interesse coletivo.
No presente caso, a utilização indevida do veículo oficial para fins particulares configura simultaneamente lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, uma vez que:
a) Lesão aos cofres públicos: o consumo de combustível às custas do erário para atender a interesses particulares do servidor causou dano direto e mensurável aos cofres públicos, no montante de R$ 1.828,55;
b) Dilapidação do patrimônio municipal: a utilização do veículo oficial para fins diversos de sua destinação pública importa em desgaste desnecessário do bem, comprometendo sua vida útil e disponibilidade para o atendimento das finalidades institucionais do CRAS.

2.4. Da competência para julgamento
A competência para o julgamento do presente processo administrativo disciplinar encontra-se expressamente estabelecida no § 3º do artigo 174 da Lei Municipal nº 940/95, que dispõe:
Art. 174. No prazo de 20 (vinte) dias, contadas do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instaurada no processo, este será encaminhada à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou a cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá ao Prefeito Municipal.
Assim, compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a decisão final sobre a aplicação da penalidade de demissão, não podendo tal competência ser delegada a autoridade hierarquicamente inferior.

2.5. Da análise do parecer da comissão
O parecer conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar demonstra a regular instrução do processo, com observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a adequada análise dos elementos probatórios coligidos.
A Comissão procedeu à correta tipificação jurídica da conduta, identificando a violação ao inciso XVI do artigo 124 e a configuração de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal prevista no inciso X do artigo 139, ambos da Lei Municipal nº 940/95.
A recomendação de aplicação da penalidade de demissão encontra-se devidamente fundamentada na gravidade da conduta praticada e na necessidade de preservação da moralidade administrativa, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

2.6. Da proporcionalidade da penalidade
A aplicação da penalidade de demissão, embora constitua a sanção mais grave prevista no regime disciplinar dos servidores públicos municipais, mostra-se proporcional e adequada à gravidade da conduta praticada.
A utilização de bem público para fins particulares com dano ao erário constitui violação grave dos deveres funcionais e dos princípios da Administração Pública, comprometendo a confiança depositada pela sociedade na probidade dos agentes públicos.
Embora o servidor tenha confessado a autoria dos fatos e manifestado disposição para ressarcimento, tais circunstâncias, embora atenuantes, não têm o condão de afastar a necessidade de aplicação de penalidade compatível com a gravidade da infração, considerando-se a função pedagógica e preventiva da sanção disciplinar.
A lesão aos cofres públicos e a dilapidação do patrimônio municipal constituem infrações de extrema gravidade que comprometem os princípios fundamentais da Administração Pública e exigem resposta proporcional do Estado para preservar a moralidade administrativa e desencorajar condutas similares.

III. DECISÃO
Após detida análise dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 e do parecer conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, verifico que a instrução processual foi conduzida de forma regular, com observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Os elementos probatórios coligidos durante a instrução são suficientes e conclusivos para demonstrar a materialidade e autoria da infração disciplinar, bem como sua tipificação como lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.
O parecer da Comissão encontra-se devidamente fundamentado em elementos fáticos e jurídicos consistentes, apresentando

conclusões que se coadunam com as provas dos autos e com o ordenamento jurídico aplicável.
Considerando a comprovação da prática de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal pelo servidor Carlos Henrique Ferreira Silva, mediante a utilização indevida de veículo oficial para fins particulares, com consequente dano ao erário municipal, e observando os princípios da legalidade, proporcionalidade e individualização da pena, DECIDO:
APLICAR ao servidor CARLOS HENRIQUE FERREIRA SILVA, ocupante de cargo efetivo nesta municipalidade, a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no inciso X do artigo 139 da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, pela prática de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.
Nos termos do artigo 143 da Lei Municipal nº 940/95, a aplicação da pena de demissão por lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal implica nas seguintes consequências:
a) Extinção do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, com perda do cargo efetivo;
b) Obrigação de ressarcimento ao erário no valor de R$ 1.828,55 (mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao dano causado;
c) Encaminhamento dos autos ao Ministério Público para análise da eventual configuração de ilícito penal.
Para a efetivação da presente decisão, DETERMINO:
À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que proceda aos atos administrativos necessários para a formalização da demissão do servidor Carlos Henrique Ferreira Silva, com a consequente exclusão de seu nome dos quadros funcionais do Município;
À Controladoria do Município que adote as medidas cabíveis para o ressarcimento do dano ao erário no valor de R$ 1.828,55, podendo, se necessário, promover a indisponibilidade de bens do ex-servidor para garantir o ressarcimento;
À Procuradoria do Município que encaminhe cópia integral dos autos ao Ministério Público para análise da eventual propositura de ação penal;
Que seja dado conhecimento da presente decisão ao interessado, com as informações sobre os recursos cabíveis.

É a decisão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Congonhal – MG, 14 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A3AC3CAB

GABINETE
PORTARIA Nº 3114, DE 15 JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 3114, DE 15 JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Congonhal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e no uso das atribuições:

Considerando a Lei Municipal nº 1.650/2024, a qual dispõe sobre a criação do (COMTUR) Conselho Municipal dos de Turismo de Congonhal/MG, **resolve:**

Art. 1º - Nomear para membros titulares do Conselho Municipal de Turismo de Congonhal:
I – Luciana Maria Ridolfi – representante da Diretoria de Turismo;
II – Rodrigo Muniz Franco – representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano Rural e Meio Ambiente;
III – Taís Cristina dos Santos – representante da Diretoria Municipal de Esportes, Cultura ou Turismo;
IV – Marco Antônio Charlante – representante da Hospedagens e Similares;
V – Douglas Henrique Coutinho – representante do Comércio e Serviços;
VI – João Batista de Melo – representante Instituição Religiosa;

Art. 2º - Nomear para membros suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Congonhal:
I – Bruno Henrique dos Santos – representante da Diretoria de Cultura;
II – Marcos Vinícius Muniz – – representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano Rural e Meio Ambiente;
III – Sidinei Ribeiro dos Santos – representante da Diretoria Municipal de Esportes, Cultura ou Turismo;
IV – Daniel Pantaleão – representante da Hospedagens e Similares;
V – José Aguinaldo dos Santos – representante do Comércio e Serviços;
VI – Marli de Souza – representante Instituição Religiosa;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 15 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0CFADD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4649/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4649/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
JOSÉ DOS REIS CÂNDIDO	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DB1936C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 235/2025

PORTARIA N.º 235/2025

DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO- ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso
Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da
Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024,
obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo: Professor Regente de Turma - PEB II
Nome N.º inscrição Classificação
Atenor Ferrira Barbosa 76915043307-0 59

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG
para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo
contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir
relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos
os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data
da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de
separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do
sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser
acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no
não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico
designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa,
estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento
de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da
Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e
Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº
3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento
dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo
pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada
através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em
cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de
telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no
endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura
reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação
Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma,
VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de
Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do
direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de
amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas
de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias,
abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e
metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coqueiral, 15 de julho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:638B31D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 84/2023

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 84/2023 – Data da assinatura: 15/07/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ELETRO & ENERGIA LTDA - Processo Administrativo nº 81/2022 – Modalidade: CONCORRÊNCIA 03/2022 - Objeto: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS (DISTRITO DE ALVAÇAO, BREJINHO,LAPINHA, SÃO GERALDO, SÃO JOAQUIM, PONTO CIGANO E RDU CORAÇAO DE JESUS) – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 15 de Julho de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 15 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ELETRO & ENERGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2676C3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 22/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **22/2025** realizado pela pessoa jurídica **L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data do termo: 15/07/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
67	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O	unidade	277,67	300,00
68	BIOMICROSCOPIA A.O	unidade	181,25	200,00
69	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR	unidade	120,63	600,00
70	CAMPO VISUAL A.O	unidade	33,00	200,00
71	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	unidade	33,00	200,00
72	ECOBIOMETRIA A.O	unidade	147,50	200,00
73	ECOBIOMETRIA MONOCULAR	unidade	83,50	200,00
74	GONIOSCOPIA A.O	unidade	94,80	200,00
75	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	unidade	19,00	200,00
76	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	unidade	19,00	200,00
77	PAQUIMETRIA A.O	unidade	70,00	200,00
78	RETINOGRAFIA MONOCULAR	unidade	138,34	200,00
79	RETINOGRAFIA A.O	unidade	112,50	200,00
80	OCT MONOCULAR (TOMOGRAFIA)	unidade	151,87	200,00
81	OCT A.O (TOMOGRAFIA)	unidade	278,75	200,00

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 15 de Julho de 2025

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B692EF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 22/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **22/2025** realizado pela pessoa jurídica **54.307.306 RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 15/07/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
03	Grupo, Banda Ou Conjunto Musical Composto De 03 A 05 Artistas, Acompanhados De Instrumentos Musicais.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 15 de julho de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:EB2273C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 18, DE 15 DE JULHO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES PARCIAIS AO SERVIDOR PAULO RICARDO TEIXEIRA MESQUITA

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Ricardo Teixeira Mesquita, matrícula nº 58, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Jurídico, 10 (dez) dias de férias regulamentares, correspondentes ao

período aquisitivo de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, a serem gozadas no período de 22 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, devendo o Servidor retornar às suas atividades no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8E150D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
Processo: 067/2025
Dispensa: 011/2025.
O prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea a, da lei 14.133/2021, necessária à contratação de serviços de revisão de veículo FORD TRANSIT, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, em Garantia.
Valor: R$ 2.607,34
Contratada: Borborema Veículos & Acessórios Ltda
CNPJ: 23.887.221/0001-29
Dotação orçamentária: 07.01.03 10.302.0011 2062 33903000 Ficha 347
07.01.03 10.302.0011 2062 33903900 Ficha 350

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:FF248A7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 068/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
A Prefeitura Mun. de Couto de Magalhães de Minas, torna público a Contratação do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUTINHONHA-CIM JEQUITINHONHA, para Locação de Máquinas Pesadas/Veículos com operador/Motorista para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, viação e serviços urbanos.
Maiores Informações: (38) 99914-6970
Couto de Magalhães de Minas, 11 de julho de 2025.

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F97588A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 9º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2021
CONTRATADA: Instituto Vivência Sistêmica Ltda.
CNPJ n°: 40.649.374/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em planejamento público consistente em: elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de planos de ações, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de mapas estratégicos da administração pública municipal por secretarias; assessoria e consultoria em gestão estratégica e de pessoas e elaboração de projetos específicos de acordo com as demandas por secretarias, programas e ações.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste contratual no percentual de 5,52973% do IPCA acumulado entre os meses de maio/2024 a abril/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
Couto de Magalhães de Minas, 15 de julho de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A3B5F622

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O Município de Couto de Magalhães de Minas-MG.

PARTES: MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e a empresa GIÁCOMO PEREIRA VIANA 08412265637

O presente termo tem por objeto a rescisão AMIGÁVEL referente ao Contrato n° 011/2022 oriundo do processo de licitação nº 022/2022, dispensa 007/2022, visando Contratação dos Serviços Técnicos especializados de informática, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos órgãos públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, com a sua vigência até o dia 31 de DEZEMBRO de 2025;
Data da Rescisão: 15/07/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AEC54B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025

Institui as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Cristiano Otoni, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a relevância da educação para o desenvolvimento de habilidades essenciais no mundo contemporâneo, cada vez mais permeado pelas tecnologias digitais;

Considerando a instituição da Política Nacional de Educação Digital, pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que visa assegurar e ampliar o acesso à educação e à inclusão digital;

Considerando a previsão da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que define as normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

Considerando a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino-aprendizagem e a convivência social saudável;

Considerando que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno – VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

Considerando a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

Decreta:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Município de Cristiano Otoni, a serem observadas pelas instituições de ensino da rede municipal, em conformidade com as Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e a legislação pertinente.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I – Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros.
II – Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho.
III – Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.
IV – Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.
V – Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

TÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Art. 3º A integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática deverá incluir, no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltadas para:
I – Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II – Alfabetização digital;
III – Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
IV – Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
V – Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 4º Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática abrangerá, no mínimo, as premissas gerais listadas no Anexo I deste Decreto, conforme as diretrizes nacionais.
§ 1º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.
§ 2º As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 5º No Ensino Fundamental, o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos seguintes Anexos deste Decreto:
I – Anexo II: Habilidades do 1º Ano do Ensino Fundamental;
II – Anexo III: Habilidades do 2º Ano do Ensino Fundamental;
III – Anexo IV: Habilidades do 3º Ano do Ensino Fundamental;
IV – Anexo V: Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental;
V – Anexo VI: Habilidades do 5º Ano do Ensino Fundamental;
VI – Anexo VII: Habilidades do 6º Ano do Ensino Fundamental;
VII – Anexo VIII: Habilidades do 7º Ano do Ensino Fundamental;
VIII – Anexo IX: Habilidades do 8º Ano do Ensino Fundamental;
IX – Anexo X: Habilidades do 9º Ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de atos próprios, a abordagem pedagógica e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, complementando os anexos deste Decreto e sempre observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

TÍTULO III
DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES

Art. 6º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:
I – Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino-aprendizagem, de socialização ou comunicação.
II – Para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes.
III – Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.
IV – Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.
§ 1º As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.
§ 2º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros.
§ 3º A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:
I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;
II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;
III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.
§ 4º Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.
§ 5º As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 7º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.
§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.
§ 2º No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.
§ 3º O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

TÍTULO IV
DAS CAPACITAÇÕES, PREVENÇÃO E AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com as diretrizes de saúde mental e bem-estar, especialmente no que tange ao uso de tecnologias digitais.
§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.
§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.
§ 3º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

Art. 9º As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:
I – Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.
II – Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.
III – Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a organização de atividades e espaços em conjunto com os estudantes, incentivando a sociabilidade e práticas não digitais, como jogos, atividades artísticas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate.
IV - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o uso de dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar deve ser eventual e coletivo, com critérios bem definidos e foco na importância pedagógica.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, devendo:
I – Prover orientações pedagógicas claras e objetivas às escolas;
II – Promover, direta ou indiretamente, programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos e abordagens;
III – Estabelecer mecanismos para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da proposta curricular complementar, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;
IV – Realizar o levantamento de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários, bem como planejar e executar sua adequação e aquisição, conforme as necessidades locais e disponibilidade orçamentária.
§ 1º Compete às escolas da rede municipal:
I – Iniciar as adequações em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para constar como se dará a implantação da Computação e Educação Digital e Midiática e o regramento do uso de dispositivos digitais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e respeitando suas condições e características locais;
II – Engajar-se ativamente na implementação das diretrizes e orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Compete aos professores da rede municipal:
I – Participarem ativamente das capacitações e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola;
II – Implementar a Computação e a Educação Digital e Midiática em suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo sua implementação nas unidades de ensino ocorrer a partir do ano letivo subsequente, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação que garanta a capacitação dos profissionais e a adequação dos recursos necessários.

Cristiano Otoni, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 4º do Decreto)
PREMISSAS DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Aplicável a Creche e Pré-escola)

A Computação e a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil devem permitir explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência

da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas, em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025:
I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.
V - Priorizar a experiência e exploração do mundo concreto e interações sociais diretas.
VI - Integrar a família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais.
VII - Estimular a computação desplugada, utilizando atividades lúdicas que desenvolvam o pensamento computacional sem o uso direto de telas.

ANEXO II
(Art. 5º, I, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 1º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
- (EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.
- (EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra ‘Algoritmos’.
- (EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
- (EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.
- (EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
- (EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ANEXO III
(Art. 5º, II, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 2º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
- (EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
- (EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
- (EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
- (EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
- (EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ANEXO IV
(Art. 5º, III, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 3º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
- (EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição - (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
- (EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado.
- (EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
- (EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
- (EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
- (EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
- (EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

ANEXO V
(Art. 5º, IV, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 4º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
- (EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital).
- (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
(EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
- (EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
- (EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.

ANEXO VI
(Art. 5º, V, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 5º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma

organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
- (EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
- (EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
- (EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
- (EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
- (EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
- (EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
- (EF05CO11) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

ANEXO VII
(Art. 5º, VI, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 6º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF06CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'.
- (EF06CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
- (EF06CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
- (EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
- (EF06CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
- (EF06CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
- (EF06CO09) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
- (EF06CO10) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade.

ANEXO VIII
(Art. 5º, VII, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 7º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF07CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO02) Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.
- (EF07CO03) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF07CO04) Explorar propriedades básicas de grafos.
- (EF07CO05) Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reúso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO06) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.
- (EF07CO07) Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.
- (EF07CO08) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.
- (EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying.
- (EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.
- (EF07CO11) Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia.

ANEXO IX
(Art. 5º, VIII, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 8º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF08CO01) Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.
- (EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.
- (EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.
- (EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
- (EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.
- (EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.
- (EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.
- (EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.
- (EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

ANEXO X
(Art. 5º, IX, do Decreto)
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 9º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF09CO03) Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.
- (EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
- (EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.
- (EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
- (EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
- (EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.
- (EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.
- (EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:643F9067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2025

Credenciamento de PJ especializ., p/ prest. serv. laboratoriais de diagnóst. em citopatologia do colo do útero conf. Portaria GM/MS nº 2.046, de 12 de setembro de 2014, p/ atuar de forma complem. ao Sistema Único de Saúde (SUS), p/ atender a população feminina usuária da rede púb. saúde de Curvelo/MG, em nível ambulatorial. Início do Credenciamento **21/07/25** às 08h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Curvelo, 15**/07/25**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:58996329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PE 022/25

Reg. preços p/ aquisição teste rápido imunocromatografia p/ detecção qualitativa antígeno HIV 1, HIV 1/2, Sífilis, Hepatite B e C em amostras humanas sangue total (punção digital), soro e plasma, atendendo nec. Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**. Sessão dia **28/07/25** às 09h, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até **8h do mesmo dia**. Curvelo, 15/07/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:172B34AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020-A/25

Reg. Preços p/ aquisição mater. limpeza, p/ atender as necess. da Sec. Mun. Admin., Sec. Mun. Assist. Social, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Educação e Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo Curvelo/MG. **ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **31/07/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 15/07/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:1CADE598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto: Acrescenta ao Contrato nº 098/2024 o valor de **R$97.026,21**, correspondente a **18,641678834921600%** no valor do contrato, para acréscimo de serviços. Em virtude do acréscimo no contrato, deverá a **CONTRATADA** oferecer garantia para a execução do acréscimo no valor de **R$4.851,31**, em caução, em dinheiro, em títulos de dívida pública e/ou seguro-garantia, no prazo de 20 dias a contar da data da assinatura do presente aditivo, ou complementar a Apólice de Seguro-Garantia nº 12024000107750038449 – junto à AVLA Seguros Brasil S.A. – Impacto Financeiro: **R$97.026,21** – Data:14/07/2025 – **Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E1737D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.296, DE 14 DE JULHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.39.00, ficha 502.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 502 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 620 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$1.000,00
TOTAL: R$1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:ADE8737E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.297, DE 14 DE JULHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 1.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, na dotação orçamentária 02.11.02.26.782.2601.2162.4.4.90.52.00, ficha 1282.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00 1282 Equipamento e Material Permanente R$6.959,10
1.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$6.959,10
TOTAL: R$6.959,10

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$6.959,10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2CBB1CDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.298, DE 14 DE JULHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, na dotação orçamentária 02.11.02.26.782.2601.2162.4.4.90.52.00, ficha 1282, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

II – 2.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00 1282 Equipamento e Material Permanente R$127.804,76
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.449,67
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$120.355,09
TOTAL: R$127.804,76

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$127.804,76.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B6E7394C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.299, DE 14 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 583 Obras e Instalações R$7.830,03
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$7.830,03
TOTAL: R$7.830,03

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$7.830,03.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E404DFB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE CURVELO torna público o presente EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO, referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 10/2019, celebrado entre o Município de Curvelo e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO TIBIRA. – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 30/12/2024 a 30/12/2029, permitindo sua prorrogação nos termos do contrato a que está vinculado. A presente convalidação visa suprir a ausência de publicação do extrato original, garantindo a plena eficácia e a publicidade do referido aditivo, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E06FD1B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.535,46
15/07/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 804.002,58

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B70C0792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO OUTRO LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERA

PARTES: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Cessão de Uso do imóvel situado à Rua Luiz Euzébio, no 444, esquina com a Rua Pacífico Mascarenhas, no 688, bairro Centro, município de Curvelo, celebrado em 28 de abril de 2021, de propriedade do Município e foi cedido parcialmente para o uso do Grupo de Prevenção e Vistoria do 2º Pel/1a Cia/5a Cia Ind BM, sediado em Curvelo/MG. – DATA DA ASSINATURA: 3/7/2025.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D5C9F137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 02/2025, de 05 de junho de 2025, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 284/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 02/2025, de 05 de junho de 2025, para **Pós-graduação em Direito,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração, com acompanhamento e fiscalização da Comissão designada pelo Decreto nº 047, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E255BC06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 282/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 095/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 07 de julho de 2025, a servidora **LILHIAN MARIA RIBAS,** para ocupar o cargo de **Gerente de Atenção Primária à Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:97BB8077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 368, de 09 de junho de 2025, que "nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 368, de 09 de junho de 2025, que "Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências. ";

Considerando o Memorando nº 280/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 368, de 09 de junho de 2025:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 26 de maio de 2025, o servidor**RENATO WAGNER DA CUNHA** para ocupar o cargo de **Supervisor do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Inclusivas e Habitação de Interesse Social**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 26 de maio de 2025, o servidor**RENATO WAGNER DA CUNHA** para ocupar o cargo de **Supervisor de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 2º. As demais disposições doDecreto nº 368, de 09 de junho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de maio de 2025.

Diamantina/MG, 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A12EC68E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Retifica Decreto nº 333, de 26 maio de 2025, "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e dá outras providências**".**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 333, de 26 maio de 2025, "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e dá outras providências".

E considerando o Memorando Interno n° 764/2025de lavra da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoSocial.

D E C R E T A:

Art. 1º -Retificar a redação da alínea "f" do artigo 1º do Decreto nº 333, de 26 de maio de 2025:

Onde se lê:

"f) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alaisma Pereira da Silva.
Suplente: Margarete Aparecida Costa."

Leia-se:

"f) Representantes da Superintendência Regional de Ensino - SRE:
Titular: Alaisma Pereira da Silva.
Suplente: Margarete Aparecida Costa."

Art. 2º - As demais disposições doDecreto nº 333, de 26 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:909D5D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, durante período de licença médica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 281/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, bem

como o Memorando número 406/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor**SÉRGIO LUIZ RODRIGUES** para ocupar, interinamente, o cargo de **Supervisor de Limpeza Urbana**, em substituição ao servidor José de Jesus Fernandes Menezes, titular do cargo, a partir do dia 01º de julho de 2025, pelo período de 90 dias em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de licença médica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de julho de 2025.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4E60F1A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 279/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sem paridade, do servidor **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA,** matrícula 2054, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 035/2025, de 01º de julho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Eletricista, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2025.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F279C134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 279/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal deAdministração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, do servidor **JOSÉ LUIZ SILVA,** matrícula 1823, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 039/2025, de 01º de julho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2025.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ECE64BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 279/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, doservidor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** matrícula 1895, lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 038/2025, de 01º de julho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2025.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C298E23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 279/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **TEREZINHA DAS MERCES PEREIRA VIEIRA,** matrícula 1719, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 037/2025, de 01º de junho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2025.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CED763CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com o Acordo de Cooperação e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 204/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Memorando Interno nº 069/2025, da Gerência de Convênios e Prestação de Contasda Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a cessão de equipamentos agrícolas, quais sejam: 04 (quatro) Rotocanteiradores, para apoiar a comercialização dos produtos da agricultura familiar, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Virgínia Cruz Lopes e Macedo Coelho;
II- Uanderson Felipe Pires;
III-Ailen Leite Araújo;
IV - Gleicielly Jeane Silva e Pinto.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Joysiene Sanguinete Coelho.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:58E2636D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com o Acordo de Cooperação e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 164/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e do Memorando Interno nº 068/2025, da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a cessão de 01 (um) veículo (Fiat Strada Hard Working 1.4) para apoiar a comercialização dos produtos da agricultura familiar, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Virgínia Cruz Lopes e Macedo Coelho;
II- Aillen Leite Araújo;
III- Uanderson Felipe Pires;
IV- Gleicielly Jeane Silva e Pinto;

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Joysiene Sanguinete Coelho.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:913A99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 132/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 044/2025. Objeto: Inexigibilidade destinada a contratação do cantor Anderson Freire para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025 no Largo Dom João. Fundamentação legal: Artigo 74, II, da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ 08.648.622/0001-32, no valor global R$ 200.000,00. Diamantina, 15 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:2061EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 002/2025
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS LANÇADOS

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer à Prefeitura, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretará em inscrição dos débitos abaixo discriminados em dívida ativa e no desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina a lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
163223	MARIA STEFANE DIAS	111.XXX.XXX-00	Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
169653	TERMINI MINERACAO LTDA	55.XXX.XXX/0001-33	TFLF e Taxa de serviço administrativo (inscrição)	2024
153970	MARIA DE LOURDES SOUZA	32.XXX.XXX/0001-32	TFLF e Taxa de serviço	2025

	FERRAMENTAS		administrativo (baixa)	
171599	MAURILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	107.XXX.XXX-09	TFLF e Taxa de serviço administrativo (inscrição)	2025
151860	HEVERTON DE PAULA ENGENHARIA	30.XXX.XXX/0001-51	TFLF e Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
151860	HEVERTON DE PAULA ENGENHARIA	30.XXX.XXX/0001-51	ISSQN	2020, 2021, 2022, 2023, 2024
156171	EMANUELA CRISTINA COSTA	35.XXX.XXX/0001-07	TFLF e Taxa de serviço administrativo (alteração e baixa)	2021, 2022, 2023, 2024
160605	RS TECNOLOGIA EM BENEFICIOS LTDA	41.XXX.XXX/0001-56	TFLF e Taxa de serviço administrativo (alteração)	2025
101927	ALBERTO APARECIDO DA SILVA - ME	02.XXX.XXX/0001-53	Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
156168	KELLY ALVARES GUIMARAES	35.XXX.XXX/0001-80	TFLF e Taxa de serviço administrativo (alvará)	2020, 2021 e 2024
170720	CONSTRUBASE INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA	41.XXX.XXX/0001-01	TFLF e Taxa de serviço administrativo (inscrição)	2024
167612	VALDECI BARBOSA SALES	028.XXX.XXX-90	Multa de Auto de Infração	2024

DIAMANTINA, 15/07/2025.

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:94CEACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 164/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 004/2024 - Pregão Eletrônico nº. 007/2024 - Processo Licitatório nº. 019/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, visando a aquisição de materiais de limpeza. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, CNPJ: 03.576.719/0001-63, com valor global de R$ R$2.431.737,01. Diamantina 11 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:15BB3B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 159/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2025. Objeto: Inexigibilidade visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado de 12 meses, de um sistema integrado de gestão pública, para atendimento de diversas áreas administrativas da Prefeitura. Fundamentação legal: Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de PROSISCO PROJETOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 16.868.770/0001-90, no valor global R$ 579.000,00. Diamantina, 11 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:9AB401E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 036/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Rio Grande. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 23.236.822/0002-52, com o valor global de R$ 1.520.055,35. Diamantina, 15 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5D50E283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 23.236.822/0002-52, com o valor global de R$ 1.500.206,00. Diamantina, 15 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:71DE5090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001
EXECUÇÃO DE GALERIA E DRENAGEM PLUVIAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de Homologação referente a Concorrência 001/2025. Objeto: Execução de galeria para drenagem pluvial no distrito de Conceição de Minas – Dionísio - MG, adjudicado a **FHE Eng. Ltda,** no valor total de **R$116.900,00 (cento e dezesseis mil, novecentos reais)**. Dionísio, 04 de Julho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025. Objeto: Execução de galeria para drenagem pluvial no distrito de Conceição de Minas, Dionísio – MG. Contrato: FHE ENG. LTDA. CNPJ: 18.908.953/0001-18 – Vr. Total: R$116.900,00 - Vigência: 03 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:BFE33E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. MOTIVO: Altera o Contrato n.º 001/2022 em razão da transformação dos postos de serviço de "Motorista" em "Motorista Executivo". O item 3. do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor mensal da

contratação é de R$ 192.104,44 (Cento e noventa e dois mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 2.305.253,28 (Dois milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)". As despesas contratuais correrão à conta da Dotação Orçamentária 01.001.001 01. 122.0001.2003 – Ficha: 24 – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor. Divinópolis, 15 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEFA4DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 051/2025

Aos 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, na Sala de Reuniões e Licitações, localizada na Avenida Paraná, nº 2.601, 3º andar, Bairro São José, no município de Divinópolis/MG, reuniram-se o Agente de Contratação, Sr. Rafael Virginissimo de Paula e Silva, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, Srs. Bruno César dos Santos e Lorran Alexandre Tavares, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 16.005/2024, estando também presente o Sr. Nathan Kenedy Camargos, Agente de Administração do Município, as empresas: P&L Publicidade e Propaganda Ltda, CNPJ 07.661.882/0001-85, representada pela Sra. Fernanda Cristina Guimarães Carvalho; Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda EPP, CNPJ 17.489.954/0001-02, representada pelo Sra Luana Caroline Andrade Costa; Agência By Jazz Ltda – ME, CNPJ 28.193.367/0001-98, representada pelo Sr. Felipe Augusto de Andrade; Comunica Coop Ltda, CNPJ 27.179.425/0001-66, representada pela Sra. Thais Isabela Souza Korell. O Sr. Rafael iniciou os trabalhos apresentando os comprovantes de retiradas de envelopes pelas respectivas empresas ficando ainda constatado que a empresa Bloo Hub de Ideias Ltda, CNPJ 51.216.618/0001-24,retirou os envelopes, porém não esteve presente e não apresentou ou protocolou os demais envelopes com a referida documentação necessária; ficou ainda constatado e informado pelo agente de contratação que a empresa Ative Comunicação Estratégica Ltda, CNPJ 17.243.808/0001-00, Protocolou seus envelopes contendo as documentações para o credenciamento e demais envelopes conforme edital. Posteriormente procedeu-se com o credenciamento, ficando credenciadas as empresas: P&L Publicidade e Propaganda Ltda, CNPJ 07.661.882/0001-85; Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda EPP, CNPJ 17.489.954/0001-02; Agência By Jazz Ltda – ME, CNPJ 28.193.367/0001-98; Comunica Coop Ltda, CNPJ 27.179.425/0001-66 e Ative Comunicação Estratégica Ltda, CNPJ 17.243.808/0001-00. Após o credenciamento o Sr. Rafael recebeu os envelopes nº 02 e 04 de cada empresa, procedendo com a rubrica nos mesmos averiguando o lacre e fechamento de cada um destes. Após as rubricas, procedeu-se com a coleta dos envelopes não identificados, seguido com a apresentação e rubrica nos envelopes nº 3 de cada empresa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes nº 03. Os representantes elegeram entre si, para vistar o conteúdo dos envelopes, a representante da empresa P&L Publicidade e Propaganda Ltda, a Sra. Fernanda Cristina Guimarães Carvalho, sendo que os demais presentes conferiram a documentação, porém não realizaram o visto e rubrica nos mesmos. Os envelopes nº 02 e nº 04 foram lacrados em uma caixa e todos os presentes rubricaram o lacre da mesma. O Sr. Rafael procedeu com a abertura dos envelopes nº 01, com a conferência por todos os presentes constatando a não identificação no conteúdo dos mesmos. Em seguida foram acondicionados e lacrados em uma caixa os envelopes não identificados com seus conteúdos, sendo rubricado o lacre da mesma pelos presentes. Em seguida o Agente de Contratação, Sr. Rafael, comunicou que após finalização da análise com emissão da ata pela subcomissão referente aos envelopes 01 e 03, será publicada nova sessão para continuidade do certame. Foi questionado aos presentes se haveria alguma intenção de recurso a esta fase, sendo negada a intenção por todos os presentes. O Sr. Rafael encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio e demais presentes.

Link da transmissão do youtube: https://www.youtube.com/watch?v=S3eV9OM0s9U

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA
Agente de Contratação

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50F573C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PARA PATROCÍNIO DO DIVINA MOTO FEST 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 15:00 horas do dia 15 de julho de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico, Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

•
Cópia cartão CNPJ

•
CND

•
Ato Constitutivo

•
Declaração de inscrição

•
Responsável Legal

Após conferência dos documentos foram credenciados:

•
Moto Zema Ltda – Patrocínio de R$ 10.000,00 – Cota Prata

•
Jonas de Lima e Melo e CIA LTDA – Patrocínio Especial de Chopp – R$ 15.000,00

•
Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP – Patrocínio de R$ 15.000,00 – Cota Ouro

Os credenciados deverão quitar suas guias de patrocínio em cota única. O patrocinador Cota Prata manifestou interesse em integralizar o patrocínio parte através de recolhimento de guia emitida pela Prefeitura e parte em fornecimento de camisas com apresentação de documento fiscal idôneo em conformidade com o item 2.3 do edital, sendo aceito por esta comissão, sendo homologado os credenciamentos.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10F70FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 154/2025, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 13/2025, cujo objeto é a contração da empresa JORGE JOSÉ SINDRONIO DE LIMA JÚNIOR, 48.357.691/0001-01, detentora da exclusividade da banda "BRAZUZA" para apresentação musical da banda no dia 25 de julho de 2025 no município de Divinópolis, em razão do 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS - "DIVINA MOTOFEST". Divinópolis, 15 de julho de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52702B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE Nº26/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESFILE FESTA DA MODA 2025.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento de pessoas jurídicas do setor de confecção que queiram participar do Desfile da Festa da Moda 2025, evento que encerra as atividades da Semana da Moda, instituída pela Lei Municipal nº 9.078/2022.

•
- DO OBJETO

O objeto do presente EDITAL é o credenciamento de pessoas jurídicas do setor de confecção para participação no Desfile da Festa da Moda 2025, que ocorrerá no dia 09 de agosto de 2025, no município de Divinópolis.

•
- DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

•
Razão Social ou nome fantasia;

•
Número do CNPJ;

•
Nome do Representante legal;

•
Telefone e e-mail da pessoa jurídica;

•
Ficha de Inscrição Anexo I

•
Declaração de fabricação própria Anexo II;

•
Cartão CNPJ

•
Comprovante de regularidade com o fisco municipal;

•
Proposta contendo a descrição da coleção a ser apresentada no desfile (Verão/Festa 2025/2026) imagens das peças.

•
- DAS INSCRIÇÕES

•
– As inscrições para o Desfile da Festa da Moda 2025 se darão mediante o envio da ficha de inscrição anexa a este edital, devidamente preenchida e acompanhada da documentação exigida no item 2 deste edital.

•
– O período de inscrições será das 08:00 (oito) horas do dia 16/07/2025 às as 18:00 (dezoito) horas dia 31/07/2025, as quais serão realizadas online através do link: https://forms.gle/GcJB7WEy8G8bb98fA.

•
– A Administração Municipal se reserva no direito de consultar a situação da empresa junto aos órgãos tributários municipais, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente para propositura do termo de participação.

•
– A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

•
– É de responsabilidade do solicitante a veracidade de todas as informações.

•
- A inadequação das informações prestadas acarretará a suspensão da participação até a sua devida regulamentação e, em caso de não regulamentar, a inscrição será indeferida e o pedido de participação será arquivado.

•
– DA SELEÇÃO

4.1. – Serão selecionadas 20 empresas, divididas em:

•
05 empresas de moda plus size

•
11 empresas de moda feminina (less)

•
04 empresas de moda masculina

4.2. – A seleção das empresas participantes será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, mediante análise da documentação apresentada pelas empresas, além de análise técnica realizada pela Curadoria contratada para o evento, com verificação dos critérios observados de qualidade da coleção, originalidade, criatividade, e adequação ao tema do desfile.

4.3. – O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Divinópolis e no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1- As empresas selecionadas para participar do Desfile da Festa da Moda 2025 terão direito a:

•
Um espaço na passarela para apresentação de sua coleção;

•
A divulgação da sua marca no material de divulgação do evento;

•
Visibilidade para o público da cidade e oportunidade de aumentar o reconhecimento da marca;

•
Possibilidade de apresentar suas peças e alcançar novos clientes.

5.2 – A participação no desfile é gratuita para as empresas selecionadas.

5.3 – **A curadoria contratada pelo evento será responsável por toda produção e organização do desfile, incluindo a produção de figurinos e acessórios.**

5.4 – As empresas selecionadas deverão apresentar suas coleções até o dia 06 de agosto de 2025 para realização do evento Festa da Moda 2025, que ocorrerá no município de Divinópolis no dia 09 de agosto de 2025.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da realização do Desfile da Festa da Moda 2025 poderá ser realizada por qualquer servidor da Administração Pública, em especial daqueles lotados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

7 - DA VIGÊNCIA

•
- O presente chamamento público terá validade até o dia 09 de agosto de 2025.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação no desfile não gera direito adquirido para edições futuras do evento.
8.2 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
8.3 - O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará a exclusão da empresa do evento.
8.4 Para quaisquer dúvidas e informações entre em contato com a curadoria do evento pelo telefone: (37)3229-8125.

Divinópolis, 15 de julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – DESFILE FESTA DA MODA 2025

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE– PESSOA JURÍDICA
Empresa:
CNPJ:
TELEFONE:
Email:

Endereço:
Rua:
Nº
Complemento:
Bairro:
Município:
UF:
CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
Email:

Endereço:
Rua:
Nº:
Complemento:
Bairro:
Município:
UF:
CEP:
EVENTO
DATA

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do Representante:
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] é fabricante de peças de vestuário e que as peças a serem apresentadas no desfile da Festa da Moda 2025 são de produção própria.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do Representante:

- COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL
Comprovante de regularidade com o fisco municipal.

- PROPOSTA DE COLEÇÃO
Descrição da coleção a ser apresentada no desfile (Verão/Festa 2025/2026) com fotos ou imagens das peças.

Observação:

A documentação exigida deverá ser anexada à ficha de inscrição.

- CONTATO:

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo telefone (37) 3229-8125 ou pelo e-mail inovacao.pmd@gmail.com

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:759CEEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 021/2025 – PL 093/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2025

– Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ/MF 02.558.157/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular, para qualquer operadora do Brasil, com pacote de dados de mínimo 5GB para cada linha, whatsapp limitado, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós pago, incluindo fornecimento de chips sem custo, conforme necessidades da EMOP. Valor: R$ 24.000,00. Prazo: 24 meses. Ass. 04/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9996F50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4063, do dia 15/07/2025, onde se lê: Semsur – Extrato do 1º TA, CT 156/24, PL 341/23 – Cascalheira Santa Luzia Ltda. Objeto: acréscimo de 20%. Leia-se: Semsur – Extrato do 1º TA, CT 156/24, PL 341/23 – Cascalheira Santa Luzia Ltda. Objeto: acréscimo de 25%.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD35FDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4063, do dia 15/07/2025, onde se lê:Semds – Extrato do Acordo de Cooperação 84/25 – Lar das Meninas, CNPJ: 20.163.366/0001-99. Objeto: cessão de uso de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação da rede socioassistencial, em função da Emenda Parlamentar nº 202227560005. Valores: não haverá transferência de recursos entre as partes, a cessão de uso está previsto e acertado conforme plano de trabalho. Prazo: 60 dias. Ass: 24/06/25.Leia-se:Semds – Extrato do Acordo de Cooperação 84/25 – Lar das Meninas, CNPJ: 20.163.366/0001-99. Objeto: cessão de uso de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação da rede socioassistencial, em função da Emenda Parlamentar nº 202227560005. Valores: não haverá transferência de recursos entre as partes, a cessão de uso está previsto e acertado conforme plano de trabalho. Prazo: 60 meses. Ass: 30/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBAF9E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.564, DE 08 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais - "Naming Rights".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada visando à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo órgão cedente, observadas as normativas que versem sobre contratações públicas.
§ 1º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.
§ 2° O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual ou mensal em pecúnia junto ao órgão cedente.
§ 3º As intervenções a serem desenvolvidas nos equipamentos e espaços públicos, por meio do contrato de cessão onerosa, ficam sujeitas à aprovação prévia do Poder Público, que determinará os padrões arquitetônicos e urbanísticos específicos para cada área pública.
§ 4º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.
Art. 3º Os bens e eventos de relevância cultural ou histórica e os que servem de marcos geográficos consolidados poderão receber apenas denominação complementar ao nome popular já estabelecido.
Art. 4º Caberá à Administração Pública Municipal regulamentar a cessão do direito à denominação mediante a previsão das balizas para determinar a proporção visual entre a indicação do próprio municipal e a marca ou produto de inserção, a forma e as condições de exposição da marca ou produto no interior dos equipamentos, os critérios de exploração publicitária e digital assim como os direitos e deveres do Poder Público e cessionário, e a coerência entre as diretrizes de políticas públicas aplicadas ao equipamento e à cessão da denominação.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 08 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D53DE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 134/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Esterlita Nunes Ribeiro, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Esterlita Nunes Ribeiro**, matriculada sob o nº 99017526, portadora do CPF ***.***.876-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, a partir de 02 de julho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4317CF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA PROGER N° 02/2025

Altera a Portaria Proger nº 01/2025.

O **Procurador-geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 09/92 e art. 41 da Constituição Federal, e diante da necessidade de assegurar a efetividade da Comissão de Avaliação de Desempenho de estágio probatório para avaliação de Procuradores do Município, diante de impedimentos eventuais dos membros da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Proger nº 01, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...
Parágrafo único: Na hipótese de impedimento ou ausência de qualquer membro da Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata esta Portaria, para proceder à avaliação pertinente, a tempo e modo regulamentares, tal circunstância deverá ser suprida por intermédio da atuação pela Procuradora do Município Lívia Ferreira, do quadro de pessoal efetivo, sob natureza de suplente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 15 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:858C1BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 26 DE 15 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024
Nº. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90064/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMED
VALOR de R$205.097,13 (Duzentos e cinco mil, noventa e sete reais e treze centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a reconstrução das salas e almoxarifado da Escola Municipal José Quintino Lopes, localizado na Rua Geraldo Araújo, no Bairro Quintino no município de Divinópolis MG.

Designação

Fica designado, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 039/2025-SEMED, PL 384/2024, a servidora **THALYS WILSON FRANCO FARIA** Engenheiro Civil, CREA MG 293.925, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 15 de julho de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

THALYS WILSON FRANCO FARIA
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F8CD3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 040 DE 15 DE JULHO DE 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato nº. 125/2025
Referência: Concorrência Eletrônica nº 09/2025

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, travessia e contenção, em diversas vias do município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Diogo Alves Pereira, Engenheiro Civil – CREA/MG 196237/D, matricula nº 99039501/3, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 125/2025, PL nº 65/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 15 de Julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
DIOGO ALVES PEREIRA
Engenheiro Civil – CREA/MG 196237/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FC223D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 145/2025

Contratado (a): Darlei Pereira Camargos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63AF9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 131/25.
BENEFICIÁRIO: SANDRYNE NYAKALE KOITA, CPF: XXX.667.816-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia para custeio de Kit natalidade na qual a beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 455,40 Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte 2.661. Ass: 25/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7EC735C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 134/25.

Beneficiário: Conceição Aparecida Barboza Ferreira, CPF: XXX.498.996-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxilio pecúnia para família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 759,00 Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte 2.661. Ass: 30/06/25

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D0C31E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 136/25.
BENEFICIÁRIO: VALDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.608.836-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia para custeio de Kit natalidade na qual a beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 455,40 Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte 2.661. Ass: 07/07/25

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E08F9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 137/25.
BENEFICIÁRIO: CAMILA VIEIRA, CPF: XXX.418.296-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia para custeio de Kit natalidade na qual a beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 455,40 Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte 2.661. Ass: 08/07/25

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D7937E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 138/25.
BENEFICIÁRIO: ANNA BEATRIZ BRASIL DA CRUZ, CPF: XXX.503.946-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia para custeio de Kit natalidade na qual a beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 455,40 Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte 2.661. Ass: 08/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2FA8957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 331/2025 – PL 140/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025.

Empresa: Super Festa Som Palco e Iluminação LTDA, CNPJ 13.715.663/0001-34. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e operação de painel de LED outdoor, com mesa processadora de vídeo, treliça e cabos de energia, com objetivo de atender aos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 39.600,00. Prazo: 03 meses. Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DC1912B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2025 – PL 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025.

Empresa: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 35.600.549/0001-00. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Valor: R$ 1.360,84. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C5A4E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 19/25 – CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA.

Objeto: o acréscimo no valor de R$ 99.969,40 do item 4.1 para despesas de custeio e aquisição de materiais permanentes, passando o valor total do convênio de R$ 86.730,00 para R$ 186.699,40 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 01/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15FA2FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 44/25 – CAIXA ESCOLAR PADRE JOÃO BRUNO.

Objeto: o acréscimo no valor de R$ 32.000,00 do item 4.1 para aquisição de materiais permanentes, passando o valor total do convênio de R$ 72.484,00para R$ 104.484,0 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:038416E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1º TA – CONTRATO 050/2025 – PL 001/2025. CONTRATADA: PIMENTA E SANTOS LTDA.

Objeto: Alteração da Subcláusula 1.4 do Contrato 50/2025, com fundamento no art.124, Inciso II, "b" da Lei Federal nº 14.133/21, que passará a vigorar com a seguinte redação: 1.4 – Regime de execução é o empreitada por preço global. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDED69FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 371/2024 – PL 098/2024.

Contratada: CROSS SEGURANÇA LIMITADA. Objeto: Prorrogação do prazo por 1 (um) mês. Ass: 08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1ED54A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	07/12 em 2025	R$1.606.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	07/12 em 2025	R$142.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	07/12 em 2025	R$66.956,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	07/12 em 2025	R$120.154,30
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	07/12 em 2025	R$312.941,25

Divinópolis, 15 de Julho de 2025. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD58047F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1018/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **GIOVANI VINICIO FRANÇA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1018/2025, Lotação: E.M. Otávio Olímpio de Oliveira, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90B8538D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1043/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ELAINE CRISTINA PEREIRA** . CARGO: PAEIAIEF- Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1043/2025, Lotação: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F374FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1046/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **XHIRLEI JULIO AMARAL COSTA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1046/2025, Lotação: E.M. João Gontijo da Fonseca, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:626D800D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1050/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **YARA APARECIDA RODRIGUES ROCHA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1050/2025, Lotação: E.M. Otávio Olímpio de Oliveira, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46900EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1051/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **JOICE FERREIRA GOMES DA COSTA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1051/2025, Lotação: E.M. Otávio Olímpio de Oliveira, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A61D3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1056/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **SIRLENE FERREIRA BATISTA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1056/2025, Lotação: E.M. Padre João Bruno, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF7978F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1057/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **VIVIANE DE MOURA BORGES** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1057/2025, Lotação: E.M. Padre João Bruno, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa

conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08E0BF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1058/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ALYNE MYTALLE DA SILVA PEREIRA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1058/2025, Lotação: E.M. Padre João Bruno, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5816525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1104/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ADALGISA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1104/2025, lotação: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:622FAABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1287/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **VANUSA RIBEIRO FERREIRA FRIAS** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1287/2025, Lotação: E.M. Otávio Olímpio de Oliveira, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCE239DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1288/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **HERIKA BATISTA LEITE MARQUES** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1288/2025, Lotação: E.M. Otávio Olímpio de Oliveira, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42A4F233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1326/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ROSIMEIRE ALVES** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1326/2025, Lotação: E.M. João Gontijo da Fonseca, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:485D67F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1356/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **LIDIANE DRUMOND OLIVEIRA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1356/2025, Lotação: E.M. João Gontijo da Fonseca, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDAA2B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1357/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **BIANCA SUELLEM DE SOUZA ANDRADE** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1357/2025, Lotação: E.M. Padre João Bruno, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27989BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1509/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **RAFAELA FONSECA DINIZ** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1509/2025, Lotação: E.M. João Gontijo da Fonseca, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAC18C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1522/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ELIANE SOUZA SILVA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1522/2025, Lotação: E.M. João Gontijo da Fonseca, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D4A26F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1613/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ANA LAURA JACINTO** . CARGO: PAEIAIEF- Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1613/2025, Lotação: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C6BF734

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1617/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ANA ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1617/2025, lotação: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E3C4634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1738/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ELOA PRISCILA DE SOUSA VIEIRA** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1738/2025, Lotação: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20FFEB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1739/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **JACIARA ANTONIA DOS SANTOS** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1739/2025, Lotação: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4D8B096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1841/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **UIARA ALVES DE SOUZA RAMOS** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1841/2025, Lotação: E.M. João Gontijo da Fonseca, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D797A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 759/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **PAMELLA RWANY BATISTA RIBEIRO** . **CARGO: PAEIAIEF-** Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 759/2025, Lotação: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, a prorrogação do prazo contratual de 19 de julho até 19 de dezembro de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9EA3D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 04/2025/CPAD

Aos 15 dias do mês de Julho de 2025, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva e Isabela Rochelle Silva Moura, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº04/2025 do (a) servidor (a) M.A.M.,matrícula:99022705.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 15 de Julho de 2025

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87251081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS 2025 4ª EDIÇÃO, PROGRAMA DE PRÉ ACELERAÇÃO DE STARTUPS.
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.
DECIDE:
PRORROGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2025, que tem por objeto:
Selecionar Planos de Inovação com potencial de transformação social e econômica para participação no Programa Acelera Divinópolis, edição 2025.
Fica prorrogado o edital de credenciamento n° 21/2025 até a data de 25/07/2025.

Divinópolis, 15 de julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ECS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA30013C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 124/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA LÚCIA FERNANDES DE JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 105.575.066-54 E CI : 16.633.421 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 021, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 15/07/2025 e encerra-se 14/01/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos - Ficha 714 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA LÚCIA FERNANDES DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:01B4113C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 125/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CAMILA RODRIGUES CARVALHO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 104.677.956-73 E CI : 16.992.758 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA F, CASA 12, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local

necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 15/07/2025 e encerra-se 14/01/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos - Ficha 714 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA RODRIGUES CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C9BF9FB1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 126/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 182.865.556-27 E CI Nº 24.345.549, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 507, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Atendente**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 15/07/2025 e encerra-se 14/01/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 277 - Manut. Adm. Atividades Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EA10EE6E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 127/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **JESSÉ PEREIRA**,

BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 070.700.966-90 E CI 13.712.225 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A FAZENDA GADO BRAVO, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 15/07/2025 e encerrando-se 14/01/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos - Ficha 714 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JESSÉ PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2E18CD31

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 128/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANA SOARES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 779.430.151-34 E CI : 14.106.907 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 492, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 15/07/2025 e encerra-se 14/01/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 277 - Manut. Adm. Atividades Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANA SOARES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E2D69B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 079/2025, Dispensa de Licitação n.º 020/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANETE COMUTADOR TROCA DE SETA, DIAGNÓSTICO DE RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO DAILY, CHASSI: 93ZC635BZS8210154, PLACA: TDS9A15, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
DEVA VEICULOS LTDA", CNPJ 23.762.552/0003-02, sediada no Município de Betim/MG.

Valor R$ 3.512,43 (três mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos).
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B40E4DC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 082/2025, Pregão Eletrônico n. º 027/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **04/08/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3535008A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 066/2025, Pregão Eletrônico n.º 025/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 021/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ALINE DE SOUZA GODINHO - CNPJ N: 59.993.209/0001-46, no valor de R$ 5.584,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais); RENATA PALUMBO ALMEIDA - CNPJ N: 60.431.294/0001-38, no valor de R$ 9.312,00 (nove mil trezentos e doze reais); AL OLIVEIRA LTDA - CNPJ N: 47.094.894/0001-90, no valor de R$ 9.682,18 (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos); B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ N: 05.490.249/0001-46, no valor de R$ 28.093,50 (vinte e oito mil e noventa e três reais e cinquenta centavos); CELINA MOREIRA FREITAS ME - CNPJ N: 00.592.198/0001-40, no valor de R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais); DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ N: 53.448.772/0001-57, no valor de R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ N: 47.646.580/0001-52, no valor de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais); GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ N: 49.014.354/0001-84, no valor de R$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais); HM INFORMATICA LTDA - CNPJ N: 34.240.500/0001-12, no valor de R$ 40.116,94 (quarenta mil cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ N: 09.251.627/0001-90, no valor de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais); L.M. COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ N: 15.310.120/0001-62, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ N: 48.186.184/0001-52, no valor de R$ 1.707,00 (mil setecentos e sete reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ N: 24.675.507/0001-03, no valor de R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais); ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ N: 55.690.054/0001-18, no valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME - CNPJ N: 33.492.887/0001-3, no valor de R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais); RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ N: 47.854.165/0001-94, no valor de R$ 11.792,00 (onze mil setecentos e noventa e dois reais); SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ N: 29.843.035/0001-74, no valor de R$ 3.534,80 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA - CNPJ N: 12.515.512/0001-70, no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B329E8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 093/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 022/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS**

DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE MINAS GEAIS NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG". O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 067/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35. No valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:31238F39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 094/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 094/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 023/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE MALOTE, COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA EM ÂMBITO MUNICIPAL"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 068/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09. No valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5CFE5ED7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 095/2025, na modalidade Inexigibilidade nº: 024/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E SUAS UNIDADES GESTORAS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 095/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 06.981.180/0001-16. Total estimado para este fornecedor R$ 387.800,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:89E5FFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREVIFOR

No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade nº 003/2025**, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025 para a contratação direta, em favor da empresa **JURISENSUS - Consultoria, Tecnologia e Treinamentos LTDA., CNPJ Nº 51.323.422/0001-39**, com sede de suas atividades na Avenida Afonso Pena, 3355, sala 1101 – Bairro Serra – Belo Horizonte/MG, qualificada para fornecer curso de capacitação e treinamento em nível básico, em formato Ensino a Distância (EAD), com conteúdo programático preparatório para certificação profissional no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), destinado a 05 (cinco) novos conselheiros nomeados em 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses. Para a referida contratação, o PREVIFOR pagará o valor de R$ 252,45 (duzentos e ciquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por cada acesso ao curso, perfazendo um valor total de R$ 1.262,25 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Formiga, 15 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente do PREVIFOR

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1CF318D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

Referência: Processo Licitatório nº 232/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 94/2024
Ata Registro de Preços nº: 32/2025
Notificada: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº: 47.888.974/0001-17

I - RELATÓRIO

Conforme se verifica, no dia 06 de fevereiro de 2025, foi firmada a Ata Registro de Preço nº: 32/2025, com a Empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.888.974/0001-17, referente ao Processo Licitatório nº: 232/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº: 94/2024, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS – CEO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE IMAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ocorre que, no dia 05 de maio, a Coordenadora do Departamento de Compras desta Secretaria Municipal de Saúde, fez uma Comunicação Interna, requerendo que sejam tomadas as providências cabíveis, em relação à falta de entrega das mercadorias solicitadas, Solicitação n° 1769/2025, enviada por email à empresa, no dia 18/03/2025.

Observa-se, que no dia 24/03/2025, a empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA realizou uma entrega parcial e solicitou uma dilação de prazo de 30 dias para a entrega restante.

Todavia, o farmacêutico da UPA informou que não poderia conceder o prazo, já que o material Jelco 24 estava em falta na unidade.

Desde então, foram enviados e-mails e feitas ligações telefônicas à empresa, cobrando as mercadorias pendentes, porém sem êxito.

Imperioso mencionar, que a empresa não fez uso do seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa, deixando transcorrer o prazo in albis, conforme consta nos presentes autos, mais precisamente pela certidão de decurso de prazo anexada (doc. de fls. 25).

Portanto, restou constatado durante o tramite do presente Processo Administrativo, que a empresa vencedora do certame não cumpriu com a obrigação de entregar a totalidade das mercadorias solicitadas,

caracterizando, assim, inexecução parcial da Ata Registro de Preço nº: 32/2025, que está válida até o dia 06/02/2026.

Ora, o edital do Processo Licitatório n° 232/2024 prevê nas cláusulas 9.7, 9.8 e 9.11:

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

9.11. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Portanto, conforme informado no Parecer Jurídico retro, a atitude da empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA acarreta consequências tanto para o fornecedor quanto para a administração pública, que tem o dever de fiscalizar o cumprimento do contrato e, em caso de inexecução parcial, tomar as medidas necessárias para proteger o interesse público.

É o relatório. Decido.

II – DOS FUNDAMENTOS

A Administração Pública Municipal tem o dever e o poder de punir infrações funcionais de seus servidores e outras pessoas sujeitas à sua disciplina interna.Este poder, conhecido como poder disciplinar, é exercido através de processos administrativos, como sindicâncias e PADs, visando apurar irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.O objetivo é manter a ordem, a disciplina e a eficiência na atuação do serviço público, garantindo a legalidade e a moralidade na gestão municipal.

Em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público, já que diante do descumprimento contratual, o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração, sob pena de ser responsabilizado pessoalmente.

No caso em análise, a conduta da empresa contratada não deixa outra alternativa se não aplicar as penalidades cabíveis e determinadas pela Lei 14.133/2021, devidamente previstas no Edital do Processo Licitatório nº: 232/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº: 94/2024.

O art. 155, inciso II, da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante ou contratado deverá ser responsabilizado administrativamente pela infração, in verbis:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Nesse diapasão, o art. 156, discrimina as sanções a serem aplicadas, considerando os dizeres do §1º, ou seja, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Não restam dúvidas que a entrega parcial das mercadorias tem gerado consequências graves, com a interrupção do tratamento dos pacientes, principalmente na Unidade de Pronto Atendimento do Município, conforme parecer técnico de fls. 05/06 e comunicação interna de fls. 17.

Na referida comunicação, o farmacêutico esclareceu que o material cateter intravenoso do tipo jelco n° 24 e 26 é de extrema importância para a assistência do paciente e administração de soluções parentais em crianças e idosos. Afirmou que o consumo da unidade é elevado, tendo em vista o atendimento de 1.247 crianças no último mês, e com tendência de aumento nos próximos meses.

O farmacêutico ainda esclareceu que isso decorre do período sazonal de surtos de influenza e doenças respiratórias.

Por outro lado, verifica-se que foram dadas várias oportunidades para que a empresa enviasse os materiais faltantes ou justificasse a não remessa, e-mails de fls. 02/04, notificação de fls. 10, devidamente entregue, tal como se vê às fls. 14 e 15; bem como da notificação para apresentar defesa prévia, fls. 19/23, entregue no dia 04/06/2024.

Portanto, acolho o Parecer Jurídico e determino a aplicação de multa e impedimento de licitar da empresa DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.888.974/0001-17.

II.I – MULTA

Quanto à aplicação da penalidade de multa deverá ser levado em consideração o §3º, do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, deverá ser calculada na forma do edital ou contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

No mesmo sentido, a cláusula 15 do edital do Processo Licitatório n° 232/2024, prevê as infrações administrativas e sanções.

Observa-se que a cláusula 15.4, segue os ditames da Lei n° 14.133/2021:

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

O valor da Ata de Registro de Preço n° 32 soma R$396.400,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), tal como se vê às fls. 09. Sendo assim, determino a aplicação de multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor da ata, em razão da entrega parcial das mercadorias.

II.II - IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE FORMIGA

Quanto à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, o art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021, determina:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

No mesmo sentido, a cláusula 15.6 do Edital do Processo Licitatório nº: 232/2024, prevê:

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos: 15.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Portanto, considerando que a entrega parcial das mercadorias traz prejuízos significativos à consecução e qualidade do atendimento da UPA, com potencial de lesar substancialmente o interesse público e a prestação de serviços de saúde na rede do SUS, determino a aplicação da sanção impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo **prazo de 03 anos**.

A jurisprudência é firme nesse sentido:

(...) A inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade. A administração deixa de cumprir seu papel por falta de objeto que necessitava e que motivou uma licitação. Ademais, em respeito ao principio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente á matéria (TJSP, Desembargadora Luciana Bresciani, Apelação Civil n 100556885.2018.8.26.0248,j.30/07/2019).

Ressalta ainda, que foram dadas várias oportunidades para a empresa entregar e/ou se manifestar, porém se manteve inerte.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, e ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, são as lições do doutrinador e professor Marçal Justen Flho, veja-se:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Por fim, assevero que as penalidades aplicadas atendem ao critério da adequação entre meios e fins, o que justifica a sua aplicação, visto que estão de acordo com a letra da lei, com a ata, e ainda leva em consideração a razoabilidade e o senso de justiça que devem orientar a prática administrativa.

Além do mais, a cumulação das sanções está amparada no art. 156, §7º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, DETERMINO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10%, CALCULADO SOBRE O VALOR DA ATA, NO IMPORTE DE R$396.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, nos termos do art. 156, II e III da Lei 14.133/2021, bem como na Ata de Registro de Preço n° 32, cláusulas 15.4 e 15.6.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Formiga/MG, 14 de julho de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:94062D99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 061/2025, Inexigibilidade nº. 007/2025, credenciamento eletrônico 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de artistas locais a fim de possibilitar contratações futuras ao município em favor de: **EDESIO NATAL DA SILVA** - CPF nº.068.833.916-65, com sede de suas atividades à Rua Agenor de Oliveira - nº - 124 – Bairro Areias Brancas – Formiga - MG – CEP – 35.574-156, referente ao item 01 na contratação de serviço de apresentação musical estilo SERTANEJO, no valor R$ 1.000,00(um mil reais),sendo uma quantidade estimada de 80 shows, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4C5C6B62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20, do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga - APROMID
CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, 193 - Centro
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 13.974,00 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais)
Período: 2025
Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e as Caixas Escolares Municipais, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 892.634,91 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) no exercício de 2025, para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar. É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE às leis orçamentárias anuais encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.821 de 31 de março de 2022 e devidamente inscrita no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31". Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria

ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
"II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELOEXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 14 de julho de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5EDF7DF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.396, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$409.808,80 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme a seguinte descriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
1.493	Construção, Reforma e Ampliação da Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.51.1621	Obras e Instalações	R$150.000,00
1.492	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente	R$230.000,00
2.093	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$29.808,80
Total		R$409.808,80

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Saúde da Família", as ações "Construção, Reforma e Ampliação da Atenção Primária à Saúde - APS"; "Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde – APS"; "Manutenção da Atenção Primária à Saúde – APS".

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, no valor R$409.808,80 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), deverá ser anulado das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

0011	Saúde da Família	
1.041	Construção, Reforma e Ampliação do PSF - Saúde em Casa	
4.4.90.51.1621	Obras e Instalações (558)	R$150.000,00
1.042	Aquisição de Equipamentos para o PSF - Saúde em Casa	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente (559)	R$230.000,00
2.093	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF – Saúde em Casa	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo (609)	R$29.808,80
Total		R$409.808,80

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:78F4EACB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.397, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$3.088.570,11 (três milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e onze centavos), conforme a seguinte descriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.514	Manutenção do ICISMEP – Programa Miguilim Saúde Ocular – Resoluções 9972/25, 9069/23 e 9183/23	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$57.064,16
3.3.93.34.1621	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$45.054,90

3.3.90.30.2621	Material de Consumo	R$66.836,06
3.3.93.34.2621	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$52.770,74

0009	Prestação de Serviço de Saúde	
1.491	Aquisição de Equipamentos p/ Programa de Atendimento Especializado – Resolução 9335/24	
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$154.381,63

1.490	Aquisição de Equipamentos – Programa Miguilim Saúde Auditiva – Resolução 9064/23	
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$86.867,36

10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.513	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle das Arboviroses – Resoluções 9201/23 e 9316/24	
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	R$80.000,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$41.018,07

2.512	Manutenção de Campanhas de Vacinação – Resolução 9842/25	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$7.000,00

1.489	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica – Resolução 8914/23	
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$105.932,83

10.301	Atenção Básica	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
1.628	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos (Farmácia) – Resolução 7824/21	
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$31.319,18

0011	Saúde da Família	
1.488	Construção, Reforma e Ampliação das UBS – Resoluções 8753/23 e 9241/23	
4.4.90.51.2621	Obras e Instalações	R$2.138.493,07

2.511	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS – Resoluções 6712/19, 8523/22 e 9635/24	
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	R$180.000,00
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$41.832,11

Art. 2º 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025:
I- no Programa "Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva", a ação "Manutenção do ICISMEP – Programa Miguilim Saúde Ocular – Resoluções 9972/25, 9069/23 e 9183/23";
II- no Programa "Prestação de Serviço de Saúde", as ações "Aquisição de Equipamentos p/ Programa de Atendimento Especializado – Resolução 9335/24", "Aquisição de Equipamentos – Programa Miguilim Saúde Auditiva – Resolução 9064/23", "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos (Farmácia) – Resolução 7824/21";
III- no Programa "Controle de Doenças", as ações "Manutenção, Campanhas e Ações de Controle das Arboviroses – Resoluções 9201/23 e 9316/24", "Manutenção de Campanhas de Vacinação – Resolução 9842/2025", "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para Vigilância Epidemiológica – Resolução 8914/23";
IV- no Programa "Saúde da Família", as ações "Construção, Reforma e Ampliação das UBS – Resoluções 8753/23 e 9241/23", "Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS – Resoluções 6712/19, 8523/22 e 9635/24".

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no valor R$109.119,06 (cento e nove mil, cento e onze reais e seis centavos), e superávit financeiro no valor de R$2.979.451,05 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), a teor do art. 43, §1º, I e II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A8C8FE2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.398, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.343	Apoio a Associação de Futebol Solidário - Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.421501	Auxílios	15.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.343	Apoio a Associação de Futebol Solidário - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.431501	Subvenções sociais (1383)	15.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1C0473A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.399, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.364	Apoio ao Lions Clube de Formiga – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais (Ficha 632)	R$25.000,00

0.303	Apoio a Assoc. de Assist. aos Menores de Formiga - Patronato São Luiz– Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais	R$20.000,00

0.293	Apoio a APAE – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42.1500.000.1002	Auxílios (Ficha 611)	R$200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

0.364	Apoio ao Lions Clube de Formiga – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42.1500.000.1002	Auxílios (Ficha 633)	R$25.000,00

0.303	Apoio a Assoc. de Assist. aos Menores de Formiga - Patronato São Luiz – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42.1500.000.1002	Auxílios (Ficha 624)	R$20.000,00

0.293	Apoio a APAE – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais (Ficha 610)	R$200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5C62E7A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.400, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diária de viagem, aquisição de passagem e inscrição em evento de capacitação no âmbito do Poder Legislativo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão de diária de viagem, a aquisição de passagem e a inscrição em evento de capacitação para os vereadores e servidores do Poder Legislativo, serão processadas observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A diária de viagem será concedida, em caráter eventual e transitório, em razão de deslocamento da sede do Poder Legislativo para outro ponto do território nacional, desde que seja de interesse organizacional do Poder Legislativo ou em representatividade da Câmara Municipal ou do Município, devidamente justificado.
§ 2º A diária de viagem será devida, também, a servidores cedidos à Câmara Municipal de Formiga por qualquer órgão da Administração Pública.
§ 3º Entende-se por Município, as autarquias, os conselhos municipais, as secretarias ou órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º A diária de viagem, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destina- se a indenizar o beneficiário das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

Art. 3º A solicitação de diária de viagem será dirigida, à Presidência da Câmara, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da viagem e processada pelo Setor de Compras e Contabilidade.

Parágrafo único. Na eventualidade de a solicitação de que trata o caput ocorrer fora do prazo, o demandante deverá justificar a intempestividade do pedido.

Art. 4º Compete a Presidência da Câmara a concessão de diária de viagem e a autorização de aquisição de passagem e de inscrição em evento de capacitação.

Art. 5º A diária de viagem será paga em pecúnia, nos termos do Anexo I desta Lei.
§ 1º A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis a cada unidade.
§ 2º Os valores das diárias de viagem serão corrigidos anualmente, mediante lei específica, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE) ou de outro índice que recomponha o valor da moeda, salvo por decisão motivada da Mesa Diretora, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Art. 6º A diária de viagem será sem ou com pernoite, conforme tabela constante no Anexo I.

§ 1º A diária com pernoite é devida a cada pernoite do beneficiário fora da sede da Câmara.
§ 2º A diária sem pernoite é devida nos seguintes casos:
I - no dia de retorno à sede da Câmara para viagem com duração superior a um dia;
II - quando ocorrer deslocamento de ida e volta, no mesmo dia, por período igual ou superior a 06 (seis) horas;
III - quando, por qualquer forma, a Câmara, outro órgão ou entidade fornecer hospedagem.
§ 3º É de inteira responsabilidade do solicitante efetuar a reserva de hospedagem,
para o destino solicitado, devendo observar as normas e horários de check in e check out, ficando ao seu encargo arcar com quaisquer custas referentes à cancelamento e/ou remarcações.

Art. 7º As diárias de viagem deverão ser solicitadas, no prazo previsto no art. 3º, através do formulário Solicitação de Diárias, constante do Anexo II, que será encaminhado à Contabilidade, devidamente aprovado pela Presidência da Câmara, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas e pagas previamente.

§ 1º Nos casos de emergência, em que não haja tempo de providenciar a Solicitação de Diária no prazo previsto no art. 3o, o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pela Presidência da Câmara, sendo que, neste caso, o pagamento ocorrerá após o deslocamento.
§ 2º Os meios de transporte a serem utilizados serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo das despesas.
§ 3º É vedada a concessão de diária de viagem quando houver a utilização de veículos particulares de vereador ou servidor.
§ 4º Excepcionalmente poderá ser autorizado, pelo Presidente da Câmara, o pagamento de diária quando da utilização de veículos particulares, tendo em vista a urgência da viagem, devidamente comprovada, e a inexistência de veículos oficiais disponíveis na Câmara Municipal.
§ 5º Ocorrendo viagem em carro particular, o vereador ou o servidor deverá passar na Câmara Municipal antes e após a viagem para anotação das quilometragens inicial e final, que será realizada por servidor autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 8º A solicitação de diária de viagem, quando o afastamento incluir sábado, domingo ou feriado, deverá ser expressamente justificada e somente será concedida quando:
I - o evento ou atividade ocorrer em período que abranja algum desses dias;
II - o início ou término do evento ou atividade o exigirem.

Art. 9º Caso haja necessidade de o beneficiário deslocar-se antes da data do início do evento ou permanecer depois da sua finalização, a solicitação da viagem deverá vir acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 10. A diária de viagem será empenhada e paga antes do início do deslocamento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento.

Art. 11. A diária será creditada por meio eletrônico, na conta bancária em que é depositada a remuneração do beneficiário, salvo solicitação expressa do beneficiário para que o crédito seja realizado em outra conta bancária.

Art. 12. Não será concedida diária de viagem ao agente que tiver pendência em mais de duas prestações de contas de viagens realizadas, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Art. 13. A diária não é devida, nos seguintes casos:
I - quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
II - quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
III - não seja de interesse organizacional do Poder Legislativo ou em representatividade do Município;
IV - exclusivo interesse do agente público.

CAPÍTULO III
DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Art. 14. A aquisição de passagens ficará a cargo do Setor de Compras da Câmara Municipal, que efetuará o devido processo de compra, considerando o menor preço de acordo com o horário e o período da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. A solicitação de aquisição de passagem aérea deverá ser solicitada à Presidência da Câmara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da viagem, que deverá repassar ao Setor de Compras e Contabilidade, para o devido processo legal de compra.

Art. 15. O Presidente da Câmara, em hipóteses excepcionais devidamente justificadas, poderá autorizar o reembolso de numerário utilizado para a aquisição de passagem.

Art. 16. O custo decorrente da remarcação, “upgrades”, bagagens adicionais, marcação de assentos (quando oferecidos com tarifa adicional) e cancelamento de passagem será de inteira responsabilidade do beneficiário, salvo se realizado no interesse da

Administração ou por necessidade do serviço ou casos fortuitos, devidamente justificados e autorizados pela Presidência.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do solicitante o comparecimento ao aeroporto no dia e horário estabelecido pela companhia aérea, sob pena do mesmo arcar com os custos previstos no caput, bem como todos os outros gerados em virtude do não embarque "no show".

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO EM CURSOS E EVENTOS

Art. 17. Os vereadores e servidores da Câmara Municipal poderão realizar cursos de capacitação visando o aperfeiçoamento, porém, devem ser necessariamente observadas a relação direta, no caso do vereador, com a função legislativa, e no caso do servidor, com as atribuições de cada cargo para que sejam relativas ao conteúdo a ser ministrado.

Art. 18. A solicitação para participação em cursos e eventos que tenham taxa de inscrição, deverá ser solicitada à Presidência da Câmara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, que deverá repassar ao Setor de Compras e Contabilidade, para o devido processo legal.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Art. 19. O recebimento e a análise da prestação de contas das despesas a que se refere esta Lei ficarão a cargo da Tesouraria.

Art. 20. O beneficiário prestará contas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede da Câmara, sob pena da aplicação das sanções cabíveis e de desconto do valor devido em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, Anexo III - Relatório de Viagem.
§ 1º O beneficiário deverá anexar à prestação de contas documentos que demonstrem o deslocamento, sendo:
I - relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III - Relatório de Viagem;
II - ofícios protocolados e declarações de comparecimento ou certificados de participação em evento de capacitação, quando for o caso.
§ 2º Caso a declaração ou o certificado a que se refere o parágrafo anterior não seja emitido em tempo hábil, a prestação de contas deverá ser entregue com essa justificativa, cabendo ao beneficiário apresentar o documento assim que possível.
§ 3º Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer a viagem, as diárias deverão ser restituídas em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data prevista para o deslocamento da sede da Câmara.
§ 4º A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos § 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.
§ 5º Quando o beneficiário retornar à sede da Câmara em data anterior à prevista, as diárias excedentes serão restituídas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apuração da prestação de contas da viagem.
§ 6º Na hipótese de o beneficiário retornar à sede da Câmara em data posterior à prevista, por motivo alheio à sua vontade, devidamente justificado, as diárias complementares serão pagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação pela Presidência.
§ 7º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e dos agentes públicos solicitantes.

Art. 21. A Câmara Municipal poderá efetuar o reembolso aos vereadores e servidores, de despesas que porventura ocorrerem durante o deslocamento, tais como: combustível, pedágio, estacionamento, peças e serviços mecânicos no caso de pane no veículo, reboque, táxi, passagens ou outras despesas correlatas.
§ 1º Caso não seja solicitado o pagamento de diárias, a Câmara Municipal poderá efetuar o reembolso de hospedagem aos vereadores, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no Anexo I.
§ 2º As despesas só serão reconhecidas e reembolsadas quando forem utilizados os veículos oficiais do Poder Legislativo ou do Município de Formiga, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º Para as despesas referidas no caput e § 1º deste artigo, deverão ser apresentadas notas fiscais ou comprovantes legais idôneos, extraídos com os dados da Câmara Municipal de Formiga.
§ 4º Para cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, os veículos da Câmara Municipal deverão possuir, anotados em um cartão plastificado, todos os dados do Poder Legislativo necessários à emissão dos comprovantes, se o mesmo possuir condições para a anotação.

Art. 22. Nos casos de viagens sem fazer jus à diária, deverá ser apresentado relatório e comprovante da viagem.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O processamento da despesa orçamentária ocorrerá no exercício financeiro em que se iniciar o deslocamento.

Art. 24. Constitui infração disciplinar, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem em desacordo com as disposições desta Lei.

Art. 25. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, com vistas a custear a alimentação durante a viagem dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, e não integrando o respectivo vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.
§ 1º Fica limitado o valor máximo mensal a ser pago em diárias em 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do vereador ou servidor.
§ 2º Para o servidor ocupante do cargo de Motorista Legislativo, fica limitado o valor máximo anual a ser pago em diárias em 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual do servidor.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis 4.122/2008, 4.578/2011 e 5.267/2018.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 091/2025, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária); Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário

ANEXO I - Tabela - VALORES DAS DIÁRIAS VEREADORES E SERVIDORES

Cód.	DESTINO	Sem pernoite (Alimentação)	Com pernoite (Alimentação e hospedagem)
01	Capitais, exceto Belo Horizonte	R300,00	R$ 900,00
02	Municípios fora do Estado de Minas Gerais	R$270,00	R$ 800,00
03	Municípios de Minas Gerais, a partir de 100Km da sede	R$200,00	R$ 700,00

04	Municípios de Minas Gerais até 100 Km da sede	R$ 120,00	R$ 300,00

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:00461FCB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0819/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AURECÁCIA NUNES DE PAULO CRUZ, CANTINEIRA I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/07/2025 a 09/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:73E116E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0820/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CRISTIANE MARIA BERNARDES MARIANO, PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA III C, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 20/05/2025 a 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7EB17BE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0821/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), REGINA APARECIDA PEREIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:77C1585C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0822/2025

PORTARIA Nº. 0822/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEANDRO GERALDO DE MELO, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6695D444

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0823/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TATIANA CRISTINA DE FARIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:069CD51A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0824/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), TELMA RODRIGUES GONCALVES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/07/2025 a 13/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E9BF9597

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0825/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIANA COUTO QUINTILIANO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DF9C9738

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0826/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CAMILA ELAINE DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE

ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 16/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:06AC1D14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0827/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DA SILVA, ZELADOR I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/07/2025 a 13/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B04A17F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

NOVA ABERTURA -PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 153/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia, assistência técnica e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário ao contrato em regime de comodato. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 12/08/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6AE436F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 236/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de refeições preparadas, do tipo marmitex e self-service, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias solicitantes, bem com atender aos convênios firmados pelo Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 01/08/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0D4112CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 140/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/07/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00: Ficha 00268, Fonte 1.500.000.1002. CREDENCIADA: AWJ Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 55.362.678/0001-06. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 483.750,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2025. CONTRATO Nº 140/2025. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 04 de julho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D5678AA2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de espelhos e

janelas blindex, com fornecimento de materiais, destinados à execução de reforma necessária da Escola Municipal Santo Antônio, no Distrito de Goiaminas, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/07/2025. RATIFICAÇÃO EM 15/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). CONTRATADA: Vidraçaria Reflexo Ltda – CNPJ: 33.169.120/0001-76. Formoso/MG, 15 de julho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:62A06B13

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025.OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de caixa de câmbio original de fábrica, através de concessionária autorizada, para reparo da ambulância Semi-UTI Ford Transit, placa SJI-7B39, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG), por meio da utilização de recursos do FEP.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 11/07/2025.RATIFICAÇÃO EM 14/07/2025.VALOR: R$ 28.300,83 (vinte e oito mil trezentos reais e oitenta e três centavos).CONTRATADA: Andreta Motors Ltda - CNPJ: 05.332.231/0004-69.Formoso/MG, 14 de julho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0057DF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023. DISPENSA Nº 005/2023. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **AUGUSTO LOURENÇO DE SOUZA,** portador no CPF sob o nº 584.169.276-34. Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do contrato referente a Locação de Imóvel situado à Rua Coração de Maria, nº 274, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, com a finalidade de instalação do programa TECPOP e outras demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guaraciaba/MG. Valor Global: R$ 12.220,44 (doze mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026.** Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 11/07/2025.

Guaraciaba/MG, 15 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:BF2A41DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 012/2025 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 012/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuiçoes legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertecentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
Os candidatos serão atendidos conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 15 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 012/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002510	Paulo Roberto Santana Pires	6º

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000936	Mariana Aparecida de Oliveira	7°

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000670	Iolanda da Conceição de Paula do Carmo	2º

Guaraciaba, 15 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 012/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú*;*
CTPS (carteira de trabalho).
PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.
Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 15 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:1A431EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	020/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**GRASIANI V. L. FURTADO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.871.412/0001-14.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO MAIS SAÚDE E AÇÕES DA SAÚDE, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 062/2025 - Dispensa de Licitação nº 024/2025
Base legal	Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**15/07/2025** a **15/07/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 31.125,00 (trinta e um mil e cento e vinte e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	GRASIANI VITOR LIMA FURTADO Empresário

Guarani-MG, 15 de julho de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:9E9E8E2A

JURÍDICO
PORTARIA Nº 108 DE 11 DE JULHO DE 2025

"FAZ DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

ART. 1º - Destituir a Sra. MARCIA BEATRIZ DE O. MENDONCA da responsabilidade pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC –.

ART. 2º - Designar a servidora PAOLA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA, matrícula n° 3526, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC–.

Art. 3º- A designação de que trata esta Portaria ocorrerá sem ônus para o Município e não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 11 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0481BDA7

JURÍDICO
PORTARIA Nº 109 DE 11 DE JULHO DE 2025

"FAZ DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

ART. 1º - Destituir a Sra. MARCIA BEATRIZ DE O. MENDONCA da responsabilidade pelos ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR.

ART. 2º - Designar o servidor BRUNO MOREIRA CARIAS, matrícula n° 3683, como responsável pelos ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR.

Art. 3º- A designação de que trata esta Portaria ocorrerá sem ônus para o Município e não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 11 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:6CB9D372

JURÍDICO
PORTARIA Nº 110 DE 14 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2025"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani – Lei Municipal 06/95 e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.210/2025 que "autoriza a cessão temporária de servidores municipais efetivos ao Lar Comunitário São Vicente de Paulo, de Guarani/MG".

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a CESSÃO do servidor **EVALDO DE PAULA**, matrícula nº 2459, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL BRAÇAL, para a prestação de serviços junto ao LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARANI.

Art. 2º Autorizar a presente cessão pelo período máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 14 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:3BA24037

JURÍDICO
PORTARIA Nº 111 DE 14 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO''

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a PORTARIA Nº 96 DE 05 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre cessão da servidora **THAMYRES NASCIMENTO DA COSTA,** matrícula nº 2526, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para a prestação de serviços junto ao LAR COMUNITÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARANI.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 14 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:402B1B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 57/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 57/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PSICÓLOGO I	18°	RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO
CIRURGIÃO DENTISTA I – ESPECIALIDADES (PROTESE)	2°	BRUNA SILVA SCHIEVELBEIN
CIRURGIÃO-DENTISTA I – ESPECIALIDADES (CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA	1°	YANN LUCAS BARBOZA

BUCOMAXILOFACIAL)		

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 15 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A90B19FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3813 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/07/2024, referente Inexigibilidade nº.069/2024, Processo Administrativo n.º 201/2024, **Onde se lê: "**Locação de imóvel situado à Rua Nicolino Smargiasse 388, Jardim Orminda, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família sem vulnerabilidade social". **Leia-se: "Locação de imóvel situado à Rua Nicolino Smargiassse 358, Jardim Orminda, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade social."** Guaxupé/MG, 15 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C8E1DAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 152/2025, originado da Inexigibilidade nº 079/2025, firmado com a empresa **LM SOLUCOES DE TRANSITO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Formação e de Atualização de Agentes Fiscalizadores de Trânsito para os servidores da Divisão Municipal de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. **Valor:** R$ 18.100,00. Guaxupé, MG, 14/07/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6794DCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 154/2025, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **OTORRINO CLINICA E CIRURGIA LTDA. Objeto:** Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, **Otorrinolaringologia**, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 130.153,50. Guaxupé, MG, 15/07/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A92C8D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 065/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 221/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **29 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 15 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:6388227B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de REABERTURA de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** – PROCESSO nº 170/2025. O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da reabertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** – PROCESSO nº 170/2025, para **Empresas Pré-qualificadas como Organização Social de Saúde (OSS) no Município de Guaxupé**, destinado ao **Gerenciamento, execução das**

ações assistenciais e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em consonância com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando assistência universal, equitativa e gratuita à população.
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.guaxupe.mg.gov.br, a partir do dia 16 de Julho de 2025, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o **dia 18 de Agosto de 2025 as 09:00hs**, abertura no mesmo dia e horário, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG.**
VISITA TÉCNICA: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Saúde, através do endereço eletrônico planejamentosaudegxp@guaxupe.mg.gov.br, com a servidora Mailaine Andrade, ou pelo telefone (35) 9.8707-0372, de segunda a sexta-feira, entre os dias **17 de Julho de 2025 a 15 de Agosto de 2025**, das 08:00 as 17:00. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Guaxupé, 15 de Julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:07EFB0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 020/2025
P.A.L: 050/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de gasolina comum e óleo diesel s10, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

Vencedor 1: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – 11.325.330/0011-45
Valor Total: R$ 956.800,00 (novecentos e cinqüenta e seis mil e oitocentos reais).

Vencedor 2: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – 02.913.444/0012-04
Valor Total: R$ 1.395.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá (MG), 15 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:72B8237B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025
PROCESSO 098/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos novos, mão de obra com fornecimento de peças para manutenção corretiva e reparos em roçadeiras costais, motopodas, motosserras e sopradores, para atender as necessidades da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento do município de Iguatama/MG. Abertura: 30/07/2025 às 09:00h. Edital disponível: 16/07/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 16 de julho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BA45D2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 018/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.556/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°018/2025, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 05 de agosto de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:88E1314F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025 –- LOCAÇÃO DE SOFTWARE

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 56/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2025, cujo objeto consiste na locação de software de gestão comercial incluindo os serviços de instalação, implantação e migração de dados em atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 31/07/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 15 de julho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:34F8D129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 115/2025, com a empresa SEBASTIÃO CLAUDEMIR DE OLIVEIRA - TERRAPLENAGEM, CNPJ Nº 47.766.627/0001-11– Decorrência: Chamada Pública 11/2023- Objeto: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos; nº 02.07. 26.606.0025.2.256. 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços de Estradas/Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:932B655C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 87/2025. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O CAMPEONATO DE JIU-JITSU QUE ACONTECERÁ NO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE IPUIUNA NO DIA 20/07/2025.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 130/2025, à seguinte empresa JOSÉ CARLOS FERREIRA pelo valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:459652B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA - CONTRATO Nº 187/2024– Decorrência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024- OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PROINFÂNCIA - TIPO 2 - OPÇÃO 220V COM BLOCOS - ETAPA 01, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Havendo a alteração qualitativa do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo departamento de engenharia municipal, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor **de R$ 28.376,76 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos),** correspondente a aproximadamente 3,48% (três vírgula quarente oito por cento), sendo R$ 25.440,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) aditivo quantitativo e R$ 2.935,80 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) aditivo qualitativo, ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, I, alínea A), da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.365.0006.1.104.4490.51.00 – Red. 218 – Fonte 1.710.83.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:66E27310

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 49/2025, com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 01– CAFÉ EM PÓ, para R$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30 - Material de Consumo;
02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30 - Material de Consumo;
02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;
02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E5498AC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 42/2025, com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos Itens 21– CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA para R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 18,42% (dezoito vírgula quarenta e dois por cento) do valor atualmente cobrado; 38- FERMENTO EM PÓ para R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), correspondente a aproximadamente 12,95% (doze vírgula noventa e cinco por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2547EEC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 34/2025, com a empresa SUPERMERCADO DO

PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 03/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor 03– CARNE BOVINA MOIDA para R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 21,60% (vinte e um vírgula sessenta por cento) do valor atualmente cobrado; 04- CARNE BOVINA CUBOS para R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), correspondente a aproximadamente 10,40% (dez vírgula e quarenta por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar-Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9EF07372

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 243/2024 com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos Itens 46– COPO DESCARTÁVEL para R$ 156,55 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor atualmente cobrado; 53 – DESINFECTANTE para R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 39% (trinta e nove por cento) do valor atualmente cobrado; 85- LIMPADO MULTIUSO para R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor atualmente cobrado; 164- VASSOURA PIAÇAVA 5 para R$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos), correspondente a aproximadamente 80% (oitenta por cento) do valor atualmente cobrado; 165- VASSOURA PIAÇAVA 6 para R$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos), correspondente a aproximadamente 80% (oitenta por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo;02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30 - Material de Consumo;02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3FE173DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025 – DISPENSA 49/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA E RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025 – DISPENSA 49/2025. Extrato de ratificação. Empresa: TIAGO VINICIUS DE RESENDE, CNPJ: 27.299.090/0001-10, valor total de R$ 20.800,25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas de espaços públicos municipais na zona urbana e rural, para atender às necessidades da Prefeitura de Itaguara. Fundamentação: art. 75, II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 11/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D67BB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4058, 08 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato De Ratificação PRC 081/2025 inexigibilidade 026/2025
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 119/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: ISAAC ANTONIO RODRIGUES BICALHO
CNPJ: 22.087.421/0001-34
Objeto: Banda Ziriguidum, no dia no dia **01 de agosto de 2025**, na realização da **67ª Festa São Cristóvão**, representada pela empresa **ISAAC ANTONIO RODRIGUES BICALHO**, inscrita no **CNPJ Nº22.087.421/0001-34.**
Valor Total: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais),
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **ISAAC ANTONIO RODRIGUES BICALHO - ISAAC ANTONIO RODRIGUES BICALHO.**

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 119/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BANDA ZIRIGUIDUM LTDA
CNPJ: 22.087.421/0001-34
Objeto: Banda Ziriguidum, no dia no dia **01 de agosto de 2025**, na realização da **67ª Festa São Cristóvão**, representada pela empresa **BANDA ZIRIGUIDUM LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº22.087.421/0001-34.**
Valor Total: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais),
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:07/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **BANDA ZIRIGUIDUM LTDA- ISAAC ANTONIO RODRIGUES BICALHO.**

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A8724115

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4057, 07 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato De Ratificação PRC 081/2025 inexigibilidade 026/2025
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural da **Banda Ziriguidum**, no dia no dia **01 de agosto de 2025**, na realização da **67ª Festa São Cristóvão**, representada pela empresa **ISAAC ANTONIO RODRIGUES BICALHO** , inscrita no **CNPJ Nº22.087.421/0001-34**, localizada à Rua Giovani Biscotto, N° 151 Bairro industrial, CEP: 36.502-008 na cidade de Ubá/MG no valor total de **R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), aos 04 de julho de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural da **Banda Ziriguidum**, no dia no dia **01 de agosto de 2025**, na realização da **67ª Festa São Cristóvão**, representada pela empresa **BANDA ZIRIGUIDUM LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº22.087.421/0001-34**, localizada à Rua Giovani Biscotto, N° 151 Bairro industrial, CEP: 36.502-008 na cidade de Ubá/MG no valor total de **R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), aos 04 de julho de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:78ED3F33

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 088/2025
INEXIGIBILIDADE 033/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico do cantor **LUIZ ARCANJO**, no dia no dia 13 de agosto de 2025, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **ABRAAO MATAICHI IZUMI**, inscrita no **CNPJ: 23.037.441/0001-63**, localizada à Rua Visconde de Taunay 381 Guanandy Aquidauana MS CEP: 79200-000 no valor total de **R$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais), aos 15 de julho de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:85F15170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.674, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 7.674, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Município de Itanhandu os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município de Itanhandu os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência

Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber; I
II – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Fica instituído o Programa Itanhandu Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II - DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º,inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, e

III - nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

Art. 9º – Para fins do disposto do inciso I do Art. 8º, a classificação dos empreendimentos classificados como nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente são as constantes da Resolução 3 do Comitê Gestor da REDESIM-MG, de 01 de abril de 2024, ou outra que porventura a substitua.

Art. 10 – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 12-A Respeitada a competência regulatória ou fiscalizatória, o município poderá elaborar e alterar as normas e procedimentos que visem a simplificação e a racionalização no exercício de atividade econômica, conforme artigo 179º da Constituição Federal e artigo 6º da Lei Completar 123 de 2006, para os empreendimentos classificados nos graus de risco I e II.

Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV – PRAZOS

Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRÂNSITÓRIAS

Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros; c) atuação de ente público ou privado.

Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 15 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EA73CD34

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Regulamenta, no âmbito do Município de Itanhandu, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), e da Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica".

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE LIBERDADE ECONÔMICA
Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta, no âmbito do Município de Itanhandu, dispositivos da Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), e da Lei Estadual nº. 23.959, de 27 de setembro de 2021, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica.
Parágrafo único. O Município de Itanhandu se comprometer cumprir as diretrizes da política estadual de desburocratização, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 47.776, de 4 de dezembro de 2019, ou outra norma que porventura o substitua, e a integrar ao projeto RedeSim+Livre, adequando-se naquilo que for necessário para sua efetiva integração.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, esta Lei Complementar estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios norteadores da atividade administrativa, relativamente às atividades econômicas em operação no Município:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº. 13.874, de 2019, quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III -constatada hipersuficiência.

Art. 5º A política de liberdade econômica tem como finalidade:
I - assegurar a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II - assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº. 13.874, de 2019, no que couber;
III - reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único. Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade do município, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2EC6D31C

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar 21 de 2019 e dá outras providências".

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art.1 º Esta lei altera a Lei Complementar nº 021 de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO III
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO

Art.154. *O fato gerador da Taxa de Fiscalização é a atividade de polícia administrativa Municipal concernente à licença para fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, em observância à legislação de uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais.*
§ 1º. *A cobrança das Taxas de Fiscalização pelo Funcionamento será feita com a aplicação das Tabelas previstas no anexo VIII,desta Lei.*
§ 2º. *A taxa de fiscalização será cobrada proporcionalmente aos meses da solicitação de abertura da atividade.*
§ 3º. *A renovação da taxa de fiscalização será cobrada anualmente à razão de 50% (cinquenta por cento) da tabela do anexo VIII, desta Lei.*

Art. 158. *Não estão sujeitos ao pagamento da taxa de fiscalização pelo funcionamento os profissionais liberais, os autônomos, e os cadastrados no MEI, devidamente inscritos nos respectivos órgãos de Classe, Ministério da Fazenda e no cadastro da Prefeitura.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 15 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:940F6A08

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar 59 de 2024 e dá outras providências".

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art.1 Esta Lei altera a Lei Complementar nº 059 de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO IV – DA LICENÇA SANITÁRIA
Art. 9º. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos. Excetuadas as atividades econômicas classificadas como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, do Decreto Federal nº 10.178/2019, da Lei Estadual nº 23.780/2021 e de normativas complementares.

Parágrafo único. Para as atividades de baixo risco, a dispensa da licença não exime o responsável do cumprimento das normas sanitárias vigentes.
Art. 10. Tratando-se de estabelecimento que funcione em endereço único e que desenvolva atividades de naturezas distintas, será expedido um único Alvará Sanitário, desde que cumpridos os requisitos legais para cada uma das atividades desenvolvidas.

§1º. São consideradas naturezas ou finalidades distintas:
I – alimentos;
II – medicamentos;
III – cosméticos, incluindo perfumes e produtos de higiene pessoal;
IV – saneantes domissanitários;
V – produtos para saúde;
VI – demais serviços de interesse à saúde.
§2º. Caso não sejam cumpridos os requisitos para todas as atividades pleiteadas, a autoridade sanitária deverá adotar as medidas cabíveis e emitir o Alvará Sanitário somente para as atividades para as quais houver cumprimento dos critérios técnico-operacionais, nos termos da legislação vigente.
§3º. Regularizadas as demais atividades dentro do período de validade, o Alvará Sanitário poderá ser reemitido, mantendo-se o número e a data de vencimento.
Art. 11. A concessão ou renovação do Alvará Sanitário fica condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos sanitários, comprovados por meio de inspeção ou de análise documental, conforme o grau de risco da atividade.
§1º. Para as atividades de baixo risco, poderá ser adotado processo de licenciamento automático ou simplificado, mediante autodeclaração, nos termos da legislação federal e estadual sobre liberdade econômica.

§2º. O Alvará Sanitário poderá ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.
§3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, por meio de regulamento, exigir licenciamento para outras atividades, observando a classificação de risco estabelecida em normas superiores.
§4º. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão emissor da Licença Sanitária qualquer alteração ou encerramento de suas atividades.
§5º. A validade do Alvará Sanitário não impede que a Vigilância Sanitária realize inspeções periódicas ou por demanda, de acordo com o risco sanitário da atividade.
Art. 12. Todas as atividades ou etapas de produção e prestação de serviços devem ser descritas no Alvará Sanitário, conforme requerimento e classificação de risco.
Art. 13. Havendo mais de um CNPJ com a mesma raiz no mesmo endereço, será emitido um único Alvará Sanitário abrangendo todas as atividades exercidas.
Parágrafo único. CNPJs com raízes distintas deverão obter licenciamento sanitário individualizado. As áreas de apoio poderão ser compartilhadas, desde que não haja risco sanitário, e as áreas produtivas e de armazenamento sejam segregadas.
Art. 14. Para os estabelecimentos que dependam de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976, a Licença Sanitária somente será concedida mediante a publicação da referida autorização.
Art. 15. O requerimento de concessão ou renovação de Licença Sanitária deverá ser instruído com os seguintes documentos, observada a dispensa ou simplificação prevista para as atividades de baixo risco:
I – Requerimento formal de Concessão/Renovação da Licença Sanitária;
II – Termo de Responsabilidade Técnica, quando exigido;
III – Alvará de Localização e Funcionamento;
IV – Documento de constituição da empresa ou equivalente;
V – Prova de habilitação legal do Responsável Técnico (RT), quando aplicável;
VI – Comprovação de vínculo do RT, quando exigido;
VII – Projeto arquitetônico ou documento substitutivo previsto em norma específica, quando aplicável;
VIII – Demais documentos somente poderão ser exigidos se amparados por norma sanitária vigente e compatíveis com o grau de risco da atividade.
Art. 16. As exigências previstas neste Capítulo deverão respeitar a legislação sanitária específica aplicável a cada tipo de estabelecimento, sem prejuízo da observância dos princípios da liberdade econômica, da simplificação de procedimentos e da proporcionalidade conforme o risco da atividade.
Parágrafo único. Fica facultado ao órgão sanitário competente realizar análise suplementar de documentos durante a inspeção, sempre que necessário, com base na classificação de risco e na legislação vigente.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 15 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DC286D8D

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Altera a lei 818/80, Código de Posturas do Município, dando nova redação aos artigos 160, 162 e 165".

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº 818 de 1980, em seu artigo 160, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 160. *Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município, sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos, exceto as atividades econômicas consideradas de baixo risco pela resolução do Comitê Gestor do Governo do Estado de Minas Gerais vigente à época da criação do estabelecimento, conforme regra geral da Lei Federal nº 13.874 de 2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica.*
Parágrafo único *– O requerimento deverá especificar com clareza:*
ramo do comércio ou da indústria;
Suprimido.
local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 2º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 818 de 1980, em seu artigo 162, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 162. *A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias. Leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, não ficará restrita a prévio exame e aprovação da autoridade sanitária nos casos de serem consideradas como baixo risco ou após atestado de declaração emitida no sistema de licenciamento, exceto os casos considerados de alto risco informados pela autoridade sanitária do município.*

Art. 3º Esta lei altera a Lei Municipal nº 818 de 1980, em seu artigo 165, que passa a ter a seguinte redação:

Art.165 *– A licença de localização poderá ser cassada:*
Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
Suprimido.
Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 15 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E27BDE3F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.120, DE 15 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.120, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Institui a Política Municipal de Combate e Prevenção às Amputações em Pacientes Diabéticos no Município de Itanhandu/MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhandu/MG, a Política Municipal de Combate e Prevenção às Amputações em Pacientes Diabéticos.

Art. 2º São objetivos da Política:
I – identificar precocemente sinais do "pé de risco" ou "pé diabético";

II – garantir atendimento prioritário a pacientes em situação de risco de amputação;
III – promover ações educativas voltadas a profissionais de saúde, pacientes e familiares;
IV – estimular a prevenção primária do diabetes na população em geral.

Art. 3º A execução da Política caberá ao Poder Executivo Municipal, que poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

Art. 4º Esta Política buscará incentivar a realização, ao menos uma vez por ano, de campanhas de conscientização sobre:
a) cuidados com os pés de pessoas diabéticas;
b) hábitos de vida saudáveis para prevenção do diabetes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B027BC9B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.122, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.122, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 157.568,75 por anulação de dotação orçamentária, cria a ação tipo projeto 3307 **e** dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 157.568,75** (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde. Criando a ação tipo projeto: **330**-Contratualização Teto Média e Alta Complexidade (Emendas Municipais). **E a dotação**:

02.07.01..10.302.0024.3307 – A Contratualização Teto Média e Alta Complexidade (Emendas Municipais)
02.07.01..10.302.0024.3307.4.4.50.51 – Obras e Instalações
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 157.568,75

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.03.00.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.03.00.99.999.9999.9999.9.9.99.99 - Reserva de Contingência
1.500 – Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 157.568,75

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CA374C59

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.123, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.123, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito especial, no valor de R$ 8.500,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.302.0023.2060 – Manutenção das Atividades do TFD
- 02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 8.500,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.302.0023.2060 – Manutenção das Atividades do TFD
- 02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 8.500,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D16CB28C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.124, DE 15 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.124, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.177,74 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 140.177,74** (cento e quarenta mil, cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **7.966-9** (FEP), na fonte de recurso 1.720 – Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei nº. 9.478/1997 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.05.01.17.512.0034.2041 – Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.720. – Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – Lei nº. 9.478/1997 (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 140.177,74

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:98771BC4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.125, DE 15 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.125, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito especial, no valor de R$ 23.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.00.04.122.0007.2204 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Contabilidade
- 02.03.00.04.122.0007.2204.3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Na fonte de recurso 1.501 –Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 23.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.03.00.04.122.0007.2204 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Contabilidade
- 02.03.00.04.122.0007.2204.3.1.90.11 – vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Na fonte de recurso 1.501 –Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 23.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 6.900,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B7651332

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO
O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 31/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos pelo pagamento de gratificação do Programa do Ministério da Saúde - Previne Brasil, através da ordem de pagamento OP nº 735, de 24/05/2022, RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 29/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:40DBA534

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 21/2025.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância nº 21/2025, com nomeação da Comissão Sindicante, através da Portaria nº 22, de 29 de abril de 2025, para apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos nas despesas sem prévio empenho e propor medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos quinze dias do mês de julho de 2025, sob o nº 1880, em que a Comissão solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art.1.º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29/07/2025, para conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 21/2025, nomeada pela Portaria nº 22, de 29 de abril de 2025, para apuração de possíveis irregularidades.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A3E4A2C5

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Substituição de membro da Comissão de Sindicância nº 32/2025.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Nayara Cunha Junqueira de Morais, protocolo sob nº 1840 de 10/07/2025;

RESOLVE:
Art.1º. Designar o Sr. Marcus Vinicius Campos Ivo, matrícula nº 07966, para integrar a Comissão de Sindicância nº 32/2025, instaurada através da Portaria nº 35/2025 – Processo Administrativo - ADM, em substituição a servidora Nayara Cunha Junqueira de Morais.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:54034903

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 044/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafos de veículos da frota municipal de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 31/07/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C5CA144A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 06/2025 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a administração municipal realizará na data de 22 de julho de 2025 Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada de curadoria/consultoria para o setor de A&B (alimentos & bebidas) para realização do Festival Gastronômico de Itanhandu/MG, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: www.itanhandu.mg.gov.br e Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/. Envio da proposta no período de 16/07/2025 a 22/07/2025 às 8 horas. Horário de Brasília – DF. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 22/07/2025 às 08h01min com duração de 6 horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (35) 3361-2000 ou através do e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:07D42C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de câmaras e equipamentos para melhoramento do sistema de videomonitoramento das dependências das edificações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MARIA LUCIENE DA SILVA ME (CNPJ: 14.084.672/0001-37). Valor: R$ 62.200,03. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 07/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E0B019B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de câmaras e equipamentos para melhoramento do sistema de videomonitoramento das dependências das edificações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Empresa: MARIA LUCIENE DA SILVA ME (CNPJ: 14.084.672/0001-37). Valor: R$ 62.200,03. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CE3D03C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 – Processo Administrativo nº 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento, instalação e configuração de câmaras e equipamentos para melhoramento do sistema de videomonitoramento das dependências das edificações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada:

MARIA LUCIENE DA SILVA ME (CNPJ: 14.084.672/0001-37). Valor: R$ 61.910,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026. Itanhomi-MG, 01/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F9523BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 40/2025. Objeto: Registro de preços para locação eventual de caminhão para prestação de serviços de transporte diversos, incluindo lixo domiciliar (reciclável e orgânico), entulhos oriundos de limpeza de praças públicas e de mutirões esporádicos na sede do Município e Distritos de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 31/07/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:08A13D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 28/2025 PROCESSO 59/2025

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 59/2025 Pregão Eletrônico nº. 28/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de pessoas, visando à capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí. O objetivo é fortalecer as ações de vigilância em saúde do trabalhador, garantindo que as diretrizes do Programa Estadual de Organização e Estruturação dos Processos de Saúde (POEPS) sejam implementadas de forma eficaz.** Início do recebimento das propostas em **17/07/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **30/07/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **30/07/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:096334B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a Alteração do quantitativo de atendimento de psicólogos, para melhor atendimento da demanda da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: JCS PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.627.211/0001-48

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao Contrato nº 257/2023, o valor de R$ 8.073,80 (oito mil e setenta e três reais e oitenta centavos), que corresponde a 146 (cento e quarenta e seis) consultas, sendo um percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato vigente na presente data, e equivalente a 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), do saldo total previsto no edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 01 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EF0CD2D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a Alteração do quantitativo de atendimento de psicólogos, para melhor atendimento da demanda da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: SARA CRIS PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.598.953/0001-92

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao Contrato nº 265/2023, o valor de R$ 8.073,80 (oito mil e setenta e três reais e oitenta centavos), que corresponde a 146 (cento e quarenta e seis) consultas, sendo um percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato vigente na presente data, e equivalente a 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), do saldo total previsto no edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 01 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:44AD0AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 29/07/2025 terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 63/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025.**"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE – CONVENIO MIDR Nº 961458/2024"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do

município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:90B8B1CF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(nos termos do art. 19e seguintes do Estatuto da Associação)

DATA:28/07/25
HORÁRIO:9 H
LOCAL: Rua: Vereador João Lopes Santana, nº 551, Bairro: Cruzeiro, Jequitibá/MG-Galpão de Materiais Recicláveis

A Presidência da ASCAJE – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jequitibá pelo presente Edital, convoca todos os seus Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28/07/25, às 9 H em primeira chamada e, às 9:30 H em segunda chamada, com qualquer quórum, com a seguinte ordem do dia:

• Eleição e posse da nova Diretoria para o biênio 2025/2027;
• Outros assuntos.

Os formulários para inscrição das chapas que concorrerão à eleição encontram-se disponíveis na sede da Associação.

Jequitibá,11 de julho de 2025

MARIA DAS GRAÇAS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:48EE7EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 015/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 015/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Sra. Bibiane Lindsay Guimarães Matildes, CPF n° 098.XXX.XXX-80. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 15/07/2025 à 14/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 15 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DF882103

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 027/2025, com a empresa **CPG CONSTRUTORA PG LTDA, CNPJ 48.960.841/0001-77.**
Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços diversos de extensão de rede de água potável na Rua Amazonas, no Bairro Santa Cruz e; Construção de Elevatória no Bairro Sion, ambos em João Monlevade / MG, conforme planilhas, cronograma e anexos ao Termo de Referência, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

O valor total do presente contrato é de R$ 85.170,82 (oitenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta e dois centavos), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o DAE.

Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 15/07/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:163FE5B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de **CASEBAÚ DE TRANSPORTE (ROAD CASES)**, visando atender às necessidades do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), para a realização de campanhas de educação no trânsito no Município de João Monlevade/MG, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De**16/07/2025 às 08:00 h Até21/07/2025 às 07h:59min**
PERÍODO DE LANCES: De**21/07/2025 às 08h00minAté 21/07/2025 às14h00min**

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma hhttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70179com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70179, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 15 de JULHO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE965614

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 - PROCESSO 116/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 33/2025 - Processo 116/2025**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (FERRAMENTAS, PINTURA, CARPINTARIA, SERRALHERIA E HIDRÁULICA), que visam otimizar os processos de construções e manutenções de prédios públicos e locados e conservação das áreas públicas e convivência social, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de Serviços Urbanos, de Educação e de Saúde. **Data de abertura: 04/08/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11735; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69991;Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:774EF738

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025 - PROCESSO 125/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 34/2025 - Processo 125/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, em atendimento às Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, de Educação e de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Data de abertura: 31/07/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links:https://pmjm.mg.gov.br/filter/11734; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69814; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BDC63D4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025 - PROCESSO 120/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 35/2025 - Processo 120/2025**. Objeto: Aquisição de CAMISETA EM MALHA PV UNISSEX, item padrão do uniforme do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, para os servidores do cargo de "AGENTE DE TRÂNSITO" do Município de João Monlevade/MG, para realização de suas atribuições e competências previstas na Lei Federal nº.9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. **Data de abertura: 29/07/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11736; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69914; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:883863DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 - PROCESSO 113/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 29/2025 - Processo 113/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 29/07/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68899; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7C1F06B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 184/2025 - MOTA E BRITO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 13.267,00- **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:240F8F0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 185/2025 – POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.729,00- **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:320A76B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 186/2025 – RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 4.015,00- **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:942EC1BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 187/2025 – TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 10.200,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:86806182

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 188/2025 – VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 9.200,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:102038BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025 – AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para fornecimento de COMPUTADORES, KITS DE PROJEÇÃO (PROJETOR E NOTEBOOK) E SMART TVS, destinados à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade",* decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2025, *Processo nº 33/2025,* com fundamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021– Valor: 32.508,00 - **Data:** 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F58C2C33

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2025 – BLACK SERVICE SHOWS LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA SEU JORGE, REPRESENTADO PELA EMPRESA BLACK SERVICE SHOWS LTDA, COMO ATRAÇÃO PRINCIPAL DO FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA 2025, A SER REALIZADO EM JOÃO MONLEVADE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO, COM PROVÁVEL REALIZAÇÃO ENTRE OS DIAS 26 E 27, NA PRAÇA DO POVO**, fundamentado na Inexigibilidade nº 026/2025, Processo Administrativo nº 036/2025, Homologada 30/06/2025 - **Vigência:** 90 DIAS - **Valor: R$ 300.000,00** - **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 16, Fonte 15000000000 – **Data:** 03/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C1ED4F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 583/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 10/2025, emitidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2024, Ata de Registro de Preço nº 318/2024, referente ao descumprimento dos itens do contrato, não respeitando os prazos estabelecidos, no qual a licitante ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.956.040/0001-09, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de março de 2025.

João Monlevade, em 16 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8696F5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 630//2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DA DO MUNICÍPIO DE DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade - MG

Priscila das Graças da Silva
Tatiane Félix de Freitas
Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino
Cíntia Helena Ângelo
Juliana Aparecida dos Santos
Alice Assunção Lopes Lima

Art. 2ºA presente nomeação não implica em aumento das despesas para a Fundação, uma vez que os membros nomeados pertencem à administração direta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono diado mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCAC9519

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 635/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

CEDER SERVIDORA PARA ATENDER O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis e, considerando as informações dispostas no Termo de Cooperação nº05/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora pública Municipal, Sra. Scheienny Gomes Nogueira, Matrícula: 5719; Função: Auxiliar Administrativo; Carga horária: 40h/semanais, para exercício de suas funções na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, localizada no Município de João Monlevade/MG.
Art. 2ºO ônus pela remuneração é do Município de João Monlevade/MG.
Art. 3º Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Art. 4ºA responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
Art. 5ºA Cessão da Servidora terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes, através de Termo de Apostilamento simples e, desde que o Termo de Cooperação esteja vigente.
Art. 6º Os efeitos da presente Cessão irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.
Art. 7ºO Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 14 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0DB51304

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 636/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO*o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios na modalidade Pregão do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO*as disposições do art. 20, inciso V, e art. 32, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO*as disposições dos arts. 10 e 13, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agentes de Contratação para atuar como Pregoeiros (as) do Município de João Monlevade e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

Pregoeiros (as):Bárbara Míriam Braga Maciel - Agente de Contratação
Carmem Augusta Braga Maciel - Agente de Contratação

Equipe de Apoio: Renata Aparecida de Freitas Vitor
Cleidimar Julita Moreira de Paula
Marlon Leandro Ponciano Pereira

Art. 2°Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 612/2025.

João Monlevade, em 14 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no décimo quarto dia do mês de Junho do ano de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3CFC0705

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 637/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES *PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO*o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios na modalidade Pregão do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;*

CONSIDERANDO*as disposições do art. 20, inciso V, e art. 32, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO*as disposições dos arts. 10 e 13, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agentes de Contratação para atuar como Pregoeiros (as) e Equipe de Apoio da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

Pregoeiros (as):Bárbara Míriam Braga Maciel - Agente de Contratação
Carmem Augusta Braga Maciel - Agente de Contratação

Equipe de Apoio: Renata Aparecida de Freitas Vitor
Cleidimar Julita Moreira de Paula
Marlon Leandro Ponciano Pereira

Art. 2°Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 613/2025.

João Monlevade, em 14 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no décimo quarto dia do mês de Julho do ano de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21FFB10F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024 LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, a **Srª. GREICIELE APARECIDA SANTOS IZIDORO**, RG 20.324.525 - SSPMG, CPF nº 138.384.896-32, residente e domiciliada Rua Bandeirantes, n° 488, Bairro São José, João Monlevade/MG – CEP.: 35930-227resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de Chamamento Público **nº 05/2024,**baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA**do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta,item 6.1, do **Termo deColaboração13/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOPLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogaçãoda vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 13/2024,**naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 15 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

GREICIELE APARECIDA SANTOS IZIDORO
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:17DBC702

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº262/2024

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024–DE 26/08/2024 –08:30 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas da secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no uso de suas atribuições legais e competência, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores,**RESOLVE**:*

***CONSIDERANDO** que NÃO HOUVE ACORDO entre os preço requerido no pedido de reequilíbrio financeiro apresentado oportunamente pela empresa **GClab DIAGNÓSTICOS LTDA.**e a **Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços - CGSRP**, haja visto que, a empresa supracitada alegou impossibilidade na manutenção dos preços atualmente praticados **(Frasco coletor de fezes adulto = R$ 0,29)**junto ao Município de João Monlevade, em razão dos altos custos de aquisição no mercado nacional de testes, reagente, insumos e utensílios.*

CONSIDERANDO**que a CGSRP manifestou entendimento favorável ao cancelamento do Item 20 da Ata de Registro de Preços nº 262/2024 devido à falta de êxito na negociação para fins de reequilíbrio financeiro e contratual junto à empresa registrada **GC Lab DIAGNÓSTICOS LTDA.

DETERMINO O CANCELAMENTO DOITEM 20DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024, E A URGENTE REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA APURAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS MAIS VANTAJOSOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

É o que me cumpre justificar e determinar.

Publique-se, cumpra-se, seguindo as formalidades legais.

João Monlevade, aos 15 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:929EDECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, abertura dia **21/08/2025 às 08h30**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa para construção de espaço esportivo comunitário na Rua Capitão Esperidião, s/n, centro - João pinheiro /MG, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 15 de julho de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A1411A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, abertura dia **28/07/2025 às 08h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresas para o fornecimento de refeições, tipo marmitex e "Self Service", para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 15 de julho de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1FBE752E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2025, para celebração do Termo de Fomento Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga – ASSOCIÇÃO RIO CAATINGA, para estudos preliminares para identificação de viabilidade técnica, ambiental e social de implantação de barragem para armazenamento de água visando usos múltiplos em

três locais, sendo Rio Caatinga, Ribeirão Cana Brava e Córrego Cachorro, conforme Lei Municipal 4.361 de 31 de julho de 2025.
Dotação Orçamentária financeira: 02.13.02.18.541.1801.1004.4.4.50.41 - Ficha 919
O valor do repasse será de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), pagos parceladamente até 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela administração pública.
Entidade: Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga – ASSOCIÇÃO RIO CAATINGA - CNPJ 31.212.969/0001-12.
JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 14 de julho de 2025

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeitura Municipal de João Pinheiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6747F86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 66/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **INOVARE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ:**37.872.234/0001-88**, cujo objeto trata-se: **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitorias, para todos os processos que se refiram a contratação e renovação de aluguéis e negociações imobiliárias eventuais.** No valor de R$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais), conforme Processo n°: 152/2025, Inexigibilidade de Licitação 66/2025.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F8F60EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 66/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **INOVARE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ:**37.872.234/0001-88**, cujo objeto trata-se: **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitorias, para todos os processos que se refiram a contratação e renovação de aluguéis e negociações imobiliárias eventuais.** No valor de R$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais), conforme Processo n°: 152/2025, Inexigibilidade de Licitação 66/2025.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:420522AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 038/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 016/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA sediada à Avenida Raimundo Albergaria, 293 - Santa Helena, Governador Valadares/ MG - dedetizadoranascente@gmail.com - (33)99191-5611, inscrita no CNPJ sob o N.º 58 782 660/0001-51, neste ato representada legalmente por Daiane Alves Nascente de Mello, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**058316**, valor estimado R$ 61.245,85 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 14 de julho de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 14 de julho de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente De Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 061/2025: NASCENTE DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA sediada à Avenida Raimundo Albergaria, 293 - Santa Helena, Governador Valadares/ MG - dedetizadoranascente@gmail.com - (33)99191-5611, inscrita no CNPJ sob o N.º 58 782 660/0001-51, neste ato representada legalmente por Daiane Alves Nascente de Mello, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**058316**, valor estimado R$ 61.245,85 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2025.

Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 15 de julho de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 15 de julho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0C7F524C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO

O Município de Lagoa Santa/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 012/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n°009/2024, Processo Administrativo nº. 014/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

Objeto: contratação de empresa para aquisição e fornecimento de kit móvel de educação para o trânsito nas escolas, destinados aos alunos de 06 a 10 anos - ensino fundamental I – anos iniciais.

Empresa: ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 48.866.345/0001-06

Valor total: R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:BB2CB185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 101/2022 – DISPENSA Nº 023/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 05.047.802/0001-70.
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do aluguel, conforme IGPM-FGV, com base na Cláusula Quarta do Contrato e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C41DB15D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **17/07/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
16	CAROLINA APARECIDA SOARES ABREU MOREIRA	Pedagogo	**15/07/2025**	
1	ANTONIA FARIA DE ABREU	Servente Escolar	**15/07/2025**	
7	DANUBIA FERREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	**15/07/2025**	
9	FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA SANTOS	Servente Escolar	**15/07/2025**	
10	RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA VELOSO	Servente Escolar	**15/07/2025**	
11	CLEIDE MARIA CATARINA	Servente Escolar	**15/07/2025**	
12	JEANETTE PEREIRA CAMPOS	Servente Escolar	**15/07/2025**	
13	ELIANE ANTONIA GUEDES DA SILVA	Servente Escolar	**15/07/2025**	
14	SILVIA MARIA DE JESUS MARTINS	Servente Escolar	**15/07/2025**	
15	RAQUEL APARECIDA SILVA	Servente Escolar	**15/07/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:92290FB1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **17/07/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
3	SONIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Servente Escolar	**15/07/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C730CD03

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA 2022-2024

RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO NA CARREIRA PERÍODO 2022-2024		
MATRICULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
277990	ANA MORENA SILVA CARNEIRO	INDEFERIDO
278384	ANDRE DE OLIVEIRA MARIANO	DEFERIDO
278681	ARIANE PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
280948	SONIA PEIXOTO DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
278423	THAIS DO CARMO MADEIRA	DEFERIDO

Lagoa Santa, 15 de Julho de 2025.

ROSIANE GONÇALVES DE LIMA
Diretora Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:79995BA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 003/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o item 1.6 do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 003/2022, conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais dois anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas nº 003/2022 do Município de Lagoa Santa, destinado a selecionar candidatos para provimento dos cargos/funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, para o quadro da SAÚDE do MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Publique-se para que produza efeitos legais e jurídicos. Lagoa Santa, 15 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0D9FCF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública para atender às necessidades da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme especificação constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 29/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 15 de julho de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D097DCF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse público e a compatibilidade do remanejamento com as funções previstas no cargo ocupado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o remanejamento do servidor Jucélio de Oliveira Machado, matricula nº 89, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado atualmente no setor da Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no setor da Secretária Municipal de Obras, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º - O servidor continuará exercendo suas atividades de acordo com as atribuições previstas no cargo para o qual foi contratado, respeitando os limites legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal, 15 de julho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D0FC994D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse público e a compatibilidade do remanejamento com as funções previstas no cargo ocupado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o remanejamento do servidor JUBERTO SANTOS BENTO, matricula nº 115, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado atualmente no setor da Secretária Municipal de Obras, para exercer suas funções no setor da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º - O servidor continuará exercendo suas atividades de acordo com as atribuições previstas no cargo para o qual foi contratado, respeitando os limites legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal, 15 de julho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E940988B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, carteira de identidade nº M–2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretária Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, o **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, com sede na Rua Antônio Fernandes Valentim, s/nº, bairro Quinta Residência, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ nº 05.042.184/0001-76, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG–4914705 SSP/MG, portador do CPF nº 329.929.126-20, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Passa a constar no resumo do PLANO DE TRABALHO do Termo de Fomento 04/2025, o seguinte detalhamento de despesas conforme segue abaixo transcrito:

Tipo da despesa	Valor
Pagamento de funcionários	R$65.472,00
Pagamento de encargos	R$36.774,70
Pagamento de material de consumo (alimentação e gasolina)	R$17.753,30
Aquisição de material permanente	R$5.000,00
Total:	**R$125.000,00**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Repasse de recursos provenientes de recurso próprio do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes abaixo.

Leopoldina, 09 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA
Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:0A3F8689

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA.

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, carteira de identidade nº M–2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devidamente representada pela Sra. **POLIANY DA SILVA HIPÓLITO**, e de outro lado, o **ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA**, com sede na Praça João de Castro Lacerda, s/nº, distrito de Ribeiro Junqueira, inscrito no CNPJ nº 10.596.477/0001-35, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **RAFAEL FERREIRA JORGE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG – 13.703.648 SSP/MG, portador do CPF nº 061.485.806-24, residente e domiciliado no distrito de Ribeiro Junqueira, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Passa a constar na **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do Termo de Fomento 26/2025, a seguinte redação conforme segue abaixo transcrito:

Recursos provenientes de emendas impositivas 09/2025, do vereador José do Carmo Fófano Vieira, no valor de R$15.00,00, 06/2025 do vereador Gilmar Pimentel de Oliveira, no valor parcial de R$10.000,00 do montante de R$57.500,00 e 12/2025 da vereadora Maria Inês Xavier de Oliveira no valor de R$5.000,00**,** totalizando R$30.000,00 em repasses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes abaixo.

Leopoldina, 09 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Gestora da Parceria

RAFAEL FERREIRA JORGE
Presidente do Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:820B7D49

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PRC Nº 087/2025.

Objeto: Aquisição de Câmaras Frias para armazenamento de vacinas e Geradores de Energia com QTA (quadro
de transferência automático) e instalação compatível incluso para garantir a continuidade dos serviços de prevenção contra
doenças preveníveis pela vacinação, processada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras :
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA/CNPJ: 12.561.319/0001-75/Valor
Total: R$ 115.450,00;
A4C LTDA /CNPJ: 53.629.985/0001-85/Valor Total: R$ 62.000,00;
CARAVANTE E VIEIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES LTDA /CNPJ: 11.601.558/0001-
49/Valor Total: R$ 77.900,00;

Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 13/06/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E5A4E704

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOCONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PRC Nº 124/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PRC nº
124/2025.
Objeto: Contratação de solução integrada de Tecnologia da Informação, abrangendo a
instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, documentação técnica detalhada,
fornecimento de ativos de infraestrutura, aplicações e ferramentas de suporte, bem como a prestação
de serviços técnicos especializados, incluindo suporte técnico de níveis N1, N2 e N3 para toda a
infraestrutura de data center, serviços de telecomunicação, além de soluções voltadas à conectividade e
comunicação integrada. A solução deverá contemplar a gestão proativa e contínua da infraestrutura,
garantindo alta disponibilidade, segurança, escalabilidade e suporte a operações críticas, assegurando a
continuidade de negócios de acordo com as especificações técnicas e requisitos obrigatórios descritos
neste termo de referência.

Empresas Vencedoras :
TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 33.263.875/0001-35/Valor Total:
R$ 808.300,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 04/07/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - PRC nº 124/2024.
Objeto: Contratação de solução integrada de Tecnologia da Informação, abrangendo a
instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, documentação técnica detalhada,
fornecimento de ativos de infraestrutura, aplicações e ferramentas de suporte, bem como a prestação
de serviços técnicos especializados, incluindo suporte técnico de níveis N1, N2 e N3 para toda a
infraestrutura de data center, serviços de telecomunicação, além de soluções voltadas à conectividade e
comunicação integrada. A solução deverá contemplar a gestão proativa e contínua da infraestrutura,
garantindo alta disponibilidade, segurança, escalabilidade e suporte a operações críticas, assegurando a
continuidade de negócios de acordo com as especificações técnicas e requisitos obrigatórios descritos
neste termo de referência.
.
Empresas Vencedoras :
CONTRATO Nº: 129/2025 - TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ:
33.263.875/0001-35/Valor Total: R$ 808.300,00

Recursos: Próprio, FNAS CONTA Nº32,914-4, BLMAC, BL.PSB CONTA Nº 31.026-3,
FNAS/BL.MAC CONTA Nº 32.914-2, FNAS CONTA Nº 31.018-2 PBF.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha

empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do contrato: 09/07/2025
Vigência: 12 meses
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1412523C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 55/2025
Recorrente: R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES

RELATÓRIO

A recorrente insurge-se contra a decisão que declarou a concorrente "**ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**" vencedora do pregão em epígrafe, cujo objeto é a implantação e operação de sistema de câmeras de vigilância no Terminal Rodoviário e no Cemitério Municipal.

Na ocasião, a **"R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES"** argumenta que a concorrente deveria ser inabilitada pelo fato de não ter comprovado possuir programa de integridade, apesar de assim ter declarado na plataforma eletrônica do pregão.

Contrarrazões apenas pela "**ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**", que defende a manutenção da decisão, destacando que possuir programa de integridade é um critério de desempate que não foi utilizado nesse processo licitatório, razão pela qual não influenciou no desfecho do processo licitatório.

Em resposta ao recurso, a dd. Agente de Contratação manteve a decisão hostilizada, reforçando os argumentos da recorrida.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 243/2025, por meio do qual esclarece que a Lei Federal nº 14.133/21 define o programa de integridade como um dos critérios de desempate, e não como documento de habilitação, o que foi reproduzido no instrumento convocatório. Pontua que de fato a classificação da proposta vencedora ocorreu sem a necessidade da adoção de quaisquer critérios de desempate. Ressalta que não foram apresentados elementos que corroborassem com a pretensão de inabilitar a recorrida, razão pela qual opina pelo recebimento do recurso, mas por seu desprovimento.

Feito encaminhado para decisão em 14/07/2025.

É o relato do necessário.

DECISÃO

Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados pela Agente de Contratação, e diante do parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como fundamento desta decisão, **admito** o recurso para **NEGAR-LHE provimento**, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 14 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A83A023D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	MILENA RODRIGUES TOLEDO	35,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
4º CIRO MEDEIROS GOMES

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:88C48F6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	NATIELE RESENDE BEDIM	49,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1EB266C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.27/25 – PRC Nº.41/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual para aquisições de
LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a demanda das Secretarias
Municipais de Saúde e Assistência Social, especificado nos itens do Termo de Referência,
anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo
preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº.31/2025 – NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA CNPJ nº. 07.220.279/0001-68 –
Valor Total: R$60.146,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F5E222C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.28/25 – PRC Nº.45/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para aquisições de FRALDAS para atender a demanda das Secretarias
Municipais de Saúde e Assistência Social, especificado nos itens do Termo de Referência,
anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo
preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº.46 /2025 – MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E
PROMOCAO EM VENDAS LTDA - CNPJ nº. 40.968.252/0001-23
- Valor total: R$ R$ 26.380,00
- Ata de Registro de Preços nº47/25 – J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO
EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº. 27.168.027/0001-44
Valor total: R$221.200,00
- Ata de Registro de Preços nº48/25 – VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTACOES E
PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 48.803.785/0001-67
Valor total: R$12.960,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da
data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2BC8B154

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2025 – PRC Nº.65/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para prestação de serviços de locações de sonorização, treliças,
tendas, jogos de cadeiras e mesas e gradil para atender a demanda da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo I do
edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta cujo preço tenha
sido registrado, independente de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº.43/25 - RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES - CNPJ nº.
30.259.104/0001-86 - Valor Total : R$73.150,00
-Ata de Registro de Preços nº.45/25 - 52.488.021PEDRO DE MORAES PEROSINI
CNPJ nº.32.340.967/0001-09 Valor total R$44.850,00
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da
data de divulgação no PNCP. Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4E86161D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PRC Nº 087/2025.

Objeto: Aquisição de Câmaras Frias para armazenamento de vacinas e Geradores de Energia com QTA (quadro
de transferência automático) e instalação compatível incluso para garantir a continuidade dos serviços de prevenção contra
doenças preveníveis pela vacinação, processada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
.
Empresas Vencedoras :
CONTRATO Nº: 124/2025 - NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO
LTDA/CNPJ: 12.561.319/0001-75/Valor Total: R$ 115.450,00;
CONTRATO Nº: 125/2025 A4C LTDA /CNPJ: 53.629.985/0001-85/Valor Total: R$ 62.000,00;
CONTRATO Nº: 126/2025 CARAVANTE E VIEIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES
LTDA /CNPJ: 11.601.558/0001-49/Valor Total: R$ 77.900,00;
Recursos: Próprio,.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega
da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha
empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções
normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:95F2AEBD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Licitatório – n°128/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada
em engenharia e construção civil para execução de obra de pavimentação da Estrada
Vicinal de Abaíba, Trecho 2, localizado após o Arraial dos Montes, no município de
Leopoldina/MG, conforme definido no Contrato de Repasse (Convênio nº
943829/2023), sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não
continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração
de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para
entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações,
quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Dotações Orçamentárias:
021603 20 606 0021 1028 449051 Ficha 1078 –Contrapartida (recurso próprio).
021603 20 606 0021 1028 449051 Ficha 1418 – Recurso convênio 943829.
Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº.34.361.676/0001
Valor: R$666.623,41 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e
quarenta e um centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30
(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 125
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da homologação: 14/07/2025
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo Licitatório – n°128/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada
em engenharia e construção civil para execução de obra de pavimentação da Estrada
Vicinal de Abaíba, Trecho 2, localizado após o Arraial dos Montes, no município de
Leopoldina/MG, conforme definido no Contrato de Repasse (Convênio nº
943829/2023), sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não
continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração
de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para
entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações,
quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentárias:
021603 20 606 0021 1028 449051 Ficha 1078 –Contrapartida (recurso próprio).
021603 20 606 0021 1028 449051 Ficha 1418 – Recurso convênio 943829.
Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº.34.361.676/0001
Valor: R$666.623,41 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e
quarenta e um centavos)

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30
(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 125
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da adjudicação: 14/07/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E4429DAD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022

PREGÃO 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2196/2021
Partes:TRANSPORTES ANDRADE DE CAMPO LIMPO EIRELI.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobrea prorrogação do prazo previsto na cláusula terceira do Contrato originário por mais de 10 (dez) meses, referente à linha 22, a contar de 30/06/2025, em consonância com os preceitos legais do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, solicitadopela Secretaria Municipal de Educaçãovia memorando n° 91/2025.
Data de assinatura:26/06/2025
Signatários: Clébio de Andrade
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D2C1BEA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PRC Nº 012/2025.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PRC nº 012/2025.
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km com capacidade para 7 (sete) lugares, sendo 1º emplacamento em nome
do Município de Leopoldina/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de
Leopoldina, visando o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), de acordo com as
especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA/CNPJ: 25.240.778/0001-07/Valor Total: R$ 117.900,00
Recursos: ESTSUS – CONTA CORRENTE: 41.931-1 / conforme resolução SES NR 9.334 de 08 de fevereiro de
2024.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 01/07/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PRC nº 012/2025.
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km com capacidade para 7 (sete) lugares, sendo 1º emplacamento em nome
do Município de Leopoldina/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de
Leopoldina, visando o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), de acordo com as
especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 0128/2025 ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA/CNPJ: 25.240.778/0001-
07/Valor Total: R$ 117.900,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 07/07/2025
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FB80D037

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal nº 4.876 de 8 de julho de 2025.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2025 a 31/08/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE 2025 – SUPER FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE VOO LIVRE a acorrer do dia 31 de julho até 3 de agosto de 2025.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$45.252,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

5. Dotação orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2556.335041 – FICHA 772

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9352CCA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade

civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva nº 01/2025 (R$10.000,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, autorizada por Lei Municipal nº 4.876 de 8 de julho de 2025.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2025 a 31/08/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE 2025 – SUPER FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE VOO LIVRE a acorrer do dia 31 de julho até 3 de agosto de 2025.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais)

5. Dotação orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2556.335041 – FICHA 772

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:7A759810

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

OSC: CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE

CNPJ: 04.641.192-0001-76

Objeto da parceria: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE 2025 – SUPER FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE VOO LIVRE a acorrer do dia 31 de julho até 3 de agosto de 2025.

Valor Total do Repasse: R$45.252,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.876, de 8 de julho de 2025.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de Lei Municipal nº 4.876, de 8 de julho de 2025, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2025 a 31/08/2025.

Leopoldina, 15 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:682A2E70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025

OSC: CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE

CNPJ: 04.641.192-0001-76

Objeto da parceria: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE 2025 – SUPER FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE VOO LIVRE a acorrer do dia 31 de julho até 3 de agosto de 2025.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.876, de 8 de julho de 2025.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva nº 01/2025 (R$10.000,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, autorizada por Lei Municipal nº 4.876, de 8 de julho de 2025, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2025 a 31/08/2025.

Leopoldina, 15 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:443248B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LEOPOLDINA

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 56/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M–2.063.509 SS/PMG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com a anuência Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente representada pelo Sr**. HUDSON RODRIGUES DE JESUS**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LEOPOLDINA**, com sede na Rua Heitor Ribeiro Guedes, 122 – Bairro João Paulo II, Leopoldina/MG, CEP 36.705-074, inscrito no CNPJ sob nº 11.878.895/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **GIOVANNI NOGUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, Carteira de Identidade nº MG – 514.127 SSP/MS, CPF nº 475.253.711-72, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE,** em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a atualização do cronograma de desembolso e conta bancária do Termo de Fomento 56/2024.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica acordado entre as partes que o desembolso dos recursos da parceria observará o seguinte cronograma:

PARCELA	VALOR ORIGINAL	DATA ORIGINAL	NOVO VALOR	NOVA DATA DE PAGAMENTO
ÚNICA	R$5.000,00	03/2025	R$5.000,00	07/2025

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Passa a constar no PLANO DE TRABALHO do Termo de Fomento 56/2024, a seguinte conta bancária conforme segue abaixo transcrito:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA
BANCO DO BRASIL	471-5	42323-8

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes abaixo.

Leopoldina, 09 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Gestor da Parceria

GIOVANNI NOGUEIRA RODRIGUES
Presidente da ABL

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:614771D2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE PIACATUBA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços de diversos gêneros (shows, palco, som, iluminação, etc) para a realização da 36ª Exposição Agropecuária do distrito de Piacatuba, a ser realizada nos dias 17 a 20 de julho de 2025.Repasse de recurso proveniente de Lei Municipal nº 4.869, de 11 de junho de 2025.

Vigência: 07/2025 até 31/07/2025

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.17.02.20.122.0001.2012.335041 – FICHA 1090.

Data da assinatura: 10/07/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, POLIANY DA SILVA HIPÓLITO - Gestora da Parceria e RAFAEL FERREIRA JORGE - Presidente do Esporte Clube Unidos de Ribeiro Junqueira.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:35FD817F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 096/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 161/2021 - PREGÃO Nº 038/2021 - RP Nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, situada à Rua Padre Domingos, nº 117, Cerrado em Bambuí/MG, CEP 38.900-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo José Israel Azevedo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-8. 641.111 e CPF: 436.040.996-68, residente e domiciliado à Rua Padre Domingos, 117 – Apto 01 – Bairro Cerrado em Bambuí/MG, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 179/2021**, nos termos do Artigo 92, Inciso V, Artigo 104, Artigo 107, caput, e Artigo 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **096/2023** por mais **12 (doze**) meses, portanto até **12/06/2026**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 08 de Junho de 2025.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Israel E Israel LTDA - EPP
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:84B0048A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 097/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM FUNDAMENTO NO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 161/2021 - PREGÃO Nº 038/2021 - RP Nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 66.476.052/0001-47, situada à Avenida das Américas n° 550, Bairro Presidente Kennedy em Contagem/MG, neste ato, representada legalmente por **Luiz Ferreira Lima**, inscrito no CPF: sob o n° 219.966.956-49, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 097/2023**, nos termos do Artigo 92, Inciso V, Artigo 104, Artigo 107, caput, e Artigo 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **098/2023** por mais **12 (doze**) meses, portanto até **12/06/2026**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 08 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE	Amazônia Indústria E Comércio LTDA
Prefeito Municipal	***LUIZ FERREIRA LIMA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:40FDC375

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 098/2023 DE 12/06/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA Tubarão GÁS E AGUA LUZ LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 161/2021 - PREGÃO Nº 038/2021 - RP Nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Tubarão GÁS E AGUA LUZ LTDA, inscrita no** CNPJ sob o nº 23.315.111/0001-92, situada à Rua Tiros nº 88, em Luz/MG, CEP 35.595-000, por intermédio de seu representante legal, MARCOS SAMUEL DA COSTA E SILVA, CPF: 12.015.856-32, residente e domiciliado em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Segunda do 2º termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 098/2023**, nos termos do Artigo 92, Inciso V, Artigo 104, Artigo 107, caput, e Artigo 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº **098/2023** de **12/06/2023**, por mais **12 (doze**) meses, portanto até **12/06/2025**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 08 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE	Tubarão GÁS E Agua Luz LTDA
Prefeito Municipal	***ANA CRISTINA FONSECA SILVA BASÍLIO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:02C81B4D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 099/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 161/2021 - PREGÃO Nº 038/2021 - RP Nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no** CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, situada à Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias em Itauna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado à Rua José Beba, 104 – bairro de Lourdes em Itaúna/MG, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 1º termo aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 099/2023**, nos termos do Artigo 92, Inciso V, Artigo 104, Artigo 107, caput, e Artigo 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/21e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **099/2023** por mais **12 (doze**) meses, portanto até **12/06/2026**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 08 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE	Mercearia Campos E Rabelo LTDA
Prefeito Municipal	***ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A2004AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025 - ARIANE MALAQUIAS CARVALHO

DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.744/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ARIANE MALAQUIAS CARVALHO,** matrícula Nº 5911**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF Nível II, Referência D para o **Nível III, Referência D.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B77D4895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025 - DARLENE FARIA MESQUITA

DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.806/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **DARLENE FARIA MESQUITA,** matrícula Nº 7279**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Luz/MG, 14 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:97EEEC35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025 - FABIO CAETANO VINHAL

DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.811/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **FABIO CAETANO VINHAL,** matrícula Nº 7274**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 14 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B9CDF724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025 - LEIDIANE FERREIRA DIONISIO

DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.779 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LEIDIANE FERREIRA DIONISIO,** matrícula Nº 6519**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Agente de Saúde 1 – AS1 – Auxiliar de Farmácia Nível I, Referência B para o **Nível II, Referência B.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 14 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2FE67A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025 - ROSILENE BORGES SILVA

DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.838/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ROSILENE BORGES SILVA,** matrícula Nº 7228**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Faxineira Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Luz/MG, 14 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5021CDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 438, DE 15 DE JULHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 001/2025, do Sr. Prefeito Ailton Duarte, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, **Mônica Denise Duarte Vasconcelos,**ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula Nº. 3216; **Morgana Batista de Castro Leal**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula Nº. 4764, e **Jullie Anne Pereira Farias**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula Nº. 7251 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação, em tese, do disposto nos Art. 122, I, II, VIII e Art. 123, XIV, e Art. 137, I, todos da Lei Complementar N.º 34/2013, tendo em vista a acumulação de infrações nos termos do Art. 133, II, § 3º, e Art. 151, III, da Lei Complementar N.º 34/2013 e do Art. 13, VII, do Decreto N.º 3.162/2021, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora **ANA LUISA RAPOSO PAULINELLI**, brasileira, inscrita no CPF sob o N.º 075.XXX.XXX-48, servidora pública ocupante do cargo de Agente Comunitário da Estratégia de Saúde da Família - ACESF, Matrícula N.º 6517, o que pode implicar na aplicação da penalidade de suspensão, nos termos do Art. 135 da Lei Complementar N.º 34/2013.

Art.2º. O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar será autuado sob o N.º 001/20254.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 15 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7C273DCC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO-002/2025 - NºPROC.ADM.008/2025

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO-002/2025 NºPROC.ADM.008/2025
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE, de acordo com a regulamentação Leinº14.133/2021; com a Portaria nº16/2025 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA e tendo como autoridade LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO.

PUBLICAÇÃO:15/07/202509:46
INÍCIO REC.PROPOSTA:16/07/202509:41 **FIM REC. PROPOSTA**: 01/08/2025 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 01/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO:R$24.819,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, ano de fabricação/modelo: mínimo2025/2025, flex, mínimo 160cc, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: saae@luz.mg.gov.br, telefone: 3734212019 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DofHPaEyKb%2FX0UiDZhwXjZdh0G%2FdbCpRcwvMnuwZJoxJ8%2FIBc64PC2%2F176htX2BKWk2pTNxDSvNs9cqlzMYF0EQd%2FxQ9L6vMdn7_%2Fma5Phb0%3D

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA

LUZ-MG-15/07/2025

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:22770F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 010/2025 PROCESSO Nº: 011/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 010/2025
PROCESSO Nº: 011/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E ANÚNCIOS VOLANTES UTILIZANDO CARRO NO PERIMETRO URBANO DE MAR DE ESPANHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa contratada: JOSÉ MESSIAS GONÇALVES- MEI, estabelecida na rua Senador Eneas Câmara, na cidade de Mar de Espanha-MG, CEP 36.640-00, inscrita no CNPJ sob o nº71.449.565/0001-07
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 19.143.475/0001-65
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o quantitativo de 28 serviços para montagem de som de médio porto no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) aumentando o contrato no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data de Assinatura: 01/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:186462A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 118/2025 INEXIGIBILIDADE N° 053/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 118/2025 Inexigibilidade n° 053/2025
Processo n° 118/2025 Inexigibilidade n° 053/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE LAYSA MICHELE MARCOS DE ALMEIDA, CONFORME PARECER SOCIAL 199/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: MAURO CESAR MOREIRA ARRUDA - CPF: 690.823.756-72 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Julho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A5F6E853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025. O **Município de Mendes Pimentel** em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para "REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCURSSÃO E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS EM MENDES PIMENTEL", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitações, na localizada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro – Mendes Pimentel/MG, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação está disponível no Site Oficial da Prefeitura de Mendes Pimentel www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". A documentação da empresa detentora da proposta mais vantajosa será verificada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração. Esclarecimentos adicional na sala de licitações, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3246-1280. MENDES PIMENTEL MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D00F0791

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025. O **Município de Mendes Pimentel** torna público que às **09h00** do dia **31 de julho de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** regidos pela L n.º 14.133/2021, transmissão ao vivo no canal do município no YouTube: https://www.youtube.com/@licitamendes, sendo conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com as especificações do edital, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no Paço Municipal, Praça Benedito Quintino, n.º 15, centro, Mendes Pimentel, MG - Telefone (33) 3246-1280 - e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações", também poderão ser solicitados através do e-mail:

licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h30 às 16 horas. MENDES PIMENTEL MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E460A989

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025. O **Município de Mendes Pimentel** torna público que às **09h00** do dia **30 de julho de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** regidos pela L n.º 14.133/2021, transmissão ao vivo no canal do município no YouTube: https://www.youtube.com/@licitamendes, sendo conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com as especificações do edital, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no Paço Municipal, Praça Benedito Quintino, n.º 15, centro, Mendes Pimentel, MG - Telefone (33) 3246-1280 - e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações", também poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h30 às 16 horas. MENDES PIMENTEL MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E7139860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 095/2025, Pregão eletrônico nº 0502025 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO.** Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **25/07/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto.** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:86B9EC0F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0142/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91. VALOR: R$8.480,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): ALFALAGOS LTDA. - CNPJ:05.194.502/0001-14. VALOR: R$5.453,08. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): BEAGA HOSPITALAR LTDA - CNPJ:10.478.755/0001-50. VALOR: R$750,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0145/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ:28.345.933/0001-30. VALOR: R$20.580,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0146/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ:41.818.340/0001-01. VALOR: R$5.631,20. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0147/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA - CNPJ:49.595.133/0001-47. VALOR: R$16.305,00. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025. VIGÊNCIA: 11/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0148/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:01.417.694/0001-20. VALOR: R$1.737,50. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DENTAL SETE LAGOAS LTDA - CNPJ:21.913.587/0001-08. VALOR: R$6.363,40. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:46.884.097/0001-43. VALOR: R$2.340,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0151/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ:23.615.514/0001-57. VALOR: R$8.690,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0152/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): LIMPEZA E BRILHO LTDA - CNPJ:04.158.618/0001-35. VALOR: R$4.608,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0153/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:57.532.343/0001-14. VALOR: R$41.729,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0154/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ:02.305.767/0001-54. VALOR: R$17.248,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0155/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): MG FLEX LTDA. - CNPJ:43.121.365/0001-87. VALOR: R$0,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0156/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): PUCMED LTDA - CNPJ:22424549000146. VALOR: R$289.661,68. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0157/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): SIRIO PHARMA LTDA - CNPJ:31.495.759/0001-16. VALOR: R$258,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0158/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024, Nº 0009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATADA(O): SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:12.927.876/0001-67. VALOR: R$607,95. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:EED4F3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 039/2025, a realizar-se dia 05/08/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de marketing institucional para elaboração de roteiro, filmmaker, captação, edição e legenda de vídeos; captação aérea, edição de vídeo (drone); artes, desing gráfico e criação de identidades visual para atendimento das demandas do município de Mirabela/MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C2F2963E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025 – PREGÃO 027/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, KITS LANCHE E SUCO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Contratada: GERSON GONCALVES DE AQUINO CPF 240.936.776-00, inscrita no CNPJ sob o nº 41.792.177/0001-55, no valor de R$ 131.070,00, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 15 de julho de 2025.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6B18A61A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n° 137/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 038/2025 – Processo nº 116/2025 – Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação da banda/cantor "GUILHERME SILVA", com repertório variado de forró, consagrado pela opinião pública E CRÍTICA ESPECIALIZADA, por ocasião da "TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA/MG", para realização de show artístico, com início do show previsto para as 01h00min (madrugada e sexta para sábado) do dia 30/08/2025 e duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos) sem intervalo. - Contratada: TIRA O PÉ PRODUÇÕES, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 59.268.570/0001-00, no valor de R$ 250.000,00 - Mirabela, 15 de julho de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:67559B84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO n° 136/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 038/2025 – Processo nº 116/2025 – Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação da banda/cantor "REINALDINHO", com repertório variado de axé, consagrado pela opinião pública E CRÍTICA ESPECIALIZADA, por ocasião da "TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA/MG", para realização de show artístico, com início do show previsto para as 03h00min (madrugada e sábado para domingo) do dia 31/08/2025 e duração mínima de 01h00min (uma hora) sem intervalo. - Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.693.686/0001-00, no valor de R$ 70.000,00 - Mirabela, 15 de julho de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:190E2CB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 038/2025 – Processo nº 116/2025 – Objeto: Contratação da banda/cantor "KELVIN ARAÚJO", com repertório variado de sertanejo, consagrada pela opinião pública E CRÍTICA ESPECIALIZADA, por ocasião da "TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA/MG", para realização de show artístico, com início do show previsto para as 23h00min do dia 29/08/2025 e duração mínima de 02h00min (duas horas) sem intervalo, - Contratada: K 13 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.872.852/0001-80, no valor de R$ 60.000,00 - Mirabela, 15 de julho de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D5A8A46F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 039/2025 – Processo nº 117/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "RICK & RANGEL" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Contratada: W2 PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.387.008/0001-64, no valor de R$ 150.000,00 - Mirabela, 15 de julho de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A6458BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 039/2025- Processo nº 117/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "RICK & RANGEL" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência. EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: W2 PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.387.008/0001-64. Mirabela, 15 de julho de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4BCFC00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2025 e dá outras Providências".

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal 007/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, até o dia 12/08/2025.

Art. 2º - A prorrogação de prazo que se refere o artigo anterior se destina para pagamento do Imposto em parcela única, que terá desconto de 10%.

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Miradouro, 30 de junho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:07ABB39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOURO MG, ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – CEEMG 2025-2027."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de [Nome do Município], Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI– Presidente da Comissão
II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
IVILA RUBIA CAMPOS BRAGA
III – Representante do Fórum Municipal de Educação (FME), se houver:
(NÃO TEMOS)
IV – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública:
MAXLAYNE MARIA PERINA DE PAULA PESSOA DIAS
JOELMA LUCIA DE FREITAS
RAFAELA MARCIA SOUZA DO CARMO
V – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede privada:
OMAR LOPES
VI – Representante dos Estudantes:
SAMYA BEATRIZ DE JESUS PEREIRA
VII – Representante das Famílias de Estudantes:
ROSILENE MARIA DE JESUS FREITAS
VIII – Representante da Educação do Campo, se houver:
(NÃO TEMOS)
Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.
Art. 3º A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:
I – Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
III – Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV – Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V – Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 01 de julho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:AD31A85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2024. Pregão Eletrônico N.º 009/2024. EMPRESA: ANDRE FELLIPE DE PAIVA CASTR0 - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Artefatos Em Mdf E/Ou Madeira Personalizados Em 3d Confeccionados Em Máquina Com Corte A Laser Em Co2 E Cnc Router. Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7E342F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 035/2025, firmado entre o Município de Moema e Construtora J. Maia Ltda, CNPJ nº 14.054.958/0001-70. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em estradas vicinais de acesso à zona rural do Povoado da Vargem Grande e das localizadas no Distrito da Caiçara, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município, em especial ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I. Validade até 14/07/2026. Valor total de R$1.333.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais). Data de assinatura 14/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:49530868

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 059/2024, firmado entre o Município de Moema e ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda, CNPJ sob o nº 37.058.360/0001-54. Objeto: prorrogação de prazo até 15/07/2026, fica o valor total do contrato renovado em R$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais). Data de assinatura 15/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C867A97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RNZ3I45	25/06/2025	05/05/2025	DF-114/2025	E100003411	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 15 de julho de 2025

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade Municipal De Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1FF4CEDC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do 02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023. **OBJETO:** Constitui objeto do presente 02º TERMO ADITIVO ampliar o prazo estabelecido no 01º TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aprovar o Plano de Trabalho específico em anexo, para a ampliação quantitativa de valores, visando contribuir com o "PROJETO BOLA PARA FRENTE". **VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem repassados em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Com efeitos retroativos a 05 de julho de 2025.

Muriaé, 15 de julho de 2025.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5FFCB3ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56, DE 15 DE JULHO 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre a convocação de candidata suplente aprovada no processo de escolha de conselheiros tutelares de Muriaé-MG para substituição em período de atestado de candidata titular.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2023 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quatriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a realização de processo de seleção pública destinado a escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal n.º 6.626/2023;

CONSIDERANDO que a 1ª suplente Sra. Luciana Gusman manifestou a impossibilidade de atender a convocação;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar suplente ***Sra. Mônica Valentim*** para substituição de Conselheira Tutelar titular em gozo de atestado médico pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 15 de julho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F1AE01C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum,* conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar alteração, de forma extraordinária, da data da reunião do mês de julho, passando para o dia 23 de julho de 2025.

I - O início das reuniões se dará às 08 horas, horário de Brasília, no Auditório do SENAI localizado na Rua Sinval Florêncio- Centro.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 14 de julho de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7F49AF0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Divulga o Resultado da Fase de Habilitação doEdital Nº 3 de 30 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da Fase de Habilitação do Edital Nº 03, de 30 de Junho de 2025, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Curso:	Período	Instituição:
01	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	IF Sudeste
02	Cristiane Aparecida Rodrigues Silva	Marketing	1	UNICORP
03	Edivanne Cristina da Silva	Administração	6º	AUDEN
04	Gabrielly Luzia da Silva	Comunicação Social	1	
05	Gustavo Brasil Martins	Marketing	1	Estácio de Sá
06	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	IF Sudeste
07	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	Estácio de Sá
08	Matheus Guilherme Oliveira Silva	Administração	5	IF Sudeste
09	Verena Maria Cardoso de Oliveira	Marketing Digital	1	Unopar
10	Water Leonel Guedes Junior	Administração	1	Estácio de Sá
11	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	IF Sudeste

CANDIDATOS INABILITADOS:
Desclassificados por não cumprir com o item 1.4 do Edital 03, de 30 de Junho de 2025:

	Nome:	Curso:	Período	Instituição:
01	Adriene Alves da Silva Freitas	Direito	1	Faminas
01	Aissa Lopes Thomé	Psicologia	5	Faminas
01	Fabio Gomes de Oliveira	Gestão Ambiental	2	Estácio de Sá
01	Juliana Aparecida de Paula Costa	Pedagogia	3	Estácio de Sá
01	Marcele Ferreira da Silva	Ensino Médio		
01	Miquele Estefânia Maia Reis	Biomedicina	2	Estácio de Sá
01	Vitória Mendes Rodrigues Pereira	Análise e D. S	1	Unyleya

Em atendimento ao item 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, o candidato inabilitado terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso e deverá enviar para o e-mail: estagio.smde@gmail.com.

Conforme previsto no Edital 03, de 30 de Junho de 2025, os requisitos essenciais para a realização deste processo simplificado de seleção é:

I – possuir nível superior de escolaridade, mediante a apresentação de diplomas / certificados de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura e histórico escolar e;

II - devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, **conveniada com o Município de Muriaé** e cursando a partir do 1º período/semestre.

III – estar regulamente matriculado em cursos de Graduação em áreas correlatas a Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins.

Se você não se enquadrar nos requisitos acima, enviar e-mail para estagio.smde@gmail.com desistindo do processo tendo em vista que a comprovação dos requisitos terão que ser realizadas na fase final de seleção.

Muriaé, 14 de Julho de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3D7C2FAC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 005/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2021 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2021 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO NO DISTRITO DE VERMELHO, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 356 (RODOVIA MURIAÉ/ERVÁLIA), COORDENADAS GEOGRÁFICAS 764307,26M E, 7663927,06M S, ONDE SE ENCONTRAM PERFURADOS OS POÇOS ARTESIANOS Nº 03 E Nº 06 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12

(DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 22/07/2025 E ENCERRANDO-SE EM 22/07/2026 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. PAULO ANTÔNIO BALBINO DE ARAÚJO** - DATA: 11/07/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2021 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO NO DISTRITO DE VERMELHO, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA BR 356 (RODOVIA MURIAÉ/ERVÁLIA), COORDENADAS GEOGRÁFICAS 764307,26M E, 7663927,06M S, ONDE SE ENCONTRAM PERFURADOS OS POÇOS ARTESIANOS Nº 03 E Nº 06 DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, DE R$ 476,01 PARA R$ 501,33 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 303,84 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - LOCADOR: **SR. PAULO ANTÔNIO BALBINO DE ARAÚJO** - DATA: 11/07/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:4728F1A8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 118, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

"Publicação do resultado da habilitação das inscrições no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas para se apresentarem na 5ª Edição do Arraiá Muriaé"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as inscrições realizadas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas para se apresentarem na 5ª Edição do Arraiá Muriaé;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida por princípios constitucionais, dentre os quais a moralidade, publicidade e impessoalidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o resultado de habilitação das inscrições no Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas para se apresentarem na 5ª Edição do Arraiá Muriaé que ocorrerá no dia 02 de agosto de 2025.

I – Inscrições na categoria "Apresentação Competitiva":

Nº de Inscrição	Nome do grupo:	Representante	CPF/CNPJ	Status da inscrição:
1	Pipoca Doce	Bruna Michele da Silva	014.527.556-63	HABILITADA
2	Arrastapé de Santo Antônio	Xeisni Maciel de Oliveira	068.649.606-09	HABILITADA
3	Grêmio Recreativo Escola de Tradições Juninas Nossa Junina	Nayara Mota Francino Silva	48.771.030/0001-84	HABILITADA
4	Associação Cultural de Quadrilha Nova Geração de Belo Horizonte	Gleidson Alvarenga Ribeiro	32.419.738/0001-84	HABILITADA
6	Quadrilha Folclórica Pé Quente	Bento Gomes Neves	039.485.166-85	HABILITADA
7	Quadrilha Santa Filomena	Renata Aparecida Tavares	081.533.356-00	HABILITADA

II – Desistência na categoria "Apresentação Competitiva":

Nº de Inscrição	Nome do grupo:	Representante	CPF/CNPJ	Status da inscrição:
5	Grupo Folclórico e Cultural Sange de Minas	Alexandre Lourenço Martins	065.953.566-19	DESISTÊNCIA

III – Inscrições na categoria "Apresentação NÃO Competitiva":

Nº da Inscrição	Nome do grupo	Representante	CPF/CNPJ	Status da inscrição
1	Grupo Folclórico Santa Terezinha	Brenda Francisca Japiassu da Silva Santos	17.256.599/0001-21	HABILITADA
2	Quadrilha Made in Roça	Djeimissom Dionísio	109.150.616-78	HABILITADA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé – MG, 15 de julho de 2025

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0476BB46

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RESCISÃO - CBA CONSULT EIRELLI

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA CBA CONSULT EIRELLI - ME

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, CI nº MG-6.671.116 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ***CBA CONSULT EIRELLI - ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.574/0001-50, com sede na Rua Antônio Severino de Castro, nº 223, Letra B, bairro Floramar, CEP. 31.742-045, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Fernandes Alves, vem de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido contrato**,** com amparo no art. 138, II da Lei nº 14.133/01, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES,** ao Contrato 008/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021, celebrado em 14 de junho de 2021, a contar do dia 10 de julho de 2025, conforme dispõe o art. 138, II da Lei nº 14.133/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir da presente data, fica rescindido amigavelmente o contrato em epígrafe e por conseguinte o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev e a empresa ***CBA CONSULT EIRELLI – ME,*** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, exceto quanto as obrigações que ocorreram no decorrer do contrato até a presente data, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda do referido contrato.

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato 008/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 datado de 14 de junho de 2021.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presenças das testemunhas abaixo.

Muriaé-MG, 12 de julho de 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente/Muriaé-Prev

CBA CONSULT EIRELLI - ME
CNPJ: 20.748.576/0001-50

NANCY LIETA LIMA
CPF: 236.588.866-68

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:957F041C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 018/2022** – OBJETO: OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS: CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXECUTANDO-SE O PAPEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA.- CONTRATADA: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 04/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 15/07/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo e Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FE31734E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

PREFEITURA DE NAQUE, Extrato Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024 Processo nº 056/2024 Dispensa De Eletrônica nº 032/2024 – a INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, CNPJ: 18.553.210/0001-72, estabelecida à Rua Henrique Horta, nº. 300, Bairro Planalto, na Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 13 de agosto de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) Para contemplar o período adicional o valor contratual será ajustado com base no índice oficial de reajuste IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), assegurando a necessária recomposição financeira. Dessa forma, o valor do aditivo, referente a esse período, perfaz o montante de R$ 49.331,13 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e treze centavos)

Itens	Discriminação dos serviços	Quant.	Unit.	Valor unitário	Total
1	Publicação no jornal **Diário Oficial da União**	200	Cm/coluna	R$ 63,36	R$ 12.672,79
2	Publicação no jornal **Diário Oficial de Minas**	200	Cm/coluna	R$ 144,22	R$ 28.844,25
3	Publicação em jornal de **Grande Circulação de Minas Gerais**, jornal impresso e editado em MG, com tiragem mínima de 7.000 exemplares1, com comprovação através do IVC - Índice Verificador de Circulação	240	Cm/coluna	R$ 32,56	R$ 7.814,09

Data da assinatura 09 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1548796D

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2021

PREFEITURA DE NAQUE, Extrato Sexto Termo Aditivo ao contrato nº. 036/2021 Processo administrativo nº. 082/2021 Pregão Presencial nº. 012/2021 .A empresa ORBIS AMBIENTAL S/A, CNPJ: 06.984.726/0001-92 (MATRIZ) , estabelecida Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº.102, Bairro Vila Da Serra, na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais , CNPJ: 06.984.726/0002-73 (FILIAL - EXECUTOR DO CONTRATO) , estabelecida ROD BR-381, Bairro Aguas Claras, na Cidade Santana Do Paraiso, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por Sebastião Da Costa Pereira Neto e André Luiz Pereira Gomes. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 29/08/2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 25.796,65 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) o valor global do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos de Classe IIA - Não inertes e não perigosos (Domiciliar), gerados no Município de Naque	187	toneladas	R$ 137,95	R$ 25.796,65

Data da assinatura 25 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:32EAD565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°130/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de locação de impressoras, a serem instalados nas secretarias e setores da prefeitura de Natalândia-MG, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalação, configuração, componentes, reposição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: **MARCOS PESSOA 06730321679,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.196/0001-00 - Valor Global: R$ 3.302,76. Vigência: 12 meses – Data da assinatura: 11/06/2025. Natalândia/MG, 15 de julho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9C7466BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO ADESÃO N °006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – ADESÃO nº 006/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual compra estadual de kit enxoval bebê. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71- Valor Global: R$ 5.508,00. Vigência: 12 meses – Data da assinatura: 15/07/2025. Natalândia/MG, 15 de julho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:20CF88CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025

CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 066/2025, Credenciamento nº 012/2025.

ADJUDICANDO A PESSOA FÍSICA: FRANK HONORIO SOARES, inscrita no CPF sob o n° 068.673.216-23**-13**. **Item: 01 – Valor Global R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Item 02 – Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais); Item 03 - Valor Global R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Item 04 - Valor Global R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). – Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS, TAIS COMO SONS DIVERSOS NÍVEIS, LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMA DE FECHAMENTO GRADIL, TENDAS E OUTROS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 15 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:40586675

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Pregoeira, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/07/2025. Edição 4059. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025;** LEIA – SE (...) **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025**. Natalândia/MG, 15 de julho de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:BF4A0BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA N° 037/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE CONTRATO DE DISPENSA N°037/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/07/2025. Edição 4059. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **AVISO DE CREDENCIAMENTO** LEIA – SE (...) **AVISO DE CONTRATO**. Natalândia/MG, 15 de julho de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:3B9A28D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 101, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) DE NOVA PONTE-MG A REALIZAR A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO REFERENTES À COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFAS NOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 025, de 02 de janeiro de 2025, alterou o valor das tarifas de água e esgoto praticadas pelo

Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) de Nova Ponte-MG;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) de Nova Ponte-MG, efetuou a cobrança dos valores das tarifas dos usuários nos meses de fevereiro e março de 2025, já atualizadas pelo Decreto n.º 025, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 31 de março de 2025, revogou na íntegra o Decreto Municipal nº 025 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) de Nova Ponte-MG, por intermédio de sua Diretoria, autorizado a promover a compensação dos créditos dos consumidores decorrentes da cobrança de valores tarifários atualizados pelo o Decreto n.º 025, de 02 de janeiro de 2025, nos meses de fevereiro e março de 2025.

Art. 2º Os créditos tarifários referidos no artigo 1º deste Decreto deverão ser compensados na fatura de água e esgoto referente ao mês de julho de 2025, independentemente de autorização do usuário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 01 de julho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor do DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5232C020

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 15 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à doação com encargo à Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais, nos termos do art. 122, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, do imóvel de propriedade do Município, constituído por um terreno urbano situado na Avenida Presidente Vargas, no bairro denominado "Grande Lago III", em Nova Ponte, MG, constituído pelo Lote 05 da Quadra 09, confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 19,00 metros; pela direita, com o Lote 06, numa extensão de 50,00 metros; pela esquerda, com o Lote 04, numa extensão de 50,00 metros e pelos fundos, com o Lote 20, numa extensão de 19,00 metros, totalizando a área de 950,00 m², devidamente matriculado sob o n. 13840, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte, MG.

§ 1º A doação de que trata o caput tem como finalidade específica a construção da sede da 202ª Subseção de Nova Ponte/MG da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seção Minas Gerais, sendo que, após a conclusão da obra, passará a funcionar no local.

§ 2º A sede da 202ª Subseção de Nova Ponte/MG da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seção Minas Gerais, durante o seu funcionamento, realizará dentre outras funções e serviços relacionados à sua finalidade:

a) Disponibilização de uso compartilhado do espaço, permitindo que o município utilize áreas comuns do imóvel para realização de atividades institucionais, comunitárias ou culturais, desde que previamente agendadas e que não interfiram no funcionamento regular da sede da OAB subseção.
b) Promoção de atividades de interesse público, com compromisso de estimular, sempre que possível, a realização de eventos, palestras ou projetos voltados à cidadania, educação jurídica e inclusão social, com acesso à comunidade local, respeitadas as normas internas da subseção.
c) Acesso facilitado a serviços jurídicos, podendo a sede servir de apoio para projetos ou campanhas da OAB voltadas ao atendimento da população carente, como mutirões de orientação jurídica, desde que organizados pela subseção ou pela CAAMG, em parceria ou não com o município.

Art. 2º O valor do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Após a publicação desta Lei, a Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais providenciará a documentação necessária para a lavratura da respectiva escritura pública de doação do imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias), arcando com todos os ônus que recaiam sobre o processo de transmissão e registro público do imóvel perante os órgãos competentes.

Art. 4º Com a lavratura da escritura de doação de que trata o art. 3º desta Lei, a donatária passará a ter a posse e propriedade da área doada, devendo iniciar a obra de construção da sede de sua subseção no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da escritura pública de doação, e concluí-la no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º, bem como dos prazos estipulados nos artigos 3º e 4º desta Lei, sem razões que justifiquem, importará no cancelamento da doação ora autorizada, com reversão do imóvel e benfeitorias, se houverem, ao Município, sem qualquer direito indenizatório.

Art. 6º A modificação da finalidade da área ora observada nesta Lei, ensejará na revogação da doação, fincando a Donatária obrigada a devolvê-la ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive com as benfeitorias porventura existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 15 de julho de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C71D6546

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.113, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026 será elaborado e executado

observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDDF, 14ª Edição, aprovado pela portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª Edição.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I -	Metas Anuais;
Anexo II -	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexo III -	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três últimos exercícios anteriores;
Anexo IV -	Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V -	Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo VI -	Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo VII -	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo VIII -	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;
Anexo IX -	Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 389/2018, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com o Manual de Demonstrativos Contáveis, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão aquelas definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,00% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25,00% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de um órgão para outro, de uma unidade orçamentária para outra, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2026, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento), nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrente de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo não afetaram o limite estabelecido no caput do art. 27 desta Lei.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 29. As emendas individuais dos vereadores serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput do artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput do artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 6º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 7º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do encerramento do exercício do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 120% (cento e vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 10 de julho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Mun. de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:696AA317

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.114, DE 15 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, O BEM MÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante processo licitatório, o bem móvel (Aparelho Radiológico), equipado conforme descrição abaixo, de propriedade do Município de Nova Ponte:

Quant.	Descrição	Nº Patrimônio
01	Conjunto Radiológico HF 500M 220/380V – Grades Analógicas-IT1.	17362
01	Processadora Automática LX-IT 2	17361
01	SCIM reservatório revel- fixador processadora IT3	17360

Art. 2º A alienação autorizada pela presente Lei obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como às disposições da Lei Orgânica do Município de Nova Ponte.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 15 de julho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2A1E1CB4

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.115, DE 15 DE JULHO DE 2025

DENOMINA DE "GINÁSIO POLIESPORTIVO LIOSVALDO RESENDE CARNEIRO" O BEM PÚBLICO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ginásio poliesportivo a ser construído no Lote 01, Quadra 144 A, no Bairro Medalha Milagrosa, passa a denominar-se **"Ginásio Poliesportivo Liosvaldo Resende Carneiro - Nego".**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 15 de julho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D05C1305

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.116, DE 15 DE JULHO DE 2025

"DÁ NOMEAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA**".**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O próprio público municipal onde funciona a Farmácia de Minas, localizado na Rua Manoel Pires de Miranda, nº 311, passa a denominar-se "**FARMÁCIA DE MINAS HÉLIO PINTO".**

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para que a denominação de que trata esta Lei conste placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.713, de 9 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 15 de julho de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F56967D7

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.117, DE 15 DE JULHO DE 2025

"DÁ NOMEAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA**".**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O próprio público municipal, localizado na Praça João Gonçalves Fernandes, nº 1680, Bairro São Sebastião, passa a denominar-se "**CASA DA CULTURA NILTON ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA - MASSANTA".**

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura adotar as providências necessárias para que a denominação de que trata esta Lei conste placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 15 de julho de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D47C73F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica adjudicado os itense homologado o processo tendo como vencedor a empresa: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de R$ 6.210,90 (Seis mil duzentos e dez reais e noventa centavos); a empresa CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. No valor total de R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais); a empresa FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP. no valor total de R$112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais); a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. No valor total de R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), a empresa LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. no valor total de R$ 146.140,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais), a empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA. no valor total de R$ 147.862,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais), a empresa M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, no valor total de R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais), N M LICITAÇÕES LTDA. no valor total de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), SUPPLEMENT LABS LTDA. no valor total de R$ 21.939,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais), a empresa THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, no valor total de R$ 14.498,10 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos) Data: 07/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:CF02952B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025, FIRMADA COM A EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 6.210,90 (Seis mil duzentos e dez reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FB31124F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025, FIRMADA COM A EMPRESA CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D77D0C20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025, FIRMADA COM A EMPRESA FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$112.320,00 (Cento e doze mil, trezentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:0B54D6B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025, FIRMADA COM A EMPRESA HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ValorR$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A5D97382

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, FIRMADA COM A EMPRESA LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 146.140,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A84D9598

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025, FIRMADA COM A EMPRESA M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS., DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:57890995

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025, FIRMADA COM A EMPRESA MG2 NUTRIÇÃO LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 147.862,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FABD978E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025, FIRMADA COM A EMPRESA N M LICITAÇÕES LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:F0BB985A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025, FIRMADA COM A EMPRESA SUPPLEMENT LABS LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 21.939,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BBE527CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PRC Nº 054/2025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor R$ 14.498,10 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos) ; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D3140DF6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.892, DE 10 DE JULHO DE 2025.

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG - PLANSOB, PARA INCLUSÃO DE INDICADORES

E METAS PROGRESSIVAS OPERACIONAIS PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e o dever dos municípios em instituir seus planos de saneamento básico, face a condição de titular dos serviços;

Considerando o Termo de Atualização nº 1.367.169 ao Contrato nº 1.223.707 cujo objeto é a concessão para a prestação de serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO para o atendimento à Sede municipal e das comunidades de Carreiras e Itatiaia E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA nas comunidades de Castiliano, Cristais, Olaria, João Gote/Vargem, Campo Grande, Água Limpa, Bela Vista, Calado, Campestre, Cristalino, Cumbe, Curvilhana, Fazenda Boa Vista, Folha Larga, Fundão, Garajanga, Geada, Lavrinha, Marimbondo, Melado, Morro do Gabriel, Vargas, Vieiras, Vilaça;

Considerando o disposto no art. 11 da Norma de Referência nº 8/2024 da Agência Nacional de águas e Saneamento Básico (ANA), aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é responsável por elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta, por delegação ou por concessão;

Considerando o disposto no art. 25 da Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é responsável por prever as metas progressivas de expansão nos Planos Municipais de Saneamento Básico com vistas ao atingimento dos valores estabelecidos para a universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário até, no máximo, 31 de dezembro de 2033;

Considerando o disposto no art. 11 da Norma de Referência nº 9/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá definir metas para os indicadores operacionais de Nível I nos Planos Municipais de Saneamento Básico.

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano Municipal de Saneamento Ambiental do Município de OURO BRANCO/MG.

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Ambiental do município de OURO BRANCO/MG, instituído pela Lei nº 1.887, de 22 de dezembro de 2011, passa a incluir o Anexo Único desta lei, com o objetivo de atender às disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, assim como da Norma de Referência nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, e Norma de Referência nº 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024.

§ 2º A partir da publicação desta lei, as seções do Plano Municipal de Saneamento Ambiental do município de Ouro Branco/MG que tratam sobre os indicadores de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão **substituídas pelo conteúdo do Anexo Único.**

Art. 2º Com a inclusão do Anexo de que trata o parágrafo único do artigo 1º, o Plano Municipal de Saneamento Ambiental do município de Ouro Branco/MG – PLANSOB, passa a contemplar metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que serão monitoradas anualmente por meio dos seguintes indicadores:

I – Índice de atendimento de abastecimento de água (IAA);
II – Índice de cobertura de abastecimento de água (ICA);
III – Índice de atendimento de esgotamento sanitário (IAE); e
IV – Índice de cobertura de esgotamento sanitário (ICE).

§ 1º O cálculo dos indicadores mencionados no caput deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.
§ 2º Na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, devem ser considerados, para fins de cálculo dos indicadores de universalização mencionados no caput, os domicílios atendidos com soluções alternativas adequadas, executadas por meio de ação ou prestação, conforme diretrizes estabelecidas pela entidade reguladora infranacional.

Art. 3º As metas finais de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão consideradas atingidas quando:

I – no componente abastecimento de água potável do município, os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 99%.
II – no componente esgotamento sanitário do município, os indicadores de atendimento IAE, e de cobertura, ICE, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 90%.
Parágrafo único. As metas finais de universalização mencionadas nos incisos I e II deverão ser cumpridas, até no máximo, 31 de dezembro de 2033.

Art. 4º Os demais aspectos operacionais dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão monitorados anualmente por meio dos seguintes indicadores:

I – Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;
II – Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;
III – Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;
IV - Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;
V – Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário;
VI - Nível II- 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VII - Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VIII – Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;
IX – Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água; e
X – Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. O cálculo dos indicadores mencionados no caput deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

Art. 5º As metas progressivas dos indicadores operacionais serão consideradas atingidas quando o resultado anual dos indicadores de universalização, mencionados no artigo 2º, e dos indicadores de Nível I, mencionados no artigo 4º, forem iguais ou superiores aos valores

definidos como meta para determinado ano de referência no Anexo Único desta lei.

Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário compreendidos nessa Lei, deverá observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Ambiental do município de Ouro Branco/MG – PLANSOB, respeitando o prazo para o cumprimento das metas previstas, e prestando informações periódicas sobre a sua operacionalização à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), à ANA, ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e aos responsáveis pelo exercício do controle social do Plano de Saneamento Básico.

Art. 7º Conforme as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, da Resolução ANA nº 192/2024, da Resolução Arsae-MG nº 131/2019, das normas municipais, bem como das entidades de regulação e meio ambiente estaduais e municipais, toda edificação permanente urbana deve ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis.

§ 1º Considerando a conexão factível como sendo aquela situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público a despeito de haver disponibilidade de rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto e viabilidade técnica e econômica daligação, o prestador de serviços deve enviar comunicação às edificações não conectadas sobre a disponibilidade das redes para a realização das ligações, a importância de que seja efetuada a conexão e as possíveis medidas e cobranças a serem aplicadas aos usuários factíveis.

§ 2º O usuário dispõe de prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da comunicação do prestador de serviços, para solicitar as ligações de água e de esgoto.

§ 3º Decorrido o prazo disposto no § 2º, o prestador de serviços deve fornecer ao titular dos serviços a relação das edificações que não aderiram às redes.

§ 4º Tendo cumprido os procedimentos e prazos previstos nos § 1º, § 2º e § 3º, o prestador poderá cobrar a tarifa fixa de abastecimento de água e de esgotamento sanitários desde que respeite as diretrizes definidas pela Resolução Arsae-MG nº 131/2019 ou outra que vier a substituí-la.

§ 5º A disponibilidade de rede pública mencionada no caput depende de viabilidade técnica e econômica para ligação ao serviço público.

Art. 8º Poderá o Chefe do Poder Executivo, expedir decreto e regulamentos, para fiel execução desta lei, conforme previsto no artigo 84, IV da Constituição Federal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E469DF15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 160/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 160/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ELOART METAIS LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PRC Nº 132/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 4 (quatro) meses, compreendendo o período de 11/07/2025 a 11/11/2025, valor R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 10/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E6456A5D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 163/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 163/2024, FIRMADO COM A EMPRESA JULIO W G COMERCIO LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PRC Nº 132/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 4 (quatro) meses, compreendendo o período de 11/07/2025 a 11/11/2025, valor R$ 18.971,79 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Data de assinatura: 10/07/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:59456EEC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2024, FIRMADO COM A EMPRESA FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PRC Nº 143/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 15/07/2025 a 10/04/2026. Data de assinatura: 14/07/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C02927D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/06/2025 a 13/06/2026, valor R$ 930.192,00 (novecentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais). Data de assinatura: 12/07/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:99633664

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVADE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/07/2025 a 21/07/2026 valor R$ 35.390,76 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura: 14/07/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:6BAA40FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BCR50 NEGOCIOS INTELIGENTES, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 005/2023 – PRC Nº 140/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/07/2025 a 12/07/2026, valor R$ 954.535,68 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura: 11/07/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:7D5B45B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. O objeto do termo aditivo é acrescer valor ao item 16 do contrato, valor R$ 65.676,96 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 14/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:55426A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 131/2025, Dispensa nº 032/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de instrutores e orientadores de atividades físicas, para as modalidades judô, taekwondo, jiu-jitsu, boxe e muay-thai, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratada: João Pedro Gambaro Pereira Pinto CNPJ 54.333.897/0001-02 – Valor estimado: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BCE05351

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022. PREGÃO Nº 049/2022. CONTRATO Nº 097/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A –

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 107/2022. Pregão nº 049/2022. Contrato nº 097/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ nº 90.180.605/0001-02– Valor: R$ 14.439,49 (catorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos). Data assinatura: 08/04/2025. Vigência: 12/04/2025 à 12/04/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:08F81B68

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 087/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Registro de Preços nº 034/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de equipamentos de gravação e produção de conteúdo audiovisual, destinados ao fortalecimento das atividades do Departamento de Comunicação do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 094/2025 – Signatário: Empreendimentos WG ltda – Valor Estimado R$ 9.504,80-Ata de Registro de Preços nº 095/2025 – Signatário: Gold Comércio ltda – Valor Estimado R$ 26.270,82 – Ata de Registro de Preços nº 096/2025 – Signatário: Kasa Kompleta Comércio e Serviços ltda – Valor Estimado R$ 22.200,00 Assinatura: 19/05/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A2733C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.982, DE 15 DE JULHO DE 2025

Acrescenta o inciso IX, §§ 1º a 6º ao art. 9º e transforma o Parágrafo único do art. 9° em § 7º da Lei Municipal n° 3.585, de 2021, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Paracatu - Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. A Lei Municipal nº 3.585, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9°. .....

(...)

IX - a cessão de direito à denominação de bens e serviços públicos, que consistirá no acréscimo de um nome, após a sua denominação originária.

§1°. Para os fins do disposto no inciso IX deste artigo, considera-se direito à denominação de bens e serviços públicos (*naming rights*) a autorização onerosa concedida pelo Poder Público Municipal, mediante procedimento público, para que pessoa jurídica de direito privado associe sua marca, nome empresarial ou produto à denominação de bem ou serviço público, sem transferência de posse, gestão, uso ou exploração comercial do referido bem.

§2°. É vedada, no âmbito dos contratos de *naming rights*:

I - a cobrança de valores pelo acesso, utilização ou fruição do bem público objeto da nomeação;
II - a exploração econômica direta do espaço ou da estrutura do bem público;
III - a instalação de pontos de venda, prestação de serviços, locação de áreas ou qualquer outra atividade que caracterize concessão de uso ou exploração econômica, salvo previsão expressa em legislação especifica mediante processo licitatório autônomo.

§3°. Os contratos de *naming rights* deverão preservar a denominação originária do bem público, admitindo-se apenas o acréscimo do nome ou marca autorizada, de forma
complementar, respeitando critérios de sobriedade, utilidade pública e interesse social.

§4°. A autorização para uso de *naming rights* será precedida de procedimento público e transparente, por meio de chamada pública ou licitação, conforme regulamento, assegurando igualdade de condições entre os interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§5°. É vedada a autorização de *naming rights* por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, salvo quando houver fundamentação legal expressa, parecer jurídico prévio e publicação integral do processo no Portal da Transparência, sob pena de nulidade do ato.

§6. Na cessão de direito à denominação de bens e serviços públicos será dada preferência à utilização de nomes que façam referência ao bairro onde o bem ou serviço público estiver localizado.

§7º. Os contratos de Parcerias Público-Privadas deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BBE4DA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.983, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a fixação de prazo máximo para o início do tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Sistema Único de Saúde (SUS).

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o prazo máximo para o início do tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), após o diagnóstico e encaminhamento, no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2°. O tratamento das pessoas diagnosticadas com TEA deverá ser iniciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do diagnóstico e do encaminhamento formal para o tratamento adequado.

Art. 3°. Os estabelecimentos de saúde públicos ficam obrigados a cumprir o prazo estipulado nesta lei, devendo organizar suas agendas e fluxos de atendimento de modo a garantir o início do tratamento no prazo estabelecido.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5337E40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.984, DE 15 DE JULHO DE 2025

Declara a Festa de São Benedito, realizada no Município de Paracatu há mais de 200 anos, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paracatu a tradicional Festa de São Benedito, realizada anualmente, há mais de dois séculos, como expressão da fé, identidade cultural, religiosidade e resistência da população paracatuense, especialmente da comunidade negra.

Art. 2º. A Festa de São Benedito, realizada, anualmente, nos dias 20 a 29 de junho, integra o calendário oficial do Município de Paracatu, nos termos da Lei Municipal n.º 3.247, de 08 de julho de 2016.

Art. 3º. O Poder Público apoiará, incentivará e promoverá ações voltadas à preservação, valorização e difusão da Festa de São Benedito, garantindo a continuidade e salvaguarda desse bem imaterial.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com as comunidades tradicionais, para apoiar a realização da festa e suas manifestações culturais associadas.

Art. 5°. Fica proibida a realização de obras, interdições viárias, eventos paralelos ou quaisquer atividades públicas ou privadas que possam dificultar ou comprometer o livre acesso, segurança e realização da Festa de São Benedito e suas atividades tradicionais no período de 20 a 29 de junho, nas vias e logradouros públicos do entorno onde ocorrem as festividades, salvo em casos de emergência ou de força maior devidamente justificados e autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:64A8D0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.985, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei n° 3.355, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.355, de 24 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** O CMDS tem como competência deliberar, no âmbito do Poder Executivo, quanto aos processos de implementação, autorização, monitoramento e avaliação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Paracatu, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal.*

(...)"

Art. 2º. Ficam alterados o *caput*, os incisos I e IV e os §§1º e 5º do art. 3° da Lei nº 3.355, de 24 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3°.** O CMDS é composto por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e órgãos não governamentais, totalizando 20 (vinte) titulares, além dos seus respectivos suplentes, assim definidos:*

I - oito representantes do Poder Executivo Municipal;

(...)

IV - seis representantes da sociedade organizada compreendendo Organizações não Governamentais;

***§1º.** Os membros titulares e suplentes do CMDS, representantes do Poder Executivo, serão indicados pelo Prefeito.*

(...)

***§5°.** O suplente do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será um representante da Secretaria Municipal de Planejamento."*
Art. 3°. Fica revogada a Lei n° 3.409, de 1º de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4E0153E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.986, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera o artigo 3° da Lei Municipal n° 3.830, de 06 de outubro de 2023, para possibilitar a lavratura de escritura pública de doação de bem imóvel para o Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3° da Lei Municipal n° 3.830, de 06 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3°.** É fixado prazo máximo e improrrogável de 3 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei, para lavratura da escritura pública de doação do bem imóvel."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D9E98F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.987, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 – para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Igrejinha da Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.954.964/0001-86, a título de contribuição financeira, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para ocorrer a transferência do recurso a que se refere o art. 1° será utilizado saldo orçamentário vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, na funcional programática 02.07.01.20.608.0014.2198, elemento de despesa 3.3.50.41

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D9F02C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 10887/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** AMOREIRAS FUTEBOL CLUBE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, O Amoreira Futebol clube, inscrito no CNPJ n°: 18.664.102/0001-77, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o

prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 15 de julho de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 1493/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8BF6AFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ASSOCIATIVO

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba. DATA:** 10/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; e art.184 da Lei Federal nº 14.133/21. **PROCESSO:** 8463/2025. **OBJETIVO:** Apoio mútuo entre as instituições qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.22.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41, FICHA: 1974. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: R$24.281,40. **ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário, convenente, e Vera Lucia de Lima, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AA1A5EE2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RETIFICADO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL RETIFICADO - O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no uso de sua atribuição legal, torna público que foram feitas alterações no Edital da Chamada Pública para Credenciamento n° 02/2025. O recebimento de propostas passa a ser a partir das **17h30min** do dia **15 de julho de 2025,** até às 08h59min do dia **07/08/2025,** conforme especificações e normas contidas no Edital Retificado e seus Anexos, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 15 de julho de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1FA7FC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de sua Comissão de Contratação, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 004/2025, Credenciamento nº 004/2025; Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde de Pedra Bonita/MG. Recebimento da documentação: a partir do dia 17//2025. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 15 de julho 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:3E58DA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2025 - PROCESSO Nº. 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **KASSIO BIANOR DE OLIVEIRA FERREIRA 11513093622 - ME. - CNPJ nº 26.997.409/0001-18.**

Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical do artista "GABRIEL FERRARI" para compor a programação cultural da 23ª Cavalgada de Lambari, tradicional evento realizado no distrito de Pedra do Indaiá, no dia 19 de julho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Pedra do Indaiá, 09 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A4DFD1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2025 - PROCESSO Nº. 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **59.295.869 CARLOS ANTONIO SILVA. - CNPJ nº 59.295.869/0001-53.**

Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical da dupla "HENRIQUE E OTÁVIO" para compor a programação cultural da 23ª Cavalgada de Lambari, tradicional evento realizado no distrito de Pedra do Indaiá, no dia 20 de julho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$10.000,00 (Dez mil reais).

Pedra do Indaiá, 09 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:46A44547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2025 - PROCESSO Nº. 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **B E D EVENTOS E PRODUCOES LTDA. - CNPJ nº 42.280.666/0001-90.**

Objeto: Contratação da apresentação musical no dia 12 de setembro de 2025 da dupla "BRUNO E DENNER" para a 73ª edição da festa cultural "Jubileu do Senhor Bom Jesus" em Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Pedra do Indaiá, 15 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C297C14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA N° 145/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Gisele Porto da Silva, detentora do cargo de Recepcionista, matrícula 4245, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 09 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:DB614F6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA ANNA PAULA SILVA SANTOS COMO COORDENADORA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica nomeada a servidora pública efetiva **ANNA PAULA SILVA SANTOS**, inscrita sob a matrícula nº 1516, para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Assistência Social – CRAS, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025, sem alteração de sua remuneração de origem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 10 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:5AFC173C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA N°147/2025

Concede quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido ao servidor, abaixo especificado, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO
337	Aparício Luiz Esteves	01/07/1990	01/07/2025

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 11 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:BFABB343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 066/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 OBJETO: Contratação de profissionais liberais, na qualidade de pessoa jurídica, para a prestação de serviços médicos especializados, nas funções de médico pediatra, médico neuropediatra, médico ultrassonografista obstétrico e médico ultrassonografista geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA, com o valor global de R$ 156.001,58 (Cento e cinquenta e seis mil um real e cinquenta e oito centavos) CIP CONSULTORIOS INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA, com o valor global de R$ 111.359,923 (Cento e onze mil trezentos e cinquenta e nove reias nove dois três centavos) WA CARDOSO SERVIÇS MÉDICOS LTDA, com o valor global de R$139.199,904 (Cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reis nove zero quatro centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de Julho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5223D97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 36/2025. AFASTA A SERVIDORA MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA N° 36/2025

AFASTA A SERVIDORA MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE POR LICENÇA MATERNIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica afastada por licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com art. 219 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdões, a servidora MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE, no período de 10/07/2025 a 06/11/2025, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/07/2025.

Perdões, 14 de julho de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:0FE2EADB

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO 02/2025

Processo Licitatório nº 06/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, na figura de Autoridade Competente, torna público a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO cujo objeto é a Aquisição de licenças de software antivírus com funcionalidades de proteção avançada contra ameaças cibernéticas por período de 12 meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Perdões/MG.

A decisão de revogação fundamenta-se na necessidade de realizar análise mais aprofundada quanto à forma mais eficiente e vantajosa de realizar a contratação do serviço desejado, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

Perdões/MG, 15 de julho de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara de Perdões/MG

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:BAD43702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.216/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 10.186/25.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.216/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 10.186/25.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, Fábio Câmara do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ExcelentíssimoSr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominadaCONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme anexo I da referida resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -O valor do presente repasse global é deR$ 177.236,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais)eseus rendimentos, que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA -Constitui obrigação da CONVENIADA:

a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do SUS;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Lei vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO -As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:58DBE87E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.217/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 10.045/25.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.217/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO Nº 10.045/25.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, Fábio Câmara do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ExcelentíssimoSr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legalAderlei José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros referente aos saldos de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras a que se referem os §4º e §5º do artigo 12, do Decreto nº 48.600 de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -O valor do presente repasse global é deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será liberado conforme o levantamento dos saldos referente as Resoluções contidas no Anexo I da Resolução nº 10.045/25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA -Constitui obrigação da CONVENIADA:

I – Destinar os saldos ao mesmo objetivo definido na Resolução de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO -As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:40FC998B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA AAPIP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA AAPIP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: O certame tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Perdões e a AAPIP – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões, entidade civil e filantrópica, para fins de provimento de recursos financeiros para AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GINÁSTICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA APIP POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.

ENTIDADE ADJUDICADA: AAPIP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES, entidade filantrópica sem fins lucrativos, sediada à Rua João Bastos, nº 163, Centro, nesta cidade de Perdões- MG, CEP 37260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.652.455/0001-33, aqui referida como Organização da Sociedade Civil - OSC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações no inciso III.

1. Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, Inciso VI;
2. Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho;
3. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para ele, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
4. Considerando que o presente Termo de Fomento possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios da administração na área da saúde e atenção ao idoso;
5. Considerando que a entidade e a única que representa os interesses dos aposentados e pensionistas do município de Perdões.

Justificamos a dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização direta de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado

com a AAPIP, para aquisição de equipamentos de ginastica e outros para aumento da atenção e promoção a saúde do idoso, através da descentralização da aplicação de políticas públicas, com o serviço de fortalecimento de vínculos, capacidade técnica operacional e administrativa para o desenvolvimento de tais políticas em seu segmento no município.

Tal justificativa baseia-se no fato da organização tratar-se de questão de importância para o município, uma vez que possui características fundamentais para a divulgação e fomento das políticas de fortalecimento de vínculos, estando apta, portanto, a atuar na direção de auxiliar o município de Perdões no suporte à política pública de atendimento ao idoso.

Assim, o Termo de Colaboração visa conceder a devida atenção do município para a sociedade civil que promove, incentiva e fomenta o atendimento da classe vulnerável, com qualidade.

A Lei nº 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas, prevê o chamamento público para formalização dos Termos de Fomento e Colaboração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções da administração pública.

A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público, disputa que prevê pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei também prevê, em seu artigo 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser DISPENSÁVEL.

O legislador procurou garantir eficiência e utilidade, por meio de DISPENSA licitatória para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Perdoes e a AAPIP.

No caso em questão verifica-se viabilidade de dispensa do chamamento público aplicando-se tal modalidade com fulcro no artigo 30, inciso VI "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante do exposto, solicito à Comissão de Monitoramento e Avaliação deste certame, a ratificação da presente justificativa e determino sua publicação no diário oficial utilizado pelo município conforme sua legislação, pelo período de 05 (cinco) dias, produzindo a eficácia do ato.

Perdões/MG, 15 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FD59F3F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 134/2025 – DISPENSA DE FORMA FÍSICA Nº 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, torna público que AUTORIZOU, para fins do Art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, o **Processo de Contratação Direta nº 134/2025 - Dispensa de Forma Física nº23/2025,** que teve como CONTRATADA a **SANTA CASA DE MISE**RICÓRDIA DE LAVRAS, inscrita no CNPJ: 22.073.266/0001-05. **Objeto: Contratação de entidade hospitalar especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, consistentes na realização de procedimento cirúrgico de retossigmoidectomia abdominal (abaixamento de cólon), com fornecimento de OPME (grampeador linear e grampeador circular), bem como internação hospitalar em acomodação tipo enfermaria, visando ao atendimento da paciente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.** *Valor global: R$22.963,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais).*

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:A5F1799E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 11.203/2025 PROCESSO Nº:87/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.203/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.203/2025 Processo nº:87/2025 Chamada Pública nº 02/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ANA ROSA DE OLIVEIRA XAVIER GOMES com sede na Rua Eliseu Resende, 151, Bairro Cohab I em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 041.811.196-02 . Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. Valor:R$39.120,50 Vigência: até 10/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:629E7E8A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 11.206/2025 PROCESSO Nº:87/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.206/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.206/2025 Processo nº:87/2025 Chamada Pública nº 02/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RONALDO APARECIDO PEREIRA com sede na Rua Nestório Carvalho, 50, em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 639.285.076-72 . Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. Valor: R$33.350,00 Vigência: até 10/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:77C1F92D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 11.207/2025 PROCESSO Nº:87/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.207/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.207/2025 Processo nº:87/2025 Chamada Pública nº 02/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARCOS ANTONIO PEREIRA com sede na Rua José Alves Rodrigues, 130, Bairro N.S. das Graças em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 045.311.226-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. Valor: R$33.350,00 Vigência: até 10/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:EDAD4C2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 11.208/2025 PROCESSO Nº:87/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.208/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.208/2025 Processo nº:87/2025 Chamada Pública nº 02/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LEONARDO CARVALHO com sede no Sítio Carranca, S/N, Zona Rural em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 497.542.116-04. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. Valor: R$39.997,50 Vigência: até 10/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:717C0912

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 11.211/2025 PROCESSO Nº:87/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.211/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.211/2025 Processo nº:87/2025 Chamada Pública nº 02/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JÚLIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS com sede na Fazenda Cata Branca, S/N, Zona Rural em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 603.984.266-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. Valor: R$38.560,00 Vigência: até 10/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:33DEF327

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 11.213/2025 PROCESSO Nº:87/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.213/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.213/2025 Processo nº:87/2025 Chamada Pública nº 02/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES com sede na Rua José Jorge, 187, Rosário em Perdões/MG inscrita no CNPJ Sob o nº 28.132.100/0001-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. Valor: R$312.684,50 Vigência: até 10/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:83708F5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 11.213/2025 PROCESSO Nº:87/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.213/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.213/2025 Processo nº:87/2025 Chamada Pública nº 02/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JOSÉ GERALDO DE RESENDE com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 248, Centro em Santana do Jacaré/MG inscrita no CPF Sob o nº 041.685.486-94. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025. Valor: R$39.863,20 Vigência: até 10/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:EFC1BDFA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 121/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o presente EXTRATO DE RETIFICAÇÃO referente ao Edital de Credenciamento Público nº 18/2025, cujo objeto é o **credenciamento para a prestação de serviços de manutenção de bomba, bico, direção e turbina, geradores, transformadores e motores elétricos da frota municipal.**

Informa-se ainda que o edital retificado encontra-se disponível para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Perdões - *www.perdoes.mg.gov.br*, com nova data para r**ecebimento de propostas - 21 de julho de 2025** - e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Os interessados deverão atender às exigências do edital e apresentar a documentação necessária pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br. ou presencialmente no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000 (Departamento de Licitação).

Perdões/MG, 15 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:946E446F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025 – FORMADORAS MUNICIPAIS – PRO-LEEI

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educacao@perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2025 – FORMADORAS MUNICIPAIS – PRO-LEEI
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2025, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro classificatório para atuação como Formadora Municipal no âmbito do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI.
Em atendimento ao item 5.5 do referido Edital, ficam homologados os seguintes classificados:

DANYELLE MARQUES FREIRE DA SILVA

ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE

TAMIRES ALVARENGA PRUDÊNCIO ANDRADE

O presente resultado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. As eventuais substituições ou convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação.
Perdões/MG, 15 de julho de 2025.

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:94518F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.215/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) ANA VITÓRIA COSTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.215/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;
- ANA VITÓRIA COSTA, brasileira, ocupante do cargo de , Auxiliar de Biblioteca , portadora do CPF nº 103.XXX.XXX-18, residente na Marciano Pereira, bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Biblioteca, vaga existente
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25 .
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **ANA VITÓRIA COSTA,** como Auxiliar de Biblioteca, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **15 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25 .

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA VITÓRIA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E5E5575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.591/25 DE 15 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA CARVALHO MATTAR

PORTARIA nº 10.591/25 de 15 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA CARVALHO MATTAR

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **CLAUDIA CARVALHO MATTAR,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/09/2016 a 19/09/2021 que serão gozadas no período 16/07/2025 a 14/08/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AB88BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.592/25 DE 15 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO

PORTARIA Nº 10.592/25 de 15 de julho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRE PEREIRA AQUINO

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ALEXANDRE PEREIRA AQUINO,** vem por meio deste requerer toda suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *11/02/2014 a 10/02/2024*, que serão gozadas no período de 18/07/2025 a 13/01/2026, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:007EC146

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.968/2025 - FIRMADO EM 21.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAYLLA JORDANE ROMUALDO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.968/2025 - FIRMADO EM 21.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAYLLA JORDANE ROMUALDO

Termo aditivo nº **03/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

MAYLLA JORDANE ROMUALDO, brasileira, ocupante do cargo de , Professora II-A , portadora do CPF nº 145.xxx.xxx-66, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Marcos Antônio Pereira, bairro Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Walmíria Lúcia Fidelis Mota* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MAYLLA JORDANE ROMUALDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:46B959CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10.955/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 10.955/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

Termo aditivo nº **04/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-, portadora do CPF nº 095xxx.xxx-22, residente e domiciliada na cidade de Cana Verde/MG, na Rua: Alvim Anastácio, Vila Duca, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica .07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 04.08.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2E43C015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2025
Processo Licitatório Nº 049/2025

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico do grupo "Pagode do Higão", a ser realizado no dia 13 de julho de 2025, duarannte a realização da "VII Festa do Porco", em Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: 27.415.342 HIGOR AUGUSTO DE ASSIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.415.342/0001-29.
Valor: O valor do contrato será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 18 de julho de 2025

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:759B506E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 055/2024
Processo Licitatório Nº 046/2023
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo de passeio em atendimento às necessidades do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Locadora de Veículos Floresta LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 07.560.718/0001-81.
Vigência: 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C7993D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 012/2025 – Processo Licitatório 046/2025 – Edital Consolidado- A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social (CRAS) Secretaria de Educação de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 29/07/2025 às 13:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 15 de julho de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:569B452C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

Objeto: Reajuste Econômico Financeiro ao Contrato n° 055/2024, decorrente do Processo Licitatório n° 046/2023, Pregão n° 037/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo de passeio em atendimento às necessidades do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Locadora de Veículos Floresta LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 07.560.718/0001-81
O novo valor do contrato é de R$ 36.563,28 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
A vigência será até o dia 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:80ED7DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5051/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

ERRATA

REPUBLICAÇÃO DE DECRETO POR ERRO MATERIAL
O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA**, no exercício regular de suas**competências constitucionais e legais**,**faz saber**que, em virtude de**erro material**constatado no Decreto **Municipal que "DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇÕES DURANTE A FESTA DOS DO PIRANGUENSE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**publicada no**Diário Oficial dos Municípios Mineiros**em15 **de julho de 2025**, cumpre**retificar**sua enumeração, eis que, em seu**cabeçalho,**foi indevidamente inserido o número**" DECRETO Nº 4984 DE 02 DE MAIO DE 2025"**, quando o correto é**" DECRETO Nº 5051/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025"**.
Tal retificação visa manter a sequência numérica correta dos Decretos Município de Piranga.
Ante o exposto, com a presente retificação, o **DECRETO Nº 5051/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025** passa vigorar com a redação descrita abaixo:

DECRETO Nº 5051/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇÕES DURANTE A FESTA DOS DO PIRANGUENSE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do evento "Festa do Piranguense 2025" entre os dias 18, 19 e 20 de julho;
CONSIDERANDO que o evento ocorre em dois pontos distintos da cidade, sendo a Praça Wantuil Alves (programação noturna) e Praça Coronel Amantino (programação vespertina);
CONSIDERANDO a existência de espaço público destinado à instalação de barracas previamente cadastradas e licitadas na Área de Eventos do Município de Piranga/MG;
CONSIDERANDO as despesas suportadas pelos licitantes que se tornaram permissionários, de maneira onerosa, de espaços definidos pela Administração Municipal, destinados à exploração do ramo de comércio de bebidas, alimentos, entre outros, durante a realização do evento denominado "Festa do Piranguense 2025";
CONSIDERANDO que a montagem irregular de barracas e a permanência de ambulantes nas proximidades do evento e nas vias públicas de acesso prejudicam o fluxo de pessoas e veículos, além de gerar prejuízos aos permissionários acima citados;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 711/1988, que instituiu o Código de Posturas do Município de Piranga/MG, em seus arts. 102 a 105, dispõe que o exercício ambulante dependerá sempre de licença especial concedida pela municipalidade, sendo proibido ao vendedor ambulante estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, bem como impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as normas de trânsito e acesso aos locais de evento, de modo a resguardar a proteção e a

segurança do evento, assim como de toda a população, bem como, para o melhor funcionamento do trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, a montagem/instalação de barracas e food trucks, bem como a comercialização de produtos de qualquer natureza, inclusive por vendedores ambulantes, na Área de Eventos (Wantuil Alves) do Município de Piranga/MG (Rua José Milagres Junior/Rua José Américo Quintão/Rua Esmeralda); e na Praça Coronel Amantino (Rua Vereadora Maria Anselmo/Rua Dr. Solon/ Rua Benedito Valadares) nas proximidades destas e nos espaços públicos municipais (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc).

§1º. A proibição descrita no *caput* deste artigo não atinge os comerciantes que possuem permissão de uso dos espaços previamente definidos pela Administração Municipal de Piranga/MG, os quais deverão observar todas as regras fixadas no(s) processo(s) licitatório(s) específico(s) e nas normas vigentes.

§2º. Nas proximidades da Área de Eventos do Município de Piranga/MG, especialmente na extensão da Rua José Milagres Junior, do ponto que se inicia no prédio público do CAPS Municipal até a esquina da Rua José Milagres Junior com a Rua José Américo Quintão e Rua Esmeralda, não poderá haver a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias públicas.

§3º. Nas proximidades da Praça Coronel Amantino, especialmete na extensão da Rua Vereadora Maria Anselmo, do ponto que se inicia no prédio do Banco do Brasil até a esquina do Cine Teatro Municipal, não poderá haver a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias públicas.

§4º. Respeitado o perímetro descrito no §2º deste artigo e os espaços públicos existentes (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc), poderá haver a comercialição de produtos, mas desde que ocorra em estabelecimentos/imóveis particulares e sejam observadas as regras sanitárias e as demais que tratam sobre o assunto, bem como, aqueles portadores de alvará previamente autorizados pela administração municipal.

Art. 2º. Na Área de Eventos do Município de Piranga/MG, enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, deverá ser respeitada as seguintes normas de trânsito:

I – na extensão da Rua José Milagres Júnior, fica alterado para mão única toda pista da direita para trânsito de veículos e a faixa da esquerda exclusiva para trânsito de pedestres e acesso ao evento;

II – na extensão da Rua José Américo Quintão, fica proibido o trânsito e estacionamento de veículos durante o horário de realização do evento, salvo resguardo os moradores previamente credenciados;

III – na extensão da Rua Esmeralda, fica alterado em mão única para saída e retorno da área do entorno de evento em sentido ao centro da cidade;

IV – fica proibido o acesso, trânsito e estacionamento de veículos na Praça Coronel Amantino, durante a programação vespertina do evento, 12h às 19h; devendo o acesso à saída da cidade ocorrer por meio da Rua Santo Antônio em sentido à Rua Benedito Valadares;

V – fica proibido o acesso de veículos à praça pela Rua Benedito Valadares.

§1º. Considera-se todas as alterações para o período de 18 a 20 de julho no que tange a programação noturna na Área de Eventos e 19 a 20 julho de 2025 no que tange a programação vespertina na Praça Coronel Amantino.

§2º. Todas indicações estão dispostas conforme croqui anexo a este decreto.

Art. 3º. Na Área de Eventos "Wantuil Alves" do Município de Piranga/MG e , enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, fica proibida a entrada de pessoas portando:

I - coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios;

II - garrafas e copos de vidro, mesmo que vazios;

III - bebidas, alimentos e outros correlatos.

§1º. Será permitida a entrada de pessoas que estiverem portando copos térmicos e/ou reutizáveis/ecológicos, desde que estes se encontrem vazios.

Art. 4º. Na Praça Coronel Amantino do Município de Piranga/MG e , enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, fica proibida a entrada de pessoas portando:

I - garrafas e copos e demais recipiente de vidro, mesmo que vazios

II- Vasilhame e quaisquer materias cortantes

§1º Será permitida a entrada de coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios

Arg. 5º A entrada na Área de Eventos e na Praça Amantino será condicionada à observância das proibições dos art. 3º e 4º deste decreto , o que será apurado por meio de revistas e outras formas legais de verificação.

Art. 6º. Os infratores que não se submeterem às determinações ora estabelecidas, bem como as demais atinentes à espécie, além de serem impedidos de acessar a área de eventos do Município de Piranga/MG, ficarão sujeitos às demais penalidades previstas em leis específicas.

Art. 4º. Deverá ser dada publicidade às regras ora estabelecidas por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 15 de julho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:1EB324F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 124/2025, Leilão nº. 003/2025, O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Leilão que tem por objeto: CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, DURANTE OS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2025, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE "COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E SIMILARES, NO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2025 – ITENS DESERTOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 098/2025 – LEILÃO 002/2025. Contratadas: OG JOSE MACIEL JUNQUEIRA, inscrito no CPF sob o n° 882.409.406-68, espaço 01 com o valor total de R$ 3.405,80 (três mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos); Wildemberg Venancio da Silva, inscrito no CPF sob o n° 088.241.826-23, espaço 09 com o valor total de R$ 4.122,35 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 14/07/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:750E78EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 146/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90047/2025, Registro de Preços Nº. 035/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E AQUISIÇÃO DE PLACAS, CAVALETE E SUPORTE METÁLICO. Data de abertura: 04/08/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 15/07/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:17AFFBF4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . Proc. Licitatório nº. 115/2025, Pregão Eletrônico nº. 90038/2025, Registro de Preços nº. 030/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E LÚDICO. Contratadas: FRANCCA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.880.135/0001-79; Valor Total de R$ 5.955,69 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30; Valor Total de R$ 8.112,23 (oito mil, cento e doze reais e vinte e três centavos), TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 13.697.291/0001-60; Valor Total de R$ 53.020,58 (cinquenta e três mil, vinte reais e cinquenta e oito centavos) . Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 08/07/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4C7E3065

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 135/2025. Inexigibilidade nº. 045/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "TWO BROTHERS", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2025". Contratada: 40.081.783 JEAN SOBREIRA RODRIGUES - CNPJ: 40.081.783/0001-08, Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 14/07/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D0BB4676

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO - CNPJ: 10.769.238/0001-30 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Período de até 19/03/2026.
Piranga/MG, 10/07/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:468D83E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG**,** mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: Construtora Alvarenga e Cia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.914/0001-09, sediado(a) na Rua Ernesto Duarte de Almeida, nº 88, Parque Tinola, em São Fidélis/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Alvarenga Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 205960446, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 120.930.777-44
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses é de R$ 1.924.263,10 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 04/09/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1076865-13, na classificação: **02.06.00.26.782.0013.1.0020-4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.700.000**
DATA DO ADITIVO: 04 de Junho de 2025.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F00D879A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2025

Portaria n° 223/2025

Designa membros para comporem o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para implementação do Programa Saúde Na Escola (PSE) no município de Pirapora-MG.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Pirapora:

NOMES	INSTITUIÇÃO
Rafael de Paula Lana	Secretário Municipal de Saúde
Jaqueline Guimarães Santos Aguilar	Secretária Municipal de Educação
Valéria de Souza Corrêa	Enfermeira Atenção Primária
Erinalda Pereira dos Santos Queiroz	Referência Programa Saúde na Escola
Judislene Bernardino de Souza Ataíde	Odontologia
Edneia Gomes Costa e Silva	Odontologia
Maria Silva de Souza	Guarda Municipal

Reginaldo de Miranda Santos	Conselho Municipal de Saúde
Ângela Maria Machado Bessa	Diretora Pedagógica (SEMED)
Celina Cardoso Santos	Especialista Educação
Karine Pereira Rocha – SRE	Analista Educacional
Bianca Ribeiro da Cruz – SRE	Analista Educacional
Eimar Santos de Carvalho	Conselheira Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 043 de 20 /02/ 2024 e as disposições em contrário.

Pirapora, 14 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3A2F392C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 224/2025

Portaria Nº 224/2025

Destitui servidora de função gratificada.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Destituir Bárbara Barbosa Martins, matricula 9368 da função gratificada de Coordenadora de Referência Técnica em Fisioterapia Uroginecológica, instituída pela portaria 134/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:88A19D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO 046/2025

PROCESSO N° 0175/2025 – CONCORRENCIA 06/2025
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para executar a CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1, localizada na Rua Alarico Bahia, Município de Pitangui, MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 961920/2024, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal.
CONTRATO: **0046/2025**
DATA DO CONTRATO: 15/07/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO **CONUBRA – Construtora e Urbanizadora Brasil Ltda**
VALOR TOTAL: R$ 4.484.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)
VIGENCIA: 15/07/2025 A 15/07/2026

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2DAE1F1D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0175/2025 CONCORRENCIA 06/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0175/2025 CONCORRENCIA 06/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, por intermédio da Agente de Contratação, procede a adjudicação do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO 0175/2025 – **CONCORRENCIA** a empresa **CONUBRA – Construtora e Urbanizadora Brasil Ltda.**
Itens: CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1, localizada na Rua Alarico Bahia, Município de Pitangui, MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 961920/2024, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal, Município de Pitangui/MG

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:741CAC3D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 210/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025**. Objeto: aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde Pitangui e complementar os serviços prestados pelo Município

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:CC81F875

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 222/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 .**Objeto: Constitui objeto da presente licitação uma futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de informática para atender as secretarias municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Administração,Finanças e entes conveniados

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:2D7EBE54

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 158/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contração de pessoa jurídica para a prestação de serviços para a oficina de corte e costura para o SCFV do CRAS_ Pitangui/MG, com intuito de atender aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:4C0C5440

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0175/2025 – CONCORRENCIA 06/2025,** para CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1, localizada na Rua Alarico Bahia, Município de Pitangui, MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 961920/2024, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal, Município de Pitangui/MG

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:52D1C129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 11/25

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 147/2025, Credenciamento nº 11/25, tendo como objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 23 de julho de 2025, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9AE6742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000129/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITA
Contratado: CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n° 06.036.417/0001-90. Valor global estimado de R$ 1.375,00. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000129/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITA
Contratado: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ n° 32.089.816/0001-20. Valor global estimado de R$ 12.782,00. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0246/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000129/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITA
Contratado: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ n° 36.420.003/0001-21. Valor global estimado de R$ 79.282,50. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0247/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000129/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL

ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITA
Contratado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ n° 35.638.331/0001-36. Valor global estimado de R$ 48.614,00. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0248/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000129/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITA
Contratado: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 46.161.570/0001-64. Valor global estimado de R$ 20.127,20. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0249/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000129/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0081/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITA
Contratado: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ n° 54.913.711/0001-86. Valor global estimado de R$ 60.232,00. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:695910DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0237/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0035/25 - CHAMADA PUBLICA n° 02/25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2025.
Contratado: CLAUDIMAR DE PAULA, CNPJ n° 984.536.966-91. Valor global estimado de R$ 10.075,69. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0035/25 - CHAMADA PUBLICA n° 02/25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2025.
Contratado: EDUARDO TAVARES DE PAULA, CNPJ n° 153.689.436-28. Valor global estimado de R$ 13.349,45. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0239/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0035/25 - CHAMADA PUBLICA n° 02/25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2025.
Contratado: FLAVIA MARIA PENHA SILVA GONÇALVES, CNPJ n° 050.105.646-70. Valor global estimado de R$ 33.181,80. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213

02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0240/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0035/25 - CHAMADA PUBLICA n° 02/25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2025.
Contratado: MARIA REGINA MENDES NOGUEIRA, CNPJ n° 092.466.746-00. Valor global estimado de R$ 8.825,90. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0241/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0035/25 - CHAMADA PUBLICA n° 02/25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2025.
Contratado: NICOLY AROUCA PEREIRA, CNPJ n° 700.806.926-05. Valor global estimado de R$ 10.000,00. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0242/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0035/25 - CHAMADA PUBLICA n° 02/25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2025.
Contratado: JOAO MARCOS TAVARES, CNPJ n° 050.746.006-50. Valor global estimado de R$ 45.574,20. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000132/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0035/25 - CHAMADA PUBLICA n° 02/25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE nº. 06 de 08/05/2020, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2025.
Contratado: DAYANY DE ASSIS SANTOS FERREIRA, CNPJ n° 085.264.846-48. Valor global estimado de R$ 2.598,70. Data da assinatura: 11/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2F7AD173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000174/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0124/24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA, CNPJ n° 07.685.452/0003-65. Valor global estimado de R$ 55.140,00. Data da assinatura: 14/07/2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 14 de julho de 2025 até 12 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
043 2025 020101 04.122.2001.2001.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
628 2025 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.40.00 1.500.000
081 2025 020204 06.181.2001.2002.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
085 2025 020204 06.181.2001.2003.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
151 2025 020403 12.361.2002.2008.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
108 2025 020402 12.365.2002.2006.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
200 2025 020406 12.361.2002.2014.0000 3.3.90.40.00 1.500.000
271 2025 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
380 2025 020505 10.122.2004.2019.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
363 2025 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
590 2025 020804 08.244.2005.2036.0000 3.3.90.40.00 1.500.000

573 2025 020804 08.244.2005.2033.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
537 2025 020804 08.243.2005.2034.0000 3.3.90.40.00 1.500.000
510 2025 020801 27.812.2006.2028.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0F8341AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 01/2025 ao Termo de Fomento n° 07/2025
OSC-PARCEIRA: GRUPO MUPE – MOCIDADE UNIDA PELO EVANGELHO
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo repassar, além do valor originalmente pactuado entre as partes, a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho.
Data: 14 de julho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:87003AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 89-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, o Processo Licitatorio n 141/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 89/2025, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DA MARCA VOLKSWAGEN LINHA LEVE PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, foi retificado e sua nova data de abertura sera dia 29 de julho de 2025, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:908EF7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 89/25 RETIFICADO

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 141/2025, Pregão eletrônico nº 89/2025, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA MARCA VOLKSWAGEN (LINHA LEVE) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos quinze dias do mês de julho de 2025, às 10:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 89 de 24 de janeiro de 2025, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para retificar o presente edital, uma vez que a data de abertura estava para o dia 08/07/2025, sendo esta data do edital e não do dia da abertura, cuja seria dia 23/07/2025. Nas publicações, a data foi publicada corretamente. Diante disso, resolvemos retificar o edital para informar a data correta do certame que agora passará para o dia 29/07/2025, às 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BAFAC139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000134/25
b) Licitação Nr: 84/2025
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 15/07/2025
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE UM MICROSYSTEM E UMA MESA COM QUATRO CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME RESOLUÇÃO Nº 8438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 535,00
OBS: Item nº 2 declarado deserto.
Poço Fundo, 15 de julho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E371532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Portaria no 11, de 11 de Julho de 2.025.

Dispõe sobre a prorrogação da Presidência do Conselho de Contribuintes para o período 01o de julho de 2025 até a confecção de nova eleição para composição da Presidência do Conselho de Contribuintes.

O Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, por intermédio de seu Presidente,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso X do artigo 3o do Regimento Interno,
Decreto Municipal 5.037 de 25 de outubro de 2.019, e considerando a necessidade de garantir
a continuidade dos trabalhos do colegiado e assegurar a regularidade dos atos praticados no
período, resolve:

Art. 1o. Fica prorrogado o mandato do Senhor José Luiz de Paiva Fagundes na função de
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, a partir de 1o de julho
de 2025, até a realização e conclusão de nova eleição para a composição da Presidência.
Art. 2o Determina-se que a sessão administrativa para eleição do Presidente e Vice-Presidente
será convocada e realizada no prazo mais breve possível, observando-se os procedimentos
regimentais.
Art. 3o. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa e a
validade dos atos praticados no referido período, resguardando a legalidade e a validade dos

atos praticados durante o período de transição.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a
partir de 1o de janeiro de 2025.

JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:75509E83

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Portaria no 10, de 11 de Julho de 2.025.

Dispõe sobre a prorrogação da Presidência do Conselho de Contribuintes para o período 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2.025.

O Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, por intermédio de seu Presidente,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso X do artigo 3o do Regimento Interno,
Decreto Municipal 5.037 de 25 de outubro de 2.019, e considerando a necessidade de garantir
a continuidade dos trabalhos do colegiado e assegurar a regularidade dos atos praticados no
período, resolve:

Art. 1o. Fica prorrogado o mandato do Senhor José Luiz de Paiva Fagundes na função de
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, com efeitos
retroativos a 01 de janeiro de 2025, até 30 de junho de 2025, conforme deliberado na Sessão
Administrativa realizada na data de 13 de março de 2025.
Art. 2o. A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa e a
validade dos atos praticados no referido período, resguardando a segurança jurídica das
decisões do Conselho.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a
partir de 1o de janeiro de 2025.

JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F25EE8C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo no: 149067 / 2021
Nome: DENIZE CRISTIANI DE CAMPOS PEREIRA
Assunto: TAXA DE LICENCIAMENTO
Exercicio: 2020

Pouso Alegre, 15 de Julho de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5A4BB126

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da
Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do
contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da
publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site
www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município
de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso
Alegre/MG.
Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem
ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 149067 / 2021
Nome: DENIZE CRISTIANI DE CAMPOS PEREIRA
Assunto: TAXA DE LICENCIAMENTO
Exercicio: 2020

Pouso Alegre, 15 de Julho de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5B8B80F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA No 02, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta o Art. 4o à Portaria no 01, de 02 de junho de 2025, que determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa os servidores incumbidos para apurar as possíveis infrações cometidas e penalizar, caso seja necessário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas
Gerais, Roberta Ferreira Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em
conformidade com o artigo 72, § 1o, alínea ―fl, da Lei Orgânica do Município; artigo 6o,

incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária no 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei
Ordinária no 1042/1971; RESOLVE:
Art. 1o Fica acrescentado o art. 4o à Portaria no 01, de 02 de junho de 2025, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 3o.....
Art. 4°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional sob o n°
12.623, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para
desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão para
proceder às citações e/ou intimações.
Art. 5o .....

Art. 2o Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de julho de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C6111306

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMP/ASS.GAB Nº 04/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMP/ASS.GAB Nº 04/2025

Dispõe sobre a realização de vistoria remota na etapa de Informativo do processo de aprovação de Projetos Arquitetônicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no intuito de orientar o Departamento de Análise de Projetos e assegurar o cumprimento das normas legais vigentes, bem como promover maior eficiência, racionalidade e segurança jurídica na tramitação dos processos administrativos de licenciamento, e:

CONSIDERANDO que o Código de Obras exige vistoria do imóvel na etapa denominada "Informativo", sem restringir quanto à forma ou agente responsável;
CONSIDERANDO a plena viabilidade técnica da utilização de geotecnologia (sistemas de imagens de satélite georreferenciados) para verificação do imóvel.
CONSIDERANDO que o Município de Pouso Alegre dispõe de sistema territorial multifinalitário (WebGIS), com atualização periódica de imagens de satélite a cada quatro meses, apta a subsidiar tecnicamente a análise da situação física dos imóveis no território urbano.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, publicidade e da supremacia do interesse público, que impõem à Administração o dever de utilizar meios técnicos adequados para a racionalização de procedimentos internos;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar previsibilidade na atuação fiscalizatória e ampliar a efetividade do poder de polícia urbanística por meio de ações estratégicas e inesperadas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece normas para o Governo Digital e o uso de meios eletrônicos para a prestação de serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a vistoria administrativa remota como forma de verificação da situação do imóvel na etapa de Informativo dos processos de licenciamento de projetos arquitetônicos, nos termos do art. 31, III, do Código de Obras.
Art. 2º A vistoria administrativa remota será realizada pelo analista responsável, mediante consulta a bases de dados geoespaciais que permitam verificar a situação física do imóvel.
Parágrafo único. Para os fins do caput, serão utilizados:
I – a plataforma oficial de georreferenciamento contratada pelo Município (GEOPIXEL);
II – outras plataformas digitais de domínio público, com imagens atualizadas, quando necessário ao complemento da análise técnica (Google Earth, Google Maps, IDE-Sisema).
Art. 3º A vistoria administrativa remota será formalizada pelo analista responsável no próprio documento técnico de análise do Informativo, mediante inserção da imagem georreferenciada do sistema GEOPIXEL.
Art. 4º Verificada a insuficiência das imagens disponíveis ou a presença de elementos que impossibilitem conclusão segura quanto à existência de intervenção no imóvel, o analista poderá requerer à Gerência de Fiscalização de Obras a realização de vistoria presencial.
Art. 5º A Gerência de Fiscalização de Obras, independentemente do trâmite administrativo, manterá sistema próprio de controle dos processos em curso e poderá expedir Ordens de Serviço para fiscalização de campo a qualquer tempo.
Art. 6º A realização da vistoria administrativa remota não afasta o exercício do poder de polícia pela fiscalização municipal, tampouco impede a lavratura de auto de infração em caso de constatação posterior de obra irregular.
Art. 7º A comunicação entre o Departamento de Análise de Projetos e o Departamento de Fiscalização de Obras será realizada internamente, conforme os meios e procedimentos que vierem a ser definidos pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 08 de julho de 2025.

THAIS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

JÉSSICA ADALGISA FARIA
Gerente do Departamento de Análise de Projetos

DIOGO NERI DOS SANTOS
Supervisor do Departamento de Análise de Projetos

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:E588A435

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SMPS/CMDPI

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para análise e julgamento dos recursos e contrarrazões apresentadas ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SMPS/CMDPI, os senhores membros da Comissão Temática Temporária de Seleção de Projetos dos Editais de Chamamento Público, devidamente nomeados pelas Resoluções CMDPI nº. 08/2025 e 09/2025: Francinete da Silva (membro titular impedida de analisar os recursos da Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria) e Sheron Larissa Damasceno (membro suplente - impedida de analisar os recursos do Asilo Nossa Senhora Auxiliadora), representantes da Sociedade Civil; e Aparecida Estelina dos Santos Vinci (membro titular), Adriana Benedita Santos Silva

(membro titular) e Lucinei Campanholo (membro suplente). E eu, Erika dos Santos Pereira Ferreira, Agente Administrativo do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para lavrar a presente ata. A Comissão de Seleção iniciou os trabalhos com análise de recursos de acordo com a ordem de protocolo: **primeiro** Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria, CNPJ nº. 42.481.770/0001-43; **segundo** Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, CNPJ nº. 04.834.065/0006-06; **terceiro** Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ nº. 18.191.411/0001-77 juntamente com contrarrazões apresentadas pela Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria, CNPJ nº. 42.481.770/0001-43; **quarto** Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, CNPJ nº. 23.953.730/0002-93 juntamente com contrarrazões apresentadas pela Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria, CNPJ nº. 42.481.770/0001-43. Os recursos da Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria e Asilo Nossa Senhora Auxiliadora foram analisados sem a presença da Sra. Francinete da Silva e Sheron Larissa Damasceno, por estarem declaradas impedidas por representarem as OSC's respectivamente, conforme item 9.2 do Edital. Considerando que os recursos impetrados pela Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência e Asilo Nossa Senhora Auxiliadora traz em seus argumentos solicitação de impugnação à proposta da Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria, sua análise foi realizada por maioria simples, retirando-se da sessão de julgamento a Sra. Francinete da Silva e Sheron Larissa Damasceno. Após os julgamentos dos recursos e contrarrazões, a classificação final das propostas fica da seguinte forma:

Eixo 1			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria	42.481.770/0001-43	99,66	1º
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência	23.953.730/0002-93	98,25	2º
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora	18.191.411/0001-77	97,75	3º
Eixo 2			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Movimento Social São José Pró Tuberculosos	23.954.266/0001-79	100	1º
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações	04.834.065/0006-06	98	2º

ADRIANA BENEDITA SANTOS SILVA **–**	***APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI*** **–**
Titular	Titular
Representante da Sociedade Civil	Representante do Executivo
LUCINEI CAMPANHOLO **–**	***FRANCINETE DA SILVA*** **–**
Suplente	Titular
Representante do Executivo	Representante da Sociedade Civil
SHERON LARISSA DAMASCENO **–**	
Suplente	
Representante da Sociedade Civil	

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:CC48AE09

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA N° 45 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria n° 36/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XXII, do artigo 31, o inciso I do art. 51, o art. 53, e os incisos I, II e VIII do art. 54, todos da Lei Ordinária nº 5.881/2017, com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971, e;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela comissão de sindicância, por meio do ofício n° 01 – Sindicância Administrativa - Portaria n° 36/2025 de 13 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de junho de 2025, Edição 4042, e;

CONSIDERANDO que a instalação da Sindicância se deu em 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n° 36/2025.

Art. 2º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 15 de julho de 2025.
.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:7B2AEBA4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 004/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 004/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 13/2024/SMPS/, com a Associação de Proteção e Assistência as Condenadas- APAC-Feminina de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.762/0001-71, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioas Sistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:E076AE20

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 005/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 005/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 46/2024/SMPS/, com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre- APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:94BCAA5B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 006/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 006/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 07/2024/SMPS, com a Associação São Rafael, de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.450/0001-02, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:C66C5118

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 007/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 007/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 14/2024/SMPS/, com a PROSSAN- Projeto Social Santo Antônio, de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioas Sistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:726A0C34

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 008/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 008/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 04/2024/SMPS/, com a Associação das Obras Pavonianas de Assistência- Escola Profissional Delfim Moreira de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 62.382.395/0001-63, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:8298DFF0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SMPS/CMDPI

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SMPS/CMDPI

O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, representada pela Secretária Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições previstas no item 10.14.1 do Edital do Chamamento Público nº 01/2025/SMPS/CMDPI, **homologa e divulga o Resultado Definitivo**, do processo de seleção que tem por objetivo a seleção de até **04 (quatro) propostas** de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam **um Projeto voltado para pessoas idosas do Município de Pouso Alegre/MG**, através da transferência de recursos financeiros do **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG (FMI)**.

PROPOSTAS ANALISADAS

Eixo 1			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria	42.481.770/0001-43	99,66	1º
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência	23.953.730/0002-93	98,25	2º
Asilo Nossa Senhora Auxiliadora	18.191.411/0001-77	97,75	3º
Eixo 2			
Proponente	**CNPJ**	**Pontuação Total**	**Classificação**
Movimento Social São José Pró Tuberculosos	23.954.266/0001-79	100	1º
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações	04.834.065/0006-06	98	2º

Pouso Alegre/MG, 15 de julho de 2025.

MARCELA DOS REIS SEVERINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:537AFA5F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EDITAL DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/2025 CASA DA CULTURA | CASA DO ARTESANATO

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência de Cultura, com esteio nas Leis nº 5.407/2013, 13.180/2015, Portaria MDIC/SEI Nº 1007 DE 11/06/2018 e Regulamento da Casa da

Cultura - Casa de Artesanato - C.A.PA, torna público o presente Edital de Cessão de Uso de Espaço Público, visando a seleção de artesãos, entidades de artesanato e de trabalhos manuais, interessados em celebrar o termo de compromisso cultural, que tenha por objetivo a concessão do espaço para a exposição e comercialização de artesanato, por período de um ano, localizado na Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Antiga Estação Ferroviária RFFSA, situada a Praça Josino de Araújo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG;

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O presente Edital tem por finalidade selecionar artesão individual, trabalho manual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, cedido pelo Estado de Minas Gerais, doravante cedente através do Termo Particular de Permissão de Uso, nº1898/SR-2/86, tendo do outro lado, a cessionária Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, com sede situada à rua Carijós, nº 45, centro, para usufruto da Superintendência de Cultura, situada à praça dr Senador José Bento, s/n, centro - Pouso Alegre MG;
O espaço será destinado à utilização de difusão cultural, comercialização e divulgação de produtos artesanais do município, localizado na "Casa da Cultura Menotti Del Picchia – Antiga Estação Ferroviária RFFSA", situada a Praça Josino de Araújo, s/n, Centro - Pouso Alegre, MG;
A Superintendência de Cultura é a responsável por supervisionar e operacionalizar a seleção dos ocupantes, conforme Regulamento da Casa da Cultura Menotti Del Picchia - Casa do Artesanato de Pouso Alegre – CAPA, (anexo I).
Resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, que reger-se-á pelas leis nº 5.407/2013 – Sistema Municipal de Cultura.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

1.1 DESCRIÇÃO DO BEM

O termo de compromisso tem por objeto a cessão de utilização, a título precário e gratuito e podendo ser transferido a qualquer tempo, se assim a Superintendência de Cultura entender, quiser e precisar, do seguinte bem público:
DESCRIÇÃO DO BEM: Casa da Cultura Menotti Del Picchia - Antiga Estação Ferroviária RFFSA, situada na Praça Josino de Araújo, s/n, Centro, Pouso Alegre, MG. Com área de 353,57m², conforme planta anexa a este edital;
FINALIDADE DA CESSÃO: funcionamento de projetos culturais, onde atenderá aos artesãos de forma permanente, podendo ceder espaços disponíveis, para outras ações culturais;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE

2.2. O prazo de vigência deste termo será de um ano (12 meses), a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Superintendência de Cultura, sem que caiba à CESSIONÁRIA, qualquer direito a indenização;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
3.1. a) Utilizar o bem para a finalidade estabelecida na cláusula primeira;
b)Zelar pela conservação, manutenção e segurança do bem;
c) Nos casos de empréstimo a terceiros, estes deverão estar cientes das condições para utilização do bem, não podendo eles transferir, emprestar total ou parcialmente, sob qualquer forma;
d) Realizar fiscalização por parte da Superintendência de Cultura - departamento de Patrimônio a qualquer tempo;
e) Restituir o bem, salvo as deteriorações naturais pelo uso normal, quando da extinção do presente termo;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

4.1 O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público, por descumprimento das cláusulas deste edital, ou por desvio de finalidade, mediante notificação prévia com antecedência mínima de **45 dias**;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS VAGAS

5.1. Para composição na Casa de Cultura - Casa do Artesanato, serão disponibilizados 41 (quarenta e um) espaços NUMERADOS, sendo destes, 40 (quarenta) tendo a metragem de 1,50x60cm, e um espaço apresentando a metragem de 1,68x42cm, conforme layout anexado;

I - 10 (dez) vagas NUMERADOS serão destinadas para associações, cooperativas e /ou grupos de produção artesanal, devidamente cadastradas portando cnpj;
II - 31 (trinta e uma) vagas NUMERADAS serão destinadas aos artesãos individuais, tendo preferência, aqueles que possuem a carteirinha conforme orientação do Programa de Artesanato Brasileiro - PAB Decreto de 21 de março de 1991 - https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato/conheca-o-pab/programa-do-artesanato-brasileiro-pab-1;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES

6.1 O candidato inscrito irá concorrer a uma vaga dentro dos espaços disponíveis para a comercialização, exposição de seus produtos, **NÃO CABENDO AO CONTEMPLADO**, escolher qual espaço se alojar conforme layout;
6.2 A ocupação do espaço será proporcional ao estabelecido no item 5.1 item I e II;
6.3 Serão consideradas as inscrições de artesãos e entidades que possuam cadastro neste município;

7.**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INSCRIÇÃO E PRAZOS**

7.1 O interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição presente na página eletrônica oficial da prefeitura municipal de Pouso Alegre, sendo:
https://docs.google.com/forms/d/1IiheLOK6ZT8uku61cSd5eZ_wKd3A9bYI65e50HftmR0/edit?hl=es-41 9&pli=1
7.2 Cada interessado deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação do edital, sob pena de desqualificação imediata pela Superintendência de Cultura;
7.3 A inscrição para este edital ocorrerá exclusivamente pela internet, no período de 15 de julho (terça feira) de 2025, até as 23:59h - horário de Brasília, do dia 28 de agosto (quinta feira) de 2025, devendo o interessado, preencher IMPRETERIVELMENTE o formulário padrão, que estará disponível na internet, através do: https://docs.google.com/forms/d/1IiheLOK6ZT8uku61cSd5eZ_wKd3A9bYI65e50HftmR0/edit?hl=es-41 9&pli=
7.4 Cada interessado terá direito a **UMA** vaga na Casa de Cultura - Menotti del Picchia, conforme planta de layout anexada;

ATIVIDADE	DATA	PRAZO
Data da publicação do edital de chamamento público	**15/07/2025**	01 dia
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição	**28/08/2025**	45 dias
Análise e avaliação dos formulários de inscrição	**29/08/2025 a 03/09/2025**	04 dias
Divulgação de lista provisória	**04/09/2025**	01 dia
Prazo para encaminhamento de recurso contra a lista provisória de seleção	**de 05 a 11/09/2025**	05 dias
Análise e avaliação de recursos	**12/09/2025**	01 dia
Divulgação da lista definitiva de seleção	**15/09/2025**	01 dia
Assinatura dos termos de utilização	**16 a 19/09/2025**	04 dias
Reunião preparatória para início das atividades referentes à utilização do espaço Casa da Cultura "Menotti del Picchia" - Casa do Artesanato	**22/09/2025**	01 dia

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Edital de chamamento Público as associações de artesãos devidamente cadastradas no município e legalizadas cooperativas e / ou entidades de produção artesanal,

conforme a lei nº 13180/20015 e portaria nº1007 - SEI de 11 de junho de 2018;
8.2. Que estejam situadas em Pouso Alegre MG;
8.3. Que tenham disponibilidade de enviar um representante para realizar a comercialização dos produtos do grupo selecionado durante a vigência do termo de cessão do uso do espaço (período de 12 meses);
8.4. Artesãos individuais devidamente cadastradas e legalizadas conforme a lei nº 13180/20015 e portaria nº1007 - SEI de 11 de junho de 2018**;**
8.5. Residentes em Pouso Alegre e
8.6. Maiores de 18 anos;

9. CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
9.1. As associações de artesãos, cooperativas e / ou entidades de produção artesanal, deverão enviar via e-mail: **inscricaoartesanatopa@gmail.com,** contendo:
1. cópia simples da carteirinha do artesão; CPF e RG, do seu representante legal;
2. cópia simples dos atos constitutivos e da ata atualizada, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
3. comprovante de endereço, podendo ser: conta de água, energia, internet ou telefone;
4. cópia de certidão negativa de débitos, em âmbito municipal, estadual e federal;
5. comprovação de produção artesanal, contendo: três páginas distintas de reportagens, publicações e / ou outros materiais impressos ou digitalizados, em que comprove, obrigatoriamente, os trabalhos de seus associados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
Artesãos individuais (pessoa física), deverão enviar para o e-mail:**inscricaoartesanatopa@gmail.com,** os seguintes documentos:

1. cópia simples da carteirinha do artesão; CPF e RG;
2. comprovante de endereço, podendo ser: conta de água, energia, internet ou telefone;
3. cópia de certidão negativa de débitos, em âmbito municipal, estadual e federal;
4. comprovação de produção artesanal, contendo: três páginas distintas de reportagens, publicações e / ou outros materiais impressos ou digitalizados, em que comprove, obrigatoriamente, os trabalhos realizados;
5. Para tipos de trabalhos que envolvam produtos alimentícios, será necessário enviar a licença obtida através da vigilância sanitária, juntamente com os demais documentos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECURSO
11.1 Após decorrer a etapa de inscrições, dará início ao período de processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação de Projetos - com caráter justo e imparcial, formado por membroscomissionados, encarregados para a função de analisar toda a documentação, de acordo com os critérios constantes nas cláusulas de número 9 e 10 deste edital;
11.2 Criação de um espaço CULTURAL para a exposição, comercialização e enaltecimento do artesanato e ações culturais locais, sendo estas iniciativa de grande importância à comunidade podendo citar:
- Valorizar a Cultura tradicional local;
- Conscientizar sobre o cuidado com a saúde e bem estar da comunidade;
- Promover a preservação, conhecimento e valorização das tradições culturais, onde mantém viva as práticas artísticas e modos de fazer tradicionais,
- Enaltecer sobre o desenvolvimento do município e a cultura regional raíz;
- Fomentar a economia local;
- Gerar / criar fonte de renda para esses artistas;
- Atrair turistas e munícipes interessados em adquirir mais conhecimento, aprofundar na história e nos costumes, além da possibilidade de aquisição de produtos únicos e autênticos;
- Desenvolvimento comunitário, transformando em um espaço de exposição e ponto de encontro para a quem por ali passar, promovendo a interação social e o intercâmbio de experiências;

11.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
11.4	Tradição e trajetória artística do proponente	**30**
11.5	Relevância cultural para o cenário de Pouso Alegre	**20**
11.6	Carteira de artesão ou o número de protocolo de adesão	**15**
11.7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização de modo de vida sustentável)	**15**
11.8	Criatividade, originalidade, seguindo as normas preestabelecidas	**10**
11.9	Apresentação de material relevante da produção	**10**
	Total:	**100 pontos**

Importante:
- Serão considerados aptos, aqueles que atingirem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos;

12. DOS DIREITOS RESERVADOS À SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
12.1. A Superintendência de Cultura se reserva no direito de convidar participantes, nas seguintes situações:
- quando não houver inscrições suficientes para ocupar as vagas disponiveis;
- quando as inscrições recebidas não cumprirem as exigências descritas neste edital;
- quando os produtos a serem expostos e/ou comercializados não alcançarem os critérios de qualidade;
- no caso de desistência ou do não envio dos documentos via e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da listagem definitiva dos selecionados, o candidato será substituído pelo candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação;
- Em caso de empate, será utilizada - para fins de classificação - a maior nota recebida no quesito -
- "Tradição e trajetória artística do proponente";
- Para **critério final de desempate,** o proponente **veterano** terá preferência;

O resultado final da etapa de seleção será publicado no site oficial da prefeitura de Pouso Alegre, através do link: **http://pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos**

13. DAS COMPENSAÇÕES

13.1. O proponente **aprovado** irá doar um item de sua produção para composição do acervo de Patrimônio Cultural Municipal, onde este ficará exposto na Superintendência de Cultura;
13.2. Todas as peças doadas não deverão ser precificadas;

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas, estarão disponíveis no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
14.2. A entidade representativa ou o artesão individual é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados para o presente edital. A inverdade ou a inconformidade de qualquer documento apresentado, implicará, caso este tenha sido selecionado, em sua DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.
14.3. A Superintendência de Cultura está autorizada a divulgar, exibir em público e reproduzir em material gráfico e informativo, as peças expostas na Casa da Cultura - casa do artesanato de Pouso Alegre, para fins de divulgação e promoção do equipamento;
14.4. Quaisquer situações não previstas neste edital, serão dissolvidas pela Superintendência de Cultura.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

15. LISTAGEM DE ANEXOS
- REGULAMENTO DA CASA DO ARTESANATO DE POUSO ALEGRE;
- PLANTA DO EQUIPAMENTO - CASA DA CULTURA - casa do artesanato;
- LAYOUT DO ESPAÇO A SER OCUPADO PELO PROPONENTE SELECIONADO;
- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PRODUTOS;
- TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA
- TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA
- CARTA DE ANUÊNCIA
- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2F48D13E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO CONTRATO Nº 233/2025 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor e supressão ao contrato Nº 233/2025. Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2024 – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VASCONCELOS COSTA.**Valor aditivo: R$ 147.243,53 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) representando um acréscimo de 14,29% ao valor do contrato. Valor supressão : R$ 98.079,49 (noventa e oito mil setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), representando um decréscimo de 9,52 % ao valor do contrato. Contratada : SÓLIDA ENGENHARIA LTDA. Data assinatura: 14/07/2025. Dotação orçamentária: nº 02.007.000.0012.0361.0027.1029.3.4.490.51.00 – ficha 1352.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A0AB43BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – 27

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 001/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025
Objeto: **CANCELAR** a partir de **06/06/2025**, o fornecimento do **item 38 - Cloridrato De Clorpromazina 5mg/Ml Solução Injetável Ampola 5ml Uso Im;** pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES, POMADAS, SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, E POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA, DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **VALE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **71.336.101/0001-86.**
Valor do cancelamento R$1.930,000 (mil novecentos e trinta reais).
Fundamento legal: art. 137, V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 29, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Data da assinatura: 06/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:01DE6A12

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 020/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FACHADA FRONTAL E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG, BEM COMO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TELHADO.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 do dia 29/07/2025, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90010/2025 – Tipo menor preço por Item – Exclusivo ME/ EPP/ Equiparadas. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/16
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:4C910B68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/07/2025.

Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 061/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciado: **ANA PAULA SEVERINO BORGES EIRELI.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C50321AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 119/2025

Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas , plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial,plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciado: ANA PAULA SEVERINO BORGES EIRELI.

– Consulta Médico Pediatra
– Plantão Especialidades Básicas - Diurno Presencial
– Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
– Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 10/07/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:08DAB5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 027/2025. Aviso de retificação do edital. Processo licitatório nº 089/2025, licitatório cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web online real time, para manutenção da frota do município de Pratinha– MG. Devido a retificação no edital, O pregão que seria realizado no dia 17/07/2025 às 09:00 (nove horas) tem sua data alterada para o dia 31/07/2025 as 09;00(nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital pode ser obtido pelo site pratinha.mg.gov.br e www.licitanet.com.br ou solicitado no Departamento de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220,

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7D1DAB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025

"*Instaura procedimento administrativo para avaliação de bens imóveis que especifica e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO requerimento de FIÚZA PARTICIPAÇÕES LTDA visando obter certidões de ITBI para fins de integralização de capital por imóveis;

Considerando que o Contrato Social da requerente já contempla as integralizações necessitando tão somente da avaliação da municipalidade;

CONSIDERANDO o Despacho emitido determinando a autuação do procedimento.

DECRETA:

Art.1º. Fica instaurando procedimento administrativo para fins de avaliação dos bens integralizados como capital de FIÚZA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art.2º. O procedimento deve seguir os parâmetros contidos no despacho emitido em 15 de julho de 2025.

Art.3º. Deverá, portanto, o responsável pela Fazenda Municipal, com o auxílio dos servidores do quadro permanente da administração Voninho Alves da Silva e Marlene Mendes da Silva:

I. autuar o procedimento, numerando e rubricando folha por folha, juntando os documentos na ordem que foram apresentados;

II. atentar que a imunidade em relação ao ITBI somente alcançará o valor dos bens até o limite do valor do capital social integralizado constante do Contrato Social, sendo que a diferença entre o valor da integralização e o valor da avaliação haverá incidência do ITBI;

III. proceder a avaliação dos bens localizados neste Município que foi objeto da integralização do capital social da requerente, devendo observar com severa acuidade as avaliações já realizadas pelo Município referente a imóveis na mesma região e nas mesmas qualidades, visando a ocorrência de renúncia de receita, podendo inclusive contar com auxílio de profissionais da área;

IV. após avaliados os bens, dê ciência à requerente FIÚZA PARTICIPAÕES LTDA para recolher o tributo devido, ou, para caso queira, impugne a avaliações, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias;

V. ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a avaliação e esta rejeitada, efetue a Secretaria de Fazenda o lançamento do Tributo devido sobre o montante que eventualmente ultrapassar o valor integralizado do capital social;

VI. Satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;

VII. Dê ciência à requerente, ofertando-lhe cópia do Despacho e deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 15 de julho de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BE05E3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a abertura de Credenciamento Nº 01/2025 – Inexigibilidade Nº 09/2025, autorizado pelo PL Nº 57/2025, objetivando o credenciamento de pessoa física, **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** da Microrregião de Queluzito de acordo com o **Decreto Municipal nº 29/2020,** para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG. Data e prazo para recebimento das propostas: **a partir das 13h00min do dia 16/07/2025 até as 16h00min do dia 31/12/2025**. A documentação deverá ser enviada

pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br ou protocolada junto ao Setor de Licitações. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 15/07/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9048FEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 19/2025, autorizado pelo PL Nº 58/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos e mobiliários em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG. Dia 28/07/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 15/07/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BAD4A301

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CHARLYS CAVALCANTE DA COSTA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Da vigência", passando este a viger até 29/07/2026, o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 5,443380% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor unitário da sessão para R$126,53 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme "cláusula décima-terceira" do respectivo contrato, a alteração da "cláusula- terceira" do valor do contrato mediante acréscimo de 25% sobre o valor contrato passando o mesmo para R$39.477,36 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura:15/07/2025.

Queluzito, 15 de julho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3A623EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GLEICIELLY CAMILA CARDOSO BRIGOLINI DIAS. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Da vigência", passando este a viger até 03/09/2026 e a alteração da "cláusula- terceira" do valor do contrato mediante acréscimo de 25% sobre o valor contrato passando o mesmo para R$21.250,00(vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura:15/07/2025.

Queluzito, 15 de julho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D26664BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 11/07/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 5,443380% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$6.615,77(seis mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato, totalizando R$ 79.389,24(setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).. Data da assinatura:11/07/2025.

Queluzito, 15 de julho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D6AA3110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 185/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 Nº DO CONTRATO: 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 185/2025
Modalidade Inexigibilidade n° 014/2025

Nº DO CONTRATO: 061/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e TALES DONIZETI RODRIGUES FERNANDES, CPF: 121.395.956-03 Contratado.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, pertencente ao Sr. Tales Donizeti Rodrigues Fernandes, localizado no Largo Santo Antônio, nº 180, Bairro Centro, contendo 250 m² de área total, para sediar a casa de Apoio e Atendimento ao Autismo – Casa Azul, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio – MG.
VALOR: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 01/07/2025 á 30/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00; Ficha: 315.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº 185/2025 – Modalidade Inexigibilidade n° 014/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, TALES DONIZETI RODRIGUES

FERNANDES, CPF: 121.395.956-03, pela contratada, Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:9A1781B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº7802/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7802/2025
SERVIDOR PROCESSADO: C. L. S
PAD INSTAURADO EM 15/07/2025 - PORTARIA 015/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:EBA69B66

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DECRETAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
AUTOS: 7802/2025

Decretada medida cautelar de afastamento preventivo por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 15/07/2025, com fulcro no art. 192, lei municipal complementar 039/2006.
Servidor (a):C. L.S.
Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:78655D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1705/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JOSÉ GERALDO TORRES**, no cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5A41653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1706/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JUSSARA NUNES PEREIRA**, no cargo de **ASSESSOR DE OUVIDORIA II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:943BB9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1707/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA**, no cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81A3F004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1708/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA**, no cargo de **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A54D57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1709/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE PEREIRA ARAUJO**, no cargo de **GERENTE DE UNIDADES TERRITORIAIS EM SAÚDE MENTAL CLARAMENTE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:961AD6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1710/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ARUKIA QUEIROZ DA SILVA**, no cargo de **GERENTE DE UNIDADES TERRITORIAIS EM SAÚDE MENTAL CLARAMENTE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4799D5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1711/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EDMILSON SILVA PIZZA DOS SANTOS**, no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35D6F405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1712/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC2FF3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1713/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SAMUEL FRANCIS FARIA**, no cargo de **COORDENACAO DE PRODUCAO DE AUDIOVISUAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADD2E0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1714/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SAMUEL FRANCIS FARIA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30D5587C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1715/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MILTON CESAR DOS SANTOS**, no cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDEDF329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1716/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MILTON CESAR DOS SANTOS**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4AC487A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1717/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADC71C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1718/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA**, no cargo de **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A004F896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1719/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA LIMA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44C25023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1720/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA LIMA**, no cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81ACBAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1721/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARCELA BARBOSA GONÇALVES**, no cargo de **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1102B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1722/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCELA BARBOSA GONÇALVES**, no cargo de **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:66FC7A12

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2024

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1704/2024.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Ari Teixeira da Costa n.° 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, por sua titular, M**ARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO**, associação privada sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2° inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.° 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o n.° 08.212.336/0001-20, com sede na Rua Pedro Guerra n.° 51, Bairro Santinho, CEP 33.855-630, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Presidente, **MARLÚCIA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.° MG 2.726.367, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.° 247.912.296-49, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, no ato denominado OSC/PARCEIRA, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.° 021/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.° 019/2024, decorrente do Processo Administrativo n.º 5038/2023 e da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada n.° 079-C/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
1.1. O presente termo tem por objeto a formalização da prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Fomento n.° 019/2024, alterando a redação da Cláusula Décima, nos seguintes termos.

1.2. **A vigência deste Termo de Fomento fica prorrogada por 68 dias (sessenta e oito), com início em data de 05/07/2025 e término em 13/09/2025**, em razão do atraso da liberação do recurso, correspondente à 1ª parcela.

1.3. **O prazo de execução da parceria fica prorrogado por 98 dias (noventa e oito) de 05/05/2025 e 13/08/2025,** em razão do atraso no início da execução das atividades previstas no item 9 - Cronograma de Execução do Plano de Trabalho.

1.4. Para alcançar o objeto ora pactuado, será providenciada a reformulação do Plano de Trabalho, de fls. 170/177, a ser aprovado pela Comissão de Seleção, para alterar o Cronograma de Execução, em razão do período de atraso verificado em sua execução.

1.5. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas deste Termo correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração original como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, em 05 de julho de 2025.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular:
MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo
Presidente:
MARLÚCIA SOUZA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92863CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
31ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
224º	VISITADOR	Aline Angélica Martins Lages	14/07/2025	10:30	Não compareceu à convocação.
225º		Josélia de Lourdes dos Santos			Não compareceu à convocação.
227º		Welbert Jonathan Magalhães Do Carmo			Não compareceu à convocação.
228º		Lidiane Ribeiro Alves santos		11:30	Não compareceu à convocação.
229º		Renata Costa Bragança			Não compareceu à convocação.
230º		Fernando pereira de jesus			Não compareceu à convocação.
231º		Luciana Silva Rodrigues			Não compareceu à convocação.
232º		Leda Michely Gonçalves Barreiros dos Santos			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C348862

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
65ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
543º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Deisilene Martins	17/07/2025	09:00
544º		Anderson Rodrigo da Silva		
545º		William Miranda dos Reis		
546º		STEFANY DA COSTA VARGAS ROCHA		

547º		Ana Paula Azevedo Pereira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AAFB81C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º INFORMATIVO CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), INFORMA que a**nomeação dos candidatos relacionados neste documento, acontecerá no dia 28 de Julho de 2025,**de acordo com o Edital nº 001/2024, do ConcursoPúblico da Área da Educação, conforme relaçãoa seguir:

ATENDIMENTO ÀS 08H

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DENISMAR DO NASCIMENTO	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	34
NATHAN GIOVANNI ANDRADE TEIXEIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	35
RHUAN ASSIS CANDEIRA DE ALBUQUERQUE	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	36
LEIZA MARCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	37
SUELEN CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	38

ATENDIMENTO ÀS 10 H

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIANE GRAZIELLE DOS SANTOS VIEIRA	501 - PEDAGOGO	78
NOELZA DA SILVA PERREIRA	501 - PEDAGOGO	79
RAYSSA KETENY LOPES GONÇALVES	501 - PEDAGOGO	80
ÉRIKA TALITA SILVA	501 - PEDAGOGO	81

ATENDIMENTO ÀS 11 H

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DAVID ALVES DOS SANTOS	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	71
ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	72
MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA PONTES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	73
MARCOS BATISTA FERNANDES DA SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	74

Para o ato de nomeação, esses candidatos deverão apresentar os documentos e os resultados dos exames, previstos no Edital nº 001/2024, no Anexo da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2128, Bairro Status,**IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 28 DE JULHO DE 2025.**

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5D8BEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2025 - CONSULTA POPULAR

A Prefeitura de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o Edital de Consulta Popular, para o preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.109/2020.

Participe e exerça sua cidadania contribuindo para o fortalecimento da gestão escolar de nossa cidade. Fique atento às próximas informações sobre o processo e os prazos para inscrições. Mais informações podem ser obtidas no Edital Secretaria Municipal de Educação nº: 002/2025 – Consulta Popular.

EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2025 - CONSULTA POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves torna público Edital de Consulta Popular, para o preenchimento dos cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 4.109/2020, nos seguintes termos:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital, com base na Lei Municipal nº 4.109/2020 fixa normas para o Processo de Consulta Popular visando ao preenchimento dos cargos de Diretores e Vice- Diretores das Escolas Municipais de Ribeirão das Neves - MG, para o quadriênio de 2026/2029.

1.2 A Lei Municipal nº 4.244/2022 regulamenta os cargos de Diretor e do Vice-Diretor das Escolas Municipais, nela estão dispostas

1.3 O presente Edital foi elaborado pela Comissão Organizadora Central, com base nas atribuições previstas na Portaria Gabinete nº: 028/2025, de 24 de abril de 2025.

1.4 Deverá ser convocada Assembleia Geral, conforme Artigo 10, da Lei Municipal nº 4.109/2020, para constituição da Comissão Organizadora Escolar.

2- DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR:

2.1 O Processo de Consulta Popular será organizado em cada Escola Municipal.

2.2 A comissão deverá ser constituída em Assembleia Geral, a ser convocada em data estabelecida em cronograma, Anexo I deste Edital, devendo ser composta por 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, da seguinte forma:

I- 04 (quatro) representantes de profissionais da Escola Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos por seus pares;

II- 04 (quatro) representantes de pais ou representantes legais de alunos regularmente matriculados na Escola Municipal titulares, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

III- 04 (quatro) representantes de estudantes, com idade mínima de 14 (quatorze) anos, quando houver, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos por seus pares.

a) Caso a Escola Municipal não possua estudantes com a idade mínima de 14 (quatorze) anos, as vagas recairão para os profissionais da Escola Municipal e representantes de pais ou representante legal de alunos, ampliando, nos incisos I e II, do item 2.2, de 02 (dois) para 03 (três), conforme a seguir:

i. 06 (seis) representantes de profissionais da Escola Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos por seus pares;

ii. 06 (seis) representantes de pais ou representantes legais de alunos regularmente matriculados na Escola Municipal titulares, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

2.3 É vedada a participação de parentes dos candidatos, até o 3º grau, bem como dos atuais Diretores, Vice-Diretores e Tesoureiros, nas comissões das Escolas Municipais, ainda que não sejam candidatos aos cargos.

2.4 A direção atual das Escolas Municipais deverá publicizar este Edital e viabilizar a convocação das Assembleias Escolares.

2.5 Ainda em Assembleia, constituída a Comissão Organizadora Escolar deverá ser eleito, entre os integrantes, um coordenador, que deverá assumir a condução do Processo de Consulta Popular, na Escola Municipal.

2.5.1 Em caso de impedimento de continuidade de atuação por parte do coordenador eleito, a Comissão deverá se reunir imediatamente para eleger novo coordenador.

2.6 A Assembleia Geral deverá ser devidamente registrada no livro de ata próprio, conforme modelo disposto no Anexo II, para Escolas Municipais com representação de estudantes com idade mínima de 14

(quatorze) anos, ou Anexo II-A, para Escolas Municipais sem representação de estudantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos, na qual deverá constar nomes completos, CPF, telefones de contato e endereço dos membros eleitos para compor a Comissão Organizadora Escolar.
2.7 Os Diretores das Escolas Municipais deverão enviar à Comissão Organizadora Central, no e-mail: comissaoorganizadoracentral25@gmail.com, cópia da ata da eleição dos membros da Comissão Organizadora Escolar, em até 2 (dois) dias úteis, após a realização da assembleia.
2.8 Compete à Comissão Organizadora Escolar:
I. Divulgar o Processo de Consulta Popular e, de forma igualitária, as chapas cadastradas e homologadas, contendo a sua composição;
II. Afixar, em local público, a convocação para a Consulta Popular e demais atos pertinentes, sempre considerando o cronograma estabelecido no Anexo I, neste Edital;
III. Analisar o Plano de Gestão Escolar, elaborado pelas chapas, conforme modelo do Anexo III, emitindo parecer favorável ou não, conforme Anexo IV, considerando a realidade da respectiva Escola Municipal;
IV. Organizar a apresentação do Plano de Gestão Escolar da (s) chapa (s), à comunidade escolar, assegurando os princípios da isonomia e da publicidade, nos termos do Item 6 deste Edital;
V. Fazer registros, em livro de ata próprio, assegurando a memória dos processos de Consulta Popular, devendo ficar arquivado e à disposição para consulta, por no mínimo 05 (cinco) anos, na respectiva Escola Municipal;
VI. Assegurar, isonomicamente, a publicidade do Plano de Gestão Escolar das chapas, inclusive afixando-os em local de fácil acesso a toda comunidade escolar;
VII. Divulgar, em até 24 horas subsequentes à publicação e homologação, os resultados da Consulta Popular, em local de fácil acesso à comunidade escolar;
VIII. Registrar, no livro de ata destinado à Consulta Popular, o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do resultado;
IX. Garantir a legalidade de todos os registros, de forma a conter, no mínimo, aceite de 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos membros titulares da comissão, e/ou na sua ausência dos respectivos suplentes, assinando os registros oriundos das reuniões do processo da Consulta Popular.

3- DO COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR:
3.1 Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora Escolar:
I- Convocar e participar efetivamente das reuniões e do processo de formação, ministrado pela Comissão Organizadora Central;
II- Conduzir o processo de forma transparente, ética e imparcial;
III- Supervisionar e conferir a elaboração da lista de votantes, a ser confeccionada pelo Secretário Escolar, a qual deverá obedecer à seguinte sistemática:
a. Relação, em ordem alfabética, de todos os profissionais em exercício na Escola;
b. Relação, em ordem alfabética, de pais, responsáveis legais ou responsável pedagógico indicado na ficha de matrícula, dos estudantes matriculados na Escola Municipal, no ano de 2025, caso se aplique;
c. Relação de estudantes votantes, maiores de 14 (quatorze) anos, regularmente matriculados na Escola Municipal, se houver, caso se aplique.
IV- Requisitar todo o material da consulta popular à Comissão Organizadora Central;
V- Carimbar e rubricar todas as cédulas, que também serão rubricadas pelo presidente da Comissão Organizadora Central;
VI- Realizar Assembleia, até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para votação, visando o credenciamento dos membros da mesa receptora, escolhidos entre pais, responsáveis legais, alunos maiores de 14 (quatorze) anos e profissionais das Escola Municipais conforme Anexo V, deste Edital;
VII- Credenciar os fiscais de chapa, designados pelos candidatos, em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a votação, que deverão atuar restritamente na fiscalização das mesas receptoras, conforme Anexo VI, deste Edital;
VIII- Supervisionar os trabalhos da Consulta Popular e apuração dos votos;
IX- Recolher a ata da mesa receptora devidamente assinada pelos membros da mesa e da Comissão Organizadora Escolar, bem como a urna lacrada e encaminhar à Comissão Organizadora Central, imediatamente após o encerramento da votação.
X- Estar presente durante a apuração dos votos pela Comissão Organizadora Central.

4- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
4.1. São condições para inscrição de participação em chapa no processo de Consulta Popular:
I. Estar em efetivo exercício na Escola Municipal, na qual for se candidatar, há no mínimo 6 (seis) meses, ininterruptos, no de 2025, na condição de servidor efetivo ou contratado, com avaliação de desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) ou, ainda, nos cargos
de Diretor ou Vice-Diretor da referida Escola Municipal há, no mínimo, 6 (seis) meses, ininterruptos, no ano de 2025;
II. Estar apto a exercer atribuições da presidência da Caixa Escolar no que se refere à movimentação financeira e bancária;
III. Não ter sido demitido do serviço público, no município de Ribeirão das Neves, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou contrato rescindido por infração disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos.
IV. Ser graduado em cursos de Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior, Bacharelado/Tecnólogo acrescido de formação Pedagógica Docente;
V. Ter aproveitamento igual ou superior a 60%, na prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar, mediante apresentação de Certificado de Aprovação, pela FADECIT.
a) O candidato a Diretor deverá realizar prova de Conhecimento Teórico Básico, sendo opcional ao candidato a Vice-Diretor realizar ou não a prova;
b) Caso este opte pela não realização da prova, ficará impossibilitado de assumir o cargo de Diretor, em caso de vacância.
c) Em caso de não haver na Escola Municipal número suficiente de aprovados para composição de chapa, poderá ser inscrita chapa com número inferior ao previsto na Lei nº 4.244/2022, desde que seja assegurado o cargo de Diretor.
VI. Apresentar Plano de Gestão Escolar compatível com a realidade da Escola Municipal, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora Escolar, conforme Anexo IV, previsto neste Edital.
VII. O servidor em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico, expedido pela Medicina do Trabalho do Município de Ribeirão das Neves, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo ao qual pretende concorrer, devendo este ser entregue junto à documentação exigida para inscrição.

5- DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:
5.1. As inscrições das chapas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no cronograma, Anexo I deste Edital.
5.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:
I- Ficha de inscrição de cada componente da chapa, conforme Anexo VIII, deste Edital;
II- Fotocópia e original do comprovante de habilitação escolar, firmada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, comprovada por meio do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar;
III- Comprovação de identidade, por meio da apresentação de fotocópia e original.
Serão aceitos um dos documentos listados a seguir:
a) Cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);
d) Identidade de entidade de classes.
IV- Plano de Gestão para o quadriênio, aprovado pela Comissão Organizadora Escolar, conforme Anexos III e IV.
V- Certificado de Aprovação em avaliação de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar, emitido pela Instituição FADECIT.
VI- Certidão negativa de débito, em nome de cada um dos candidatos, expedida pela Receita Federal, dentro do prazo de validade legal.
VII- Carta de idoneidade financeira, expedida no ano de 2025, por instituições bancárias nas quais o candidato figure como titular de

conta corrente, exclusivamente para o candidato ao cargo de Diretor Escolar.
VIII- Para os candidatos que estiverem em exercício de mandado de Presidente ou Tesoureiro ou que integraram, em qualquer período, a diretoria do Caixa Escolar, apresentar o parecer de aprovação das contas do Caixa Escolar, expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Prestação de Contas, nos termos do artigo 17, inciso VIII, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de agosto de 2020.
IX- Laudo médico, emitido pela medicina do trabalho do Município de Ribeirão das Neves, para servidores em readaptação funcional, expedido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição de chapa.
X- Termo de dedicação exclusiva à função de Diretor e Vice-Diretor, conforme Anexo IX.
XI- Termo de compromisso / Atribuições do cargo de Diretor (a) escolar, conforme Anexo X.
XII- Termo de compromisso / Atribuições do Vice-Diretor (a) escolar, conforme Anexo XI.
XIII- Declaração de não demissão do serviço público, de todos os componentes da chapa, conforme Anexo XII;
XIV- Termo de pactuação do Plano de Metas e Compromissos, conforme Anexo XIII.
5.3. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.
5.4. As inscrições que não atenderem aos requisitos elencados na Lei Municipal 4.109/2020, para exercer as funções de diretor e vice-diretor, serão indeferidas.
5.5. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora Central encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas para a Comissão Organizadora Escolar.
5.6. Em caso de inscrição de duas ou mais chapas para a Escola Municipal, a Comissão Organizadora Central realizará sorteio que definirá a numeração das chapas inscritas, na presença de representantes de cada chapa e do Coordenador da Comissão Organizadora Escolar, no segundo dia útil subsequente ao término das inscrições.

6- DO PLANO DE GESTÃO E APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR:
6.1. Cada chapa deverá elaborar Plano de Gestão Escolar, que tratará, de forma clara e objetiva, as dimensões das Gestões Pedagógica, Administrativa, Orçamentária e Financeira da Escola Municipal, prevendo participação democrática da Comunidade Escolar, na tomada de decisões, bem como estratégias que promovam o bom funcionamento da escola e a eficácia no processo de ensino e aprendizagem, assim como a execução dos direcionamentos do PPP (Projeto Político Pedagógico), para um período de 4 (quatro) anos de gestão.
6.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue à Comissão Organizadora Escolar, conforme estabelecido no cronograma, Anexo I deste Edital.
6.3. A Comissão Organizadora Escolar deverá analisar e emitir Parecer favorável ou contrário ao Plano de Gestão Escolar, levando em consideração a realidade da Escola Municipal, conforme Anexo IV.
6.4. Após a análise e emissão de Parecer do Plano de Gestão Escolar, a Comissão Organizadora Escolar deverá convocar os membros das chapas para organizar a apresentação à comunidade Escolar.
6.5. A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar será conduzida pela Comissão Organizadora Escolar, de acordo com Cronograma Anexo I, deste Edital.
6.6. Cada chapa terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar, em cada turno existente na escola (manhã, tarde e noite).
6.7. A apresentação deverá ser registrada em livro de ata da Consulta Popular, assinada por todos os presentes, conforme modelo previsto no Anexo XIV, deste Edital.
6.7.1. A cópia da ata deverá ser entregue ou enviada no e-mail, à Comissão Organizadora Central, na Secretaria Municipal de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a apresentação.
6.8. A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar é obrigatória, inclusive, no caso de chapa única.

7- DOS VOTANTES:
7.1. Poderão votar no Processo de Consulta Popular:
I- Profissionais em exercício na Escola Municipal, no dia da votação, conforme cronograma;
II- Pais, responsáveis legais ou responsável pedagógico indicado na ficha de matrícula, dos estudantes matriculados na Escola Municipal, na data estabelecida para votação;
III- Estudantes votantes, matriculados na Escola Municipal.
a. Poderá votar o estudante que tiver, no mínimo, 14 (quatorze) anos completos até a data estabelecida para votação da Consulta Popular.
b. O pai ou responsável legal do estudante maior de 14 (quatorze) anos, só terá direito a voto caso o estudante, não se apresente para votar.
c. O responsável pelo estudante menor de 14 (quatorze) anos, terá direito a 01 (um) único voto, independentemente do número de filhos matriculados na Escola Municipal.
7.2. Em nenhuma hipótese, o votante terá direito a mais de um voto em cada Escola Municipal.
7.3. Não será permitido o voto por procuração.

8- DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS:
8.1 Para a divulgação das chapas serão permitidos os seguintes meios:
I. Faixas de até 3 m x 1m (três metros por um metro), limitadas ao número de 03 (três) faixas por chapa inscrita, vedada a afixação nas dependências internas e externas da Escola Municipal e outros equipamentos públicos, podendo afixá-las somente em residências, devidamente autorizadas.
II. Panfletos, em folha única no tamanho máximo A4, permitida foto dos membros da chapa com uso de vestimenta formal, contendo os tópicos mais relevantes do Plano de Gestão
Escolar elaborado pela chapa, podendo estes serem distribuídos somente na data de apresentação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar.
8.2 Não será permitida a divulgação da chapa, por seus membros, em suas redes sociais e nas redes sociais da Escola Municipal.

9- DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS:
9.1. Serão considerados atos motivadores de impugnação de chapas os previstos no art. 23 da Lei Municipal nº: 4.109/2020.
9.2. A Comissão Organizadora Central receberá as eventuais denúncias e/ou pedidos de impugnação contra as chapas e/ou candidatos, os quais deverão ser fundamentados por escrito e devidamente comprovados.
9.3. Após o recebimento das denúncias e/ou pedidos de impugnação, a Comissão Organizadora Central terá o prazo de até, no máximo, 04 (quatro) dias úteis para emitir parecer devidamente fundamentado e padronizado, julgando procedente ou improcedente.
9.4. A chapa que for impugnada, mediante parecer devidamente fundamentado da Comissão Organizadora Central, terá direito de apresentar defesa, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento do parecer.
9.5. A Comissão Organizadora Central terá o prazo de até, no máximo, 04 (quatro) dias úteis para emitir novo parecer devidamente fundamentado e padronizado, julgando procedente ou improcedente a defesa apresentada, em caráter definitivo e irrecorrível.

10- LOCAL E DATA DA CONSULTA POPULAR:
10.1. A Consulta Popular ocorrerá no dia 08 de novembro de 2025, nas Escolas Municipais de Educação Básica, do Município de Ribeirão das Neves.
10.2. A votação ocorrerá no período de 08h às 17h, impreterivelmente;
10.2.1. Após as 17h deverão ser distribuídas senhas para os votantes que ainda estiverem dentro da Escola Municipal, pela Comissão Organizadora Escolar.

11- DA VOTAÇÃO NA CONSULTA POPULAR:
11.1. O voto é secreto e universal.
11.2. Serão instaladas mesas receptoras e urnas nas Escolas Municipais, em condições que assegurem a privacidade dos participantes do processo, na proporção de 01 (uma) mesa e 01 (uma) urna, para cada 500 (quinhentos) votantes.
11.3. Exclusivamente, na Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos, situada no Bairro Liberdade, haverá mesa receptora instalada na sede da escola e em seu Anexo.

11.4. Cada mesa receptora será composta de 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários,
indicados pela Comissão Organizadora Escolar, conforme Anexo V.
11.5. As competências do Presidente e dos mesários estão descritas no artigo 31, da Lei Municipal Nº 4.109/2020.

12- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DOS RESULTADOS:
12.1. A Comissão Organizadora Central deverá indicar, 14 (quatorze) servidores das Secretarias Municipais de Educação e de Administração para a realização do escrutínio.
12.2. A apuração dos votos ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula.
12.3. A apuração dos votos deverá ser monitorada pelo Coordenador da Comissão Organizadora Escolar, Comissão Organizadora Central e um representante por chapa, previamente indicado pela Comissão Organizadora Escolar.
12.4. Serão considerados como votos válidos os computados em:
I - Cédulas oficiais, rubricadas e carimbadas pelo presidente da Comissão Organizadora Central e pelo coordenador da Comissão Organizadora Escolar;
II - Cédulas não rasuradas;
III - Cédulas que apresentarem clara intenção do voto, por meio de marcação no campo destinado a chapa escolhida, sendo que, caso haja mais de uma alternativa assinalada, o voto será anulado.
12.5. Para que haja resultado válido, será exigida votação de, no mínimo, 20% (vinte por cento), do número total de estudantes regularmente matriculados e profissionais em exercício na Escola Municipal, na data da votação.
12.6. Em cada Escola Municipal, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, ainda que seja chapa única.
12.7. Só haverá recontagem dos votos, no dia da apuração, após a finalização, mediante requisição dos representantes de chapa ou Coordenador da Comissão Escolar.
13- DO 2º TURNO DE VOTAÇÃO:
13.1. Se nenhuma chapa da Escola Municipal obtiver a maioria simples dos votos válidos, em 1º (primeiro) turno, proceder-se-á a um 2º (segundo) turno de votação, concorrendo apenas as duas chapas mais votadas.
13.2. No caso de empate entre 2 (duas) chapas em 1º (primeiro) lugar, as 2 (duas) seguirão para o pleito;
13.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais chapas, em 2º (segundo) lugar, para definição da chapa que concorrerá ao segundo turno, com a chapa classificada em 1º (primeiro) lugar, adotar-se-á o critério a seguir:
13.3.1. Aquela cujo candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal tenha idade mais elevada, considerando-se o dia, as horas e os minutos registrados na certidão de nascimento.
13.3.2. Caso a votação não atinja 20% (vinte por cento), do número total de estudantes regularmente matriculados e profissionais em exercício na Escola Municipal, conforme exige o art. 37 da Lei Municipal nº 4.109/2020, proceder-se-á a um 2º (segundo) turno de votação, concorrendo as duas chapas mais votadas.
13.4. No 2º (segundo) turno, constarão nas cédulas os campos para os votos das chapas classificadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.109/2020.
13.5. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
13.5.1. Em caso de empate no segundo turno, a chapa vencedora, será aquela cujo candidato ao cargo de Diretor de Escola Municipal tenha idade mais elevada, considerando- se o dia, as horas e os minutos registrados na certidão de nascimento, conforme o art. 39, inciso I, da Lei Municipal nº 4.109/2020.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA CONSULTA POPULAR, NO PRIMEIRO TURNO:
14.1. A homologação dos resultados parciais, obtidos em primeiro turno, pela Comissão Organizadora Central, será publicada no quadro geral de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura e afixado nas Escolas Municipais.
14.2. As chapas concorrentes poderão interpor recurso fundamentado, por escrito, anexando provas comprobatórias do alegado, para decisão da Comissão Organizadora Central, que se pronunciará em caráter irrecorrível.
14.3. O prazo para interposição dos recursos junto à Comissão Organizadora Central, terá início após a publicação da homologação dos resultados, conforme cronograma, previsto no Anexo I deste Edital, devendo ser protocolizados, presencialmente, na Secretaria Municipal.
14.4. A Comissão Organizadora Central divulgará decisão do recurso, conforme cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.
14.5. Será publicado e homologado, nos mesmos canais definidos no item 14.1, o resultado final do primeiro turno da votação da consulta popular.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA CONSULTA POPULAR, NO SEGUNDO TURNO:
15.1. A homologação dos resultados parciais, obtidos em segundo turno, pela Comissão Organizadora Central, será publicada no quadro geral de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura e afixado nas Escolas Municipais.
15.2. As chapas concorrentes poderão interpor recurso fundamentado, por escrito, anexando provas comprobatórias do alegado, para decisão da Comissão Organizadora Central, que se pronunciará em caráter irrecorrível.
15.3. O prazo para interposição dos recursos junto à Comissão Organizadora Central, terá início após a publicação da homologação dos resultados, devendo ser protocolizados, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação.
15.4. A Comissão Organizadora Central pronunciará a decisão do recurso, conforme cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.
15.5. Será publicado e homologado, nos mesmos canais definidos no item 14.1, o resultado final oficial da votação da consulta popular.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Diretor e Vice-Diretor não poderão ter relação de parentesco até o 3º grau entre si.
16.2. Poderão ser realizados todos os Projetos Pedagógicos da Escola Municipal, desde que integrem o calendário escolar e a tradição da unidade, sendo vedado aos membros da chapa, a distribuição de brindes e contrariar as normas vigentes, respeitando os princípios da administração pública.
16.3. Com exceção das inscrições, os demais documentos previstos neste Edital, deverão ser protocolizados, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, n° 86, Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves.
16.4. As etapas e prazos para a execução do Processo de Consulta Popular estão estabelecidos no Anexo I, deste Edital.
16.5. As ocorrências, os casos excepcionais ou duvidosos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Organizadora Central, instituída pela PORTARIA GAB. Nº 028/2025, publicada no Diário Oficial no dia 29/04/2025.
16.6. É parte integrante e inseparável deste Edital o Cronograma anexo.
16.7. Este Edital tem efeito a partir da data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de julho de 2025

Presidente da Comissão Organizadora Central 2025.

ANEXOS
Anexo I: Cronograma de Execução do Processo de Consulta Popular 2025;
Anexo II: Modelo de Ata de escolha dos membros da Comissão Organizadora Escolar, para Escolas Municipais com representação de estudantes com idade mínima de 14 (quatorze) anos;
Anexo II-A: Modelo de Ata de escolha dos membros da Comissão Organizadora Escolar, para Escolas Municipais sem representação de estudantes menores de com idade mínima de 14 (quatorze) anos;
Anexo III: Formulário de Plano de Gestão Escolar;
Anexo IV: Parecer da Comissão Organizadora Escolar ao Plano de Gestão Escolar; **Anexo V:** Modelo de Ata de designação dos componentes das mesas receptoras; **Anexo VI:** Formulário de credenciamento dos fiscais das chapas;

Anexo VII: Modelo de Ata de mesa receptora após a finalização da eleição
Anexo VIII: Ficha de inscrição do candidato(a);
Anexo IX: Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor e Vice-Diretor;
Anexo X: Termo de compromisso / Atribuições cargo de Diretor(a) Escolar; **Anexo XI:** Termo de compromisso / Atribuições cargo de Vice-Diretor(a) Escolar; **Anexo XII:** Declaração de não demissão do serviço público;
Anexo XIII: Termo de pactuação do plano de metas e compromissos;
Anexo XIV: Modelo de ata para registro da apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar;
Anexo XV: Documentos necessários para realização da inscrição da chapa.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Assembleia nas escolas municipais, para composição das Comissões Organizadoras Escolares e escolha do coordenador (a) da comissão.	**19/08/2025 a 25/08/2025**	-
Entrega ou envio da ata de escolha da Comissão Organizadora Escolar.	**25/08/2025 a 27/08/2025**	08h às 12h e de 13h às 17h
Aplicação da prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar, conforme Edital SMED/RN, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia – FADECIT.	**Previsão 31/08/2025**	
Capacitação para o coordenador da Comissão Organizadora Escolar	**01/09/2025**	Horário a definir
Avaliação de desempenho	**Até 22/09/2025**	-
Entrega do Plano de Gestão à Comissão Organizadora Escolar.	**22/09/2025**	08h às 12h e de 13h às 17h
Assembleia da Comissão Organizadora Escolar, para análise e emissão de parecer do Plano de Gestão Escolar.	**24/09/2025 e 25/09/2025**	-
Inscrição das chapas, exclusivamente em formato presencial, na SMED.	**01/10/2025 a 07/10/2025**	08h às 12h e de 13h às 17h
Sorteio pela Comissão Organizadora Central para definição do número das chapas inscritas (caso haja duas ou mais inscrições).	**08/10/2025**	Até às 12h
Divulgação da homologação de inscrição das chapas nas escolas, pela Comissão Organizadora Central.	**09/10/2025**	Até às 12h
Divulgação da homologação de inscrição das chapas, nas escolas, pela Comissão Organizadora Escolar.	**10/10/2025**	Até às 17h
Capacitação para o coordenador da Comissão Organizadora Escolar e para as chapas inscritas, na SMED.	**10/10/2025**	Horário a definir
Assembleia para credenciamento de mesa receptora nas Escolas Municipais e fiscais das chapas.	**21/10/2025 a 23/10/2025**	-
Entrega para a Comissão Organizador Central, da Ata de Designação da Mesa Receptora e designação	**24/10/2025 e 27/10/2025**	08h às 12h e de 13h às 17h
Entrega para a Comissão Organizador Central, do formulário de Credenciamento dos Fiscais das Chapas.	**27/10/2025**	08h às 12h e de 13h às 17h
Apresentação do Plano de Gestão das chapas inscritas para a comunidade Escolar.	**27/10/2025 a 31/10/2025**	-
Entrega da Ata de apresentação do Plano de Gestão, para a Comissão Organizadora Central	**03/11/2025**	-
Distribuição do material a ser utilizado na votação do Processo de Consulta Popular, para as comissões Organizadoras Escolares, nas escolas municipais.	**05/11 a 07/11/2025**	08h às 12h e de 13h às 17h
Votação do Processo de Consulta Popular, em 1º turno	**08/11/2025**	08h às 17h
Entrega de Ata e urna lacrada à Comissão Organizadora Central, exclusivamente em formato presencial, na SMED, e apuração dos votos	**08/11/2025**	A partir das 17h30
Publicação do Resultado Parcial do 1º turno	**10/11/2025**	Até às 12h
Interposição de recurso do 1º turno	**10 a 13/11/2025**	08h às 12h e de 13h às 17h
Julgamento de recurso pela Comissão Organizadora Central do 1º turno.	**Até 18/11/2025**	Até às 17h
Divulgação do Resultado Oficial do 1° turno.	**18/11/2025**	Até às 17h
Votação do Processo de Consulta Popular, em 2° turno.	**06/12/2025**	08h às 17h
Entrega de Ata e urna lacrada à Comissão Organizadora Central, exclusivamente em formato presencial, na SMED, e apuração dos votos em 2° turno.	**06/12/2025**	A partir das 17h30
Apuração dos votos do 2º turno.	**06/12/2025**	A partir das 17h30
Publicação do Resultado Parcial do 2º turno	**08/12/2025**	-
Interposição de recurso do 2º turno.	**08 a 11/12/2025**	**08h às 12h e de 13h às 17h**
Julgamento de recursos do 2º turno.	**Até 16/12/2025**	Até às 17h
Divulgação do Resultado Oficial do Processo de Consulta Popular do 2º turno.	**Até 16/12/2025**	Até às 17h

***Cronograma sujeito a alterações**
ANEXO II

MODELO DE ATA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS COM REPRESENTAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) ANOS.

Aos dias do mês de do ano de 2025, às horas, na Escola Municipal , Situada à
, o diretor (a) Sr.(a)
, convocou a Comunidade Escolar para realização de Assembleia Geral , a fim de proceder à eleição dos membros da Comissão Organizadora Escolar, atendendo os dispositivos da Lei nº 4109/2020. Depois de escolhidos os membros para fazer parte da comissão, foi eleito entre os integrantes, o Coordenador da comissão, que assumirá a condução do processo de Consulta Popular.

Representante dos profissionais da escola municipal:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Representante dos pais/representante legais da escola municipal:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:
Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Representante dos alunos, com idade mínima de 14 (quatorze) anos da Escola Municipal:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone: Titular: CPF:

Endereço: Telefone: Suplente: : Endereço: Telefone:

Coordenador da comissão: Nada mais havendo a declarar, eu diretor (a) da escola lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

ANEXO II – A
MODELO DE ATA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS SEM REPRESENTAÇÃO DE ESTUDANTES MENORES DE COM IDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) ANOS

Aos dias do mês de do ano de 2025, às horas, na Escola Municipal , Situada à
, o diretor (a) Sr.(a)
, convocou a Comunidade Escolar para realização de Assembleia Geral , a fim de proceder à eleição dos membros da Comissão Organizadora Escolar, atendendo os dispositivos da Lei nº 4109/2020. Depois de escolhidos os membros para fazer parte da comissão, foi eleito entre os integrantes, o Coordenador da comissão, que assumirá a condução do processo de Consulta Popular.

Representante dos profissionais da escola municipal:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Representante dos pais/representante legais da escola municipal:

Titular: CPF: Endereço: Telefone:
Suplente: Endereço: Telefone: Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Titular: CPF: Endereço: Telefone: Suplente: Endereço: Telefone:

Coordenador da comissão:

Nada mais havendo a declarar, Eu diretor (a) da escola lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

ANEXO III

FORMÚLARIO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:	
Unidade Escolar	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
2 - IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA:	
A - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE DIREÇÃO:	
Nome completo	
Matrícula	
Cargo	
Formação acadêmica	
B - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE VICE DIREÇÃO:	
Nome completo	
Matrícula	
Cargo	
Formação acadêmica	
3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:	

6 - AVALIAÇÃO DO PLANO:

7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA CHAPA:

RIBEIRÃO DAS NEVES, DE DE 2025.

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESCOLAR AO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Aos dias do mês de do ano de_, às horas, na Escola Municipal_, Situada à , realizada analise do Plano de Gestão Escolar pela Comissão Organizadora Escolar, atendendo os dispositivos da Lei nº 4109/2020.
Após analise o Plano de Gestão Escolar foi considerado: ( ) Favorável ( ) Não Favorável

Assinatura dos Membros da Comissão Organizadora Escolar:

Ribeirão das Neves, de de 2025.

MODELO ATA DE DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS

O(A) Coordenador(a) da Comissão Organizadora Escolar, designa os componentes das mesas receptoras para conduzirem o processo de escolha de diretores e Vice-Diretores da Escola Municipal .

TITULARES
Presidente da mesa receptora: Mesário 1: Assinatura: Mesário 2: Assinatura:

SUPLENTES:
Nome: Assinatura: Nome: Assinatura:

Ribeirão das Neves, de de 2025.

Assinatura do Coordenador:

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS DAS CHAPAS

A Chapa , inscrita no Processo de Consulta Popular, designa os fiscais abaixo identificados, para atuarem, alternadamente, na Escola Municipal
, para acompanhamento da votação no dia da Consulta Popular:

FISCAL I:
Nome Completo_RG nº_CPF nº_Endereço:

FISCAL II:
Nome Completo_RG nº_CPF nº_Endereço:

Ribeirão das Neves, de de 2025.

Assinatura do representante da chapa:

ATA DE RECOLHIMENTO DE URNA E DOCUMENTAÇÃO DA CONSULTA POPULAR

Aos dias do mês de de 2025, às , na Escola
, localizada à
, após o encerramento do processo de Consulta Popular, foi realizada a coleta da documentação e da urna pelo Coordenador da Comissão Organizadora Escolar.

Procederam à verificação da integridade da urna os seguintes membros:

Presidente:

Mesário (a) 1:

Mesário (a) 2:

Coordenador (a) da Comissão Organizadora Escolar:

Após a conferência, a urna lacrada e a documentação pertinente ao Processo de Consulta Popular foram entregues à Comissão Organizadora Central, para fins de apuração e arquivamento conforme as normas estabelecidas.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da mesa receptora, da Comissão Organizadora Escolar e pelo representante da Comissão Organizadora Central.

Presidente:

Mesário 1:

Mesário 2:

Coordenador (a) da Comissão Organizadora Escolar:

Recebido por (Membro da Comissão Organizadora Central): Data:

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A).

ESCOLA PARA A QUAL SE CANDIDATA: CARGO: ( ) DIRETOR ( ) VICE DIRETOR

1 – DADOS PESSOAIS:

Nome: Sexo: Matrícula: Data de nascimento: /_/_Naturalidade: UF: Estado civil: CPF: RG: Órgão exp.: data da expedição: /_/_Título de eleitor: Zona: seção: Filiação: Pai: Mãe: Endereço: nº: bairro Complemento: Cidade: UF: CEP: Tel. cel. Tel. fixo: E-mail:

•

DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: Situação funcional: ( ) efetivo ( ) contratado ( ) Comissionado
Cargo: Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

•

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou cargo/função de diretor (a) escolar em períodos anteriores? ( ) sim ( ) não
Período: Ocupou função de tesoureiro de Caixa Escolar no município? ( ) sim ( ) não
Período:

Ribeirão das Neves de de 2025.

Assinatura do Candidato

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR.

Eu , portador (a) da carteira de identidade nº. , inscrito sob o CPF nº. , matrícula nº. residente e domiciliado à:
, lotado (a) na Escola Municipal
, ocupante do cargo de .

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 002/2025/SMED/Ribeirão das Neves, firmando o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Diretor (a) ou Vice Diretor da respectiva escola municipal em Regime de Dedicação Exclusiva.

Ribeirão das Neves, de de .

Assinatura Nome completo

TERMO DE COMPROMISSO / ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu, , candidato a Diretor (a) escolar, comprometo-me a cumprir todas as atribuições do cargo, prevista na Lei Municipal nº 4244/2022 e me responsabilizo pela implantação, funcionamento e acompanhamento dos Programas, Projetos e Parcerias do Município de Ribeirão das Neves, caso venha a ser escolhido pela comunidade escolar. Declaro, ainda, estar ciente de todos os dispositivos previstos na Lei complementar 039/2006.

Ribeirão das Neves, de de .

Assinatura:

TERMO DE COMPROMISSO / ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VICE DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu, , candidato a Vice Diretor (a) escolar, comprometo-me a cumprir todas as atribuições do cargo, prevista na Lei Municipal nº 4244/2022 e me responsabilizo, em conjunto com o Diretor, pela implantação, funcionamento e acompanhamento dos Programas, Projetos e Parcerias do Município de Ribeirão das Neves, caso venha a ser escolhido pela comunidade escolar. Declaro, ainda, estar ciente de todos os dispositivos previstos na Lei complementar 039/2006.

Ribeirão das Neves, de de .

Assinatura:

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu , portador (a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado (a) à Rua:
, nº: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP nº: , **DECLARO** para todos os efeitos legais, não ter sofrido no exercício profissional, penalidade disciplinar de demissão, aplicada pelo Município de Ribeirão das Neves – MG.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirão das Neves, de de 2025.

Assinatura do (a) declarante

TERMO DE PACTUAÇÃO DO PLANO DE METAS E COMPROMISSOS

Este termo de compromisso que firmamos a partir da candidatura à direção da Escola é baseado na Lei Complementar nº 6.094, de 24 de abril de 2007 do Governo Federal através do Ministério da Educação. Tal Lei Complementar dispõe sobre a implementação do "Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação".

Dessa forma, ao assumir a direção da respectiva escola municipal onde for eleito pela comunidade escolar, a administração com apoio e incentivo da Secretaria Municipal de Educação, pautar-se-á pela realização das seguintes diretrizes:

•
- Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;

•
- Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico;

•
- acompanhar cada aluno individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente;

•
- Combater a repetência, dadas as especificidades da rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra turno, estudos de recuperação e progressão parcial;

•
- Combater a evasão escolar pelo acompanhamento individual das razões da não- frequência do educando e sua superação;

•
-Ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular;

•
- valorizar a formação ética, artística e a educação física;

•
- garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;

•
- Manter programa de alfabetização de jovens e adultos;

•
- Valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;

•
- Envolver todos os professores na discussão e elaboração do Projeto Político Pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola;

•
- Divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

•
- Promover a gestão participativa;

•
- Integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;

•
- Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

•

- Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas.

Assim, Escolas e Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, em parceria como os Governos Estadual e Federal pretendemos trabalhar para melhoria da qualidade da educação ofertada em nosso Município.

Ribeirão das Neves, de de .

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor (Se houver)

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor (Se houver)

MODELO DE ATA PARA REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO À COMUNIDADE ESCOLAR.

Aos dias do mês de do ano de , às horas, na Escola Municipal , situada à
, realizou-se a apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar, pela Chapa:
atendendo os dispositivos da Lei nº 4109/2020, de no horário de às , cujo os assuntos abordados foram:

, acrescidos das seguintes observações

.

Nada mais havendo a relatar, Eu Secretário designado, lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

Ficha de inscrição do candidato (a)

Fotocópia e Original do comprovante de Habilitação

Documento de identidade

Plano de Gestão, para o quadriênio aprovado e validado pela Comissão Organizadora Escolar

Comprovante de Certificação emitido pela empresa responsável pela aplicação da Prova.

Certidão negativa de débitos federais, emitida pela Receita Federal do Brasil

Carta de idoneidade Financeira, expedida pela instituição bancaria na qual o candidato figure como titular

Declaração de aptidão para exercer o caixa escolar (somente para o candidato que figure ou tenha figurado como presidente ou tesoureiro de caixa escolar).

Laudo médico expedido pela medicina do trabalho, do município de Ribeirão das Neves (somente servidores em readaptação**)**

Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de diretor e vice- diretor.

Termo de compromisso / cargo de diretor (a) escolar

Termo de compromisso / cargo de vice-diretor (a) escolar

Declaração de não demissão do serviço público

Termo de compromisso do diretor e do vice-diretor de escola

Termo de pactuação do plano de metas e compromissos.

Ribeirão das Neves de de 2025.
Assinatura do candidato: Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F2954F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público extrato da celebração do Contrato Nº 112/2025 – Processo SEI 456.333.000951/2025-46**.** Objeto: contratação de instituição sem fins lucrativos, para a realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Consultoria para realização de consulta popular para escolha dos diretores escolares e realização de processo de certificação**. Partes:** O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FADECIT)** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total do contrato de R$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais). Data da assinatura: 01 de julho de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C4F616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 069/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Cledson Antônio Queiroz, protocolou junto à administração em 21/05/2025, recurso (fls.2) Processo **5455/2025**, com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração Nº SFUP 24/2025** (fls.7)**.**

II – DA ANÁLISE

Considerando que o requerente, através do formulário para recurso de ação fiscal (fls.2), está alegando não haver nenhuma construção em seu lote. De posse de todas as documentações inseridas nos autos e conforme diligência realizada no dia 04/07/2025 até o local da ação fiscal (fls.8), deparamos com uma construção de um muro com altura superior a 2,00 metros, contrariando o disposto na Lei Complementar 212/2021, art.17, inciso I, uma vez que o peticionário não apresentou a devida licença (Alvará de Construção). Contudo, em consulta a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, por meio do Memorando JURFU I SEI Nº 2/2025 (fls.9), para melhor elucidação dos fatos, a fim de esclarecer ao notificado quanto à necessidade de regularizar a sua construção, nos foi esclarecido pelo Memorando SEMPLUR – GPR Nº 18/2025 (fls.11) que não há necessidade de emissão do Alvará de Construção para muros, levando em consideração o art. 17, inciso VII da Lei 212/2021. Diante aos fatos, esta junta entende que há um conflito entre os incisos I e VII da Lei em epígrafe.

III – CONCLUSÃO

Inconclusiva.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:862585A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 090/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Zanbhank Ferreira Costa, protocolou junto à administração em 29/05/2025, recurso (fls. 2, 3 e 4) Processo **5909/2025**, com o pedido de cancelamento do Comunicado de Embargo Provisório **Nº SFUP 04/2025** (fls.6)**.**

II – DA ANÁLISE

De posse das documentações inseridas nos autos, mormente ao Relatório Fiscal Nº 1208/2025 (fls.13), fornecido pela Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas, observamos que foi constatado pelo agente fiscal, obra irregular, sem as devidas licenças, em desconformidade ao que preceitua o art. 17 da Lei 212/2021 (Código de Obras), tornando-se improcedente por parte desta JUNTA, o desembargo da obra em questão.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D75ADADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 091/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Leandro Eustáquio da Costa, protocolou junto à administração em 23/06/2025, recurso (fls.2,3 e 4) Processo **6872/2025**, em justificativa a contravenção do **Auto de Infração Nº 003121** (fls.6)**.**

II – DA ANÁLISE

Em atenção aos documentos inseridos no processo em referência, observamos que não consta nos autos, o Alvará de Construção, em desacordo ao que preceitua o art. 17 da Lei 212/2021 (Código de Obras), nos impossibilitando assim de deliberar parecer favorável ao recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:774C39BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GCI

Referência: Termo de Apostilamento paraalteraçãode valor eapontamento dos recursos financeiros,referente aoContrato de Locação n.º 102/2023do Processo Administrativo n.º 76/2023– ESF.Cruzeiro.

Pelo presente instrumento,o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MGsob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALORE DO PAGAMENTO

Para o período de 28/06/2025 a 27/06/2026, o valor mensal da locação será de **R$ 2.177,16** (dois mil cento e setenta e sete reais e dezesseiscentavos) a serem pagas até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 587, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de julho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89AE0E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Na sequência, o presidente concedeu a palavra à Sra. Alcione Aparecida dos Santos Silva, pelo período máximo de 10 (dez) minutos, que, tendo cumprido o requisito de apresentação de requerimento com a devida antecedência, usou da palavra para falar sobre a Associação de Inclusão. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Jorge, Matheus, Gilson, Talles, Paulo Sergio, Luiz Geraldo e Gilberto, tendo suas dúvidas sido esclarecidas por Alcione.

Em seguida, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 055/2025 de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação para instalação de placa de trânsito na rua Primeiro de Março em Direção à rua da Independência (em frente ao Bar do Moreira). **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Em discussão manifestaram-se os vereadores Talles, Gilson, Jorge e Luiz Geraldo. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 056/2025 de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, referente a solicitação de limpeza dos córregos do Município, roçagem do mato e retirada de entulhos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Talles, Matheus, Jorge e Antônio Carlos. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 057/2025 do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que solicita informações sobre exames e consultas não realizados via SIMSaúde e valores pagos pela Prefeitura. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Matheus, Gilson, Jorge, Paulo Sergio, Luiz Geraldo e Talles. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 058/2025 de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, que solicita informações sobre o funcionamento da Farmácia Municipal e disponibilidade de medicamentos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Em discussão manifestaram-se os vereadores Matheus, Jorge e Luiz Geraldo. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 059/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de estudo por parte do Executivo para tirar da rodovia LMG-850 as carretas que ficam estacionadas durante a noite. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Em discussão manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Talles, Matheus, Gilson, Jorge, Gilberto, Paulo Sergio e Antônio Carlos. Em votação o requerimento foi aprovado com 7 (sete) votos a favor, se absteve o vereador Gilberto, tendo apresentado justificativa. Requerimento 060/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de serviço de caminhão pipa no bairro Industrial e na estrada para a Comunidade da Moradinha. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Em discussão manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilson. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 026/2025 de autoria do Vereador Matheus Ferreira Teixeira, referente a sugestão de divulgação de cronograma oficial da Secretaria de Obras. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Matheus, Talles e Gilson. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 027/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita estudo de criação de Lei do Executivo visando o recolhimento temporário, tratamento e destinação de cães de rua agressivos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Talles, Gilson, Antônio Carlos e Gilberto. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 028/2025 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, que solicita a realização de estudo técnico e orçamentário visando a reforma da Praça São Sebastião com construção de um banheiro público no local. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestou-se o vereador Paulo Sergio. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 27/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre o uso do Brasão e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestou-se o vereador Gilberto. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação visual e rastreamento de veículos da frota municipal de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestam-se os vereadores Gilberto e Luiz Geraldo. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fez uso da Tribuna Livre os vereadores Gilberto e Talles.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 14 de julho de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/NJkPlEOe2xg?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:5A711DBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2025

DECRETO Nº 490/2025

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 10 (dez) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 749 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

CONSIDERANDO que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:
I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);
II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;
V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral:
VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;
X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:
I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II – Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o *"Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral"* e o respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:
a) Adequar a Matriz;
b) Adequar o Projeto Político Pedagógico – PPP;
c) Capacitar Equipes;
d) Aquisição de materiais pedagógicos específicos;
e) Cursos de formação;
f) Aquisição de materiais esportivos;
g) Aquisição de materiais para capoeira.

II – Estratégias para organização da rede:
a) Adequar horários de aulas;
b) Adequar horários transporte escolar;
c) Contratar Profissionais;
d) Reformar Espaços;
e) Ampliar Espaços.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:
I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;
II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo *"Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral"*, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, na unidade escolar, Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato.

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as

medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:
I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;
III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
IV – Conselho Municipal de Educação;
V – Conselho do FUNDEB;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII - Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação);
VIII - Associações Comunitárias, Clubes, etc.

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local, cujos alinhamentos poderão ocorrer nos seguintes termos:
I – Utilização da Quadra Municipal;
II – Campo de Futebol
III- Laboratório de Robótica

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:
I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
II - Adequação do serviço de transporte escolar;
III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DB04642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5297/20125

PORTARIA N. 5297/2025

Designa Membros para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n. 012/2008 e posteriores alterações,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeiro:
I - Representantes Governamentais
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Claudia Aparecida Mendes Garcia;
Suplente: Vanessa de Oliveira Pereira Araújo
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
Titular: Ana Paula Fernandes Teixeira da Silva;
Suplente: Priscila Haber de Souza Sudré;
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emanuely Maciel;
Suplente: Natalia Aparecida de Souza Ribeiro;
d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Simone Silva Rocha;
Suplente: Ronaldo da Silva Martins;

II - Representantes Não-Governamental
a) Representantes do CONSEP:
Titular: Augusto Rocha Neto;
Suplente: Celio Rodrigues Alves;
b) Representantes da Igreja Batista Manancial:
Titular: George Luiz Alves;
Suplente: Marcos Vinicius da Silva Lima;
c) Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:
Titular: Márcia Aparecida Teixeira Gomes,
Suplente: Claudiomiro da Silva;
d) Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Rosa Gonçalves da Silva Martins;
Suplente: Catarina de Oliveira Pereira;
e) Representantes da Paróquia São Sebastião de Rodeiro:
Titular: Pergianne Sheila da Silva;
Suplente: Juliana Aparecida Estevão.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A4F5DB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 027

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2025
PROCESSO Nº 066/2025
DISPENSA Nº024/2025

I – OBJETO
O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Doblo Greencar 1.4 8 v, Placa PZR -5823, pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira – MG.
II – DADOS DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR: Ropeças de Muriaé Ltda
CNPJ: 03.182.464/0001-54
ENDEREÇO: RUA ZITA VASCONCELOS, 140 BARRA
CIDADE: MURIAÉ/MG.
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo Fiat Doblo Greencar 1.4 8 v, Placa:PZR-5823, que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Ropeças de Muriaé Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Doblo Greencar 1.4 8v, Placa PZR 5823, pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025.
VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor é de R$ 8.148,98 (oito mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Doblo Greencar 1.4 8v, Placa PZR 5823, pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG
VII – CONCLUSÃO
Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:D715E110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 028

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2025
PROCESSO Nº 067/2025
DISPENSA Nº025/2025

I – OBJETO
O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do VW GOL, Placa PZZ-6767 , pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira – MG.
II – DADOS DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR: Ropeças de Muriaé Ltda
CNPJ: 03.182.464/0001-54
ENDEREÇO: RUA ZITA VASCONCELOS, 140 BARRA
CIDADE: MURIAÉ/MG.
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo VW GOL, Placa PZZ-6767, que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Ropeças de Muriaé Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL, Placa PZZ-6767, pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025.

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 7.921,00 (sete mil e novecentos e vinte e um reais) para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL, Placa PZZ-6767, pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:1E69C63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 029

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2025
PROCESSO Nº 070/2025
DISPENSA Nº028/2025

I – OBJETO

O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL G8 1.0 12 V PLACA RUF3H558 , pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira – MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: Ropeças de Muriaé Ltda
CNPJ: 03.182.464/0001-54
ENDEREÇO: RUA ZITA VASCONCELOS, 140 BARRA
CIDADE: MURIAÉ/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo VW GOL G8 1.0 12 V PLACA RUF3H558 que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. razão da escolha do contratado;

VII. justificativa de preço;

VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Ropeças de Muriaé Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL G8 1.0 12 V PLACA RUF3H558 pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025.

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 5.793,83 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL G8 1.0 12 V PLACA RUF3H558, pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:6973ABA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 030

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2025
PROCESSO Nº 071/2025
DISPENSA Nº029/2025

I – OBJETO

O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Doblo Essence 1.8 16 V Placa :PXV-4367 , pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira – MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: Ropeças de Muriaé Ltda
CNPJ: 03.182.464/0001-54
ENDEREÇO: RUA ZITA VASCONCELOS, 140 BARRA
CIDADE: MURIAÉ/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo Fiat Doblo Essence 1.8 16 V Placa PXV-4367 que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Ropeças de Muriaé Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Doblo Essence 1.8 16 V Placa :PXV-4367 pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025.

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 5.793,83 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Doblo Essence 1.8 16 V Placa :PXV-4367 pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:BFEF9604

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 031

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2025
PROCESSO Nº 072/2025
DISPENSA Nº030/2025

I – OBJETO

O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL 1.6 8 V PLACA QOV-1906 , pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira – MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: Ropeças de Muriaé Ltda
CNPJ: 03.182.464/0001-54
ENDEREÇO: RUA ZITA VASCONCELOS, 140 BARRA
CIDADE: MURIAÉ/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo VW GOL 1.6 8 V PLACA QOV-1906 que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Ropeças de Muriaé Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL 1.6 8 V PLACA QOV-1906 pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39.00.2.06.01.15.122.0002.2.0036.

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 8.656,66 (seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL 1.6 8 V PLACA QOV-1906 pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:29122B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 034

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 034/2025
PROCESSO Nº 073/2025
DISPENSA Nº031/2025

I – OBJETO

O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do TRATOR TRIAMA PLUS 90 AZUL/2016, pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário da Limeira – MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: JM PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 53.372.343/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA PROGRESSO , Nº588, CENTRO
CIDADE: ERVÁLIA/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do TRATOR TRIAMA PLUS 90 AZUL/2016 que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Ropeças de Muriaé Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva do TRATOR TRIAMA PLUS 90 AZUL/2016 pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário da Limeira -MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.39.00.2.07.01.20.122.0007.2.0044

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 9.734,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais) para prestação de serviços de manutenção corretiva do TRATOR TRIAMA PLUS 90 AZUL/2016 pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:CED4E0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 038

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2025
PROCESSO Nº 074/2025
DISPENSA Nº032/2025

I – OBJETO

O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo CAMINHÃO CAMINHÃO BASC 2014 PLACA PUS 7927, pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Obras de Rosário da Limeira – MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: JM PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 53.372.343/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA PROGRESSO , Nº588, CENTRO
CIDADE: ERVÁLIA/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo CAMINHÃO CAMINHÃO BASC 2014 PLACA PUS 7927 que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa JM PEÇAS LTDA-ME para prestação de serviços de manutenção corretiva do CAMINHÃO CAMINHÃO BASC 2014 PLACA PUS 7927 pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39.00.2.06.01.15.122.0002.2.0036

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 9.825,34 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para prestação de serviços de manutenção corretiva do CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:FB579B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 039

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2025
PROCESSO Nº 075/2025
DISPENSA Nº033/2025

I – OBJETO

O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo MOTONIVELADORA 120 K pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Obras de Rosário da Limeira – MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: JM PEÇAS LTDA-ME

CNPJ: 53.372.343/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA PROGRESSO , Nº588, CENTRO
CIDADE: ERVÁLIA/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo MOTONIVELADORA 120 K que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. razão da escolha do contratado;

VII. justificativa de preço;

VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa JM PEÇAS LTDA-ME para prestação de serviços de manutenção corretiva do MOTONIVELADORA 120 K pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39.00.2.06.01.15.122.0002.2.0036

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 9.697,00 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais) para prestação de serviços de manutenção corretiva MOTONIVELADORA 120 K pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:6B85E45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 040

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2025
PROCESSO Nº 076/2025
DISPENSA Nº034/2025

I – OBJETO

O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo CAMINHÃO CARROCERIA 2012FORD CARGO 815N PLACA HLF 7528 pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e meio Ambiente de Rosário da Limeira – MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR: JM PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 53.372.343/0001-43
ENDEREÇO: AVENIDA PROGRESSO , Nº588, CENTRO
CIDADE: ERVÁLIA/MG.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo CAMINHÃO CARROCERIA 2012FORD CARGO 815N PALCA HLF 7528 que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI. razão da escolha do contratado;

VII. justificativa de preço;

VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa JM PEÇAS LTDA-ME para prestação de serviços de manutenção corretiva do CAMINHÃO CARROCERIA 2012FORD CARGO 815N PALCA HLF 7528 pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário da Limeira -MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.39.00.2.07.01.20.122.0007.2.0044

VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor é de R$ 9.585,67 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para prestação de serviços de manutenção corretiva CAMINHÃO CARROCERIA 2012FORD CARGO 815N PALCA HLF 7528 pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário da Limeira -MG

VII – CONCLUSÃO

Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:C6ABC1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 041

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041/2025
PROCESSO Nº 061/2025
DISPENSA Nº022/2025

I – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de Concurso de Marcha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Rosário da Limeira-MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR: GIANI CARLA AGUIAR BRAGA
CNPJ: 37.153.312/0001-45
ENDEREÇO: Rua Danilo Amaro N º 40- Boa Família
CIDADE:MURIAÉ/MG.
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
A presente contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de Concurso de Marcha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Rosário da Limeira-MG**.**

Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa GIANI CRALA AGUIAR BRAGA para prestação de serviços de organização, produção e realização de Concurso de Marcha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Rosário da Limeira-MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL - 3.3.90.39.00.2.07.01.20.606.0007.2.0046 e nas suas correspondentes para exercício posterior
VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para prestação de serviços de organização, produção e realização de Concurso de Marcha**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Rosário da Limeira-MG.

VII – CONCLUSÃO
Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:DDBA2814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 042

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2025
PROCESSO Nº 062/2025
DISPENSA Nº023/2025

I – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização do evento "Circuito de Mineiro de Motocross" a ser realizado no município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e lazer de Rosário da Limeira-MG.

II – DADOS DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR: FABIO DANIEL DA SILVA
CNPJ: 08.641.113/0001-88
ENDEREÇO: AV Jose Maria dos Santos
CIDADE:COIMBRA/MG.
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
A presente a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização do evento "Circuito de Mineiro de Motocross" a ser realizado no município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e lazer de Rosário da Limeira-MG.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa FABIO DANIEL DA SILVA para prestação de serviços de organização, produção e realização do evento "Circuito de Mineiro de Motocross" a ser realizado no município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e lazer de Rosário da Limeira-MG.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias 3.3.90.39.00.2.10.03.13.392.0010.2.0064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS e nas suas correspondentes para exercício posterior
VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para prestação de serviços de organização, produção e realização do evento "Circuito de Mineiro de Motocross" a ser realizado no município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e lazer de Rosário da Limeira-MG.

VII – CONCLUSÃO
Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:7C4C4F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO 043

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2025
PROCESSO Nº 068/2025
DISPENSA Nº026/2025

I – OBJETO
O presente DFD tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do STRADA VOLCANO PLACA RUP6D16 , pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira – MG.
II – DADOS DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR: Ropeças de Muriaé Ltda
CNPJ: 03.182.464/0001-54
ENDEREÇO: RUA ZITA VASCONCELOS, 140 BARRA
CIDADE: MURIAÉ/MG.
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
A presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva se faz necessária para o reparo do veículo STRADA VOLCANO RUP 6D 16 PLACA RUP6D16, que integra a frota municipal e está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.
Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Ropeças de Muriaé Ltda para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo STRADA VOLCANO PLACA RUP6D16, pertencente a frota Municipal , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025.
VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor é de R$ 5.002,15 (cinco mil e dois reais e quinze centavos) para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo STRADA VOLCANO PLACA RUP6D16, pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira -MG
VII – CONCLUSÃO
Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:D9FA6126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2025 – PREGÃO: 017/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG
A sessão pública será realizada dia 30/07/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 15 de julho de 2025,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:A1AAD1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

Processo: 106/2025.
Pregão Eletrônico: 038/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Seminário: Governar com Transparência, Educar com Compromisso – promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que se realizará no Centro Esportivo de Santa Bárbara - CESB no dia 18 de julho de 2025, abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de

alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Requinte Buffet e Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 26.676.121/0001-41					
Lote único - Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Seminário: Governar com Transparência, Educar com Compromisso – promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que se realizará no Centro Esportivo de Santa Bárbara - CESB no dia 18 de julho de 2025, abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Item 1 - Prestação de Serviço de Locação de mobiliário para Festas	30046	1,00	SERVICOS	R$ 12.186,67	R$ 12.186,67
Item 2 - Serviço de Buffet para Eventos	36409	1,00	SERVICOS	R$ 18.313,33	R$ 18.313,33
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:DAE9EAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6337/2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA A POSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6261/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA	27/10/1997	DENTISTA	4°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:30227C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6338/2025 - SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA A POSSE, A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTES CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6295/2025, **DECRETA:**
Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
SILMARA CRISTINA RAMOS	11/04/1996	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	44°
CHRISTIANNE LUDIMILLER NATIVIDADE	06/06/1996	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	47°
RAYANA LARA OLIVEIRA DE ASSIS	09/07/2005	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	50°
DANIELLA SILVA	02/10/1982	FONOAUDIÓLOGO	1°
RAPHAEL DE OLIVEIRA ROCHA	11/12/1991	MÉDICO	4°
NAYLA MARYA MARTINS GUERRA	20/01/2000	SECRETÁRIO ESCOLAR	5°
SUERLANDY DE BARROS TEIXEIRA	22/08/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17°
JEFFERSON LORENCINI GAZONI	30/06/1970	TURISMÓLOGO	1°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:CC21EED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6339/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS**, a Sra. **MARILENE APARECIDA HUGO EVANGELISTA**, matrícula 2950, nomeada pelo Decreto nº 1308/2005.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - series iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de julho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1CC2CF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 19/2025

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **JORDANIO DA SILVA CARIOCA**, matrícula3426, por um período de 03 (três) anos, com início em 07 de julho de 2025 e término em 06 de julho de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07 de julho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de jullho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:8D053053

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 259 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 259

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 259

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
APARECIDA RODRIGUES LINO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
FLAVIANA PIRES DOS SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
DEBORA CRIST ESTEVES	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA	02/2025	MOTORISTA
FÁBIO FERREIRA VIEIRA	02/2025	MOTORISTA - PNP
FÁBIO APARECIDO MARTINS	02/2025	MOTORISTA - PNP

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:58815A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 52/2024

Processo Administrativo n.º: 52/2024
Objeto: Apuração de responsabilização da empresa Dhomus Engenharia e Empreendimentos por suposta inexecução contratual

1. RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.772.025/0001 – 10, para apurar supostas irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas relativas ao processo licitatório n.º 248/2022, Tomada de Preços n.º 07/2022, destinado à contratação de empresa para a construção de duas unidades habitacionais padrão popular em Santa Bárbara – MG.
Depreende-se dos autos que após a homologação do certame com consequente assinatura de contrato, houve uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes para o cumprimento das normas contratuais em conformidade com o cronograma físico-financeiro, expectativas do órgão gerenciador e legislação aplicável. Todas as recomendações foram devidamente registradas na ata de reunião juntada às fls.87/91 lida e assinada pelos representantes legais da contratada.
Contudo, segundo relato dos fiscais do contrato, desde o início da execução contratual, a empresa contratada adotou uma postura negligente, em claro descumprimento aos termos acordados. Tal conduta, além de demonstrar ausência de compromisso com as obrigações assumidas, revelou-se desrespeitosa diante da reiterada falta de respostas às demandas formuladas pela Administração.
Ressalte-se, ainda, que mesmo após o envio de quatro notificações formais, a empresa manteve-se inerte, sem promover o andamento adequado da obra, agravando, assim, o descumprimento contratual e comprometendo a regularidade da prestação dos serviços.
Devidamente notificada para apresentar defesa, a Dhomus Engenharia e Empreendimentos manteve-se inerte, demonstrando, mais uma vez, o seu completo descaso com os serviços licitados.
Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
Relatados os fatos, passo à decisão.
2. FUNDAMENTOS
2.1. Das Preliminares
Não tendo sido arguidas preliminares pelas interessadas e estando presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, passo à análise do mérito.
2.2. Do mérito
Consigno, inicialmente, que a Administração Pública, pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e, sobretudo, da boa-fé, tem envidado todos os esforços no sentido de manter uma postura colaborativa e conciliatória na relação contratual ora analisada. Desde o início do contrato foram oportunizadas diversas chances à empresa contratada para que sanasse as falhas e cumprisse as obrigações assumidas, em estrita observância ao interesse público e à supremacia do dever de continuidade do serviço.
Entretanto, ainda que a Administração tenha adotado uma postura marcada pelo diálogo e pela busca de soluções consensuais, não se pode compactuar com reiteradas condutas omissas e desrespeitosas às normas do contrato e aos princípios que regem o processo licitatório. O desprezo às regras previamente pactuadas, aliado à reiterada inércia da contratada mesmo após notificações formais, impõe a adoção de medidas firmes, visando resguardar a legalidade, a isonomia e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.
Ao participar de uma licitação, a empresa interessada tem ciência de todas as normas editalícias, contratuais, legais e constitucionais, bem como especificidades da prestação do serviços.
A Cláusula Quarta do Contrato n.º 08/2023, determina que:
4.1. A Contratada deverá preencher diariamente o diário de obras para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. O documento deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do CONFEA e atualizações desta.
(...)
4.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, relatório diário e relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido e com descrição de cada fotografia.
(...)
4.2.2. As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

Por sua vez, prescreve a Cláusula Sétima – Da vigência: "7.1. O presente instrumento terá o prazo de vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da sua assinatura."
Por fim, de acordo com a Cláusula Nona, dentre outras, a contratada possuía as seguintes obrigações:
9.1.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e nos projetos, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a reparálo de imediato.
9.1.2. Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza.
9.1.10. Encaminhar à contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.
(...)

9.1.12. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada.
9.1.13. Fornecer e manter no canteiro o relatório diário de obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

Verifica-se das transcrições acima, aliadas ao conjunto probatório carreado aos autos que indubitavelmente a contratada incorreu em descumprimento contratual.
Conforme comprovantes de fls. 47/48, em duas oportunidades, a empresa foi advertida pela servidora Amanda Lima Pereira, engenheira civil, acerca da necessidade de apresentação documental para fins de cumprimento da Cláusula Quarta – Condições das medições e forma de pagamento.
Apesar de todo esforço empreendido, a empresa manteve-se inerte, o que culminou na expedição da primeira notificação extrajudicial que em suma advertiu a Dhomus Engenharia quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.
Nota-se que mesmo diante de nova oportunidade de regularização, a empresa manteve sua postura omissiva, ignorando os apelos da Administração, que expediu uma nova notificação advertindo a contratada quanto ao descumprimento dos itens 4.1, 4.1.1. e 4.2 da Cláusula Quarta do contrato.
Não obstante as sucessivas oportunidades concedidas, os autos demonstram que a contratada, de forma reiterada, apresentou respostas evasivas e desprovidas de efetividade, limitando-se a encaminhar documentos parciais, como o diário de obras em formato eletrônico e relatório fotográfico, acompanhados de compromissos não cumpridos de posterior envio do memorial de cálculo e demais documentos técnicos exigidos.
Ressalte-se que o processo é farto em solicitações de esclarecimentos, além de mais uma notificação formal devidamente expedida, à qual a empresa, de maneira desidiosa, deixou de responder. Em diversas páginas do procedimento é possível constatar a paralisação injustificada da obra, ausência de profissionais no canteiro e a permanência de estruturas inacabadas, o que evidencia o descumprimento das obrigações contratuais pactuadas.
Registra-se, ainda, que somente houve uma manifestação formal por parte do representante da empresa (fls.70), a qual, entretanto, se limitou a apresentar justificativas genéricas e desprovidas de qualquer documentação comprobatória, revelando mais uma tentativa de protelar o andamento regular da execução contratual.
Diante de todo o exposto, resta devidamente comprovado que a empresa Dhomus Engenharia e Empreendimentos LTDA descumpriu de forma reiterada e injustificada as obrigações assumidas contratualmente, adotando postura negligente, omissiva e desrespeitosa, mesmo após múltiplas oportunidades de regularização concedidas pela Administração.
A análise dos autos evidencia, de forma inequívoca, a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento contratual, em afronta aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, o que impõe a adoção das medidas sancionatórias cabíveis.
Passa-se, portanto, à análise da dosimetria da penalidade a ser aplicada, com fundamento na legislação vigente e nas cláusulas contratuais pertinentes.
O art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 dispõe acerca das sanções aplicáveis pela Administração Pública nos casos de inexecução total ou parcial do contrato. Vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Seguindo esta esteira de raciocínio, faz-se necessária a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a regulamentação da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal em âmbito municipal.
Nos termos da regulamentação municipal e em consonâncias com os ditames federais aplicáveis, a gradação das penalidades contratuais deve observar o princípio da proporcionalidade, iniciando-se, via de regra, pela aplicação da sanção de advertência, salvo nos casos em que a gravidade da infração justifique medida mais severa:
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Contudo, no presente caso, não há que se falar em aplicação da penalidade de advertência, já aplicada em duas oportunidades, demonstrando que a conduta da contratada extrapolou em muito os limites do mero descumprimento pontual, revelando-se reiterada, injustificável e atentatória aos princípios que regem a Administração Pública.
A gravidade da infração, aliada a reiteração da conduta omissiva e a total ausência de colaboração da empresa, mostra-se incompatível com o espírito corretivo da advertência, impondo-se, por conseguinte, a aplicação de penalidade mais gravosa, proporcional à extensão do dano causado à execução contratual.
Nesse sentido, seguimos para a análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Ademais, analisando todas as faltas cometidas pela contratada no que se refere ao descumprimento do contrato firmado, cabe enfatizar o disposto no artigo 5º, inciso II, alíneas "b" e "g":
Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
(...)
g) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses; (...)

Dessa forma, é de se denotar das disposições legais retromencionadas e diante do amplo conjunto probatório constante nos autos, que a empresa contratada incorreu em conduta gravemente lesiva à Administração Pública, caracterizada por reiterados descumprimentos contratuais, ausência de respostas adequadas às notificações formais, paralisação injustificada da obra e total descompromisso com a execução do objeto pactuado.
Tais condutas, persistentes mesmo após diversas oportunidades de regularização e manifestações administrativas conciliatórias, revelam nítido desprezo às obrigações assumidas e ofendem frontalmente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público.
Dessa forma, deve ser aplicada à contratada a penalidade de multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com fundamento no art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 3446/2018, considerando-se o prejuízo causado, a inércia injustificada e a reincidência no descumprimento contratual.
Outrossim, em razão da gravidade dos fatos, da reiteração das faltas, da aplicação de advertência em duas oportunidades e em período inferior a 06 (seis) meses (fls.52/56 e fls.71/77), bem como da demonstração inequívoca de inaptidão para a manutenção de relações contratuais com o Poder Público, impõe-se, cumulativamente, a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 5º, alíneas "b" e "g", do Decreto Municipal nº 3.546/2018.
Ressalte-se que não houve rescisão contratual formal, haja vista que o contrato em questão já se encontra extinto. Entretanto, tal circunstância não afasta a responsabilidade da empresa. Assim, ainda que a rescisão não tenha sido formalizada em razão do término do contrato, a conduta da contratada caracteriza grave infração administrativa passível de sanção nos termos do referido Decreto Municipal.
3. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 **aplico à empresa DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA a penalidade de multa calculada pelo setor de contabilidade no valor de R$ 115.521,29 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 3546/2018, bem como determino a suspensão do direito de licitar da empresa pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 5º, inciso II, alíneas "b" e "g" do mesmo decreto.**
As penalidades ora aplicadas deverão ser formalmente comunicadas à empresa, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos legalmente previstos, bem como anotadas no cadastro de fornecedores do Município para os fins legais cabíveis.
Dê-se prosseguimento ao processo, nos termos da legislação de regência.
Procedam-se às formalidades de publicidade determinadas em lei.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:037ECD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 013/2025

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculadaao Contrato nº 097/2023 do Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão nº 018/2023, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Administração e aempresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o servidor Bonarotte Montellano Cathaluna Barbosa Ferrari, matrícula nº 12525,para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 097/2023, do Processo nº 067/2023, Pregão Eletrôniconº 018/2023, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário (licença)de sistemas para Gestão Pública conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Acontratação inclui os serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais,treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado,conforme as especificações técnicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A75D2710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 014/2025

Dispõe sobre a inclusão de fiscal a ser vinculadaao Contrato nº 097/2023 do Processo Licitatório nº 067/2023, Pregão nº 018/2023, entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Administração e aempresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suasatribuições legais:
Considerando a necessidade de ampliar e fortalecer os mecanismos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora Amanda Luíza Araújo Casita, matrícula nº 12694, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 097/2023, do Processo nº 067/2023, Pregão Eletrôniconº 018/2023, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário (licença)de sistemas para Gestão Pública conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Acontratação inclui os serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais,treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado,conforme as especificações técnicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:91BABC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes beneficiárias do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I, na data de 04/07/2025 devido ao decurso de 24 meses, prazo máximo de participação do programa conforme legislação.
- Waldilaine Da Silva Rodrigues - CPF: 142.***.***-76

Santa Bárbara, 15 de julho de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:7EE826E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG
PORTARIA Nº 005/2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidades previstas na Lei Municipal nº 669/1984, quanto à limpeza e disposição de materiais em logradouros públicos durante a execução de obras, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, para preservar a estética e a higiene pública, proíbe-se toda espécie de conspurcação nos logradouros públicos, incluindo a entrada, saída e interior da cidade, bem como em povoados, largos, praças e vias, sendo vedado o lançamento de águas, materiais ou entulhos de qualquer natureza nesses locais;
CONSIDERANDO que o responsável técnico pela execução de obras nas áreas urbanizadas do Município deve adotar providências para que o leito do logradouro público, no trecho compreendido pela obra, seja mantido permanentemente em satisfatório estado de limpeza;
CONSIDERANDO que a disposição de materiais de construção deve ocorrer exclusivamente dentro da área limitada por tapume, sendo proibida a permanência de materiais fora dessa delimitação;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 669/1984 dispõe, em seu Capítulo II, que a infração de qualquer de seus artigos ensejará a aplicação de multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município, podendo ser elevada ao dobro em caso de reincidência;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estipulada a multa pelo descumprimento de qualquer artigo do Capítulo II da Lei Municipal nº 669/1984 no valor de **2 (duas) UFISBA por infração.**
Art. 2º Caso a infração permaneça a Prefeitura mandará fazer os serviços, cobrando do proprietário a importância correspondente, acrescida de 20% (vinte por cento).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Henrique Resende Giacomin
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Santa Bárbara/MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:C5AFEA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 006/2025

PPORTARIA DE Nº 006/2025

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Concessão de abastecimento hídrico do Município de Santa Bárbara na forma do art. 21 da Lei Municipal 1886/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 10, do Decreto Municipal N.° 4016/2019

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da concessão de abastecimento hídrico do Município de Santa Bárbara, na forma do art. 21, da Lei Municipal N.°1886/2019;

Ermesson José de Souza – Matrícula 2997 - **Titular**
Leidiane Aparecida Perdigão – Matrícula 3422 - **Titular**
Pedro Augusto dos Santos Ferreira - Matrícula 12509 - **Titular**
Clousilene Eva Silva Lisboa – Matrícula 12685 - **Suplente**

Art. 2°. Nos termos do inciso I, do art. 5°, do Decreto Municipal N.° 4016/2019, fica designada a servidora Leidiane Maria Oliveira Lima, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, como autoridade competente para decidir, em primeira instância administrativa, os procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento às normas desde Decreto.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Santa Bárbara/MG, 15 de julho de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:F5351D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA SAMARCO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

PARTES: SAMARCO MINERAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº. 16.628.281/0003-23, e MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 19.391.945/0001-00.

Objeto: O Constitui o objeto do presente Termo de Encerramento regular os termos e condições para:

O pagamento, pela SAMARCO em favor do MUNICÍPIO, dos valores referentes aos Investimentos Remanescentes, a serem destinados a obras e projetos de interesse do Município de Santa Bárbara e Formalizar o encerramento do Termo de Compromisso e respectiva quitação mútua a ser conferida entre as Partes.

Valor remanescente a ser quitado: R$ 5.247.058,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta e oito reais) ("Investimentos Remanescentes"), corrigidos monetariamente pela variação do índice IPCA.

O pagamento pela SAMARCO em favor do MUNICÍPIO dos valores referentes ao Investimentos Remanescentes deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Encerramento

Termo de encerramento à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 10 de julho de 2025.

Município de Santa Bárbara:
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA /
Prefeito Municipal

Samarco Mineração S.A. – Em Recuperação Judicial:
ROSANE GOMES DOS SANTOS /
Diretora de Sustentabilidade

REUBER LUIZ NEVES KOURY /
Chief Project and Sustainability Officer

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:A699C6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG
Aviso de Licitação
Processo: 064/2025
Concorrência Eletrônica: 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto – Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo Administrativo 064/2025, tipo: "Menor Preço" tendo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARIA DO SALTO(MG), CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 202441400004 PLANO DE TRABALHO Nº 09032024-073743. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 30/07/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/07/2025 às 08:30h. Início da sessão de disputa de lances dia 30/07/2025 às 08:30h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 16/07/2025, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com. Santa Maria do Salto(MG), 15 de julho 2025.

HÉRICO SOUZA MATOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:8FDA1EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 58/2025, Pregão Eletrônico Nº 13/2025, que versa sobre o "Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F7B6A193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE

unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N°115/2024 Pregão Eletrônico N°33/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Licitatório N°115/2024 Pregão Eletrônico N°33/2024 que versa sobre "Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 177: 02.061.12.361.1221.2024.4.4.90.52.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:B07A64BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 151/2024, Pregão Eletrônico Nº 55/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 151/2024, Pregão Eletrônico N° 55/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:FCD4B78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 155/2024, Pregão Eletrônico Nº 57/2024, que versa sobre o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5338DE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:A4D9526C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:A2DF322A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 111/2024, Pregão Eletrônico Nº 31/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 111/2024, Pregão Eletrônico N° 31/2024, que versa sobre o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da

dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:BA046F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Eletrônico N° 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2024, Pregão Eletrônico N° 25/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:8BFBB1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 75/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 18/2025.

Contratado: REFAH MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 42.185.030/0001-60, com endereço na Avenida Brasil, Nº 71, Centro, Cidade: Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000.

Objeto: "Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada em serviço de locação de mesas, cadeiras, balcões e banquetas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 416: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ **13.443,84** (treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 15 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:1CEBE43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2025

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido destinado à conservação de material genético (sêmen bovino), utilizado no "Programa Mais Genética" promovido no Município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: Danilo Aparecido Borella EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.368.371/0001-19.
Valor da contratação: R$2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).
Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:32F2EF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2025
PREGÃO ELETRONICO: 31/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
CONTRATO Nº: 81/2025
VALOR TOTAL: R$ 18.164,60 (DEZOITO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS),
HOMOLOGAÇÃO : 15/07/2025 A 15/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2025
PREGÃO ELETRONICO: 31/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
CONTRATO Nº: 82/2025
VALOR TOTAL: R$ 126.696,40 (CENTO E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
HOMOLOGAÇÃO : 15/07/2025 A 15/07/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE JULHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6917FE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e manutenção da quadra poliesportiva municipal, localizada à Avenida Nelson Soares Dutra, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F6AED72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADOR

SEI nº 0000124-45.2025.6.13.8308
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG NA SEGUINTE FORMA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Pedro Guimarães Pereira, Juiz Eleitoral da 308ª Zona Eleitoral/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG** CNPJ nº 18.457.226/0001-81 com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, nº 1455, Bairro Centro, doravante denominada **MUNICÍPIO,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para a prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a. Entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro eleitoral para o público externo;
b. Durante a revisão do eleitorado;
c. Durante esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** disponibilizará 1 (uma) colaboradora de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral, que atenda às condições:
I. Ser selecionada dentre as servidoras e servidores efetivos pertencentes ao quadro próprio de pessoal;
II. Possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
III. Não ser filiada a partido político ou exercer atividade político-partidária;
IV. Apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
V. Iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) do TRE-MG.

Parágrafo Único. Será conferido ao(s) colaborador(es) nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco e encerra-se em trinta de junho de dois mil e vinte e seis.

Parágrafo Único. O prazo de vigência acima descrito compreende o período entre os 2 (dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses

posteriores ao fechamento do cadastro eleitoral para o público externo ou, no caso de revisão do eleitorado, todo o período de revisão, ou, ainda, durante o esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação
de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste ACORDO serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

Parágrafo único. O TRE-MG deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial, o inteiro teor do instrumento celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas (os) as (os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. As partes garantem e declaram mutuamente que:
a. As atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
II. As partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
III. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeita o ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
IV. Caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92, da Lei
nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Santa Vitória/MG, 07 de julho de 2025.

PEDRO GUIMARÃES PEREIRA
Juiz Eleitoral
308ª Zona Eleitoral/MG

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Santa Vitória/MG

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:70B69441

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2025

Extrato Contrato nº 066/2025, Processo Licitatório nº 061/2025, Inexigibilidade nº 012/2025, procedente do CR nº 002/2025 Processo Licitatório nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: CENTRO MÉDICO DE SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 45.227.171/0001-96. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, NOTADAMENTE EM CLÍNICA MÉDICA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MÉDICO AUDITOR, REGULADOR, em atendimento da rede municipal de saúde do Município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 296.800,00. Vigência: 15/07/2025 a 15/01/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 472, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:52F9712B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA DE EMPENHO Nº 6851, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, PROCEDENTE DO CR Nº 001/2025 PL Nº 006/2025.

Nota de Empenho nº 6851, referente ao Processo Licitatório nº 060/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, procedente do CR nº 001/2025 PL nº 006/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Climed – Medicina Diagnostica por imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08. Objeto do Contrato: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL COM EMISSÃO DE LAUDOS em seu próprio estabelecimento, objetivando o adequado tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde do Município de Santa Vitória – MG. Valor estimado do processo: R$ 83.700,00. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Dotação Orçamentária: Fichas 472 FR 1600. Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:12D2E6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO. Processo Administrativo nº 001/2025. Edital de Chamamento Público nº 002/2025. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse analisado os documentos de habilitação das empresas proponentes, sendo marcado o novo julgamento para o dia 22/07/2025, às 12h00min., para dar prosseguimento ao mesmo, respeitando-se as disposições do Edital. 15/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E929BE91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 049/2025. Pregão Presencial nº 012/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 023/2025. Detentora do Registro de Preço: Laboratório de Análises Clínicas Dr. Lindemberg Ltda. ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DAS REFERÊNCIAS DO SUS E EXCEDENTES, ASSIM COMO EM CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A PESSOAS CARENTES, DEVENDO A COLETA SER REALIZADA DENTRO DA SEDE MUNICIPAL. Registro de Valor Total: R$ 229.726,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.302.0013.2.0059 – 1.500.000. 11/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C6AED8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 053/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025. Contrato Administrativo nº 054/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: G SHOWS E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO GRUPO OUSASAMBA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 02/08/2025. Valor: R$ 20.000,00, sendo R$ 10.000,00 – cachê artístico, R$ 7.500,00 – cachê dos músicos e R$ 2.500,00 – Transporte. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 2.10.02.13.392.0003.2.0078...3.3.90.39 (1.500.000). 11/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:370F8550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 054/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. Contrato Administrativo nº 055/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: G SHOWS E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 03/08/2025. Valor: R$ 25.000,00, sendo R$ 15.000,00 – cachê artístico, R$ 7.500,00 – cachê dos músicos e R$ 2.500,00 – Transporte. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 2.10.02.13.392.0003.2.0078...3.3.90.39 (1.500.000). 11/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3D215D0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 075/2023. Dispensa de Licitação nº 034/2023. Termo Aditivo nº 065/TA02/2025 (2º Termo Aditivo ao Contrato 065/2023). Contratada: ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final de uma

franquia de até 100kg mensais de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções do CONAMA 258/05 e RDC ANVISA 222/2018. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 17.280,00. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 107, da Lei Federal 14133/2021. 08/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:542343D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 075/2022. Dispensa de Licitação nº 033/2022. Termo Aditivo 055TA03/2025 (3º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022). Favorecido: Sym Gestão e Soluções Inteligentes Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia fixa atualmente utilizadas pela Contratante, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a Contratante e as operadoras, obrigando-se a repassar à Contratante, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto contratual; enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora; e, fornecer suporte a dúvidas referentes à telecomunicação, estabelecendo, outrossim, o comodato de 12 (doze) linhas telefônicas móveis em favor da Contratante, cuja posse será transferida à COMODATÁRIA, para que possa usar dos serviços. Valor Total: R$ 14.400,00. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula vinte e quatro do contrato ora aditado. 08/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AF87FA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 0013/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o resultado do Processo Licitatório nº 0046/2025, Dispensa Eletrônica nº 0013/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: SEBASTIAO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687
CNPJ Contratado: 36.026.421/0001-39
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDA.

Fundamento legal: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
Recurso Orçamentário:
20.606.0026.6006 Manutenção Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903000 Material de Consumo | 1157
20.606.0026.6006 Manutenção Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1158

Autorização: Prefeito Municipal.

Item	Material/Serviço	Unidad	Qtde	Valor R$	Total R$
1	Solda eletrica catmat/catser 9709	hora	450,00	84,00	37.800,00
Total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de maio de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E84D1001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5C3BE308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:312B3ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MG2 NUTRICAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/06/2025 — **Vigência:**30/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C0AC1FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0037/2025 —Pregão Eletrônico nº 0014/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.Ata no valor Total de:R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:30/06/2025 — Vigência:30/06/2026.Fundamentação Legal:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EDEEFDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0035/2025 —Pregão Eletrônico nº 0013/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISBRAPLAC LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 40.272,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**01/07/2025 — **Vigência:**01/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 01 de Julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E6BD7EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2025

Processo Licitatório nº 0036/2025 — Dispensa nº 0011/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MOTOPEMA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA. **Valor do Contrato:** 5.741,05 (cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MONTADORA LS TRACTOR, MOTOPEMA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, PARA QUARTA REVISÃO DE 1200 HORAS DO MAQUINÁRIO TRACTOR LS PLUS 90. **Assinatura**: Terça-feira, 27 de Maio de 2025. **Vigência**: De Terça-feira, 27 de Maio de 2025 a Domingo, 27 de Julho de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 27 de Maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D755FE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2025

Processo Licitatório nº 0041/2025
Inexigibilidade nº 0014/2025

Processo Licitatório nº 0041/2025 — Inexigibilidade nº 0014/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA. Valor do Contrato: 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "AS MINA DO PISEIRO" NA TRADICIONAL "FESTA DA LAPINHA" EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NA COMUNIDADE RURAL DE BAGRES. Assinatura: Sexta-feira, 06 de Junho de 2025. Vigência: De Sexta-feira, 06 de Junho de 2025 a Domingo, 06 de Julho de 2025.

Data:	sexta-feira, 20 de junho de 2025	
Local Do Show:	Praça Justinópolis, Comunidade Rural de Bagres	
Hora Prev. Início:	20:30, horas (horário de Brasília)	
Cidade:	Santo Antônio do Itambé	/MG
Duração Show:	01:30 horas	

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 06 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0743DF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2025

Processo Licitatório nº 0042/2025 — Inexigibilidade nº 0015/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FERAS MUSIC LTDA.**Valor do Contrato:** 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "OS FERAS DO BAILE" NA TRADICIONAL 'FESTA DA LAPINHA' EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, NA COMUNIDADE RURAL DE BAGRES. **Assinatura**: Segunda-feira, 09 de Junho de 2025. **Vigência**: De Segunda-feira, 09 de Junho de 2025 a Domingo, 07 de Setembro de 2025.

Data:	sábado, 21 de junho de 2025	
Local Do Show:	Praça Justinópolis, Comunidade Rural de Bagres	
Hora Prev. Início:	23:00, horas (horário de Brasília)	
Cidade:	Santo Antônio do Itambé	MG
Duração Show:	02:00 horas	

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 09 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F5C9C979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025

Processo Licitatório nº 0039/2025 — Pregão Eletrônico nº 0015/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X VAGNO A. RIBEIRO PRESTAÇÃO DE SERVICOS. **Valor do Contrato:** R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE JORNAL NA FORMA IMPRESSA E COLORIDA, EM FORMATO TABLOIDE AMERICANO, DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE SERRO, ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM JOAQUIM, DATAS, GOUVEIA, DIAMANTINA, PRESIDENTE KUBITSCHEK, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, SABINÓPOLIS E GUANHÃES, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA M. **Assinatura**: Segunda-feira , 23 de Junho de 2025. **Vigência**: De Segunda-feira, 23 de junho de 2025 a Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 23 de junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F7F648AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 0051/2025 A 0078/2025

Objeto Comum dos Contratos: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.
Licitação:
Processo nº 0034/2025
Dispensa de licitação nº 0010/2025
Período de Vigência Comum: Início: 16/06/2025 – Término: 31/12/2025
Dotações Orçamentárias:
12.361.0016.2042: Manutenção da Merenda Escolar Fundamental 33903000 Material de Consumo | 336
12.365.0019.2045: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolar 33903000 Material de Consumo | 365
12.365.0019.2047: Manutenção da Merenda Escolar - Creches 33903000 Material de Consumo | 391
A seguir, a listagem detalhada dos contratados, os respectivos números de contrato e os valores totais:

Contratado	Número do Contrato	Valor Total
Alizangela Aparecida Correia	0051/2025	R$ 2.286,60 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Ana Paula Silva Souza	0052/2025	R$ 1.430,93 (mil quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos)
Ângela Maria Dos Santos	0053/2025	R$ 538,94 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Anita Aparecida dos Santos Silva	0054/2025	R$ 1.819,24 (mil oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)
Aparecida Rodrigues de Souza	0055/2025	R$ 923,22 (novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)
Celia Silva Rodrigues Santos	0056/2025	R$ 3.538,94 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)
Clemilde Juliana Meireles dos Santos	0057/2025	R$ 7.962,69 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Coracy Rodrigues de Souza	0058/2025	R$ 1.574,73 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Eva Maria da Silva	0059/2025	R$ 2.330,52 (dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)
Eva Paula Araújo Silva	0060/2025	R$ 3.240,94 (três mil duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)
Geraldo Felipe de França	0061/2025	R$ 1.494,37 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)
Gilmar Cesário de Souza	0062/2025	R$ 562,95 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Graciele Rodrigues da Silva	0063/2025	R$ 1.124,99 (mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
Jadilma Adão Ferreira	0064/2025	R$ 1.643,75 (mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Joana Meireles dos Santos	0065/2025	R$ 1.270,35 (mil duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)
Joselene Da Silva Souza	0066/2025	R$ 1.965,97 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Leonilda Maria da Lomba	0067/2025	R$ 736,55 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Lucia Cristina Correia	0068/2025	R$ 2.968,20 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
Maria das Dores Rodrigues da Silva	0069/2025	R$ 1.085,97 (mil oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Maria de Fatima Araújo Figueiredo	0070/2025	R$ 1.115,43 (mil cento e quinze reais e quarenta e três centavos)
Maria José Correia	0071/2025	R$ 541,42 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Maria Rodrigues de Souza Candido	0072/2025	R$ 2.466,48 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Marlene Cruz da Silva	0073/2025	R$ 1.609,18 (mil seiscentos e nove reais e dezoito centavos)
Marlene Meireles Reis	0074/2025	R$ 5.950,21 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)
Nelsina Correia Rocha	0075/2025	R$ 2.543,19 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)
Regina Pereira do Prado	0076/2025	R$ 672,84 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Sirleia Aparecida Correia	0077/2025	R$ 847,40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Valquíria de Araújo Figueiredo	0078/2025	R$ 796,46 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

Todos os contratos foram assinados em Santo Antônio do Itambé, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2DB627A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATO Nº 39/2025

PROCESSO: 052/2025

MODALIDADE:Concorrência Eletrônica 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:**CONSTRUTORA J. MAIA LTDA**

OBJETO:contratação de empresa especializada em obras de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, incluindo sarjeta e meio-fio, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R$293.982,74

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte, 15 DE JULHO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8ED79C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2025 INEXIGIBILIDADE 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2025
INEXIGIBILIDADE 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de Clínicas para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE COLOTOMIA, COLORRAFIA, ANORRETOMIOCTOMIA" conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 17 de julho de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 15 de julho de 2025. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 15/07/2025

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AEA12401

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que realizará às 9 horas do dia 30 de julho de 2025, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 075/2025, tendo por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO DE SPOT E PROPANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG.". Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 15 de julho de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 15/07/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:60F24735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos,** a serem realizadas de forma parcelada, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTES ARREMATANTES: HELDER REFRIGERAÇÃO** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 035, 036; **VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA** pelos itens: 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034. Os itens 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 foram considerados fracassados. São Francisco/MG, 15 de Julho de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal e Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:3366D47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 12/2025 – Processo Licitatório nº 077/2025**. Objeto: Aquisição de mobiliários escolares para atender a secretaria Municipal de Educação para as escolas municipais de educação básica do Município de São Francisco. Empresa Contratada: **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.306.287/0001-52**, pelo valor de **R$ 652.040,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais).** Vigência: a contar da data da sua assinatura até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026. São Francisco/MG, 15 de julho de 2026. Ass.: **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B7534DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 019/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 067/2025: 54.170.142 Breno Machado de Oliveira, perfazendo o valor global de R$ 2.100,00; Ata de Registro de Preços nº 068/2025: 59.641.786 Jossiane Gauze, perfazendo o valor global de R$ 30.892,45; Ata de Registro de Preços nº 069/2025: A&A Gold Pharma Indústria Ltda, perfazendo o

valor global de R$ 12.416,00; Ata de Registro de Preços nº 070/2025: Baraoseg Ltda, perfazendo o valor global de R$ 7.077,92; Ata de Registro de Preços nº 071/2025: Dental Sul América Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 14.955,00; Ata de Registro de Preços nº 072/2025: Distribuidora Unimar Brasil Ltda, perfazendo o valor global de R$ 11.227,00; Ata de Registro de Preços nº 073/2025: Elevate Utilidades Ltda, perfazendo o valor global de R$ 42.995,20; Ata de Registro de Preços nº 074/2025: Fast Clean Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 206.241,65; Ata de Registro de Preços nº 075/2025: Francielly Taynara Silva Campos, perfazendo o valor global de R$ 107.501,50; Ata de Registro de Preços nº 076/2025: Francyele Lúcia Câmara Dias 10391724665, perfazendo o valor global de R$ 676.622,85; Ata de Registro de Preços nº 077/2025: Infraseg Equipamentos de Proteção Ltda, perfazendo o valor global de R$ 101.892,00; Ata de Registro de Preços nº 078/2025: Kalily Kamony de Jesus Santos, perfazendo o valor global de R$ 335.162,09; Ata de Registro de Preços nº 079/2025: Karla Karoline Fontes Meneses, perfazendo o valor global de R$ 28.910,00; Ata de Registro de Preços nº 080/2025: Limp Norte Atacado e Varejos de Prod. de Limpeza Ltda, perfazendo o valor global de R$ 833.316,00; Ata de Registro de Preços nº 081/2025: Martins Lima Ltda, perfazendo o valor global de R$ 987.281,92; Ata de Registro de Preços nº 082/2025: Multisul Comércio e Distribuição Ltda, perfazendo o valor global de R$ 140.781,55; Ata de Registro de Preços nº 083/2025: N N L Acessórios de Moda Ltda, perfazendo o valor global de R$ 47.436,20; Ata de Registro de Preços nº 084/2025: Natália Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 737.517,65; Ata de Registro de Preços nº 085/2025: NG Comércio e Distribuição de Prod. de Limpeza Ltda, perfazendo o valor global de R$ NG Comércio e Distribuição de Prod. de Limpeza Ltda, perfazendo o valor global de R$ 56.721,00; Ata de Registro de Preços nº 086/2025: Zenith Ltda, perfazendo o valor global de R$ 315,00 e Ata de Registro de Preços nº 087/2025: Zoom Comercial Sudeste Ltda, perfazendo o valor global de R$ 12.947,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 10/06/2025.

São Francisco/MG, 15 de julho de 2025.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:89824636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA.

Processo Licitatório nº 091/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2022
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, com endereço na Avenida Montes Claros nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40 denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **CONCEIR DAMIÃO VIEIRA,** Secretario Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica, casado, Portador do CPF 696.451.086-91, residente e domiciliado no Povoado de Travessão de Minas, na Praça da Igreja, S/N no município de São Francisco/MG, nos termos do decreto nº 021 de 07 de março de 2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado, inscrita no CPF sob o Nº 840.018.366-53, RG: 6.315.388, residente e domiciliado na Av. Brasília de Minas nº 1095, Bairro Jardim Regalito no Município de São Francisco/MG, denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **30 (Trinta) de dezembro de 2025**, justifica-se em razão de que esses serviços poderão ser executados de forma continua com vista a obtenção de preços e condição mais vantajosas a administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de junho de 2025.

CONCEIR DAMIÃO VIEIRA
Secretario Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.
Locatário

CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF sob o Nº 840.018.366-53
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4A7337E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato 31-2024, Concorrência Eletrônica n.º 03/2024, Processo n.º 17-2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES e a empresa CONSTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA LTDA, Objeto: acréscimo de quantitativo ao contrato totalizando o valor de **R$** 238.903,41 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e três reais e quarenta e um centavos). São Francisco de Sales - MG, 10 de julho de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:4D2BC16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/ Credenciamento nº.001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:** **LOCUTOR DECIO,** através do seu empresário exclusivo ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97. OBJETO: Contratação por Credenciamento, através de CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria durante o ano de 2025. VALOR: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 15 de julho de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E42614D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 091/2025/ Dispensa Eletrônico nº.008/202, Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Olinkraft, nº 2680, Condominio Vila Brasilia, Casa nº23, Sala nº01, Bairro Centro Comercial Pinheiros, na cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº43.652.364/0001-69.OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória-MG. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2.019-339030- **174** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- **175** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **210** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **211** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1550.

São Francisco do Glória, 15 de julho de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3AC88D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 080, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA Comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação, objeto do Contrato Administrativo nº 083/2025, Processo nº 057/2025, composta por Joziane Aparecida Santos, Auxiliar de Serviços Gerais , Matrícula Funcional nº 15153, Dércio Luiz Almeida, Superintendente de Obras Públicas e Serviços Urbanos Matrícula Funcional nº 15224, Superintendente de Obras Públicas e Serviços Urbanos, e Caio dos Santos, Farmacêutico/Bioquímico, Matrícula Funcional nº 15.253.

A Comissão anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7F6DEC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE BAHILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos para revitalização e manutenção de praças e espaços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
47.498.919 IZAURA APARECIDA DOS ANJOS; CNPJ: 47.498.919/0001-10	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de julho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E62EDC48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos para revitalização e manutenção de praças e espaços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
47.498.919 IZAURA APARECIDA DOS ANJOS; CNPJ: 47.498.919/0001-10	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 25.527,50)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de julho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DCC3751C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 152/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/221/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 152/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA TRIFÁSICOS MHE 1.5-6 10,0 CV TRIFÁSICO 220/380/440V IP55, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DA AGROVILA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DA SESSÃO: 22/07/2025. HORÁRIO FASE DE LANCES: DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C9045505

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025 LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE da Prefeitura Municipal de São Gotardo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/2025, instituída por meio da Portaria nº 065/2025 de 13 de Junho de 2025 , divulga a presente LISTA DE CLASSIFICAÇÂO PRELIMINAR para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Lista de Classificação Preliminar no sitehttps://www.saogotardo.mg.gov.br/

Observação: O prazo para interposição de recursos será até o dia 16 de julho de 2025, devendo o protocolo ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Esporte, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

São Gotardo, 15 de Julho de 2025

LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BD88FD6B

LICITACAO
EXTRATO DA ATA N°64/2025 , 65/2025, 67/2025, 68/2025 ,69/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N°64/2025 , 65/2025, 67/2025, 68/2025 ,69/2025DECORRENTE DO PAL N°240-2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°79/2024 OBJETO: PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DA SAÚDE, CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, HEMODIÁLISE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULATÓRIO, FISIOTERAPIA), BLOCO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA), BLOCO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA VERDE), BLOCO ATENÇÃO BÁSICA: (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E BLOCO: GESTÃO DA SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".CONTRATADAARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$334.495,87(TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, VENCEDOR NO VALOR DE R$192.099,64(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,R$46.621,26(QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI, VENCEDOR NO VALOR DE R$9.243,20(NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.INDUPLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA, VENCEDOR NO VALOR R$294.625,70(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 27/06/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE .REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE FURLAN-ISONITA LUZIA CUNHA FARIA-ROBERTO HONÓRIO DA COSTA-GABRIELA RODRIGUES DA SILVA- GILSON MAIA FERNANDES

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:81D6C26A

LICITACAO
EXTRATO DA ATA N° 72/2025, 73/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N°72/2025,73/2025 DO PAL N°155-2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2025 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRASPÚBLICAS". CONTRATADA : WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$2.257.600,00(DOIS MILHÕES , DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). COMPANHIA COLONO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$303.960,00(TREZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 15/07/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CÉSAR JOSÉ BARBOSA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.REPRESENTANTE DA CONTRATADA: KARDEC PEDRO DA SILVA- BRENO PAULO DE AZEVEDO BEZERRA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:A2DD4B04

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 27/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/OBRASPÚBLICAS". CONTRATADA: WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$2.257.600,00(DOIS MILHÕES , DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). COMPANHIA COLONO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R$303.960,00(TREZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2025

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:93A10E5D

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 79/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2024. OBJETO: PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DA SAÚDE, CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, HEMODIÁLISE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULATÓRIO, FISIOTERAPIA), BLOCO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA), BLOCO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA VERDE), BLOCO ATENÇÃO BÁSICA: (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E BLOCO: GESTÃO DA SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$334.495,87(TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, VENCEDOR NO VALOR DE R$192.099,64(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,R$46.621,26(QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELI, VENCEDOR NO VALOR DE R$9.243,20(NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.INDUPLASTIL INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA, VENCEDOR NO VALOR R$294.625,70(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). .DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2025

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B1907256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.833.173/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 02, 05, 06, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46 76, 89, 90, 184, 185, 186, 187, 190 e 191 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula segunda, do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 26/06/2025 com vigência até o dia 25/06/2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de junho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0D4B2D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, CPF: 039.167.186-30. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços**. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 063/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FFEFBED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS**, CPF: 830.154.696-49. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços**. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 064/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F5266077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **MARCUS VINICIUS DA SILVA**, CPF: 146.174.636-15. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços**. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 065/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6E9DEB5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, CPF: 065.132.226-05. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços**. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 066/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D58CEC58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3 º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, CPF: 014.721.886-16. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 067/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4076984D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 068/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS**, CPF: 082.678.846-70. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços**. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 068/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A048DAE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: RONALD DE FREITAS MOREIRA**, CPF: 927.120.456-53. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços**. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 069/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9897716C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, CPF: 046.657.566-19. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 070/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:64844E44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO: EDUARDO SCHMITZ**, CPF: 945.659.100-04. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 071/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AA6D8006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: ADRIANA PIRES AMÂNCIO**, CPF: 098.928.576-66. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 072/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DDFD6230

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 073/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: PAMELA DE SOUZA ALVES**, CPF: 145.758.946-05. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços.** Fica prorrogado o prazo de vigência do

Contrato nº. 073/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D79BA19D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: SANDRO RODRIGUES**, CPF: 052.302.226-38. OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 074/2022 até 08 de julho de 2026, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Julho de 2025.

FABIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D40624BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 129/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2025
OBJETO: contratação de serviços técnicos especializado para realização de concurso de marcha com fornecimento de Juiz, Médico Veterinário e todas as premiações que será realizada na XXXVI Cavalgada de São José do Goiabal.
CONTRATADA: **RZ PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.677.138/0001-32.
VALOR: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Data: 14/07/2025.

São José do Goiabal, 14 de julho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:F1DFF235

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato do Contrato Administrativo Nº039/2025. Aos 15 dias do mês de julho de 2025, assinamos o contrato com a empresa IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.909.317/0001-20, aderido do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI – CINSC, tendo com objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência do Contrato será de doze meses, contados da assinatura. Publica-se, 15 de julho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:10EA1A15

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 040/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 070/2025 – PROC. ADMNISTRATIVO Nº 130/2025
CONTRATADA: ARCA DA ALEGRIA LTDA sob o CNPJ: 58.664.710/0001-04; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infantis para realização da tardezinha kids, que será realizada na XXXVI Cavalgada de São José do Goiabal. Valor total: R$ 28.000,00; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 - II DA LEI 14.133/2021.
Município de São Jose do Goiabal-MG, 15 de julho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS,
Prefeito.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:A07A29CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0246/2025 – DISPENSA Nº 0066/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) A F MACIEL, inscrita no CNPJ nº. 15.026.072/0001-85, com o valor de R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0246/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0066/2025.

São Lourenço, 15 de Julho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0246/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0066/2025, que tem como objeto: Prestação de serviços de hospedagem para atender a

Secretaria Municipal de Esportes, quando da realização de eventos esportivos - Jogos da Juventude e eventos - através de dispensa.

São Lourenço, 15 de Julho de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:403E0BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.197 REVOGA DECRETO Nº. 8.836, DE 11/07/2022.

DECRETO Nº. 10.197

Revoga Decreto nº. 8.836, de 11/07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 8.836 de 11/07/2022, que "Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal concursada para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C8568BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.198 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.198

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no artigo 104-A, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público municipal, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no artigo 104-A, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, fica designada a **Srª. Alessandra Pereira Pasqua**, servidora pública municipal, para proceder à movimentação das contas correntes pertencentes ao Município de São Lourenço, com poderes para solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE–I, não incorporável ao vencimento.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 6.249, de 02/01/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9FE6673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.200 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 428.167,61 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.200

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 428.167,61 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 428.167,61 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - -- - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 51.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 51.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - R$ 400,00
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - - R$ 166.479,74

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - R$ 166.879,74

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 166.879,74

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - R$ 51.957,40

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - - - R$ 51.957,40

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.200
Folha 02

2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - - - - - R$ 41.735,80

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 41.735,80

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 93.693,20

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - R$ 47.555,68
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - R$ 17.247,23

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 64.802,91

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 64.802,91

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 1.791,76

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.791,76

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 1.791,76

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.122.0001.2.0805-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Instituição 02 -- - - - - - R$ 428.167,61

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 428.167,61

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.200
Folha 03

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 50.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - R$ 166.479,74
2.04.01.15.452.0004.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO -- - - - - -R$ 400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 166.879,74

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 167.879,74

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - -R$ 1.957,40

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - R$ 51.957,40

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0054-1.540.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL/ FUNDEB - - - R$ 7,51

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.200
Folha 04

2.05.02.12.361.0002.2.0055-1.540.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA/FUNDEB - - - R$ 10,24
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - -- - - R$ 14,72
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - - - R$ 7,38
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - - - -R$ 5,50
2.05.02.12.366.0002.2.0062-1.540.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB - - - - - - - R$ 3,69
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - - - R$ 10,24
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - - - - R$ 7.522,21

2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - - R$ 10.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 4.4.90.51.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - R$ 10.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - - R$ 10.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - - - - R$ 4.154,31

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 41.735,80

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 93.693,20

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0068-1.621.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - - - - R$ 17.247,23
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.604.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - - R$ 47.555,68

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 64.802,91

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 64.802,91

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESPORTO DE RENDIMENTO - -- - - - - R$ 1.141,64
2.10.00.27.812.0006.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.31.00 DESPORTO COMUNITÁRIO - - - - - R$ 650,12

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.200
Folha 05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.791,76

Total da Unidade 10 - -- - - - - - R$ 1.791,76

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.122.0001.2.0805-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SERVIÇO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 428.167,61

Total Geral Anulado - - - - R$ 428.167,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9179E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.201 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.201

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 107.649,29 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-2.569.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - - R$ 21.250,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 21.250,00

Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - - - - R$ 86.399,29

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 86.399,29

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 107.649,29

Total da Instituição 02 - - - - R$ 107.649,29

Total Geral Acrescido - - -- - R$ 107.649,29

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 2.243,44
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - R$ 71.135,52

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.201
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 73.378,96

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - -- - - R$ 12.174,33
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - R$ 184,80

2.05.01.12.366.0002.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - - - - - R$ 626,00
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - -- - - R$ 35,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - R$ 13.020,33

Total da Unidade 05 - - - -- - - - - R$ 86.399,29

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 86.399,29

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 86.399,29

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B72CF4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.202 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.133.648,08 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.202

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.133.648,08 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.133.648,08 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - -R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - -- - - - - R$ 233.458,54

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 233.458,54

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 283.458,54

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - R$ 57.505,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 57.505,00

Total da Unidade 05 - - R$ 57.505,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - -- R$ 215.018,54

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.202
Folha 02

2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - R$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 400.018,54

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 400.018,54

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 270.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- - R$ 270.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R$ 270.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0798-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - -- - -- - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - - R$ 103.000,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 121.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -- - - - R$ 1.666,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.202
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.666,00

Total da Unidade 10 - - - - - -- R$ 1.666,00

Total da Instituição 02 - - - R$ 1.133.648,08

Total Geral Acrescido - - - - R$ 1.133.648,08

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - - - R$ 39.754,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 39.754,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -- - R$ 39.754,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - R$ 200.996,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - -- - - - - - R$ 37.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 237.996,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - -- - -- - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 267.996,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - -- - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.202
Folha 04

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - --- - - - R$ 14.250,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 14.250,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - R$ 33.975,90
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 4.4.90.52.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - -- - - - R$ 10.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0059-1.540.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 3.529,10
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - - - --- -- -- -- -- R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - R$ 57.505,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 71.755,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.604.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - R$ 103.339,00
2.06.01.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - R$ 13.694,30
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 60.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - -- - - - - - - - R$ 51.679,54
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA -- - - - - - - - - R$ 27.791,24
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.202
Folha 05

2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 38.514,46

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 420.018,54

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 420.018,54

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - R$ 33.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - - - -- - R$ 48.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R$ 48.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.122.0013.2.0798-1.660.000 - 3.3.90.33.00 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0800-1.660.000 - 3.3.90.40.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - - - -- - - -- R$ 4.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0795-1.660.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - -- - - - - - - - R$ 6.500,00
2.08.00.08.122.0013.2.0800-1.660.000 - 4.4.90.52.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 21.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - -- - - - R$ 1.666,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.666,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 1.666,00

Continua folha 06
DECRETO Nº 10.202
Folha 06

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0137-1.500.000 - 3.1.90.04.00 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO SIM - - - - - - - - R$ 74.048,00
2.11.00.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - -- - R$ 65.000,00
2.11.00.04.122.0001.2.0654-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR - - - -- - - - - - R$ 94.410,54

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 233.458,54

Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 233.458,54

Total da Instituição 02 - - R$ 1.133.648,08

Total Geral Anulado - - -- - R$ 1.133.648,08

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BACD150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.203 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.203

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 1.000,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.203
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5EB484EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.211 - ERRATA - DESIGNA GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

DECRETO Nº. 10.211

Designa Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

Onde se lê:
a partir de 11/07/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia sê:
a partir de 01/07/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

DECRETO Nº. 10.211

Designa Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Dailton Donizete Salviano** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Almoxarifado e Patrimônio"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6628893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ordem	Nome	Cargo
113	KAREN ALMEIDA RIBEIRO FIDELIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
114	TATIANE OLIVEIRA SOARES GONÇALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
115	LARISSA KAREN PACHECO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
116	JANE SARAIVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
117	MONIQUE DARLEY COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
118	LETICIA PRINCE MACIEL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
119	DAIANI MONTEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
120	JOICE CELESTINO LOPES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
121	MONICA CARNEIRO G. AVELINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
122	PRISCILA DIAS DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I
123	LUANA FERREIRA SEVERINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I

São Lourenço, 14 de julho de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.477

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2EF99FA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 030/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança conforme normas regulamentadoras em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança exigidos.
Data: 29/07/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8744AD35

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 018/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Ideal Asfalto Rápido Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 04/07/2025 e término em 03/07/2026.
Reajuste de preço: de R$ 17,99 (dezessete Reais e noventa e nove centavos) para R$ 18,91 (dezoito Reais e noventa e um centavos) o valor unitário do produto.
Data da assinatura: 04/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:451D85E5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 019/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: G.A. Fix Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de concreto
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 04/07/2025 e término em 03/07/2026.
Data da assinatura: 04/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E3A9BE7D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019A/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 019A/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Sanches Pré-Moldados e Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de concreto
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 04/07/2025 e término em 03/07/2026.
Data da assinatura: 04/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:10D080EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 020/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Construbraz Martins & Ferramentas Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 10/07/2025 e término em 09/07/2026.
Reajuste de preço: os preços ficam reajustados conforme abaixo:

Especificação do material	Valor unitário	Valor unitário reajustado
Corante líquido xadrez para colorir tinta à base d'água 50ml - vermelho	R$ 4,60	R$ 4,83
Estopa branca 150g	R$ 3,18	R$ 3,34
Lâmina de serra manual Bimetal 12" - Comprimento x Largura x Espessura: 300 x 13 x 0,60mm (12 x 1/2 x 0.024) - Dentição: 18 - Seção Transversal a ser Cortada: 5-13mm - Tipo HSS - À prova de estilhaçamento, lâmina flexível/semi-rígida. Para fins: Cortes de tubos em PVC, Defofo, Galvanizados e vergalhões de até 10mm diâmetro, trabalhos em aço, chapas metálicas, cobre, entre outros materiais ferrosos ou não ferrosos Marcas de referência: Starrett, Wurth ou tecnologia similar/superior.	R$ 9,11	R$ 9,57
Lixa d'água 22,5 x 27,5cm gramatura preta 150	R$ 1,62	R$ 1,70

Data da assinatura: 10/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5E1B0F2F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020A/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 020A/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: G.A. Fix Construções Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 10/07/2025 e término em 09/07/2026.
Data da assinatura: 10/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:327D90E3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020B/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 020B/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Mauro Rodrigues Faustino Limitada.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 10/07/2025 e término em 09/07/2026.
Data da assinatura: 10/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:07682082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 29 de julho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 15 de julho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:DE94321E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 29 de julho de 2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio

da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 15 de julho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:204D4721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6725

DECRETO MUNICIPAL Nº 6725

"ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96, DA LEI COMPLEMENTAR N°. 41/2012".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 96, da Lei Complementar n° 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Saúde de difícil acesso, a seguir relacionadas:

I - UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE DIFÍCIL ACESSO.

a) Distrito de Guardinha.

Art. 2º - É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C5356404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6726

DECRETO MUNICIPAL Nº 6726

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO VOLPE".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Napoleão Volpe.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Napoleão Volpe, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Napoleão Volpe, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;

III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar

CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Napoleão Volpe, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da

Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;

XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:48A96CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5261

LEI MUNICIPAL Nº 5261

PROJETO DE LEI Nº 5732

"INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia, com o objetivo de oferecer atendimento especializado, promover a qualidade de vida das pessoas com fibromialgia e garantir os seus direitos fundamentais de cidadania.

Art. 2º - O Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia deverá contemplar as seguintes ações:
I – disponibilização de atendimento multidisciplinar composto por profissionais como médicos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas e outros especialistas necessários ao atendimento integral dos pacientes;
II – diagnóstico e acompanhamento de pacientes com fibromialgia, promovendo a identificação precoce da condição e o tratamento adequado;
III – promoção de programas de reabilitação que incluam atividades físicas supervisionadas, terapias ocupacionais e suporte psicológico;
IV – realização de ações de orientação e apoio às famílias de pacientes com fibromialgia;
V – desenvolvimento de campanhas de conscientização e educação sobre a fibromialgia para a população em geral; e
VI – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e aperfeiçoamento de tratamentos voltados para fibromialgia.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A6159650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5262

LEI MUNICIPAL Nº 5262
PROJETO DE LEI Nº 5737

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE INCÊNDIOS E QUEIMADAS EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para que o Poder Executivo promova ações preventivas contra incêndios e queimadas, especialmente os de origem criminosa, em áreas institucionais de propriedade do Município.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por aceiro a faixa de terreno desprovida de vegetação, natural ou artificialmente, destinada a dificultar ou impedir a propagação do fogo.
Art. 3º - As diretrizes a que se refere esta Lei incluem:
I – a adoção de medidas preventivas de baixo impacto ambiental, como a abertura de aceiros, principalmente antes do período de estiagem;
II – a realização periódica de limpeza e manutenção das áreas institucionais, com o objetivo de reduzir a carga combustível;
III – a integração com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e órgãos ambientais para o planejamento e execução das ações;
IV – o incentivo a campanhas de conscientização sobre os riscos de queimadas e incêndios;
V – a priorização das áreas com histórico recorrente de focos de incêndio.
Art. 4 º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, indicando os órgãos responsáveis, os prazos e os critérios técnicos para a adoção das medidas previstas.
Art. 5º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e os planejamentos plurianuais do Município.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover palestras, campanhas educativas, oficinas e atividades de conscientização ambiental voltadas à preservação da fauna e da flora, especialmente nas áreas de preservação permanente e institucionais do Município.
§1º As ações poderão ser realizadas em escolas, associações de bairro, centros comunitários e demais espaços públicos.
§2º As atividades de que trata este artigo poderão contar com a participação de órgãos ambientais, universidades, ONGs e demais entidades públicas ou privadas atuantes na área.
§ 3º O conteúdo das atividades deverá abordar, entre outros temas:
I – os riscos e prejuízos das queimadas e incêndios;
II – a importância dos aceiros como medida preventiva;
III – a proteção da biodiversidade local;
IV – os deveres do cidadão e do Poder Público na conservação ambiental.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:99889277

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 10402/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 051/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos que ficaram fracassados no Pregão 011/2025, em atendimento as demandas judiciais da Secretaria de Saúde, através do menor preço sob a coluna de Preço Máximo de Venda ao Governo, contidos na Tabela CMED/ANVISA com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da administração, livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 04/08/2025 e o horário para início da sessão será às 08hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de julho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E6C19472

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 135/2025- Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 9588/2025 - Dispensa eletrônica: 053/2024 – Objeto:***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF/e-SAÚDE, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA (TOKEN-USB) E VALIDADE PARA 03 ANOS, E DO TIPO A1 EM ARQUIVO DIGITAL COM VALIDADE PARA 01 ANO, SENDO QUE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 OS LOTES FICARAM DESERTOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE E QUE ATUAM NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Contratada: **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, Valor total de R$ 7.919,82 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:5330855D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 136/2025- Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 9588/2025 - Dispensa eletrônica: 053/2024 – Objeto:***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF/e-SAÚDE, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA (TOKEN-USB) E VALIDADE PARA 03 ANOS, E DO TIPO A1 EM ARQUIVO DIGITAL COM VALIDADE PARA 01 ANO, SENDO QUE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 OS LOTES FICARAM DESERTOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE E QUE ATUAM NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Contratada: **IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, Valor total de R$ 10.816,00 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:ABC658C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 51/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos Administrativos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Objeto do Processo**: "Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação"**. Vigência**: 16 de Julho 2025 à 15 de Novembro de 2025. **Renovação Contratual:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma:

Contrato	Fornecedor	Valor Total da Renovação
35241/2023	Addlife Diagnósticos Ltda.	R$ 2.270.345,30
35242/2023	Resende Diagnósticos Ltda.	R$ 41.801,00

O valor total da renovação do Contrato nº 35241/2023 está estimado em R$ 2.270.345,30 (dois milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**.
O valor total da renovação do Contrato nº 35242/2023 está estimado em R$ 41.801,00 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais) em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 16/07/2025**.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:7C83500B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 137-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 16 de julho de 2025 à 15 de agosto de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 137-25 valor: R$3150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:F115AA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. O Sr. Prefeito e o Agente de Contratação tornam público a realização do Processo de Licitação nº 111/2025, Concorrência Presencial nº 004/2025. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PONTO DE HIDRATAÇÃO NA PRAÇA CLARICE LAFAYETE ROCHA – CENTRO – SENADOR**

CORTES – MG. O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 31/07/2025, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Agente de Contratação. Senador Cortes – MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:096F364B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial n. 036/2025, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TREINAMENTO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 31/07/2025, às 14:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 15/07/2025

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C98CF5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
REPUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

R E P U B L I C A Ç Ã O

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a **REPUBLICAÇÃO** do Processo acima descrito. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "SAIBRO", PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 29/07/2025, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:FB2FC50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 39/2025. Processo nº. 94/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, instalação, suporte técnico e videomonitoramento 24h para a ampliação e manutenção do sistema de câmeras. Detentora: A.R.P. 150/2025 a) Line Seguranças MG Ltda CNPJ n.º 28.296.476/0001-30 valor R$ 257.056,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 15 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:345FC4CA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 152/2025. Processo n.º 100/2025. Dispensa de licitação n.º 35/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de produção cultural e eventos, para a realização da produção artística do Baile da Rainha da 8ª Cavalgada da Independência – Rodeio Festival. Empresa: 31.831.635 Emerson Ribeiro De Carvalho CNPJ n.º 31.831.635/0001-64. Valor: R$ 20.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 15 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AB8BE83B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 151/2025. Processo n.º 99/2025. Dispensa de licitação n.º 34/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia a ser prestada na prefeitura municipal de Serrania/MG. Empresa: Breno Borges Silva CNPJ n.º 34.958.539/0001-70 Valor: R$ 92.400,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 15 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C7D61209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 072/2025, INEXIGIBILIDADE 021/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, sob demanda da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Empresa: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 50.288.682/0001-58, valor: R$ 19.790,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:56CC6E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 073/2025, INEXIGIBILIDADE 022/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Acolhimento. Locador(a Sr. Renato de Oliveira Ribas inscrito no CPF sob o n° 873.246.016-34, valor: R$ 96.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:C1A0682C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com estúdio para prestação de serviços de gravação e edição de spots padronizados de conteúdos e ações administrativas institucionais da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Iníciodo cadastro de propostas:17/07/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 28/07/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 28/07/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E38B2A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 028/2025 CUJO O OBJETO E A UTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 15 de julho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5A8DBCDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.677, DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.677, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA ARTIGO DA LEI 1.633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere o parágrafo único ao art. 19, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Nas quadras onde mais de 50% (cinquenta por cento) das construções já existentes estiverem sem afastamento frontal, bem como nas regularizações de construções já existentes antes desta alteração, poderão ser aprovadas as plantas sem afastamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:91B05665

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.678, DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.678, DE 03 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA AGRO JOVEM NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no âmbito das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Desenvolvimento Social, o Programa Agro Jovem de Tapira, que será regido por esta Lei.

Art. 2º. O Programa Agro Jovem tem como objetivo promover o aprendizado e a profissionalização dos adolescentes, por meio da implementação de ações voltadas à:
I – Educação Ambiental;
II – Educação Financeira;
III – Empreendedorismo.

Art. 3º. Para atingir seus objetivos, o Programa Agro Jovem oferecerá aos beneficiários:
I – Bolsa social de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – Lanche;
III – Camiseta e boné do programa;
IV – Material didático;
V – Atendimento à saúde;
VI – Acompanhamento familiar;

VII – Acompanhamento escolar;
VIII – Atividades de lazer e esporte.

Art. 4º. O Programa será desenvolvido em três etapas:
§1º Da inscrição e seleção:
I – As inscrições ocorrerão nas secretarias das escolas das redes municipal e estadual;
II – A seleção será realizada por uma comissão avaliadora composta por:
a) 1 (um) representante do Executivo Municipal – Presidente;
b) 1 (um) psicólogo indicado pela Assistência Social – Secretário;
c) 1 (um) pedagogo indicado pela Secretaria de Educação – Membro;
III – Serão critérios de seleção:
a) Situação de vulnerabilidade social e interesse no aprendizado;
b) Bom comportamento e aproveitamento escolar;
c) Participação em processo seletivo com provas de conhecimentos gerais, meio ambiente, e matemática.
IV – Os alunos aprovados serão encaminhados à coordenação do projeto para efetivação da matrícula.
§2º Da grade curricular oferecida ao jovem participante do programa:
I – Habilidades específicas:
a) Produção de sementes e mudas;
b) Horticultura;
c) Plantas medicinais;
d) Paisagismo e jardinagem;
e) Criação de aves.
II – Habilidades básicas:
a) Cidadania;
b) Direitos trabalhistas;
c) Segurança no trabalho;
d) Saúde do adolescente;
e) Estatuto da Criança e do Adolescente.
III – Gestão e empreendedorismo:
a) Noções de associativismo;
b) Cooperativismo;
c) Educação financeira e ambiental.
§3º Da inserção no trabalho:
I – Os beneficiários participarão, em grupo, de atividades em espaços públicos com acompanhamento de monitores;
II – Após avaliação, poderão ser encaminhados ao mercado de trabalho, conforme demanda do setor público e privado.

Art. 5º Poderão ingressar no programa adolescentes e jovens de 14 a 17 anos que:
I – Estiverem matriculados na rede municipal ou estadual de ensino;
II – Forem aprovados pelas seguintes comissões avaliadoras:
a) Escola Municipal Paolla Carolina de Melo (rede municipal);
b) Escola Estadual Cecília Maria de Rezende Neves (rede estadual);
III – Forem aprovados pela comissão avaliadora do projeto;
IV – Possuírem frequência mínima de 80% nas disciplinas escolares.

Art. 6º Serão inicialmente ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo:
I – 15 (quinze) para alunos da rede municipal;
II – 15 (quinze) para alunos da rede estadual.

Art. 7º A concessão e manutenção da bolsa social estarão condicionadas ao cumprimento das seguintes exigências:
I – Respeito às normas de convivência, disciplina e ética;
II – Frequência mínima de 80% nas aulas regulares e atividades do projeto;
III – Ocorrências serão registradas nos seguintes casos:
a) Frequência inferior à exigida;
b) Advertência disciplinar na escola ou no projeto.
IV – O aluno com 1 (uma) ocorrência terá a bolsa suspensa por 1 (um) mês;
V – O aluno com 3 (três) ocorrências será excluído do projeto, sendo convocado o primeiro da lista de excedentes.

Art. 8º Parte da produção de ovos e hortaliças do projeto será destinada à merenda das escolas e creche municipais. A outra parte será comercializada na feira municipal, com o objetivo de desenvolver o espírito empreendedor.

Parágrafo único. Do valor arrecadado, 50% (cinquenta por cento) será repartido entre os alunos participantes e 50% (cinquenta por cento) será investido na melhoria do próprio projeto.
Art. 9º A estrutura física do programa contará com:
I – Sala de aula;
II – Escritório;
III – Banheiros;
IV – Cozinha;
V – Depósito de ferramentas, utensílios e adubos;
VI – Horto didático;
VII – Mini granja para criação de galinhas poedeiras;
VIII – Estufas para produção de mudas e hortaliças.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de decreto.
Art. 11. As despesas com este reajuste já ocorrerão por conta das dotações do Orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:31FD335B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.679, DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.679, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.586, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER O REPASSE DE AJUDA DE CUSTO PARA OS PARTICIPANTES DO ENCONTRO DE CARREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.586, de 04 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada **veículo** participante do evento anual 'Encontro de Carreiros do Município de Tapira'. "

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 1.586, de 04 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura proceder à fiscalização quanto aos valores dispendidos como ajuste de custo previsto no art. 1º desta lei. "
Art. 3º. Fica alterado o §1º, do art. 2º, da mesma lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º. Somente serão beneficiados pela ajuda de custo aqueles que:
Tiverem cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
Tiverem a presença certificada no evento. "

(Suprimido o inciso III)
Art. 4º. Fica revogado o art. 3º, da Lei nº 1.586, de 04 de Outubro de 2023.

Art. 5º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2F5A3264

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.680, DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.680, DE 04 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA FORNECER TRANSPORTE GRATUITO PARA PARTICIPANTES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE LAZER, TREINAMENTO E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Municipal fica autorizada, com base no inciso V do art. 23 e no inciso II do art. 217 da Constituição da República, bem como em demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que orientam a implementação de políticas públicas nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer e treinamento, a fornecer, por critérios de conveniência e oportunidade, transporte gratuito para o deslocamento de beneficiários que sejam de:
I – grupos de alunos de escolas públicas sediadas no território deste município;
II – associações culturais e esportivas amadoras constituídas no município;
III – grupos de idosos ou portadores de necessidades especiais;
IV – grupos de agricultores e demais grupos sociais;
V – conselhos municipais e entidades afins.

Art. 2º. Fica a Administração Municipal autorizada a instituir transporte gratuito para integrantes de entidades culturais, como incentivo à cultura, quando se deslocarem para participar de eventos relacionados com a valorização e difusão de manifestações culturais, como música, canto, artes cênicas, danças e similares.

Art. 3º. O transporte disposto nesta Lei poderá ser fornecido por meio de veículos próprios do Município, alternativamente, o transporte poderá ocorrer mediante contratação de empresa especializada ou, ainda, por meio da disponibilização de veículo locado pela Administração Municipal, sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade do ente público.
Parágrafo único. A critério da Administração Municipal, o veículo poderá ser disponibilizado mediante a contrapartida dos solicitantes quanto ao seu abastecimento.

Art. 4º. Os interessados no benefício de transporte desta Lei deverão encaminhar, por escrito, o respectivo pedido, indicando o trajeto a ser cumprido, a finalidade do deslocamento, o tempo de duração da atividade, com antecedência mínima de cinco dias úteis à data prevista.

Art. 5º. Farão face às despesas desta Lei, recursos do orçamento vigente autorizado à suplementação, caso necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo local fica autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.475/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2670D286

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.681, DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.681, DE 04 DE JULHO DE 2025

RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL – CITRISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Ficam ratificadas pelo Município de Tapira/MG as modificações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – Citrisul, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.110, de 24 de Abril de 2014, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do Citrisul, realizada em 28 de Abril de 2025, a redação constante no Anexo I.

Parágrafo Único. Ficam ainda ratificadas as alterações do Estatuto Social do CITRISUL, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do CITRISUL, realizada em 28 de Abril de 2025, a redação constante do Anexo II.

Art. 2º. Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8F35D9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATOS DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

ATA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00026-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO AGIBANK S.A**
Recorrido: **MARIA DA CONCEIÇÃO CALDEIRA**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 11/07/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa, (relator), Julian silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na integra decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

_____

Processo n°: **FA nº 31.039.001.18-00062-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO BMG S/A**
Recorrido: **IZABEL LOPES PEREIRA**
Relator (a): Adriana Pinheiro do Santos
Data de Julgamento: 11/07/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual manteve a decisão administrativa quanto à aplicação da penalidade. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

_____

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00083-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **GRAM CLUBE DE BENEFÍCIOS**
Recorrido: **JOSÉ GERALDO BARBOSA DA SILVA**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER
Data de Julgamento: 11/07/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bohler.
Presentes, Julian silva Bohler (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

_____

Processo n°: **FA nº 23.12.0683.001.00023-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO BMG S/A**
Recorrido: **MANOELINO SOARES DE ALMEIDA**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER
Data de Julgamento: 11/07/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bohler.
Presentes, Julian silva Bohler (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pelo PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, ao turno que deverá ser reduzida e fixada o valor da multa-base em 1.000 UFPTO´s (Unidade Fiscal Padrão de Teófilo Otoni). Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar parcialmente a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

_____

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00117-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIDORA S/A**
Recorrido: **ELENICE CARDOSO SILVA RIBEIRO**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 11/07/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa, (relator), Julian silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu o seu voto em separado, pela reforma da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

_____

Processo n°: **FA nº 31.039.001.18-0000225**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **DACASA Financeira**
Recorrido: FABRICIA DE SOUZA DA SILVA
Relator (a): Adriana Pinheiro do Santos
Data de Julgamento: 11/07/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, reformando a decisão administrativa quanto à aplicação da penalidade. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO

Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:0CEF92A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao décimo quinto dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 08h:00 min. (oito horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário**: LOPES & Amorim Serviços Médicos LTDA - 53.313.630/0001-82 no dia 15/07/2025 às 08h:00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: LOPES & Amorim Serviços Médicos LTDA -53.313.630/0001-82, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 08:30 (oito horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F43A82A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: NUTRILAR EXPRESS LTDA**, totalizando R$ 472.500,00. **Data**: 04/04/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender a prefeitura de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni/MG, 15/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B409C377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO N° 28/2025
PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 7.315, DE 25 DE JUNHO DE 2025** que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 28/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Recurso advindo da solicitação feita junto ao Ministério da Saúde, com base na Portaria GM/MS N° 6.916 de 6 de Maio de 2025, com NUP (Número Único de Protocolo) n° 25000.073109/2025-53, e proposta cadastrada no Investsus n° 63000646395202500. Custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde. Fonte de recurso: Ficha: 1515. Fonte: 1600. Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais). Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura do termo: 08/07/2025.

Solicitante da publicação: Emerson Gomes Campos, setor NGS/SMS

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A9AC1F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -TERMO DE COMPROMISSO N° 29/2025
PMTO/SMS/NGS

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS No 7.491, DE 7 DE JULHO DE 2025** que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 29/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Recurso advindo da solicitação feita junto ao Ministério da Saúde, com base na Portaria GM/MS N° 6.916 de 6 de Maio de 2025, com NUP (Número Único de Protocolo) n° 25000.073278/2025-93, e Proposta cadastrada no Investsus n° 63000659308202500. Custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde. Fonte de recurso: Ficha: 1515. Fonte: 1600. Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 15/07/2025.
Solicitante da publicação: Emerson Gomes Campos, setor NGS/SMS

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D0170354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 8.429, de 22 de junho de 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa: **GABRIEL SILVA MIRANDA-**CNPJ Nº 61.175.326/0001-44 ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 15 de Julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F56ED7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: Roberta Rocha Lima de Carvalho Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 59.256.782/0001-77 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL**

MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 15 de Julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2C78D0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 05/2025 Processo Licitatório 13/2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, torna público, que APROVA, ADJUDICA e HOMOLOGA a DISPENSA de LICITAÇÃO 05/2025 em nome da Empresa: CITY ELETRONICS com endereço à Rua dos Jasmins 44 Bairro Novo Horizonte Três Marias MG Insc. Est. 002780023.00-66 – CNPJ 25028621/0001-04 cityeletronics@gmail.com, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Da Dotação orçamentária financeira Ficha: 019 Dotação orçamentária - 4.4.90.52.00 O valor da contratação será de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), devendo ser em até 10 dias após a entrega da mercadoria, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado o recebimento, conferencia, aprovação do setor de tecnologia da informação e pelo fiscal de contratos legislativos. Três Marias/MG, 14 de julho de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:AFEB340A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 004/2025 A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG/MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, neste ato representado pela(o) Autoridade competente, Sr(a). EDUARDO PEREIRA BARBOSA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 004/2025, Processo Administrativo nº 12/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 69315 Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico da nova fachada da Câmara Municipal de Três Marias – MG, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção técnica e visual da nova fachada, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I. Data de Publicação: 08/07/2025 12:38:39 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/07/2025 08:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 8.772,5000 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69315 EDUARDO PEREIRA BARBOSA - Autoridade competente CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG/MG, 08 de Julho de 2025

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:A265733E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG/MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, neste ato representado pela(o) Autoridade competente, Sr(a). EDUARDO PEREIRA BARBOSA, torna público o CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO : 12/2025 - Dispensa de licitação 004/2025 CONTRATO : 009/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Três Marias/MG e a empresa FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA – CNPJ 29 683 375/0001-85 , nos termos do processo de administrativo nº 12/2025 A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.539/001-75, com sede na Avenida Felinto Muller, 205, Bairro Jk, na cidade de Três Marias/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu vereador Presidente Eduardo Pereira Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF 40084019xxx residente na Avenida do Contorno, 15, Bairro JK doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FILMES DE BOLSO PRODUCOES LTDA – inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29 683 375/0001-85 , sediado(a) na Rua Rua Novo Horizonte, 46 Bairro Higienopolis. O contrato tem por objeto a contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico da nova fachada da Câmara Municipal de Três Marias – MG, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção técnica e visual da nova fachada, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I. O escopo mínimo dos serviços compreende: – Levantamento arquitetônico e fotográfico completo do imóvel; – Desenvolvimento de estudo preliminar contendo, no mínimo, 3 (três) propostas conceituais distintas; – Elaboração de anteprojeto arquitetônico da solução escolhida pela Administração; – Elaboração de projeto executivo com todos os detalhamentos técnicos necessários para futura execução da obra, incluindo especificações de materiais, cores, texturas, elementos de comunicação visual e sinalização acessível; – Apresentação de memorial descritivo técnico detalhado; – Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por arquiteto habilitado, conforme legislação vigente. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). o valor contratual é uma parcela única de R$ R$ 4.386,25. Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69315

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:6123C5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **13h00min** do dia **30 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 129/2025 - **Pregão Eletrônico 74/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIDEOPORTEIRO NO CENTRO DE REFERÊNCIA VEREADOR ARNALDO PASSOS NACIF, CONFORME RECURSO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) DELIBERADO PELO CMDCA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 15 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BCF72712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *96/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *CLAUDEMIR DA ROCHA RODRIGUES CNPJ: 42.069.413/0001-72*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 26.898,12 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EE317C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *98/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 09.644.914/0001-60*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 205.407,50 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:6301211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *99/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 26.427.828.0001-14*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 9.583,76 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:86339190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *100/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *M.M.P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CNPJ: 21.690.6355/0001-20*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 30.972,40 (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:C6CA5E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *102/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*

CONTRATADO: *PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001-81*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 1.388,80 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:84911D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *103/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *PROSPERAR PRODUTOS LTDA CNPJ: 30.802.043/0001-51*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B8BC53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *104/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME CNPJ: 01.018.592/0001-31*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:5269E7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *120/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA CNPJ: 37.955.238/0001-80*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 12.594,00 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:F81EDA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *121/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73* **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição,

conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6B3F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *122/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 09.644.914/0001-60*
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de copa e cozinha para atender a demanda da rede de ensino fundamental, pré-escolas e creches, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 58/2025**, **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 18.204,00 (dezoito mil, duzentos e quatro reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:0034BD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 – PROCESSO N.º 113/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Alimentares Infantis e Dieta Enteral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 28/07/2025. Início da Sessão de Lances: 28/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JULHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:85D23054

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025 – PROCESSO N.º 135/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de colchonetes**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/07/2025. Início da Sessão de Lances: 29/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JULHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:63BAEE94

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 002/2025

Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 094/2025 – Pregão Eletrônico n.º 001/2025 - Processo n.º 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: A.D. Daminelli Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.749.758/0001-80. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
67	CP	2553	DIGOXINA 0,25MG. BLISTER COM 10, 15, 20 OU 30 COMPRIMIDOS	R$ 0,10	R$ 0,133

Data: 15/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:20DB8B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 069/2025*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 015/2025***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL TIRADENTES LTDA, inscrito no CNPJ 54.805.154/0001-80, visando a inscrição dos vereadores e servidores no Seminário de formação de parlamentares e servidores de casas legislativas do estado de Minas Gerais., Talita Aves Pereira; Francivaldo Herminio da Silva; Leticia Oliveira Barreto Rodrigues; Moacir Junior Cad Vieira e Josenildo Soares de Melo

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$2.363,00 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais)

TUPACIGUARA-MG, 15 DE JULHO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3508A0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos 15 (quinze) dias do mês de Julho, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 028/2024, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 008/2025, modalidade Inexigibilidade para Credenciamento por Chamada Pública nº. 001/2025. O Agente de Contratação inicia a sessão, com o recebimento dos envelopes do Projeto de Venda de Grupo Informal pelo Grupo de Agricultores Familiares de Tupaciguara, protocolado em 08/07/2025, e o envio de documentos através do e mail licitacaogestao20212024@gmail.com na data de 14/07/2025 pela Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia - Cooperaf. Ausente a nutricionista responsável, Sra. Cinthia Rocha Barbosa e a Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Sra. Ivana Helen Oliveira e Silva, devidamente convocadas para a sessão. Apresentou os envelopes de habilitação e projeto de venda os seguintes produtores informais e formais:
· Clóvis dos Santos Oliveira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.153.666-04 do Município de Tupaciguara/MG
· Gil Sousa de Carvalho, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 170.464.836-04 do Município de Tupaciguara/MG
· Ivan da Silva Silveira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 757.152.956-53, do Município de Tupaciguara
· Jardel Costa Custódio, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 037.241.356-02, do Município de Tupaciguara/MG
· Jonathan Hayati Grossi, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 399.032.848-45 do Município de Tupaciguara/MG
· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 do Município de Tupaciguara/MG
· Lucimar Ferreira Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 008.034.411-93, do Município de Tupaciguara/MG
· Olímpio Martins da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 273.453.606-44, do Município de Tupaciguara/MG
· Rivelino Vicente Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 007.079.956-39 do Município de Tupaciguara/MG
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68 do Município de Tupaciguara/MG
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia , inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n º. 14.355.554/0001-16 do Município de Uberlândia/MG

Dando prosseguimento à sessão, inicia a abertura do envelope.

Durante a análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação verifica que o produtor inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68, não apresentou documento onde consta seu nome. Verifica-se ainda que o produtor José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22, não firmou as declarações elencadas nas cláusulas 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 do instrumento convocatório e que a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região não apresentou as declarações elencadas nas cláusulas 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 e 3.7 do Edital. Por essa razão determina a convocação dos mesmos para sanar a referida documentação no prazo de 03 (três) dias úteis.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Tupaciguara/MG, 15 de Julho de 2025.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:729A40CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, torna público que, em atendimento ao ofício nº 332/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decidiu anular o Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Aquisição de 01 veículo para atender as necessidades administrativas, esportivas e de lazer da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção a Juventude, sob Transferência Especial do Estado n° 144142-2024, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital, em razão de vícios constatados nas especificações do objeto licitado, que restringiram a competitividade e indicaram possível direcionamento.
A anulação ocorre antes da adjudicação e homologação, garantindo a legalidade, isonomia e transparência no processo licitatório.
Tupaciguara, 15 de julho de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:9A47EE31

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.368 DE 15 DE JULHO 2025-PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUAR

LEI Nº 3.368 DE 15 DE JULHO 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tupaciguara para o quadriênio de 2026 a 2029, contemplará as despesas de capital e delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, art. 146, inciso I, § 1º da Lei Orgânica do Município.
§1º Integram o Plano Plurianual os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Programas, Objetivos, Justificativa, Custos, Ações de Governo, Receita e Despesa por categoria econômica, Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal.
§2º Para fins desta Lei considera-se:
I– Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ações de Governo: a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
III–Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
IV-Justificativa: a motivação para elaboração do programa;
V-Custos: valores estimados para realização dos programas.
Art.2º Os programas constantes desta Lei e de suas revisões e os valores apresentados são estimativos, dependentes do comportamento da Receita prevista a cada ano e não limitam a programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art.3º As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas são aquelas constantes do Anexo Programas e Ações, parte integrante desta Lei.
Art.4º Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, levando em consideração a inflação medida pelo IPCA e a expectativa de crescimento do país.

Art.5º As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.
Art.6º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo, a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com modificações provenientes da Lei Orçamentária.
Art.7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art.8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art.9º As Leis Orçamentárias Anuais conterão previsão para realização das emendas individuais dos vereadores e emendas de bancadas, de execução obrigatória, em 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 147 da Lei Orgânica do Município.
Art.10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 15 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9411D35F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA LEI Nº 3.369 DE 15 DE JULHO 2025-DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

LEI Nº 3.369 DE 15 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tupaciguara/MG para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 148, da Lei Orgânica Municipal, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e determinações da Lei Complementar Federal, n.º 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações na Lei Complementar n.º 123, de 27 de maio de 2009, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
IV - definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
V - disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
VI - previsão para contratação excepcional de horas extras;
VII - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município, equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII - critérios e formas de limitação de empenho;
IX - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
X - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
XII - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XIII - definição de critérios para início de novos projetos;
XIV - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XV - incentivo à participação popular;
XVI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.
§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42, de 14 de abril de 1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações.
Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15, da Lei n.º 4.320, de 1964.
Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias do prazo final, para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2025, conforme dispõe o inciso I, do § 3º, do art. 148, da Lei Orgânica do Município, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. O Poder Executivo informará os valores arrecadados no exercício anterior ou estimados para o fim do exercício em curso até o dia 10 de agosto de 2025.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, observado as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 2000 e na Resolução n.º 43, de 2001 do Senado Federal.

Seção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, fica autorizado o município às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n.º 101, de 2000 serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças, Secretário de Planejamento ou Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o art. 18, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direito Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 20. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art.23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento das despesas, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único. Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19, desta Lei;
atualização e informatização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II - para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
a eliminação de horas extras.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), respeitadas as disposições da Lei n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 dezembro de 2015, a Lei Orçamentária vigente, e demais disposições previstas em leis específicas, firmando-se termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e prazos para prestação de contas.
§1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas.
§2º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 29. A Lei Orçamentária para 2026 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não remunerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos.
Art. 30. As contribuições e os auxílios somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.
§1º No caso das contribuições sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto da Lei n.º 4.320, de 1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Lei n.º 13.019, de 2014, no que couber.
§2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I - plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;
II - atestado de seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
III - cópia autenticada das atas de eleição e posse da atual diretoria registrada no tabelionato pertinente;
IV - aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior se for o caso;
V - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.
§3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:
I - autorização para a concessão de auxílios e contribuições sociais;
II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;
V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;
VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho;
IX - a prestação de contas pela pessoa beneficiada dos recursos recebidos.
Art. 31. Quando o auxílio tiver como beneficiário pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 30, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV, VI e IX.

CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para o que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único. A realização das despesas definida do *caput* deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO XI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art.33. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo Único. Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13, da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
II - o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 34. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art.35. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o percentual de 0,25% da Receita Corrente Líquida auferida ao final do exercício anterior ao início de sua realização.

CAPÍTULO XIV
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art.36. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso do munícipe às informações relativas ao orçamento.
Art.37. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas e realizadas no exercício de 2026.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38. As Categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Projeto de Lei encaminhada ao Legislativo.
Art.39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320, de 1964.
§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas.
§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§3º O Poder Executivo poderá criar novos elementos de despesas em funcional programática existente na proposta orçamentária e criar novas fontes de recursos e transferir estes recursos entre fontes sem onerar o percentual estabelecido no § 1º, deste artigo.
Art.40. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida.

Art.41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Projeto de Lei encaminhada ao Legislativo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.
Art.42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art.43. A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá previsão para acatamento das emendas individuais dos vereadores e emendas de bancadas, de execução obrigatória, em 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 147 da Lei Orgânica do Município.
Art.44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 15 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

01.	**PODER LEGISLATIVO**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02.	**PODER EXECUTIVO**
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PESCA
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO A JUVENTUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS
03	**AUTARQUIA MUNICIPAL**
03.01	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Nº	PROGRAMA
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA
0003	SAÚDE PARA TODOS
0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
0005	SEGURANÇA PÚBLICA
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE
0008	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO
0011	GESTÃO TURÍSTICA E DE PESCA
0012	LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE
0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL
0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
0015	SERVIÇOS URBANOS
0016	SANEAMENTO BÁSICO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6DD5DCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA LAS CADASTRO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) – Cadastro
N° 22/2025
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n° 140/2011, e Deliberação Normativa COPAM 213/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM 250/2024 por meio da SMARHSU – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, concede ao empreendedor **VHC CÓMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** portador do CPF/CNPJ N° **30.481.080/0001-05,** o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) – Cadastro, CLASSE 2,** para o funcionamento do empreendimento **VHC CÓMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** portador do CPF/CNPJ N° **30.481.080/0001-05,** para a(s) atividade(s): **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.** Enquadrada (s) respectivamente na DN COPAM 217/2017 alterada pela DN COPAM 250/2024 sob o(s) código(s): **F-06-01-7,** com parâmetro (s): **Capacidade de Armazenamento: 75,0 m3**, localizado na PRAÇA NOSSA SENHORA DA ABADIA, n: 352, BAIRRO: PRIMAVERA, CEP: 38480-000 no Município de TUPACIGUARA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo o formulário de orientação básica – **FOB n° 22/2025**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
Válida por dez anos, com vencimento em 27/07/2030.
Condicionantes no anexo I.

TUPACIGUARA, 07 de março de 2025.

GUSTAVO RIBEIRO MANZAN

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Melo
Código Identificador:2116183E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, Tipo: Menor Preço Por Item, destinado a Aquisição de equipamentos (antenas, receptores) para atender às ações de educação permanente dos gestores e profissionais da atenção primária à saúde, conforme diretrizes da RESOLUÇÃO SES/MG nº 9.070 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que tem como fundamento legal o Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 131/2023, Leis Complementares 123/2006 e alterações posteriores e demais legislação aplicável, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ do dia 16/07/2025 até as 07h59min do dia 22/07/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 22/07/2025 às 08h00min com duração da disputa de 06 (seis) horas. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou pelos sites: https://licitar.digital/ e www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 15 de julho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:45EC1D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022, PREGÃO PRP 024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 3º termo aditivo ao contrato nº053/2022, Pregão PRP 024/2021, Processo licitatório 079/2021, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS E COPIAS REPROGRAFICAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E IMPRESSORAS/ COPIADORAS, IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA A**

ADMINISTRAÇÃO. Contratada: Maxprirmi impressoras e copiadoras LTDA-ME . Nova Vigência 12/07/2025 a 12/07/2026.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3A41D372

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025, ADESÃO A ATA PRP 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº032/2025, Adeão a PRP 005/2025, Processo licitatório 045/2025, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.o 13129005500012301 3/2023 E PORTARIA N.o 2959 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO SES N.o 9.186 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023, E PARA ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMODE REFERÊNCIA, ANEXOS I E II DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO No 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO No 007/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE Orgão Gerenciador Prefeitura de Santa Juliana**. Contratada: Comercial Soares & Mota LTDA valor global 41.000,00 Vigência 14/07/2025 a 14/07/2026.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:D205D9F8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 033/2025, Dispensa de Licitação 021/2025, Processo licitatório 046/2025, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E REFORMA DE MOTOR E MOTOBOMBA AGRALE M 80 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Contratada: Ana Alves Chaves- ME valor global 48.000,00 Vigência 15/072025 a 31/12/2025.

***FREDERICO FREIRE LIMA* ,**
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E6074FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – CONTRATO Nº 022/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO – TERMO ADITIVO N° 01/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – CONTRATO Nº 022/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **THALES CRUZ SALVIANO DE CAMPOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 57.772.630/0001-00**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DAS CATEGORIAS DE BASE E CATEGORIA ADULTA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** Valor **R$ 5.102,38 (cinco mil cento e dois reais e trinta e oito centavos)**.

UNIÃO DE MINAS, 17 de julho de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C1657C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5794, DE 11 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 37, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO(A) DE GABINETE.

DECRETO Nº 5794, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Art. 37, da Lei Complementar nº 059/2011 e alterações posteriores, quanto à concessão de gratificação ao ocupante do cargo de Secretário(a) de Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e e considerando o disposto no art. 37, da Lei Complementar nº 059/2011e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º A gratificação a título de representação de gabinete, prevista no art. 37 da Lei Complementar nº 059/2011, será concedida ao servidor ocupante do emprego público de Secretário(a) de Gabinete, símbolo de vencimento XV.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da servidora, baseados nos seguintes critérios:
I – A natureza das atribuições desempenhadas pela servidora, considerando o grau de responsabilidade e a complexidade das funções;
II – A disponibilidade permanente da servidora para o atendimento das demandas do Gabinete, inclusive fora do horário normal de expediente;
III – A necessidade de confidencialidade, sigilo e dedicação exclusiva nos assuntos tratados.

Art. 3º A gratificação será devida ao servidor enquanto este permanecer no exercício efetivo do cargo de Secretário(a) de Gabinete.

Art. 4º A gratificação será suspensa automaticamente em caso de afastamento legal, designação para outro cargo, função ou mudança de lotação.

Art. 5º A gratificação prevista neste Decreto possui natureza transitória, não se incorpora aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

União de Minas/MG, 11 de julho de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DDE98BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2025–VINCULADO EM ADESÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONº 23034.028908/2022-18, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /**CONTRATADA- IVG BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15. Objeto:**Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3.** A vigência do contrato é de 320 (trezentos e vinte dias) dias contados da assinatura do contrato em 10/06/2025.O Valor Global de R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 15 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D7AC6314

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, situada na Rua Izabel a Redentora, n 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, Cep: 83.005-010, CNPJ: 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a **Aquisição de licença de uso de plataforma especializada para pesquisa e comparação de preços públicos, com acesso remoto por meio de sistema online, a ser disponibilizada para uso institucional do Município de Urucuia/MG**, no valor global de R$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária:
160104.122.0001.2044 3339039000000 Ficha: 267 Fonte: 15000000;
160104.122.0001.2044 3339039000000 Ficha: 268 Fonte: 17200000;
160104.122.0001.2045 3339039000000 Ficha: 269 Fonte: 15000000;
160124.721.0001.2047 3339039000000 Ficha: 273 Fonte: 15000000;
160124.722.0001.2049 3339039000000 Ficha: 276 Fonte: 15000000,
conforme Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 061/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C6F8C9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 032/2025 – DISPENSA 006/2025 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa S.A.G EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R$ 60.000,00, visando a contratação de empresa especializada na prestação em serviços de elaboração de projetos de limpeza no município de Vespasiano, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:F0FEBF20

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 010/2024 – PROC. 269/2023 – DISP. 055/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora POUSADA REAL (razão social MATHEUS MARTINS BRAGANÇA 13116474656). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Dona Maria Olinda, nº 55, Centro, Vespasiano/MG, para o Centro de Apoio as Pessoas em Situação de Rua. **VIG.:** 06 meses. **FDO:** 471.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:22154FC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 047/2022 – P.L. 125/2022 – ADES. 013/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Reajuste do contrato de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, com base no percentual de 7,182480% (índice IGP-M - FGV de 06/2023 a 04/2025). **REAJUSTE:** R$ 66.432,00. **TOTAL DO CONTRATO (REAJ.):** R$ 991.872,00. **FDO:** 210, 379 e 411.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5F19CA8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 128/2021 – P.L. 194/2021 – ADES. 016/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO:** Reajuste do contrato de serviços de apoio técnico à gestão pública, com base no percentual de 7,182480% (índice IGP-M - FGV de 06/2023 a 04/2025), conforme cláusula sexta do contrato. **REAJUSTE:** R$ 76.120,00. **TOTAL DO CONTRATO (REAJ.):** R$ 1.136.520,00. **FDO:** 062, 103 e 143.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5AA4F996

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 12 - CONTRATO Nº 061/2022 – P.L. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO:** Supressão no percentual de 3,5662% do contrato de interligação da Rua Francisco

Lima a Rodovia MG10, conforme Comunicação Interna nº 117/2025 da Secretaria de Obras. **VALOR DA SUPRESSÃO:** R$ 1.367.057,94.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A11303ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 6ª CHAMADA - MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 17/07/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 17/07/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
64	NÃO	**JOÃO CAMILO DOS SANTOS**
65	NÃO	**PAULO RODRIGUES DE SOUZA**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:0F56F135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 092/2025 - DISPENSA 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 092/2025, Dispensa de Licitação nº 063/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS DE SIOPE E SIOPS (BIMESTRAIS) E SICONFI (BIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL) E SADIPEM REFERENTE À COMPETÊNIA DE 2025**. Processo ratificado nesta data. AILTON FERREIRA DE ASSIS inscrita no CNPJ sob o nº 32.820.448/0001-48 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Volta Grande – MG 14 de julho de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 14 de julho de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:EEF369ED

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 099/2025 - DISPENSA 069/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFIS FILTRO/ELEMENTOS FILTRANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de compressores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 21 de julho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estimativa de Despesa;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI - Documentos de Habilitação;

Prefeitura de Volta Grande – MG, 15 de julho de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:145572E3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 129/2025 - ALTERA O ITEM I DA PORTARIA NÚMERO 034/2025 QUE NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

Portaria n. 129/2025.

> "ALTERA O ITEM I DA PORTARIA NÚMERO 034/2025 QUE NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Alterar o Item I da Portaria número 34 de 07 de janeiro de 2025, passando a ter a redação que segue:

I) **NOMEAR E EMPOSSAR** o **SR. ANDERSON MACHADO GOMES**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:32B5BC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 176/2025
Credenciamento n° 09/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que executam alvenarias em tijolos, blocos ou pedras, além de Unidades Habitacionais.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

O prazo de recebimento do envelope para credenciamento será do dia **17/07/2025 a 28/07/2025 até as 11h00min (onze horas)**, na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **28 de julho de 2025 às 13h00min (treze horas)**.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:928D08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 174/2025, Inexigibilidade 92/2025, Credenciamento 08/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS.**

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2025 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 15 de Julho de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1CA82951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2025
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025 10:10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

CONTRATADO: IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFENAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 671.200,00 (seiscentos e setenta e ummil e duzentos reais)

CONTRATADO: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 919.200,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

15/07/2025 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E474216E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480
CNPJ 18.243.238/0001-03
TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 20/25.
Prefeitura Municipal de Alterosa, 06 de junho de 2025.

Sr(a).: Thamara Adriele dos Reis Souza			
Endereço: Rua Sebastião Pedro Nunes, 141	Bela Vista	37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9972-9479			

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	140.417.426-50	48

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____

Assinatura: _____
Convocado

Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023. _ Termo nº 21/25.

Prefeitura Municipal de Alterosa, 17 de junho de 2025.

Sr(a).: Stefani do Nascimento Lemos			
Endereço: Rua São Vicente de Paula, 151	Centro	37.145-000	Alterosa, MG
Fone: (35) 9 9880-7902			

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/23**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	146.949.126-58	49

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.
Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____

Assinatura: _____
Convocado

Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2022. _ Termo nº 079/25.
Prefeitura Municipal de Alterosa, 06 de junho de 2025.

Sr(a).: Stefany da Silva Veríssimo Santos			
Endereço: Rua José Leite Terra, 195	Centro	37.147-000	Cavacos, MG
Fone: (35) 9 9703-1847			

Vimos por meio deste, convocar V. Sa. a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal, para **Contratação ref. ao Processo Seletivo Simplificado nº 025/22**.

CARGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE ESCOLAR	147.085.716-23	79

V. Sa. deverá apresentar a documentação (em anexo) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta convocação.

Lembramos-lhe que **o contrato** deverá ocorrer após entrega de todos os documentos obrigatórios e que a falta de qualquer documento ou o não comparecimento no prazo, inviabiliza a sua contratação.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

REINALDO CÉSAR TERRA
Secretário Munic. de Administ. e Recursos Humanos

Recebi a 1ª via desta correspondência em ___/____/2025. Hora_____

Assinatura: _____
Convocado

Documentação Necessária:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Carteira de trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Laudo médico favorável;
Uma fotografia 3x4;
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Declaração de bens atualizada;
Comprovante de endereço;
Nº telefone ou celular;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos MENOR DE 14 ANOS;
Cartão de vacina ou Declaração escolar dos filhos;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de habilitação exigida para o cargo..

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:FC6CD97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 005/2025. OBJETO: FORNECIMENTOS PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE ALVARENGA MG. **CONTRATADO**: GERALDO JOSE DE LIMA EPP, CNPJ 42 880 674/0001-78. VIGÊNCIA: 14/07/2025 À 02/04/2026. VALOR R$ 4.427,50.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E7671423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 013/2025 – PREGÃO ELETRONICO 009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGAS SEMANAIS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES, DIVISÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. **CONTRATADO**: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 54 913 711/0001-86. VIGÊNCIA: 14/07/2025 À 15/04/2026. VALOR R$ 676,42. **CONTRATADO**: ALIANÇA COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31 486 195/0001-55. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 15/04/2026. VALOR R$ 2.309,27.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C48CA103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 042/2025, originado do Processo Licitatório nº 060/2025, Inexigibilidade Nº 028/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SALA COMERCIAL COM 02 (DUAS) SALAS, 01 (UMA) COZINHA E 02 (DOIS) BANHEIROS LOCALIZADO ÀS PROXIMIDADES DA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, CENTRO, A SER UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ: 17.832.866/0008-38, Representante Legal: Adivaldo Vaz da Silveira. Valor Global: R$11.904,60(onze mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 08/07/2025.

Arapuá/MG, 15 de julho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:B5B7F43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2025

Processo n° 088/2025
Credenciamento n° 003/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA ATUAREM DENTRO DAS OFICINAS DO CRAS PARA CONTINUIDADE DAS AULAS, PROPORCIONANDO, ASSIM, A INTERAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ACOMPANHADOS PELO PAIF E PELO SCFV.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA ATUAREM DENTRO DAS OFICINAS DO CRAS PARA CONTINUIDADE DAS AULAS, PROPORCIONANDO, ASSIM, A INTERAÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ACOMPANHADOS PELO PAIF E PELO SCFV.

54.454.682 CARMEN LUCIA FERREIRA - CNPJ: 54.454.682/0001-31
Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

59.646.698 JOHN NEY PRUDENCIO DA CRUZ - CNPJ: 59.646.698/0001-60
Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

59.773.981 JOAO PEDRO MAGALHAES RODRIGUES - CNPJ: 59.773.981/0001-52
Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

61.357.437 ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 61.357.437/0001-71
Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

LUIS CARLOS DIAS DE CARVALHO 07006416612 - CNPJ: 28.019.862/0001-85
Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

MATHEUS DEFILIPPO VIEIRA 10609986619 - CNPJ: 45.509.909/0001-08
Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 23 de Junho de 2025.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As. Social Des.H.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:943C0D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 153/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 27/2025

Nº 153/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máquina (retroescavadeira) para atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957752/2024 - Transferegov nº 07312/2024.
Valor: R$ 445.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.08.00.20.606.0013.1.0025 AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEÍCULO AGRIC. PE. M. AMBIENTE.
Assinatura: 11/07/2025
Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026
Processo Licitatório: nº 95/2025 – Pregão Eletrônico: nº 27/2025
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Alexandre Antônio Machado Caetano – VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FF01572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 27/2025

Nº 154/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: FAMA TRACTOR LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola para atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957752/2024 - Transferegov nº 07312/2024.
Valor: R$ 199.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.08.00.20.606.0013.1.0025 AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEÍCULO AGRIC. PE. M. AMBIENTE.
Assinatura: 11/07/2025
Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026
Processo Licitatório: nº 95/2025 – Pregão Eletrônico: nº 27/2025
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Manuella Senra Barros Monteiro – FAMA TRACTOR LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:055E9BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PREGÃO 27/2025 - HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 095/2025

Pregão Eletrônico n° 027/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Homologação

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FAMA TRACTOR LTDA - CNPJ: 50.746.430/0001-25
Valor Total de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0001-09
Valor Total de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 11 de Julho de 2025.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Secretário de Agro. e M.A.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0D6204A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 33/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA – MG
Impugnante: ONEDOCTOR LTDA
CNPJ: 36.502.943/0001-60
O Pregoeiro do Município de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do edital, apresenta a seguinte decisão quanto à impugnação protocolada pela empresa ONEDOCTOR LTDA:

I – DO INDEFERIMENTO LIMINAR POR INTEMPESTIVIDADE
Nos termos do item 3 do edital e conforme estabelece o art. 164, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, as impugnações ao edital devem ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública do certame.
A impugnação em análise foi apresentada fora do prazo legal, razão pela qual não merece sequer ser conhecida, diante de sua intempestividade.
Contudo, em respeito ao contraditório e à transparência, passa-se à análise subsidiária do mérito, sem que isso implique em reconhecimento de sua admissibilidade formal.

II – DA REJEIÇÃO DOS ARGUMENTOS DE MÉRITO
1. Sobre a exigência de CNES
A impugnante sustenta que a exigência de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) seria indevida, por se tratar de prestação de serviços de profissionais de saúde em unidades públicas.
Tal alegação não merece prosperar.
Ainda que a empresa não atue com estrutura física própria, trata-se de contratação de serviços especializados em saúde, os quais exigem responsabilidade técnica e vinculação com os parâmetros do SUS, especialmente quando os profissionais serão alocados em ambiente público. A exigência do CNES visa garantir que a empresa esteja devidamente reconhecida junto ao sistema de saúde oficial e atue dentro dos parâmetros técnicos e regulatórios exigidos.
Além disso, o CNES não se aplica exclusivamente a estabelecimentos com estrutura física, como equivocadamente sustentado, mas também a entes que ofertem serviços de saúde à Administração Pública, mediante responsabilidade técnica, conforme interpretação sistemática da Portaria nº 1.646/2015/MS.
Portanto, a exigência de CNES da licitante não se mostra abusiva ou desproporcional, mas sim compatível com o objeto contratado, servindo como critério de qualificação técnica, em conformidade com o interesse público e com os princípios da segurança e da continuidade dos serviços.

2. Sobre o alegado vício na exigência de capital social mínimo
A impugnação questiona a exigência de capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação, alegando que a Lei nº 14.133/2021 só permitiria a exigência de "capital mínimo" ou "patrimônio líquido mínimo".
Ocorre que a exigência editalícia encontra amparo no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente:
"A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação."
A menção ao termo "capital social mínimo" no edital guarda pertinência com o capital mínimo previsto na norma, uma vez que se refere ao valor declarado no ato constitutivo da empresa, registrado perante a Junta Comercial. Tal parâmetro é utilizado de forma objetiva, previamente verificável, com base em documento oficial e amplamente aceito na jurisprudência dos tribunais de contas.
Ademais, a exigência não extrapola o limite legal de 10% do valor estimado da contratação, estando amparada na prerrogativa conferida pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, como medida objetiva e razoável de qualificação econômico-financeira, voltada à preservação da segurança contratual e à mitigação de riscos de inadimplemento, especialmente em serviços contínuos e sensíveis como os relacionados à área da saúde.
3. Sobre a ausência de exigência de registro no Conselho de Fonoaudiologia (CREFONO)
A impugnante questiona a ausência de exigência de registro da empresa no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), embora o edital contemple, entre os objetos, a prestação de serviços por fonoaudiólogos. Alega que, por coerência, o edital deveria prever tal exigência, assim como faz em relação aos Conselhos de Enfermagem (COREN) e Medicina (CRM/CFM).
No entanto, é necessário esclarecer que o edital trata de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos na área da saúde, em regime de cessão de mão de obra especializada. Nesse contexto, a exigência de registro nos conselhos profissionais foi delimitada às atividades de maior relevância operacional e quantitativa no contrato, especialmente medicina e enfermagem, que representam a base da composição da equipe assistencial nas unidades de saúde.
Em relação à fonoaudiologia, os serviços possuem caráter acessório, eventual ou restrito a determinadas situações clínicas, razão pela qual o edital optou por não exigir o registro institucional da empresa no CREFONO, sem prejuízo da exigência obrigatória de regularidade individual do profissional perante o respectivo conselho de classe, o que será devidamente verificado no momento da execução contratual.
Cabe destacar que a Lei nº 6.839/1980 determina a obrigatoriedade de registro da empresa nas entidades de fiscalização profissional somente quando a atividade básica ou preponderante da empresa estiver diretamente relacionada ao exercício daquela profissão específica, o que não é o caso, tratando-se aqui de empresa com escopo multissetorial na área da saúde.
Ademais, impor registro institucional da empresa em múltiplos conselhos profissionais, inclusive naqueles com participação acessória no objeto contratual, comprometeria desnecessariamente a competitividade do certame, em ofensa ao princípio da isonomia e à orientação consolidada dos Tribunais de Contas, que vedam exigências restritivas desproporcionais e sem justificativa técnica adequada.
Por fim, reitera-se que a ausência de exigência de registro da empresa no edital não desobriga, em hipótese alguma, que os profissionais

efetivamente contratados estejam plenamente regularizados junto ao respectivo conselho de classe, incluindo o CREFONO, o que será exigido como condição para atuação durante a vigência do contrato.
Assim, não há omissão, ilegalidade ou incoerência na sistemática adotada, razão pela qual esse ponto da impugnação também deve ser rejeitado.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto:
a) Deixa-se de conhecer da impugnação, em razão de sua intempestividade, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no edital;
b) Subsidiariamente, quanto ao mérito, indeferem-se todos os pedidos formulados pela impugnante, por inexistência de ilegalidade nas exigências editalícias impugnadas, cujas previsões encontram-se amparadas na legislação vigente, em normas técnicas e nos princípios que regem a contratação pública;
c) Ressalta-se que a exigência de inscrição no CNES, nos moldes constantes do edital, é legítima, diante da natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de saúde de forma contínua sob responsabilidade técnica; a ausência de exigência de registro no CREFONO não compromete a legalidade do certame; e a forma de exigência econômico-financeira adotada está em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
Mantêm-se, portanto, íntegras todas as disposições editalícias impugnadas, com a regular continuidade do certame, nos exatos termos do cronograma previamente estabelecido.
Publique-se. Dê-se ciência à impugnante.

Astolfo Dutra/MG, 15 de julho de 2025.

BRUNO MORAES RESENDE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A7EA73CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.805/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.805/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, AFETADAS PELA SECA – COBRADE 1.4.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a redação contida no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que apesar do volume considerável de chuvas durante o mês de janeiro, no final do mês de março e meados de abril, o município de Bocaiuva passou por um período veranico, que trouxe prejuízos consideráveis para agropecuária no município, em especial, por pertencer a uma região do semiárido do norte de minas;

CONSIDERANDO que permanecem no município os problemas sociais decorrentes da queda da capacidade produtiva do meio rural;

CONSIDERANDO que os relatórios técnicos agroclimatológicos, emitidos pelo pelos órgãos competentes, demonstram a situação emergencial que assola o município de Bocaiuva-MG em razão da estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes a adversidade climática, a frustração das lavouras e a redução da produção pecuária de carne e leite;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos oriundos da seca permanecem afetando o Município de Bocaiuva, sobretudo as comunidades rurais;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO os termos da Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, datada de 02 de julho de 2025 que, em seu teor, reporta a ocorrência de famílias em vulnerabilidade social, fenômeno causado em razão da ausência de chuvas por longos períodos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 294/2025, datado de 08 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a edição de decreto com a finalidade de declarar a situação de emergência nas áreas afetadas pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 101/2025/SMG, datado de 09 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, que solicita a edição de decreto, objetivando declarar a situação de emergência nas áreas afetadas pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com a redação contida no artigo 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de comprovada utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da

situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 15 de julho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:153685FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 157; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 38/2025 Valor Global: R$ 320.000,00. Vigência:24/06/2025. Até:26/11/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5A8CD68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao Processo nº 121/2023. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do CONTRATO DE ADESÃO AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – AMM, proveniente do Processo Licitatório nº 121/2023 Dispensa nº 039/2023 e em função do memorando de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração, na qual passa a ter a seguinte redação: DO PRAZO: O presente Termo Aditivo terá o início em 19/07/2025 a 19/07/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". Assinado em 15/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7F5574D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0141/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EMBRIÕES BOVINOS DA RAÇA GIROLANDO ½ SANGUE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**
Data: 29/07/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 16 de julho de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:43C95BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
ATO DE PROMULGAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 3.307

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025

> "Promulga proposição legislativa sancionada parcialmente e tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 77-C, XIV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 21, XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, Sr. Luiz Paulo Nepomucenia, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 77- C, XIV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 21, XIV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Resolução nº 435/2012 e

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 16/06/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 77-C, XIV da Lei Orgânica Municipal e, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei Ordinária nº 3.307/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente

LEI ORDINÁRIA N° 3.307 DE 2025.

ESTABELECE NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou, e a Prefeita Municipal, Cinthia Sanches Silva Pereira, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Cambuí, as normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB, prevista no Título II, da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§ 1º - A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei Federal n° 13.465/2017.

§ 2º - Toda ocupação irregular/clandestina, identificada após essa data, além dos limites demarcados, serão notificados, após exaurido o processo administrativo e serão encaminhados para ingresso de ação judicial.

Art. 2º Os objetivos da REURB estão elencados no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017. No mesmo sentido, o Município de Cambuí também considera essencial:

I - adotar políticas públicas de competência do Município de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, de forma a buscar a ocupação do solo de maneira eficiente e combinar o seu uso de forma funcional;

II - valorizar o ambiente natural presente no Município buscando a harmonização paisagística e ambiental com o uso territorial urbano.

Art. 3º Para os fins da REURB, de acordo com o art. 11 da Lei Federal n° 13.465/2017, consideram-se:

I- núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, dentre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB; e

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da REURB, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, considerando ascaracterísticas de cada núcleo urbano informal, com base nos estudos técnicos que compõem o projeto de regularização fundiária.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a REURB observará o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme os §§ 2º, 3º e 4º do art. 11 da Lei Federal n° 13.465/2017, além de possíveis mitigações e recuperação de área degradada, devidamente fundamentadas pelos referidos estudos.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal e nos termos do §§ 1°, 11 e 12 do art. 3º do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei Federal n° 13.465/2017, do Decreto Federal n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da REURB corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A REURB compreende duas modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da REURB no Município de Cambuí é a com renda familiar correspondente a até 5 salários mínimos, considerando o salário mínimo nacional vigente.

§ 2º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, previstos no §1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal n° 9.310/2018, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:

I - o primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II- o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV-- o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V- a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI -a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada daREURB-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da REURB-S; e

VIII- o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela elaboração do projeto de regularização fundiária (PRF), implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10 Na REURB poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11 A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário, caso seja necessário, por lei específica, para cada núcleo urbano informal ou informal consolidado.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a REURB

Art. 12 Poderão requer a REURB as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14 da Lei Federal n° 13.465/2017.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13 Poderão ser empregados os institutos jurídicos previstos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados:

I- a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art.1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art.1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XII - a concessão de direito real de uso;

XIII -a doação; e

XIV - a compra e venda.

§ 1º Caberá aos legitimados ou seu representante a definição de qual instrumento jurídico será utilizado para a regularização;

~~§ 2º (VETADO)~~

Art. 14 Na REURB-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro ou arquiteto, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n° 13.465/2017, homologado pelo Juiz.

Art. 15 Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao Cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 16 O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º A REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17 O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
- domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da REURB.

Art. 18 O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º Em caso de REURB-E, as medidas de que trata este artigo serão realizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Art. 19 Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, na forma prevista no art. 21 da Lei Federal n° 13.465/2017.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego daarbitragem.

Art. 20 Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação atenderá as exigências do § 1º do art. 22 da Lei Federal n° 13.465/2017 e informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Para a averbação da demarcação urbanística, não se exigirá a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, será enquadrado como REURB E, com fundamentada justificativa no projeto de regularização fundiária; e

IV - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, imóveis não edificados, imóveis de pessoa jurídica e imóveis cujo requerente possua mais de um imóvel, será enquadrado como REURB-E, com fundamentada justificativa no projeto de regularização fundiária.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na REURB-S de imóveis públicos o Município, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal n° 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter
vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23 O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei Federal n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 24 A REURB obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III- elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV- saneamento do processo administrativo;

V - decisão do Chefe do Executivo Municipal ou quem ele delegar a atribuição por decreto, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 25 Compete ao Município de Cambuí:

I – classificar, caso a caso, as modalidades da REURB ou indeferir fundamentadamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o protocolo do requerimento dos legitimados;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, no prazo de até 90 (noventa) dias após a classificação da modalidade;

III –finda a etapa descrita no item II, emitir a CRF no prazo de até 30 (trinta) dias;

§ 1º Para o cumprimento dos incisos I, II e III deverá ser instaurada uma Comissão Interdisciplinar da REURB, composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) advogado, 1 (um) profissional da engenharia, topografia ou arquitetura e 1 (um) assistente social, todos integrantes da Administração Pública do Município, que executará todos os atos necessários para promover a regularização fundiária.

§ 2º O Município de Cambuí deverá implantar sistema digital para protocolo, acompanhamento processual, disponibilização de comunique-se e cumprimento de exigências dos processos da REURB, afim de garantir transparência, eficácia e agilidade na

tramitação dos processos, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação da presente Lei."

§ 3º Na REURB requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do caput deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB.

Art. 26 Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município de Cambuí notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município de Cambuí deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° Federal 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1° e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da REURB por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27 A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° Federal 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município de Cambuí deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento.

Art. 28 Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística eambiental;

IV - projeto urbanístico;

V- memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30 Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto Federal nº 9.310/2018, o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III- planta do perímetro;

VI- memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto Federal n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto Federal n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo,
indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ouprojetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias; e

VII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar; e

IV - soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2° A REURB no Município de Cambuí pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, composto por no mínimo duas unidades imobiliárias.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

§ 4° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 5° Na REURB de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

§ 6° Os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo, ao cronograma físico de obras e serviços e demais documentos serão definidos via Decreto.

Art. 33 Na REURB-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34 Na REURB-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 35 Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da REURB

Art. 36 O pronunciamento do Chefe do Executivo ou de seu delegado que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:

- indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

- aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
- identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, quandohouver;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como oestado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 38 Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal n° 13.465/2017, em especial os arts. 59 e 60.

Art. 39 Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40 Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins da REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal n° 13.465/2017, em especial os arts. 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal nº 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42 As disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1°, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 43 Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas na alínea j do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 44 Serão regularizadas, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45 Fica facultado ao Município de Cambuí utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 46 Aos procedimentos de REURB protocolados antes da vigência da presente Lei, aplicam-se os prazos previstos no art. 25, observada a fase em que o procedimento se encontra no âmbito da administração.

Parágrafo único. O Município de Cambuí deverá notificar os requerentes e/ou seus representantes quanto à fase em que o procedimento se encontra no âmbito da administração municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, informando a cada protocolo, por ordem cronológica, um número único e sequencial de acompanhamento.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Pelo presente apresentamos este projeto, que estabelece normas sobre a regularização fundiária urbana – REURB, no âmbito do Município de Cambuí e dá outras providências.

De início, importante salientar que este projeto visa estabelecer normas sobre o REURB, respeitando as normas federais que tratam do tema, em especial, a Lei Federal n° 13.465/2017 e o Decreto Federal n° 9.310/2018.

Referido projeto tem por objetivo regulamentar a legislação federal no âmbito municipal, haja vista a demanda existente no Município, bem como a necessidade de regularização de imóveis públicos destinados à habitação de baixa renda.

Salientamos ainda de que a legislação também referenda as CRFs já emitidas com base na legislação federal, quando os proprietários já estejam de posse das referidas matrículas.

Assim, amparados pela Lei Orgânica do Município, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e aprovado na forma e condições do processo legislativo desta Casa.

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vereador

APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Vereador

IAGO FELIPE ANDRADE DE LIMA
Vereador

RENAN CASSIO ROSA
Vereador

WALTER JOSÉ PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:145AD0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 68/25 DISPENSA 15/25

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Processo nº: 68/2025. **Dispensa**nº 15/25. **Objeto**: Contratação de empresa para a realização

de revisão obrigatória nos veículos da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Cambuí. **Contratado**: TATITA VEICULOS LTDA.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:55A0C3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registo de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MISTURA DE AGREGADOS BETUMINOSOS ENSACADOS**, para atender as demandas do Consórcio conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência; que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 25/07/2025 às 09:00h, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 15 de julho de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C4CC2CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 320/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade concorrência, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO NO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO / MG, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. Abertura: 07/08/2025 AS 09:00 HS DA MANHÃ. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. Campo do Meio, 15 de Julho de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6A3EA5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 047/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025 - Registro de Preços nº 017/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.

Data de Julgamento: 28/07/2025 às 9h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D6FA22FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2025
ADJUDICAÇÃO: 11/07/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: RV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.221.780/0001-01.
VALOR GLOBAL: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 11/07/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3FCC828D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 003/2025**. **Processo Licitatório n.º 032/2024**, **Ata de Registro de Preços n.° 014/2024**. **OBJETO:** contratação de Empresa especializada em elaboração de projetos, orçamentos e memoriais descritivos, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CONTRATADA: ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.268.022/0001-07**. **Objeto do Termo Aditivo:** o aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$37.546,91 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 169/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/07/2025. Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:453EC9B9

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3° Termo Aditivo ao Contrato n.° 072/2023**. **Processo Licitatório n.º 070/2023**, **Pregão Eletrônico n.° 020/2023**. **OBJETO:** O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, descritas e especificadas no instrumento contratual e no termo de referência. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.065.699/0001-27**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu **prazo por 12 (doze) meses**, até a data 27 de junho de 2026, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, aplicando-se o reajuste anual no percentual de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento), representando um **acréscimo no valor de R$50.295,80 (cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.126/2025 e Ofício n.° 029/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 25/06/2025. Carmo do Paranaíba, 25 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD323821

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 092/2025**. **Processo Licitatório n.º 068/2025**, **Inexigibilidade n.° 011/2025**. **Objeto:** Prestação de serviço de locação de barracão localizado na Av. Sargento Vandec, n.° 405, bairro Parque do Taboão, nesta cidade de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, destinado ao armazenamento temporário de pneus inservíveis, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que integram o contrato, independentemente de transcrição. **CONTRATADO: DONIZETI JOSÉ BRANDÃO**, inscrito no CPF. sob o n.º **239.096.766-34**, pelo valor total de **R$36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. **Vigência:** 08/07/2025 a 08/07/2026. **Data da assinatura do contrato:** 08/07/2025. Carmo do Paranaíba, 08 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0B7475E5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 093/2025**. **Processo Licitatório n.º 017/2025**, **Concorrência Eletrônica n.° 002/2025**. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da cobertura metálica da quadra escolar Madre Maria do Carmo, localizada em Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADO: AC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **17.713.310/0001-56**, pelo valor total de **R$332.788,59 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. **Vigência:** 11/07/2025 a 11/07/2026. **Data da assinatura do contrato:** 11/07/2025. Carmo do Paranaíba, 11 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E4231D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 014/2025 PRC 075/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de imóvel da Sra Ernestina da Conceição Candido para Aluguel Social para atender família carente pelo valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 12 meses.
Catas Altas da Noruega, 15 de julho de 2025.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B1F85717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 015/2025 PRC 076/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de imóvel do Sr Roberto Carlos Barbosa para Aluguel Social para atender família carente pelo valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses.
Catas Altas da Noruega, 15 de julho de 2025.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:43BFECE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS DE ALUMÍNIO, ESPELHOS, FECHAMENTO PARA BALCÃO, GRADES DE ALUMÍNIO, FECHAMENTO DE PIA EM ALUMÍNIO, MESAS EM ALUMÍNIO E REPARO/ TROCA MANUTENÇÃO DE VIDROS DE PORTAS E JANELAS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 25/07/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 25/07/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Agente de Contratação. Chiador – MG, 15/07/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7E317E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°057/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO III, ALINEA "C" E "F" DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE JUNTO Á UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS (UNDIME/MG) ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 006/2025eo **ADJUDICO** a EMPRESA **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DA EDUCAÇÃO - SEÇÃO MINAS GERAIS - UNDIME/MG**,CNPJ nº 23.840.622/0001-23,estabelecida na Rua Alagoas, nº 730, sala 18, Bairro; Funcionários, Belo Horizonte/MG,neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Edmar Aparecida da Silva Cardoso Assunção,**devidamente inscrita na Carteira de Identidade nº RG nº 4.394.843,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de **R$918,00 (Novecentos e dezoito reais).**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 15 de Julho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C0DF1276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 084/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 013/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Michele de Castro – "VIOLEIROS DA TERRA", para a realização de show no dia 26 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Michele de Castro – "VIOLEIROS DA TERRA", inscrito no CNPJ: 35.444.877/0001-56. Valor: R$ 45.221.003/0001-93). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 15 de Julho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 085/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 014/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "BANDA ELECTRA", para a realização de show no dia 02 de agosto de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "BANDA ELECTRA", inscrito no CNPJ: 35.444.877/0001-56. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 15 de Julho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 086/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 015/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Flavio Oliveira de Oliveira, nome artístico "LANDAU E BANDA", para a realização de show no dia 31 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Flavio Oliveira de Oliveira, nome artístico "LANDAU E BANDA", inscrito no CNPJ: 27.516.758/0001-33. Valor: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 15 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:D58FB711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Concurso Público Nº 001/2022)

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital.

Considerando a ordem de classificação dos aprovados;
Considerando a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais;

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vagas de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 15 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:

INSCRIÇÃO: 000302 / **CLASSIFICAÇÃO:** 4° lugar / **NOME:** BRUNA LETÍCIA SIMÕES DE ALMEIDA / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Professor de Educação Básica I.

INSCRIÇÃO: 000015 / **CLASSIFICAÇÃO:** 5° lugar / **NOME:** LAURA NUNES BREDER / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Professor de Educação Básica I.

1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88)
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64
e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
f) Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade;
g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
h) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
i) Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;
j) Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;
jj) Exames necessários: Hemograma completo, creatinina e glicemia;
k) 01 (uma) foto 3x4 colorida;
l) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
m) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
o) Título de eleitor;
p) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
q) Espelho do PIS/Pasep;
r) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
s) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;
t) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
u) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
v) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
w) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
x) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
y) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo;
z) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;

2) O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022.

3) A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

4) É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados.

5) Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados.

6) Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:012A5CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Concurso Público Nº 001/2022)

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital.

Considerando a ordem de classificação dos aprovados;
Considerando a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais;

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vagas de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 15 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:

INSCRIÇÃO: 000362 **/ CLASSIFICAÇÃO:** 6° lugar **/ NOME:** POLIANE DA SILVA CARVALHO **/ SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Auxiliar de serviços escolares.

INSCRIÇÃO: 000913 **/ CLASSIFICAÇÃO:** 7° lugar **/ NOME:** ANA BEATRIZ HENRIQUE PEREIRA **/ SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Auxiliar de serviços escolares.

INSCRIÇÃO: 000676 **/ CLASSIFICAÇÃO:** 8° lugar **/ NOME:** DEILIANA ERCILIA COELHO **/ SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Auxiliar de serviços escolares.

INSCRIÇÃO: 000333 **/ CLASSIFICAÇÃO:** 9° lugar **/ NOME:** ALINE DE SOUZA MARTINS DO CARMO **/ SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Auxiliar de serviços escolares.

INSCRIÇÃO: 001015 **/ CLASSIFICAÇÃO:** 10° lugar **/ NOME:** TONY EWERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA **/ SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Auxiliar de serviços escolares.

1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88)
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64
e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
f) Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade;
g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
h) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
i) Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;
j) Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;
jj) Exames necessários: Hemograma completo, creatinina e glicemia;
k) 01 (uma) foto 3x4 colorida;
l) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
m) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
o) Título de eleitor;
p) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
q) Espelho do PIS/Pasep;
r) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
s) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;
t) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
u) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
v) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
w) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
x) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
y) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo;
z) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;

2) O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022.

3) A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

4) É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados.

5) Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados.

6) Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:6F11C526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Concurso Público Nº 001/2022)

Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital.

Considerando a ordem de classificação dos aprovados;
Considerando a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais;

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 15 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:

INSCRIÇÃO: 000066 / **CLASSIFICAÇÃO:** 1° lugar / **NOME:** DARLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** Professor de Educação Básica II.
1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88)
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64
e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
f) Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade;
g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
h) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
i) Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;
j) Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;
jj) Exames necessários: Hemograma completo, creatinina e glicemia;
k) 01 (uma) foto 3x4 colorida;
l) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
m) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
o) Título de eleitor;
p) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
q) Espelho do PIS/Pasep;
r) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
s) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;
t) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
u) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
v) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
w) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
x) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
y) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo;
z) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;

2) O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022.

3) A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

4) É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados.

5) Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados.

6) Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:5FF9122C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N°. 023/2025 - Tipo: Menor Preço por Item – Processo Administrativo N.º 100/2025 - DATA: 29/07/2025 - Horário: 13:00h. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais conforme demanda, em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares das unidades de saúde do município de Divinolândia de Minas.** Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br - Divinolândia de Minas – MG, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:3B683CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2025. Torna público o extrato do contrato N° 083/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MESQUITA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF N° 36.748.298/0001-60. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Dispensa: 032/2025. Valor: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). Vigência: 11/07/2025 até 31/12/2025. Divinolândia de Minas/MG, 15 de julho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:B60E7C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2025, na data de 31/07/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 125/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, conforme linhas secundárias descritas e especificadas no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 15/07/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:ED6CE853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 039/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.873/0001-09 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 172.871,00 – PRAZO DA ARP: 15/07/2025 ATÉ 15/07/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 039/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.751.636/0001-50 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 611.761,30 – PRAZO DA ARP: 15/07/2025 ATÉ 15/07/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:C7FB5631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 052/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de sistema de sonorização, equipamento de iluminação e painel de led, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/07/2025 às 07:00hAté 21/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:62CCC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 043/2025

Extrato de contrato n° 104/2025. Contratado: Eleven Companhia Criativa Ltda, CNPJ nº 33.022.834/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, gestão de mídias digitais, produção de conteúdo audiovisual, design gráfico e melhorias na experiência e interface do site oficial da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 06 meses. R$32.574,00. 15/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1F6A069A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 30/07/2025 às 08H00MIN, o Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2025 para **eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as**

necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:13F71E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 19/2025, Pregão Eletrônico n° 02/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para locação de máquina escavadeira, em uma expectativa de **700 (setecentas) horas para um ano** de prestação. **ATENÇÃO:** A quantidade de horas prevista será **diluída no decorrer de um ano, de acordo com a necessidade**, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **07/08/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 15 de julho de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:402B9B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 079/2024 - Edital Nº 011/2024, Pregão Presencial Nº 008/2024, Registro de Preços Nº 005/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa SOLUÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, o registro de preços, a medida das necessidades, para a contratação de empresa especializada no fornecimento na prestação de serviços de sinalização urbana, compreendendo todo perímetro urbano do Município e se dará com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em suas respectivas planilhas/projetos, em anexo, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos, conforme especificações contidas no Anexo II. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 15.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:122535F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO N°50 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Concurso Público Edital 01/2022 para provimento dos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o presente Concurso Público foi homologado em 16/11/2023, e que o prazo de validade da referida seleção é de dois anos;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação e convocação de mais 13 (treze) candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Jequitinhonha - MG, regido pelo Edital nº 01/2022, homologado no dia 16 de novembro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial dia 17 de novembro de 2023, nos termos especificado no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seus departamentos, deverá:
I - Verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e
II - Editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito do Município de Jequitinhonha-MG, 25 de junho de 2025

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

ANEXO I

AUXILIAR DE SECRETARIA
ALINE GOMES DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAROLINE GONCALVES SANTOS
ADRIANNE CHRISTINY DE JESUS AGUIAR
AILSON SOARES MOREIRA
JOSIMAR COSTA RODRIGUES
THIAGO PRATES MARTINS
JULIANA SIRQUEIRA DE MORAIS
AROLDO DOS SANTOS LEAL

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
LUIZ OTAVIO DE SOUZA DEL BISOGNO

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
ROSE KELLY COSTA DOS SANTOS
RAMON VITOR SALOMAO RAMOS

SERVENTE ESCOLAR
THAINA LUIZ DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO
KELLSONS DE MORAES OLIVEIRA

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:48A06DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO N°50 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Concurso Público Edital 01/2022 para provimento dos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o presente Concurso Público foi homologado em 16/11/2023, e que o prazo de validade da referida seleção é de dois anos;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação e convocação de mais 13 (treze) candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Jequitinhonha - MG, regido pelo Edital nº 01/2022, homologado no dia 16 de novembro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial dia 17 de novembro de 2023, nos termos especificado no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seus departamentos, deverá:
I - Verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e
II - Editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito do Município de Jequitinhonha-MG, 25 de junho de 2025

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

ANEXO I

AUXILIAR DE SECRETARIA
ALINE GOMES DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAROLINE GONCALVES SANTOS
ADRIANNE CHRISTINY DE JESUS AGUIAR
AILSON SOARES MOREIRA
JOSIMAR COSTA RODRIGUES
THIAGO PRATES MARTINS
JULIANA SIRQUEIRA DE MORAIS
AROLDO DOS SANTOS LEAL

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
LUIZ OTAVIO DE SOUZA DEL BISOGNO

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
ROSE KELLY COSTA DOS SANTOS
RAMON VITOR SALOMAO RAMOS

SERVENTE ESCOLAR
THAINA LUIZ DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO
KELLSONS DE MORAES OLIVEIRA

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:6AB6F334

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N°: 065/2025
Adesão Nº: 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:
MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 79.788.766/027-71.

OBJETO: COMPRA ESTADUAL – KIT ENXOVAL DE BEBÊ – PROGRAMA FILHOS DE MINAS.

DATA VIGÊNCIA: 09/07/2025 À 09/07/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no dia 09 de julho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2FB7824A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O Município de Jequitinhonha/MG, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Nilo Barbuda Souto, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 088/2024, Adesão nº 008/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços natalinos com locação de todos os materiais necessários para realização da decoração de natal, incluindo manutenção, montagem e desmontagem, através da Adesão a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - Pregão Eletrônico nº 266/2024, para a Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 79.788.766/027-71, no valor de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).
Determina-se então que a Secretaria Municipal de Administração Finanças da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, formalize o contrato com a empresa vencedora.
Jequitinhonha/MG, 09 de julho de 2025.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6DC7D8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos, materiais esportivos e coleção de livros para atender às necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 024/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 30 de julho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 15 de julho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:49782A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025.

Contratado: AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ 47.094.894/0001-90, RUA DURVAL CANDIDO COSTA, N° 288, LEAO XIII, BARAO DE COCAIS, CEP.: 35.970-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 14.589,97 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025.

Contratado: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63, AVENIDA SETECENTOS, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP.: 29.161-414.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 4.307,37 (Quatro mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025.

Contratado: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.490.249/0001-46, RUA JURAMENTO, N° 540, JONAS VEIGA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.285-408.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 21.149,00 (Vinte e um mil cento e quarenta e nove reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025.

Contratado: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12, RUA JOSÉ DAVID NASSER, N° 25, FRANCISCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA - MG , CEP.: 36.081-640.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 23.009,66 (Vinte e três mil nove reais e sessenta e seis centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025.

Contratado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.753.718/0001-07, RUA DAS PAPOULAS, N° 348 QUADRA 21 (SALA A), JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT, CEP.: 78.043-138.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 17.196,42 (Dezessete mil cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025.

Contratado: CELINA MOREIRA FREITAS ME, CNPJ 00.592.198/0001-40, RUA ILKA FRANÇA, N° 200, CENTRO, SETE LAGOAS, CEP.: 35.700-036.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 24.471,89 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025.

Contratado: CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.810.592/0001-21, AVENIDA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO (RESID. SANTA LOLA), N° 0, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, JUIZ DE FORA/MG, CEP.: 36.032-022.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025.

Contratado: CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 57.233.558/0001-34, RUA PRAÇA VEREADOR DOMINGOS CARDOSO, N° S/N, FEIRA DA MATA /BA, CENTRO, CEP.: 46.446-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 98.990,00 (Noventa e oito mil novecentos e noventa reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025.

Contratado: COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 16.749.975/0001-57, AVENIDA CONFUCIO, N° 1216, CENTRO, MONTALVANIA/MG, CEP.: 39.495-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 35.559,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025.

Contratado: COMERCIAL SILVESTRE LTDA, CNPJ 41.823.463/0001-30, Rua da Suíça, N° 261, Jardim Casa Branca, Betim, CEP.: 32.656-650.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025.

Contratado: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ 53.448.772/0001-57, RUA IDES EDSON DE RESENDE, N°154, SÃO GERALDO, FORMIGA/MG, CEP.: 35.576-192.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 63.986,00 (Sessenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025.

Contratado: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS, CNPJ 37.165.739/0001-63, RUA SRTVS CONJUNTO L, N° 38, ASA SUL, BRASÍLIA, CEP.: 70.340-906.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 2.249,00 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025.

Contratado: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52, RUA JOÃO MACHADO, N° 143, CENTRO, BALNEÁRIO BARRA DO SIL/SC, CEP.: 89.247-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 66.675,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025.

Contratado: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ 02.799.407/0001-56, RUA BENHJAMIM DOS ANJOS, N° 661, MELO, MONTES CLAROS, CEP.: 39.401-064.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 32.361,85 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025.

Contratado: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.468.591/0001-39, AVENIDA JOHN KENNEDY, N° 1036, CENTRO, PLANALTO/BA, CEP.: 45.190-000 .

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 11.026,05 (Onze mil vinte seis reais e cinco centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025.

Contratado: JESSICA CUSTODIO SILVA ME, CNPJ 57.032.406/0001-73, RUA JOÃO NICESIO PINTO N° 375, JARDIM PARAISO, CANDEIAS/MG, CEP.: 37.280-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 19.171,87 (Dezenove mil cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025.

Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS , CNPJ 09.251.627/0001-90, RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA, CEP.: 16.075-370.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 20.350,00 (Vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025.

Contratado: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 48.186.184/0001-52, AVENIDA ARMANDO FAJARDO, N° 2266, LOANDA, JOÃO MONLEVADE, CEP.: 35.931-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 75.082,09 (Setenta e cinco mil oitenta e dois reais e nove centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2025.

Contratado: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, CNPJ 29.199.991/0001-65, RUA MARECHAL DEODORO, N° 959, VILA ESPLANADA, ITAJOBI/SP, CEP.: 15.840-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025.

Contratado: LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.108.516./0001-27, RUA SANTO HILÁRIO, N° 405, CENTRO, FORMIGA/MG, CEP.: 35.570-036.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025.

Contratado: MARIA EUNICE MENDES NUNES- ME, CNPJ 60.011.901/0001-00, AVENIDA ALMIR DOS REIS ARAUJO, N° 570, JARDIM ITAMARATI, PATOS DE MINAS, CEP.: 38.702-317.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025.

Contratado: MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03, AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N° 220 (ARMZ 06 SALA 08), VALE ENCANTADO, VILA VELHA, CEP.: 29.113-515.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 60.085,00 (Sessenta mil e oitenta e cinco reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025.

Contratado: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, CNPJ 11.708.655/0001-35, RUA GERALDO MOACIR PEREIRA, N° 136, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, FORMIGA/MG, CEP.: 35.574-354.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 185.857,80 (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025.

Contratado: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 55.690.054/0001-18, RUA DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO, N° 1279, CENTRO, VÁRZEA DA PALMA, CEP.: 39.260-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025.

Contratado: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS, CNPJ 43.297.596/0001-46, AVENIDA BENEDITO DE CAMPOS, N° 463, JARDIM DO TREVO, CAMPINAS, CEP.: 13.030-100.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 28.949,00 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025.

Contratado: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.843.035/0001-74, RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000 (GALPÃO 1), FORTALEZA, BLUMRNAU/SC, CEP.: 89.055-200.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 608,35 (Seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025.

Contratado: SUPERALIFE INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 11.016.635/0001-01, RUA EVARISTO DE ANTONI, N° 1136, SÃO JOSÉ, CAXIAS DO SUL/RS, CEP.: 95.041-000.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 97.759,98 (Noventa e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025.

Contratado: TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 30.321.785/0001-65, RUA G, N° 99, NOSSA SENHORA DE LOURDES, SETE LAGOAS, CEP.: 35.703-069.

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 073/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Registro de Preços nº 012/2025.

Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.

Valor Total: R$ 425,10 (Quatrocentos e vinte cinco reais e dez centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2025

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D3E2F01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LASSANCE, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº.084/2025, Credenciamento nº. 010/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR E PINTURA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.**
Lassance, 10 de Julho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:HELDER RUAN RODRIGUES, ESTABELECIDA NA RUA JOÃO SOARES FILHO N° 112, NOVA LASSANCE, LASSANCE/MG.

Valor Global:**R$40.014,00 (Quarenta mil e quatorze reais).**

Vigência:De 08/07/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 16 de Julho de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:54.558.235 DAYVISON GONÇALVES DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 54.558.235/0001-22, SEDIADA Á RUA DOS IPÊS N° 207, BAIRRO CHÁCARA LASSANCE, LASAANCE/MG.

Valor Global:**R$40.014,00 (Quarenta mil e quatorze reais).**

Vigência:De 09/07/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 16 de Julho de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ALOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.886.029/0001-39 – RUA OLDEGARD OLSEN SAPUCAIA N° 190, BAIRRO JARDIM LUSO, SÃO PAULO /SP.

Valor Global:**R$40.014,00 (Quarenta mil e quatorze reais).**

Vigência:De 11/07/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 16 de Julho de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D502E713

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 130/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2022
Credenciamento nº 006/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 012/2022, Credenciamento nº 006/2022,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA ATENDIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E AFINS DURANTE FESTIVIDADES PÚBLICAS** NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**.**
Lassance, 15 de Julho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 130/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2022
Credenciamento nº 006/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 018/2025

Credenciante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado:Alcidia Ribeiro Alves Diniz - ME, CNPJ n° 45.517.330/0001-97, localizada na Rua Trinta e sete, nº: 25 B, bairro: São Gonçalo, Lassance/MG.

Valor Global:**R$38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).**
Vigência:De 15/07/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 15 de Julho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0B7C40AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025, INEXIGIBILIDADE N°. 017/2025, CREDENCIAMENTO N°. 004/2025

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025, INEXIGIBILIDADE N°. 017/2025, CREDENCIAMENTO N°. 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Administração Municipal de Lassance, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2025, PREGÃO INEXIGIBILIDADE N°. 017/2025, CREDENCIAMENTO N°. 004/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista alterações necessárias no termo de referência e no edital, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.

Desta forma, após adequação, a Administração Pública providenciará a publicação do edital em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Lassance, 15 de Julho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de Lassance/MG.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:36B1D9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	JÉSSICA ALINE FERREIRA DA COSTA	22,5 pontos	Classificado (a)
02	JAMIL DE ARAÚJO SLIKA	20 pontos	Classificado (a) – Desempate item 6.2
03	ZÉLIA APARECIDA VASCONCELOS SOARES	20 pontos	Classificado (a) – Desempate item 6.2
04	AGUINALDO JOSÉ DA SILVA	17,5 pontos	Classificado (a)
05	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	15 pontos	Classificado (a)
06	GRAZIELLE APARECIDA CORRÊA LACERDA	10 pontos	Classificado (a) – Desempate item 6.2
07	ANA CAROLINE ARAÚJO PINHEIRO	10 pontos	Classificado (a) – Desempate item 6.2

O PRAZO DE RECURSOS INICIA-SE NO DIA 16/07/2025, TERMINANDO NO MESMO DIA AS 15H, EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, CONFORME O EDITAL DE ABERTURA.

LEANDRO FERREIRA, AOS 15 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:FFEAB692

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 118/2025 DISPENSA 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICOProcesso Licitatório nº 0118/2025, Dispensa nº 133/2025. Objeto – contratação de serviços de confecção de vestuário personalizado, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, em apoio às ações institucionais, culturais promovidas pelo Município, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento**.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Entrega das propostas até o dia 21/07/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 11/03/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:BD621A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA ATRAVÉS DA ADESÃO A ARP Nº005/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario Da Microrregião Do Alto Sapucaí – CIMASP, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Adesão a ARP nº005/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, para LICITAÇÃO COMPARTILHADA - ADESÃO A ARP Nº005/2024 DO PROCESSO Nº013/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM/CONTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OPERAÇÃO TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO, NO TRECHEO DE ESTRADA VICINAL DISTRITO POSSES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 15/07/2025
Valor total: R$ 355.027,91 (trezentos e cinquenta e cinco mil, vinte e sete reais e noventa e um centavos).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:79D7B5A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 066/2025

Concorrência n° 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PIVATO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA E CONVÊNIO Nº 1261000360/2022, DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA OBRA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº066/2025, Concorrência Eletrônica nº004/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADD CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.323.216/0001-66
Valor Total de R$ 1.268.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil reais)

MARIA DA FÉ, 15 de Julho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BEBDDD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO N° 031/2025

PROCESSO Nº 068/2025
PREGÃO SRP Nº 031/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão com motorista e 01 (uma) retroescavadeira traçada (com operador).**

DECISÃO SANEADORA

Trata-se de tempestivo Recurso Administrativo formulado pela licitante **CIRE CONSTRUÇÃO TRANSPORTE E FLORESTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.852.553/0001-99, de três laudas, da lavra do senhor **Tiago Januzzi Lara**, portador do CPF nº 091.438.806-14.
Quando da lavratura da Ata da Sessão Pública realizada, o subscritor do presente recurso, que figura como credenciado da ora Recorrente manifestou sua intenção de interpor recurso **apenas** em desfavor da Licitante **Pulica Locação e Serviço de Construção Civil e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.862.359/0001-15.
Este pregoeiro recebeu a intenção de interposição de recurso, declarou o efeito suspensivo do feito e intimou a licitante em tese ora recorrida, **Pulica Locação e Serviço de Construção Civil e Transportes Ltda,** a apresentar suas contrarrazões recursais, a partir da publicação no sítio eletrônico desta Prefeitura das razões recursais a serem interpostas pela ora Recorrente.

Publicada esta, a licitante recorrida Pulica Locação e Serviço de Construção Civil e Transportes Ltda, **deixou transcorrer *"in albis"* o prazo para apresentação de suas contrarrazões recursais.**
Conclusos para este pregoeiro manifestar sua decisão, compulsando os presentes autos observamos dois vícios processuais que devem ser sanados a saber:
Analisando a peça recursal vimos que a mesma manifesta-se no sentido de que **é inexequível** a proposta apresentada pela recorrida **Pulica Locação e Serviço de Construção Civil e Transportes Ltda, bem como manifesta-se no sentido de que são inexequíveis as propostas apresentadas pelas licitantes Wellington Cigano Borracharia e Terraplanagem ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.684.520/0001-63, e **DRS Transportes Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.460/0001-20.
Como na citada Ata da Sessão Pública realizada foi intimada apenas a licitante **Pulica Locação e Serviço de Construção Civil e Transportes Ltda, e, em observância aos Princípios Constitucionais da Igualdade e da Ampla Defesa e do Contraditório, DECIDO** pela **DEVOLUÇÃO DE PRAZO às licitantes Wellington Cigano Borracharia e Terraplanagem ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.684.520/0001-63, e **DRS Transportes Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.460/0001-20, para que no prazo no prazo de 03 (três) dias úteis, caso queiram apresentem suas contrarrazões recursais, conforme disposto no § 4º do artigo 165 da lei federal nº 14.133/2021.
Por fim, **determino à Recorrente,** através de seu sócio administrador Luiz Antonio Monteriro Lara, que **regularize a representação processual do subscritor da peça recursal, vez que na carta de credenciamento foi-lhe concedido apenas os poderes específicos de *"oferecer lances e renunciar ao direito de interpor recursos"*, não lhe sendo conferido o poder de interpor recurso**, determinação esta que deverá ser cumprida no prazo de 03 (três) dias úteis, **sob pena de ser considerado imprestável o recurso administrativo interposto.**
Derradeiramente, as demais questões elencadas no recurso administrativo serão decididas após o saneamento do presente procedimento.
Publique-se o inteiro teor desta decisão no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal.
Matias Barbosa, 15 de julho de 2025.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal
OAB/MG: 73.937

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7915B6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Pregão Eletrônico Nº 37/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de julho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar rural e urbano, com veículo apropriado e condutor habilitado, visando atender à estudante Lavinia de Paula Correia Santos, de 13 anos de idade, matriculada na rede pública de ensino e que possui laudo médico com retrições de locomoção, demandando veiculo de baixo impacto,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 15 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:5F5CC31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de julho de 2025, às 10:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de um veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância simples remoção tipo A, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 15 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:EDBCAE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 047/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2025
PREGÃO Nº. 31/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 31/2025, Processo Administrativo nº 47/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70136
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos para equipar a sala de fisioterapia da Policlínica salvador vital Siqueira e da UBS (Unidade Básica de Saúde) no município de Oratórios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Publicação: 15/07/2025 14:20:18
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/08/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 287.802,21
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70136
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 15 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6C3DAB2A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 048/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2025

PREGÃO Nº. 32/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 32/2025, Processo Administrativo nº 48/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70204
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados nas dependências dos prédios públicos do município de Oratórios/MG para atender as diversas secretarias do município.
Data de Publicação: 15/07/2025 14:52:36
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 05/08/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 43.800,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70204
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 15 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A714E61E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 042/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **042/2025**, Pregão nº **028/2025,**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.
Contrato Nº: 087/2025. Empresa contratada: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 16 814 330/0001-50, com sede na AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, nº 939 – Bairro TAMBORE, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06460040, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Danilo Augusto Tonin Elena, portador do CPF N° 31178777898 - Sócio Administrador, com o valor Global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data do Contrato: **16 de julho de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C6CFE42C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 043/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **043/2025**, Dispensa nº **004/2025,**
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRATICA DE ATLETISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PRESENTE INSTRUMENTO.
Contrato Nº: 084/2025. Empresa contratada: 54.820.582 MICHELI APARECIDA NOTARIO MORAIS, inscrita no CNPJ/MF N. 54 820 582/0001-81, com sede na Rua Jose Alfredo Coli Correa Junior, nº 90 – Bairro Residencial Parque das Palmeiras, na cidade de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12404268, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Micheli Aparecida Notário Morais, portador do CPF N° 34114804838 - Proprietário, com o valor Global de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);
Contrato Nº: 085/2025. Empresa contratada: CIRURGICA FRATELLI, inscrita no CNPJ/MF N. 37 180 839/0001-69, com sede na Avenida Cristiano Rocas, nº 217 – Bairro Centro, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36500017, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) RAYMUNDO SABINO CARNEIRO, portador do CPF N° 03033251609 - PROPRIETARIO, com o valor Global de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais);
Contrato Nº: 086/2025. Empresa contratada: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N. 34 386 298/0001-31, com sede na Rua Guilherme Exner, nº 415 – Bairro São José, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93900000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Irisena Schilling, portador do CPF N° 88469131087 - Sócia, com o valor Global de R$ 8.042,02 (oito mil e quarenta e dois reais e dois centavos).

Data do Contrato: **16 de julho de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6D54E11D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 042/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 042/2025, Pregão nº 028/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 16 814 330/0001-50,** com sede na AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, nº 939 – Bairro TAMBORE, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06460040, com o valor Global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

Data de homologação/Adjudicação: 15/07/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EF2694A1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 043/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 043/2025, Dispensa nº 004/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **54.820.582 MICHELI APARECIDA NOTARIO MORAIS, inscrita no CNPJ/MF N. 54 820 582/0001-81,** com sede na Rua Jose Alfredo Coli Correa Junior, nº 90 – Bairro Residencial Parque das Palmeiras, na cidade de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12404268, com o valor Global de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); **CIRURGICA**

FRATELLI, inscrita no CNPJ/MF N. 37 180 839/0001-69, com sede na Avenida Cristiano Rocas, nº 217 – Bairro Centro, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36500017, com o valor Global de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais); **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N. 34 386 298/0001-31,** com sede na Rua Guilherme Exner, nº 415 – Bairro São José, na cidade de Ivoti/RS, CEP: 93900000, com o valor Global de R$ 8.042,02 (oito mil e quarenta e dois reais e dois centavos).
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRATICA DE ATLETISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PRESENTE INSTRUMENTO.

Data de homologação/Adjudicação: 10/07/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F006F57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 57/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 56 EDITAL Nº: 56/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 57/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 56
Edital nº: 56/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E PROTECAO PARA REPOSICAO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO E USO EM TODOS OS SETORES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 57/2025 a favor das seguintes empresas:

VDM SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 56.922.844/0001-44 no valor total de R$ 5.548,40 (Cinco mil quinhentos quarenta oito reais quarenta centavos)**.**

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.442.589/0001-70 no valor total de R$ 1.100,00 (Hum mil cem reais)**.**

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15 no valor total de R$ 921,00 (Novecentos vinte reais)**.**

MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.545.591/0001-43 no valor total de R$ 55.540,18 (Cinqüenta cinco mil quinhentos quarenta reais dezoito centavos)**.**

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57 no valor total de R$ 2.624,80 (Dois mil seiscentos vinte quatro reais oitenta centavos)**.**

L. E. COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.140.401/0001-00 no valor total de R$ 8.920,80 (Oito mil novecentos vinte reais oitenta centavos)**.**

SÃO MIGUEL MATERIAIS P/ CONSTRUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14 no valor total de R$ 3.178,20 (Três mil cento setenta oito reais vinte centavos)**.**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05 no valor total de R$ 24.071,26 (Vinte quatro mil setenta um reais vinte seis centavos)**.**

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.030.409/0001-00 no valor total de R$ 9.260,00 (Nove mil duzentos sessenta reais)**.**

FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.243.318/0001-92 no valor total de R$ 562,00 (Quinhentos sessenta dois reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 15 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9AE5D838

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 58/2025 MODALIDADE: PREGÃO 57 EDITAL Nº: 57/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 58/2025
Modalidade: Pregão 57
Edital nº: 57/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EM FERRO FUNDIDO, PARA USO NA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA BRUTA DO CORREGO FEIO E ETE DO BAIRRO ENEAS FERREIRA DE AGUIAR.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 58/2025 a favor das seguintes empresas:

BH – MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.045.780/0001-45 no valor total de R$ 71.500,00 (Setenta um mil quinhentos reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 15 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D33FB3DE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.813 DE 14 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 5.813 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI O PORTAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Portal da Pessoa com Deficiência" que consiste em um portal virtual localizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, que deverá conter informações relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência, assim como os serviços específicos oferecidos.
Art. 2º O portal instituído por essa lei deverá constar do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso e visualização.
Art. 3º Dentre outras informações relevantes sobre o tema, o portal instituído por esta lei deverá conter as seguintes informações:
I – legislações vigentes que disponham sobre garantias dos direitos das pessoas com deficiência;
II – informações sobre campanhas e programas oficiais sobre o tema;
III – serviços oferecidos no município de Patrocínio que sejam de interesse das pessoas com deficiência, apontando os respectivos endereços e meios para contato.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta dias) de sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 14 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Pastor Aláercio Rodrigues e Tulio Expedito de Castro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:70714C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 36/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL: 19/2024 - EMPRESA ECOMIX COMERCIO LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 36/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital: 19/2024
Tipo: Menor preço por item
Objeto*: Registro de preços para possíveis aquisições de ar condicionado, para atender a administração municipal do município de Patrocínio/MG.*

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA ECOMIX COMERCIO LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 11 de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimento **n° 124983 e 124640,** firmado com a empresa fornecedora **ECOMIX COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.148/0001-67, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS

Em 09 de abril de 2025, foi encaminhada à empresa a **Notificação nº 01/2025** estabelecendo o prazo de 3 (três) dias para o cumprimento das autorizações de fornecimento correspondentes ao item do processo licitatório nº 36/2024.
Transcorrido o prazo estipulado, a empresa permaneceu completamente **inerte**, não respondendo à notificação, não justificando seu silêncio e não adotando qualquer providência para regularizar sua situação, o que evidencia descumprimento contratual.
Diante do exposto, e considerando o reiterado inadimplemento e a inércia da contratada em apresentar justificativas plausíveis para o não cumprimento das obrigações, a Administração Municipal, por meio da autoridade competente, decidiu pelo **cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração extinguir o contrato por ato unilateral e escrito, em caso de descumprimento das obrigações contratuais..

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – **Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP**;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral
O cancelamento da ata não impede a aplicação de penalidades, como previsto em edital e em ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
[...]
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.
Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Por meio deste instrumento, considera-se rescindida, para todos os fins jurídicos e administrativos, a Ata de Registro de Preços e o respectivo contrato administrativo decorrente das Autorizações de Fornecimento de Materiais n° **n° 124983 e 124640**, conforme as condições estabelecidas. Tal rescisão ocorre independentemente da aplicação de eventuais sanções, da apuração de débitos pendentes e da cobrança destes por meio dos meios administrativos e judiciais cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa contratada e dando-se a devida publicidade ao ato.

Patrocínio, 11 de julho de 2025

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EEE55294

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 36/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL: 19/2024 - EMPRESA MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 36/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital: 19/2024
Tipo: Menor preço por item
Objeto*: Registro de preços para possíveis aquisições de ar condicionado, para atender a administração municipal do município de Patrocínio/MG.*

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 11 de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento **n° 122064,**, firmado com a empresa fornecedora **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS

Em 20 de dezembro de 2024, foi encaminhada à empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.673.034/0001-57, a **Notificação nº 01/2024** estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento das autorizações de fornecimento correspondentes ao item do processo licitatório nº 36/2024.
Em resposta, a empresa enviou e-mail em 27 de dezembro de 2024, solicitando a prorrogação do prazo, alegando que a forte seca na região de Manaus impactou suas operações. Apesar da justificativa apresentada, até a presente data, os produtos não foram entregues, configurando descumprimento das obrigações contratuais assumidas.
Diante do exposto, e considerando o reiterado inadimplemento e a inércia da contratada em apresentar justificativas plausíveis para o não cumprimento das obrigações, a Administração Municipal, por meio da autoridade competente, decidiu pelo **cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração extinguir o contrato por ato unilateral e escrito, em caso de descumprimento das obrigações contratuais..

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – **Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP**;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral
O cancelamento da ata não impede a aplicação de penalidades, como previsto em edital e em ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
[...]
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.
O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.
Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Por meio deste instrumento, considera-se rescindida, para todos os fins jurídicos e administrativos, a Ata de Registro de Preços e o respectivo contrato administrativo decorrente das Autorização de Fornecimento de Materiais **n° 122064,** conforme as condições estabelecidas. Tal rescisão ocorre independentemente da aplicação de eventuais sanções, da apuração de débitos pendentes e da cobrança destes por meio dos meios administrativos e judiciais cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa contratada e dando-se a devida publicidade ao ato.

Patrocínio, 11 de julho de 2025

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FCE06F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 020/2025 - Processo nº 008/2025 - Pregão Eletrônico n° 005/2025. Objeto: Registro preços para futura e eventual contratação de serviços de motoristas/operadores de máquinas pesadas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. **Licitante vencedor**: P.S Serviços Ltda MG. Valor: R$240.350,00. Vigência: 13/03/2025 a 12/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F0096E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 050/2025 - Processo nº 020/2025 - Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: Kitfer Industria e Comercio de Ferragens Ltda - R$ 35.958,00. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:9BF0A196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 077/2025 - Processo nº 032/2025- Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de bloquetes e meio-fio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: PEREIRA LTDA - R$ 154.500,00. Vigência: 09/05/2025 a 08/05/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:56C9C1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 084/2025- Processo nº 028/2025 - Pregão Eletrônico n° 014/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: Gráfica Iguaçu ltda - R$1.652,00. Vigência: 15/05/2025 a 14/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:E450D531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 086/2025- Processo nº 028/2025 - Pregão Eletrônico n° 014/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: Industria fenix corte a laser ltda - R$2.955,00. Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:657719E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 087/2025- Processo nº 028/2025 - Pregão Eletrônico n° 014/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: Prismart editora gráfica ltda - R$ 23.779,85. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F82F7CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 099/2025 - Processo nº 042/2025- Pregão Eletrônico n° 020/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada**: IDEAL LOCAÇÕES LTDA - R$ 163.200,00. Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:766B87A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 018/2025 - Processo nº 011/2025 - Pregão Eletrônico n° 007/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantação do maternal I no CEMEI – Iracema Rosa de Jesus Viana, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Licitante vencedora**: Licita Viçosa Comercio Em Geral Ltda - R$1.988,40. Vigência: 12/03/2025 a 11/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:094E125A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 017/2025 - Processo nº 011/2025 - Pregão Eletrônico n° 007/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantação do maternal I no CEMEI – Iracema Rosa de Jesus Viana, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Licitante vencedora**: Jose Neymar Mendes Goncalves 06525136628 - R$8.220,00. Vigência: 14/03/2025 a 13/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:10B7A2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 019/2025 - Processo nº 011/2025 - Pregão Eletrônico n° 007/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantação do maternal I no CEMEI – Iracema Rosa de Jesus Viana, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Licitante vencedora**: Zenite Comercial Ltda. - R$1.905,30. Vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:E003373C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 078, 080 a 083, 085 e 088/2025- Processo nº 028/2025 - Pregão Eletrônico n° 014/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: 40.332.250 marcos aurelio gorito - R$ 576,00 - Ckj comunicacao visual ltda - R$6.249,00 - Digrapel distribuidora de papel e grafica ltda - R$ 12.050,00 - Dom comunicacao ltda - R$ 53.422,00 - Embalagens impressos vitoria ltda - R$ 38.809,50 - Guerra comercio e servicos ltda - R$ 9.759,10 - Amazonas comercio de adesivos e brindes ltda - R$ 5.460,00. Vigência: 12/05/2025 a 11/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:595DA274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 024 e 028 - Processo nº 009/2025 - Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Lab Compras Ltda - R$12.750,00 - Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda - R$5.650,00. Vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:84A1925D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 021 e 022 - Processo nº 009/2025 - Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Biosigma Comercio De Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda - R$801,20 - Jn Diagnostica Ltda - R$11.588,00. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:E2E925D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 027/2025 - Processo nº 009/2025 - Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: Unique Comercio De Equipamentos Ltda - R$22.425,00. Vigência: 25/03/2025 a 24/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D4A14365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 020/2025 - Processo nº 009/2025 - Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: A C L Assistencia E Comercio De Produtos Para Laboratorios Ltda - R$33.456,13. Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:16D0114A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 023 e 025 - Processo nº 009/2025 - Pregão Eletrônico n° 006/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Jp Cirurgica Ltda - R$104.557,30 - Labbrasil Comercio De Produtos Medicos Ltda - R$4.375,00. Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:67E6306D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 035, 037, 040, 041, 044, 046, 047, 055 e 056/2025 - Processo nº 020/2025 - Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: A c p da silva quinoy comercio e serviços - R$5.419,50 - 49.689.090 tayna cristine Martins - R$126,00 - Eremaster distribuidora de ferragens e ferramentas ltda - R$1.701,00 - Mcl construtora, projetos e consultoria ltda - R$6.200,00 - B.v. equipamentos de protecao ltda - R$ 5.699,40 - Triunfal maquinas e ferramentas ltda - R$ 5.058,73 - Renovate distribuidora mat. Hidraulico e construcao ltda - R$ 4.780,00 - Claudia alfenas da silva ltda - R$ 296.480,32 - Paulo viana cpf 555.915.316-87 - R$ 1.202.591,31. Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F1676F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 039, 045, 048, 049, 051, e 053/2025 - Processo nº 020/2025 - Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Castro arantes quimica industrial ltda - R$ 7.500,00 - 55.913.536 everton vieira da silva - R$ 724,00 - L s bellas lopes comercial ltda - R$3.360,80 - C.pereira digibyte negocios eletronicos e digitais - R$35.660,47 - Soul distribuidora de produtos e equipamentos industriais ltda - R$7.214,85 - Max-fer tools comercial ltda - R$ 12.928,82. Vigência: 08/04/2025 a 07/04/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:624B489B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 036, 052 e 057/2025 - Processo nº 020/2025 - Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: K2m maquinas ltda - R$ 636,50 - Comercial santos silva de tocantins ltda - R$ 25.790,40 - Diogo emanuel kuhn & cia. Ltda - R$ 1.411,20. Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7D02E38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 038 e 043/2025 - Processo nº 020/2025 - Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Sentinela do vale comercial ltda - R$ 1.659,60- Alexandre freire ltda - R$ 1.090,50. Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F34BE2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO N° 027/2025 – PROCESSO N° 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão integrada em atendimento às demandas da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A MG. **Valor Total**: R$174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil). Pedra do Anta- MG, 21 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5AB36CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 032/2025, 033/2025 e 034/2025 – PROCESSO N° 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede pública de ensino. **Contratada**: 51.358.435 IARA CRISTINA LOPES RODRIGUES - R$ 140.425,00 - JOSE AIRTON FIALHO RODRIGUES 71674411634 - R$ 139.728,00 - VIACAO PEDRA DO ANTA LTDA - R$ 152.233,00. **Valor Total**: R$432.386,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais). Pedra do Anta- MG, 02 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:03E0C9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025** – **Objeto**: contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão integrada em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: **ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A MG –** CNPJ nº 10.532.822/0001-77. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações. Pedra do Anta, 20 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:29B7FD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para implantação do Maternal I no CEMEI – Iracema Rosa de Jesus Viana. **Valor total**: R$ 12.113,70 - **Contratadas**: Zenite Comercial Ltda. - R$1.905,30; Jose Neymar Mendes Goncalves 06525136628 - R$ 8.220,00; Licita Viçosa Comercio Em Geral Ltda - R$1.988,40. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 12 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5EBB410D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025** – **Objeto**: Registro preços para futura e eventual contratação de serviços de motoristas/operadores de máquinas pesadas em atendimento às

demandas da Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de referência. **Valor total**: R$240.350,00 – **Licitante vencedora**: P.S Serviços Ltda MG. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 12 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:44AA32F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Valor total**: R$ 158.265,25- **Contratadas**: Embalagens impressos vitoria ltda - R$ 38.809,50; Prismart editora grafica ltda - R$ 23.779,85; Dom comunicacao ltda - R$ 53.422,00; Digrapel distribuidora de papel e grafica ltda - R$ 12.050,00; Guerra comercio e servicos ltda - R$ 9.759,10; Grafica iguacu ltda - R$1.652,00; Alex sandra mendes parrela - R$3.552,80; Industria fenix corte a laser ltda - R$2.955,00; Ckj comunicacao visual ltda - R$6.249,00; 40.332.250 marcos aurelio gorito - R$ 576,00; Amazonas comercio de adesivos e brindes ltda - R$ 5.460,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 09 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:0A9EA98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025** – **Objeto**: registro dos preços para futura e eventual aquisição de bloqutes e meio-fio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: PEREIRA LTDA - R$154.500,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 09 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A1E5486C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025** – **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede pública de ensino. **Contratados**: 51.358.435 IARA CRISTINA LOPES RODRIGUES - R$ 140.425,00 - JOSE AIRTON FIALHO RODRIGUES 71674411634 - R$ 139.728,00 - VIACAO PEDRA DO ANTA LTDA - R$ 152.233,00. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações. Pedra do Anta, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5AE12202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Valor total**: R$ 195.686,13 - **Contratadas**: Jp Cirurgica Ltda. - R$104.557,30; Jn Diagnostica Ltda - R$11.588,00; A C L Assistencia E Comercio De Produtos Para Laboratorios Ltda - R$33.456,13; Biosigma Comercio De Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda - R$801,20; Unique Comercio De Equipamentos Ltda - R$22.425,00; 56.607.352 Alice Stephanny Siqueira Gomes - R$83,50; Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda - R$5.650,00; Labbrasil Comercio De Produtos Medicos Ltda - R$4.375,00; Lab Compras Ltda - R$12.750,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 12 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F039D986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025** – **Objeto**: registro dos preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada**: IDEAL LOCAÇÕES LTDA - R$163.200,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:84F6FC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e construção, materiais hidráulicos e ferramentaspara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Valor total**: R$ 1.691.973,67- **Contratadas**: Paulo viana cpf 555.915.316-87 - R$ 1.202.591,31; Claudia alfenas da silva ltda - R$ 296.480,32; Aim locacoes de maquinas ltda - R$ 27.616,27; Max-fer tools comercial ltda - R$ 12.928,82; Comercial santos silva de tocantins ltda - R$ 25.790,40; Soul distribuidora de produtos e equipamentos industriais ltda - R$7.214,85; Kitfer industria e comercio de ferragens ltda - R$35.958,00; C.pereira digibyte negocios eletronicos e digitais - R$35.660,47; L s bellas lopes comercial ltda - R$3.360,80; Renovate distribuidora mat. Hidraulico e construcao ltda - R$ 4.780,00; Triunfal maquinas e ferramentas ltda - R$ 5.058,73; 55.913.536 everton vieira da silva - R$ 724,00; B.v. equipamentos de protecao ltda - R$ 5.699,40; Alexandre freire ltda - R$ 1.090,50; Diogo emanuel kuhn & cia. Ltda - R$ 1.411,20; Cercas gerais industria, comercio, importadora e distribuidora ltda. - R$ 2.366,00; Mcl construtora, projetos e consultoria ltda - R$ 6.200,00; Eremaster distribuidora de ferragens e ferramentas ltda - R$ 1.701,00; Castro arantes quimica industrial ltda - R$ 7.500,00; Sentinela do vale comercial ltda - R$ 1.659,60; 49.689.090 tayna cristine Martins - R$ 126,00; K2m maquinas ltda - R$ 636,50; A c p da silva quinoy comercio e serviços - R$ 5.419,50. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 07 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C261267C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2025, Torna a público a prorrogação de abertura do P.L. Nº 094/2025 na modalidade P.E. Nº 052/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 29/07/2025. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de um Caminhão, zero quilômetro, implementado com pipa de no mínimo 9.000 litros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 15/07/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:3814AEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°313/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e **a Consorcio Intermunicipal Multifinalitario para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de minas-CODANORTE** CNPJ Nº 19.193.527/0001-08 Processo licitatório nº 065/2025, Dispensa nº 014/2025 Objeto: contrato de programa para prestação de serviços de pessoa jurídica para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa outronorte, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao codanorte. Valor Global R$309.888,00(trezentos e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Data do contrato 04/07/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:CDADA208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos** de referência constantes na tabela ABCFARMA, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, para atender as necessidades da saúde pública municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 17/07/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 29/07/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/07/2025 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 16 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:8E3B15AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS E APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: prestação de serviços técnicos para execução das ações de regularização fundiária de assentamentos irregulares no município, compreendendo medidas técnicas, administrativas, jurídicas e sociais necessárias a entrega do título de domínio dos imóveis, conforme termos da lei 13.465/2017. 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 026/2020 – Contratada: K. D. MONTEIRO ASSESSORIA ME - Data da Assinatura: 21/12/2020 – Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021. 7º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2020 - Contratada: K. D. MONTEIRO ASSESSORIA ME - Data da Assinatura: 19/12/2024 - Vigência: 01/01/2025 a 30/03/2025. 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020 - Contratada: K. D. MONTEIRO ASSESSORIA ME - Data da Assinatura: 28/03/2025 - Vigência: 31/03/2025 a 30/06/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de outsourcing de impressão e cópia, incluindo digitalização, fornecimento de equipamentos multifuncionais padronizados a título de comodato, manutenção preventiva e corretiva, peças, suprimentos e insumos, exceto papel. 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2022 - Contratada: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI - Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025 - Data da Assinatura: 01/11/2024 - Valor Global Estimado: R$ 302.000,00.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliários diversos, de acordo com a resolução ME/FNDE nº 26, de 24/11/2023, atendendo as demandas do Programa Escola em Tempo Integral, e conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - Contratado: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - Data de assinatura: 30/04/2025 - Vigência: 01/05/2025 a 31/12/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – Contratado: M L DO BRASIL EMPREENDIMENTO nn S COMERCIAIS LTDA. - Data de assinatura: 30/04/2025 - Vigência: 01/05/2025 a 31/12/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços à aquisição de materiais de uso médico hospitalar e correlatos, destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal. - Vigência: 28/05/2025 à 18/07/2025. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 050/2024 - Contratado: Alfalagos Ltda, no valor total de R$ 132,56. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 052/2024 - Contratado: Cirúrgica Clara Comercio De Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 93.251,30. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 053/2024 - Contratado: Cirúrgica Olímpio

Eirelli, no valor total de R$ 9.637,50. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 054/2024 - Contratado: Cirúrgica Uniao Ltda, no valor total de R$ 8.961,64. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 058/2024 - Contratado: Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 638,56. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 059/2024 - Contratado: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 3.609,55. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 062/2024 - Contratado: Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 13.564,10. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 063/2024 - Contratado: Genérica Itatiba Distribuidora De Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 353,25. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 065/2024 - Contratado: M Testa Atacado Ltda, no valor total de R$ 2.206,50. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 068/2024 - Contratado: Orion Comercio De Artigos Médicos Ltda, no valor total de R$ 1.524,72. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 069/2024 - Contratado: ORTHOVIDA Industria E Negócios Digitais Ltda, no valor total de R$ 718,24. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 070/2024 - Contratado: RCMED Distribuidora Ltda, no valor total de R$ 20.022,65. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 072/2024 - Contratado: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 3.067,61. 1º Termo Aditivo (Prazo) à Ata para Registro de Preços Nº 075/2024 - Contratado: YNEMED Produtos Médicos E Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 9.003,39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. 1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 - CONTRATADO: VERONICA MURILLO OLIVEIRA ME – Data de Assinatura: 14/11/2024 - VALOR GLOBAL: R$ 8.497,44.

DISPENSA Nº 020/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação temporária de uma clínica idônea que disponibiliza serviços de internação involuntária especializada em tratamentos de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas para 01 (uma) pessoa, em caráter emergencial, em decorrência dos autos de n° 5006699-76.2022.8.13.0271 que tramita pela 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 18/10/2023 - Vigência: 26/10/2023 a 18/12/2023 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 4.600,00. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 01/04/2024 - Vigência: 01/04/2024 a 30/09/2024 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 13.800,00. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 01/04/2024 - Vigência: 01/04/2024 a 30/09/2024 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 13.800,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de serviços especializados de Seguro Veicular para Van Ducato, ano de fabricação 2023 - 0 KM, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024 - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. - Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026 - Data da Assinatura: 12/06/2025 - Valor Global: R$ 4.284,93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de serviço emergencial para Transporte de Alunos Matriculados em Cursos Técnicos e de Graduação para os Municípios de Barretos, Bebedouro e Frutal. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - Contratado: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA - Data de Assinatura: 31/03/2025 - Valor global: R$ 354.053,70. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 - Contratado: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA - Data de Assinatura: 30/05/2025 – Vigência: 01/06/2025 a 31/07/2025 - Valor global: R$ 442.557,60. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 - Contratado: GUILHERME HENRIQUE PINTO ME - Data de Assinatura: 31/03/2025 - Valor global: R$ 100.955,40. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 - Contratado: GUILHERME HENRIQUE PINTO ME - Data de Assinatura: 30/05/2025 – Vigência: 01/06/2025 a 31/07/2025 - Valor global: R$ 100.955,40.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de Planura/MG, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 139834 e 138541, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024 - Contratado: CINPAV PAVIMENTACAO LTDA - Data de assinatura: 12/02/2025 - Vigência: 12/02/2025 a 31/05/2025.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:B967056C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 24/02/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, o Conselho Municipal Deliberativo de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), através da sua comissão especial de aprovação de projetos e demolições, realizou reunião ordinária para tratar do seguinte assunto: Item 1. Pedido de demolição: a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Demolições, vinculada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural, aprovou o pedido de demolição do imóvel localizado na Rua João Vidal de Carvalho, n"120, Santo Antônio l, requerido por JRS Incorporação e Construção LTDA o imóvel não possui proteção por tombamento e/ou inventário e não está localizado na Zona de Proteção Patrimonial. Item 2. Pedido de demolição: a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Demolições, vinculada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural, aprovou o pedido de demolição do imóvel localizado na Rua João Vidal de Carvalho, n"120, Santo Antônio l, requerido por JRS Incorporação e Construção LTDA o imóvel não possui proteção por tombamento e/ou inventário e não está localizado na Zona de Proteção Patrimonial. Item 3. Pedido de demolição: a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Demolições, vinculada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural, aprovou o pedido de demolição do imóvel localizado na Rua Aldo Aviani, n"108, Guarapiranga, protocolado sob on1.218/2025, requerido por FBC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA . O imóvel não possui proteção por tombamento e/ou inventário e não está localizado na Zona de Proteção Patrimonial. Nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de Oliveira.

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:45D618C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 096/2025 - Pregão Eletrônico Nº 052/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 096/2025 – Pregão Eletrônico Nº 052/2025 – Data: 29/07/2025 às 13:00. Aquisição de motocicleta tipo trail zero quilômetro com bauleto para atender à demanda de diversas

secretarias da prefeitura municipal de Ponte Nova. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1A77376C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PALESTRANTES

A comissão de avaliação e seleção dos palestrantes, nomeadas através da portaria n°07/2025,

Considerando a qualidade das propostas apresentadas e a sua capacidade de fomentar, valorizar e qualificar o debate cultural no município;
Considerando a viabilidade econômica e os ganhos socioculturais com tais palestras;
Considerando a comissão soberana em suas decisões,

Decide:

Art. 1° Ficam aprovadas as seguintes palestras para as semanas temáticas que irão compor:
Semana do Patrimônio Cultural:

• Franciele Zagne - "Inventários participativos: comunidade ativa na proteção e conservação dos Patrimônios Culturais do município";
• Mônica Maria de Freitas Martins da Veiga - "O Cinema como ferramenta de expressão do Patrimônio Cultural";
• Wesley Costa Melo - "Fotografia Na Preservação Patrimonial'

Semana da Consciência Negra:

• Glaucio Antonio Santos - "Culturas Afro-Brasileira E Indígena Na Escola: Percursos Pedagógicos Possíveis Com As Questões Étnico - Raciais"
• Larissa Aparecida de Araújo Dias - "Conhecer para Resistir: Direitos da População Negra e o Combate ao Racismo no Dia a Dia"
• Milena Nascimento de Oliveira - "Intolerância às Religiões de Matrizes Afro-brasileiras: Cultura, Memória e Resistência"

Semana LGBTQIAPN+:

• Carolina Fabião da Silva - Conscientização LGBTQIAP+: Desconstruções, Vivências e Caminhos
• Milena Nascimento de Oliveira - Memórias Queer e Negritude: Cultura, Resistência e o Direito à Cidade

Semana da Capacitação Cultural para a Política Nacional Aldir Blanc:

• Raizza Tosatti - "Dança, Teatro e Cultura como Ferramentas de Transformação no Interior"
• Jáder Loures de Brito - "A Arte como substância ordinária e criativa"
• Dalila Pires - "Transformando Arte em fonte de renda: Propósito, Mercado e Identidade"
• Lucia Aparecida da Cruz - "Mentoria Criativa: Como elaborar projetos culturais";
• Ademar Antônio Nunes de Figueiredo - "Nossa arte, nosso valor: Identidade, profissionalismo e a Cultura que nos define"

Art. 2° As propostas não incluídas nesta decisão serão mantidas em cadastro reserva, podendo ser utilizadas caso surjam demandas da Secult.

Art. 3° A Secult entrará em contato com os candidatos selecionados para ajustar os detalhes necessários à realização das palestras.

Ponte Nova. 15 de julho de 2025

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:3BE081E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2022. PROCESSO Nº. 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022.

Extrato de 3o Termo de Prorrogação do Contrato nº 116/2022. PROCESSO Nº. 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022. Objeto: Prorrogação do contrato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 227/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de leiloeiro público oficial referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2021 pertencente à Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 18 de julho de 2026. Contratada: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B52D22DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2025 - ADCACCI

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de aulas de capoeira e corte/costura Serigrafia destinado a crianças, adolescentes e adultos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de inclusão social, desenvolvimento do convívio social, geração de renda e oportunidade. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Ponte Nova, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:A75EF2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 010 - PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA

Portaria nº 010, de 14 de julho de 2025

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa **Auge Luz Materiais Elétricos Ltda**, representada legalmente pelo Sr. Clayton Antônio Luz, inscrita no CNPJ: **42.698.864/0001-79**, para apurar possível infração com base no art. 155, inciso II e III da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 14 de julho de 2025

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:18F117D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO 015

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, na data de 28/07/2025, às 9h, Processo nº 051/2025, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo tipo MINIVAN 7 LUGARES 0 (zero) KM, com fabricação mínima de 06 (seis) meses, Modelo 2024/2025 ou superior, descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, o qual será adquirido por meio da RESOLUÇÃO SEDESE Nº 044-2024, 27 DE MAIO DE 2024, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.
Renato Santana Saraiva.
Porto Firme/MG, 15/07/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3914AFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 102/2025, Pregão Eletrônico 44/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 28 de julho de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública nas áreas mencionadas no Termo de Referência, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 16/07/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5DB8E353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 104/2025, Pregão Eletrônico 45/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 30 de julho de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de manutenção dos instrumentos musicais da fanfarra da Escola Municipal Professor Vicente Xavier da Silveira, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 16/07/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DCCE444E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - RETIFICAÇÃO 01. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025. O município de Rio Casca torna pública a retificação do edital, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual locação de conjunto mecanizado composto por trator agrícola com roçadeira articulada rotativa, com operador incluso em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Casca/MG. Fica alterado o objeto da contratação para:
"**Registro de Preços para futura e eventual locação de conjunto mecanizado composto por trator agrícola com roçadeira articulada rotativa em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Casca/MG**",
bem como ajustado os respectivos anexos, excluindo qualquer menção à inclusão de operador. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital original. **A nova data da sessão será no dia 31 de julho de 2025 às 08:00h**. O edital retificado estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Casca: www.riocasca.mg.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 15 de julho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:A09AE891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo materiais**. Data da sessão pública: 31/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 15 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3B4C712C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

49°APARECIDA ELIANE DE FARIA

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:22EB22FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa KMA EMPRENDIMENTOS LTDA, Processo Licitatório nº 045/2025, Dispensa nº 020/2025. Contratada: KMA EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.154.528/0001-74. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:7AD2383D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa PREMOLDADOS VILELA LTDA, Processo Licitatório nº 011/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Contratada: PREMOLDADOS VILELA LTDA, CNPJ: 57.082.743/0001-75. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:AE84C289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato de prestação de Serviços Contínuos, que fazem entre si o Município de Santa Helena de Minas – MG e a empresa APN ENGENHARIA LTDA, Processo Licitatório nº 010/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:CC931814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 6º Termo Aditivo ao contrato administrativo para "contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para a reforma de cobertura UBS STEEL FRAME, na rua Teodoro Rodrigues no município de Santa Helena de Minas – MG, Processo Licitatório nº 078/2024, Concorrência Eletrônica nº 011/2025. Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:95543338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 156/2024 – Pregão Eletrônico n. 005/2024 - Foi firmado em 26.06.2025, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 04 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: JIS Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D9C9F1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA Nº 014/2025, Processo Nº 152/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço Lavanderia Hospitalar. Prazo Limite para envio de proposta dia 21/07/2025 às 09:00hs. Acesso ao Edital: Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5E0686CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025, Processo Nº 150/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviço Médico Veterinário Para Castração De Cães E Gatos Em Centro Cirúrgico Móvel (Castramóvel). Abertura dia 21/07/2025 às 09:00hs. Acesso ao

Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/**;**

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1C181F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025, Processo Nº 151/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição De Eletrodomésticos. Abertura dia 22/07/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3C066C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025, Processo Nº 149/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição E Instalação De Playground Infantil Modular (Tipo Kidplay/Brinquedão). Abertura dia 21/07/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A42D0A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por meio de sua Equipe de Apoio de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que **devido a erro material** referente ao Processo Administrativo nº 032/2025 – Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a **concessão de uso onerosa, com pagamento de taxa mensal de ocupação, de um ponto comercial 'Bar' localizado no Campo Gramense**, O certame está**remarcado a sessão pública de abertura dos envelopes para o dia 27 de agosto de 2025, às 09h00min**, a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000.
Ressalta-se que permanecem **inalteradas todas as demais disposições do edital e seus anexos**.
O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura:https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3872-5005 ou pelo e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com**, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
Santo Antônio do Grama/MG, 15 de julho de 2025.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5F78A51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 75

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2024
DISPENSA Nº 032/2024

OBJETO: contratação de serviços públicos e transferência de encargos do Município ao Consorcio mediante a delegação da gestão de serviços público de acolhimento institucional destinado a acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes do Município e que se encontram em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:98DD6DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratações e Membros da Equipe de Apoio, cujo objeto destina-se a contratação de serviços públicos e transferência de encargos do Município ao Consorcio mediante a delegação da gestão de serviços público de acolhimento institucional destinado a acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes do Município e que se encontram em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$962.060,40(novecentos e sessenta e dois mil e sessenta reais e quarenta centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:235B4C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PORTARIA Nº 105/2025

"Constitui Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de concessão de uso onerosa de bem público municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliação técnica de bem imóvel de propriedade do Município para fins de instrução de procedimento licitatório destinado à **concessão de uso onerosa**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Imóveis**, com a finalidade de realizar **vistoria técnica e emissão de laudo de avaliação de valor locativo mensal** de imóveis destinados à exploração comercial mediante concessão de uso onerosa.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Valdeci Januário Zinato
Aguinaldo Alves Moreira
Pedro Paulo Gomes

Art. 3º Compete à Comissão proceder à vistoria in loco, realizar levantamento de valores praticados no mercado local para imóveis de características semelhantes, e, ao final, **emitir laudo de avaliação**, com indicação expressa do valor mensal de aluguel estimado para fins de concessão pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:50EA6714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 075

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº032/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$962.060,40(novecentos e sessenta e dois mil e sessenta reais e quarenta centavos)
PERÍODO:60 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 08 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5C7BCECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645.**

Processo de Licitação Nº 43/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO,FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC) PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645.	103/2025	R$ 14.891,12

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:754E8A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MOVEIS E SERVICOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 43/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO,FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC) PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MOVEIS E SERVICOS LTDA	104/2025	R$ 3.680,15

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 04 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:8A2B29B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.**

Processo de Licitação Nº 43/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO,FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC) PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA	105/2025	R$ 1.042,90

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:04FD6C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659.**

Processo de Licitação Nº 43/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO,FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC) PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659	106/2025	R$ 12.346,85

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:8B63CAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 43/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO,FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC) PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTD	108/2025	R$ 26.126,10

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:8B30BA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2025
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIENTO DE SANTOS DUMONT - ADESAN,
OBJETO: O presente termo tem por objeto viabilizar, por meio do estabelecimento de vínculo entre as partes, a implementação de medidas para possibilitar a Organização de Eventos em Comemoração ao 136º Aniversário de Emancipação do município, sendo no dia 18 de julho a "Comenda João Gomes 2025" a qual representa a maior distinção concedida pelo município e é oferecida nesta ocasião do Aniversário da cidade de Santos Dumont, em Festa de Gala.
VIGÊNCIA: 31/07/2025
VALOR: R$57.033,00 (cinqüenta e sete mil e trinta e três reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº25 /2025
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIENTO DE SANTOS DUMONT - ADESAN
OBJETO: Cobrir as despesas operacionais e administrativas relacionadas às atividades de desenvolvimento da cultura, do meio ambiente e dos aspectos socioeconômicos do município. Essas ações serão realizadas de forma ampla, conforme o Plano de Trabalho, que integra este termo. O presente Termo prevê a cessão de uma sala localizada no Prédio do Centro Cultural Paulo de Paula, na Praça da Estação. S/N – , Centro, de um ESTAGIÁRIO remunerado pelo Município em conformidade com a Lei do Estágio, e a concessão de apoio financeiro ao Conveniado, por meio de repasse mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 15/02/2027
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais) ao ano

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:0B4AA813

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 - PROCESSO Nº 0123/2025

Dispensa nº 043/2025
Processo nº 0123/2025
Contrato nº 132/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda – CNPJ 18.901.645/0001-60
Objeto: Serviço de internação compulsória para adolescente do sexo masculino com transtornos mentais graves, com remoção do paciente em local indicado e monitorado por equipe especializada em cumprimento a mandado judicial em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas.
Valor global: R$ 34.800,00
Vigência: 08/07/2026
Fundamento legal: Inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 03/07/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:36128B2B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 - PROCESSO Nº 0124/2025

Dispensa nº 044/2025
Processo nº 0124/2025
Contrato nº 133/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda – CNPJ 18.901.645/0001-60
Objeto: Serviço de internação compulsória para adolescente do sexo masculino com transtornos mentais graves, com remoção do paciente em local indicado e monitorado por equipe especializada em cumprimento a mandado judicial em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas.
Valor global: R$ 34.800,00
Vigência: 08/07/2026
Fundamento legal: Inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 09/07/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:11785B37

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 031/2025, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e 45kg, Vasilhame 13kg. Reabertura: Dia 05/08/2025 às 14hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5A0ACB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO

prorrogação pregão eletrônico registro de preço 025/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 025/2025, processo administrativo 065/2025, aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde, do Município de São José do Mantimento/MG..O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. fica prorrogado para Às 09 horas, do dia 25 de julho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 13/07/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:2B4140A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 135/2025, INEXIGIBILIDADE 17/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), DORAVANTE DENOMINADO CORREIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGEM DE DOCUMENTOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG", a empresa consagrada vencedora foi **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** no valor total de **R$13.290,48 (Treze mil e duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 02 de julho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:26799A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 2991/2025 RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORA CONCURSADA

PORTARIA Nº: 2991/2025

RECONHECE ESTABILIDADE DE SERVIDORA CONCURSADA

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando, a avaliação de desempenho realizada pela comissão de Gestão do Plano de Carreiras dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, cujo

parecer foi favorável e, com fundamento na Lei Municipal n.º: 954/2011 e Decreto 8/2012;

RESOLVE:

Art. 1.º: **RECONHECER** o direito à estabilidade a servidora que atende o disposto na lei Municipal n.º: 954/2011 e Decreto 89/2012, obtendo pontuação acima de 60 % (sessenta por cento), a saber:

NOME: LORENA DA SILVA INÁCIO - MATRÍCULA: 001069
CARGO: Professora de Educação Básica
SECRETARIA: Educação
DATA: 08/07/2025
Art. 2º: A servidora ora estabilizada gozará dos benefícios concedidos aos servidores efetivos a partir das datas descritas no art. 1.º.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 08 de Julho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5A674D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2992/2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 2992/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 11/07/2025, FÉRIAS PRÊMIO, a **SOLANGE PEREIRA RODRIGUES GARCIA**, Matrícula: 000314, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 A 06/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 11 de Julho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6485C94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 100/2025, Pregão Eletrônico SRP 030/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **0111/2025** empresa JUSTINO DAVINO PERES, CNPJ: 05.588.878/0001-03, com sede na Praça Prefeito Aramando Rios, 1, centro, São Pedro dos Ferros -MG- Valor Global R$ 95.150,00 (NOVENTA E CINCO MILCENTO E CINQUENTA REAIS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **0112/2025** empresa AVELAR ADESIVOS LTDA, CNPJ: 24.261.123/0001-44, com sede na Rua Dr Henrique Thomsen, 10, centro, São Pedro dos Ferros -MG- Valor Global R$ 64,507,88 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **0113/2025** empresa REZENDE & FERREIRA SOLUCOES VISUAIS LTDA, CNPJ: 22.760.065/0001-78, com sede na Rua Esmeralda -81, Bela Vista, Ubaporanga -MG- Valor Global R$ 1,500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **0114/2025** empresa X-MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 28.937.700/0001-26, com sede na Rua Dr. Jose cândido mayrink, 126, Nossa senhora das graças, Rio Casca - MG- Valor Global R$ 160,322,00 (CENTO E SESSENTA MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **0115/2025** empresa FAZART COMUNICAÇAO LTDA, CNPJ: 04.714.928/0001-99, com sede na Avenida Professora Elza Bacelar, 2156, Santana, Raul Soares -MG- Valor Global R$ 79,520,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). Período de vigência de 12 meses objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços na confecção de diversos adesivos, banners, placas informativas e de sinalização, panfletos, troféus e plotagem de veículo, conforme modelos pré-definidos, destinados à comunicação e identificação visual, no âmbito do município de São Pedro dos Ferros., conforme demanda da secretaria requisitante. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de JULHO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:45B38B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 - CREDENCIAMENTO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO, Nº001/2025. Processo Administrativo nº 122/2025 - Credenciamento 020/2025 – Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a Empresa GSN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 51.844.393/0001-50, com fulcro, na lei 14.133/21. Objeto Credenciamento para concessão e exploração comercial de serviços de Parque de Diversões durante a realização da 53ª Festa do Ferrense Ausente, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025 no Parque de Exposições de São Pedro dos Ferros/MG. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de Julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8BFBC022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.** ESTANDO DISPONÍVEL ATRAVÉS DO EMAIL:LICITACAO@SAOPEDRODOSFERROS.MG.GOV.BR. OU PELO SITE: WWW.SAOPEDRODOSFERROS.MG.GOV.BR OU WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO: 17/07/2025 - REALIZAÇÃO: 30/07/2025 ÀS 09H00MIN. SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, 15 DE JULHO DE 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:401C2CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.112/2025 - **Modalidade:** Concorrecia n. 002/2025. **Contrato Administrativo nº** 057/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME, CNPJ 18.493.311/0001-03**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 20ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NOS DIAS 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de itens em 8,77% do contrato firmado entre as partes até 11/06/2026. Totalizando um acréscimo de total de R$ 49.989,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais). **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0205002.1339213012.049.339039; **Data de Assinatura:** 15/07/2025. **Representantes dos Contratados**: ARNALDO GERALDO GOMES**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
- Processo Licitatório: n. 003/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 001/2024. **Contrato Administrativo nº** 210/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: AL VILELA SERVICOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ: 51.404.463/0001-50**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes até 15/06/2026. **Embasamento Legal:** conforme inciso I alínea a do art. 124, da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 15/07/2025. **Representantes dos Contratados**: Adriele de Lima Vilela**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:805EB47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 101/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 101/2025
Modalidade – Dispensa nº 37/2025
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADOS:

• ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO REIS – Enfermeira
• CHIRLEM TATIANA DE OLIVEIRA COELHO – Técnica de Enfermagem
• DÉBORAH PASSOS DE SOUZA – Técnica de Enfermagem
• DIENIFER APARECIDA ROSA – Técnica de Enfermagem
• LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA – Enfermeira
• MARILANE APARECIDA SANTA ROSA DAMASCENO – Técnica de Enfermagem
• LUANA DA SILVA FERRÃO – Enfermeira
• RENATA MARIA DE ARAÚJO – Técnica de Enfermagem
• ROBERTA LETÍCIA DORNELAS MATEUS – Técnica de Enfermagem
• JUSSARA APARECIDA SIQUEIRA – Técnica de Enfermagem

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 15 de julho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D82C409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA 02 PROC 96/2025

TERMO DE ERRATA Nº 002/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 096/2025
OBJETO: Aquisição de impressos/material gráfico e material de expediente para os diversos setores.

O Município de Senhora dos Remédios/MG, por meio da Pregoeira, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Licitação nº 048/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é a **aquisição de impressos/material gráfico e material de expediente para os diversos setores**, conforme autorização constante nos autos do Processo de Contratação nº 096/2025, para o fim de promover a seguinte **alteração no item referente ao prazo de entrega**:
ONDE SE LÊ:
"A empresa deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal."
LEIA-SE:
"A empresa deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal."

A presente errata decorre de pedido de esclarecimento protocolado pela empresa CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, que suscitou considerações logísticas quanto à entrega de impressos/material gráfico e material de expediente para os diversos setores, alegando que o prazo inicialmente fixado poderia comprometer a integridade dos produtos. Após análise, a Administração considerou pertinente e razoável ampliar o prazo de entrega para **15 (quinze) dias**, de forma a assegurar melhores condições para o atendimento contratual, sem comprometer o interesse público.
As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.
Senhora dos Remédios, 14 de julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B4EE0438

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO REIS – Enfermeira
VALOR: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: CHIRLEM TATIANA DE OLIVEIRA COELHO – Técnica de Enfermagem
VALOR: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: DÉBORAH PASSOS DE SOUZA – Técnica de Enfermagem
VALOR: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: DIENIFER APARECIDA ROSA – Técnica de Enfermagem
VALOR: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA – Enfermeira
VALOR: R$ 2450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: MARILANE APARECIDA SANTA ROSA DAMASCENO – Técnica de Enfermagem
VALOR: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: LUANA DA SILVA FERRÃO – Enfermeira
VALOR: 1960,00 (UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: RENATA MARIA DE ARAÚJO – Técnica de Enfermagem
VALOR: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: ROBERTA LETÍCIA DORNELAS MATEUS – Técnica de Enfermagem
VALOR: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 – PRC 101/2025 – DISPENSA 37/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de enfermeiros e técnicos de enfermagem para trabalharem, em regime de plantão, durante a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, conforme escala instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADA: JUSSARA APARECIDA SIQUEIRA – Técnica de Enfermagem
VALOR: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS
PRAZO: 15/07/2025 a 30/08/2025

Senhora dos Remédios, 15 de julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E6B84292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 50/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 100/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – REGISTRO DE PREÇO 24/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 50/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025, Registro de Preço 24/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 100/2025, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS e para uso nos atendimentos médico-hospitalares da UBS, bem como aquisição de material ambulatorial para a UBS., cuja sessão pública se realizará no dia **31/07/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A7E382EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE 39/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Dispensa Eletrônica 39/2024
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 43/2024, Dispensa Eletrônica nº 39/2024, Contrato nº 22/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: ***A Consultoria Ltda., CNPJ 35.236.886/0001-51***, com sede à Rua André Rodrigues da Silva, nº 270, Apt. 03, Bairro Campo Alegre, CEP 36.400-093, em Conselheiro Lafaiete/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de execução de serviços de consultoria e assessoramento técnico para implantação de política educacional e para execução de programas federais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, sendo de 16/07/2025 a 11/01/2026. Data de assinatura 10/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C85164B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO P. 29/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Pregão 29/2023
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 318/2023, Pregão nº 29/2023, Contrato nº 13/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: ***LH Assessoria em Gestão na Saúde Ltda., CNPJ 51.319.729/0001-66, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 393B, Centro, CEP 36.580-000 na cidade de Teixeiras/MG***. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços *de CONSULTORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE, para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde*, pelo prazo de 180 dias, sendo de 30/07/2025 a 25/01/2026. Data de assinatura 15/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E4D59F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
REVOGAÇÃO P.E. 30/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 430/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Sericita/MG, 09/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6AA5D6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE REABERTURA DE CERTAME

AVISO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que será reaberta a sessão pública do Processo Licitatório 070/2024 – Pregão Eletrônico SRP 015/2024 para negociação com as empresas habilitadas conforme a ordem classificatória.
Motivo: DISTRATO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – **ITENS 003, 005, 020, 026 E 028.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de segurança e de áudio e vídeo, projetor e triturador para atender a demanda da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao município de Serranópolis de Minas/MG.
Data da reabertura da Sessão: 17/07/2025
Horário: 08:30 hs – horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Julho de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7E25EF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATO Nº 094/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024**, **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no

CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a **Empresa BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024, VALIDADE ATÉ 15/01/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 15 de Julho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3D82DDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL - CSTB ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.221.229/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 174.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.364.4004.2407.3339039000000.15000000 – 174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 029/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:846FAC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATAILSON BARBOSA SANTOS 04334182658,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 21.927.572/0001-90**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 552, 408, 611.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 – 552 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 – 408 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 – 611 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRIMARIA INFANTIL NO SUAS – CRIANÇA FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 183/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9D8FB5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 871, 689.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17500000 – 871 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 – 689 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A2DFB095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 735.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 – 735 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 187/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CFFDC48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o

N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 871.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17500000 – 871 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 187/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3A32E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE DISTRATO TOTAL ARP 002/2025

TERMO DE DISTRATO TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025
PREGAO ELETRONICO SRP 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2024

Pelo Instrumento público, o Município de Serranópolis de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, de ora denominada apenas PRIMEIRA DISTRATANTE e a empresa 31.678.688 ELIESER TASSIO DO PRADO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.678.688/0001-97, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 250, Centro, Pai Pedro/MG, representada por seu sócio-administrador ELIESER TASSIO DO PRADO SANTOS, CPF nº 115.442.646-74, de ora diante segunda DISTRATANTE, tem entre sí justo acordado promover o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, como distrato TOTAL, com base no PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2024 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal o Art. 82, IX da Lei 14.133/2021, Item 2.1 da Ata de Registro nº 002/2025, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente termo tem por objeto promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cuja finalidade é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de segurança e de áudio e vídeo, projetor e triturador para atender a demanda da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao município de Serranópolis de Minas/MG.
CLAUSULA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA
3.1 – As partes dão por cancelada a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação aos mesmos.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarcar de Porteirinha/MG.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Julho de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Eliezer Tassio do Prado Santos ME
ELIEZER TASSIO DO PRADO SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D2B971B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 28/07/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:8B778016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e SANTA FE PAPELARIA LTDA. CONTRATO nº 53; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPAS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 13 / 2025 Valor Global: R$ 266.099,00 Vigência:27/05/2025 Até:27/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e SANTA FE PAPELARIA LTDA. CONTRATO nº 53; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPAS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 13 / 2025 Valor Global: R$ 266.099,00 Vigência:27/05/2025 Até:27/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ELIAS DIAS PEREIRA - ME. CONTRATO nº 54; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 3 / 2025 Valor Global: R$ 1.142.000,00 Vigência:02/06/2025 Até:02/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e AMANDA ALVES PRODUCOES LTDA. CONTRATO nº 83; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA AMANDA ALVES NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE QUE ACONTECERA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 8 / 2025 Valor Global: R$ 60.000,00 Vigência:09/06/2025 Até:31/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA. CONTRATO nº 82; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA GABI MARTINS NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE QUE ACONTECERA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 7 / 2025 Valor Global: R$ 70.000,00 Vigência:09/06/2025 Até:31/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e BMM PRODUCOES E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 84; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JULIO CESAR E ALDAIR NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE QUE ACONTECERA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 9 / 2025 Valor Global: R$ 68.000,00 Vigência:09/06/2025 Até:31/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DANILO MENDES MELO. CONTRATO nº 85; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RICK E RICARDO NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE QUE ACONTECERA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 10 / 2025 Valor Global: R$ 90.000,00 Vigência:09/06/2025 Até:31/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MARCELINHO DE LIMA NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE QUE ACONTECERA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 11 / 2025 Valor Global: R$ 100.000,00 Vigência:09/06/2025 Até:31/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 87; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ALAN E ALEX NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE QUE ACONTECERA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 12 / 2025 Valor Global: R$ 100.000,00 Vigência:11/06/2025 Até:31/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e NAIARA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 88; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO NAS FESTIVIDADES DO XXII SETUBINHENSE AUSENTE QUE ACONTECERA NOS DIAS 08, 09, E 10 DE AGOSTO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 13 / 2025 Valor Global: R$ 300.000,00 Vigência:11/06/2025 Até:31/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e LUCIANO REIS DOS SANTOS 07196284666. CONTRATO nº 93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DIFERENCIADOS DO FORRÓ NAS FESTIVIDADES DO XVIII ARRAIÁ DA MELHOR IDADE QUE ACONTECERA NO DIA 04 DE JULHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 14 / 2025 Valor Global: R$ 2.000,00 Vigência:26/06/2025 Até:31/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e RV TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA. CONTRATO nº 94; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFERENTES ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA – MG.; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 20 / 2025 Valor Global: R$ 6.117.303,85 Vigência:27/06/2025 Até:27/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JORGE VITOR DO CARMO DE FREITAS 12342486626. CONTRATO nº 95; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOSE MAQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 17 / 2025 Valor Global: R$ 432.940,00 Vigência:01/07/2025 Até:01/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CONSTRUTORA I CAMPOS LTDA. CONTRATO nº 96; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CALCETEIRO, PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 18 / 2025 Valor Global: R$ 2.032.900,00 Vigência:01/07/2025 Até:01/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CONSTRUTORA I CAMPOS LTDA. CONTRATO nº 96; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CALCETEIRO, PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 18 / 2025 Valor Global: R$ 2.032.900,00 Vigência:01/07/2025 Até:01/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e PRE MAIS PRE MOLDADOS LTDA. CONTRATO nº 97; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, MARCENEIRO, CALCETEIRO, PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 18 / 2025 Valor Global: R$ 653.500,00 Vigência:01/07/2025 Até:01/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CONTRATO nº 98; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMATICOS (DEA) PARA ATENDER AS NECESSCIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 1 / 2025 Valor Global: R$ 22.396,00 Vigência:02/07/2025 Até:02/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e TUDO MIDIA COMUNICACOES E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 101; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL COM PRODUÇÃO MATÉRIA DE VÍDEO, MATÉRIA DE TEXTO, STORIES EM PORTAL ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS COM ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG; LICITACAO: Dispensa 5 / 2025 Valor Global: R$ 14.400,00 Vigência:09/07/2025 Até:09/07/2026

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:BC72449D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL FILHOS DAS ESTRELAS.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para parceria com a Associação *Ambiental Filhos das Estrelas.*

Processo nº: 002
Referência: INEXIGIBILIDADE nº 002
Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13019/14 Decreto Municipal nº2.467 de 20 de Março de 2017.
OSC interessada: Associação Socioambiental Filhos das Estrelas- ASAFE
CNPJ13.299.215/0001-05
Objeto da parceria : Promover a sensibilização ambiental da comunidade escolar, formar agentes ambientais e multiplicadores, estimular a separação e o tratamento adequado dos resíduos gerados, reduzir os resíduos destinados à coleta regular e ao sistema convencional de tratamento, e, dessa forma, redução dos gastos municipais com transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, redução da emissão de gases poluentes e fechamento do ciclo pela implementação da metodologia AROARI de tratamento dos resíduos orgânicos. Promover uma escola sustentável seguindo o modelo das escolas municipais Professora Alice Lima Barbosa e Carlos Rodrigues de Melo.
Valor total do repasse: R$ 100.000,00(cem mil reais)
Período de Execução: 06(seis) meses.
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( ) Fomento (X) Cooperação
JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 que determina que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
CONSIDERANDO a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº13.019/2014 pela entidade **Associação Socioambiental Filhos das Estrelas- ASAFE.**
CONSIDERANDO outrossim, a emissão de parecer jurídico referencial favorável, emitido sob o nº 006/2025.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;
INDICAMOS a existência de elementos suficientes para a formalização de parceria por meio de Acordo de Cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil **Associação Socioambiental Filhos das Estrelas- ASAFE**, para execução de plano de trabalho e,
JUSTIFICAMOS a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação entre o Município e a Organização da Sociedade Civil **Associação Socioambiental Filhos das Estrelas- ASAFE**, pelos seguintes motivos:
I - Dar continuidade ao projeto Aroari – Educação Ambiental e Escola Sustentável, dando a consolidação dos sistemas implementados, de tratamentos de orgânicos, e de coleta seletiva promovendo educação.
II - Promover uma escola sustentável seguindo o modelo das escolas municipais Professora Alice Lima Barbosa e Carlos Rodrigues de Melo.
PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE:
De Julho a Dezembro de 2025.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:
Sensibilização ambiental da comunidade escolar, formar agentes ambientais e multiplicadores, estimular a separação e o tratamento adequado dos resíduos gerados, reduzir os resíduos destinados à coleta regular e ao sistema convencional de tratamento, e, dessa forma, redução dos gastos municipais com transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, redução da emissão de gases poluentes e fechamento do ciclo pela implementação da metodologia AROARI de tratamento dos resíduos orgânicos. Promover uma escola sustentável seguindo o modelo das escolas municipais Professora Alice Lima Barbosa e Carlos Rodrigues de Melo.
VALOR ESTIMADO PARA A PARCERIA
R$ 100.000,00(cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.002- Superintendência de Meio Ambiente
18- Gestão Ambiental
541-Preservação e Conservação Ambiental
0064 – Gestão das Políticas Sociais Integradas
2.309 – Parceria com OSC para Preservação Ambiental
3.3.50.41.00 – Contribuições
15000 – Recursos Ordinários
FICHA:378
Tiradentes 15 de Julho de 2025.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D73CCC5D

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025 PL 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2025

-Setor Solicitante: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de Empresa ou Instituição que preste serviços de Assessoria de Relação com os Órgãos Federais em Brasília/DF.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
- Abertura das Propostas: **21/07/2025**
- Tempo de Duração da Dispensa: **2 horas**
- Referência de Tempo: **Horário de Brasília**
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** EXCLUSIVAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL: **https://licitar.digital/**
Telefone: (31)3191-0707
e-mail: contato@licitardigital.com.br

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:72D8F61C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 PL 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 034/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.
Objeto: Aquisição de 130 unidades do livro intitulado "O Panda Colorido", que será destinado a Rede Municipal de Educação do Município de Tiradentes, que trabalharão a importância da inclusão de pessoas diagnosticadas com Deficiência Intelectual e Múltipla .
Contrato N°: 069/2025**.**
Valor do Contrato: RS 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: De 14/07/2025 a 14/10/2025.

Contratada: BIANCA POCHMANN ZAMBONATO
CNPJ: 59.282.413/0001-5
Endereço: Residencial Maria Barbosa, Alameda dos Canários, 58. Cuiabá. Tiradentes/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de julho de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2972B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º127, 18 DE JUNHO DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Publico para contratação por tempo determinado- Edital n.º003/2025 para ocuparem vagas de estagio de Fisioterapia, Nutricao e Psicologia , dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES-ESTADO DE MINAS GERAIS,no
Uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município deTiradentes;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Publico para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 003/2025, para preenchimento de vagas de estagio de Fisioterapia, Nutricao e Psicologia;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados,aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análisede currículo - Edital nº 003/2025,para ocuparem a vaga de Estagiário de Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, pelo prazo de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado por igual período,de acordo com a Lei Federal n.º11.788/2008 que dispoe sobre o estagio de estudantes e a Lei Municipal n.º 3.140/2017, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal:

CARGO: Estagiário de Fisioterápia
CALSSIFICACAO: 1º
NOME: Natalia Santos de Oliveira

CARGO: Estagiario de Fisioterapia
CLASSIFICACAO: 2º
NOME: Mariana Resende Chaves

CARGO: Estagiário de Nutrição
CLASSIFICACAO: 1º
NOME: Mariana Mayer Tostes

CARGO: Estagiário de Psicologia
CLASSIFICACAO: 1º
NOME: Bruno Garcia Pereira de O.

Art. 2º. Os candidatos nomeados, na forma do art. 1º, ficam desde já convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 4.3 do Edital n.º 003/2025.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG,18 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município deTiradentes-MG(PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:AA19C8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE
1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada exclusivamente para este fim.
1.2. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos para suprir vagas existentes, ou que vier a existir no período de validade do presente edital, cuja quantidade, carga horária e remuneração são as seguintes:

CARGO: Arquiteto
VAGA: 1
CARGA HORARIA: 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Formação em nível superior na área de Arquitetura, com registro ativo e regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)
VENCIMENTO BASE: R$ 2.800,00

CARGO: Fiscal de Meio Ambiente

VAGA: 1
CARGA HORARIA: 40 horas
ESCOLARIDADE: Nível superior em Engenharia Ambiental, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, Agroecologia, Engenharia Florestal, Ciências Socioambientais ou Economia Ecológica.
VENCIMENTO BASE R$ 2.282,07

CARGO: Operador de Máquinas
VAGA: 2
CARGA HORARIA: 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental e experiência mínima de 6 meses exclusiva em serviço público na área de obras.
VENCIMENTO BASE: R$1.518,00

1.3. Além do requisito de escolaridade descrito no item 1.2, o candidato deverá atender as seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
c) Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;
f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;
g) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.
1.4. O Processo de seleção se dará por meio de análise documental e curricular, conforme critérios dispostos no ITEM 3 do presente edital, devendo os documentos relativos a títulos serem anexados ao Formulário de Inscrição, podendo os mesmos serem cópias simples, sendo exigidos os originais ou cópias autenticadas somente no ato da contratação.
1.5. As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão gratuitas.
2.2. O Candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Belica, n.º 90, CEP: 36.325-000 - Tiradentes / MG, no período de 21 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, no horário de 08 hrs. às 17 hrs., para entrega do requerimento de inscrição constante do ANEXO II do presente edital.
2.3. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar um currículo contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) nome completo;
b) data de nascimento;
c) sexo;
d) estado civil;
e) endereço completo;
f) telefones de contato;
g) e-mail
h) escolaridade;
i) indicar se é portador de necessidades especiais;
j) outras informações pertinentes à avaliação, conforme ITEM 3 deste edital.
2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.
2.6. A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. Após preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO
3.1. Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada, de acordo com os seguintes critérios:
- Para o cargo de ARQUITETO:
CRITÉRIO DESCRIÇÃO PONTOS OBSERVAÇÃO
I Experiência profissional Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, por período superior a doze meses, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 0,1 por ano
(máximo 03) Será atribuído 0,1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 03 pontos.
II Especialização Possuir especialização na área de Arquitetura, devidamente comprovada conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 01 (Máximo 03) Critérios de pontuação descritos no ANEXO I do Edital.
III Mestrado Possuir título de mestre na área de Arquitetura. 04 Os pontos serão computados somente se o candidato não possuir doutorado
IV Doutorado Possuir título de doutor na área de Arquitetura.
05 -
- Para o cargo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE:
CRITÉRIO DESCRIÇÃO PONTOS OBSERVAÇÃO
I Experiência profissional Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, por período superior a doze meses, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 0,1 por ano
(máximo 03) Será atribuído 0,1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 03 pontos.
II Especialização Possuir especialização na área ambiental, devidamente comprovada conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 01 (Máximo 03) Critérios de pontuação descritos no ANEXO I do Edital.
III Mestrado Possuir título de mestre na área ambiental. 04 Os pontos serão computados somente se o candidato não possuir doutorado
IV Doutorado Possuir título de doutor na área ambiental.
05 -
- Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS:
CRITÉRIO DESCRIÇÃO PONTOS OBSERVAÇÃO
I Experiência profissional Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, por período superior a doze meses, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 0,1 por ano
(máximo 03) Será atribuído 0,1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 03 pontos.
II Ensino Médio Possuir ensino médio completo, devidamente comprovado conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 01
(Máximo 02) Critérios de pontuação descritos no ANEXO I do Edital
III Cursos Diversos Possuir cursos diversos na área de operador de máquinas ou de tratorista, conforme o cargo pretendido. 01
(Máximo 02) Critérios de pontuação descritos no ANEXO I do Edital

3.2. A pontuação oficial do candidato será obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados.
3.3. A comprovação de experiência profissional específica para a função que concorre, objeto da presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, será feita mediante apresentação dos documentos exigidos no ANEXO I.
3.4. Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquele relacionado ao cargo exigido neste edital;
3.5. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo para o qual concorre.
3.6. Os diplomas ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.
3.7. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado se o curso for concluído até a data de encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia, bem como a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
3.8. Somente serão aceitas as declarações de conclusão dos cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do

responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
3.9. A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital e será divulgada em 13 de agosto de 2025.
3.10. Ultimada a identificação dos candidatos e totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br, abrindo-se prazo para recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
4.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, conforme cronograma (ANEXO V),
4.2. O recurso deverá ser dirigido e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante protocolo na recepção da Secretaria Municipal de Obras, localizada no endereço e horário apontados no item 2.2 deste Edital.
4.2.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;
4.3. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado provisório.
4.4. A resposta aos recursos interpostos será publicada nos locais referidos do item 4.6.
4.5. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:
1º) candidato com maior idade;
2º) sorteio.
4.5.1. O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, autorizada a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, publicação no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência pelo interessado.
4.5.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos selecionados.
4.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em 13 de agosto de 2025 no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
5.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de Portaria de convocação e/ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:
a) Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia e original do CPF;
c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
d) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
f) 02 (duas) fotografias 3x4;
g) Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
h) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
i) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
j) Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
k) Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível; e
l) Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item 3.1 do presente edital.
m) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
n) Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
5.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.
5.3. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO DOS CONTRATOS
6.1. O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
6.2. A seleção destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
6.3. O contrato firmado extinguir-se-á:
a) Pelo término do tempo contratual;
b) A pedido do contratado;
c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.
7.2. O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.
7.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site oficial do município no endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br.
7.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
7.5. Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (32) 3355-1412 ou na sede da Secretaria Municipal de Obras, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tiradentes, 14 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 14/2025

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I – Em Órgão Público:
Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos

da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

II – Em Empresa Privada:
a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
b) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

III – Autônomo ou Profissional Liberal;
Cópia de contratos de prestação de serviços e respectivas Notas Fiscais, ambos devidamente autenticados e com firma reconhecida e prestados até a data da apresentação do documento.

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

O candidato receberá a pontuação para formação acadêmica somente se for na área relacionada ao cargo pretendido.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 14/2025

CARGO PRETENDIDO:
INSCRIÇÃO Nº
NOME:

ENDEREÇO:
Nº COMPL/BAIRRO

MUNICÍPIO ESTADO
CEP
CPF
RG Órgão Emissor
DATA DE NASCIMENTO
IDADE SEXO

ESTADO CIVIL NÚMERO DE DEPENDENTES

NOME DA MÃE:

E-MAIL

ESCOLARIDADE – ENSINO:

- GRADUAÇÃO -ESPECIALIZAÇÃO -MESTRADO - DOUTORADO

ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA:
LEGISLAÇÃO ELEITORAL: - SIM - NÃO ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO:
SERVIÇO MILITAR: - SIM - NÃO
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

_____, _____ de_____ de 2025.
Nome da Cidade Data

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 14/2025

NOME:_____ CPF:_____
CARGO: _____

ANEXO III

EDITAL Nº 14/2025

COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO ARQUITETO:
- Planejar, executar, acompanhar e controlar atividades da Administração ligadas à arquitetura, respeitadas a formação e a legislação profissional e os regulamentos do serviço, planejamento, execução;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Efetuar trabalhos de arquitetura em geral;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO FISCAL DE MEIO AMBIENTE:
- Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com a finalidade de emissão e controle dos alvarás de localização e funcionamento;
- Auxiliar as demais secretarias promovendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais;
- Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados;
- Auxiliar no controle e monitoramento das operações de aterro sanitário;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO OPERADOR DE MÁQUINAS:
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Executar terraplanagem, nivelamento, abrir valetas e cortar taludes;
- Prestar serviços de reboque;
- Realizar serviços agrícolas com tratores;
- Proceder ao transporte de aterros;
- Efetuar reparos, quando necessário;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante nas máquinas sob sua responsabilidade;
- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 14/2025
NOME:_____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
EMAIL:_____
RAZÕES DO RECURSO
1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
A Comissão do Processo Seletivo:
_____
Data: __/_/2025
Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO V

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 14/2025

Data Ocorrência
15/07/2025 Publicação do Edital
16/07/2025 a 17/07/2025 Prazo para Impugnação do Edital
18/07/2025 Julgamento de impugnações
21/07/2025 a 25/07/2025 Período de inscrições dos Candidatos (5 dias)
30/07/2025 Resultado preliminar das inscrições deferidas
31/07/2021 a 01/08/2025 Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas (2 dias)
06/08/2025 Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas
06/08/2025 Publicação do resultado da classificação preliminar
07/08/2025 a 08/08/2025 Recurso contra o resultado da classificação preliminar (02 dias)
13/08/2025 Publicação do resultado final do Processo Seletivo

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:FD257669

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2025, oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social através do Cofinanciamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 94-verso, Ata n° 01/2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o recurso vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2024, foi utilizado dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que houve saldo financeiro do recurso que ingressou no exercício financeiro de 2025, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2025 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Estadual através do Fundo estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo:

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Saldo existente Saldo Reprogramado
- P TIRADENTES PISO MINEIRO 1627 715816 R$ 37.382,78 R$37.382,78
Total - - - R$ 37.382,78 R$ 37.382,78

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes-MG, 09 de janeiro de 2025.

FABIO GIOAVANNI DE AQUINO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:73A17D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel entre o Município de Tiradentes-MG e Associação Abrigo Tiradentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2019, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 91, Ata n° 03/2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destinado para cessão o Veículo:

Passageiro Automóvel
Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ25
Cor: Branca
Ano:2022/2023
Placa: SIQ8A50
CHASSI: 9BGJF7520PB16327

Parágrafo Único – O bem móvel foi repassado ao fundo através de emenda do ano 2022, n.º202239600013 , cedido a partir de 25 de outubro de 2023, através de um termo de cessão entre o município e a entidade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes,09 de janeiro de 2025

FABIO GIOVANNI DE AQUINO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:13E295CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, para o ano de 2025, oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através do Cofinanciamento do Governo Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025, registrada no Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 94-verso, Ata n° 01/2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros de 2024 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme tabela abaixo:

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Saldo existente Saldo reprogramado
Bloco de Gestão do SUAS BL GBF FNAS 1627 70648-5 R$117.140,45 R$ 117.140,45
Bloco de Gestão do SUAS BL IDG- PAB 1627 89128-2 R$28.137,15 R$ 28.137,15
Bloco de Gestão do SUAS BL GSUAS FNAS 1627 70657-4 R$ 6.972,56 R$ 6.972,56
Bloco de Proteção Social BL PSB FNAS 1627 70668-X R$ 44.398,24 R$ 44.398,24
Grupo de Programas SIGTVESTR4 1627 96537-5 R$624,27 R$ 624,27
Grupo de Programas ACESUASTRAB 1627 70643-4 R$80.020,03 R$ 80.020,03
Grupo de Programas BPC ESCOLA 1627 70647-7 R$ 766,53 R$ 766,53
Grupo de Programas PROCAD-SUAS 1627 923893 R$9.570,62 R$ 9.570,62

Total - - - R$ 287.629,85 R$ 287.629,85

Art. 2º. Respeitando a legislação vigente, ficam destinados, dentro dos valores
reprogramados no art. 1º, 3% do BL GBF FNAS e 3% do BL GSUAS FNAS referentes aos repasses recebidos durante o ano de 2024, somados aos saldos remanescentes reprogramados pelo art. 2º, da Resolução CMAS nº 006/2024, para utilização exclusiva do Conselho, conforme tabela abaixo:

Proteção Tipo de Conta Agência Conta Repasses recebidos Saldo não utilizado Saldo destinado

Bloco de Gestão do SUAS BL GBF FNAS 1627 70648-5 R$ 38.400,00 R$ 2.372,47 R$ 3.512,47
Bloco de Gestão do SUAS BL GSUAS FNAS 1627 70657-4 R$..... R$ 226,64 R$.....

Total - - - R$ 38.400,00 R$ 2.599,11 R$ 3.524,47

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes,06 de março de 2025

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS
.

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:9779AD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 006/2025.

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços Estadual para o cofinanciamento de recursos através do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025."*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025, registrada no Livro de atas aberto em 02/02/2022, folhas frente/verso, Ata n° 02/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a importância de este Conselho analisar e aprovar o Plano de Serviço Estadual referente ao ano 2025, que é o instrumento utilizado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE – para continuidade de transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social já realizou o preenchimento deste Plano no SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Serviço Estadual para o cofinanciamento de recursos através do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes,06 de março de 2025

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:3BD01CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2025

"Dispõe sobre a análise de aluguéis sociais."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2025, registrada no Livro de Atas aberto em 02/02/2022, folhas frente/verso, Ata n° 02/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.139, de 08 de agosto de 2017,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2023,
CONSIDERANDO que a análise do CMAS referente as situações relacionadas aos aluguéis sociais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o grupo familiar com o código de composição familiar n.º 362, com análise e visita técnica do CRAS, a receber o aluguel social previsto na Lei Municipal nº 3.139, de 08 de agosto de 2017, em razão de situação excepcional.
Art. 2º. Ficam suspensos os aluguéis sociais dos grupos familiares de código de composição familiar n.º 1.086 e n.º 828, por não atenderem aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.139, de 08 de agosto de 2017, e conforme a Resolução CMAS nº 07/2023.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes,06 de março de 2025

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:401682E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de março/2024 a março/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tiradentes/MG."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, pela Lei Municipal nº 2.135/05e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a possibilidade de reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos Acumulados entre março de 2024 e março de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à execução no exercício de 2025, visando à redução de saldos nas contas do Bloco da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a análise técnica realizada e a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação de Recursos Acumulados** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao saldo existente na conta do Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R$ 48.344,33 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento orçamentário e cronograma de execução para o período de **julho a outubro de 2025**.
Art. 2º O referido plano contempla as seguintes naturezas de despesa, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.043/2024:
I – Pessoal fixo;
II – Contratação por tempo determinado;
III – Diárias / Civil;
IV – Outras despesas compatíveis com a finalidade do Bloco da Proteção Social Básica.
Art. 3º Os recursos deverão ser utilizados de acordo com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com prestação de contas e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes,03 de julho de 2025

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:0E35EB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 3º Quadrimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000, no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes – MG no dia 24/02/2025 para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 3º Quadrimestre, bem como a ata da reunião ordinária do Conselho realizada no dia 07/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2024 sem ressalvas;
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 07 de março de 2025.

SUELLEN MARINA RIBEIRO SOTTANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WANTUIL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:FFCF1C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000, no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ata da reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2025 na sala de reuniões do CIME para apresentação e deliberação sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2024;

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 25 de abril de 2025.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Wantuil Queiroz de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:8F818687

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃONº10/2025

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Tiradentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tiradentes, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2025**,** no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005**,** que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº648, dedezembro de 2018, do ConselhoEstadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3139, de 16 de agosto de 2019, alterada pela Lei Municipal nº3506, de 12 de abril de 2023**,**que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.
RESOLVE:
Art.1ºAlterar a regulamentação de critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Tiradentes no âmbito da Política de AssistênciaSocial.

Capítulo
I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes
Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.3ºConsideram-separafinsdestaResolução:
-Benefícios: provisões prestada sem forma de bense, ou pecúnia;
- Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
- Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio sãodesproteções resultantesde vivências queocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
- Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
- Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.
Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:
–Acolhida;
–Renda;
–Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
–Desenvolvimento de autonomia;
–Apoioe auxílio.
Art.6º São diretrizes quer egemagestão dos Benefícios Eventuais:
garantia da gratuidade da concessão;
não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
garantia da qualida de e agilidade na concessão dos benefícios;
afirmação dos benefícios eventuais como direitor e lativo à cidadania.

CapítuloII

Da Gestão e da concessão

Art.7ºA concessão dos benefícios eventuais visar estaurar as segurança ssociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporáriadearcar, por contaprópria, como enfrenta mento desituações devulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art.8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificara necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2ºÉ vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§4º O Cadastro Único- CadÚnicoe oProntuário SUASserãoutilizados para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico e do Prontuário SUAS. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

§ 6º As famílias beneficiárias deverão participar das ações de caráter informativo como, reuniões individuais ou coletivas referenciadas pelos serviços socioassistenciais.

SeçãoI

DoscritériosePrazo

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerentee serágarantidoapós aescuta eidentificaçãodasituaçãode inseguraçãosocial, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feitamediante os seguintes critérios:

-Residência fixa ou temporária no município;
–Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
-Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

– Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal ou cadastrado(a) no Prontuário SUAS do serviço socioassistencial;
–Ter, no mínimo,18 anos de idade.
– Atender aos critérios estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.§ 2º – O benefício eventual deverá ser concedido em até 5 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art.10– O recebimento do benefício eventual cessará quando:
– forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
–for identifica da irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

–finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

SeçãoII

Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art.11-Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
-Nascimento;
-Morte;
-Vulnerabilidade temporária;e
-Calamidade pública;

Art. 12-O benefício eventual em virtudede nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:
- Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após onascimento;
- Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morremem decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O requerimento deverá ser feito a partir do 8º mês de gestação até 30º dias, contados da data do nascimento.

§ 4º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5ºAs provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:
- Bens materiais que consiste em concessão de enxoval para recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene;
- Em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de **R$500,00 (Quinhentos reais),** repassado em parcela única.

§6º-São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:
- Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
–certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
–comprovante de residência;
–carteira de identidade e CPF do beneficiado;
- documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada pormorte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1ºO Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:
–despesas de urna;
-serviços funerários;
-trasladodo corpo;
-velório;

–necessida de surgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;
– ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.
§3º Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar.
§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.
§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.
§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I– atestadode óbito;
II–comprovantederesidência;
III–carteiradeidentidadeeCPFdo beneficiado.
§7ºAsprovisõesnassituaçõesdemorteserãoconcedidasdaseguinteforma:
I - Em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de até**R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais**), repassados em parcela única para despesas com funeral;
II – Em pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de até**R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, repassados em parcela única para despesas com translado.
Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:
-alimentação;
-domicílio provisório;
-mobilidade;
-documentação civil básica
-outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:
da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes efamílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;
da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.
§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:
– **Auxílio alimentação** - constitui-se em auxílio financeiro ou concessão de cesta básica de gêneros alimentícios e meios para seu preparo tais como botijão e recarga de gás de cozinha, e deve ser concedido:
a cada 2 (dois) meses 01 (uma) cesta básica;
a cada 3 (três) meses 01 (uma) recarga de gás de cozinha, sendo prioridade para as famílias com crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência,
valor em pecúnia para aquisição do botijão de gás em casos em que o cidadão ou a família não possuir o vasilhame (conforme preço do mercado);
– **Auxílio Aluguel Social** - trata-se de auxílio financeiro para pagamento urgente e temporário de aluguel, que deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e ser concedido:
para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
em outras situações sociais que comprometama sobrevivência.
O benefício será repassado em pecúnia, de acordo com os seguintes critérios:
-**R$500,00(Quinhentos reais)**para famílias com até 2 crianças ou adolescentes;
- **R$ 600,00 (Seiscentos reais)** para famílias com 3 até 6 crianças ou adolescentes;
- **R$ 700,00 (Setecentos reais)** para famílias com mais de 6 crianças ou adolescentes;
Para famílias com idosos ou pessoas com deficiência poderá ser ofertado o valor de **R$500,00 (Quinhentos reais) até R$700,00 (Setecentos reais)** de acordo com a avaliação dos técnicos de referência dos serviços socioassistenciais.
Em situações atípicas urgentes de risco de desabamento, alagamento e de calamidade pública poderá ser ofertado o valor máximo de **R$ 800,00 (Oitocentos reais),** mediante avaliação dos técnicos de referência dos serviços socioassistenciais e laudo da defesa civil ou outro órgão competente.
o prazo de concessão será de 1 a 6 meses podendo ser prorrogado por igual período.
- **Auxílio passagem** – compõe-se de auxílio financeiro ou concessão de passagem de transporte terrestre, necessária a viagem do cidadão ou de até dois membros da família beneficiária para outra cidade, em função de: doença, cárcere ou falecimento de parente consangüíneo ou afim até o segundo grau, e, necessidade de retorno de migrante a sua cidade de origem, sendo o valor máximo do benefício de até **R$700,00 (Setessentos reias)** por beneficiário.
O presente benefício só poderá ser concedido mediante avaliação de equipe técnica de referência do Cras. Neste sentido, os profissionais de referência determinarão o valor a ser concedido e tomarão as devidas providências.
- **Auxílio documentação:** concessão de auxílio financeiro para emissão de documento de identidade e CPF, inclusive fotos, no valor máximo de **R$50,00 (cinqüenta reais)** por beneficiário.
- **Quaisquer outros bens materiais** que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.
Art. 15- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.
§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.
§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.
§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§5º-A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.
§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.
§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Capítulo III Disposições Finais
Art. 16 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:
– alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
– Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
– garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;
Art. 17 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.
Art. 18 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.
Art.19- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, de 05 de junho 2025.

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:3113D16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 023/2025 Nº PROC. ADM. 044/2025 N° EDITAL 029/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 01/08/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 01/08/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E324FC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 CONTRATO N.º 063/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
CONTRATO N.º 063/2024

O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e a empresa SAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ n.º 53.317.125/0001-06, tem por objeto o acréscimo quantitativo do item 24 - Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potassio 125mg, do contrato administrativo n.º 063/2024, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 03 de julho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:9D908E20

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 CONTRATO N.º 070/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
CONTRATO N.º 070/2024

O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e a empresa GRAMS & GRAMS LTDA., CNPJ n.º 10.448.145/0001-03, tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens 44 - Bromazepam 6mg e 45 - Bromoprida 10mg, do contrato administrativo n.º 070/2024, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 11 de julho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:CEB0D600

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 CONTRATO N.º 075/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
CONTRATO N.º 075/2024

O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e a empresa MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., CNPJ n.º 24325781/0001-52, tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens 156 - Furosemida 40mg e 228 - Nimesulida 100mg, do contrato administrativo n.º 075/2024, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 07 de julho de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:38D8222E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 CONTRATO N.º 073/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
CONTRATO N.º 073/2024

O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e a empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 16.586.871/0002-50, tem por objeto o acréscimo quantitativo do item 61 - Cefalexina 500mg, do contrato administrativo n.º 073/2024, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 11 de julho de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3A1834F8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS CONTRATO N.º 149/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

CONTRATO N.º 149/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO entre o Município de Tombos/MG e a empresa **HIDRALAR LTDA**., tem por objeto aditar o quantitativo de item não previsto no contrato original n.º 149/2021. O valor do presente termo aditivo será de em **R$ 21.005,48 (vinte e um mil, cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia, em aproximadamente 2,21%, sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de **R$ 1.026.856,73 (um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**. Tombos/MG, 30/06/2025

< ***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO*** –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:79504501

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
O Município de Tombos, torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: ALUGCLIN COMERCIO LTDA.**, C NPJ n.º 23.163.467/0001-58, Valor Total: R$ 47.218,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais);** COMERCIAL OTTO LTDA.**, CNPJ n.º 31.374.156/0001-66, Valor Total: R$ 4.852,80 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);** HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ n.º 21.296.343/0001-15, Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);** LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ n.º 47.915.466/0001-00, Valor Total: R$ 41.240,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais);** NM LICITACOES LTDA.**, CNPJ n.º 52.339.425/0001-23, Valor Total: R$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais);** NUTRIR DISTRIBUIDORA PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.**, CNPJ n.º 07.220.279/0001-68, Valor Total: R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais); e** ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, CNPJ n.º 32.849.883/0001-03, Valor Total: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Tombos/MG, 09 de julho de 2025.**

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:1A3E7B2C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
O Município de Tombos, torna público os Extratos de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: ALUGCLIN COMERCIO LTDA.**, CNPJ n.º 23.163.467/0001-58, Valor Total: R$ 47.218,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais);** COMERCIAL OTTO LTDA.**, CNPJ n.º 31.374.156/0001-66, Valor Total: R$ 4.852,80 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);** LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, CNPJ n.º 47.915.466/0001-00, Valor Total: R$ 41.240,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais);** NM LICITACOES LTDA.**, CNPJ n.º 52.339.425/0001-23, Valor Total: R$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais);** NUTRIR DISTRIBUIDORA PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA.**, CNPJ n.º 07.220.279/0001-68, Valor Total: R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais); e** ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, CNPJ n.º 32.849.883/0001-03, Valor Total: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Tombos/MG, 11 de julho de 2025.**

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:D2B2DF19

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
O Município de Tombos, torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para

participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., **CNPJ n.º 21.296.343/0001-15, Valor Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Tombos/MG, 15 de julho de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:D7594300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-3º Termo aditivo ao Contrato nº. 222/2024
Contratada: **EJR Construtora Ltda.**
Processo Licitatório nº. 21/2024
Concorrência n.º 03/2024
Objeto: Acréscimo quantitativo consistente em aditar itens da planilha e incluir itens novos, o que equivale a 24,984% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:07BF963D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 20ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **FAGUNDES CONSULTAS MEDICA LTDA**
Lote: LOTE 07 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICO COM EXPERIÊNCIADE 5 A 15 ANOS; LOTE 18 –SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS-PSIQUIATRA; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO
Valor: R$1.459.845,00

- 21ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **MVC CLINICA LTDA**
Lote: LOTE 16 –SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS - ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA.
Valor: : R$351.600.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:9D16483C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº27/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 27/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 29/07/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 29/07/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 15/07/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:4F08BEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 50/2025, Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 06/2025 na data de 15/07/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação preparada do tipo marmitex, prato feito e refeições completas e sem balança e demais itens conforme Termo de Referência para o Município de Vieiras/MG de acordo com especificações em quantitativos constantes no edital e seus anexos. Empresa Contratada: SANDRA APARECIDA MOREIRA VERDEIRO-ME "HOTEL E CHURRASCARIA TIMBOZÃO", inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.673/0001-08 no valor global estimado de R$ 256.630,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:73DD1AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
DISPENSA Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento de dados de acordo com a avaliação da opinião pública no que concerne aos serviços, programas e ações desenvolvidas pela gestão pública municipal no Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Das 08h00min do dia 16/07/2025 até o dia 21/07/2025 às 09h:30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 21/07/2025 ÀS 09H:40MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2ECAD424

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
DISPENSA Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchão para a Secretaria de Assistência Social do Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Das 13h00min do dia 16/07/2025 até o dia 21/07/2025 às 13h:30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 21/07/2025 ÀS 13H:40MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br - Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso. O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram – se disponíveis no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e no portal **BLL www.bll.org.br** também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3B936CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 084/2025 – Dispensa nº 027/2025**, para a aquisição de grama do tipo esmeralda, atendendo as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para conclusão da obra da Creche Guilherme Benatti, localizada na Colônia, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Educação, a empresa **ELIZABETE CARVALHAIS 68249110625, CNPJ n° 43.169.311/0001-91**, no valor total de R$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais). Visconde do Rio Branco, 11 de julho de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CF436A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 133/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SÔNIA DALVA DE SOUZA GONÇALVES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 133/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 01/07/2025 – Vigência: 30/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 077/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSIMAR DE OLIVEIRA LOPES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 077/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSENI APARECIDA GERALDO DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 072/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 082/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REGINA APARECIDA DE SOUZA LEIROZ – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 082/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 120/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ORMINDO BARBOSA NETO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 120/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 01/07/2025 – Vigência: 30/06/2026.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 080/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISOLA PRISCILA PEREIRA RIBEIRO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 080/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 083/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HELENA ALVES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 083/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 122/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GISLAINE DONIZETE CAETANO DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 122/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 01/07/2025 – Vigência: 30/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 093/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANGÉLICA CONCEIÇÃO ARAÚJO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 093/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 19/06/2025 – Vigência: 18/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 085/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADEMIR JOSÉ DE ARAÚJO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 085/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0B727271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 104/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LARA BARRETO DOS SANTOS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 104/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 20/06/2025 – Vigência: 19/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANDERSON FELICIANO CUSTÓDIO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 071/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LIDIA LINO NEVES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 068/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 162/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LAURA VANESSA MEDEIROS MENDES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 162/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 11/07/2025 – Vigência: 10/07/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 101/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES E SOUZA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 101/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 20/06/2025 – Vigência: 19/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 129/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HENRIQUE TOLEDO CARDOSO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 129/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 01/07/2025 – Vigência: 30/06/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4A7F7FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, com sede à Travessa Municipal, nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. João Claudio de Souza.

CONTRATADA
THALYS GOMES DE OLIVEIRA 02113098695, inscrito no CNPJ nº 32.727.779/0001-38, Endereço Comercial, Rua Padre Cupertino, 69, Centro, Diogo de Vasconcelos, UF MG, Cep nº 35.437-000, neste ato representada pelo Sr. THALYS GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 021.***.***-95, Brasileiro, Sócio Administrador.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **08/07/2025 à 07/07/2026**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.

3.3.90.39.00.2.12.03.04.122.0005.2.0116
ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 03 de julho de 2025.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E1236760

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024.

TERMO DE CONTRATO nº 117/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA POSTO BELA VISTA LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, com sede no(a) Travessa Municipal, 38, Centro, na cidade de Diogo de Vasconcelos – MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.311/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr João Cláudio de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **POSTO BELA VISTA LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ nº 38.409.763/0001-63, sediada a Praça Coronel Vicente Ferreira, número 139, A, bairro / distrito Centro, município Diogo de Vasconcelos - MG, CEP nº 35.437-000, neste ato representada pelo Sócio presentada pelo Sócio Proprietário Ivair Lacerda Ferreira, nacionalidade brasileira, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, n° do CPF 686.***.***-72, documento de identidade 2*****6, SSP, MG, com domicílio / residência a estrada Diogo a bela vista, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município Diogo de Vasconcelos - minas gerais, CEP 35.437-000, doravante denominado CONTRATADO, *conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, II, d).)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Alteração dos preços vigentes a pedido do contratado, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, na forma do Art. 124, inciso II, alínea d) da NLLC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser a vigorar, conforme tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
2	**Gasolina** Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Litro	6,28	6,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 14 de março de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CC143D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 122/2025 - PE 0272025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 122/2025 – Pregão Eletrônico 027/2025 – Reg. Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (autoclaves e odontológicos) das unidades básicas de saúde. Entrega das Propostas: a partir 16/07/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 1º/08/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 16/07/2025. São Tiago, 14/07/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:B498E147

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 123/2025 - INEXIGIBILIDADE 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 123/2025 – INEXIGIBILIDADE 046/2025. Obj.: contratação da empresa **CRISTIANO SOARES DE SOUSA, CNPJ 20.689.681/0001-54,** p/ prestação de serviços de apresentação artística da banda "Carta e seus Curingas" na Festa de Julho no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$15.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 15/07/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 15/07/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 15/07/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:3BEA01D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2025 – AQUISIÇÃO DE "BETONEIRA"

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 027/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 86.573.904/0001-21.

OBJETO: aquisição de BETONEIRA (400litros) ELÉTRICA, conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 015/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$5.057,00 (cinco mil e cinquenta e sete reais), conforme tabela:

ITEM	Descrição dos produtos	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	**BETONEIRA ELÉTRICA 400 LITROS** Betoneira Elétrica 400 litros Material: betoneira elétrica Capacidade nominal total do tambor: 400 litros Capacidade útil de mistura: mínimo 320 litros Comprimento útil da parte espiral: mínimo de 120mm Espessura mínima do tambor: 2,65 mm Espessura mínima da boca e do fundo: 3,00 mm Tipo: elétrica, estacionária, com tambor basculante Fabricado em: aço carbono de alta espessura, com tratamento anticorrosivo. Soldagem contínua e reforçada para evitar vazamentos e deformações. Aletas internas para melhor homogeneização dos materiais. Chassi em aço tubular reforçado ou chapa dobrada, com pintura eletrostática. Apoios com sapatas ou rodas de borracha maciça, conforme modelo. Sistema de basculamento por volante manual com travamento Motor elétrico: Potência mínima: 2 CV (1,5 kW); Tensão: monofásico 220 V Tipo: IP-21 ou superior, com proteção térmica incorporada e carenagem metálica Aplicação: para mistura de concreto, argamassa e outros materiais de construção em obras de pequeno, médio e grande porte Normas: ABNT NBR 16299 Qualidade: o equipamento deverá possuir qualidade e desempenho comprovados, equivalente ou superior às marcas profissionais de referência, como Menegotti, CSM ou similar Dados complementares: produto novo, original de fábrica, sem sinais de uso. Marca reconhecida no mercado nacional/internacional por sua qualidade e durabilidade.	Unid.	01	R$ 5.057,00

Vigência: 15/07/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.1015.4.4.90.52.00 – Const. e Ampliação de Água Potável – Equipamento e material permanente; Fonte de Recurso:1.753.

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 15 de julho de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:851DEFF3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 DISPENSA Nº 015/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho referente a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 015/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de **"betoneira elétrica"** de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através da empresa, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 86.573.904/0001-21, com valor total de R$5.057,00 (cinco mil e cinquenta e sete reais).

Ibiá/MG, 15 de julho de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8661716C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato do contrato n° 060/2025, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, contratação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí-MG – Processo nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, incluindo SAAE, FAPEM e Câmara Municipal, deste município. Processo licitatório compartilhado com a Prefeitura Municipal de Cambuí-MG. Empresa Contratada: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 21.935.659/0001-00.**

Assinatura do Contrato: 15/07/2025.
Vigência até: 14/07/2026.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:27A0B97C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 014/2025

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 014/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 30/06/2025 com a empresa 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 161.997,00

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:BF22D007

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 015/2025

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 015/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 07/07/2025 com a empresa MESQUITA AMBIENTAL LTDA no valor de R$ 243.999,68.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:4F12387E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 010/2025

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 010/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 16/06/2025 com as seguintes empresas: REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA no valor de R$ 6.790,00, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 4.800,00, HEXIS CIENTIFICA LTDA no valor de R$ 4.380,00, RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELLI EPP no valor de R$ 10.680,95, DINALAB COMERCIO E SERVIÇO LTDA no valor de R$ 20.907,81 e no dia 26/06/2025 com a empresa QUIMAFLEX CIENTIFICA no valor de R$ 10.000,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:582F3227

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO 013/2025

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 013/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 26/06/2025 com as seguintes empresas: SULINOS COMÉRCIO LTDA no valor de R$ 58.987,80, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA no valor de R$ 1.712,00, CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA no valor de R$ 3.966,40, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no valor de R$ 2.400,00 e POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA no valor de R$ 26.350,00.

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:5D89E3B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2025 para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica ambiental, de forma contínua, com o fornecimento de equipe técnica multidisciplinar habilitada, visando apoiar o SAAE nas atividades relacionadas à gestão, fiscalização, licenciamento e regularização ambiental, em conformidade com a legislação vigente, na qual a empresa vencedora foi: **VANESSA GABRIELLE MACHADO BATISTA**.

O presente pregão foi homologado no dia 14 de julho de 2025. O contrato com a empresa citada acima será publicado.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br;
almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:DBB66619

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 082/2024.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e JUSFY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviço de plataforma online para gerenciamento de prazos processuais e realização de cálculos judiciais, para atender às necessidades do Setor Jurídico do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, 16 de julho de 2025 até 15 de julho de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 082/2024. **Da vigência:** Para fins de retificação do item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato n°082/2024 o prazo de vigência passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo previsto na legislação aplicável. **Do Valor:** O presente aditivo tem o valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mantendo o valor inicial do contrato, sendo o valor mensal de R$200,00 (duzentos reais). Sendo o valor total do contrato após o aditivo de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 074/2024, Dispensa nº012/2024. Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D0701A15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 042/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para prestar serviços de coleta, preservação e ensaios em amostras de água e de ensaio dos parâmetros de monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 17 de julho de 2025 até 16 de julho de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº042/2023. **Do Valor:** O presente termo aditivo se dará com reajuste de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), em observância a variação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses. O valor do presente aditivo é de R$ 37.940,38 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob as Fichas 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto e 56 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Administrativo Licitatório 114/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023. Passos, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A5E8174A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e aempresa EI TELECOM LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuada de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia em fibra óptica ou via rádio na modalidade pós-paga, com fornecimento de roteador com funcionalidade Wi-Fi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Da Vigência: O contrato terá vigência no período de 15/07/2025 a 15/07/2026, podendo ser prorrogada por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 13.055,64 (Treze mil e cinquenta cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na:
•Ficha 012 – "1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE", 339039000000 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". – Lote 4 (Item 1 e 2);
•Ficha 056 – "1751200170.138 – Operação e Manutenção do Sist. De Água", 339039000000 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". – Lote 1 (Item 1), Lote 3 (Item 1);
•Ficha 040 – "1751200170.137– Operação e Manutenção do Sist. De Esgoto", 33903900000 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". – Lote 2 (Item 1 e 2).
Processo Licitatório n° 081/2025. Dispensa Eletrônica 028/2025.

Passos/MG, 16 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE Passos.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:3C1D23D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. **Objeto:** Aquisição de um reator eletrolítico reserva para produção de solução de hipoclorito de sódio, com capacidade para produção de 150 quilogramas de cloro ativo por dia, a ser utilizado em caso de falha da célula eletrolítica atualmente em operação na ETA Antônio Porto. Adicionalmente, tem-se como objetivo a execução de reforma corretiva completa em diversas áreas do sistema de geração de cloro instalado na ETA Antônio Porto, atendendo as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, sendo: Item 1) R$137.564,26 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o fornecimento e instalação de uma célula eletrolítica com capacidade para geração de 150 kg/dia de cloro ativo, capaz de produzir uma solução de hipoclorito de concentração mínima de 0,6%. Item 2) R$49.435,74 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

para manutenção corretiva completa, englobando troca de tubulação, válvulas e outros componentes, bem como a aquisição e instalação de abrandador, separador de hidrogênio, quadro de automação para saturadores, bem como toda sinalização pertinente na área do sistema. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as Fichas 060, "44905200000 - Equipamento e Material Permanente" - 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Ficha 056, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" - 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.. Processo Licitatório n°048/2025. Pregão Eletrônico n°017/2025. Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7896DE0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de ferramentas em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 052 "Material de Consumo". Processo Licitatório n° 019/2025. Pregão Eletrônico nº065/2025. Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2FD0071A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e 60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA. **Objeto:** Aquisição de ferramentas em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 052 "Material de Consumo". Processo Licitatório n° 019/2025. Pregão Eletrônico nº065/2025.

Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A8C07E92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Aquisição de ferramentas em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 052 "Material de Consumo". Processo Licitatório n° 019/2025. Pregão Eletrônico nº065/2025. Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E0804576

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME. **Objeto:** Aquisição de ferramentas em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 052 "Material de Consumo". Processo Licitatório n° 019/2025. Pregão Eletrônico nº065/2025. Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:44A6F40E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e 60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA. **Objeto:** Aquisição de ferramentas em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 052 "Material de Consumo". Processo Licitatório n° 019/2025. Pregão Eletrônico nº065/2025. Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6141C3A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 055, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 055, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Ronaldo Nunes da Silva ocupante da função de Chefe de ETA II e ETE, em seu período de férias, pelo servidor Marcelo Henrique Simão de Oliveira

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025,** referente ao gozo de 10 dias de férias do exercício de 2023, o servidor **Ronaldo Nunes da Silva**, matrícula 426, **será substituído temporariamente** da função de Chefe de ETA II e ETE, **pelo servidor Marcelo Henrique Simão de Oliveira,** matrícula 1375.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 14/07/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0BFCFD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os termos do parecer emitido pela Procuradoria Autárquica aos 02/07/2025, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 007/2025, cujo objeto é o fornecimento de material de limpeza para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com base no artigo art. 75 inciso III, alínea "a" da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Empresa: ANA CLÁUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.577.357/0001-47.
Valor total: R$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.

Lagoa da Prata,07 de julho de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A9271BBF

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 047/2025 – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 28 de julho de 2025, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7E628252

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 derivado da ata de registro de preços nº 094/2025, licitação compartilhada realizada pelo CISAB-Zona da Mata, Processo nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: GESTII – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de impressoras térmicas portáteis para leitura de conta. FORMA DE PAGAMENTO: mensal. Valor mensal pretendido: R$ 720,00. VIGÊNCIA: de 17/08/2025 a 16/08/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0221.6001-3.3.90.40.00. Assinatura do Contrato: 14/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:06FC8D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 005/2025 - FOCUS

Fica a empresa FOCUS SOLUTION DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, endereço Rua Doutor Avelar, n° 40, Loja A, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-008**,** CNPJ 07.601.991/0001-07, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	06	**PILHAS AA RECARREGÁVEIS** - TAMANHO AA, TENSÃO MÍNIMA DE 1,2 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 MAH, COMPOSTA DE NiMH, COM ALTA DURAÇÃO, APROVADAS PELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PHILIPS/ELGIN	**R$ 92,90**	**R$ 557,40**
12	04	**CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA** - BIVOLT (110/220V), COM ESPAÇO PARA CARREGAMENTO DE 4 PILHAS SIMULTÂNEAS (4 PONTOS DE CARGA), 3.000 MAH DE CAPACIDADE DE CARGA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES.	KNUP	**R$ 71,00**	**R$ 284,00**

Caetanópolis/MG, 10 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:0C669FFB

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 005/2025 - PORT

Fica a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, endereço Avenida 03, n° 70, Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000**,** CNPJ 08.228.010/0005-14, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	10	**PAPEL SULFITE A4** - NA COR BRANCA, TAMANHO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75G, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	CHAMEX	**R$ 225,70**	**R$ 2.257,00**

Caetanópolis/MG, 10 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:138A3D21

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 005/2025 - PRISCILA

Fica a empresa PRISCILA RODRIGUES MENDES, endereço Rua Professor Abeylard, n° 969, Nossa Senhora das Graças, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-069**,** CNPJ 22.794.619/0001-58, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	**POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO** - DIMENSÕES: 80x110 MM (IDEAL PARA RG), 125 MICRAS, TIPO GLOSSY BRILHANTE, ACABAMENTOS COM CANTOS ARREDONDADOS, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 FOLHAS DUPLAS.	MASTERPRINT	**R$ 19,90**	**R$ 79,60**
8	10	**PAPEL FOTOGRÁFICO** - A4, GLOSSY, NA COR BRANCA - TAMANHO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 180G, IMPRESSÃO Á PROVA D'ÁGUA, ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, PACOTE COM 50.	MASTERPRINT	**R$ 27,90**	**R$ 279,00**
9	04	**PINCEL ATÔMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL** - COR PRETA, MARCADOR PERMANENTE PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, À BASE DE ÁLCOOL, COM UM PONTA CHANFRADA DE 5MM.	COMPACTOR	**R$ 6,90**	**R$ 27,60**

Caetanópolis/MG, 10 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:891AECF1

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 005/2025 - SOLUÇÃO

Fica a empresa SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA, endereço Rua Antônio Clemente, n° 370, Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-070**,** CNPJ 21.529.392/0002-31, autorizada a fornecer os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	**POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO** - TAMANHO A4 (220x307MM), TIPO GLOSSY BRILHANTE, ACABAMENTOS COM CANTOS ARREDONDADOS, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 FOLHAS DUPLAS.	MASTERPRINT	**R$ 50,05**	**R$ 50,05**
4	03	**FITA ADESIVA** - FITA PARA EMPACOTAMENTO, CORTRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA, MEDIDAS: 48MMX45M, KIT COM 4 UNIDADES.	GATTE	**R$ 12,17**	**R$ 36,51**
5	01	**FITA CREPE** - DE USO GERAL, MEDINDO 48MMx50M, COR BRANCA/CREME, A PROVA DE ÁGUA, ALTO PODER DE ADESÃO.	NASTRO	**R$ 9,19**	**R$ 9,19**
9	03	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - PONTA MÉDIA (1,0MM); TAMPA VENTILADA; TINTA DE ALTA PERFORMANCE: COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA; ESCRITA MACIA; PONTA ESFEROGRÁFICA DE TUNGSTÊNIO ULTRA RESISTENTE; LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO DE 2KM DE ESCRITA); CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	**R$ 27,95**	**R$ 83,85**
13	04	**PILHAS ALCALINA AAA** - NÃO RECARREGÁVEIS, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, COM ALTA DURAÇÃO, APROVADAS PELO INMETRO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	ALFACELL	**R$ 7,75**	**R$ 31,00**
14	01	**PLASTIFICADORA LAMINADORA POLASEAL** - PLASTIFICADORA E LAMINADORA DE MESA; SISTEMA DE LAMINAÇÃO A FRIO E A QUENTE, COMPATÍIVEL COM POLASEAL ATÉ 250 MICRAS; 4 CILINDROS DE PRESSÃO; SISTEMA DE BOLSAS (SACHETS); DESIGN COMPACTO; BIVOLT AUTOMÁTICO;	JST	**R$ 552,77**	**R$ 552,77**

		SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME; COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DISPOSITIVO ANTI-ENCRAVAMENTO (ANTI-JAM); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ESTRUTURA METÁLICA OU ABS REFORÇADO; BANDEJA DE APOIO PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, GUIA DE ALINHAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.			

Caetanópolis/MG, 10 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:AD8E7F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECRETARIA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 20/2021, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 17.2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (Máx.)	Valor Total Estimado (Máx.)
1	**Tablet** Tela: 10 pol. ou superior; Memória Ram: 8GB ou superior; Armazenamento interno: 128gb ou superior; Processador: octa core ou superior; Conectividade: Wi-Fi Sistema Operacional: proprietário; Bateria: 7000 mAh, ou superior; **Exigências:** selo ANATEL **Assessórios:** Cabo usb tipo C; Carregador bivolt padrão NBR 14136 Manual de instruções;	613323	Unidade	11	R$ 2.613,79	R$ 28.751,69

Regime de Execução: Indireto; remessa integral.
Prazo de entrega: 30 dias
Preço global estimado: R$ 28.751,69 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Participação: Ampla concorrência;
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Modo de Disputa: Aberto
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM.

ETP, Termo de Referência: Site oficial, e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br; Info.: (38) 9 9972-9880.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 5 DIAS ÚTEIS (15 A 22 DE JULHO DE 2025)

Publicado em Chapada Gaúcha, terça-feira, 15 de julho de 2025

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:EF78AAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 11 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

	Fornecedor: CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0002-84					
	Representante: Clezio Vargas Casadio					
	Telefone:(32) 3466-6300					
	E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br					
	Endereço:AVENIDA 18 DE JULHO , 51 - PRAÇA DA BANDEIRA , Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 89,52	R$ 89.520,00
2	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LTS, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 90.000,00
3	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ATÉ 24 TONELADAS COM MOTORISTA POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 313,97	R$ 313.970,00
4	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA HIDRAULICA ATÉ 10 TONELADAS COM MOTORISTA POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 191,31	R$ 191.310,00
5	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE 1 M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160.000,00
6	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULANTE, 5M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 55.000,00
7	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO, BASCULANTE, 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	R$ 65,00	R$ 65.000,00
9	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 8 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 130,00	R$ 130.000,00
10	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 180.000,00
11	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 3M³ COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 165,00	R$ 165.000,00
12	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ROLO COMPAQUITADOR 12 TONELADAS LISO E PÉ DE CARNEIRO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160.000,00
13	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - LOCAÇÃO DE RETROESCAVAEIRA COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 70.000,00
14	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE TRATOR - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS - POTÊNCIA 125HP - PESO OPERACIONAL 12,9T - COM LÂMINA DE 2,7M3, COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 225.000,00
Total R$ 1.894.800,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apois

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1A9AF1B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
OBJETO:. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 11 de Julho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FONSECA & REIFF SERVICOS LTDACNPJ: 10.690.058/0001-68						
Representante: Sergio Luiz da Fonseca						
Telefone:(22) 2537-4065						
E-mail:fonseca.reiff@hotmail.com						
Endereço:RUA MARIA DA SILVA MACHARETI, 182 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
8	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 14 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 150.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6AFD663E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024-ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 23.359.559/0001-08, com sede Av Altamiro Avelino Soares, 100 - CASTELO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31330-000, por intermédio da representante **Barbara Alves dos Santos,** cujo contato é através do telefone **:**(31) 3785-9570, e e-mail licitacao@abasantos.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde .

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 23.359.559/0001-08, pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO R$
ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML BICO RETO - Almotolia Plástica Âmbar 250 Ml composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível , bisnaga inteiriça, semi transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão:bico confeccionado em plástico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga.	J. PROLAB	R$ 5,86
ALMOTOLIA PLÁSTICA INCOLOR 250 ML - Almotolia plástica, cor Incolor, capacidade 250 ml.	J. PROLAB	R$ 4,04
LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 12 - Lâmina descartável, estéril, para bisturi nº 12, em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, afiada, adaptável ao cabo padrão. Embaladas individualmente de forma a garantir a esterilização. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 27,31
LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 15 - Lâmina descartável, estéril, para bisturi nº 15, em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, afiada, adaptável ao cabo padrão. Embaladas individualmente de forma a garantir a esterilização. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 26,75
LÂMINA DESCARTÁVEL DE BISTURI Nº 15-C - Lâmina descartável, estéril, para bisturi nº 15-C, em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, afiada, adaptável ao cabo padrão. Embaladas individualmente de forma a garantir a esterilização. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 26,62
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 15CM X 25MT. - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 100% ALGODÃO, 15CM X 25MT.	POLAR FIX	R$ 33,35

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art.124,Inciso II ,d, da Lei 14.133/2021.
Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:55E18DF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 029/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 172/2025
Pregão Eletrônico 029/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em 15 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, considerar FRACASSADOS os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 94, 111, 112, 115 e 116, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Itens Fracassados:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0001	15178	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 16 X 14 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 16 x 14 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Dúzia.	DZ	20	3,53
0002	15107	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 3 X 16 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco. Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 3 x 16 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Cento.	CENTO	60	2,04
0003	15106	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 8 X 12 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco. Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 8 x 12 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Cento.	CENTO	60	2,52
0004	15040	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 8 X 18 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 8 x 18 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Milheiro.	MIL	60	2,65
0005	15108	ADESIVO DE VINIL LEITOSO REDONDO - 5 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco. Lavável. Alta Durabilidade. Formato: Redondo. Tamanho: 5 cm de diâmetro. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Cento.	CENTO	60	1,29
0006	8953	BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS - BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 1,40 X 1,00M (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	UN	105	105,84
0007	53404	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	UN	20	162,35
0008	10262	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,50 X 1,80M - BANER - COM QUADRO EM METALON E LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - SOLDA NO QUADRO E ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA MEDINDO: 2,50 X 1,80M. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	UN	100	145,00
0009	53406	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	UN	20	180,00
0010	52645	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 1,00M - BANER	UN	6	180,00

		COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO			
0011	53403	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 3,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	UN	20	233,95
0012	53405	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 6,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	UN	20	270,00
0094	4339	FICHA CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, 13X20,5CM - CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, FICHA, TAMANHO: 13X20,5CM (AXL), COR: AZUL, PAPEL: OFF SET 180G/M², IMPRESSÃO: 1X1 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	1500	0,15
0111	15187	PLACA COM ADESIVO EM PS – 2 x 0,70 M - Placa com Adesivo em PS (Poliestireno). Acompanha chapa de ferro para melhor fixação do adesivo e parafusos em alumínio para instalação. Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.	UN	20	145,00
0112	15186	PLACA COM ADESIVO EM PS – 3 x 1 M - Placa com Adesivo em PS (Poliestireno). Acompanha chapa de ferro para melhor fixação do adesivo e parafusos em alumínio para instalação. Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.	UN	20	197,00
0115	15188	PLACA EM PVC COM SINALÉTICA – 10 x 20 CM - Placa em PVC com sinal ética. Inclui cola dupla face para fixação em vidro, parede, chapa, etc. Tamanho: 10 x 20 cm. Cor de fundo da placa: a especificar conforme a necessidade. Cor de escrita da Placa: a especificar conforme e necessidade e contraste com a cor de fundo. Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.	UN	200	9,10
0116	4237	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO C/ 50X2 VIAS. - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª VIA ROSA, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (AXL): 15X20CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO OFF SET: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	2000	3,99

Vencedores:

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01
Representante: Roney Rocha Brum Junior
Telefone: (31) 2510-0033
E-mail: wilton.licitacao@gmail.com
Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	105,00	UN	BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 69,60	R$ 7.308,00
13	60,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 60 CM X 100 CM	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 30,60	R$ 1.836,00
14	100,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 70CMX120CM	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 29,90	R$ 2.990,00
15	30,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 80 CM X 120 CM	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 47,30	R$ 1.419,00
77	2.820,00	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 11 CM - IMPRESSÃO COLORIDA	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 2,10	R$ 5.922,00
78	3.000,00	UN	CRACHÁ HORIZONTAL PVC CRISTAL PERSONALIZADO COM CORDÃO CLIPS GARRA JACARÉ - 114 X 75 MM	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 3,00	R$ 9.000,00
121	60,00	UN	VINIL AUTOADESIVO PARA PAREDE 1,00 X 0,80 M	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	R$ 51,70	R$ 3.102,00

Total R$ 31.577,00

Fornecedor: GRAFICA IGUACU LTDACNPJ: 20.949.657/0001-07
Representante: MAURO NUNES PEREIRA
Telefone: (31) 3822-3111
E-mail: comercial.graficai@gmail.com
Endereço: R CAETES, 55 - IGUACU, Ipatinga - Minas Gerais - 35162-038

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	20,00	BLOCO	BLOCO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - FOLHA DE EVOLUÇÃO	Marca Própria	Marca Própria	R$ 10,80	R$ 216,00
18	60,00	UN	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA I, 100X1 VIA.	Marca Própria	Marca Própria	R$ 9,10	R$ 546,00
35	30,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE CONSULTAS POR PROFISSIONAL 03	Marca Própria	Marca Própria	R$ 6,90	R$ 207,00
37	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA TOTALIZADORA DE CONSULTAS NA UNIDADE 05.BLOCO COM 100 FOLHAS	Marca Própria	Marca Própria	R$ 5,97	R$ 119,40
55	3.000,00	UN	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL - MEDICAÇÃO CONTROLADA, 20X1 VIA, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS.	Marca Própria	Marca Própria	R$ 3,30	R$ 9.900,00
69	50.000,00	UN	CARTAO DE VACINAÇÃO ADULTO	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,10	R$ 5.000,00
82	1.700,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM	Marca Própria	Marca Própria	R$ 1,85	R$ 3.145,00
86	3.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 310 mm X 410 mm	Marca Própria	Marca Própria	R$ 1,00	R$ 3.000,00
87	3.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 370 mm X 470 mm	Marca Própria	Marca Própria	R$ 1,62	R$ 4.860,00
88	3.800,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 185MMx248MM	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,70	R$ 2.660,00
89	4.300,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 250MMx353MM	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,90	R$ 3.870,00
90	2.200,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 185MMx248MM	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,50	R$ 1.100,00
95	40.000,00	UN	FOLDER, 24X24CM, 4X4 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,30	R$ 12.000,00
96	37.000,00	UN	FOLDERS - 30X21CM - PAPEL COUCHÊ, 115G, 1 DOBRA, 4X4 CORES FRENTE E VERSO	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,30	R$ 11.100,00
97	37.000,00	UN	FOLDERS - 42X30CM, PAPEL COUCHÊ, 150G, 3 DOBRAS	Marca Própria	Marca Própria	R$ 1,53	R$ 56.610,00
98	34.500,00	UN	FOLDERS A4 21x24CM - PAPEL COUCHÊ, 115 G,3 DOBRAS	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,50	R$ 17.250,00
100	50.000,00	UN	IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,16	R$ 8.000,00
106	65.300,00	UN	PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G	Marca Própria	Marca Própria	R$ 0,20	R$ 13.060,00
113	40,00	UN	PLACA DE IDIENTIFICAÇÃO HOSPITALAR EM ACRÍLICO BRANCO/BRILAHANTE, COM IMPRESSÃO UV FIXA - 30 x 20 CM.	Marca Própria	Marca Própria	R$ 54,80	R$ 2.192,00
114	40,00	UN	PLACA DE IDIENTIFICAÇÃO HOSPITALAR EM ACRÍLICO BRANCO/BRILAHANTE, COM IMPRESSÃO UV FIXA - 40 x 30 CM.	Marca Própria	Marca Própria	R$ 54,60	R$ 2.184,00

Total R$ 157.019,40

Fornecedor: 30.438.234 AQUILA COSTA MEIRACNPJ: 30.438.234/0001-86

Representante:ÁQUILA COSTA MEIRA

Telefone:(32) 9806-1380

E-mail:ag16.contato@gmail.com

Endereço:PRACA ANGELO RAFAEL BARBUTO, 6 - CENTRO, Eugenópolis - Minas Gerais - 36855-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	30,00	UN	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LIRA, 100X1 VIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 9,10	R$ 273,00
19	30,00	UN	BLOCO BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO, 100X1 VIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 9,50	R$ 285,00
23	5,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 11,90	R$ 59,50
36	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 02	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 10,00	R$ 200,00
68	3.000,00	UN	CARTÃO CONSULTA E EXAME - SAE/ALÉM PARAÍBA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,14	R$ 420,00
70	2.000,00	UN	CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,20	R$ 400,00
72	8.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO CEO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 1.760,00
73	10.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO UBO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 2.200,00
74	7.000,00	UN	CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,20	R$ 1.400,00
76	30.000,00	UN	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,10	R$ 3.000,00

Total R$ 9.997,50

Fornecedor: JR MARINHO INFORMATICACNPJ: 22.383.132/0001-82

Representante:JOSIMA RIBEIRO MARINHO

Telefone:(22) 9875-8597

E-mail:josimarinho50@gmail.com

Endereço:RUA PASTOR CERINO MOURA DA CUNHA, 45 - CENTRO, São José de Ubá - Rio de Janeiro - 28455-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	30,00	BLOCO	BLOCO CONTRATO DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO	serviço	bl	R$ 7,90	R$ 237,00
21	20,00	BLOCO	BLOCO CONTROLE ADMINISTRAÇÃO DE BENZETACIL EM GESTANTE	serviço	bl	R$ 3,40	R$ 68,00
22	405,00	UN	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	serviço	bl	R$ 2,80	R$ 1.134,00
24	10,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVARIA. BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 8,90	R$ 89,00
25	15,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CEO	serviço	bl	R$ 3,50	R$ 52,50
26	30,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO UBS ESF	serviço	bl	R$ 3,30	R$ 99,00
27	800,00	UN	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 15,5X21CM	serviço	bl	R$ 7,40	R$ 5.920,00
28	200,00	UN	BLOCO DE CONSULTAS MÉDICAS.BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 8,30	R$ 1.660,00
29	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 6,90	R$ 414,00
30	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR. BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 6,90	R$ 414,00
31	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 6,20	R$ 1.860,00
32	30,00	UN	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 6,20	R$ 186,00
33	150,00	UN	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 5,70	R$ 855,00
34	40,00	UN	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA	serviço	bl	R$ 6,20	R$ 248,00
38	50,00	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO	serviço	bl	R$ 6,20	R$ 310,00
39	10,00	UN	BLOCO FICHA ATENDIMENTO ODONTO INDIVIDUAL E-SUS	serviço	bl	R$ 9,60	R$ 96,00
40	50,00	UN	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	serviço	bl	R$ 9,90	R$ 495,00
41	20,00	BLOCO	BLOCO FICHA CONTRARREFERÊNCIA ODONTO CEO	serviço	bl	R$ 8,74	R$ 174,80
42	250,00	UN	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO BÁSICO, C/100 FLS.	serviço	bl	R$ 5,90	R$ 1.475,00
43	50,00	UN	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 100X1 VIA	serviço	bl	R$ 5,90	R$ 295,00
44	300,00	BLOCO	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA CEO	serviço	bl	R$ 3,90	R$ 1.170,00
45	300,00	UN	BLOCO FICHA DOMICILIAR, 100X1 VIA	serviço	bl	R$ 2,80	R$ 840,00
46	100,00	BLOCO	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL PEQUENA	serviço	bl	R$ 3,40	R$ 340,00
47	50,00	UN	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA INDIVUDUAL GRANDE	serviço	bl	R$ 5,90	R$ 295,00
48	30,00	UN	BLOCO FICHA PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO	serviço	bl	R$ 5,90	R$ 177,00
49	15,00	BLOCO	BLOCO FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS - PSICÓLOGO	serviço	bl	R$ 5,90	R$ 88,50
50	100,00	UN	BLOCO - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, 100X1 VIA.	serviço	bl	R$ 5,90	R$ 590,00
51	400,00	UN	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.BLOCO COM 100 FLS	serviço	bl	R$ 5,10	R$ 2.040,00
52	110,00	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO DE MATERIAL	serviço	bl	R$ 5,10	R$ 561,00
53	50,00	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO MATERIAL A4	serviço	bl	R$ 10,40	R$ 520,00
54	30,00	UN	BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 4,80	R$ 144,00
56	30,00	UN	BLOCO RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA FACIAL, 100X1 VIA.	serviço	bl	R$ 4,70	R$ 141,00
57	200,00	UN	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DE UBV, 100X1 VIA	serviço	bl	R$ 5,10	R$ 1.020,00
58	120,00	UN	BLOCO REGISTRO ENTOMOLÓGICO, 100X1 VIA	serviço	bl	R$ 5,10	R$ 612,00
59	1.000,00	BLOCO	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 1 via	serviço	bl	R$ 3,00	R$ 3.000,00
60	30,00	UN	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, 100X1 VIA.	serviço	bl	R$ 3,75	R$ 112,50
61	300,00	UN	BLOCO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1 VIA	serviço	bl	R$ 5,40	R$ 1.620,00
62	200,00	UN	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, 100X1 VIA.	serviço	bl	R$ 5,40	R$ 1.080,00
63	20,00	BLOCO	BLOCO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES PSICÓLOGO	serviço	bl	R$ 8,90	R$ 178,00
64	20,00	BLOCO	BLOCO TERMO DE COMPROMISSO - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	serviço	bl	R$ 9,00	R$ 180,00
65	20,00	UN	BLOCO TOTALIZADORA DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 04.BLOCO COM 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 5,40	R$ 108,00
66	500,00	UN	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - VACINAÇÃO	serviço	uni	R$ 8,30	R$ 4.150,00
71	3.000,00	UN	CARTÃO DO USUÁRIO, 310MMX215 MM	serviço	uni	R$ 0,19	R$ 570,00
79	200,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	serviço	uni	R$ 8,90	R$ 1.780,00
80	300,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	serviço	uni	R$ 6,90	R$ 2.070,00
81	3.700,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 MM X 410 MM	serviço	uni	R$ 0,90	R$ 3.330,00
83	4.100,00	UN	ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, 114MMx229MM	serviço	uni	R$ 0,20	R$ 820,00

84	2.000,00	UN	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA OFÍCIO	serviço	uni	R$ 1,00	R$ 2.000,00
92	3.000,00	UN	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÓTESE	serviço	uni	R$ 0,20	R$ 600,00
93	10.000,00	UN	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 155MMX185MM	serviço	uni	R$ 0,10	R$ 1.000,00
99	800,00	UN	FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO C /100X1 VIA	serviço	uni	R$ 5,80	R$ 4.640,00
105	102.000,00	UN	Panfleto 20x15 cm, colorido, papel Couchê	serviço	uni	R$ 0,11	R$ 11.220,00
108	1.100,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, AZUL, 24X33CM ALUNOS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI	serviço	uni	R$ 0,50	R$ 550,00
109	2.050,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM - ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	serviço	uni	R$ 0,50	R$ 1.025,00
110	3.750,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA	serviço	uni	R$ 0,50	R$ 1.875,00
117	3.500,00	UN	RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO C/ 100 FOLHAS	serviço	bl	R$ 2,00	R$ 7.000,00
118	5.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM COUCHÊ	serviço	uni	R$ 2,29	R$ 11.450,00
120	30,00	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X3 VIAS	serviço	uni	R$ 9,70	R$ 291,00

Total R$ 85.270,30

Fornecedor: GAIA EDITORA GRAFICA LTDACNPJ: 12.512.322/0001-07

Representante: AYE**********

Telefone: (34) 3235-4163

E-mail: gaia@graficagaia.com.br

Endereço: AV AFONSO PENA, 1615 - NOSSA SENHORA APARECIDA, Uberlândia - Minas Gerais - 38400-708

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
67	500,00	UN	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - VACINAÇÃO	PROPRIA	ÚNICO	R$ 8,40	R$ 4.200,00
75	5.010,00	UN	CARTAZ, 31X45CM	PROPRIA	ÚNICO	R$ 1,90	R$ 9.519,00
85	5.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 240 mm X 340 mm	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,79	R$ 3.950,00
91	3.700,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 250MMx353MM	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,89	R$ 3.293,00
101	5.000,00	UN	INFORMATIVO, 35X25CM, 4X4 CORES, 2 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	ÚNICO	R$ 1,05	R$ 5.250,00
102	34.000,00	UN	INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, 28,7X31,7CM, 4X4 CORES, 4 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,40	R$ 13.600,00
103	150,00	UN	LIVRO 21 X 29,7 CM ATÉ 130 PÁGINAS, CAPA COM LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR (BROCHURA), MIOLO ÚNICA COR OFF SET 75 G, COR DA CAPA 4 X 0, SEM ORELHA	PROPRIA	ÚNICO	R$ 78,00	R$ 11.700,00
104	53.000,00	UN	PANFLETO, 10X15CM, 4X0 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,15	R$ 7.950,00
107	5.500,00	UN	PASTA COM TRILHO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, AMARELO CLARO, 24X35CM	PROPRIA	ÚNICO	R$ 5,80	R$ 31.900,00
119	2.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM PAPEL	PROPRIA	ÚNICO	R$ 4,40	R$ 8.800,00

Total R$ 100.162,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador: CD7C1DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 026/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

EDITAL PREGÃO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais elétricos, equipamentos e serviço de mão de obra para a instalação, montagem e desmontagem dos enfeites para datas comemorativas: Natal, Réveillon, Carnaval, Festa do Trabalhador, Festival de Gastronomia, Competições de Bike e Motocross dentre outros., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	1	75,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	2	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	3	900,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	4	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	5	750,0000

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	6	900,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	7	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	8	2.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	9	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	10	1.650,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	11	400,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	12	706,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	13	770,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	14	770,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	15	577,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	16	3.750,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	17	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	18	595,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	19	4,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	20	7,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	21	10,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	22	22,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	23	23,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	24	1.480,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	25	979,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	26	42,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	27	86,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	28	20,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	29	700,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	30	110,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	31	28,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	32	43,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	33	53,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	34	9,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	35	18,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	36	35,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	37	41,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	38	41,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	39	50,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	40	38,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	41	15,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	42	44,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	43	20,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	44	131,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	45	173,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	46	791,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	47	791,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	48	210,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	49	232,7500
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	50	390,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	51	172,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	52	170,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	53	420,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	54	330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	55	330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	56	440,6500
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	57	2.300,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	58	459,4800
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	59	196,6200
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	6.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	2	145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	3	1.311,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	4	1.192,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	5	2.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	6	7.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	7	1.250,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	8	30,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	9	490,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	10	600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	11	120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	12	650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	13	148,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	14	169,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	15	3.540,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	16	2.205,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	1	76,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	2	264,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	15,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	4	405,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	5	640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	6	990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	7	1.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	8	940,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	9	1.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	10	2.050,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	11	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	12	464,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	13	705,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	14	1.756,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	15	282,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	16	411,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	17	763,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	18	763,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	19	763,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	20	705,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	21	23,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	22	340,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	23	1.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	24	1.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	25	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	26	4.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	27	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	28	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	29	164,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	30	199,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	31	411,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	32	112,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	33	26,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	34	14,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	35	387,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	36	714,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	37	164,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	38	470,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	39	464,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	40	2.824,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	41	323,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	42	2.291,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	43	135,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	44	170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	45	252,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	46	146,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	47	235,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	48	170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	49	387,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	50	440,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	51	558,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	52	555,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	53	637,3500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	54	1.292,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	55	1.938,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	56	292,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	57	646,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	58	646,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	59	616,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	60	558,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	61	587,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	62	340,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	63	352,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	1	9.145,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	2	1.600,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	3	45.900,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	4	45.900,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	5	10.500,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	6	2.818,8000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	7	5.760,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	8	19.200,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	9	11.844,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	10	5.500,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	11	3.992,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	12	2.466,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	13	418,7000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	14	6.067,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	15	6.067,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	16	10.644,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	17	7.096,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	18	7.830,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	19	950,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	20	5.625,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	21	5.625,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	31.500,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	79.950,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	214.950,00

Valor Total Adjudicado	**326.400,00**

Arcos, 29 de maio de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

EDITAL PREGÃO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Objeto: Aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais elétricos, equipamentos e serviço de mão de obra para a instalação, montagem e desmontagem dos enfeites para datas comemorativas: Natal, Réveillon, Carnaval, Festa do Trabalhador, Festival de Gastronomia, Competições de Bike e Motocross dentre outros.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 26/2025 Pregão nº 4/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	1	1,5000	75,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	2	0,0600	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	3	0,0600	900,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	4	0,0800	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	5	0,0500	750,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	6	0,0600	900,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	7	0,1200	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	8	0,2200	2.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	9	0,2400	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	10	0,3300	1.650,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	11	4,0000	400,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	12	3,5300	706,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	13	22,0000	770,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	14	22,0000	770,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	15	16,5000	577,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	16	15,0000	3.750,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	17	60,0000	1.200,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	18	11,9000	595,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	19	0,0400	4,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	20	0,0700	7,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	21	0,1000	10,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	22	0,2200	22,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	23	0,2300	23,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	24	74,0000	1.480,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	25	9,7900	979,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	26	0,2100	42,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	27	0,4300	86,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	28	2,0500	20,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	29	70,0000	700,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	30	0,5500	110,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	31	0,2800	28,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	32	0,4300	43,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	33	0,5300	53,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	34	0,0900	9,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	35	0,1800	18,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	36	0,3500	35,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	37	0,4100	41,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	38	0,4100	41,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	39	0,5000	50,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	40	0,3800	38,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	41	0,1500	15,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	42	0,4400	44,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	43	0,2000	20,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	44	2,6200	131,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	45	3,4700	173,5000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	46	15,8200	791,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	47	15,8200	791,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	48	42,0000	210,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	49	46,5500	232,7500
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	50	65,0000	390,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	51	17,2000	172,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	52	17,0000	170,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	53	21,0000	420,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	54	16,5000	330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	55	16,5000	330,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	56	88,1300	440,6500
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	57	46,0000	2.300,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	58	76,5800	459,4800
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	2	59	65,5400	196,6200
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	200,0000	6.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	2	2,9000	145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	3	43,7000	1.311,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	4	29,8000	1.192,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	5	65,0000	2.600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	6	150,0000	7.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	7	25,0000	1.250,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	8	1,5000	30,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	9	4,9000	490,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	10	60,0000	600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	11	8,0000	120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	12	130,0000	650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	13	37,0000	148,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	14	169,0000	169,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	15	1.180,0000	3.540,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	16	7,3500	2.205,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	1	7,6300	76,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	2	5,2800	264,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	0,3100	15,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	4	1,3500	405,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	5	0,6400	640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	6	0,9900	990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	7	1,7600	1.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	8	9,4000	940,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	9	1,5200	1.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	10	2,0500	2.050,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	11	2,2300	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	12	4,6400	464,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	13	7,0500	705,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	14	17,5600	1.756,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	15	2,8200	282,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	16	4,1100	411,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	17	7,6300	763,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	18	7,6300	763,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	19	7,6300	763,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	20	7,0500	705,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	21	2,3500	23,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	22	17,0300	340,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	23	1,6400	1.640,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	24	1,7600	1.760,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	25	2,2300	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	26	4,5200	4.520,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	27	2,2300	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	28	2,2300	2.230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	29	8,2200	164,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	30	9,9800	199,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	31	20,5600	411,2000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	32	2,8200	112,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	33	1,7600	26,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	34	0,3500	14,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	35	12,9200	387,6000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	36	71,4250	714,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	37	1,6400	164,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	38	4,7000	470,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	39	4,6400	464,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	40	21,7300	2.824,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	41	6,4600	323,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	42	22,9100	2.291,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	43	1,3500	135,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	44	1,7000	170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	45	2,5200	252,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	46	1,4600	146,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	47	2,3500	235,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	48	1,7000	170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	49	3,8700	387,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	50	4,4000	440,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	51	11,1600	558,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	52	15,8600	555,1000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	53	18,2100	637,3500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	54	25,8500	1.292,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	55	38,7700	1.938,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	56	11,6900	292,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	57	25,8500	646,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	58	25,8500	646,2500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	59	24,6700	616,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	60	22,3200	558,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	61	23,5000	587,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	62	1,7000	340,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	63	2,3500	352,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	1	91,4500	9.145,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	2	8,0000	1.600,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	3	22,9500	45.900,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	4	22,9500	45.900,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	5	26,2500	10.500,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	6	23,4900	2.818,8000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	7	24,0000	5.760,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	8	24,0000	19.200,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	9	98,7000	11.844,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	10	275,0000	5.500,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	11	79,8500	3.992,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	12	20,5500	2.466,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	13	41,8700	418,7000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	14	404,5000	6.067,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	15	404,5000	6.067,5000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	16	709,6000	10.644,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	17	709,6000	7.096,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	18	522,0000	7.830,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	19	9,5000	950,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	20	18,7500	5.625,0000
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	4	21	18,7500	5.625,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	31.500,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	79.950,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	214.950,00

Arcos, 15 de julho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais elétricos, equipamentos e serviço de mão de obra para a instalação, montagem e desmontagem dos enfeites para datas comemorativas: Natal, Réveillon, Carnaval, Festa do Trabalhador, Festival de Gastronomia, Competições de Bike e Motocross dentre outros., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 4/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	31.500,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	79.950,00
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	214.950,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Arcos, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C1045928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 080/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
EDITAL PREGÃO Nº 20/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de móveis para atender demandas das diversas secretarias do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	42.000,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	1	1	8.800,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	2	2	6.000,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	15	15	52.500,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	16	16	9.500,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	24	24	9.800,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	9	9	51.950,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14	14	15.015,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17	17	15.180,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	18	18	2.250,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19	19	55.600,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	20	20	41.220,0000
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	6	6	14.340,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	7	7	4.500,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	8	8	18.000,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	10	10	13.800,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	11	11	8.500,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	12	12	10.500,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	13	13	10.000,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	25	25	3.000,0000
S TYSKI	3	3	4.080,0000
S TYSKI	4	4	23.940,0000
S TYSKI	5	5	2.790,0000
S TYSKI	23	23	12.400,0000
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	22	22	10.620,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42.000,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	86.600,00
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	181.215,00
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	14.340,00
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	65.300,00
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	3.000,00
S TYSKI	43.210,00
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	10.620,00

Valor Total Adjudicado	446.285,00

Arcos, 12 de junho de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
EDITAL PREGÃO Nº 20/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Objeto: Aquisição de móveis para atender demandas das diversas secretarias do Município de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 80/2025 Pregão nº 20/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	35,0000	42.000,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	1	1	880,0000	8.800,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	2	2	1.200,0000	6.000,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	15	15	1.750,0000	52.500,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	16	16	950,0000	9.500,0000
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	24	24	980,0000	9.800,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	9	9	1.039,0000	51.950,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14	14	429,0000	15.015,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17	17	253,0000	15.180,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	18	18	750,0000	2.250,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19	19	695,0000	55.600,0000
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	20	20	229,0000	41.220,0000
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	6	6	239,0000	14.340,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	7	7	450,0000	4.500,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	8	8	300,0000	18.000,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	10	10	230,0000	13.800,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	11	11	170,0000	8.500,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	12	12	210,0000	10.500,0000
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	13	13	100,0000	10.000,0000
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	25	25	250,0000	3.000,0000
S TYSKI	3	3	680,0000	4.080,0000
S TYSKI	4	4	399,0000	23.940,0000
S TYSKI	5	5	279,0000	2.790,0000
S TYSKI	23	23	1.240,0000	12.400,0000
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	22	22	354,0000	10.620,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42.000,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	86.600,00
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	181.215,00
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	14.340,00
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	65.300,00
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	3.000,00
S TYSKI	43.210,00
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	10.620,00

Arcos, 14 de julho de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de móveis para atender demandas das diversas secretarias do Município de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 20/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42.000,00
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	86.600,00
L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	181.215,00
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	14.340,00
NOBRE FLEX COLCHOES LTDA	65.300,00
DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	3.000,00
S TYSKI	43.210,00
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	10.620,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:228CAF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATOR DE CORTAR GRAMA, E IMPLEMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
2	**GRADE ARADORAS INTERMEDIÁRIA,** NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, C/ CONTROLE REMOTO, DE 14"X28"X6,00MM, COM MANCAL A ÔLEO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM. **- COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA.**	01	UN	KLR Mod. GAC27014X28	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
FORNECEDOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
03	**PULVERIZADOR DE 600 LITROS:** PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LITROS.	01	UN	PULVEMAQ PTM 600 (PECUÁRIO)	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
FORNECEDOR: ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAME						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
04	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TIPO GIRO ZERO** PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES.	01	UN	HUSQVARNA Z560X + KIT COLETOR E ACIONADOR	R$ 88.400,00	R$ 88.400,00
FORNECEDOR: ENZO VEÍCULOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
07	**VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PASSEIO TIPO SUV, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026.**	04	UN	FIAT FASTBACK TURBO FLEX AT	R$ 118.500,00	R$ 474.000,00
FORNECEDOR: VENTURE VEÍCULOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
08	**VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO PICKUP COMPACTA CABINE DUPLA 04 PORTAS,** NOVA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO DE FABRICACAO 2025/2025 OU SUPERIOR.	03	UN	FIAT STRADA CABINE DUPLA	R$ 122.400,00	R$ 367.200,00

Data da Adjudicação e homologação: 25/04/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7EBEA3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025. Extrato de Atas de Registro de Preços. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração VEÍCULOS, TRATOR DE CORTAR GRAMA, E IMPLEMENTOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, em conformidade com a tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025: FORNECEDOR: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.						
Item	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
2	**GRADE ARADORAS INTERMEDIÁRIA,** NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, C/ CONTROLE REMOTO, DE 14"X28"X6,00MM, COM MANCAL A ÔLEO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270MM.	01	UN	KLR Mod. GAC27014X28	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00

	- COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025: FORNECEDOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
03	**PULVERIZADOR DE 600 LITROS:** PULVERIZADOR AGRÍCOLA 600 LITROS.	01	UN	PULVEMAQ PTM 600 (PECUÁRIO)	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025: FORNECEDOR: ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAME

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
04	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TIPO GIRO ZERO** PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES.	01	UN	HUSQVARNA Z560X + KIT COLETOR E ACIONADOR	R$ 88.400,00	R$ 88.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025: FORNECEDOR: ENZO VEÍCULOS LTDA.

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
07	**VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PASSEIO TIPO SUV, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2026.**	04	UN	FIAT FASTBACK TURBO FLEX AT	R$ 118.500,00	R$ 474.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025: FORNECEDOR: VENTURE VEÍCULOS LTDA.

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
08	**VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO PICKUP COMPACTA CABINE DUPLA 04 PORTAS,** NOVA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO DE FABRICACAO 2025/2025 OU SUPERIOR.	03	UN	FIAT STRADA CABINE DUPLA	R$ 122.400,00	R$ 367.200,00

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela administração Municipal, lembrando que os pedidos serão fracionados durante a vigência da ata de registro de preços; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/04/2025. Carneirinho-MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:75A11E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025

Às **08:00:02 horas do dia 09 de Julho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de Cachoeirinha, mediante Termo de Convênio n. 946048/2023, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e o Ministério das Cidades.**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ACAO LOCADORA E ENGENHARIA LTDA	09.481.493/0001-01	**Microempresa**
TERRA SUL LTDA	16.737.736/0001-87	**Microempresa**
EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	19.268.374/0001-10	**Grande Porte**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81832	ACAO LOCADORA E ENGENHARIA LTDA	09481493000101	1	1	R$ 357.882,01	**Classificada**	--
92916	TERRA SUL LTDA	16737736000187	sem	sem	R$ 357.882,01	**Classificada**	--
44299	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	19268374000110	própria	conforme edital	R$ 357.882,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TERRA SUL LTDA	16.737.736/0001-87	R$ 293.463,25
2º	EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	19.268.374/0001-10	R$ 300.000,00
3º	ACAO LOCADORA E ENGENHARIA LTDA	09.481.493/0001-01	R$ 357.882,01

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:10:09 horas do dia 14 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente De Contratação Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe De Apoio
GRECIENE ROSA DE MATOS
Equipe De Apoio
Autenticação: D1C8520C2F914945D8FF8A859D61E973

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:19DCFBAE

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de Cachoeirinha, mediante Termo de Convênio n. 946048/2023, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e o Ministério das Cidades.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TERRA SUL LTDA - 16.737.736/0001-87										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 1.338,99	R$ 1.338,9900	R$ 1.591,35	R$ 1.591,35	R$ 252,36
Descrição: Fornecimento Instalação de Placa de Locação de Obra e chapa galvanizada e estrutura de madeira (Dim 3,00 x 1,50m).										
1	**2**	2.242,46	M²	sem	sem	R$ 0,07	R$ 156,9722	R$ 0,08	R$ 179,40	R$ 0,01
Descrição: Varredura da superficie para execução de revestimento asfaltico										
1	**3**	2.081,64	M²	sem	sem	R$ 0,30	R$ 624,4920	R$ 0,36	R$ 749,39	R$ 0,06
Descrição: Pintura de ligação (Execução, fornecimento e transporte material betuminoso até a obra).										
1	**4**	83,26	M³	sem	sem	R$ 1.861,97	R$ 155.027,6222	R$ 2.271,19	R$ 189.099,28	R$ 409,22
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfaltico, camada de rolamento - exclusive carga e trasnporte.										
1	**5**	8.242,74	M³xKm	sem	sem	R$ 0,46	R$ 3.791,6604	R$ 0,56	R$ 4.615,93	R$ 0,10
Descrição: Transporte com caminhao basculante 18,0m3 em via pavimentada, adicional para DMT exedente 30km (Massa para pavimentação - 4cm)										
1	**6**	523,76	METRO	sem	sem	R$ 7,84	R$ 4.106,2784	R$ 9,56	R$ 5.007,15	R$ 1,72
Descrição: Execuçao de sarjeta em concreto 30x5cm.										
1	**7**	56,91	M³	sem	sem	R$ 789,28	R$ 44.917,9248	R$ 962,54	R$ 54.778,15	R$ 173,26
Descrição: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in-loco, feito em obra, acabamento convencional não armado.										
1	**8**	9,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 178,92	R$ 1.610,2800	R$ 218,19	R$ 1.963,71	R$ 39,27
Descrição: Execução de rampa de acessibilidade Tipo D, largura 1,20m com piso podotátil 40x40x2,5cm										
1	**9**	3,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 201,49	R$ 604,4700	R$ 245,72	R$ 737,16	R$ 44,23
Descrição: Fornecimento e instalaçao de sinalização vertical, placa indicativa com pintura refletiva com poste.										
1	**10**	59,53	M²	sem	sem	R$ 32,36	R$ 1.926,3908	R$ 39,46	R$ 2.349,05	R$ 7,10
Descrição: Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorefletiva a base de resina acrilica com microesfera de vidro e=30cm, aplicação manual										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**11**	3,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 191,24	R$ 573,7200	R$ 233,22	R$ 699,66	R$ 41,98
Descrição: Fornecimento e instalação de placa esmaltada 45x25cm, indicativa de nome de rua com poste										
1	**12**	743,78	M²	sem	sem	R$ 4,26	R$ 3.168,5028	R$ 5,20	R$ 3.867,66	R$ 0,94
Descrição: Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada										
1	**13**	668,84	M²	sem	sem	R$ 0,30	R$ 200,6520	R$ 0,36	R$ 240,78	R$ 0,06
Descrição: Pintura de ligação (Execução, fornecimento e transporte material betuminoso até a obra)										
1	**14**	20,07	M³	sem	sem	R$ 1.614,65	R$ 32.406,0255	R$ 1.969,09	R$ 39.519,64	R$ 354,44
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfaltico, camada de Binder - exclusive carga e trasnporte										
1	**15**	668,84	M²	sem	sem	R$ 0,30	R$ 200,6520	R$ 0,36	R$ 240,78	R$ 0,06
Descrição: Pintura de ligação (Execução, fornecimento e transporte material betuminoso até a obra)...										
1	**16**	20,07	M³	sem	sem	R$ 1.860,68	R$ 37.343,8476	R$ 2.271,19	R$ 45.582,78	R$ 410,51
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfaltico, camada de rolamento - exclusive carga e trasnporte										
1	**17**	3.973,86	M³xKm	sem	sem	R$ 0,46	R$ 1.827,9756	R$ 0,56	R$ 2.225,36	R$ 0,10
Descrição: Transporte com caminhao basculante 18,0m3 em via pavimentada, adicional para DMT exedente 30km (Massa para pavimentação - 6cm)										
1	**18**	249,77	METRO	sem	sem	R$ 7,84	R$ 1.958,1968	R$ 9,56	R$ 2.387,80	R$ 1,72
Descrição: Execuçao de sarjeta em concreto 50x5cm										
1	**19**	2,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 201,49	R$ 402,9800	R$ 245,72	R$ 491,44	R$ 44,23
Descrição: Fornecimento e instalaçao de sinalização vertical, placa indicativa com pintura refletiva com poste										
1	**20**	27,60	M²	sem	sem	R$ 32,36	R$ 893,1360	R$ 39,46	R$ 1.089,10	R$ 7,10
Descrição: Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorefletiva a base de resina acrilica com microesfera de vidro e=30cm, aplicação manual...										
1	**21**	2,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 191,24	R$ 382,4800	R$ 233,22	R$ 466,44	R$ 41,98
Descrição: Fornecimento e instalação de placa esmaltada 45x25cm, indicativa de nome de rua com poste.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 293.463,24**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 357.882,01**	**17,9999 %**	**R$ 64.418,76**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 293.463,24					R$ 357.882,01	17,9999 %			64.418,76	

Córrego Danta - Minas Gerais, 14 de Julho de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:FE5A757B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 956.784,48
30/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 206.310,28
01/07/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.253.602,64
01/07/2025	Recursos Hídricos	0372-7	150270-0	R$ 10.278,66
01/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.369.021,93
01/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 270.131,66
02/07/2025	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 36.511,30
02/07/2025	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 56.935,62
02/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.282,07
02/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 160.085,83
03/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.338,96
03/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 141.103,75
04/07/2025	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 289.386,75
04/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.195,15
04/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 160.671,82
07/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.879,58
07/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 166.092,50
08/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 562.729,59
08/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 204.847,25
09/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.578,28
09/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 153.321,61
10/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 628.179,56
10/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 107.294,93
10/07/2025	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R$ 3.092.506,36
10/07/2025	Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias 1%	0372-7	173090-8	R$ 7.024.153,13
10/07/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 507,32
10/07/2025	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 18.721,88
10/07/2025	Cide -Contribuição Intervenção Domínio Econômico	0372-7	130180-2	R$ 54.807,67
11/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.956,86
11/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 101.739,07
14/07/2025	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 49.176,23
14/07/2025	Fortalecimento Atendimento Cad Único	0372-7	125006-x	R$ 49.281,36
14/07/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.730,50
14/07/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 137.021,27
15/07/2025	Transporte Escolar Estadual	0372-7	139438-x	R$ 110.201,17
15/07/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 6.446.501,00

Divinópolis, 15 de Julho de 2025

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB27C387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo nº 0037/2025. Pregão Eletrônico nº 0017/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos legais, em favor da empresa abaixo relacionada:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
55	**PÓDIO DE MADEIRA DE COMPETIÇÃO** - PODIUM DESMONTÁVEL EM 3 PARTES, 1° 2° E 3° LUGAR. MEDIDAS 1° LUGAR: A 20CM L 50CM P 32 CM MEDIDAS 2° LUGAR: A 15CM, L 47CM, P 29CM MEDIDAS 3° LUGAR, A 10CM, L 43CM P 25CM **MARCA**:DUNK	UND	03	493,00	1.479,00	G.A DA COSTA ESPORTES LTDA CNPJ Nº 26.290.146/0001-02

Guaraciaba/MG, 07 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:B2EE3B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Art. 79, II, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

EMPRESA: MTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.752.374/0001-12
ASSINATURA: 14/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** Atendimento especializado em ginecologia/obstetrícia, com oferta de consultas.	Serviço	80 consultas	960 consultas	R$ 105,90	R$ 101.664,00

Guaraciaba/MG, 15 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:058406E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024|2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO MAIS SAÚDE E AÇÕES DA SAÚDE.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 062|2025 – Dispensa de Licitação nº 024|2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO MAIS SAÚDE E AÇÕES DA SAÚDE, com base no Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: GRASIANI V. L. FURTADO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - **CNPJ:** 57.871.412/0001-14

LOTE ÚNICO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	31894	REFEIÇÃO PRONTA	UNI	1250	R$ 18,92	R$ 23.650,00
0002	32840	REFRIGERANTE LATA 350 ML	UNI	1250	R$ 5,98	R$ 7.475,00

VALOR TOTAL: R$ 31.125,00 (trinta e um mil e cento e vinte e cinco reais).

Guarani-MG, 15 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D0B3D0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS A ENTREVISTA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2025

TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXCEL	TEXTO	ENTREVISTA	TOTAL
	Carla Monteiro da Silveira Silva	40	05	15	20	80

	Luyan Amancio Coelho Junqueira	40	20	10	20	90
	Marco Antonio Ribeiro e Silva	40	--------	--------	--------	40
	Thalita Medeiros Boline	20	--------	--------	--------	20
	Pamela de Souza	00	--------	--------	--------	00
	Thabata Carvalho Duarte	00	--------	--------	--------	00
	Larissa de Jesus Oliveira	00	--------	--------	--------	00

Os candidatos Marco Antonio Ribeiro e Silva, Thalita Medeiros Boline, Pamela de Souza, Thabata Carvalho Duarte e Larissa de Jesus Oliveira não compareceram às etapas 02 (Prova Prática) e 03 (Entrevista), sendo, portanto, desclassificados do processo seletivo.

Leopoldina, MG, 15 de Julho de 2025

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretaria Municipal de Administração

FERNANDA RESENDE DE SOUZA
Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos

MARINA DE OLIVEIRA LIMA
Superintendente Gestão Administrativa

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:292E7C38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS N° 005/2025

Conforme Item 4.1.2 – A 2ª Etapa consiste na realização de uma prova prática composta da seguinte forma:

Prova Prática	**Pontuação**
I – Baliza	20 (vinte) pontos
II – Percurso	20 (vinte) pontos
Total	**40 (quarenta) pontos**

Conforme Item 11 – Ficam convocados os 10 (dez) primeiros candidatos conforme CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS N° 005/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA, conforme listagem que se segue, para se submeterem à realização de prova prática a ser realizada no dia 21 de julho de 2025, à partir das 09:00HR, na sede da Cooperativa Agropecuária Região Leste de MG de Resp., situada na Rua coronel Olivier Fajardo, 157 – Centro, Leopoldina – MG, CEP 36.700-000.

LISTA DE CONVOCADOS

	CANDIDATO	**DT. NASC.**
1	DIOGO VIEIRA PACHECO	14/11/1979
2	WEBER LEONEL DE S. SILVA	21/06/1981
3	DOUGLAS LOUZADA M. FERREIRA	03/01/1986
4	EMERSON ANIBAL GUIMARÃES	16/06/1973
5	UNIEL DA SILVA PERES	26/03/1971
6	ROBERTO DE C. BEDIM	22/11/1976
7	RODRIGO PAZ DE OLIVEIRA	01/04/1977
8	LUIZ CLÁUDIO A. DA SILVA	22/07/1977
9	EDUARDO PIRES DA SILVA	06/07/1985
10	MARCOS ALEXANDRE S. DE OLIVEIRA	02/08/1993

Leopoldina, MG, 10 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:22720F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0069/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0034/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FORNECEDOR REGISTRADO: CAS LOGISTICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41834954000187.** VIGÊNCIA: 15/07/2025ATÉ 14/07/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	93345 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	5,38	387.977,89
2	93287 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	5,59	403.122,01
3	93339 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	8,80	634.610,68
4	93281 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	8,35	602.159,00
5	93293 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		30.000,00	6,09	182.700,00
6	93275 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	8,94	644.706,76
7	93346 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	6,49	468.025,38
8	93288 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	6,49	468.025,38
9	93282 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	9,13	658.408,58
10	93294 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		40.000,00	7,85	314.000,00
11	93276 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	8,95	645.427,91
12	93347 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		130.000,00	6,58	855.400,00
13	93289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	6,99	504.082,80
14	93283 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	9,85	710.331,27
15	93277 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS,	quilômetro		72.114,85	9,10	656.245,14

	COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.'					
16	93348 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	7,89	568.986,17
17	93290 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	7,49	540.140,23
18	93284 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	11,29	814.176,66
19	93336 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	7,97	574.755,35
20	93278 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	10,95	789.657,61
21	93349 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 33 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		150.000,00	8,99	1.348.500,00
22	93291 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 33 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	7,49	540.140,23
23	93285 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 33 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		100.000,00	7,99	799.000,00
24	93279 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 33 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	10,90	786.051,86
25	93350 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULOCOM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	8,09	583.409,14
26	93292 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA 100 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	8,45	609.370,48
27	93344 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		170.000,00	10,90	1.853.000,00
28	93286 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ACIMA DE 50 ATÉ 100 KM/DIA.VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		100.000,00	8,49	849.000,00
29	93338 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	8,55	616.581,97
30	93280 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 45 LUGARES, EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, DENTRE OUTRO. ROTA ATÉ 50 KM/DIA. VIAS PAVIMENTADAS.	quilômetro		72.114,85	11,30	814.897,80

Valor Total: 20.222.890,29

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD9FEE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 7/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
NYA4788	AG09742343	21/05/2025	5541-1
GUM2H72	AG09738334	25/05/2025	6530-0
MPL5497	AG09742810	26/05/2025	5541-2
OXF9I36	AG09742911	26/05/2025	5541-2
TCQ0D27	AG09742913	26/05/2025	5541-2
PZU5504	AG09742914	26/05/2025	5541-2
HEU7818	AG09742917	26/05/2025	5541-2
HAA0435	AG09742918	26/05/2025	5541-2
HNN7I91	AG09742919	26/05/2025	5541-2
HJF6094	AG09742921	26/05/2025	5541-2
NYE0184	AG09742334	26/05/2025	7102-3
NYE0184	AG09742335	26/05/2025	5738-0
PVW3E45	AG09742923	26/05/2025	5541-2
LUD5074	AG09742925	26/05/2025	5541-2
HFF1791	AG09742927	26/05/2025	5541-2
SYD3B54	AG09742929	26/05/2025	5541-2
LTB0H55	AG09741052	26/05/2025	5541-2
HAV3H42	AG09741053	26/05/2025	5541-2
RVU7C67	AG09741054	26/05/2025	5541-2
RMK0G57	AG09741055	26/05/2025	5541-2
GUH7I14	AG09742336	26/05/2025	5401-0
HMS5419	AG09742337	26/05/2025	5550-0
PVX0872	AG09742932	26/05/2025	5541-2
GZQ0329	AG09742933	26/05/2025	5541-2
KZJ3472	AG09742348	26/05/2025	5568-0
PUA1F64	AG09742349	26/05/2025	5550-0
OQZ6098	AG09737166	27/05/2025	7633-2
RUW9A95	AG09737167	27/05/2025	5819-1
QOZ1191	AG09737168	27/05/2025	7048-1
QQV5441	AG09742935	27/05/2025	5541-2
QWX8G16	AG09742936	27/05/2025	5541-2
ENC4I66	AG09742937	27/05/2025	5541-2
RKU0C34	AG09742938	27/05/2025	5541-2
OXF9I36	AG09742939	27/05/2025	5541-2
SIK8J03	AG09742940	27/05/2025	5541-2
TDW3A51	AG09742941	27/05/2025	5541-2
MPZ5487	AG09742942	27/05/2025	5541-2
TJU2D75	AG09742943	27/05/2025	5541-2
TDD4F22	AG09742944	27/05/2025	5541-2
KXR5I56	AG09742945	27/05/2025	5541-2
SRP9J26	AG09742946	27/05/2025	5541-2
QOP8D25	AG09742947	27/05/2025	5541-2
PVX6747	AG09742948	27/05/2025	5541-2
RVG1A62	AG09742949	27/05/2025	5541-2
PZL4500	AG09737169	27/05/2025	7633-2
MTS3H12	AG09742951	27/05/2025	5541-2
SYG8A10	AG09742952	27/05/2025	5541-2
GXT0I66	AG09742953	27/05/2025	5541-2

MSL9724	AG09742954	27/05/2025	5541-2

QUG4C59	AG09742955	27/05/2025	5541-2
RVD6I19	AG09742956	27/05/2025	5541-2
LKL6525	AG09742957	27/05/2025	5541-2
TDB8F63	AG09742958	27/05/2025	5541-2
QOB5005	AG09742959	27/05/2025	5541-2
SYE0E56	AG09742960	27/05/2025	5541-2
OXA6814	AG09742961	27/05/2025	5541-2
GXN2463	AG09742338	27/05/2025	5541-2
QXC4480	AG09741058	27/05/2025	5541-2
KMY1104	AG09741059	27/05/2025	5541-2
BCU9D61	AG09742339	27/05/2025	5541-2
ELS5098	AG09741060	27/05/2025	5541-2
QNN7372	AG09742340	27/05/2025	5479-0
RFD1B95	AG09742341	27/05/2025	5487-0
TCT7H69	AG09742345	27/05/2025	5568-0
QXV7B90	AG09742346	27/05/2025	5509-0
PVF8J71	AG09742962	27/05/2025	5541-2
LLE8B79	AG09742963	27/05/2025	5541-2
RMR4F42	AG09742964	27/05/2025	5541-2
DKQ4F05	AG09742965	27/05/2025	5541-2
GZN3706	AG09742966	27/05/2025	5541-2
OWN9712	AG09742967	27/05/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09742968	27/05/2025	5541-2
LQP3889	AG09742969	27/05/2025	5541-2
RFI3D22	AG09742970	27/05/2025	5541-2
HNM6100	AG09742971	27/05/2025	5541-2
QQK1211	AG09742972	27/05/2025	5541-2
KZS6614	AG09742973	27/05/2025	5541-2
HOG5D74	AG09742974	27/05/2025	5541-2
MTX1269	AG09742975	27/05/2025	5541-2
LAD2654	AG09742976	27/05/2025	5541-2
PZT9H37	AG09742977	27/05/2025	5541-2
PZW3333	AG09742978	27/05/2025	5541-2

LBL9758	AG09742979	27/05/2025	5541-2
CCG1236	AG09742980	27/05/2025	5541-2
OPJ9445	AG09742981	27/05/2025	5541-2
FQV1G59	AG09742982	27/05/2025	5541-2
RVH1F44	AG09742983	27/05/2025	5541-2
LMY0F07	AG09742984	27/05/2025	5541-2
HKS1896	AG09742985	27/05/2025	5541-2
OWH2930	AG09742986	27/05/2025	5541-2
SHE4I62	AG09742988	27/05/2025	5541-2
NZT1C70	AG09742989	27/05/2025	5541-2
BMW6J87	AG09742990	27/05/2025	5541-2
GUZ1104	AG09743212	27/05/2025	5541-2
HAM3856	AG09743213	27/05/2025	5541-2
OWZ2601	AG09742991	28/05/2025	5541-2
PZQ2611	AG09742992	28/05/2025	5541-2
NYC4918	AG09742993	28/05/2025	5541-2
OLY1I68	AG09742994	28/05/2025	5541-2
KOB3H65	AG09742995	28/05/2025	5541-2
QJJ1F16	AG09742996	28/05/2025	5541-2
OWW2C22	AG09742998	28/05/2025	5541-2
TEC1D58	AG09742999	28/05/2025	5541-2
ENC4I66	AG09743000	28/05/2025	5541-2
OLZ9A82	AG09743001	28/05/2025	5541-2
PUF7576	AG09743002	28/05/2025	5541-2
LSS8E66	AG09743003	28/05/2025	5541-2
HFT4935	AG09743004	28/05/2025	5541-2
GZA2444	AG09743005	28/05/2025	5541-2
KXU4D63	AG09743006	28/05/2025	5541-2
QXM6A70	AG09743007	28/05/2025	5541-2
QQC5673	AG09743008	28/05/2025	5541-2
PVN7C90	AG09743009	28/05/2025	5541-2
HHI3976	AG09743010	28/05/2025	5541-2
RMX5F05	AG09743111	28/05/2025	5541-2

HKN1990	AG09743112	28/05/2025	5541-2
KQN7D34	AG09743113	28/05/2025	5541-2
KXG7A64	AG09743114	28/05/2025	5541-2
QMY5C41	AG09743115	28/05/2025	5541-2
OPU1786	AG09743116	28/05/2025	5541-2
OWU1D48	AG09743117	28/05/2025	5541-2
HLO0772	AG09743118	28/05/2025	5541-2
PYY9C72	AG09743119	28/05/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09743120	28/05/2025	5541-2
LSD3616	AG09743121	28/05/2025	5541-2
PZD8H02	AG09743122	28/05/2025	5541-2
RQO8H52	AG09738807	28/05/2025	5525-0
SGB2J16	AG09743214	28/05/2025	5541-2
HFZ6861	AG09743404	28/05/2025	5479-0
RNR9D50	AG09743123	29/05/2025	5541-2
HIG3I74	AG09743124	29/05/2025	5541-2
SIH1I62	AG09743125	29/05/2025	5541-2

LMF2B42	AG09743126	29/05/2025	5541-2
LVD9580	AG09743127	29/05/2025	5541-2
OXF9I36	AG09743128	29/05/2025	5541-2
RJV7I17	AG09743129	29/05/2025	5541-2
LSH4C07	AG09743130	29/05/2025	5541-2
RNJ8E69	AG09743131	29/05/2025	5541-2
PVJ3843	AG09743132	29/05/2025	5541-2
RTJ4J86	AG09743133	29/05/2025	5541-2
LSM0B69	AG09743134	29/05/2025	5541-2
HHJ7A55	AG09743135	29/05/2025	5541-2
LLW6H21	AG09743136	29/05/2025	5541-2
HNB9067	AG09743137	29/05/2025	5541-2
TEM0H41	AG09743138	29/05/2025	5541-2
LUD5074	AG09743139	29/05/2025	5541-2
RMT4F46	AG09741061	29/05/2025	5541-2
HJT6F73	AG09741062	29/05/2025	5541-2

SIN5J49	AG09741063	29/05/2025	5541-2
QOV4345	AG09741064	29/05/2025	5541-2
TCE6D45	AG09741065	29/05/2025	5541-2
OBB4A64	AG09741066	29/05/2025	5568-0
HBD5740	AG09741067	29/05/2025	5568-0
QPQ7104	AG09743140	29/05/2025	5541-2
LSB7H70	AG09743141	29/05/2025	5541-2
PVG4D84	AG09743142	29/05/2025	5541-2
JJI0A30	AG09743143	29/05/2025	5541-2
OQB0E79	AG09743144	29/05/2025	5541-2
DWG9934	AG09743145	29/05/2025	5541-2
QPR2054	AG09743146	29/05/2025	5541-2
LPC7A96	AG09742351	29/05/2025	5541-2
HAP7876	AG09742352	29/05/2025	5541-2
OKQ9D57	AG09742353	29/05/2025	5541-2
QON1842	AG09742354	29/05/2025	5541-2
OQN4181	AG09742355	29/05/2025	5541-2
QNV1066	AG09743147	29/05/2025	5541-2
KXG7A64	AG09743148	29/05/2025	5541-2
RMJ0C21	AG09743149	29/05/2025	5541-2
RJM4F39	AG09743150	29/05/2025	5541-2
RTG9I37	AG09743151	29/05/2025	5541-2
PVR7C14	AG09743152	29/05/2025	5541-2
HNY0771	AG09743153	29/05/2025	5541-2
SYG4I91	AG09743154	29/05/2025	5541-2
FSW2915	AG09743155	29/05/2025	5541-2
SII0C00	AG09743156	29/05/2025	5541-2
PWU9F57	AG09743157	29/05/2025	5541-2
HNN6B34	AG09743158	29/05/2025	5541-2
LLR4D43	AG09743159	29/05/2025	5541-2
OQN6686	AG09743160	29/05/2025	5541-2
OPV2854	AG09743161	29/05/2025	5541-2
PPA6D72	AG09743162	29/05/2025	5541-2

LKW4C00	AG09743163	29/05/2025	5541-2
GYF9I78	AG09743164	29/05/2025	5541-2
HHF2884	AG09743165	29/05/2025	5541-2
HNY1049	AG09743166	29/05/2025	5541-2
QUI2C94	AG09743167	29/05/2025	5541-2
RJL3C80	AG09743168	29/05/2025	5541-2
OPM0E47	AG09743169	29/05/2025	5541-2
RNU3J00	AG09743170	29/05/2025	5541-2
OIC4131	AG09743172	29/05/2025	5541-2
QAD4223	AG09743173	29/05/2025	5541-2
RVZ8J05	AG09739589	29/05/2025	5452-1
TCX2I04	AG09743215	29/05/2025	5541-2
LMG1788	AG09742374	29/05/2025	5592-0
RVZ8J05	AG09739590	30/05/2025	7293-0
RIY4J41	AG09741068	30/05/2025	5541-2
KXR5I56	AG09741069	30/05/2025	5541-2
QOZ1189	AG09741070	30/05/2025	5541-2
LLI1042	AG09741071	30/05/2025	5541-2
QOZ1142	AG09741072	30/05/2025	5541-2
HLL4112	AG09741073	30/05/2025	5541-2
TCC4F02	AG09741074	30/05/2025	5541-2
LMS5F73	AG09741075	30/05/2025	5541-2
OMB0038	AG09741076	30/05/2025	5541-2
RFS5E91	AG09741077	30/05/2025	5541-2
RNZ4J80	AG09742356	30/05/2025	5541-2
LPC7A96	AG09742357	30/05/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09743174	30/05/2025	5541-2
MRB9885	AG09743175	30/05/2025	5541-2
OMD0206	AG09743176	30/05/2025	5541-2
PZF0925	AG09743177	30/05/2025	5541-2
EZB7G35	AG09743178	30/05/2025	5541-2
LRQ6931	AG09743179	30/05/2025	5541-2
RBB6G09	AG09743180	30/05/2025	5541-2

RTM3I35	AG09743181	30/05/2025	5541-2
RTV7G84	AG09743182	30/05/2025	5541-2

OOY4E09	AG09743183	30/05/2025	5541-2
HHD0J06	AG09743184	30/05/2025	5541-2
QPG3086	AG09743185	30/05/2025	5541-2
TCD2J64	AG09743187	30/05/2025	5541-2
ENC4I66	AG09743188	30/05/2025	5541-2
HMZ5A31	AG09743189	30/05/2025	5541-2
QQU2542	AG09743190	30/05/2025	5541-2
RMR4F42	AG09743191	30/05/2025	5541-2
LKQ3C85	AG09743192	30/05/2025	5541-2
TCD3A77	AG09743193	30/05/2025	5541-2
QUA2756	AG09743194	30/05/2025	5541-2
KQK4H80	AG09743195	30/05/2025	5541-2
LLX9J73	AG09743196	30/05/2025	5541-2
PKF9D76	AG09743197	30/05/2025	5541-2
HLM2653	AG09738808	30/05/2025	6050-1
JJI0A30	AG09743198	30/05/2025	5541-2
LNM6F67	AG09743199	30/05/2025	5541-2
QAD4223	AG09743200	30/05/2025	5541-2
QPV1F17	AG09743202	30/05/2025	5541-2
RFF9D63	AG09743203	30/05/2025	5541-2
PUK2233	AG09743204	30/05/2025	5541-2
PVF8J71	AG09743205	30/05/2025	5541-2
RFB9J86	AG09743206	30/05/2025	5541-2
HFN1363	AG09743207	30/05/2025	5541-2
HGT7J46	AG09743209	30/05/2025	5541-2
PVI8794	AG09743210	30/05/2025	5541-2
QNJ2215	AG09743211	30/05/2025	5541-2
HNY0018	AG09743216	30/05/2025	5541-2
HAM3856	AG09743217	30/05/2025	5541-2
PWI2J73	AG09742370	30/05/2025	5622-2
CUJ8G33	AG09742373	30/05/2025	5592-0

HFF2286	AG09742375	30/05/2025	7366-2
UAI0G88	AG09740624	02/06/2025	7056-1
UAI0G88	AG09740625	02/06/2025	7030-1
QWX8G16	AG09743218	02/06/2025	5541-2
LRU0H30	AG09743219	02/06/2025	5541-2
HNU4E82	AG09743220	02/06/2025	5541-2
TDN0I92	AG09743221	02/06/2025	5541-2
QXT1J92	AG09743222	02/06/2025	5541-2
KVJ4706	AG09743223	02/06/2025	5541-2
RQM0F70	AG09743224	02/06/2025	5541-2
QQT8E82	AG09743225	02/06/2025	5541-2
QRK5F87	AG09743226	02/06/2025	5541-2
HCO3D46	AG09743227	02/06/2025	5541-2
MSR8F41	AG09743228	02/06/2025	5541-2
QXQ0E21	AG09743229	02/06/2025	5541-2
HOB4A58	AG09742358	02/06/2025	5568-0
SDY2C75	AG09741078	02/06/2025	5541-2
RMI4A31	AG09741079	02/06/2025	5541-2
LLB8273	AG09741080	02/06/2025	5541-2
RUU8A00	AG09742359	02/06/2025	5525-0
RVK2E21	AG09741081	02/06/2025	5541-2
HGC5946	AG09741082	02/06/2025	5541-2
GZR1334	AG09741083	02/06/2025	5541-2
HMS8817	AG09742360	02/06/2025	5525-0
PVT2767	AG09742361	02/06/2025	5525-0
PZP0033	AG09742362	02/06/2025	5380-0
LSG9B63	AG09742363	02/06/2025	5550-0
LTX0984	AG09742364	02/06/2025	5550-0
FPM7A46	AG09742365	02/06/2025	5452-6
SJH7A50	AG09742366	02/06/2025	5452-6
EQK9I12	AG09742367	02/06/2025	5568-0
KXZ8133	AG09742368	02/06/2025	5479-0
QWS6I77	AG09742369	02/06/2025	5622-2

KXI5500	AG09742371	02/06/2025	6041-2
QXS9H17	AG09742372	02/06/2025	5452-6
KWE1D96	AG09743231	02/06/2025	5541-2
SRB7E47	AG09743232	02/06/2025	5541-2
HFT4935	AG09743233	02/06/2025	5541-2
HDH7C05	AG09743234	02/06/2025	5541-2
OQM0610	AG09743235	02/06/2025	5541-2
LLT3983	AG09743236	02/06/2025	5541-2
KWO2F95	AG09743237	02/06/2025	5541-2
PVF8J71	AG09743238	02/06/2025	5541-2
TCL4J82	AG09743283	02/06/2025	5541-2
KOR8D95	AG09743239	03/06/2025	5541-2
RTQ2E16	AG09743240	03/06/2025	5541-2
HLF4995	AG09743242	03/06/2025	5541-2
KXX7632	AG09743243	03/06/2025	5541-2
LMM0G30	AG09743244	03/06/2025	5541-2
HBZ4J64	AG09743245	03/06/2025	5541-2
ELI4A87	AG09743246	03/06/2025	5541-2
PVL8A08	AG09743247	03/06/2025	5541-2
RTA3B45	AG09743248	03/06/2025	5541-2
OME8954	AG09743249	03/06/2025	5541-2
GYR0745	AG09743250	03/06/2025	5541-2

KXY4F49	AG09743251	03/06/2025	5541-2
MRA1825	AG09743252	03/06/2025	5541-2
HGX8F87	AG09743253	03/06/2025	5541-2
RMM9I32	AG09743254	03/06/2025	5541-2
RVZ8J81	AG09743255	03/06/2025	5541-2
HLM3617	AG09742376	03/06/2025	5541-2
RIU3I54	AG09742377	03/06/2025	5541-2
TCS3D55	AG09742378	03/06/2025	5541-2
SYL6A89	AG09742379	03/06/2025	5541-2
HEO0384	AG09743256	03/06/2025	5541-2
HHF2407	AG09743257	03/06/2025	5541-2

OWS6D13	AG09743258	03/06/2025	5541-2
HMF2416	AG09743259	03/06/2025	5541-2
GXS3304	AG09743260	03/06/2025	5541-2
TCM6G13	AG09743261	03/06/2025	5541-2
DGQ3J11	AG09743262	03/06/2025	5541-2
RVH3B21	AG09742380	03/06/2025	7633-2
RFO5A93	AG09742381	03/06/2025	7633-1
QXL6202	AG09742382	03/06/2025	7633-1
TDR4E77	AG09742383	03/06/2025	6050-1
LME2J26	AG09742384	03/06/2025	6050-1
OLS1E70	AG09743268	03/06/2025	5541-2
MRB9885	AG09743269	03/06/2025	5541-2
OME2B62	AG09743270	03/06/2025	5541-2
SQY3I42	AG09741090	03/06/2025	5541-2
KRO4D70	AG09741089	03/06/2025	5541-2
PXV5G80	AG09741084	03/06/2025	5541-2
QON7529	AG09741085	03/06/2025	5541-2
RNT3H36	AG09741086	03/06/2025	5541-2
TTG5F19	AG09741087	03/06/2025	5541-2
SGG8F48	AG09741092	03/06/2025	5541-2
HAM3856	AG09743342	03/06/2025	5541-2
HOK9419	AG09737463	04/06/2025	5550-0
QQB0H79	AG09737464	04/06/2025	7633-1
TBD7D12	AG09740626	04/06/2025	6041-2
RMP6H93	AG09737465	04/06/2025	7633-1
SIK4H64	AG09743264	04/06/2025	5541-2
OQP7E76	AG09743265	04/06/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09743266	04/06/2025	5541-2
QQI3C73	AG09743267	04/06/2025	5541-2
LMM0G30	AG09743271	04/06/2025	5541-2
MUU4J93	AG09743272	04/06/2025	5541-2
PXM9006	AG09743273	04/06/2025	5541-2
MQP4544	AG09743274	04/06/2025	5541-2

SHR4E60	AG09743275	04/06/2025	5541-2
QOA5B29	AG09743276	04/06/2025	5541-2
RFX2J27	AG09743277	04/06/2025	5541-2
RMR4F42	AG09743278	04/06/2025	5541-2
LMU2B65	AG09743279	04/06/2025	5541-2
LSN9E96	AG09743280	04/06/2025	5541-2
CFO4G25	AG09743281	04/06/2025	5541-2
PVC3H04	AG09743282	04/06/2025	5541-2
QOZ7H72	AG09743284	04/06/2025	5541-2
QMX1J09	AG09743285	04/06/2025	5541-2
LTO3F17	AG09743286	04/06/2025	5541-2
GVM8518	AG09743287	04/06/2025	5541-2
QWS3232	AG09743288	04/06/2025	5541-2
KYE0G94	AG09743289	04/06/2025	5541-2
QON7G63	AG09743290	04/06/2025	5541-2
PYU1571	AG09743291	04/06/2025	5541-2
LTN4D70	AG09743292	04/06/2025	5541-2
SHO7G42	AG09743293	04/06/2025	5541-2
GYR1335	AG09743362	04/06/2025	5541-2
RUI7J72	AG09743294	05/06/2025	5541-2
MRA2C79	AG09743295	05/06/2025	5541-2
KWT7H19	AG09743296	05/06/2025	5541-2
SYS1H16	AG09743297	05/06/2025	5541-2
RMS2I76	AG09743298	05/06/2025	5541-2
MSZ2216	AG09743299	05/06/2025	5541-2
KRX0059	AG09743300	05/06/2025	5541-2
SHR6G61	AG09743301	05/06/2025	5541-2
PZQ2611	AG09743302	05/06/2025	5541-2
OQL3E95	AG09743303	05/06/2025	5541-2
DZC3637	AG09743304	05/06/2025	5541-2
SYV0J86	AG09743305	05/06/2025	5541-2
KVR7337	AG09743306	05/06/2025	5541-2
RFZ6I85	AG09743307	05/06/2025	5541-2

KIQ5C80	AG09743308	05/06/2025	5541-2
LQX2768	AG09742385	05/06/2025	5541-2
OVL0E82	AG09742386	05/06/2025	5541-2
QXO8I92	AG09742388	05/06/2025	5568-0
OOV6941	AG09742389	05/06/2025	5568-0
RUF3H58	AG09742390	05/06/2025	5568-0
RML6C31	AG09742391	05/06/2025	5568-0

QPR2054	AG09743309	05/06/2025	5541-2
JJI0A30	AG09743310	05/06/2025	5541-2
OWU5356	AG09741093	05/06/2025	5541-2
LUZ9044	AG09741094	05/06/2025	5541-2
HIW6418	AG09741095	05/06/2025	5541-2
PWT8I14	AG09741096	05/06/2025	5541-2
PZZ2658	AG09741098	05/06/2025	5541-2
RMR4F42	AG09743311	05/06/2025	5541-2
KNN5263	AG09743312	05/06/2025	5541-2
HFQ9E10	AG09743313	05/06/2025	5541-2
RTG9I37	AG09743314	05/06/2025	5541-2
HDA6H04	AG09743315	05/06/2025	5541-2
OZI7A82	AG09743316	05/06/2025	5541-2
SUJ1A93	AG09743317	05/06/2025	5541-2
GUM2260	AG09743318	05/06/2025	5541-2
KXS8020	AG09743319	05/06/2025	5541-2
HBE0697	AG09743320	05/06/2025	5541-2
LUA4H33	AG09743321	05/06/2025	5541-2
OLV4394	AG09743322	05/06/2025	5541-2
RKC0G89	AG09743323	05/06/2025	5541-2
PUZ2F99	AG09742392	05/06/2025	5568-0
RTP5J51	AG09743324	05/06/2025	5541-2
QOV2D16	AG09742393	05/06/2025	5568-0
KIQ5C80	AG09742394	05/06/2025	5568-0
KQW8C64	AG09742395	05/06/2025	5738-0
QUT1A17	AG09743325	06/06/2025	5541-2

HEU7818	AG09743326	06/06/2025	5541-2
RUI6E67	AG09743328	06/06/2025	5541-2
RBB9I23	AG09743330	06/06/2025	5541-2
KXD5725	AG09743331	06/06/2025	5541-2
RMO9H08	AG09743332	06/06/2025	5541-2
LMI9J76	AG09743333	06/06/2025	5541-2
KQV3H14	AG09743334	06/06/2025	5541-2
OLE3G49	AG09743335	06/06/2025	5541-2
HAA2769	AG09743336	06/06/2025	5541-2
KRP9D48	AG09743337	06/06/2025	5541-2
OXF9I36	AG09743338	06/06/2025	5541-2
KWA6674	AG09743339	06/06/2025	5541-2
KVJ4706	AG09743340	06/06/2025	5541-2
PVO4G19	AG09743341	06/06/2025	5541-2
FPU2A71	AG09743343	06/06/2025	5541-2
QXC4480	AG09743344	06/06/2025	5541-2
TCO9J42	AG09743345	06/06/2025	5541-2
HMF2215	AG09743346	06/06/2025	5541-2
LTO3F17	AG09743347	06/06/2025	5541-2
NXZ8533	AG09743348	06/06/2025	5541-2
TDE2J39	AG09743349	06/06/2025	5541-2
EUD5516	AG09743350	06/06/2025	5541-2
HCQ4678	AG09743351	06/06/2025	5541-2
RBD3E71	AG09743352	06/06/2025	5541-2
HNB9067	AG09743353	06/06/2025	5541-2
RMQ7F73	AG09743354	06/06/2025	5541-2
RDE9A90	AG09743355	06/06/2025	5541-2
RNO1A87	AG09743356	06/06/2025	5541-2
LPQ2527	AG09743357	06/06/2025	5541-2
MLU2129	AG09743358	06/06/2025	5541-2
PZM8504	AG09743359	06/06/2025	5541-2
SYC3J69	AG09743360	06/06/2025	5541-2
RNX3J17	AG09743361	06/06/2025	5541-2

RJA4F50	AG09743363	06/06/2025	5541-2
SYK1A47	AG09743364	06/06/2025	5541-2
NYA7442	AG09738336	09/06/2025	5568-0
TDS6B03	AG09743365	09/06/2025	5541-2
GUS3C91	AG09743366	09/06/2025	5541-2
KWX1J08	AG09743367	09/06/2025	5541-2
LPT3376	AG09743368	09/06/2025	5541-2
PXR0400	AG09743369	09/06/2025	5541-2
JXL2307	AG09743370	09/06/2025	5541-2
GZP4H86	AG09743371	09/06/2025	5541-2
LLB7256	AG09743372	09/06/2025	5541-2
SGL3A28	AG09743373	09/06/2025	5541-2
QUZ1B62	AG09743374	09/06/2025	5541-2
KQV3H14	AG09743375	09/06/2025	5541-2
QOS6241	AG09743376	09/06/2025	5541-2
QOP8D25	AG09743377	09/06/2025	5541-2
ENC4I66	AG09743378	09/06/2025	5541-2
HLT6573	AG09743379	09/06/2025	5541-2
GXT1E84	AG09743380	09/06/2025	5541-2
HHN3D78	AG09743381	09/06/2025	5541-2
HKV1703	AG09743382	09/06/2025	5541-2
EUD5516	AG09743384	09/06/2025	5541-2
OQQ9585	AG09743385	09/06/2025	5541-2
HLO1226	AG09743386	09/06/2025	5541-2
OWH7313	AG09743387	09/06/2025	5541-2
PPQ3866	AG09743388	09/06/2025	5541-2
LNB5929	AG09743389	09/06/2025	5541-2

OWU8I18	AG09743390	09/06/2025	5541-2
OWO0G12	AG09743391	09/06/2025	5541-2
OPP2H59	AG09743392	09/06/2025	5541-2
RJN4F49	AG09743393	09/06/2025	5541-2
SRV4F78	AG09743394	09/06/2025	5541-2
PYK3230	AG09743395	09/06/2025	5541-2

FBW0F95	AG09743396	09/06/2025	5541-2
RFV5D45	AG09743397	09/06/2025	5541-2
HJG4J46	AG09743398	09/06/2025	5541-2
PWR7476	AG09743399	09/06/2025	5541-2
PPP1G49	AG09743400	09/06/2025	5541-2
HBN8278	AG09743401	09/06/2025	5541-1
HFZ6861	AG09743402	09/06/2025	5541-1
GVJ4384	AG09743403	09/06/2025	5541-1
MQY5400	AG09743405	09/06/2025	5541-2
QXM6A70	AG09743406	09/06/2025	5541-2
EKL4F94	AG09743407	09/06/2025	5541-2
RMR4F42	AG09743408	09/06/2025	5541-2
SGD0H50	AG09743409	09/06/2025	5541-2
SRB7E47	AG09743410	09/06/2025	5541-2
NYA3247	AG09743411	09/06/2025	5541-2
PWG5169	AG09743413	09/06/2025	5541-2
SYO7H74	AG09743414	09/06/2025	5541-2
KXZ8133	AG09743415	09/06/2025	5541-2
PUQ0J42	AG09743416	09/06/2025	5541-2
LMA6052	AG09743417	09/06/2025	5541-2
GJV4F72	AG09743418	09/06/2025	5541-2
RJM0G87	AG09743419	09/06/2025	5541-2
LMG4G26	AG09743421	09/06/2025	5541-2
RJV9D52	AG09743422	09/06/2025	5541-2
HLD6130	AG09743423	09/06/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09743424	09/06/2025	5541-2
LLW6H21	AG09743425	09/06/2025	5541-2
SGG8C09	AG09743499	09/06/2025	5541-2
RTV2D51	AG09743500	09/06/2025	5541-2
RVB1A49	AG09743501	09/06/2025	5541-2
PPI2D35	AG09743426	10/06/2025	5541-2
QWX8G16	AG09743427	10/06/2025	5541-2
QUB9429	AG09743428	10/06/2025	5541-2

HBW3382	AG09743429	10/06/2025	5541-2
PUX7738	AG09743430	10/06/2025	5541-2
QQI3C73	AG09743431	10/06/2025	5541-2
OWY4441	AG09743432	10/06/2025	5541-2
HBL3A88	AG09743433	10/06/2025	5541-2
KXR1147	AG09743435	10/06/2025	5541-2
HAA0898	AG09743436	10/06/2025	5541-2
OLT6844	AG09743437	10/06/2025	5541-2
QPV5A68	AG09743438	10/06/2025	5541-2
RFQ5B41	AG09742397	10/06/2025	5541-2
OQV1453	AG09742398	10/06/2025	5541-2
KPW5050	AG09742399	10/06/2025	5541-2
RPX9H34	AG09742400	10/06/2025	5541-2
SYL5J77	AG09742401	10/06/2025	5541-2
RJO3H07	AG09742402	10/06/2025	5541-2
SHZ1E60	AG09742403	10/06/2025	5541-2
KQN9777	AG09743439	10/06/2025	5541-2
SIR0C75	AG09743440	10/06/2025	5541-2
GUM2H72	AG09743441	10/06/2025	5541-2
RFZ9F62	AG09743442	10/06/2025	5541-2
HID8872	AG09743443	10/06/2025	5541-2
QUO7B74	AG09743445	10/06/2025	5541-2
TDF6A65	AG09742404	10/06/2025	7633-1
OQQ7366	AG09743446	10/06/2025	5541-2
OPG7H66	AG09743447	10/06/2025	5541-2
TCS3D06	AG09743448	10/06/2025	5541-2
QXH6999	AG09743449	10/06/2025	5541-2
CUJ8G33	AG09741099	10/06/2025	5568-0
LPS6J46	AG09741100	10/06/2025	5568-0
QMY1C07	AG09741101	10/06/2025	5550-0
KZQ5298	AG09741102	10/06/2025	5550-0
RVZ4H00	AG09741103	10/06/2025	5592-0
HEO6D01	AG09741104	10/06/2025	5509-0

SYO7H74	AG09743450	10/06/2025	5541-2
OLY4451	AG09743451	10/06/2025	5541-2
OOY4E09	AG09743452	10/06/2025	5541-2
QNK9400	AG09743453	10/06/2025	5541-2
MTA8516	AG09743454	10/06/2025	5541-2
GXT9579	AG09738809	10/06/2025	7366-2
LLW6H21	AG09743455	10/06/2025	5541-2
OYK4529	AG09743456	10/06/2025	5541-2
LRW5D17	AG09743457	10/06/2025	5541-2
SYY0C17	AG09743460	10/06/2025	5541-2
PAV0J01	AG09743461	10/06/2025	5541-2
REC0E09	AG09743462	10/06/2025	5541-2

TDM4B99	AG09743525	10/06/2025	5541-2
SYO7G18	AG09743526	10/06/2025	5541-2
TOF5B83	AG09743527	10/06/2025	5541-2
OYD0D93	AG09743458	11/06/2025	5541-2
MSP2386	AG09743459	11/06/2025	5541-2
JFF8108	AG09743464	11/06/2025	5541-2
KNY9A01	AG09743467	11/06/2025	5541-2
SRP9J26	AG09743468	11/06/2025	5541-2
LUX9A55	AG09743469	11/06/2025	5541-2
QQI3C73	AG09743470	11/06/2025	5541-2
HBN8100	AG09743471	11/06/2025	5541-2
RVG1A62	AG09743472	11/06/2025	5541-2
QWU1698	AG09743473	11/06/2025	5541-2
QUV8H56	AG09743475	11/06/2025	5541-2
PYY9C72	AG09743476	11/06/2025	5541-2
PUC8485	AG09743477	11/06/2025	5541-2
PYP1945	AG09743478	11/06/2025	5541-2
ELD6H52	AG09743479	11/06/2025	5541-2
QXA3B72	AG09743480	11/06/2025	5541-2
QXF9690	AG09743481	11/06/2025	5541-2
LTS7A22	AG09743482	11/06/2025	5541-2

LQQ8I63	AG09743483	11/06/2025	5541-2
PVF7I31	AG09743485	11/06/2025	5541-2
PXX3C65	AG09743486	11/06/2025	5541-2
HEJ2E23	AG09743487	11/06/2025	5541-2
LOE9285	AG09743488	11/06/2025	5541-2
RJC4H09	AG09743489	11/06/2025	5541-2
TCX5C04	AG09743490	11/06/2025	5541-2
KRY5E67	AG09743491	11/06/2025	5541-2
KQW8B83	AG09743492	11/06/2025	5541-2
RMR4F42	AG09743493	11/06/2025	5541-2
KVV9D68	AG09743494	11/06/2025	5541-2
MSX3802	AG09743495	11/06/2025	5541-2
SHL8G69	AG09743496	11/06/2025	5541-2
HLD6686	AG09741105	11/06/2025	7102-3
HMW9262	AG09741106	11/06/2025	7102-3
PVE9863	AG09741107	11/06/2025	7102-3
KUN1E73	AG09741108	11/06/2025	7633-1
QOW6C00	AG09741109	11/06/2025	7633-1
TCH3D07	AG09743497	11/06/2025	5541-2
HDE8B03	AG09743498	11/06/2025	5541-2
HML3723	AG09743068	11/06/2025	5568-0
KXK7I15	AG09743073	11/06/2025	5568-0
RUA3J54	AG09743648	11/06/2025	5541-2
SIK8J03	AG09743649	11/06/2025	5541-2
RTK2G84	AG09743650	11/06/2025	5541-2
JUA4775	AG09743651	11/06/2025	5541-2
QXO4C99	AG09743652	11/06/2025	5541-2
LQQ8I63	AG09743502	12/06/2025	5541-2
ETK2693	AG09743503	12/06/2025	5541-2
LPQ4642	AG09743504	12/06/2025	5541-2
TEH3D39	AG09743505	12/06/2025	5541-2
SHF6E77	AG09743506	12/06/2025	5541-2
KYX5G15	AG09743507	12/06/2025	5541-2

MPG5976	AG09743508	12/06/2025	5541-2
LRX4D87	AG09743509	12/06/2025	5541-2
RTS4G49	AG09743510	12/06/2025	5541-2
PXQ2715	AG09743511	12/06/2025	5541-2
GTN1H26	AG09743512	12/06/2025	5541-2
QOM2J28	AG09743513	12/06/2025	5541-2
PPI2D35	AG09743514	12/06/2025	5541-2
PXH3I38	AG09743515	12/06/2025	5541-2
MSL9724	AG09743516	12/06/2025	5541-2
BDR8C67	AG09743517	12/06/2025	5541-2
TCQ7I72	AG09743518	12/06/2025	5541-2
PZU5504	AG09743519	12/06/2025	5541-2
QXQ0E21	AG09743520	12/06/2025	5541-2
LRM3F33	AG09743521	12/06/2025	5541-2
QOQ8270	AG09743522	12/06/2025	5541-2
KPU3I41	AG09743523	12/06/2025	5541-2
RTG7G89	AG09743524	12/06/2025	5541-2
SHC8C56	AG09743069	12/06/2025	5568-0
QNS4B22	AG09743072	12/06/2025	5568-0
QUF5924	AG09743077	12/06/2025	5568-0
QQM1693	AG09743092	12/06/2025	5487-0
QOB5005	AG09740629	13/06/2025	5460-0
HFF2G53	AG09738810	13/06/2025	5738-0
HDN1184	AG09738338	13/06/2025	7048-1
RMO0A18	AG09738339	13/06/2025	5967-0
QNC7241	AG09743528	13/06/2025	5541-2
HAA0407	AG09743529	13/06/2025	5541-2
LKN7333	AG09743530	13/06/2025	5541-2
EIL7C26	AG09743531	13/06/2025	5541-2
NYD1606	AG09743532	13/06/2025	5541-2
OQN4E01	AG09743533	13/06/2025	5541-2
PZQ2611	AG09743534	13/06/2025	5541-2

AXI6J32	AG09743535	13/06/2025	5541-2

LQQ8I63	AG09743536	13/06/2025	5541-2
KXO8D63	AG09743538	13/06/2025	5541-2
GKF0433	AG09743539	13/06/2025	5541-2
LMP1E20	AG09743541	13/06/2025	5541-2
RTY4I72	AG09743542	13/06/2025	5541-2
RKI3A64	AG09743543	13/06/2025	5541-2
HHS8955	AG09743544	13/06/2025	5541-2
SHR4E60	AG09743545	13/06/2025	5541-2
LMU9G11	AG09743546	13/06/2025	5541-2
MRC7J96	AG09743547	13/06/2025	5541-2
HAY6766	AG09743548	13/06/2025	5541-2
HDI6C58	AG09743549	13/06/2025	5541-2
OQP6861	AG09743550	13/06/2025	5541-2
SHL8G69	AG09743551	13/06/2025	5541-2
QNF5G59	AG09738813	13/06/2025	5541-1
RUR5G31	AG09738815	13/06/2025	5479-0
OPV3307	AG09742405	13/06/2025	5541-2
KWQ6I70	AG09742406	13/06/2025	5541-2
KRY5473	AG09742407	13/06/2025	5541-2
JPQ3G21	AG09742408	13/06/2025	5541-2
TDZ5C71	AG09742409	13/06/2025	5541-2
LKH9G96	AG09742410	13/06/2025	5541-2
HGC5946	AG09743011	13/06/2025	5541-2
SRS3G66	AG09743013	13/06/2025	5541-2
LMV9B08	AG09743016	13/06/2025	5541-2
RTP9D76	AG09743017	13/06/2025	5622-2
RUX5A05	AG09743018	13/06/2025	5622-2
RUX5A05	AG09743019	13/06/2025	5452-6
QNA6C02	AG09743020	13/06/2025	6173-2
PPC9825	AG09743552	13/06/2025	5541-2
PPQ6431	AG09743553	13/06/2025	5541-2
RVI3E87	AG09743554	13/06/2025	5541-2
RTU3E46	AG09743555	13/06/2025	5541-2

PWG7D46	AG09743556	13/06/2025	5541-2
PUT5305	AG09741110	13/06/2025	5541-2
LMN3D38	AG09742811	13/06/2025	5541-2
SHD7C50	AG09742812	13/06/2025	5541-2
OCY3B07	AG09742813	13/06/2025	5541-2
TAM3H19	AG09743021	13/06/2025	5568-0
OLF8599	AG09743022	13/06/2025	5568-0
SIP4C79	AG09743557	13/06/2025	5541-2
HNH0070	AG09743558	13/06/2025	5541-2
KRS7C19	AG09743559	13/06/2025	5541-2
HFV4J16	AG09743560	13/06/2025	5541-2
KZR2515	AG09743561	13/06/2025	5541-2
SGN1H70	AG09743562	13/06/2025	5541-2
GUO1576	AG09743023	13/06/2025	5568-0
QMR6H40	AG09743024	13/06/2025	5568-0
HOB4046	AG09743025	13/06/2025	5568-0
KYU2B97	AG09743026	13/06/2025	5568-0
PXN9120	AG09743027	13/06/2025	5568-0
PYZ7A79	AG09743028	13/06/2025	5568-0
RBC6H59	AG09743029	13/06/2025	5487-0
RFJ9A89	AG09743030	13/06/2025	5487-0
SHF9J64	AG09743563	13/06/2025	5541-2
PWS2984	AG09743564	13/06/2025	5541-2
MKA2E62	AG09743565	13/06/2025	5541-2
KOY3J15	AG09743031	13/06/2025	5525-0
HKD6932	AG09743070	13/06/2025	5568-0
RTS4G49	AG09743078	13/06/2025	5568-0
RKN5I83	AG09743079	13/06/2025	5487-0
LRM2G19	AG09743080	13/06/2025	5479-0
OQK3E27	AG09743085	13/06/2025	5550-0
HLO0758	AG09743098	13/06/2025	5525-0
SHX0H13	AG09743099	13/06/2025	5525-0
RBH8A03	AG09743653	13/06/2025	5541-2

JUA4775	AG09743654	13/06/2025	5541-2
TEB3E73	AG09743655	13/06/2025	5541-2
SFT2B04	AG09743656	13/06/2025	5541-2
HAA1533	AG09738816	15/06/2025	6530-0
QUI2C94	AG09743034	16/06/2025	5550-0
RTC3I68	AG09743035	16/06/2025	5550-0
RUC9A59	AG09743036	16/06/2025	5550-0
FMY9F55	AG09743037	16/06/2025	5550-0
PZQ2459	AG09743038	16/06/2025	5550-0
TEB5E89	AG09743039	16/06/2025	5550-0
SYW9C73	AG09738817	16/06/2025	7633-2
HJU0761	AG09743041	16/06/2025	5541-2
TDW9A42	AG09743042	16/06/2025	5541-2
KNN9583	AG09742814	16/06/2025	5541-2
KXH2856	AG09742815	16/06/2025	5541-2
EGA2E59	AG09742816	16/06/2025	5541-2
LRQ2610	AG09742817	16/06/2025	5541-2

OPM5515	AG09742818	16/06/2025	5541-2
HIT2263	AG09743043	16/06/2025	5541-2
QXJ8748	AG09743044	16/06/2025	5541-2
KQU8I34	AG09743045	16/06/2025	5541-2
TDN7G27	AG09743046	16/06/2025	5541-2
KPL9438	AG09743047	16/06/2025	5541-2
KXG7F95	AG09743048	16/06/2025	5541-2
GZR1393	AG09743049	16/06/2025	5541-2
KRT8F56	AG09743568	16/06/2025	5541-2
PXQ0789	AG09743569	16/06/2025	5541-2
PMR9A70	AG09743570	16/06/2025	5541-2
LVE7C10	AG09743571	16/06/2025	5541-2
PPB0F94	AG09743572	16/06/2025	5541-2
NEF0665	AG09743573	16/06/2025	5541-2
HLO0182	AG09743574	16/06/2025	5541-2
LSC8B66	AG09743575	16/06/2025	5541-2

LLZ8268	AG09743576	16/06/2025	5541-2
SFT2B04	AG09743577	16/06/2025	5541-2
KVY6087	AG09743578	16/06/2025	5541-2
DVC7310	AG09743579	16/06/2025	5541-2
PPQ8G26	AG09743580	16/06/2025	5541-2
PXL9E65	AG09743582	16/06/2025	5541-2
OOW1039	AG09743050	16/06/2025	5541-2
HIP8131	AG09743051	16/06/2025	5541-2
HNN4A96	AG09743583	16/06/2025	5541-2
GWK1E29	AG09743584	16/06/2025	5541-2
PZR5857	AG09743585	16/06/2025	5541-2
KPE6768	AG09743587	16/06/2025	5541-2
HJU9F10	AG09743588	16/06/2025	5541-2
QUP2F11	AG09743589	16/06/2025	5541-2
SYO7H74	AG09743590	16/06/2025	5541-2
PUQ2732	AG09743591	16/06/2025	5541-2
NYD8A39	AG09743592	16/06/2025	5541-2
QPL0585	AG09743593	16/06/2025	5541-2
RUG3F31	AG09743595	16/06/2025	5541-2
NZU2107	AG09743596	16/06/2025	5541-2
QUM0C09	AG09743597	16/06/2025	5541-2
HHK4J70	AG09743598	16/06/2025	5541-2
MSB9B35	AG09743599	16/06/2025	5541-2
HEO6F30	AG09743600	16/06/2025	5541-2
PVO2928	AG09743057	16/06/2025	5568-0
OOY3465	AG09743058	16/06/2025	5479-0
QNC7779	AG09743059	16/06/2025	5479-0
QXF6984	AG09743060	16/06/2025	5541-1
QQO6A94	AG09743062	16/06/2025	5541-1
HIA9671	AG09743063	16/06/2025	5568-0
TDL9J26	AG09743064	16/06/2025	5568-0
LLN5I94	AG09743065	16/06/2025	5568-0
RNI9G95	AG09743066	16/06/2025	5568-0

PZQ7B50	AG09743067	16/06/2025	5568-0
OWZ5898	AG09743071	16/06/2025	5568-0
KOP4I52	AG09743074	16/06/2025	5568-0
DIV7736	AG09743075	16/06/2025	5568-0
DJF7D45	AG09743076	16/06/2025	5568-0
KOB7H28	AG09743081	16/06/2025	5479-0
TDT2E51	AG09743082	16/06/2025	5487-0
PHR8H38	AG09743083	16/06/2025	5487-0
SYF0G65	AG09743084	16/06/2025	5550-0
LSU3G83	AG09743091	16/06/2025	5592-0
RUA3J54	AG09743699	16/06/2025	5541-2
RMH6A36	AG09743700	16/06/2025	5541-2
KNQ4175	AG09743957	16/06/2025	5541-2
RVH9E22	AG09743701	17/06/2025	5541-2
KPN2067	AG09743702	17/06/2025	5541-2
RTD4F61	AG09743601	17/06/2025	5541-2
HKQ2J19	AG09743602	17/06/2025	5541-2
HKJ7F54	AG09743603	17/06/2025	5541-2
QUU6F54	AG09743605	17/06/2025	5541-2
HEU7818	AG09743606	17/06/2025	5541-2
SIY4J19	AG09743607	17/06/2025	5541-2
OTE6H59	AG09743608	17/06/2025	5541-2
PPS3439	AG09743609	17/06/2025	5541-2
SYT0H51	AG09743052	17/06/2025	7366-2
RUU8H30	AG09743053	17/06/2025	5479-0
GVJ4031	AG09743054	17/06/2025	6050-1
RML5F16	AG09743055	17/06/2025	5380-0
RJM8I08	AG09743056	17/06/2025	5568-0
QWX8G16	AG09743610	17/06/2025	5541-2
RQQ4G61	AG09743611	17/06/2025	5541-2
EQA5H03	AG09743612	17/06/2025	5541-2
KRW2I52	AG09743613	17/06/2025	5541-2
QQI3C73	AG09743614	17/06/2025	5541-2

LRG0291	AG09743615	17/06/2025	5541-2
LSG8460	AG09743616	17/06/2025	5541-2

OLS8585	AG09743617	17/06/2025	5541-2
PUT9520	AG09743618	17/06/2025	5541-2
MDA6D41	AG09743619	17/06/2025	5541-2
KOJ2B12	AG09743620	17/06/2025	5541-2
KPL4C70	AG09743621	17/06/2025	5541-2
GZP7D27	AG09743622	17/06/2025	5541-2
RNW1J37	AG09743086	17/06/2025	5568-0
QUM1B65	AG09743087	17/06/2025	5568-0
FQY0H21	AG09743088	17/06/2025	5568-0
LMY0A51	AG09743089	17/06/2025	5568-0
QRM7A24	AG09743090	17/06/2025	5568-0
OPO0600	AG09743093	17/06/2025	7366-2
PVL2G24	AG09743094	17/06/2025	7633-1
TDS4H78	AG09737466	17/06/2025	6122-0
RKV8J85	AG09742820	17/06/2025	5541-2
OWM1253	AG09742821	17/06/2025	5541-2
RNZ8A34	AG09742823	17/06/2025	5541-2
RNP2C07	AG09742824	17/06/2025	5541-2
JPN1029	AG09743095	17/06/2025	5525-0
QXZ1E59	AG09743096	17/06/2025	5525-0
EEL1873	AG09743097	17/06/2025	5525-0
QXC4480	AG09743623	17/06/2025	5541-2
HMD1784	AG09743624	17/06/2025	5541-2
GXU7D31	AG09743625	17/06/2025	5541-2
HJR2C31	AG09743626	17/06/2025	5541-2
KWO6B56	AG09743627	17/06/2025	5541-2
LQQ8I63	AG09743629	17/06/2025	5541-2
NXZ6E32	AG09743630	17/06/2025	5541-2
QUR5C65	AG09743631	17/06/2025	5541-2
RTG9I37	AG09743632	17/06/2025	5541-2
TDC1E44	AG09743633	17/06/2025	5541-2

MSJ6270	AG09743634	17/06/2025	5541-2
STH7B35	AG09743635	17/06/2025	5541-2
RGA7B93	AG09743636	17/06/2025	5541-2
PVR7C14	AG09743637	17/06/2025	5541-2
HGP0F43	AG09743638	17/06/2025	5541-2
RNH6J38	AG09743639	17/06/2025	5541-2
PUQ2732	AG09743640	17/06/2025	5541-2
JJI0A30	AG09743641	17/06/2025	5541-2
PWY2101	AG09743642	17/06/2025	5541-2
QOB5005	AG09743643	17/06/2025	5541-2
TOG4D65	AG09743644	17/06/2025	5541-2
KRP9D48	AG09743645	17/06/2025	5541-2
SYJ9D85	AG09743646	17/06/2025	5541-2
OQJ8337	AG09743647	17/06/2025	5541-2
PZD9606	AG09743100	17/06/2025	5525-0
RNW2G28	AG09743101	17/06/2025	5525-0
QPM2906	AG09743676	17/06/2025	5541-2
RJB3G20	AG09743657	18/06/2025	5541-2
KXB0957	AG09743659	18/06/2025	5541-2
LQQ8I63	AG09743660	18/06/2025	5541-2
HOC4G62	AG09743661	18/06/2025	5541-2
QXP2E68	AG09743662	18/06/2025	5541-2
RJT1C56	AG09743663	18/06/2025	5541-2
QPK4747	AG09743664	18/06/2025	5541-2
SIA6J74	AG09743665	18/06/2025	5541-2
GXT9978	AG09743666	18/06/2025	5541-2
HOJ8J85	AG09743667	18/06/2025	5541-2
TDE6H49	AG09743668	18/06/2025	5541-2
PZE5539	AG09743669	18/06/2025	5541-2
SHO2H17	AG09743670	18/06/2025	5541-2
QUM1663	AG09743671	18/06/2025	5541-2
JOS9F22	AG09743672	18/06/2025	5541-2
OPY6541	AG09743673	18/06/2025	5541-2

HHI3976	AG09743674	18/06/2025	5541-2
KOR2685	AG09743675	18/06/2025	5541-2
PZZ2658	AG09743677	18/06/2025	5541-2
HNZ4J61	AG09743679	18/06/2025	5541-2
RDQ7F31	AG09743680	18/06/2025	5541-2
MSL9724	AG09743681	18/06/2025	5541-2
TCP3A84	AG09743683	18/06/2025	5541-2
DQJ1A20	AG09743684	18/06/2025	5541-2
TDR4H18	AG09743685	18/06/2025	5541-2
LTQ1E49	AG09743686	18/06/2025	5541-2
RMT2G06	AG09743687	18/06/2025	5541-2
PWZ4075	AG09743688	18/06/2025	5541-2
LRV2352	AG09743689	18/06/2025	5541-2
DTE7509	AG09743690	18/06/2025	5541-2
PWS6A88	AG09743691	18/06/2025	5541-2
RTT1C11	AG09743692	18/06/2025	5541-2
RUQ4C63	AG09743693	18/06/2025	5541-2
OQV1D16	AG09743694	18/06/2025	5541-2
MPS7513	AG09743695	18/06/2025	5541-2
KVP7419	AG09743697	18/06/2025	5541-2
RUA3J54	AG09743703	18/06/2025	5541-2
SGB2J16	AG09743704	18/06/2025	5541-2

SYS4A64	AG09743705	18/06/2025	5541-2
TCJ1A92	AG09743706	18/06/2025	5541-2
SYS0B94	AG09740630	18/06/2025	6025-0
RTT5C61	AG09743102	19/06/2025	5568-0
RNN4B07	AG09743103	19/06/2025	5487-0
OQD6191	AG09743104	19/06/2025	5568-0
OVE0129	AG09742835	19/06/2025	5380-0
PUE6143	AG09742825	20/06/2025	6866-1
TDC7J54	AG09742826	20/06/2025	5550-0
TTU0H21	AG09742827	20/06/2025	5592-0
SIB6D24	AG09742828	20/06/2025	5592-0

QPT1H81	AG09742829	20/06/2025	5592-0
HEO2657	AG09742830	20/06/2025	5592-0
LMK0H76	AG09742831	20/06/2025	5541-2
RNH2I78	AG09743107	20/06/2025	5541-2
SHX7E35	AG09743108	20/06/2025	5541-2
NYF0643	AG09743109	20/06/2025	5541-2
KRV4D63	AG09743110	20/06/2025	5541-2
KNY4420	AG09743811	20/06/2025	5541-2
PUO7985	AG09743812	20/06/2025	5541-2
TCG7F12	AG09743813	20/06/2025	5541-2
KOS5037	AG09743815	20/06/2025	5541-2
LUQ3E21	AG09743816	20/06/2025	5541-2
PVT4H68	AG09743817	20/06/2025	5541-2
BDT4G36	AG09742832	20/06/2025	5592-0
RKS2F26	AG09742833	20/06/2025	5568-0
KRH8424	AG09742834	20/06/2025	7633-1
PWS2984	AG09742836	20/06/2025	5479-0
PYH6757	AG09742837	20/06/2025	5568-0
PPX9D06	AG09742838	20/06/2025	5452-6
GRQ5028	AG09742839	20/06/2025	5452-6
PWE6459	AG09742840	20/06/2025	5452-6
HIF0I28	AG09742841	20/06/2025	5452-6
TDB9A10	AG09742850	20/06/2025	5568-0
KQI0274	AG09742851	20/06/2025	5568-0
QUB9429	AG09742852	20/06/2025	5487-0
GCD9C67	AG09737172	20/06/2025	7633-1
FWM4C25	AG09737173	20/06/2025	7633-1
OFE4555	AG09737174	20/06/2025	5568-0
OYK4E67	AG09737175	20/06/2025	5592-0
SIS1I67	AG09737177	20/06/2025	5738-0
OMB3614	AG09743818	21/06/2025	5878-0
OWY4B34	AG09743819	21/06/2025	5878-0
LUN5459	AG09743821	21/06/2025	7633-2

RJF0D45	AG09743822	21/06/2025	7366-2
KVJ7J37	AG09743707	23/06/2025	5541-2
LQQ8I63	AG09743708	23/06/2025	5541-2
NYD1606	AG09743709	23/06/2025	5541-2
RJQ3A81	AG09743710	23/06/2025	5541-2
LPW4F17	AG09743911	23/06/2025	5541-2
QUT1A17	AG09743912	23/06/2025	5541-2
MSZ9306	AG09743913	23/06/2025	5541-2
LLE9J64	AG09743915	23/06/2025	5541-2
RTC5F18	AG09743916	23/06/2025	5541-2
TEN2G03	AG09743917	23/06/2025	5541-2
HEO2877	AG09743919	23/06/2025	5541-2
SIR0C75	AG09743920	23/06/2025	5541-2
QXU7H08	AG09743921	23/06/2025	5541-2
HLO0777	AG09743922	23/06/2025	5541-2
QPX4676	AG09743923	23/06/2025	5541-2
TDR8C58	AG09743924	23/06/2025	5541-2
QPT9J51	AG09742842	23/06/2025	6041-2
HFF2G53	AG09742843	23/06/2025	6041-2
RNI7C27	AG09742844	23/06/2025	6041-2
SRV7E74	AG09742845	23/06/2025	7633-1
MRO1832	AG09742846	23/06/2025	7633-1
OPY0601	AG09742847	23/06/2025	7633-1
LMF2571	AG09743926	23/06/2025	5541-2
HNY0094	AG09743927	23/06/2025	5541-2
MRK7E21	AG09743928	23/06/2025	5541-2
HJU4I76	AG09743929	23/06/2025	5541-2
RMR4F42	AG09743930	23/06/2025	5541-2
QPE9F55	AG09743931	23/06/2025	5541-2
OPO5054	AG09743932	23/06/2025	5541-2
HEO0384	AG09743933	23/06/2025	5541-2
GVO2546	AG09743934	23/06/2025	5541-2
PFT6B34	AG09743935	23/06/2025	5541-2

HAA1245	AG09743937	23/06/2025	5541-2
QXC4480	AG09743938	23/06/2025	5541-2
OLS8E37	AG09743939	23/06/2025	5541-2
PYD0C83	AG09743940	23/06/2025	5541-2
GZM0374	AG09743941	23/06/2025	5541-2
SHS9B99	AG09743942	23/06/2025	5541-2
PPV1J48	AG09743943	23/06/2025	5541-2

GZA2618	AG09743944	23/06/2025	5541-2
PYZ4J74	AG09743945	23/06/2025	5541-2
GWK1E29	AG09743946	23/06/2025	5541-2
HIR5C35	AG09743947	23/06/2025	5541-2
NYN2277	AG09743948	23/06/2025	5541-2
TCT6F52	AG09743949	23/06/2025	5541-2
RTJ4E84	AG09743952	23/06/2025	5541-2
RCY0B37	AG09743953	23/06/2025	5541-2
RJN9E58	AG09743954	23/06/2025	5541-2
OQS0F17	AG09743955	23/06/2025	5541-2
PVH1901	AG09743956	23/06/2025	5541-2
KYM9A44	AG09738340	23/06/2025	5495-0
KOS3949	AG09742848	23/06/2025	6181-0
GVJ4384	AG09742849	23/06/2025	5568-0
PVO1753	AG09743824	23/06/2025	5452-1
HLQ3A10	AG09743825	23/06/2025	5452-1
TEO8D67	AG09743827	23/06/2025	5452-6
TTC1F05	AG09744243	23/06/2025	5541-2
TDQ7H18	AG09739591	24/06/2025	6050-1
SRP9J26	AG09743961	24/06/2025	5541-2
KRP9D48	AG09743963	24/06/2025	5541-2
QQG8J69	AG09743966	24/06/2025	5541-2
PVU2420	AG09743967	24/06/2025	5541-2
RUJ6B12	AG09743969	24/06/2025	5541-2
QUB9429	AG09743970	24/06/2025	5541-2
EDU8084	AG09743978	24/06/2025	5541-2
KQP3G78	AG09743982	24/06/2025	5541-2
RFC6H52	AG09743986	24/06/2025	5541-2
SHV3C24	AG09743988	24/06/2025	5541-2
EVL5J56	AG09743993	24/06/2025	5541-2
OWU4239	AG09743994	24/06/2025	5541-2
RMM3B34	AG09743823	24/06/2025	5568-0
RFP9A27	AG09743995	24/06/2025	5541-2
KZF5J97	AG09743996	24/06/2025	5541-2
HLO1168	AG09743999	24/06/2025	5541-2
QUT1F48	AG09743829	24/06/2025	5541-2
PWV7793	AG09743831	24/06/2025	5541-2
SIA1B55	AG09743832	24/06/2025	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15 de julho de 2025 - Total de registros: 1018.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C3394454

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 7/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr.** Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QXY7I83	E100003365	15/04/2025	5002-0
SHD6J36	E100003366	15/04/2025	5002-0
RNV0C31	E100003367	15/04/2025	5002-0
SHQ9H87	E100003368	15/04/2025	5002-0
PYJ8192	E100003369	15/04/2025	5002-0
TCH9A89	E100003372	15/04/2025	5002-0
HCE7154	E100003373	15/04/2025	5002-0
SIQ8G16	E100003378	15/04/2025	5002-0
QUM9206	E100003379	15/04/2025	5002-0
PZD1530	E100003380	15/04/2025	5002-0
HFT5372	E100003381	15/04/2025	5002-0
HFT5372	E100003382	15/04/2025	5002-0
HDY1J28	E100003384	15/04/2025	5002-0
RUJ6J84	E100003385	15/04/2025	5002-0
NGM7480	E100003386	15/04/2025	5002-0
QPY6I71	E100003387	15/04/2025	5002-0
SHD2I16	E100003388	15/04/2025	5002-0
SIZ6B00	E100003389	15/04/2025	5002-0

RMZ2D51	E100003390	15/04/2025	5002-0

PWO6A68	E100003391	05/05/2025	5002-0
SJH3J81	E100003392	05/05/2025	5002-0
SYG4I91	E100003393	05/05/2025	5002-0
SHM9H44	E100003394	05/05/2025	5002-0
KQV3H14	E100003395	05/05/2025	5002-0
GEZ3H12	E100003396	05/05/2025	5002-0
RUP3J38	E100003397	05/05/2025	5002-0
QQP5923	E100003398	05/05/2025	5002-0
AZG8923	E100003399	05/05/2025	5002-0
HEO2992	E100003400	05/05/2025	5002-0
QUS3322	E100003402	05/05/2025	5002-0
RVN4B09	E100003403	05/05/2025	5002-0
SHN6B51	E100003404	05/05/2025	5002-0
HFO3330	E100003405	05/05/2025	5002-0
OLS7392	E100003406	05/05/2025	5002-0
QQG4C63	E100003407	05/05/2025	5002-0
RUJ6J84	E100003408	05/05/2025	5002-0
SHP6I14	E100003409	05/05/2025	5002-0
TCH9A89	E100003410	05/05/2025	5002-0
RNZ3I45	E100003411	05/05/2025	5002-0
LSN9E96	E100003412	05/05/2025	5002-0
RKE8I71	E100003413	05/05/2025	5002-0
HKW0817	E100003414	05/05/2025	5002-0
PVJ8228	E100003416	05/05/2025	5002-0
LLD3A87	E100003418	05/05/2025	5002-0
NGM7480	E100003419	05/05/2025	5002-0
OWN9G26	E100003420	05/05/2025	5002-0
HHA3857	E100003421	05/05/2025	5002-0
PWO6A68	E100003422	05/05/2025	5002-0
QPN0J56	E100003423	05/05/2025	5002-0
PWO6A68	E100003424	05/05/2025	5002-0
SYG4I91	E100003425	05/05/2025	5002-0
TCG5F11	E100003426	05/05/2025	5002-0

BZG8I31	E100003427	05/05/2025	5002-0
PZE5539	E100003428	05/05/2025	5002-0
LON0A04	E100003430	05/05/2025	5002-0
QPV8096	E100003432	05/05/2025	5002-0
TCQ2F22	E100003433	05/05/2025	5002-0
RNA0H21	E100003434	05/05/2025	5002-0
PXQ7415	E100003437	05/05/2025	5002-0
QQU9973	E100003438	05/05/2025	5002-0
SIL8B88	E100003439	05/05/2025	5002-0
RVE0J53	E100003440	05/05/2025	5002-0
TCD4I81	E100003441	05/05/2025	5002-0
PQM8144	E100003442	05/05/2025	5002-0
PWO6A68	E100003443	05/05/2025	5002-0
KZH7I15	E100003444	05/05/2025	5002-0
QNE2J59	E100003446	05/05/2025	5002-0
QUF0438	E100003447	05/05/2025	5002-0
HNX3496	E100003448	05/05/2025	5002-0
RVC0C46	E100003449	10/06/2025	5002-0
LUE6I22	E100003450	10/06/2025	5002-0
OWL5711	E100003451	10/06/2025	5002-0
STY8D35	E100003452	10/06/2025	5002-0
TCF5H82	E100003453	10/06/2025	5002-0
SYX2G48	E100003456	10/06/2025	5002-0
TCC5I23	E100003457	10/06/2025	5002-0
QPA0607	E100003458	10/06/2025	5002-0
LTU9C48	E100003459	10/06/2025	5002-0
SYO9I38	E100003460	10/06/2025	5002-0
EXU3E51	E100003461	10/06/2025	5002-0
SYF5H69	E100003462	10/06/2025	5002-0
PYK9368	E100003463	10/06/2025	5002-0
QXO8H75	E100003464	10/06/2025	5002-0
SYF5H69	E100003465	10/06/2025	5002-0
TCF5H82	E100003466	10/06/2025	5002-0

SJG6G60	E100003467	10/06/2025	5002-0
LSF8523	E100003468	10/06/2025	5002-0
RNO4J88	E100003469	10/06/2025	5002-0
OJZ8B21	E100003470	10/06/2025	5002-0
PWO6A68	E100003471	10/06/2025	5002-0
LSN9E96	E100003472	10/06/2025	5002-0
EGX6A94	E100003473	10/06/2025	5002-0
FMY9F55	E100003474	10/06/2025	5002-0
PWA6454	E100003475	10/06/2025	5002-0
SYW8D05	E100003476	10/06/2025	5002-0
EGX6A94	E100003477	10/06/2025	5002-0
FMK2J27	E100003478	10/06/2025	5002-0
TCC4C58	E100003479	10/06/2025	5002-0
RVK6C23	E100003480	10/06/2025	5002-0
RVK4H03	E100003481	10/06/2025	5002-0
SJB4G37	E100003482	10/06/2025	5002-0
QMU0777	E100003484	10/06/2025	5002-0

PXY1704	E100003486	10/06/2025	5002-0
QWY0E38	E100003487	10/06/2025	5002-0
EGX6A94	E100003488	10/06/2025	5002-0
SSV0I06	E100003489	10/06/2025	5002-0
SHN6B51	E100003490	10/06/2025	5002-0
HJE4A20	E100003492	10/06/2025	5002-0
SYC8F89	E100003493	10/06/2025	5002-0
LSF8523	E100003494	10/06/2025	5002-0
OQK7387	E100003495	10/06/2025	5002-0
SEK5H38	E100003496	10/06/2025	5002-0
RKJ2I08	E100003498	10/06/2025	5002-0
ENC4I66	E100003500	10/06/2025	5002-0
KQV3H14	E100003501	10/06/2025	5002-0
PWO6A68	E100003503	10/06/2025	5002-0
SJD7H12	E100003504	10/06/2025	5002-0
PPK9J43	E100003505	10/06/2025	5002-0
FWN1J24	E100003506	10/06/2025	5002-0
RMN6F17	E100003507	10/06/2025	5002-0
PWO6A68	E100003508	10/06/2025	5002-0
TCF5H82	E100003509	10/06/2025	5002-0
EQI9A25	E100003510	10/06/2025	5002-0
KQV3H14	E100003511	10/06/2025	5002-0
RUP3J38	E100003512	10/06/2025	5002-0
TCM6G13	E100003513	10/06/2025	5002-0
SYV1A22	E100003514	10/06/2025	5002-0
SIV0I70	E100003515	10/06/2025	5002-0
RNV0J67	E100003516	10/06/2025	5002-0
SHS9B99	E100003517	10/06/2025	5002-0
SHH7C27	E100003518	10/06/2025	5002-0
RNT3H36	E100003519	10/06/2025	5002-0
TCQ2F22	E100003520	10/06/2025	5002-0
PXO9A90	E100003521	10/06/2025	5002-0
PWO6A68	E100003523	10/06/2025	5002-0
QOO5005	E100003524	10/06/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 15 de julho de 2025 - Total de registros: 136

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6CDBD25A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 7/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUY4825	E100003056	21/02/2025	5002-0	390,46
GFE5F95	E100003057	21/02/2025	5002-0	390,46
PWT1562	E100003058	21/02/2025	5002-0	390,46
FJS6980	E100003059	21/02/2025	5002-0	390,46
QIU1000	E100003060	21/02/2025	5002-0	390,46
PXP9A43	E100003061	21/02/2025	5002-0	390,46
KOQ6465	E100003062	21/02/2025	5002-0	390,46
RMJ6I97	E100003064	21/02/2025	5002-0	390,46
EQU8810	E100003065	21/02/2025	5002-0	586,94
SHI7J02	E100003066	21/02/2025	5002-0	586,94
RTT4A26	E100003067	21/02/2025	5002-0	390,46
SHI7J04	E100003068	21/02/2025	5002-0	260,32
RUX5I13	E100003070	21/02/2025	5002-0	390,46
RVG5A22	E100003071	21/02/2025	5002-0	260,32
SII1J93	E100003072	21/02/2025	5002-0	390,46
RVC4G23	E100003075	21/02/2025	5002-0	390,46
RVJ5F63	E100003078	21/02/2025	5002-0	390,46
OQQ0590	E100003079	21/02/2025	5002-0	390,46
SYH4J31	E100003081	21/02/2025	5002-0	390,46

RMI8I33	E100003082	21/02/2025	5002-0	390,46
SIC6C06	E100003083	21/02/2025	5002-0	390,46
SIH3F12	E100003084	21/02/2025	5002-0	390,46
SHH9J20	E100003085	21/02/2025	5002-0	390,46
RHH8I16	E100003086	21/02/2025	5002-0	390,46
SHH9J20	E100003087	21/02/2025	5002-0	390,46
MTY4I08	E100003091	21/02/2025	5002-0	390,46
QXX6E83	E100003092	21/02/2025	5002-0	390,46
SJD8H41	E100003095	21/02/2025	5002-0	390,46
QPH2E54	E100003096	21/02/2025	5002-0	390,46
RFR4B98	E100003101	21/02/2025	5002-0	390,46
SYB4H39	E100003102	21/02/2025	5002-0	390,46
SJD3I60	E100003104	21/02/2025	5002-0	390,46
QXX6E83	E100003105	21/02/2025	5002-0	390,46
QWZ1H66	E100003106	21/02/2025	5002-0	390,46
RFO5A93	E100003109	21/02/2025	5002-0	586,94
RTS0B38	E100003111	21/02/2025	5002-0	390,46
SIT4A08	E100003112	21/02/2025	5002-0	390,46
PXQ5B40	E100003114	21/02/2025	5002-0	390,46
OZQ4004	E100003115	21/02/2025	5002-0	390,46
RMI8I33	E100003116	21/02/2025	5002-0	390,46
GFU1I35	E100003117	21/02/2025	5002-0	390,46
RHV9I15	E100003118	21/02/2025	5002-0	390,46
QWZ1H66	E100003119	21/02/2025	5002-0	390,46
SID0G42	E100003120	21/02/2025	5002-0	390,46
SYF5H69	E100003123	21/02/2025	5002-0	176,76
OQK5A78	E100003124	21/02/2025	5002-0	390,46
RNX9D57	E100003125	21/02/2025	5002-0	390,46
ELA4J02	E100003127	21/02/2025	5002-0	390,46
SYD5E80	E100003128	21/02/2025	5002-0	390,46
SWX2H60	E100003129	21/02/2025	5002-0	390,46
SJB7E92	E100003131	21/02/2025	5002-0	390,46
RTS0B38	E100003132	21/02/2025	5002-0	390,46

RTJ4J53	E100003133	21/02/2025	5002-0	390,46
PYC3B86	E100003134	21/02/2025	5002-0	390,46
SIM5J14	E100003135	21/02/2025	5002-0	390,46
QOO5005	E100003136	21/02/2025	5002-0	390,46
MTT9G01	E100003137	21/02/2025	5002-0	390,46
SHP4G13	E100003138	21/02/2025	5002-0	586,94
SYK3I71	E100003139	21/02/2025	5002-0	260,32
QXR9G22	E100003140	21/02/2025	5002-0	390,46
SEL4H98	E100003141	21/02/2025	5002-0	390,46
SIS2A65	E100003142	21/02/2025	5002-0	390,46
RMZ0I72	E100003146	21/02/2025	5002-0	390,46
RNF3F38	E100003147	21/02/2025	5002-0	390,46
RMZ0I72	E100003149	21/02/2025	5002-0	390,46
RNF3F38	E100003150	21/02/2025	5002-0	390,46
FZG9G21	E100003151	21/02/2025	5002-0	390,46
RIT9J86	E100003152	21/02/2025	5002-0	390,46
OQK5A78	E100003153	21/02/2025	5002-0	390,46
RUC4C91	E100003156	21/02/2025	5002-0	390,46
SIX1A38	E100003159	21/02/2025	5002-0	390,46
RTS0B38	E100003160	21/02/2025	5002-0	390,46
SHK5C59	E100003161	21/02/2025	5002-0	390,46
SIO4J14	E100003162	21/02/2025	5002-0	390,46
PXP9A43	E100003163	21/02/2025	5002-0	390,46
SIT4H28	E100003164	21/02/2025	5002-0	390,46
RMJ2I51	E100003165	21/02/2025	5002-0	390,46
RIR1A65	E100003166	21/02/2025	5002-0	390,46
SEL4H98	E100003168	21/02/2025	5002-0	390,46
RVY1E91	E100003169	21/02/2025	5002-0	390,46
SYG8E68	E100003170	21/02/2025	5002-0	390,46
RTS0B38	E100003171	21/02/2025	5002-0	390,46
SWX2H60	E100003172	21/02/2025	5002-0	390,46
SUI0I43	E100003173	21/02/2025	5002-0	390,46
SUI0I43	E100003174	21/02/2025	5002-0	390,46

SWX2H60	E100003176	21/02/2025	5002-0	390,46
RNG6C35	E100003177	21/02/2025	5002-0	390,46
SUI0I43	E100003178	21/02/2025	5002-0	390,46
SYG8E68	E100003179	21/02/2025	5002-0	390,46
SEL4H98	E100003180	21/02/2025	5002-0	390,46
RTS0B38	E100003181	21/02/2025	5002-0	390,46
RMI8I33	E100003182	21/02/2025	5002-0	390,46
RKH1C35	E100003183	21/02/2025	5002-0	390,46
QIU1000	E100003184	21/02/2025	5002-0	390,46
OWS1A86	E100003187	21/02/2025	5002-0	390,46
SYF5H69	E100003188	21/02/2025	5002-0	390,46
SIQ2E46	E100003190	21/02/2025	5002-0	390,46
RMW7F14	E100003191	21/02/2025	5002-0	390,46
SYG8E68	E100003192	21/02/2025	5002-0	390,46
SYG8E68	E100003193	21/02/2025	5002-0	390,46
HLO1188	E100003194	21/02/2025	5002-0	390,46
PYV0117	E100003195	21/02/2025	5002-0	390,46
SII1H78	E100003196	21/02/2025	5002-0	390,46
RMI8I33	E100003197	21/02/2025	5002-0	390,46
SFY4B78	E100003198	21/02/2025	5002-0	390,46

QOO5005	E100003199	21/02/2025	5002-0	390,46
SWX2H60	E100003200	21/02/2025	5002-0	390,46
RMI8I33	E100003202	21/02/2025	5002-0	390,46
RVY1F44	E100003203	21/02/2025	5002-0	390,46
SYI2E54	E100003204	21/02/2025	5002-0	390,46
RMI8I33	E100003206	21/02/2025	5002-0	390,46
RMI8I33	E100003207	21/02/2025	5002-0	390,46
RFS4G01	E100003209	21/02/2025	5002-0	390,46
PVH4014	E100003210	21/02/2025	5002-0	390,46
OQQ3312	E100003211	21/02/2025	5002-0	390,46
SFT2B04	E100003214	21/02/2025	5002-0	390,46
PVH4014	E100003215	21/02/2025	5002-0	390,46
SYI2E54	E100003217	21/02/2025	5002-0	390,46

SFZ3C61	E100003218	21/02/2025	5002-0	390,46
SYI2E54	E100003219	21/02/2025	5002-0	390,46
RMF2H04	E100003220	21/02/2025	5002-0	390,46
HLO1188	E100003221	21/02/2025	5002-0	390,46
LNT4387	E100003223	21/02/2025	5002-0	390,46
RVB4B81	E100003224	21/02/2025	5002-0	390,46
GAJ2G21	E100003225	21/02/2025	5002-0	390,46
SHT8G98	E100003227	21/02/2025	5002-0	390,46
QXO8H75	E100003231	21/02/2025	5002-0	390,46
SIU5F77	E100003233	21/02/2025	5002-0	390,46
SHN5H41	E100003234	21/02/2025	5002-0	390,46
SWX2H60	E100003236	21/02/2025	5002-0	390,46
GNA9090	E100003237	21/02/2025	5002-0	390,46
QMZ8E40	E100003238	21/02/2025	5002-0	390,46
OQQ3312	E100003239	21/02/2025	5002-0	390,46
RUY0C20	E100003240	21/02/2025	5002-0	390,46
SFZ3C61	E100003241	21/02/2025	5002-0	390,46
PVR2J66	E100003242	21/02/2025	5002-0	390,46
RVY1E91	E100003243	21/02/2025	5002-0	390,46
SQX6B56	E100003244	21/02/2025	5002-0	390,46
OQK5A78	E100003246	21/02/2025	5002-0	390,46
SFZ3C61	E100003248	21/02/2025	5002-0	390,46
LPR3807	E100003251	21/02/2025	5002-0	390,46
QOO5005	E100003253	21/02/2025	5002-0	390,46
SWX2H60	E100003257	21/02/2025	5002-0	390,46
RMT4F46	E100003259	21/02/2025	5002-0	390,46
SJG8D92	E100003260	21/02/2025	5002-0	390,46
KYB2147	E100003261	21/02/2025	5002-0	390,46
HFT5372	E100003262	21/02/2025	5002-0	390,46
SHN6B51	E100003263	21/02/2025	5002-0	390,46
RVH6H07	E100003264	21/02/2025	5002-0	390,46
LSF8523	E100003265	21/02/2025	5002-0	390,46
RFP2E99	E100003267	21/02/2025	5002-0	390,46

HLF9031	E100003268	21/02/2025	5002-0	390,46
RUS2E57	E100003269	21/02/2025	5002-0	390,46
RTR1A00	E100003270	21/02/2025	5002-0	390,46
TCG5F11	E100003271	21/02/2025	5002-0	390,46
PQQ0846	E100003273	21/02/2025	5002-0	390,46
PXO9A90	E100003274	21/02/2025	5002-0	390,46
KYB2147	E100003275	21/02/2025	5002-0	390,46
SHO5C82	E100003276	21/02/2025	5002-0	390,46
OLW5B00	E100003277	21/02/2025	5002-0	390,46
LSF8523	E100003278	21/02/2025	5002-0	390,46
PWA3J94	E100003279	21/02/2025	5002-0	390,46
SGC3G24	E100003280	21/02/2025	5002-0	390,46
EOF1E90	E100003281	21/02/2025	5002-0	390,46
LSO3J31	E100003282	21/02/2025	5002-0	390,46
SJD4C00	E100003283	21/02/2025	5002-0	390,46
SJI6C50	E100003284	21/02/2025	5002-0	390,46
PWO6A68	E100003285	21/02/2025	5002-0	390,46
KRH8424	E100003286	21/02/2025	5002-0	390,46
KZH7I15	E100003287	21/02/2025	5002-0	390,46
LSO3J31	E100003288	21/02/2025	5002-0	390,46
ESC0G22	E100003289	21/02/2025	5002-0	390,46
PXN9120	E100003290	21/02/2025	5002-0	390,46
TCE6J31	E100003291	21/02/2025	5002-0	390,46
RNH4G79	E100003292	21/02/2025	5002-0	390,46
SYY2E04	E100003294	21/02/2025	5002-0	390,46
OWV6881	E100003295	24/02/2025	5002-0	390,46
RFF0D22	E100003296	24/02/2025	5002-0	390,46
SYK9A81	E100003297	24/02/2025	5002-0	390,46
STK3E09	E100003299	24/02/2025	5002-0	390,46
LTX6721	E100003300	24/02/2025	5002-0	390,46
KPL7741	E100003301	24/02/2025	5002-0	390,46
SHW6B54	E100003302	24/02/2025	5002-0	390,46
EDX2E91	E100003303	24/02/2025	5002-0	390,46
RMW7F14	E100003304	25/02/2025	5002-0	390,46
SRX7A91	E100003306	25/02/2025	5002-0	390,46
SRX7A91	E100003307	25/02/2025	5002-0	390,46
PVR0G74	E100003309	28/02/2025	5002-0	390,46
SHT6B46	E100003311	06/03/2025	5002-0	390,46
PPY9E60	E100003312	06/03/2025	5002-0	390,46
QOO5005	E100003313	06/03/2025	5002-0	390,46

SYB4H39	E100003314	06/03/2025	5002-0	390,46
OQT4974	E100003318	17/03/2025	5002-0	586,94
RMM4C58	E100003327	17/03/2025	5002-0	390,46
RFR4B98	E100003331	17/03/2025	5002-0	260,32
RTR1A00	E100003346	17/03/2025	5002-0	390,46
KRY6E89	E100003356	17/03/2025	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 15 de julho de 2025 - Total de registros: 197.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9AE21381

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 8/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo,conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (depreferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OWN6366	AG06009295	12/09/2022	5568-0	195,23
PUZ2F99	AG06009298	12/09/2022	5568-0	195,23
GXQ8411	AG06009296	12/09/2022	5487-0	195,23
GUM4974	AG06009294	12/09/2022	5568-0	195,23
PWL5642	AG06009297	12/09/2022	5568-0	195,23
HBW4166	AG06009299	12/09/2022	5509-0	130,16
SYC8J93	AG09740111	10/02/2025	5541-2	195,23
SYP6C63	AG09740112	10/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09740065	12/02/2025	5541-2	195,23
ODQ8B90	AG09740066	12/02/2025	5541-2	195,23
QNN7514	AG09740068	12/02/2025	5541-2	195,23
LAR6662	AG09740069	12/02/2025	5541-2	195,23
QXD2698	AG09740073	12/02/2025	5541-2	195,23
JNJ1308	AG09740076	12/02/2025	5541-2	195,23
RNV2D57	AG09740077	12/02/2025	5541-2	195,23
DST6B83	AG09740081	12/02/2025	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09740084	12/02/2025	5541-2	195,23
FGC7D17	AG09740085	12/02/2025	5541-2	195,23
QOR4528	AG09740093	12/02/2025	5541-2	195,23
OXF3C57	AG09740094	12/02/2025	5541-2	195,23
PUU8793	AG09740097	12/02/2025	5541-2	195,23
RIX9C30	AG09740098	12/02/2025	5541-2	195,23
QXV3C88	AG09740099	12/02/2025	5541-2	195,23
EBC7891	AG09740100	12/02/2025	5541-2	195,23
OQL4853	AG09740101	12/02/2025	5541-2	195,23
PVL4D73	AG09740103	12/02/2025	5541-2	195,23
RJP2D75	AG09740104	12/02/2025	5541-2	195,23
HIM6I47	AG09740105	12/02/2025	5541-2	195,23
MTI9613	AG09740108	12/02/2025	5541-2	195,23
KZI3299	AG09740116	13/02/2025	5541-2	195,23
LRG0291	AG09740117	13/02/2025	5541-2	195,23
QXH2E97	AG09740121	13/02/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG09740122	13/02/2025	5541-2	195,23
LUA3E35	AG09740126	13/02/2025	5541-2	195,23
OXF3C57	AG09740127	13/02/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG09740130	13/02/2025	5541-2	195,23
KXP3E00	AG09740133	13/02/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09740134	13/02/2025	5541-2	195,23
RMU3I44	AG09740158	13/02/2025	5541-2	195,23
KYQ5F73	AG09740139	14/02/2025	5541-2	195,23
LTF0G54	AG09740141	14/02/2025	5541-2	195,23
NYL1I14	AG09740143	14/02/2025	5541-2	195,23
PZE6793	AG09740144	14/02/2025	5541-2	195,23
KXR8415	AG09740148	14/02/2025	5541-2	195,23
PPQ6431	AG09740149	14/02/2025	5541-2	195,23
HJG4J46	AG09740151	14/02/2025	5541-2	195,23
QNF8453	AG09740152	14/02/2025	5541-2	195,23
LUA3E35	AG09740153	14/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740164	14/02/2025	5541-2	195,23

SIY7A08	AG07461478	14/02/2025	5452-2	195,23
RNH8C58	AG07466573	15/02/2025	5657-0	130,16
QQS7A30	AG07466575	17/02/2025	5738-0	293,47

LKV9722	AG09740160	17/02/2025	5541-2	195,23
RFG6J08	AG09740161	17/02/2025	5541-2	195,23
MSX3802	AG09740162	17/02/2025	5541-2	195,23
LVD9580	AG09740163	17/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09740165	18/02/2025	5541-2	195,23
RTA9E06	AG09740166	18/02/2025	5541-2	195,23
RTP4J55	AG09740167	18/02/2025	5541-2	195,23
KVQ7A37	AG09740168	18/02/2025	5541-2	195,23
LRC4178	AG09740169	18/02/2025	5541-2	195,23
PWM3526	AG09740170	18/02/2025	5541-2	195,23
QQU9973	AG09740171	18/02/2025	5541-2	195,23
SRZ5D15	AG09740172	18/02/2025	5541-2	195,23
LUY2666	AG09740173	18/02/2025	5541-2	195,23
KYR0982	AG09740174	18/02/2025	5541-2	195,23
GZQ0D46	AG09740175	18/02/2025	5541-2	195,23
SRV5J59	AG09740176	18/02/2025	5541-2	195,23
DPP9375	AG09740177	18/02/2025	5541-2	195,23
SHL0I21	AG09740178	18/02/2025	5541-2	195,23
RVW3E74	AG09740179	18/02/2025	5541-2	195,23
FGC7D17	AG09740180	18/02/2025	5541-2	195,23
ERG6380	AG09740181	18/02/2025	5541-2	195,23
KRF3054	AG09740182	18/02/2025	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09740183	18/02/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG09740184	18/02/2025	5541-2	195,23
QPK6018	AG09740185	18/02/2025	5541-2	195,23
MPN0033	AG09740186	18/02/2025	5541-2	195,23
ERA5433	AG09740187	18/02/2025	5541-2	195,23
RMU3I44	AG09740188	18/02/2025	5541-2	195,23
SHN3I21	AG07461479	18/02/2025	5452-6	195,23
PPA9J71	AG09740189	18/02/2025	5541-2	195,23
PVZ4015	AG09740190	18/02/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09740191	18/02/2025	5541-2	195,23
SIT5J32	AG09740192	18/02/2025	5541-2	195,23

LPA4949	AG09740193	18/02/2025	5541-2	195,23
LLS6444	AG09740194	18/02/2025	5541-2	195,23
KMN8629	AG09740196	19/02/2025	5541-2	195,23
KYI6912	AG09740197	19/02/2025	5541-2	195,23
LNM6F67	AG09740198	19/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740199	19/02/2025	5541-2	195,23
GWZ6B19	AG09740200	19/02/2025	5541-2	195,23
PZU6H00	AG09740201	19/02/2025	5541-2	195,23
KVR3F12	AG09740202	19/02/2025	5541-2	195,23
LRD2J30	AG09740203	19/02/2025	5541-2	195,23
QOM2D11	AG09740204	19/02/2025	5541-2	195,23
LPY2J39	AG09740205	19/02/2025	5541-2	195,23
QNZ6A29	AG09740206	19/02/2025	5541-2	195,23
OQN6686	AG09740207	19/02/2025	5541-2	195,23
PXF3F82	AG09740208	19/02/2025	5541-2	195,23
HFH9718	AG09740209	19/02/2025	5541-2	195,23
RKL3J58	AG09740210	19/02/2025	5541-2	195,23
HBQ4362	AG09740211	19/02/2025	5541-2	195,23
PCN4444	AG09740212	19/02/2025	5541-2	195,23
PPA9098	AG09740213	19/02/2025	5541-2	195,23
HNN2E09	AG09740214	19/02/2025	5541-2	195,23
HHF2H08	AG09740215	19/02/2025	5541-2	195,23
KWU7F37	AG09740216	19/02/2025	5541-2	195,23
RNI9C92	AG09740217	19/02/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09740218	19/02/2025	5541-2	195,23
LVC7I64	AG09740219	19/02/2025	5541-2	195,23
HKF9102	AG09740220	19/02/2025	5541-2	195,23
RTG5A98	AG09740221	19/02/2025	5541-2	195,23
ORB1782	AG09740222	19/02/2025	5541-2	195,23
RMS2I76	AG09740223	19/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09740224	19/02/2025	5541-2	195,23
RKG0A81	AG09740225	19/02/2025	5541-2	195,23
FIZ3096	AG09740226	19/02/2025	5541-2	195,23

LUZ6A06	AG09740227	19/02/2025	5541-2	195,23
GKS8939	AG09740228	19/02/2025	5541-2	195,23
HDE8B03	AG09740229	19/02/2025	5541-2	195,23
FLX3148	AG09740230	19/02/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09740232	19/02/2025	5541-2	195,23
OOZ7C30	AG09740233	19/02/2025	5541-2	195,23
TDQ2A44	AG09740520	19/02/2025	5541-2	195,23
QUS7012	AG09740235	20/02/2025	5541-2	195,23
OQH3982	AG09740236	20/02/2025	5541-2	195,23
LSN6D87	AG09740238	20/02/2025	5541-2	195,23
HCY3353	AG09740239	20/02/2025	5541-2	195,23
RMN4F43	AG09740240	20/02/2025	5541-2	195,23
QXK3055	AG09740241	20/02/2025	5541-2	195,23
MRR7J05	AG09740242	20/02/2025	5541-2	195,23
RJP1E76	AG09740243	20/02/2025	5541-2	195,23

PYG7876	AG09740245	20/02/2025	5541-2	195,23
PXE4459	AG09740246	20/02/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09740247	20/02/2025	5541-2	195,23
SYZ7A02	AG09740248	20/02/2025	5541-2	195,23
HFB7419	AG09740249	20/02/2025	5541-2	195,23
RMM5B43	AG09740250	20/02/2025	5541-2	195,23
SHB1B90	AG09740251	20/02/2025	5541-2	195,23
RMN9E96	AG09740252	20/02/2025	5541-2	195,23
OXC0408	AG09740253	20/02/2025	5541-2	195,23
QPE9402	AG09740254	20/02/2025	5541-2	195,23
RUG3F31	AG09740255	20/02/2025	5541-2	195,23
PZX1717	AG09740256	20/02/2025	5541-2	195,23
RML4E63	AG09740257	20/02/2025	5541-2	195,23
OOZ4D32	AG09740259	20/02/2025	5541-2	195,23
EUD5516	AG09740260	20/02/2025	5541-2	195,23
QXU7H08	AG09740261	20/02/2025	5541-2	195,23
RUA7F01	AG09740262	20/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740263	20/02/2025	5541-2	195,23

PZP5319	AG09740264	20/02/2025	5541-2	195,23
LLV9F88	AG09740265	20/02/2025	5541-2	195,23
OQS1178	AG09740266	20/02/2025	5541-2	195,23
QOQ3C68	AG09740267	20/02/2025	5541-2	195,23
TCL6E10	AG09740268	20/02/2025	5541-2	195,23
SIQ9B47	AG09740269	20/02/2025	5541-2	195,23
QPP2161	AG09740521	20/02/2025	5541-2	195,23
SFT1E49	AG09740522	20/02/2025	5541-2	195,23
SYN3G17	AG09740523	20/02/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09740271	21/02/2025	5541-2	195,23
OWW1065	AG09740272	21/02/2025	5541-2	195,23
PWV2C86	AG09740273	21/02/2025	5541-2	195,23
PRH0B00	AG09740274	21/02/2025	5541-2	195,23
LTP0H36	AG09740275	21/02/2025	5541-2	195,23
QQN3B89	AG09740276	21/02/2025	5541-2	195,23
RNI9G95	AG09740277	21/02/2025	5541-2	195,23
RTI9C81	AG09740278	21/02/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09740279	21/02/2025	5541-2	195,23
OXH9730	AG09740280	21/02/2025	5541-2	195,23
QPP2161	AG09740281	21/02/2025	5541-2	195,23
LMZ9C95	AG09740282	21/02/2025	5541-2	195,23
PZQ4162	AG09740283	21/02/2025	5541-2	195,23
HLO1307	AG09740284	21/02/2025	5541-2	195,23
QQX8I60	AG09740285	21/02/2025	5541-2	195,23
SHR5F76	AG09740286	21/02/2025	5541-2	195,23
OWY9A60	AG09740287	21/02/2025	5541-2	195,23
LOR2715	AG09740288	21/02/2025	5541-2	195,23
PXD8558	AG09740289	21/02/2025	5541-2	195,23
GQV4519	AG09740290	21/02/2025	5541-2	195,23
QND6J20	AG09740291	21/02/2025	5541-2	195,23
JOI8762	AG09740292	21/02/2025	5541-2	195,23
PPL2H03	AG09740293	21/02/2025	5541-2	195,23
HNY0881	AG09740294	21/02/2025	5541-2	195,23

SYD4B62	AG09740295	21/02/2025	5541-2	195,23
QPJ4F65	AG09740296	21/02/2025	5541-2	195,23
PUN9J06	AG09740298	21/02/2025	5541-2	195,23
OZI8F23	AG09740299	21/02/2025	5541-2	195,23
LPA4949	AG09740300	21/02/2025	5541-2	195,23
PWY8701	AG09740301	21/02/2025	5541-2	195,23
GYQ1H74	AG09740302	21/02/2025	5541-2	195,23
QOX6730	AG09740303	21/02/2025	5541-2	195,23
SHW3D77	AG09740304	21/02/2025	5541-2	195,23
LPL0B04	AG09740305	21/02/2025	5541-2	195,23
HJP1J25	AG09740306	21/02/2025	5541-2	195,23
HEO1982	AG09740307	21/02/2025	5541-2	195,23
GYM8992	AG09740308	21/02/2025	5541-2	195,23
QOQ1456	AG09740309	21/02/2025	5541-2	195,23
PUZ3G75	AG09740310	21/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740511	21/02/2025	5541-2	195,23
RML4E63	AG09740512	21/02/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09740513	21/02/2025	5541-2	195,23
SYA6D00	AG09740514	21/02/2025	5541-2	195,23
HNY1D24	AG09740515	21/02/2025	5541-2	195,23
OQA8502	AG09740516	21/02/2025	5541-2	195,23
PZR2182	AG09740517	21/02/2025	5541-2	195,23
OQR3800	AG09740518	21/02/2025	5541-2	195,23
PWL1974	AG07461480	21/02/2025	5452-1	195,23
TCP3A84	AG09740519	21/02/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG09740524	21/02/2025	5541-2	195,23
KVN6A59	AG07463173	22/02/2025	7030-1	293,47
QMX5411	AG09740525	24/02/2025	5541-2	195,23
QQC2J39	AG09740526	24/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09740527	24/02/2025	5541-2	195,23
RFE9D82	AG09740528	24/02/2025	5541-2	195,23
EVM1793	AG09740529	24/02/2025	5541-2	195,23
KXG7A64	AG09740530	24/02/2025	5541-2	195,23

KOX1F38	AG09740531	24/02/2025	5541-2	195,23
LPB4I27	AG09740532	24/02/2025	5541-2	195,23
JOA7281	AG09740533	24/02/2025	5541-2	195,23
RNL1E20	AG09740534	24/02/2025	5541-2	195,23
EBC7891	AG09740535	24/02/2025	5541-2	195,23
PZX1717	AG09740536	24/02/2025	5541-2	195,23
QNC7779	AG09740537	24/02/2025	5541-2	195,23
QNZ6A29	AG09740538	24/02/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG09740539	24/02/2025	5541-2	195,23
RNL4F01	AG09740540	24/02/2025	5541-2	195,23
PUO7H44	AG09740541	24/02/2025	5541-2	195,23
RNO3A74	AG09740542	24/02/2025	5541-2	195,23
GWJ7A02	AG09740543	24/02/2025	5541-2	195,23
PWP5H15	AG09740544	24/02/2025	5541-2	195,23
KNY1E91	AG09740545	24/02/2025	5541-2	195,23
HNV9383	AG09740546	24/02/2025	5541-2	195,23
RUK7D98	AG09740547	24/02/2025	5541-2	195,23
FUX9666	AG09740548	24/02/2025	5541-2	195,23
QOT9B35	AG09740549	24/02/2025	5541-2	195,23
MSW3A14	AG09740550	24/02/2025	5541-2	195,23
OOZ4D32	AG09740551	24/02/2025	5541-2	195,23
RMM5B43	AG09740552	24/02/2025	5541-2	195,23
SIX9I69	AG09740553	24/02/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09740554	24/02/2025	5541-2	195,23
PXK8I77	AG09740555	24/02/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09740556	24/02/2025	5541-2	195,23
LRI2E02	AG09740557	24/02/2025	5541-2	195,23
HEO0636	AG09740558	24/02/2025	5541-2	195,23
QNK9223	AG09740559	24/02/2025	5541-2	195,23
GWZ9666	AG09740560	24/02/2025	5541-2	195,23
HEH1254	AG09740561	24/02/2025	5541-2	195,23
QPQ4B87	AG09740562	24/02/2025	5541-2	195,23
HBL1F71	AG09740563	24/02/2025	5541-2	195,23

HOB4028	AG09740564	24/02/2025	5541-2	195,23
QRH0H31	AG09740565	24/02/2025	5541-2	195,23
KYI6912	AG09740566	24/02/2025	5541-2	195,23
LUK1C55	AG09740567	24/02/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09740568	24/02/2025	5541-2	195,23
QMS6A54	AG09740569	24/02/2025	5541-2	195,23
PYD6364	AG07461483	24/02/2025	5460-0	130,16
QOK7G70	AG09740570	24/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740571	24/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09740572	25/02/2025	5541-2	195,23
RVO2E34	AG09740573	25/02/2025	5541-2	195,23
ODQ8B90	AG09740574	25/02/2025	5541-2	195,23
QQI3C73	AG09740576	25/02/2025	5541-2	195,23
HNY1478	AG09740578	25/02/2025	5541-2	195,23
LCK1140	AG09740579	25/02/2025	5541-2	195,23
HML3H86	AG09740580	25/02/2025	5541-2	195,23
MSU3875	AG09740581	25/02/2025	5541-2	195,23
RVY1F44	AG09740582	25/02/2025	5541-2	195,23
LRU7470	AG09740583	25/02/2025	5541-2	195,23
FUF6F62	AG09740584	25/02/2025	5541-2	195,23
RUZ0J82	AG09740585	25/02/2025	5541-2	195,23
RMU3I44	AG09740586	25/02/2025	5541-2	195,23
KOX1F38	AG09740587	25/02/2025	5541-2	195,23
LKO8842	AG09740588	25/02/2025	5541-2	195,23
RUM9J14	AG09740589	25/02/2025	5541-2	195,23
OLW5B00	AG09740590	25/02/2025	5541-2	195,23
QPP2161	AG09740591	25/02/2025	5541-2	195,23
PYC4J73	AG09740592	25/02/2025	5541-2	195,23
KZH7149	AG07461400	25/02/2025	5541-2	195,23
QNP2018	AG09740414	25/02/2025	5541-2	195,23
HNY0871	AG09740415	25/02/2025	5541-2	195,23
KZO8J07	AG09740416	25/02/2025	5541-2	195,23
HEH1254	AG09740417	25/02/2025	5541-2	195,23

RMM5B43	AG09740418	25/02/2025	5541-2	195,23
SSC5B45	AG09740497	25/02/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09740498	25/02/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG09740413	26/02/2025	5541-2	195,23
KZO8J07	AG09740420	26/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740421	26/02/2025	5541-2	195,23
RNK6A80	AG09740422	26/02/2025	5541-2	195,23
LKS4F43	AG09740423	26/02/2025	5541-2	195,23
SIU1J51	AG09740424	26/02/2025	5541-2	195,23
KRS3A46	AG09740425	26/02/2025	5541-2	195,23
LLN8C63	AG09740426	26/02/2025	5541-2	195,23
RMT2F08	AG09740427	26/02/2025	5541-2	195,23
LCU3B22	AG09740428	26/02/2025	5541-2	195,23
HKC7G04	AG09740429	26/02/2025	5541-2	195,23
GXT8118	AG09740430	26/02/2025	5541-2	195,23
QNQ1H81	AG09740431	26/02/2025	5541-2	195,23
SIA4F41	AG09740432	26/02/2025	5541-2	195,23
RMR4F42	AG09740433	26/02/2025	5541-2	195,23
LLN6E13	AG09740434	26/02/2025	5541-2	195,23
HEO0636	AG09740435	26/02/2025	5541-2	195,23

HEH1254	AG09740436	26/02/2025	5541-2	195,23
HNY0871	AG09740437	26/02/2025	5541-2	195,23
HEO6400	AG09740438	26/02/2025	5541-2	195,23
HJG4J46	AG09740439	26/02/2025	5541-2	195,23
RTN8I67	AG07466579	26/02/2025	5541-2	195,23
KNN7946	AG07466580	26/02/2025	5541-2	195,23
QNQ9368	AG07466581	26/02/2025	5541-2	195,23
HKZ9153	AG09740442	26/02/2025	5541-2	195,23
QZU2E78	AG09740443	26/02/2025	5541-2	195,23
PWP7271	AG09740444	26/02/2025	5541-2	195,23
DRA0D60	AG09740445	26/02/2025	5541-2	195,23
TCT8F16	AG09740447	26/02/2025	5541-2	195,23
HEO2587	AG09740448	26/02/2025	5541-2	195,23

KYO8A53	AG09740449	26/02/2025	5541-2	195,23
HMN5H66	AG09740450	26/02/2025	5541-2	195,23
JIE5G38	AG09740451	26/02/2025	5541-2	195,23
GYQ4830	AG09740452	26/02/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09740453	26/02/2025	5541-2	195,23
RMX5F05	AG09740454	26/02/2025	5541-2	195,23
HNI6I36	AG09740455	26/02/2025	5541-2	195,23
TCY5C33	AG09740757	26/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09740456	27/02/2025	5541-2	195,23
TCP3A84	AG09740457	27/02/2025	5541-2	195,23
SHY6H08	AG09740458	27/02/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09740459	27/02/2025	5541-2	195,23
RJZ8A04	AG09740460	27/02/2025	5541-2	195,23
RGB1A39	AG09740461	27/02/2025	5541-2	195,23
HEO1576	AG09740462	27/02/2025	5541-2	195,23
QPP6H38	AG09740463	27/02/2025	5541-2	195,23
GYU6379	AG09740464	27/02/2025	5541-2	195,23
SHB5H66	AG09740465	27/02/2025	5541-2	195,23
SIH6E27	AG09740468	27/02/2025	5541-2	195,23
RFF4A49	AG09740469	27/02/2025	5541-2	195,23
KRR0I68	AG09740470	27/02/2025	5541-2	195,23
ODJ8H15	AG09740471	27/02/2025	5541-2	195,23
RNL1E84	AG09740472	27/02/2025	5541-2	195,23
HFT4228	AG09740473	27/02/2025	5541-2	195,23
KMW1351	AG09740475	27/02/2025	5541-2	195,23
SYZ8G88	AG09740476	27/02/2025	5541-2	195,23
RVA1D34	AG09740477	27/02/2025	5541-2	195,23
GSC0542	AG09740478	27/02/2025	5541-2	195,23
GYQ1H74	AG09740479	27/02/2025	5541-2	195,23
EFI9H89	AG09737120	27/02/2025	5568-0	195,23
SIM6J72	AG09740481	27/02/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740482	27/02/2025	5541-2	195,23
SHF7C48	AG09740483	27/02/2025	5541-2	195,23

PVT5346	AG09740485	27/02/2025	5541-2	195,23
OQK8584	AG09740486	27/02/2025	5541-2	195,23
RUO3J41	AG09740487	27/02/2025	5541-2	195,23
SIP0J06	AG09740488	27/02/2025	5541-2	195,23
PYX0J55	AG09740489	27/02/2025	5541-2	195,23
AZZ1I22	AG09740490	27/02/2025	5541-2	195,23
GWV1A43	AG09740491	27/02/2025	5541-2	195,23
PPH2039	AG09740492	27/02/2025	5541-2	195,23
SGL7B42	AG09740493	27/02/2025	5541-2	195,23
PUZ3G75	AG09740494	27/02/2025	5541-2	195,23
LOI0181	AG09740495	27/02/2025	5541-2	195,23
TCL0E71	AG09740750	27/02/2025	5541-2	195,23
KRL4951	AG07463179	27/02/2025	5541-1	195,23
QWX8G16	AG09740499	28/02/2025	5541-2	195,23
OPE0F48	AG09740500	28/02/2025	5541-2	195,23
OYJ5E09	AG09740501	28/02/2025	5541-2	195,23
HBW4390	AG09740502	28/02/2025	5541-2	195,23
HNX4165	AG09740503	28/02/2025	5541-2	195,23
RMG8E75	AG09740504	28/02/2025	5541-2	195,23
RVT0J67	AG09740505	28/02/2025	5541-2	195,23
OQP5319	AG09737123	28/02/2025	5541-2	195,23
PZM2G32	AG09737125	28/02/2025	5541-2	195,23
RNG7D66	AG09737126	28/02/2025	5541-2	195,23
OPX5535	AG09737127	28/02/2025	5541-2	195,23
TCK7J73	AG09740506	28/02/2025	5541-2	195,23
QUG0476	AG09740507	28/02/2025	5541-2	195,23
RTE4F88	AG09740508	28/02/2025	5541-2	195,23
SFW5G27	AG09740509	28/02/2025	5541-2	195,23
SRP9J26	AG09740711	28/02/2025	5541-2	195,23
HJX8388	AG09740712	28/02/2025	5541-2	195,23
SHL8G69	AG09740713	28/02/2025	5541-2	195,23
PUN9J06	AG09740714	28/02/2025	5541-2	195,23
FGC7D17	AG09740715	28/02/2025	5541-2	195,23

HML2E94	AG09740716	28/02/2025	5541-2	195,23
SHB5H66	AG09740717	28/02/2025	5541-2	195,23
LML2E12	AG09740718	28/02/2025	5541-2	195,23
PCN4444	AG09740719	28/02/2025	5541-2	195,23
SIN6J53	AG09740720	28/02/2025	5541-2	195,23

SIW1B01	AG09740721	28/02/2025	5541-2	195,23
HNV9547	AG09740722	28/02/2025	5541-2	195,23
PLG0H96	AG09740723	28/02/2025	5541-2	195,23
KRX0059	AG09740724	28/02/2025	5541-2	195,23
KXR5I56	AG09740725	28/02/2025	5541-2	195,23
PWW6E85	AG09740726	28/02/2025	5541-2	195,23
LQH5824	AG09740727	28/02/2025	5541-2	195,23
SJH7F97	AG09740728	28/02/2025	5541-2	195,23
HCU3J41	AG09740730	28/02/2025	5541-2	195,23
OWZ3H10	AG09740731	28/02/2025	5541-2	195,23
RNY9H37	AG09740732	28/02/2025	5541-2	195,23
JUA4775	AG09740758	28/02/2025	5541-2	195,23
DYV2E77	AG09738301	02/03/2025	7056-1	293,47
QOZ6I30	AG09737433	02/03/2025	5452-2	195,23
PAW4B91	AG07463180	02/03/2025	6530-0	195,23
KOX1434	AG07463181	03/03/2025	6050-1	293,47
QUZ1J67	AG09738304	04/03/2025	5460-0	130,16
GXB5C03	AG07463177	06/03/2025	7030-1	293,47
HEO2587	AG09740733	07/03/2025	5541-2	195,23
SIC1G44	AG09740735	07/03/2025	5541-2	195,23
GSY7624	AG09740736	07/03/2025	5541-2	195,23
QQX0546	AG09740737	07/03/2025	5541-2	195,23
SHB5H66	AG09740738	07/03/2025	5541-2	195,23
HAY6766	AG09740740	07/03/2025	5541-2	195,23
HDN0121	AG09740741	07/03/2025	5541-2	195,23
DSG1F56	AG09740742	07/03/2025	5541-2	195,23
RIR4D92	AG09740743	07/03/2025	5541-2	195,23
SYY0C99	AG09740744	07/03/2025	5541-2	195,23

PWH6261	AG09740746	07/03/2025	5541-2	195,23
QOP2J95	AG09740747	07/03/2025	5541-2	195,23
KXO4709	AG09740748	07/03/2025	5541-2	195,23
ORB9A25	AG09740749	07/03/2025	5541-2	195,23
PPW1H62	AG09740751	07/03/2025	5541-2	195,23
DQJ1A20	AG09740752	07/03/2025	5541-2	195,23
OXB6C69	AG09740753	07/03/2025	5541-2	195,23
LLL9G34	AG09740754	07/03/2025	5541-2	195,23
FUB6280	AG09740755	07/03/2025	5541-2	195,23
MSO9597	AG09740756	07/03/2025	5541-2	195,23
SHV6E28	AG09740759	07/03/2025	5541-2	195,23
HOI1D89	AG09740593	08/03/2025	5568-0	195,23
PRF1E00	AG09740594	08/03/2025	5568-0	195,23
HLO0338	AG09740595	08/03/2025	5568-0	195,23
LUZ0H02	AG09740596	08/03/2025	5568-0	195,23
OQC1D57	AG09740597	08/03/2025	5568-0	195,23
SYF3G79	AG09737128	10/03/2025	5568-0	195,23
HEO0129	AG09737129	10/03/2025	5568-0	195,23
PXR9J61	AG09740761	11/03/2025	5541-2	195,23
RTU5B51	AG09740764	11/03/2025	5541-2	195,23
LTG6H59	AG09740777	11/03/2025	5541-2	195,23
PPO3025	AG09740779	11/03/2025	5541-2	195,23
KXC6420	AG09740781	11/03/2025	5541-2	195,23
PVT3734	AG09740788	11/03/2025	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG09740795	11/03/2025	5541-2	195,23
LTG0367	AG09740902	11/03/2025	5541-2	195,23
RUX8H26	AG09740813	12/03/2025	5541-2	195,23
ESN2B94	AG09740820	12/03/2025	5541-2	195,23
QOQ1456	AG09740821	12/03/2025	5541-2	195,23
KWW6414	AG09740823	12/03/2025	5541-2	195,23
OQH4205	AG09740824	12/03/2025	5541-2	195,23
RVB3C01	AG09740827	12/03/2025	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09740905	12/03/2025	5541-2	195,23

EBF8I78	AG09740808	12/03/2025	5541-2	195,23
RXL4A77	AG09740800	12/03/2025	5541-2	195,23
FSW4J66	AG09740801	12/03/2025	5541-2	195,23
KXO4709	AG09740803	12/03/2025	5541-2	195,23
LQH5824	AG09740805	12/03/2025	5541-2	195,23
RMG6E94	AG09740806	12/03/2025	5541-2	195,23
QNN9C88	AG09740859	13/03/2025	5541-2	195,23
PXR9J61	AG09740872	13/03/2025	5541-2	195,23
PYM7I80	AG09740860	13/03/2025	5541-2	195,23
RNO2E09	AG09740862	13/03/2025	5541-2	195,23
RFZ5F67	AG09740863	13/03/2025	5541-2	195,23
QNP5140	AG09740865	13/03/2025	5541-2	195,23
QUQ5H62	AG09740866	13/03/2025	5541-2	195,23
RMR1J11	AG09740867	13/03/2025	5541-2	195,23
RNI8C72	AG09740869	13/03/2025	5541-2	195,23
PZE0J74	AG09740873	13/03/2025	5541-2	195,23
RKM3J75	AG09740874	13/03/2025	5541-2	195,23
LSS8E66	AG09740855	13/03/2025	5541-2	195,23
FWM4C25	AG09740858	13/03/2025	5541-2	195,23
TCP3A84	AG09740836	13/03/2025	5541-2	195,23
NZT1270	AG09740831	13/03/2025	5541-2	195,23
RFL7B21	AG09740838	13/03/2025	5541-2	195,23
PXH6935	AG09740839	13/03/2025	5541-2	195,23
SYF5H69	AG09740840	13/03/2025	5541-2	195,23
RNO3A74	AG09740842	13/03/2025	5541-2	195,23

SRP9J26	AG09740844	13/03/2025	5541-2	195,23
FZE7433	AG09740846	13/03/2025	5541-2	195,23
SIG7A61	AG09740848	13/03/2025	5541-2	195,23
LQH5824	AG09740851	13/03/2025	5541-2	195,23
OPA8H55	AG09740852	13/03/2025	5541-2	195,23
SGN5J57	AG09740907	14/03/2025	5541-2	195,23
RVD2B88	AG09740894	14/03/2025	5541-2	195,23
ENZ7F32	AG09740892	14/03/2025	5541-2	195,23
QPV1C82	AG09740891	14/03/2025	5541-2	195,23
HIC3875	AG09740890	14/03/2025	5541-2	195,23
HLG2D61	AG09740884	14/03/2025	5541-2	195,23
RNS2A66	AG09740888	14/03/2025	5541-2	195,23
RFE7E92	AG09740880	14/03/2025	5541-2	195,23
EMT5430	AG09740315	14/03/2025	5541-2	195,23
PZQ6D02	AG09740316	14/03/2025	5541-2	195,23
LNJ0041	AG09740322	14/03/2025	5541-2	195,23
KXO4709	AG09740323	14/03/2025	5541-2	195,23
RDH6H27	AG09740878	14/03/2025	5541-2	195,23
PUV6914	AG09740879	14/03/2025	5541-2	195,23
PPV0B77	AG09740886	14/03/2025	5541-2	195,23
RTF6D01	AG09740601	15/03/2025	5541-1	195,23
SIW1B01	AG09740909	17/03/2025	5541-2	195,23
PWK8844	AG09740913	17/03/2025	5541-2	195,23
TCM6G13	AG09740915	17/03/2025	5541-2	195,23
EKL4F94	AG09740917	17/03/2025	5541-2	195,23
HDF5A84	AG09740922	17/03/2025	5541-2	195,23
PUG3092	AG09740924	17/03/2025	5541-2	195,23
SFX6J47	AG09740925	17/03/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09740927	17/03/2025	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15 de julho de 2025 - Total de registros: 502.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:45425BD7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
KMW1351	23/06/2025	27/02/2025	DF-105/2025	AG09740475	NÃO ACOLHIDA
LSM7E14	23/06/2025	01/04/2025	DF-108/2025	AG09741374	ACOLHIDA
KNR8693	24/06/2025	23/04/2025	DF-110/2025	AG09741777	NÃO ACOLHIDA
PUF3754	24/06/2025	20/03/2025	DF-111/2025	AG07465385	NÃO ACOLHIDA
KPT0330	24/06/2025	15/05/2025	DF-112/2025	AG09742488	NÃO ACOLHIDA
RUH7E51	25/06/2025	09/04/2025	DF-107/2025	AG09738313	NÃO ACOLHIDA
PYZ2F17	25/06/2025	20/03/2025	DF-109/2025	AG09737135	ACOLHIDA
PVX6747	25/06/2025	27/05/2025	DF-113/2025	AG09742948	NÃO ACOLHIDA
GCD1B10	25/06/2025	30/05/2022	DF-115/2025	AG06009850	ACOLHIDA
RMP0A18	26/06/2025	25/04/2025	DF-116/2025	AG09741846	NÃO ACOLHIDA
SHQ5C11	14/07/2025	19/03/2025	DF-117/2025	AG09740945	NÃO ACOLHIDA
HLT6573	14/07/2025	19/05/2025	DF-118/2025	AG09742626	NÃO ACOLHIDA
DES7I52	14/07/2025	10/04/2025	DF-120/2025	AG09741572	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 15 de julho de 2025.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2C0989CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº 03/2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 03/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Nitchely Ketley Peixoto Ribeiro	19/09/2004	17	17
2º	Bruna dos Santos da Silva Peixoto Valerio	31/10/1997	15	11
3º	Katiele Ventura da Silva Soares	19/08/1986	8	19
4º	Tais de Oliveira Valadares Rodrigues	08/05/1997	8	9

5º	Silma Ana de Freitas	19/08/1965	5	12
6º	Anna Carolina de Paula Oliveira	15/10/1992	2	4
7º	Maria Aparecida Oliveira Paiva	16/04/1967	0	3
8º	Justino Celestino da Silva Neto	08/07/1970	0	2
9º	Wesley Rodrigues Passos	22/02/1977	0	5
10º	Luana Gomes	30/08/1981	0	8
11º	Elizeu dos Passos Oliveira	19/01/1984	0	15
12º	Flaviane Ferreira Messias Souza	19/03/1985	0	14
13º	Maria Pires Goulart de Andrade	14/05/1991	0	10
14º	Aline Freire dos Santos	06/06/1995	0	16
15º	Isabella Silva Ferreira Carvalho	19/12/2000	0	18
16º	Monique Alves Gabriel	26/07/2005	0	6
17º	Marconi Santos Silva Nogueira Nunes	10/10/1980	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alíneas "a", "b" e "c"	1
18º	Marconi Santos Silva Nogueira Nunes	10/10/1980	Envelope não analisado em razão do disposto no item 1.6	7
19º	Viviane Borges	22/04/1987	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea "c"	13

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alínea "a", "b" e "c" do Edital n.º 03/2025 foram eliminados, nos termos dos Itens 1.7 e 3.10.

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 08:00 às 16:00 horas.**

Muriaé/MG, 15 de julho de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2A90BC12

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 34

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **65,**oriunda do Processo Administrativo de**nº65,**tendo por objeto:**O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83, situada na PÇ JOÃO PINHEIRO, 15 - Centro - Muriae - MG com o valor total de R$ 590.825,00 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	60609	(COTA) -- SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI NÃO ATENDE. .	UN	ASTRA	100,0000	5,5000	550,00
6	38021	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 02 LITROS	FR	B-KRISS	3.000,0000	4,0900	12.270,00
7	60601	ÁGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTO	FR	B-KRISS	150,0000	10,9200	1.638,00
8	38849	ALCOOL 70% 1FR 1000 ML	UN	SUL ALCOOL	1.000,0000	5,7900	5.790,00
9	11184	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM FRASCO DE 2 LITROS, COMPONENTE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA – PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS	FR	B-KRISS	3.000,0000	3,8500	11.550,00
10	11185	AVENTAL - EM VINIL REFORÇADO, LISO - TAMANHO ÚNICO	UN	SM	1.000,0000	6,0000	6.000,00
12	13149	BALDE EM PLASTICO, RESISTENTE, 15 LITROS, COM ALCA DE ALUMINIO	UN	ERCAPLAST	500,0000	8,2900	4.145,00
15	66	CERA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 850 ML, INCOLOR, AMARELA, VERMELHA, PRETA, COMPONENTES PARAFINA, CARNAUBA, NIVELADOR, FRAGRANCIA, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS, INGLEZA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	POLITRIZ	200,0000	4,1000	820,00
16	48218	CLORO - EMBALAGEM DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,0% REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	UN	B-KRISS	6.000,0000	3,7400	22.440,00
17	51146	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	B-KRISS	1.000,0000	8,9700	8.970,00
19	48221	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, PARA ÁGUA, PRODUZIDO COM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO - PACOTE COM 100	PCT	COPOFLEX	10.000,0000	3,7500	37.500,00

		UNIDADES - TOTALPLAST OU SIMILAR COM MEMSO PADRÃO DE QUALIDADE					
23	38022	DETERGENTE - USO DOMÉSTICO	FR	B-KRISS	7.000,0000	1,4000	9.800,00
24	44515	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UN	NOBRE	100,0000	30,5400	3.054,00
25	11192	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COMPOSIÇÃO: FIO DE POLIAMIDO 6.12, POLIPROPILENO, LATÃO E PIGMENTO.	UN	MEDFIO	2.000,0000	0,7900	1.580,00
26	13589	ESCOVA DE ROUPA - DE MADEIRA, FORMATO: OVAL, TAMANHO MINIMO DE 12 CM, CERDAS DE COR AMARELA. - ROSSI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	CONDOR	100,0000	2,3900	239,00
27	34689	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO - DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TAMANHO MÍNIMO DE 110 X 75 X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO, COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. MARCA BRASILEIRINHO NÃO ATENDE.	UN	JEITOSA	5.000,0000	0,6500	3.250,00
28	34690	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO. MARCA Q-LUSTRO NÃO ATENDE.	UN	ASSOLAN	5.000,0000	1,5400	7.700,00
29	11196	FLANELA - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 38 X 58 CM, COR: LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE	UN	MURATORI	4.000,0000	2,4000	9.600,00
30	11198	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COMPONETE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS.VEJA, RIO, IPÊ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	BARRA	10.000,0000	1,7000	17.000,00
33	21318	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE DE 15 LITROS	UN	INJEPLASTEC	300,0000	22,5000	6.750,00
34	53786	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	ARQPLAST	200,0000	32,2900	6.458,00
35	41326	LIXEIRA PLÁSTICA, BRANCA, COM TAMPA, PEDAL DE METAL, CAPACIDADE DE 50 L	UN	JSN	200,0000	125,3800	25.076,00
36	38247	LIXEIRA TERMOPLÁSTICA COM TAMPA 35 LITROS	UN	INJEPLASTEC	900,0000	21,5500	19.395,00
38	11204	MAÇO DE FÓSFORO - EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES – POSSUIR SELO DO INMETRO	UN	SABIÁ	500,0000	3,3000	1.650,00
39	40624	MAMADEIRA COM BICO - 240 ML, FRASCO DE POLICARBONATO ATÓXICO, TAMPA DE POLIPROPILENO APROVADO PELO INMETRO. A MARCA MAMIA NÃO NOS ATENDE.	UN	MAMITA	1.000,0000	8,0900	8.090,00
40	34691	PÁ DE LIXO - CABO: DE MADEIRA, LONGO, TAMAMNHO MÍNIMO DE 40 CM, CHAPA DE PLÁSTICO.	UN	CARLA	200,0000	4,3000	860,00
42	13606	PANO DE PRATO - 100 % ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 66 CM, ESTAMPADO, NAS BORDAS: ACABAMENTO COM BAINHA DE COSTURA RETA - TEKA OU SIMILAR	UN	MURATORI	2.000,0000	2,4300	4.860,00
45	11210	PRENDEDOR DE ROUPA - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PRENDEDORES COMPOSTO DE MADEIRA E METAL, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVÁVEL	UN	SOL DE VERÃO	300,0000	1,5400	462,00
47	60443	RODO MÉDIO COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE	UN	FLAIRE	2.000,0000	5,8500	11.700,00
48	34694	SABÃO EM BARRA - EMBALAGEM DE 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, GLICERINADO, COR AMARELO - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - RAZZO, MINUANO, IPÊ, MINERVA, BRILHANTE OU SIMILAR. A MARCA BARRA NÃO ATENDE.	PCT	BICA	5.000,0000	6,1500	30.750,00
49	34695	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COMPONENTE: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL.– PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. A MARCA TOP LIMPI NÃO ATENDE. .	UN	ASTRA	9.900,0000	4,4200	43.758,00
51	38050	SABONETE LÍQUIDO	FR	NOBRE	1.000,0000	19,9000	19.900,00
55	11213	SACO PARA LIXO - 50 LITROS, TAMANHO 63 X 80 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO	EMB	GUFE	5.900,0000	9,8000	57.820,00
56	17684	SACOLA RECICLADA C/ ALÇA 40 X 50	KG	GW	1.000,0000	12,9000	12.900,00
57	40626	SHAMPOO - COM SELO INMETRO OU ANVISA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO TER: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA.	UN	BELL PLUS	3.300,0000	30,9000	101.970,00
58	31402	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO COM NO MÍNIMO 68 X 130 CM, MÍNIMO DE 90% ALGODÃO E LISA.	UN	REISTIN	2.000,0000	14,2400	28.480,00
60	27395	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 120 CM,	UN	CARLA	3.000,0000	15,0000	45.000,00

		DIÂMETRO DE 2,2 CM, ALTURA (COMPRIMENTO) DAS CERDAS DA PIASSAVA MÍNIMO DE 15CM ATÉ A BASE DE FIXAÇÃO.					
61	21808	VASSOURA DE TETO COM CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	VARRE MAIS	50,0000	21,0000	1.050,00

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na RUA PREFEITO ALNECAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 69.010,00 (sessenta e nove mil e dez reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	60608	(COTA) -- SACO PARA LIXO - 50 LITROS, TAMANHO 63 X 80 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO	EMB	vision	100,0000	9,9000	990,00
3	60607	(COTA) - PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLO	PCT	bob	100,0000	4,6000	460,00
32	11202	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, SEM TAMPA, TELADO, DIMENSÕES: 268 X 268 X 270 MM.	UN	antares	400,0000	3,6500	1.460,00
46	60442	RODO GRANDE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE	UN	carla	2.000,0000	11,0000	22.000,00
52	13615	SACO PARA LIXO - 100 LITROS, TAMANHO 75 X 105 CM, EMBALAGEM CONTENDO 25 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	vision	4.900,0000	9,0000	44.100,00

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 43.782.859/0001-02, situada na ESTRADA DO JATOBÁ, NUMERO 95, LOJA 01, BAIRRO DIST. DIAMANTE - SANTA INES - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
44	40711	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PCT	EQUALLY	5.000,0000	9,7300	48.650,00

INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 12.853.501/0001-08, situada na RUA ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO, 39 - ENCOBERTA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
41	13168	PANO DE CHÃO - 100 % ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO: 70 CM X 50 CM	UN	SANTA MARGARIDA	5.000,0000	2,9700	14.850,00

M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03, situada na V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS - ZONA 11A - CIANORTE - PR com o valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
59	34697	TOUCA DESCARTAVEL - DE ALTA QUALIDADE, CONFORTÁVEL, HIGIÊNICA, SEGURA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. A MARCA EMBRAMAC NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO.	PCT	PROPRIA	5.000,0000	5,5000	27.500,00

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIREILI - 35.502.416/0001-92, situada na AVENIDA JOSÉ RAPOSO - PEQUIA - IÚNA - ES com o valor total de R$ 242.521,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	53882	(COTA) - SACO PARA LIXO - 100 LITROS, TAMANHO 75 X 105 CM, EMBALAGEM CONTENDO 25 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	RAVA	100,0000	9,7800	978,00
5	58066	(COTA) - SHAMPOO - COM SELO INMETRO OU ANVISA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO TER: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, AMIDA, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA.	UN	LISS-SHINE	700,0000	34,7000	24.290,00
13	29957	BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE 25 x 35 COM 500 UNIDADES	UN	HIPERROL	1.000,0000	15,0000	15.000,00
14	43313	BOBINA DE SACOLA PICOTADA E TRANSPARENTE 35 X 45 COM 500 UNIDADES	UN	HIPERROL	1.000,0000	30,0000	30.000,00
18	40625	CONDICIONADOR COM SELO DA ANVISA OU INMETRO - EMBALAGEM DE 5L, RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO MESMO. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: VASILINA SÓLIDA, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ESSÊNCIA.	UN	LISS-SHINE	500,0000	34,9500	17.475,00
20	40623	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM DE 90GRS, COM FLUOR E CÁLCIO, APROVADO PELA ABO, SELO DO INMETRO - CLOSE-UP, COLGATE OU DE QUALIDADE SIMILAR	UN	FREEDENT	3.000,0000	2,1000	6.300,00
21	60599	CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA USO SEM ENXAGUE, PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE;	UN	SKALA	700,0000	8,0100	5.607,00
22	38046	DESINFETANTE - LÍQUIDO PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS	FR	URCA	5.000,0000	3,6500	18.250,00
31	11200	LIXEIRA - TERMOPLÁSTICA, COM TAMPA,	UN	ARQUIPLAST	500,0000	14,2500	7.125,00

		CAPACIDADE DE 20 LITROS, NÃO TELADO					
37	60440	LUVA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR DE LUVAS.	UN	MEDIX	1.500,0000	1,9600	2.940,00
43	60441	PAPEL HIGIÊNICO: PACOTE COM 4 ROLO	PCT	BOB	14.900,0000	4,2000	62.580,00
50	13614	SABONETE - 90 GRAMAS, BRANCO, COMPONENTE: FRAGRÂNCIA, GLICERINA; PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS - ALBANY, LUX, FRANCIS OU SIMILAR	UN	MARLUCE	7.000,0000	0,9100	6.370,00
53	11212	SACO PARA LIXO - 15 LITROS, TAMANHO 39 X 58 CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO	UN	RAVA	4.000,0000	5,9000	23.600,00
54	13617	SACO PARA LIXO - 30 LITROS, TAMANHO 59 X 62 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 SACOS, PRODUZIDO COM POLIETILENO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO - FORT LAR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	RAVA	5.000,0000	4,2000	21.000,00
62	44297	VASSOURINHA - PIAÇAVA, MADEIRA	UN	ATUAL	200,0000	5,0300	1.006,00

PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - 39.905.061/0001-33, situada na R PAULO MAYERLE WULF - PARQUE GUARANI - JOINVILLE - SC com o valor total de R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	34686	AVENTAL DE PVC FORRADO (EPI): AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70 CM, COM CORDÃO PARA PESCOÇO E DA CINTURA AJUSTÁVEL E REFORÇADO, COR BRANCA. DEVE SUPORTAR CALOR DEVENDO SER TROCADO SE DERRETER.	UN	Maicol CA 37729	1.000,0000	9,2400	9.240,00

Muriaé, 15 de julho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:284C908D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria Municipal De Administração, de Governo, De Desenvolvimento Social, De Desenvolvimento Econômico E Inovação Social, De Saúde, De Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **106,**oriunda do Processo Administrativo de**nº106,**tendo por objeto:**Aquisição de extintores, suportes e abrigos para extintores, placas de sinalização, esguicho, mangueira de combate a incêndio e serviços de recarga de extintores, por meio do sistema de registro de preços**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS LTDA-ME - 06.243.815/0001-88, situada na RUA DEPUTADO RUBENS TINOCO FERRAZ, 98 - CIDADE NOVA - ITAPERUNA - RJ com o valor total de R$ 38.999,80 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
41	21758	RECARGA EXTINTOR COM GÁS GARBÔNICO (CO)², CAPACIDADE DE 4 KG	QTDE	PROPRIA	30,0000	55,7600	1.672,80
42	21757	RECARGA EXTINTOR COM GÁS GARBÔNICO (CO)², CAPACIDADE DE 6 KG	QTDE	PROPRIA	30,0000	58,2300	1.746,90
43	21759	RECARGA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO, CARGA E SUPORTE, COMPLETO, CAPACIDADE 12 KG	QTDE	PROPRIA	40,0000	39,7200	1.588,80
44	21760	RECARGA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO, CARGA E SUPORTE, COMPLETO, CAPACIDADE 4 KG	QTDE	PROPRIA	40,0000	27,3800	1.095,20
45	21761	RECARGA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO, CARGA E SUPORTE, COMPLETO, CAPACIDADE 6 KG	QTDE	PROPRIA	300,0000	30,4600	9.138,00
46	21762	RECARGA EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO, CARGA E SUPORTE, COMPLETO, CAPACIDADE 8 KG	QTDE	PROPRIA	40,0000	28,6100	1.144,40
47	21763	RECARGA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, RECARGA E SUPORTE COMPLETO, CAPACIDADE 10 LITROS	QTDE	PROPRIA	300,0000	24,7000	7.410,00
48	21754	RECARGA PARA EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 8 KG	QTDE	PROPRIA	50,0000	45,8900	2.294,50
49	21755	RECARGA PARA EXTINTOR ABC COM CAPACIDADE P/ 4 KG	QTDE	PROPRIA	100,0000	30,4600	3.046,00
50	21753	RECARGA PARA EXTINTOR ABC COM CAPACIDADE P/ 6 KG	QTDE	PROPRIA	350,0000	26,3600	9.226,00
51	17977	TESTE HIDROSTÁTICO PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	PROPRIA	30,0000	21,2400	637,20

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18, situada na R JORGE DA SILVA, 38 - SAO CRISTOVAO - ERECHIM - RS com o valor total de R$ 34.286,59 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	61138	(COTA) ABRIGO PARA EXTINTOR, MODELO SOBREPOR, DIMENSÕES 75 CM X 30 CM X 25 CM	UN	ADEL	10,0000	260,6000	2.606,00
2	61140	(COTA) ABRIGO PARA EXTINTOR, MODELO SOBREPOR, DIMENSÕES 85 CM X 40 CM X 30 CM	UN	ADEL	10,0000	342,9000	3.429,00
3	61141	(COTA) ESGUICHO CONICO TIPO AGULHETA 1.1/2"	UN	MEGATRON	2,0000	102,7300	205,46
4	61142	(COTA) EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 12 KG	UN	EXTINPEL	8,0000	254,4300	2.035,44
5	61143	(COTA) EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 4 KG	UN	EXTINPEL	48,0000	133,7300	6.419,04
6	61144	(COTA) EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 8 KG	UN	EXTINPEL	8,0000	196,2700	1.570,16
7	61152	(COTA) EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA , CAPACIDADE PARA 10 L	UN	EXTINPEL	8,0000	149,7700	1.198,16
8	61145	(COTA) EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO^2), CAPACIDADE PARA 4 KG	UN	MI FIRE	6,0000	587,0400	3.522,24
9	61146	(COTA) EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO^2), CAPACIDADE PARA 6 KG	UN	MI FIRE	6,0000	633,6700	3.802,02
10	61147	(COTA) EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 12 KG.	UN	EXTINPEL	6,0000	213,6900	1.282,14
11	61148	(COTA) EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 20 KG.	UN	EXTINPEL	2,0000	1.080,8200	2.161,64
12	61149	(COTA) EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 4KG.	UN	EXTINPEL	6,0000	126,5900	759,54
13	61150	(COTA) EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 6KG	UN	EXTINPEL	6,0000	144,0100	864,06
14	61151	(COTA) EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 8 KG.	UN	EXTINPEL	6,0000	173,0900	1.038,54
15	61153	(COTA) EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC DE 06KG	UN	EXTINPEL	12,0000	155,5300	1.866,36
16	61154	(COTA) MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. TIPO 1, 1.1/2" 15M	UN	LACER	3,0000	318,2100	954,63
17	61155	(COTA) PLACA DE SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO (M 1 75X75 CM)	UN	MOCELIN	3,0000	10,5200	31,56
18	61156	(COTA) PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO: TAMANHO: 15 X 15 CM	UN	MOCELIN	20,0000	10,5200	210,40
19	61157	(COTA) PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO: TAMANHO: 20 X 20 CM	UN	MOCELIN	20,0000	10,5200	210,40
20	61158	(COTA) SUPORTE PARA EXTINTOR EM FERRO GALVANIZADO	UN	MULTISEG	20,0000	5,9900	119,80

HIDROPREV TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA - 60.181.665/0001-70, situada na RUA DAS MARGARIDAS - RESIDENCIAL GREVILIA - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR com o valor total de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	54418	ABRIGO PARA EXTINTOR, MODELO SOBREPOR, DIMENSÕES 75 CM X 30 CM X 25 CM	UN	METALSAL	40,0000	180,0000	7.200,00
22	54420	ABRIGO PARA EXTINTOR, MODELO SOBREPOR, DIMENSÕES 85 CM X 40 CM X 30 CM	UN	METALSAL	40,0000	190,0000	7.600,00
23	54417	ESGUICHO CONICO TIPO AGULHETA 1.1/2"	UN	HIDROPREV	8,0000	88,0000	704,00
24	54404	EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 12 KG	UN	EXTINPEL	32,0000	210,0000	6.720,00
25	42100	EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 4 KG	UN	EXTINPEL	48,0000	145,0000	6.960,00
26	27793	EXTINTOR ABC CAPACIDADE PARA 8 KG	UN	EXTINPEL	32,0000	165,0000	5.280,00
27	18766	EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA , CAPACIDADE PARA 10 L	UN	EXTINPEL	32,0000	140,0000	4.480,00
28	54405	EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO^2), CAPACIDADE PARA 4 KG	UN	EXTINPEL	24,0000	430,0000	10.320,00
29	23546	EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO^2), CAPACIDADE PARA 6 KG	UN	EXTINPEL	24,0000	560,0000	13.440,00
30	54409	EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 12 KG.	UN	EXTINPEL	24,0000	190,0000	4.560,00
31	54410	EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 20 KG.	UN	EXTINPEL	8,0000	1.469,5000	11.756,00
32	54406	EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 4KG.	UN	EXTINPEL	24,0000	190,0000	4.560,00
33	54407	EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 6KG.	UN	EXTINPEL	24,0000	140,0000	3.360,00
34	54408	EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO CAPACIDADE PARA 8 KG.	UN	EXTINPEL	24,0000	165,0000	3.960,00
35	42394	EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO ABC DE 06KG	UN	EXTINPEL	48,0000	165,0000	7.920,00
36	54416	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. TIPO 1, 1.1/2" 15M	UN	EXTINPEL	12,0000	385,0000	4.620,00
37	54412	PLACA DE SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO (M 1 75X75 CM)	UN	SIGMA	12,0000	35,0000	420,00
38	60979	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO: TAMANHO: 15 X 15 CM	UN	SIGMA	80,0000	6,2500	500,00
39	60978	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO: TAMANHO: 20 X 20 CM	UN	SIGMA	80,0000	6,2500	500,00
40	60980	SUPORTE PARA EXTINTOR EM FERRO GALVANIZADO	UN	HIDROPREV	80,0000	8,0000	640,00

Muriaé, 11 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretaria Municipal De Administração E Governo

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Inovação Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:AA156929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

CAPÍTULO ÚNICO
DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 1º. Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM.

Parágrafo único. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM, de cunho assistencial, visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher que se encontra nessa situação.

Seção I
Da Coordenação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

Art. 2º. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM será vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, que adotará as providências necessárias à sua implantação, e realizará o controle, acompanhamento e fiscalização.

§1º. A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, na figura do Coordenador Geral do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM, normatizará a rede de atendimento, estabelecendo o fluxo de atendimento a ser observado nos casos de violência contra a mulher.

§2º. Os serviços prestados pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM observarão, como parâmetro, a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulher.

Art. 3º. Para a efetivação do disposto nesta Lei, fica autorizada a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de parceria com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado sem fins lucrativos e a efetuar repasses de recursos do erário municipal, tendo por objetivo a implementação de medidas que visem a erradicação da violência contra a mulher.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 13 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 13.** A estrutura organizacional da Prefeitura e constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas:*

(...)

21. Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude:

(...)

21.7. Coordenadoria do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM.

(...)"

Art. 5º. Fica criado o art. 222-U na redação da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 222-U.** À Coordenadoria do Centro de Referência da Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM:*

I - coordenar e supervisionar as atividades do Centro de Referência da Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM;
II - gerir a equipe técnica do Centro de Referência da Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM;
III - elaborar o fluxo de atendimentos do Centro de Referência da Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM;
IV - resolver e definir prioridades em relação às demandas e necessidades básicas do Centro de Referência da Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM;
V - prestar assessoramento a Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Juventude e ao Chefe do Poder Executivo em questões que digam respeito aos direitos da mulher."

Seção II
Das Ações Desenvolvidas pelo CRAM

Art. 6º. Para a consecução de sua finalidade, compete ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM a promoção das seguintes ações:

I - o acolhimento em momentos de crise, com vistas a evitar ou minimizar os efeitos traumáticos da experiência da violência;
II - o atendimento psicossocial, com o objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e de sua autonomia, prestando orientações para a implantação de mecanismos de proteção e auxiliando-a na superação do impacto da violência sofrida;
III - o aconselhamento e acompanhamento jurídico que busca evitar que a mulher volte à situação de vítima, informando-a sobre seus direitos e sobre os instrumentos jurídicos e medidas protetivas para evitar a situação de violência, além de orientação no acompanhamento de procedimentos administrativos de natureza policial ou judiciais;
IV - atividades de prevenção realizadas através de:

a) conhecimento sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher, sendo estes elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher;
b) prestação de informações sobre os procedimentos utilizados no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM e os serviços que integram a rede de atendimento, o que permitirá que os serviços sejam conhecidos efetivamente por suas beneficiárias diretas;
c) sensibilização por meio de oficinas, palestras e outras atividades afins;
d) realização de contato com a comunidade e/ou imprensa local fazendo referência apenas à situação da violência contra a mulher em seus aspectos gerais e não individuais;
e) realização de todas as atividades do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM assegurando o sigilo das informações e o respeito pela privacidade de suas usuárias.

V - articulação da rede de atendimento local sendo que os serviços prestados no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM devem se articular com os serviços e os organismos governamentais e não-governamentais que integram a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, para que o atendimento seja qualificado e humanizado, contando, sempre com a presença de uma profissional que atue como referência para a prestação de informações que a mulher vítima de violência necessite ter conhecimento para o pleno exercício de todos seus direitos e deveres;
VI - levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher, o que deve incluir dados referentes aos atendimentos realizados no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM (resguardado sigilo e a privacidade), que após coletados devem ser enviados aos órgãos gestores municipais, estaduais e federais responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e que servirão para avaliação do serviço, fortalecimento ou redirecionamento das políticas públicas locais;
VII - ações de promoção do empoderamento feminino, tais como cursos, palestras, rodas de conversa, geração de renda, dentre outras.

Art. 7º. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM deverá elaborar e manter atualizados indicadores de desempenho e metas periódicas, com o objetivo de monitorar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, resguardado o sigilo e a privacidade das usuárias.

§1º. Os indicadores referidos no *caput* deverão contemplar, no mínimo:

I - número de atendimentos realizados, desagregados por tipo de serviço prestado;
II - tempo médio de espera e de atendimento das usuárias;
III - reincidência de atendimentos por violência;
IV - número de encaminhamentos a outros órgãos da rede de proteção;
V - número de ações educativas e preventivas realizadas.

§2º. Os dados consolidados deverão ser apresentados em relatório semestral e encaminhados à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, podendo ser utilizados para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

§3º. O relatório semestral poderá ser disponibilizado à sociedade por meio do Portal da Transparência, respeitado o direito à intimidade e à privacidade das mulheres atendidas.

Seção III
Da Equipe Técnica do CRAM

Art. 8º. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM contará com uma equipe técnica preferencialmente composta por profissionais do gênero feminino, sendo, no mínimo:

I - 1 (uma) coordenadora geral;
II - 1 (uma) assistente social;
III - 1 (uma) auxiliar administrativo;
IV - 1 (uma) advogada;

V - 1 (uma) educadora social;
VI - 1 (uma) psicóloga;
VII - 1 (uma) vigilante.

Art. 9º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, com remuneração mensal de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais mensais) e lotação na Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, passando a fazer parte da estrutura administrativa municipal.

Art. 10. O Anexo II da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido das previsões contidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 11. O Anexo III da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido das previsões contidas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 12. Fica criado o cargo efetivo de Educador Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos e atribuições definidas nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 13. Os Anexos I, IV, VI, VII e XIII, da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007, passam a vigorar acrescidos das previsões constantes nos Anexos III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

Seção IV
Das Disposições Finais

Art. 14. Os servidores lotados no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência deverão passar, periodicamente, por cursos de capacitação na área de violência contra a mulher, especialmente naqueles disponibilizados em parceria com o Ministério Público, a fim de se garantir um atendimento eficaz, empático e que evite a revitimização da mulher atendida.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de julho de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Acresce cargo ao Anexo II da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021)

CARGO	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	1	AMPLO	SUPERIOR COMPLETO	Dedicação Integral	6.500,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Fica acrescido ao Anexo das Atribuições dos Cargos de Agentes Políticos e dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 149, de 23 de dezembro de 2021)

(...)

Cargo: COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

I - acompanhar, orientar e dirigir os atendimentos realizados pela equipe técnica do Centro de Referência da Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM, buscando aprimoramento dos processos internos;
II - zelar pela observância do fluxo de atendimentos, assim como propor e implementar as mudanças necessárias ao desenvolvimento eficaz dos trabalhos;
III - elaborar, supervisionar e gerenciar políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres que visem a prevenção e o combate à violência, bem como à assistência e à garantia de direito às mulheres em situação de violência;
IV - garantir o atendimento integral, multidisciplinar, humanizado e de qualidade as mulheres em situação de violência, discriminação e preconceito, desconstruindo estereótipos e representações de gênero;
V - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientá-las quanto ao encaminhamento de denúncias;
VI - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade, constituindo fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à violência contra a mulher;
VII - articular com outras instituições para que as mulheres tenham acesso a programas de educação formal e não formal;
VIII - articular com outras instituições para que as mulheres tenham acesso a meios de inserção no mercado de trabalho;
IX - Identificar as necessidades e demandas da população atendida, realizando ajustes e melhorias nos programas oferecidos;

X - representar o Centro de Referência da Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM em eventos, reuniões e fóruns com outras instituições, discutindo políticas públicas e ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher;
XI - identificar as necessidades e demandas da população atendida, realizando ajustes e melhorias nos programas oferecidos;

(...)

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Acresce cargo ao Anexo I da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
(…)	(…)	(…)	(…)
Educador Social	1	XI	Ensino Superior
(…)	(…)	(…)	(…)

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Acresce cargo ao Anexo IV da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO

NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE CARGOS
(…)	(…)
XI	(…)
	Educador Social
	(…)
(…)	(…)

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Acresce cargo ao Anexo VI da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DA PREFEITURA POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

GRUPO	CARGO
(…)	(…)
Ensino Superior	(…)
	Educador Social
	(…)
(…)	(…)

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Acresce cargo ao Anexo VII da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OPERACIONAIS

GRUPO	CARGOS
(…)	(…)
GRUPO VII **Saúde e Assistência Social**	(…)
	Educador Social
	(…)
(…)	(…)

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Acresce cargo ao Anexo XIII da Lei Complementar n° 54, de 23 de maio de 2007)

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

CARGO: Educador Social

QUALIFICAÇÃO: Ensino Superior

DESCRIÇÃO: Desenvolver atividades socioeducativas que contribuam para o fortalecimento da função protetiva da mulher e da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares, mediante um ambiente acolhedor com foco na atenção, defesa e garantia dos direitos e proteção da mulher vítima de violência ou que viva em situação de vulnerabilidade ou risco social.

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção das mulheres em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da mulher;
Fornecer informações sobre os direitos das mulheres e os serviços de apoio disponíveis;
Orientar e encaminhar mulheres para outros serviços, como unidades de saúde, serviços de saúde mental, entre outros, conforme as necessidades identificadas;
Articular com outros profissionais e serviços de atendimento da rede de proteção social para garantir abordagem integral e eficaz;
Promover atividades educativas que visem ao fortalecimento das mulheres, com o objetivo de proporcionar informações sobre direitos, formas de prevenção à violência e estratégias para a autonomia;
Organizar palestras, workshops, e outras atividades educativas que ajudem as mulheres a reconhecerem seus direitos e a buscarem soluções para seus problemas.
Desenvolver e executar ações voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar.
Participar da elaboração de campanhas de sensibilização sobre os direitos das mulheres e sobre a violência de gênero;
Acompanhar as mulheres em seus processos de recuperação, oferecendo suporte emocional e social;
Trabalhar com a mulher na reconstrução de sua autoestima e autonomia, fundamental para romper o ciclo de violência;
Colaborar com as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, auxiliando na formação e atualização de redes de apoio e serviços;
Incentivar a participação das mulheres nas ações coletivas e na construção de espaços de sororidade, empoderamento e troca de experiências;
Organizar grupos de apoio mútuo ou outros espaços de interação, proporcionando um ambiente de apoio social.
Executar outras atividades correlatas, inerentes à função e, ou, determinadas pelos superiores hierárquicos.

(...)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A860ABCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
32ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
233º	VISITADOR	Jaqueline Venâncio da Silva	17/07/2025	10:00
234º		Edivania da Silva Santos		
235º		Viviane Miranda da silva		
236º		Marilene Alves Pontes		
237º		Jaqueline dos Santos Araújo		
238º		Ailma Magna Vaz dos Reis		11:00
239º		Elisangela Pereira		
240º		Simone Oliveira de Jesus Silva		
241º		Daniela Siqueira Leopoldino		
242º		Thais Rodrigues de Oliveira Alves		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A2F3E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
64ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
533º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Lucca Nobre jacinto	14/07/2025	8:30	Não compareceu à convocação.
534º		MÁRCIA MARIA DA COSTA LIMA			Não compareceu à convocação.
535º		Charles de Almeida Duarte Mendonça			Não compareceu à convocação.

536º		Isadora Lopes Ribeiro de Souza			**Não compareceu à convocação.**
537º		Evelen Nathane Germano dos Santos			**Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.**
539º		Renata Cordeiro Barcelos		**9:30**	**Não compareceu à convocação.**
540º		Anna Luiza da Silva Nunes			**Não compareceu à convocação.**
541º		Matheus Vinicius Santos Neves			**Não compareceu à convocação.**
542º		Francielle Pereira Sampaio			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F82A711F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 024/2025
Chamamento Público: 030/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 030/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDAS PELO PODER PÚBLICO DESTINADAS A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E DE LAZER com a finalidade de compor a programação do evento denominado **"86ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2025".**
Considerando a classificação e o sorteio realizado no dia 30 de junho do ano de 2025, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO e ADJUDICO os termos de autorização de uso dos números 62 à 100, conforme termo celebrados, conforme abaixo descrito:

Barraca TIPO 01 - Alimento: Churrasquinho, sanduíche de Pernil e Porções Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos:

Termo nº : 67/2025	**BRUNA FERNANDES DOS SANTOS**	Barraca nº 29
Termo nº : 69/2025	**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**	Barraca nº 9
Termo nº : 89/2025	**MORGANA ROSEMEIRE DA SILVA ANSALONI**	Barraca nº 21
Termo nº : 64/2025	**ALEXIS FRANCISCO DOS SANTOS**	Barraca nº 33
Termo nº : 76/2025	**FILIPE DE OLIVEIRA**	Barraca nº 1
Termo nº : 88/2025	**MAZARELI MÔNICA CIRIACO**	Barraca nº 25
Termo nº : 96/2025	**SILVÉRIO RODRIGUES FILHO**	Barraca nº 17
Termo nº : 71/2025	**CINTHIA GABRIELLE R. DE OLIVEIRA**	Barraca nº 13
Termo nº : 80/2025	**IZABELA CRISTINE CAMPOS**	Barraca nº 5
Termo nº : 70/2025	**CÁTIA DOS SANTOS SILVA**	Barraca nº 37

Barraca TIPO 02- Alimento: Arroz, Vinagrete, Feijão Tropeiro e Macarrão na Chapa Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos

Termo nº : 72/2025	**DALVA MARIA SOARES APOLINARIO**	Barraca nº 14
Termo nº : 63/2025	**ALDENITE FERREIRA DE SOUSA GOMES**	Barraca nº 4
Termo nº : 95/2025	**SELMA PEREIRA DA SILVA**	Barraca nº 35
Termo nº : 100/2025	**WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**	Barraca nº 24

Barraca TIPO 03 - Alimento: Milho Verde e derivados de milho (suco...)

Termo nº : 93/2025	**RÔMULO FERREIRA DA COSTA**	Barraca nº 8

Barraca TIPO 04 - Alimento: Caldos (Feijão, mandioca, mocotó, canjiquinha, canja galinha) e outros… Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos

Termo nº :65/2025	**ALINE COSTA ROCHA**	Barraca nº 26
Termo nº : 68/2025	**CARLA CORREA DA SILVA**	Barraca nº 6
Termo nº : 66/2025	**ARLENE DO CARMO DOS SANTOS**	Barraca nº 15
Termo nº : 77/2025	**FRANCIANY DE ASSIS DUTRA ROCHA VIANA**	Barraca nº 38

Barraca TIPO 05 - Alimento: Hambúrguer Artesanal e Batata Frita Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos

Termo nº : 85/2025	**MARIA DAS GRAÇAS VIANA**	Barraca nº 31
Termo nº : 74/2025	**DANILO MAGALHÃES FERREIRA FILHO**	Barraca nº 19

Barraca TIPO 06 - Alimento: Mini Pizza, Crepes, Pastéis, Salgados, Milho Verde e Caldos Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos

Termo nº : 84/2025	**LUZIA RIBEIRO FERNANDES**	Barraca nº 36
Termo nº : 75/2025	**DOUGLAS RAFAEL CARDOSO**	Barraca nº 3
Termo nº : 73/2025	**DALVA OYARA DE OLIVEIRA**	Barraca nº 22

Barraca TIPO 07 - Alimento: Torta doce, Bolo no Pote, Bolos Diversos, Biscoito Artesanal, Tapiocas, Bombons e Torta Salgada. Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos

Termo nº :91/2025	**POLIANA ILMA MALAGUIAS DOS SANTOS**	Barraca nº 27

Barraca TIPO 08 - Alimento: Acarajé, camarão Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos:

Termo nº : 86/2025	**MARIA DE FÁTIMA MACIEL DOS SANTOS**	Barraca nº 32
Termo nº : 81/2025	**JUSCELINO NOVAIS RICARDO**	Barraca nº 20

Barraca TIPO 09 - Alimento: Cachorro Quente, Maçã do Amor, Pé de Moleque, Cocadas e Espetinho de Frutas com chocolate derretido Bebida: Refrigerante, água, suco, Chopp e cerveja de todos os tipos

Termo nº : 92/2025	**POLYANA PEREIRA SILVA**	Barraca nº 30
Termo nº : 98/2025	**VITOR FRANCISCO COELHO**	Barraca nº 10

Barraca TIPO 10 - Alimento: Churros, Batata Chips, Batata no cone e Tapioca

Termo nº : 97/2025	**THIAGO SOARES DIAS**	Barraca nº 40
Termo nº : 99/2025	**VIVIANE MARIA DE. P. ELIAS**	Barraca nº 16

Barraca TIPO 11 - Bebida: Quentes e Drinks

Termo nº : 62/2025	**ADAIR MENDES**	Barraca nº 39
Termo nº : 78/2025	**GERALDA MARIA SOARES RODRIGUES**	Barraca nº 2
Termo nº : 79/2025	**GERALDO DE OLIVEIRA BATISTA**	Barraca nº 18
Termo nº : 87/2025	**MARTA RODRIGUES COSTA**	Barraca nº 12
Termo nº : 94/2025	**RONILDA GUERCK AUSTRÍACO SILVA**	Barraca nº 34
Termo nº : 90/2025	**NAYARA EMILIANA DE FARIAS**	Barraca nº 23
Termo nº : 83/2025	**LEANDRO SÁVIO DE ALMEIDA**	Barraca nº 28
Termo nº : 82/2025	**KEILIANE DA SILVA**	Barraca nº 7

Ribeirão das Neves, 15 de Julho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal De Esportes E Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6459943B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 018/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 018/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção, recarga e fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização, iluminação de emergência para secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Público registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção, recarga e fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização, iluminação de emergência para secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	410579	EXTINTOR ABC 4 KG	6,00	UN	219,6700	1.318,02	R$ 0,00
2	410557	EXTINTOR AP 10 LTS A EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA NOMINAL DE 10 LITROS . CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A. DESTINADO AO COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DA CLASSE A, PARA PEQUENAS ÁREAS. FORNECIDO COM CARGA E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. COM 12 MESES DE GARANTIA APÓS A DATA DE INSTALAÇÃO. INCLUI SUPORTE DE PAREDE (TIPO L), ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, E PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2.	10,00	UN	101,7900	1.017,90	R$ 0,00
3	410556	EXTINTOR CO2 06 KG BC EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE CO2 COM CARGA NOMINAL NOMINAL DE 6 KG. CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B;C. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). FORNECIDO COM CARGA E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. COM 12 MESES DE GARANTIA APÓS A DATA DE INSTALAÇÃO. INCLUI SUPORTE DE PAREDE (TIPO L), ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, E PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2:2004. -2:2004.	10,00	UN	97,1700	971,70	R$ 0,00
4	410555	EXTINTOR PQS 06 KG ABC EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA , COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC COM CARGA NOMINAL DE 6 KG. CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A:40-BC. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). FORNECIDO COM CARGA E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. COM 12 MESES DE GARANTIA APÓS A DATA DE INSTALAÇÃO. INCLUI SUPORTE DE PAREDE (TIPO L), ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, E PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2:2004.	10,00	UN	188,9100	1.889,10	R$ 0,00
5	410554	EXTINTOR PQS 08 KG ABC EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, , COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC COM CARGA NOMINAL DE 8 KG. CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A:40-BC. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). FORNECIDO COM CARGA E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. COM 12 MESES DE GARANTIA APÓS A DATA DE INSTALAÇÃO. INCLUI SUPORTE DE PAREDE (TIPO L), ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, E PLACA FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2:2004.	8,00	UN	299,3300	2.394,64	R$ 0,00
6	410569	FITA DUPLA-FACE ADESIVO TRANSFERÍVEL, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS 19 MM X 20M	13,00	UN	9,4400	122,72	R$ 0,00
7	410568	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS LÍTIO PREMIUM TIPO DE BATERIA: DE LÍTIO: 3,7V, 1.000MAH DIMENSÕES: 20,5CM DE COMPRIMENTO X 6,62 CM DE LARGURA X 2,77CM DE ESPESSURA TENSÃO: BIVOLT CONSUMO: 1,0W FLUXO LUMINOSO: MÁXIMO: 100LM / MÍNIMO: 70LM AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) / 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 25M² ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 GARANTIA: 1 ANO	13,00	UN	31,5400	410,02	R$ 0,00
8	410577	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP 10 LTS MANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II - NORMA ABNT NBRMANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II - NORMA ABNT NBR. 12962 E/OU NÍVEL III - NORMA ABNT NBR. 13485. RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR AP 10 LITROS, INCLUI A TROCAS DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA E MANGUEIRA, ETC). GARANTIA DE 12 MESES	9,00	UN	85,1700	766,53	R$ 0,00
9	410558	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG ABC MANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II - NORMA ABNT NBR. 12962 E/OU NÍVEL III - NORMA ABNT NBR. 13485. RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 04 KG ABC, INCLUI A TROCAS DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA E MANGUEIRA, ETC). GARANTIA DE 12 MESES.	8,00	UN	74,3100	594,48	R$ 0,00
10	410561	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG BC MANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II NORMA ABNT NBR. 12962 E/OU NÍVEL III - NORMA ABNT NBR. 13485. RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 04 KG BC, INCLUI A TROCAS DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA E MANGUEIRA, ETC). GARANTIA DE 12 MESES.	9,00	UN	53,8600	484,74	R$ 0,00
11	410559	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG ABC MANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II II - NORMA ABNT NBR. 12962 E/OU NÍVEL III - NORMA ABNT NBR. 13485. RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 06 KG ABC, INCLUI A TROCAS	9,00	UN	95,6700	861,03	R$ 0,00

		DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA E MANGUEIRA, ETC). GARANTIA DE 12 MESES.					
12	410574	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG BC MANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II - NORMA ABNT NBR. 12962 E/OU NÍVEL III - NORMA ABNT NBR. 13485. RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 06 KG BC, INCLUI A TROCAS DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA E MANGUEIRA, ETC). GARANTIA DE 12 MESES.	9,00	UN	157,6700	1.419,03	R$ 0,00
13	410560	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG ABC MANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II - NORMA ABNT NBR. 12962 E/OU NÍVEL III - NORMA ABNT NBR. 13485. RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 08 KG ABC, INCLUI A TROCAS DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA E MANGUEIRA, ETC). GARANTIA DE 12 MESES.	9,00	UN	87,5400	787,86	R$ 0,00
14	410563	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG BC MANUTENÇÃO DE EXTINTOR NÍVEL II - NORMA ABNT NBR. 12962 E/OU NÍVEL III - NORMA ABNT NBR. 13485. RECARGA / TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR PQS 08 KG BC, INCLUI A TROCAS DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA E MANGUEIRA, ETC). GARANTIA DE 12 MESES.	9,00	UN	84,7000	762,30	R$ 0,00
15	410553	PLACA DE EXTINTOR E5 PLACA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR E5 DE 15X15 CM PLACA NA COR VERMELHA E PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2:2004. COM FITA AUTOADESIVA A SER INSTALADA NO LOCAL.	10,00	UN	6,1100	61,10	R$ 0,00
16	410565	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLEMENTAR M1 INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLEMENTAR DE MENSAGEM ESCRITAS CÓDIGO M1 (INDICAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO). ACOMPANHA ADESIVO DUPLA-FACE PARA FIXAÇÃO. SÍMBOLO: QUADRADO OU RETANGULAR. FUNDO: VERDE. LETRAS: BRANCAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 450MM X 600MM (LXH). ESPESSURA: 1MM. MATERIAL PLÁSTICO NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, À ÁGUA, À AGENTES QUÍMICOS, LIMPEZA E INTEMPERISMO, DE ACORDO COM A NBR 16820:2022. COM A MENSAGEM ESCRITA REFERENTE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA	10,00	UN	43,1000	431,00	R$ 0,00
17	410571	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLEMENTAR M7. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLEMENTAR DE MENSAGEM ESCRITAS CÓDIGO M7 (ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO EXPEDIENTE). ACOMPANHA ADESIVO DUPLA-FACE PARA FIXAÇÃO. SÍMBOLO: QUADRADO OU RETANGULAR. FUNDO: VERDE. LETRAS: BRANCAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 380MM X 190MM (LXH). ESPESSURA: 1MM. MATERIAL PLÁSTICO NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, À ÁGUA, À AGENTES QUÍMICOS, LIMPEZA E INTEMPERISMO, DE ACORDO COM A NBR 16820:2022.	10,00	UN	20,5800	205,80	R$ 0,00
18	410567	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S1/S2/S3 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (S1, S2, S3). FORMATO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 126MM X 252MM. ESPESSURA: 1MM. MATERIAL: PVC NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, À ÁGUA, À AGENTES QUÍMICOS, LIMPEZA E INTEMPERISMO, DE ACORDO COM A NBR 16820:2022. (OBS.: O MODELO DA PLOTAGEM DA PLACA SERÁ INDICADO PELO CONTRATANTE QUANDO DA REQUISIÇÃO DA PLACA À CONTRATADA).	10,00	UN	5,3300	53,30	R$ 0,00
19	410564	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S12 - - SAÍDA DE EMERGÊNCIA PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM A MENSAGEM: SAÍDA, LETRAS FOTOLUMINESCENTES, COM ALTURA ? 50MM. SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA (SETA OU IMAGEM). FORMATO RETANGULAR, FUNDO VERDE. DIMENSÕES: 158MM X 316MM. DISTÂNCIA MÁXIMA DE VISIBILIDADE DE 10,0M. ESPESSURA: 1MM. MATERIAL: PVC NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, À ÁGUA, À AGENTES QUÍMICOS, LIMPEZA E INTEMPERISMO, DE ACORDO COM A NBR 16820:2022. ACOMPANHA ADESIVO DUPLA-FACE PARA FIXAÇÃO	13,00	UN	11,4700	149,11	R$ 0,00
20	410566	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO S8/S9 ESCADA DE EMERGÊNCIA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (S8, S9), FORMATO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. DIMENSÕES: 126MM X 252MM. ESPESSURA: 1MM. MATERIAL: PVC NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, À ÁGUA, À AGENTES QUÍMICOS, LIMPEZA E INTEMPERISMO, DE ACORDO COM A NBR 16820:2022. (OBS.: O MODELO DA PLOTAGEM DA PLACA SERÁ INDICADO PELO CONTRATANTE QUANDO DA REQUISIÇÃO DA PLACA À CONTRATADA)..	10,00	UN	9,6600	96,60	R$ 0,00
21	410570	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE BISNAGA 50 G O SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE É UM ADESIVO SELANTE TIXOTRÓPICO MONOCOMPONENTE, BAIXO MÓDULO, ANTIFUNGO E DE CURA ACÉTICA. SUA CURA OCORRE EM TEMPERATURA AMBIENTE E NA EXPOSIÇÃO À UMIDADE DO AR. PRODUTO NO FORMATO DE BISNAGA DE 50 G	12,00	UN	7,1600	85,92	R$ 0,00
22	410552	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR (TIPO L) SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR; MATERIAL: BARRA CHATA DE AÇO; ACABAMENTO GALVANIZADO, ESPESSURA: 2 MM, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE EXTINTORES NA PAREDE TIPO PÓ QUÍMICO, ÁGUA PRESSURIZADA OU CO2.	9,00	UN	5,9500	53,55	R$ 0,00
23	410550	SUPORTE PARA EXTINTOR TRIPÉ (AP/CO2/P12) SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR (AP/CO2/P12) TIPO TRIPÉ. UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE EXTINTORES NO SOLO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS, CO2 6KG E PÓ 12KG.	10,00	UN	38,4700	384,70	R$ 0,00
24	410551	SUPORTE PARA EXTINTOR TRIPÉ (P6/P4) SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR (P4 E P6) TIPO TRIPÉ. UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE EXTINTORES NO SOLO TIPO PÓ 4KG E 6KG.	13,00	UN	37,0000	481,00	R$ 0,00
					TOTAL	15.802,15	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 28/07/2025, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitação e compras, localizado na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1899.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa para aquisição estimada de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria demandante se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 15 de julho de 2025

VICENTE DE PAULA PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:F1D823D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 076/2025, 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 076/2.025.

"Aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico do município de Rubelita/MG, para inclusão de indicadores e metas progressivas operacionais para avaliação e monitoramento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE AQUELAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e o dever dos municípios em instituir seus planos de saneamento básico, face a condição de titular dos serviços;
CONSIDERANDO o Contrato COM A COPANOR para a prestação de serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO para o atendimento à REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Norma de Referência nº 8/2024 da Agência Nacional de águas e Saneamento Básico (ANA), aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é responsável por elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta, por delegação ou por concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é responsável por prever as metas progressivas de expansão nos Planos Municipais de Saneamento Básico com vistas ao atingimento dos valores estabelecidos para a universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário até, no máximo, 31 de dezembro de 2033;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Norma de Referência nº 9/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, segundo o qual o titular dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá definir metas para os indicadores operacionais de Nível I nos Planos Municipais de Saneamento Básico;
Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Saneamento Básico do Município de RUBELITA/MG.
§ 1º O Plano de Saneamento Básico do município de RUBELITA/MG, instituído pela Lei nº 1008, de 29 de Novembro de 2023, passa a incluir o Anexo Único desta lei, com o objetivo de atender às disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, assim como da Norma de Referência nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, e Norma de Referência nº 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024.
§ **2º A partir da publicação desta lei, as seções do Plano de Saneamento Básico do município de RUBELITA/MG que tratam sobre os indicadores de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão substituídas pelo conteúdo do Anexo Único**.
Art. 2º Com a inclusão do Anexo de que trata o parágrafo único do artigo 1º, o Plano de Saneamento Básico do município de RUBELITA/MG passa a contemplar metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que serão monitoradas anualmente por meio dos seguintes indicadores:
I – Índice de atendimento de abastecimento de água (IAA);
II – Índice de cobertura de abastecimento de água (ICA);
III – Índice de atendimento de esgotamento sanitário (IAE); e
IV – Índice de cobertura de esgotamento sanitário (ICE).
§ 1º O cálculo dos indicadores mencionados no *caput* deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.
§ 2º Na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, devem ser considerados, para fins de cálculo dos indicadores de universalização mencionados no *caput*, os domicílios atendidos com soluções alternativas adequadas, executadas por meio de ação ou prestação, conforme diretrizes estabelecidas pela entidade reguladora infranacional.
Art. 3º As metas finais de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão consideradas atingidas quando:
I – No componente abastecimento de água potável do município, os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 99%.
II – No componente esgotamento sanitário do município, os indicadores de atendimento IAE, e de cobertura, ICE, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores a 90%.
Parágrafo único. As metas finais de universalização mencionadas nos incisos I e II deverão ser cumpridas, até no máximo, 31 de dezembro de 2033.
Art. 4º Os demais aspectos operacionais dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão monitorados anualmente por meio dos seguintes indicadores:
I – Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;
II – Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;
III – Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;
IV - Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;
V – Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário;
VI - Nível II - 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VII - Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
VIII – Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;
IX – Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água; e
X – Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário.
Parágrafo único. O cálculo dos indicadores mencionados no *caput* deste artigo será realizado conforme metodologia estabelecida pelo Anexo I da Norma de Referência n° 09/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, ou nova metodologia proposta pela ANA.

Art. 5º As metas progressivas dos indicadores operacionais serão consideradas atingidas quando o resultado anual dos indicadores de universalização, mencionados no artigo 2º, e dos indicadores de Nível I, mencionados no artigo 4º, forem iguais ou superiores aos valores definidos como meta para determinado ano de referência no Anexo Único desta lei.
Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário compreendidos nessa Lei, deverá observar o disposto no Plano de Saneamento Básico do município de RUBELITA/MG, respeitando o prazo para o cumprimento das metas previstas, e prestando informações periódicas sobre a sua operacionalização à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), à ANA, ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e aos responsáveis pelo exercício do controle social do Plano de Saneamento Básico.
Art. 7º Conforme as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, da Resolução ANA nº 192/2024, da Resolução Arsae-MG nº 131/2019, das normas municipais, bem como das entidades de regulação e meio ambiente estaduais e municipais, toda edificação permanente urbana deve ser conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis.
§ 1º **CONSIDERANDO** a conexão factível como sendo aquela situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público a despeito de haver disponibilidade de rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto e viabilidade técnica e econômica da ligação, o prestador de serviços deve enviar comunicação às edificações não conectadas sobre a disponibilidade das redes para a realização das ligações, a importância de que seja efetuada a conexão e as possíveis medidas e cobranças a serem aplicadas aos usuários factíveis.
§ 2º O usuário dispõe de prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da comunicação do prestador de serviços, para solicitar as ligações de água e de esgoto.
§ 3º Decorrido o prazo disposto no § 2º, o prestador de serviços deve fornecer ao titular dos serviços a relação das edificações que não aderiram às redes.
§ 4º Tendo cumprido os procedimentos e prazos previstos nos § 1º, § 2º e § 3º, o prestador poderá cobrar a tarifa fixa de abastecimento de água e de esgotamento sanitários desde que respeite as diretrizes definidas pela Resolução Arsae-MG nº 131/2019 ou outra que vier a substitui-la.
§ 5º A disponibilidade de rede pública mencionada no *caput* depende de viabilidade técnica e econômica para ligação ao serviço público.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de RUBELITA, MG, 15 de JULHO de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela 1A – Indicadores de desempenho operacional e metas progressivas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de RUBELITA/MG.

Ano	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água (%)	**93.6**	**94.5**	**95.4**	**96.3**	**97.2**	**98.1**	**99.0**	**99.8**	**99.0**
ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água (%)	**81.2**	**84.4**	**87.4**	**90.4**	**93.2**	**96.0**	**98.7**	**101.3**	**99.0**
IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário (%)	**53.7**	**61.5**	**68.3**	**74.9**	**81.0**	**86.5**	**91.4**	**95.8**	**90.0**
ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário (%)	**54.0**	**61.5**	**68.3**	**74.9**	**80.9**	**86.3**	**91.2**	**95.5**	**90.0**
Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação (L/lig/dia)	**78.2**	**71.9**	**66.2**	**60.8**	**55.9**	**51.4**	**47.3**	**43.5**	**40.0**
*** Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido (%)**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**	**100.0**
***Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%)**	**94.4**	**95.4**	**96.3**	**97.2**	**98.2**	**99.1**	**100.0**	**100.0**	**100.0**
Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água (%)	**82.5**	**77.5**	**72.8**	**68.4**	**64.2**	**60.3**	**56.7**	**53.2**	**50.0**
Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário (registros/km)	**0.6**	**0.5**	**0.5**	**0.5**	**0.4**	**0.4**	**0.3**	**0.3**	**0.2**

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:7471F39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.676, DE 03 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.676, DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
Capítulo I - Das Disposições Preliminares;
Capítulo II - Das Metas Fiscais;
Capítulo III - Das Prioridades da Administração Municipal;
Capítulo IV - Da Estrutura dos Orçamentos;
Capítulo V - Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
Capítulo VI - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Capítulo VII - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Capítulo VIII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
Capítulo IX - Das Alterações Orçamentárias

Capítulo X - Das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais
Capítulo XI - Das Disposições Transitórias
Capítulo XII - Das Disposições Gerais.
§ 1º - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, Lei nº 1468/2021 e desta Lei considerar-se-ão modificada por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recurso para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, parágrafo 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de junho 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da Secretaria do Tesouro Nacional, válida para 2026.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
ANEXO I – METAS FISCAIS (2027–2029);
ANEXO II – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS; e
ANEXO III – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, cujos valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita.

Seção III

Avaliação do Cumprimento Das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos.

Art. 11. - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência Dos Servidores Públicos.

Art. 12. - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três

últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão Das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo Das Metas Anuais Das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo Das Metas Anuais do Resultado Primário e Nominal

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretariado Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade aplicada ao setor pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo Das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18. - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25. - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 30% (trinta por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27. - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes conforme Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28. - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de no máximo 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas destinadas à Passivos Contingentes, de até 2% para Emendas Parlamentares Individuais e de 5% de reserva para Poupança Corrente.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados às emendas parlamentares individuais, no montante de até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, terão sua aplicação vinculada ao atendimento das programações incluídas mediante emendas de execução obrigatória, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. A liberação dos recursos obedecerá aos critérios técnicos de oportunidade e conveniência, observada a compatibilidade com a programação financeira e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 4º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados à constituição de poupança corrente, no percentual de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, poderão ser utilizados para promover o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade fiscal do Município, como medida de prudência e contenção de despesas correntes. Essa destinação está em consonância com o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, que estabelece limite de 95% (noventa e cinco por cento) para a razão entre despesas correntes e receitas correntes, e determina a adoção de medidas corretivas obrigatórias quando ultrapassado tal limite.
Art. 29. - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30. - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31. - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32. - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33. - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34. - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35. - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36. - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
Art. 38. - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39. - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40. - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41. - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43. - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44. - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 46. - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de10%, obedecido os limites prudencial de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 47. - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48. - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52. - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 53. - A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter autorização ao Poder Executivo para proceder a alterações orçamentárias no curso da execução do orçamento, respeitados os seguintes limites:
I – até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, para abertura de créditos adicionais suplementares, quando fundamentados na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
II – até o montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para abertura de créditos adicionais suplementares com base em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
III – até o montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para abertura de créditos adicionais suplementares com fundamento em excesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercício;
IV – até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, para realização de realocação orçamentária entre categorias de programação, por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro da mesma esfera orçamentária.
§1º - As alterações de que trata este artigo deverão ser formalizadas mediante decreto do Poder Executivo e informadas, mensalmente, ao Poder Legislativo.
§2º - A extrapolação de quaisquer dos limites previstos neste artigo dependerá de autorização legislativa específica, por meio de projeto de lei.
§ 3º - As categorias de programação previstas na Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais poderão ser ajustadas por Decreto para garantir a execução orçamentária, caso haja inviabilidade técnica, operacional ou econômica da alocação inicial dos recursos. Se necessário, poderão ser criadas naturezas de despesas.
Art. 54. - O Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias para garantir o equilíbrio entre receita e despesa, incluindo:
I – Ajuste da alocação de saldos orçamentários entre fontes de recursos, independentemente de vinculações, em caso de frustração de receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias dos governos federal e estadual;
II – Criação de novas naturezas de despesa e respectivos elementos, desde que observadas as fontes de financiamento;
III – Modificações orçamentárias por meio de Decreto, para viabilizar a execução do orçamento de 2025.
Art. 4º - Os Poderes Legislativo e Executivo deverão garantir a compatibilidade do planejamento orçamentário com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, realizando os ajustes necessários para sua plena execução.

CAPÍTULO X
DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 166, § 9º da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 126/2022, e no exercício da competência municipal de auto-organização, ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Tapira-MG, os seguintes procedimentos relativos às emendas parlamentares impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026:
Art. 56. - Cada Vereador poderá apresentar emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitado o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo, observadas as seguintes condições:
I – 50% (cinquenta por cento) do valor global destinado às emendas parlamentares individuais será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, de custeio ou investimento;
II – O valor remanescente poderá ser destinado a outras finalidades de interesse público municipal, desde que compatíveis com os instrumentos de planejamento e as competências do ente local.
Art. 57. - As emendas individuais deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal do Projeto de Lei Orçamentária Anual pela Câmara Municipal.
§1º Caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal a consolidação das emendas da Câmara Municipal a consolidação das emendas apresentadas, com posterior remessa ao Poder Executivo para análise técnica e manifestação.

§2º A Comissão deverá priorizar a compatibilidade das indicações com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o próprio Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 58. - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, analisará as emendas quanto:
I – à compatibilidade com os instrumentos de planejamento;
II – à existência de impedimentos de ordem técnica, orçamentária ou financeira;
III – à regularidade da entidade privada destinatária, quando for o caso.
§1º - Havendo impedimentos técnicos, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, indicando os fundamentos e propondo, se possível, alternativas de execução.
§2º - Persistindo o impedimento na fase de execução orçamentária, e não sendo possível sua superação, o valor correspondente será remanejado para ações e serviços públicos da mesma área temática.

Art. 59. - A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas observará:
I – a inclusão dos valores no cronograma mensal de desembolso financeiro do Município;
II – a apresentação de plano de trabalho pelas entidades privadas beneficiadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – a celebração de convênios, termos de fomento ou instrumentos congêneres, conforme regulamentação própria, previamente à liberação dos recursos.
Art. 60. - A prestação de contas dos recursos repassados será exigida nos termos da legislação vigente e da regulamentação municipal específica, condicionada à regularidade da execução e à avaliação de resultados.
Art. 61. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação federal aplicável e das normas municipais pertinentes, respeitado o princípio da simetria constitucional e a autonomia municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62. - Considerando que o exercício de 2025 corresponde ao primeiro ano do mandato eletivo municipal, ficam estabelecidas disposições transitórias aplicáveis exclusivamente à elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026, em função da inexistência de Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2026–2029 à época da tramitação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 62-A. - Em razão da ausência de um Plano Plurianual aprovado até a data de envio desta LDO, ficam autorizadas:
I – a elaboração provisória dos demonstrativos e anexos da LDO 2026, com base em estimativas preliminares da administração pública;
II – a substituição, atualização ou complementação dos anexos desta LDO, por ocasião da remessa do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029 à Câmara Municipal;
III – a adequação das prioridades e metas fiscais estabelecidas nesta LDO às diretrizes que vierem a ser fixadas pelo PPA em tramitação.
§1º - A substituição referida no inciso II deverá ser formalmente protocolada junto ao Poder Legislativo, até o dia 30 de agosto de 2025, devendo contemplar:
a) os programas, objetivos e metas físicas consolidados;
b) as ações governamentais correspondentes e seus valores estimados;
c) as prioridades para o exercício de 2026, compatíveis com o novo PPA;
d) os demonstrativos de metas fiscais e riscos fiscais atualizados.
§2º - As alterações autorizadas por este artigo não caracterizam revisão da LDO, sendo consideradas parte integrante desta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 62-B. - Durante a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, a compatibilidade com o PPA será verificada com base nas informações definitivas consolidadas até a data de seu protocolo, prevalecendo estas sobre as estimativas constantes dos anexos preliminares desta LDO.
Art. 62-C. - A execução orçamentária e financeira do exercício de 2026 deverá observar as diretrizes aprovadas no novo PPA e nas atualizações dos demonstrativos desta LDO, conforme disposto nos artigos anteriores.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 64. - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 65. - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 67. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXOS DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2026

ANEXO I – METAS FISCAIS (2026–2028)

Indicador	**2026 (R$)**	**2027 (R$)**	**2028 (R$)**
Receita Total	R$ 95.000.000,00	R$ 99.275.000,00	R$ 103.742.375,00
Despesa Total	R$ 95.000.000,00	R$ 99.275.000,00	R$ 103.742.375,00
Resultado Primário	R$ 4.750.000,00	R$ 4.963.750,00	R$ 5.187.118,75
Resultado Nominal	R$ -200.000	R$ -150.000	R$ -100.000
Dívida Consolidada Líquida	R$ 7.200.000,00	R$ 8.100.000,00	R$ 9.000.000,00

ANEXO II – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Risco Fiscal	Providências Previstas
Queda de repasses do FPM	Contingenciamento proporcional de dotações discricionárias
Atraso na arrecadação de ISSQN	Revisão da programação financeira e intensificação da cobrança ativa
Aumento judicial de despesas com pessoal	Avaliação jurídica e adoção de medidas compensatórias
Despesas previdenciárias superiores às estimativas	Utilização de reserva de contingência e revisão atuarial
Calamidades públicas ou desastres naturais	Mobilização de recursos emergenciais e fundos específicos

ANEXO III – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Área Prioritária	Descrição
Saúde	Manutenção e ampliação dos serviços de atenção básica e especializada.
Educação	Melhoria dos indicadores de qualidade da educação municipal.
Infraestrutura Urbana	Pavimentação, drenagem e manutenção de vias públicas.
Desenvolvimento Rural	Apoio técnico e material aos produtores rurais e incentivo à agricultura familiar.
Gestão Pública e Transparência	Modernização administrativa e fortalecimento da transparência pública.
Modernização do Poder Legislativo	Previsão de recursos para elaboração de projeto e execução de obras voltadas à construção da nova sede da Câmara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6F933EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de sistema automatizado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega teve problemas referente à instabilidade na rede interna;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega realizou alteração na descrição do item do Edital;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;
Dessa forma, visando alcançar o maior número possível de licitantes para participação **FICA A SESSÃO PÚBLICA REMARCADA PARA 12 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 13:00 HORAS.**

Onde se lê:

ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA MINUCIOSA DO MATERIAL/PRODUTO**	**QT.**	**UN.**	**PREÇO UN./MENSAL**	**TOTAL**
	SISTEMA AUTOMATIZADO – MONITORAMENTO DA CAPITAÇÃO PONDERADA; MONITORAMENTO DO PREVINE BRASIL; ACOMPANHAMENTO DOS 7 INDICADORES; MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS; ACOMPANHAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS NO MÊS. EQUIPE DEDICADA PARA SUPORTE ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. ESSE SERVIÇO INCLUI: SUPORTE NO USO DO ESUS; ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES SERÁ FEITO POR NOSSA EQUIPE; CONTATO DIRETO COM A COORDENAÇÃO A DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA INFORMAR POSSÍVEIS PENDÊNCIAS E COMO SOLUCIONÁ-LAS; INSERÇÃO OU CORREÇÃO DE DADOS NO SISTEMA, CASO SEJA NECESSÁRIO.	12	MÊS	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MINUCIOSA DO MATERIAL/PRODUTO	QT.	UN.	PREÇO UN./MENSAL	TOTAL
	SISTEMA AUTOMATIZADO – Contratação de empresa especializada na implementação de solução tecnológica voltada para: Robô de monitoramento automatizado, prevenindo erros e inconsistências nos dados; Relatórios estratégicos otimizados para o novo modelo de financiamento da APS, monitorando todos os indicadores; Suporte técnico especializado para municípios de todos os portes; Sistema automatizado de supervisão contínua de dados assistenciais no âmbito da gestão em saúde municipal; Mecanismos inteligentes de análise e verificação de integridade de dados oriundos da Atenção Básica, com capacidade para identificar: Registros inconsistentes ou ausentes nos sistemas de informação em saúde; Profissionais com duplicidade de vínculos ou ausência de produtividade; Equipes com desempenho abaixo dos parâmetros estabelecidos; Disparo automatizado de notificações em tempo real, via WhatsApp, para os responsáveis locais; Disponibilização de suporte técnico especializado e manutenção da solução, com foco em estabilidade e performance do sistema. **SUPORTE TÉCNICO:** O serviço inclui suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e 10 horas semanais de suporte presencial na Unidade Básica de Saúde. **PAINEL ANALÍTICO E SUPERVISÃO DE INDICADORES ASSISTENCIAIS:** A aplicação deverá disponibilizar interface visual interativa (dashboard) para acompanhamento estratégico da execução das ações de saúde no território municipal, incluindo: Visualização dos parâmetros exigidos pela nova política de cofinanciamento federal, com ênfase nos seguintes componentes: Dimensão de Vínculo do Cidadão; Dimensão de Acompanhamento. Listagens operacionais e analíticas com filtros por equipe, unidade ou grupo populacional, contemplando: Estratificação da captação ponderada; Registros individuais por equipe e território; Identificação de cidadãos pertencentes a grupos prioritários (ex.: gestantes, pessoas com comorbidades, crianças); Detecção automática de registros duplicados de usuários.	12	MÊS	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 15 de julho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:8A9099F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 066/2025

Concorrência n° 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PIVATO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA E CONVÊNIO Nº 1261000360/2022, DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA OBRA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ADD CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.323.216/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Obras e serviços de engenharia - Serviços de Obras e Engenharia para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Padre Pivato, com fornecimento de mão de obras e materiais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	-	UN	1,0000	1.268.000,0000	-	1.268.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.268.000,00

MARIA DA FÉ, 15 de Julho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:67477FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de Cachoeirinha, mediante Termo de Convênio n. 946048/2023, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e o Ministério das Cidades.*

Fornecedor : TERRA SUL LTDA - 16.737.736/0001-87										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 1.338,99	R$ 1.338,99	R$ 1.591,35	R$ 1.591,35	--	R$ 252,36
Descrição: Fornecimento Instalação de Placa de Locação de Obra e chapa galvanizada e estrutura de madeira (Dim 3,00 x 1,50m).										
1	2.242,46	M²	sem	sem	R$ 0,07	R$ 156,97	R$ 0,08	R$ 179,39	--	R$ 0,01
Descrição: Varredura da superficie para execução de revestimento asfaltico										
1	2.081,64	M²	sem	sem	R$ 0,30	R$ 624,49	R$ 0,36	R$ 749,39	--	R$ 0,06
Descrição: Pintura de ligação (Execução, fornecimento e transporte material betuminoso até a obra).										
1	83,26	M³	sem	sem	R$ 1.861,97	R$ 155.027,62	R$ 2.271,19	R$ 189.099,27	--	R$ 409,22
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfaltico, camada de rolamento - exclusive carga e trasnporte.										
1	8.242,74	M³xKm	sem	sem	R$ 0,46	R$ 3.791,66	R$ 0,56	R$ 4.615,93	--	R$ 0,10
Descrição: Transporte com caminhao basculante 18,0m3 em via pavimentada, adicional para DMT exedente 30km (Massa para pavimentação - 4cm)										
1	523,76	METRO	sem	sem	R$ 7,84	R$ 4.106,27	R$ 9,56	R$ 5.007,14	--	R$ 1,72
Descrição: Execuçao de sarjeta em concreto 30x5cm.										
1	56,91	M³	sem	sem	R$ 789,28	R$ 44.917,92	R$ 962,54	R$ 54.778,15	--	R$ 173,26
Descrição: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in-loco, feito em obra, acabamento convencional não armado.										
1	9,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 178,92	R$ 1.610,28	R$ 218,19	R$ 1.963,71	--	R$ 39,27
Descrição: Execução de rampa de acessibilidade Tipo D, largura 1,20m com piso podotátil 40x40x2,5cm										
1	3,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 201,49	R$ 604,47	R$ 245,72	R$ 737,16	--	R$ 44,23
Descrição: Fornecimento e instalaçao de sinalização vertical, placa indicativa com pintura refletiva com poste.										
Subtotal Adjudicado						R$ 293.463,24	Subtotal Orçado:	R$ 357.882,01	17,9999 %	R$ 64.418,76
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	59,53	M²	sem	sem	R$ 32,36	R$ 1.926,39	R$ 39,46	R$ 2.349,05	--	R$ 7,10
Descrição: Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorefletiva a base de resina acrilica com microesfera de vidro e=30cm, aplicação manual										
1	3,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 191,24	R$ 573,72	R$ 233,22	R$ 699,66	--	R$ 41,98
Descrição: Fornecimento e instalação de placa esmaltada 45x25cm, indicativa de nome de rua com poste										
1	743,78	M²	sem	sem	R$ 4,26	R$ 3.168,50	R$ 5,20	R$ 3.867,65	--	R$ 0,94
Descrição: Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada										
1	668,84	M²	sem	sem	R$ 0,30	R$ 200,65	R$ 0,36	R$ 240,78	--	R$ 0,06
Descrição: Pintura de ligação (Execução, fornecimento e transporte material betuminoso até a obra)										
1	20,07	M³	sem	sem	R$ 1.614,65	R$ 32.406,02	R$ 1.969,09	R$ 39.519,63	--	R$ 354,44
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfaltico, camada de Binder - exclusive carga e trasnporte										
1	668,84	M²	sem	sem	R$ 0,30	R$ 200,65	R$ 0,36	R$ 240,78	--	R$ 0,06
Descrição: Pintura de ligação (Execução, fornecimento e transporte material betuminoso até a obra)...										
1	20,07	M³	sem	sem	R$ 1.860,68	R$ 37.343,84	R$ 2.271,19	R$ 45.582,78	--	R$ 410,51
Descrição: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfaltico, camada de rolamento - exclusive carga e trasnporte										
1	3.973,86	M³xKm	sem	sem	R$ 0,46	R$ 1.827,97	R$ 0,56	R$ 2.225,36	--	R$ 0,10
Descrição: Transporte com caminhao basculante 18,0m3 em via pavimentada, adicional para DMT exedente 30km (Massa para pavimentação - 6cm)										
1	249,77	METRO	sem	sem	R$ 7,84	R$ 1.958,19	R$ 9,56	R$ 2.387,80	--	R$ 1,72

Descrição: Execuçao de sarjeta em concreto 50x5cm										
1	2,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 201,49	R$ 402,98	R$ 245,72	R$ 491,44	--	R$ 44,23
Descrição: Fornecimento e instalaçao de sinalização vertical, placa indicativa com pintura refletiva com poste										
1	27,60	M²	sem	sem	R$ 32,36	R$ 893,13	R$ 39,46	R$ 1.089,09	--	R$ 7,10
Descrição: Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorefletiva a base de resina acrilica com microesfera de vidro e=30cm, aplicação manual...										
1	2,00	UNIDADE	sem	sem	R$ 191,24	R$ 382,48	R$ 233,22	R$ 466,44	--	R$ 41,98
Descrição: Fornecimento e instalação de placa esmaltada 45x25cm, indicativa de nome de rua com poste.										
Subtotal Lote						R$ 293.463,25				
Subtotal Adjudicado						R$ 293.463,24	Subtotal Orçado:	R$ 357.882,01	17,9999 %	R$ 64.418,76
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 293.463,24					R$ 357.882,01	17,9999 %		64.418,76		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 14 de Julho de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C7EDAA7E

